



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Cáceres .....	5
Câmara Municipal de Carlinda .....	5
Câmara Municipal de Curvelândia .....	5
Câmara Municipal de Diamantino .....	5
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	6
Câmara Municipal de Paranatinga .....	7
Câmara Municipal de Planalto da Serra .....	7
Câmara Municipal de Porto Esperidião .....	7
Câmara Municipal de Poxoréu .....	7
Câmara Municipal de São José do Povo .....	8
Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....	8
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	11
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	11
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis .....	15
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé .....	15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	15
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....	16
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	16
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	17
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	22
Prefeitura Municipal de Apicacás .....	22
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	30
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	34
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	34
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	36
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	38
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	45
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	80
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	81
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	84
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	85
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	119
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	122
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	126
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	135
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	150
Prefeitura Municipal de Canarana .....	265
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	268
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	270
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	270
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	355
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	355
Prefeitura Municipal de Colíder .....	371
Prefeitura Municipal de Colniza .....	376
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	378
Prefeitura Municipal de Confresa .....	382
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	388
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	390
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	393
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	393
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	395

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	399
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	400
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	401
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	402
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	412
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	412
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	414
Prefeitura Municipal de Jauru .....	415
Prefeitura Municipal de Juara .....	415
Prefeitura Municipal de Juína .....	425
Prefeitura Municipal de Juruena .....	426
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	427
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	427
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	428
Prefeitura Municipal de Matupá .....	429
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	429
Prefeitura Municipal de Nobres .....	437
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	441
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	442
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	443
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	445
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	447
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	447
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	461
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	471
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	471
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	471
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	475
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	477
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	485
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	487
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	488
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	489
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	491
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	494
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	495
Prefeitura Municipal de Poconé .....	498
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	500
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	501
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	503
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	503
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	504
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	507
Prefeitura Municipal de Querência .....	508
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	510
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	510
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	511
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	511
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	511
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	512
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	512
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	516
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	516
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	517
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	518
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	519
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	520
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	524
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	525
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	528
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	529
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	531
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	536

Prefeitura Municipal de Sapezal .....	537
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	548
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	550
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	554
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	555
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	557
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	564
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	564
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	567
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	568
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	568
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	575
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	614

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA N° 013/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 013/2024**, que visa a contratação da empresa TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 74.150.889/0001-20, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ n° 74.150.889/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91	R\$ 1.706,43 (mil setecentos e seis e quarenta e três centavos)

Cáceres - MT, 18 de abril de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****DFD n. 008/2024**

Diante da necessidade de adquirir as lâmpadas antes da inauguração da nova sede da Câmara Municipal e de garantir o pleno uso dos gabinetes dos vereadores, **AUTORIZO** a contratação, conforme descrito abaixo.

Após a aquisição, com finalidade de sanar qualquer irregularidade, bem como, apontar necessidade de responsabilização daquele que cause eventual prejuízo, determino o encaminhamento deste processo ao Departamento Jurídico e ao Controle Interno para averiguação.

Por fim, determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda e do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial.

<b>OBJETO</b>	Aquisição lâmpadas tipo LED para gabinetes e corredores da nova sede da Câmara Municipal de Carlinda
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80
<b>PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>	PCA 2024, 1. Materiais de Consumo, 1.4 Materiais de expediente, subitem 36

Carlinda, 18 de abril de 2024

**José Henrique Bertpaglia**

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Processo licitatório n. 006/2024**

Após análise deste processo licitatório, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda e do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial.

<b>OBJETO</b>	Contratação para fornecimento de lanches, salgados, refrigerantes e sucos, para atender à cerimônia de inauguração dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal.
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80
<b>PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>	Não Consta
<b>CONTRATADA</b>	EMPRESA: PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA - ME CNPJ: 10.858.257/0001-32 ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, S/Nº, CENTRO, CARLINDA/MT, CEP 78.587-000 TELEFONE: (66) 3525-1214 E-MAIL: daianempriori@hotmail.com

Carlinda, 18 de abril de 2024

**José Henrique Bertpaglia**

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****CAMARA MUNICIPAL  
ERRATA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO  
CONTRATO N°. 06/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023**

Fica corrigido o extrato do contrato n°. 006/2023 da dispensa de licitação n° 009/2023, publicado na Edição n° 4.462 pag 7, do Diário Municipal dos Municípios do dia 12 de abril de 2024;

ONDE SE LÊ:

"Data vigência 26/03/2024 a 25/04/2024"

LEIA A – SE:

"Data vigência 25/03/2024 a 25/05/2024".

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 18 de abril de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2023**

<b>Entidade Contratante:</b> Câmara Municipal de Curvelândia – MT <b>Presidente:</b> Marcos Felipe do Nascimento		
Contrato 06/2023 1° Aditivo	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA CNP: 19.568.425/0001-20	
Data da assinatura do Aditivo 25/03/2024	Data vigência 25/03/2024 a 25/05/2024	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CALÇAMENTO E PAISAGISMO PARA A FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. Procedimento licitatório: Dispensa 09/2023		

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

**TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2024**

Contratante.: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto.....: Filiação do Município de Diamantino/MT, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, representando o Poder Legislativo Municipal, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT.

Valor.....: R\$9.000,00 (nove mil reais) que serão pagos em 9 (nove) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de contribuição associativa.

Vigência.....: Início: 12/04/2024 Término: 31/12/2024.

DIAMANTINO /MT em 12 de abril de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto – PRESIDENTE

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**


---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 008/2024**
**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Aquisição de material de consumo (expediente e papelaria), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

**Empresa vencedora:**

**PAPELARIA AMERICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.408/0001-70, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor sendo de R\$ 8.584,55 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 18 de abril de 2024.

**Elias Bueno de Sousa**

Presidente

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2024 – LEI Nº 14.133/2021**

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 008/2024, que tem como objeto Aquisição de material de consumo (expediente e papelaria), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **PAPELARIA AMERICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.408/0001-70, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor sendo de R\$ 8.584,55 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina>.

[mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024](http://mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024), e no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina - MT, 18 de Abril de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

---

**PORTARIA Nº 549 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**
**PORTARIA Nº 549 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Altair Gonzaga Ferreira”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Altair Gonzaga Ferreira, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 24/04/2024 a 03/05/2024, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 17 de Abril de 2024.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 009/2024**
**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Aquisição de 01 Certificado Digital e-CPF do tipo A1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

**Empresa vencedora:**

**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA DO GARÇAS, ARA-GARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.021/0001-84, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor sendo de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 18 de abril de 2024.

**Elias Bueno de Sousa**

Presidente

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024****LEI Nº 14.133/2021**

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 009/2024, que tem como objeto Aquisição de 01 Certificado Digital E-CPF do tipo A1. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA DO GARÇAS, ARAGARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.021/0001-84, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor sendo de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais). Outras informações poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmx@gmail.com](mailto:comprascmx@gmail.com)

Nova Xavantina - MT, 18 de Abril de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR 001-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019-2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR 001-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019-2023**

**OBJETO:** Serviço de instalação de acessórios em geral - do tipo serviço de implantação de câmera com instalação de todo o equipamento eletrônico 00025452 unidade (cód.: 1) nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga.

**VALOR:** R\$ R\$ 1.411,65 (um mil quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). **CONTRATADA:** DOUGLAS SILVA RODRIGUES

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.1001. – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MAT.PERM.

Paranatinga – MT, de 11 abril de 2024.

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**OBJETO:** Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

**VALOR:** R\$ R\$ 11.013,60 (onze mil e treze reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 meses **CONTRATADA:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Câmara Municipal de Paranatinga 01.001 – Câmaras Municipais 01.001.01 – Legislativa 01.001.01.031 – Ação Legislativa 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo 01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal 01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Paranatinga – MT, 16 de abril de 2024.

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, COMPRA E LICITAÇÕES, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE PROCESSOS, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, conforme Termo de Referência constante do ANEXO I. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME. CNPJ nº 19.335.762/0001-77. **VIGÊNCIA:** 17/04/2024 à 17/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2023. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO DILAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 09/2023 - CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. ME. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS, CORRESPONDENDO AO PERÍODO DE 13/04/2024 A 12/06/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU****CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 18/2024, a favor da empresa: LE-BLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA, CNPJ Nº 01.426.365/0001-45, estabelecido Avenida Miguel Sutil, 4290 – Jardim Leblon – Cuiabá – MT CEP 78.60-000, na contratação para Aquisição de 01 (um) Roteador Wireles Multilaser AC2600 Gigabite Dual Band Um-Minu, 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser Broter MFC L2750DW, 02 Roteador Wireles Multilaser AX1800 Gigabite Dual Band Um-Minu e 01(um) No-brek SMS Pro 1.5 KVA Entrada Bivolt com 2 baterias) no valor de R\$ R\$ 6.099,81(seis mil e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 18 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 18/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 18/2024, a favor da empresa: LE-BLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA, CNPJ Nº 01.426.365/0001-45, estabelecido Avenida Miguel Sutil, 4290 – Jardim Leblon – Cuiabá – MT CEP 78.60-000, na contratação para Aquisição de 01 (um) Roteador Wireles Multilaser AC2600 Gigabite Dual Band Um-Minu, 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser Broter MFC L2750DW, 02 Roteador Wireles Multilaser AX1800 Gigabite Dual Band Um-Minu e 01(um) No-brek SMS Pro 1.5 KVA Entrada Bivolt com 2 baterias) no valor de R\$ R\$ 6.099,81(seis mil e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 18 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA FÍSICA Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto *Contratação de empresa para serviço de instalação, higienização e manutenção de ar-condicionado, para utilização deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 014/2024, em favor da empresa fornecedora VM – INSTALAÇÃO, CONCERTO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, inscrito no CNPJ nº 54.593.615/000106, com sede na Rua Alto Bandeirantes, S/N, Distrito de Alto Bandeirantes, São José do Povo – MT, pelo valor total de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.*

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 DE ABRIL DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

### AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para **serviço de instalação, higienização e manutenção de ar-condicionado**, para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor(es) a fornecedora VM – INSTALAÇÃO, CONCERTO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, inscrito no CNPJ nº 54.593.615/000106, Valor R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 DE ABRIL DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 028/2024

#### PORTARIA Nº 028/2024

#### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Processo Administrativo nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 002/2024, para averiguar possível irregularidade na posse de Servidor que menciona e dá outras providências;

Considerando Relatório Final da Comissão, datado de 15 de abril de 2024, folhas 478 a 493;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR o Servidor **WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 197, investido no Cargo de Controlador da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir do dia 18 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidente, em 18 de abril de 2024.

**INEZ CAETANO LOPES**

Presidente/2024



**CÂMARA MUNICIPAL  
DECISÃO FINAL**

**DECISÃO FINAL**

**Recebo os autos do Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 002/2024, instituída para apurar a existência de irregularidade na posse do servidor WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, cargo de Controlador Interno, matrícula nº 197, considerando não preenchimento dos requisitos legais previsto no art. 9º-A, VIII, "a", previsto no art. art. 9º-A, inciso VIII, alínea "a" da Lei Municipal nº 780 de 13 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.367 de 30 de maio de 2022, para apreciação e decisão.**

**De tudo que consta do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 002/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de janeiro de 2024, bem como, com fundamento nos Pareceres emitidos pelo departamento jurídico desta Casa de Leis, às fls. 44/64 do procedimento administrativo, e por fim, diante do Relatório Final emitido pela Comissão do Processo Administrativo, passamos a proferir nossa decisão.**

Resta provado que o edital do concurso público nº 001/2022, realizado pelo Município de São José do Rio Claro, não trazia de forma explícita para a posse do cargo de Controlador Interno o aprovado além de ter formação em curso de nível superior, deveria estar habilitado ou registrado no conselho de classe, entretanto de forma implícita constava no item no edital de abertura do concurso público que **"o processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos"** (vide item 17.1 edital do concurso 001/2022), ainda menciona que **"não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato"** (vide item 17.5 do edital do concurso 001/2022).

Resta provado, que o art. 9º-A, inciso VIII, alínea "a" da Lei Municipal nº 780 de 13 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.367 de 30 de maio de 2022, exigia que **"o titular do órgão responsável pelo controle interno deverá satisfazer os seguintes requisitos: a) ter formação em curso de nível superior, habilitado em seu conselho de classe, em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Administração, Economia ou Direito;**

Resta provado que o servidor empossado no cargo de Controlador Interno, Sr. WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197, detinha formação em curso de nível superior na área de direito, pelos depoimentos pessoais, documentações e manifestações feitas pelo próprio servidor, não dispunha de registro na OAB/MT, conselho de classe responsável para o registro dos profissionais com formação na área de Direito.

*Considerando que o art. 95, inciso I da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro, dispõe que a administração pública Municipal indireta ou fundacional de ambos os poderes, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte: Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei.*

*Considerando que a Súmula 473 do STF dispõe que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos", portanto, é poder-dever da Administração rever o ato, de modo a adequá-lo aos preceitos legais.*

*Considerando que o princípio da autotutela administrativa confere a administração o dever de revisar seus próprios atos para corrigir erros, nulidades ou situações de anulabilidade, sendo essa prerrogativa é embasada nos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, os quais orientam a atuação administrativa.*

*Considerando que "ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo". (Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138).*

*Considerando que o Supremo Tribunal Federal reconheceu que o edital de concurso público não pode contrariar a legislação vigente. Foi decidido que o edital não pode criar requisitos não previstos em lei, sob pena de violação do princípio da legalidade e de ferir o direito dos candidatos. (STF - Recurso Extraordinário (RE) 598099/RS).*

*Considerando que é pacífico o entendimento que ilustra o princípio de que a lei prevalece sobre o disposto no edital de concurso público, neste sentido o STJ entendeu que o edital de concurso público não pode estabelecer requisitos que não estejam previstos em lei, nem tampouco contrariar disposições legais expressas. A decisão ressaltou a importância da legalidade e da vinculação da Administração Pública ao princípio da legalidade, bem como a garantia da segurança jurídica aos candidatos. (Acórdão proferido no Recurso Especial (REsp) 1.362.277/SC, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ).*

Considerando que ao consultar decisões jurisprudenciais a respeito de casos similares, identificamos os seguintes entendimentos: APELAÇÃO – Mandado de segurança– Concurso público – Alegação de que a apelante cumpre requisitos do edital– Edital, contudo, que estava em desacordo com a lei de regência – Prevalência da lei frente ao edital – O edital somente vincula à Administração na medida em que não contrarie norma superior – Sentença de improcedência confirmada – RECURSO NÃO PROVIDO. 1- **Em caso de divergência entre requisito para exercício de cargo previsto na lei municipal e aquele prevista em edital de concurso para provimento de cargo no serviço público municipal, deve prevalecer o disposto em lei, em razão da clara ilegalidade da previsão editalícia.** 2- **É inviável inovar na causa de pedir em grau de recurso.** 3- **Sentença mantida.** (TJ-PI - AC: 00280255720168180140, Relator: Edvaldo Pereira De Moura, Data de Julgamento: 28/01/2022, 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO. PREVISÃO EDITALÍCIA EM DESCOMPASSO COM OS PRECEITOS LEGAIS. PREVALÊNCIA DO DISPOSTO EM LEI. APELAÇÃO IMPROVIDA. À UNANIMIDADE. 1. O cerne da lide consiste na análise da legalidade do ato administrativo que desclassificou o apelante do concurso para provimento do cargo público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Endemias do Município de Petrolândia, sob o fundamento de que o candidato não preencheu o requisito de "comprovação de residência na comunidade destinada ao concurso público". 2. Compulsando os autos verifica-se que a desclassificação do apelante foi fundamentada no descumprimento do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/06, que prevê que o agente comunitário de saúde deve "residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público". 3. **Lado outro, o apelante argumenta que tal exigência não estava prevista no Edital nº 001/2012, que previa como requisito a "comprovação de residência na comunidade destinada ao concurso público", "na data da posse".** 4. Constata-se uma clara antinomia entre a previsão legal e a exigência do edital, porquanto disciplinam a mesma exigência (comprovação da residência na comunidade) com limitações temporais diversas. 5. **Na hipótese, a norma editalícia não pode prevalecer sobre as disposições legais, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade, norteador da conduta administrativa.** 6. Deveras, convém ressaltar que "o edital, como ato administrativo normativo que é, deve se sujeitar ao ordenamento jurídico, de onde tira a sua validade. (...) Em outras palavras, não é a lei que se curva ao ato administrativo, mas este é que se submete àquela" (STJ. RMS 32322/SC, DJe 19/08/2013, Ministro Sérgio Kukina). 7. Conquanto o edital seja a "lei interna do concurso", as disposições editalícias não podem contrariar os preceitos constitucionais e legais, sob pena de extrapolarem o âmbito de atuação legítima da Administração Pública. 8.

*Não compete à Administração, sob o fundamento do poder discricionário, criar exigências em descompasso com os preceitos legais, porquanto a margem de liberdade do administrador encontra limites na legalidade, que deve pautar sua atuação. 9. Em hipóteses análogas, nas quais se constatou divergência entre o edital e a legislação, o Superior Tribunal de Justiça asseverou a prevalência da lei. Precedentes. 10. Apelo improvido, à unanimidade dos votos. (TJ-PE - AC: 5143597 PE, Relator: Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Data de Julgamento: 12/12/2019, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/01/2020); APELAÇÃO – Ação declaratória de nulidade de ato c.c. pedido de indenização por dano moral – Concurso público – Alegação de alteração nos critérios de desempate – Edital, contudo, que estava em desacordo com a lei de regência – **Prevalência da lei frente ao edital** – **O edital somente vincula à Administração na medida em que não contrarie norma superior** – Sentença de improcedência confirmada – **RECURSO NÃO PROVIDO**.*

(TJ-SP - AC: 10064640920188260223 SP 1006464-09.2018.8.26.0223, Relator: Vicente de Abreu Amadei, Data de Julgamento: 26/03/2021, 1ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 26/03/2021);

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. Decisão judicial que não concedeu a tutela de urgência para determinar a posse imediata da impetrante ao cargo de "instrutor de esporte – dança". Alegação de nulidade do ato administrativo que impediu a posse, considerando a alegada ausência de inscrição da profissional no órgão de classe (CREF). **Inexistência do direito líquido e certo alegado. Conflito entre o edital e a lei de regência do certame. Prevalência da lei, vez que é desta que o edital extrai sua validade.** Decisão mantida. Prevalência da lei sobre os termos do edital do certame. Decisão mantida. Recurso improvido.**

(TJ-SP - AI: 20719723020228260000 SP 2071972-30.2022.8.26.0000, Relator: Heloísa Martins Mimessi, Data de Julgamento: 15/08/2022, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 16/08/2022).

*Considerando o parecer jurídico do procurador emitido e constante nos autos, bem como, todo o exposto no relatório final da comissão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 002/2024.*

Por todo o exposto, restou devidamente comprovado nos autos a irregularidade na documentação apresentada pelo Sr. WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, já que ausente a habilitação e/ou registro no conselho de classe do cargo de nível superior de formação do servidor, razão pela qual, em face da exigência descrita no art. 9º-A, inciso VIII, alínea "a", da Lei Municipal nº 780/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.367/2022, motivo pelo qual, resolve decidir pela nulidade da posse e determinar a exoneração do servidor WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197, cargo de controlador interno, lotado na Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Publique a presente decisão, nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e de seus advogados Anderson de Souza OAB/MT 24.894 e Maycon Gleison Furlan Picinin OAB/MT 16.158.

São José do Rio Claro-MT, 16 de abril de 2024.

**INEZ CAETANO LOPES**

Presidente do Legislativo 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 030/2024**

**PORTARIA Nº 030/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS PROPORCIONAL Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCESSÃO de Gozo de Férias Proporcional de 15 (quinze) dias ao Servidor EDUARDO JOSÉ DA SILVA sendo do dia 02/05/2024 a 16/05//2024, referente ao período aquisitivo de: 03/01/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 18 de abril de 2024.

**INEZ CAETANO LOPES**

Presidente/2024

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 031/2024**

**PORTARIA Nº 031/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS PROPORCIONAL Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCESSÃO de Gozo de Férias Proporcional de 20 (vinte) dias a Servidora NEIDE SANTOS ADÃO, sendo do dia 06/05/2024 a 25/05//2024, referente ao período aquisitivo de: 13/03/2023 a 12/03/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 18 de abril de 2024.

**INEZ CAETANO LOPES**

Presidente/2024

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 029/2024**

**PORTARIA Nº 029/2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhoria **BRENDA CARVALHO SILVA** para o Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete a partir de 18 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Presidente, em 18 de abril de 2024.

**INEZ CAETANO LOPES**

Presidente/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 08/2024, Processo Licitatório nº 14/2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING) VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL**”

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 19 a 23/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

**VANESSA DA ROCHA AVELINO**

Agente de Contratação – Portaria 002/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 18/04/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****PORTARIA Nº 49 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de setembro de 2009.

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a partir de **18/04/2024** o servidor efetivo, nos termos do art. 23. §4º, da Lei Complementar Municipal nº 143, de 29 de setembro de 2009, o Senhor **ADRIANO SERBATE** para o cargo de Diretor do Tratamento de Dados Pessoais, símbolo DA-IV, constante do Anexo II da referida lei.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA Nº 47, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de setembro de 2009.

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores **MARCELO FERNANDES ROSA** e **ADRIANO SERBATE** para atuarem como Agentes de Contratação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, nos termos da lei 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, designado como Pregoeiro.

**Art. 2º** Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:

**I - Roseval Pereira Santos**

**II - Larissa Ariane Grella**

**III - Roziel Paes Fontes**

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Contratação os seguintes servidores:

**I - Marciela Di Domenico – Presidente;**

**II - Bernardete Genessi de Oliveira - Membro;**

**III - Larissa Ariane Grella – Membro;**

**IV - Roziel Paes fontes – Membro;**

**V - Rosana Candido da Rocha Gallego – Membro;**

**Art. 4º** Os servidores aqui nomeados ficarão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e regulamentos, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no art.172, X, da Lei Complementar 006/94, nos termos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

**Art. 5º** Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei Complementar 125, de 10 de novembro de 2007, fica designada para assessorar os Agentes de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal a servidora efetiva Anita Loiola, titular do cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, fazendo *jus* ao adicional estabelecido no inciso III, do artigo 5º da supracitada lei, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

**Art. 6º** Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.

**Art. 7º** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor em 18 de abril de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**PORTARIA Nº 52, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ACORDO DE CONVÊNIO**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo declinado para atuar como fiscal do acordo de convênio 003/ADM/2023, que tem por objeto a implementação do

Siafic - Sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle.

**FISCAL: MARCELO FERNANDES ROSA - CPF: 955.919.071-72**

**SUPLENTE: CAIO GARCIA DA SILVEIRA – CPF 021.481.681-85**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril de 2024.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**PORTARIA Nº 53, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 06/2023.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEG** para atuar como fiscal do Contrato 06/2023, cujo objeto é a cessão de uso de software para prestação de serviços de compilação, versionamento, consolidação, indexação de toda a legislação municipal, bem como implementação da página técnica da contratante, divulgação, alimentação, atualização, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais por esta fornecidos.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**PORTARIA Nº 54, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **LARISSA ARIANE GRELLA** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 09/2024, Dispensa 04/2024, Decreto da Mesa 1199/2024, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para confecção/produção de crachás e moções, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril de 2024.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**PORTARIA Nº 46 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de setembro de 2009.

**RESOLVE**

**Art. 1º** **NOMEAR** a partir de **18/04/2024** o servidor efetivo, nos termos do art. 23. §4º, da Lei Complementar Municipal nº 143, de 29 de setembro de 2009, o Senhor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS** para o cargo de Diretor de Patrimônio e Almojarifado, símbolo DA-IV, constante do Anexo II da referida lei.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA Nº 45, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REGISTRO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **ROSEVAL PEREIRA DOS SANTOS** para atuar como **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** do Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra-MT.

**Art. 2º** Fica nomeada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REGISTRO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO** do Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES
ROSEVAL PEREIRA DOS SANTOS
LUCIANA VIEIRA MARTINS
DANIEL VISCOVINI DA SILVA

**Art. 3º** Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

1) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas às exigências legais pertinentes.



II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão De Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão, mediante avaliação do estado do bem.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º Compete ao responsável pelo controle de patrimônio as seguintes atribuições:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

III - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio de acordo com cada departamento;

IV – encaminhar relatórios à Comissão para que esta possa promover a devida avaliação;

V – alimentar o sistema referente ao patrimônio, mantendo-o devidamente atualizado, com informações sobre entrada e saída de bens;

VI – manter arquivados todos os documentos que envolvam suas atividades;

VII – prestar informações referentes ao controle de patrimônio, sempre que solicitada por qualquer departamento desta Casa;

VIII – autorizar a saída de material permanente das dependências da Câmara Municipal;

IX – etiquetar os materiais que se incorporam ao patrimônio;

X – emitir Termo de Cessão de Uso e de Responsabilidade, sempre que necessário;

XI – realizar outras atividades correlatas;

Art. 5º Compete à Comissão de AVALIAÇÃO, REGISTRO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:

I – Promover a avaliação e registro dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação enviadas pelo Responsável pelo patrimônio;

II - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixa, remetendo relatório ao Responsável para as devidas providências;

IV - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

V – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

#### PORTARIA Nº 48, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **LARISSA ARIANE GRELLA** para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 01/2024, que tem por objeto futura e eventual aquisição de placas de homenagem.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril de 2024.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

#### PORTARIA 44 - EXONERAÇÃO MARCOS ANTONIO FIGUEIRO

PORTARIA Nº 44 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS ANTONIO FIGUEIRO.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar, o servidor **Marcos Antonio Figueiro**, do **Cargo Efetivo de Assistente de Imprensa**, por motivo de falecimento ocorrido em 14/04/2024.

**Art. 2º** –. Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

#### PORTARIA Nº 50, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 11/2020.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **LUCIANA VIERIA MARTINS** para atuar como fiscal do Contrato 11/2020, cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva de um elevador da marca Thyssenkrupp instalado na Câmara Municipal de Tangará da Serra

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril de 2024.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

#### PORTARIA Nº 51, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei 8666/93, atuar como fiscal do contrato celebrado pelo o Município de Tangará da Serra-MT e a empresa abaixo descrita, relativo aos softwares que serão utilizados pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, conforme os seguintes dados:

**CONTRATO N.º 00182/ADM/2022**

**Termo de Prorrogação n.º 003/ADM/2023**

**Processo Administrativo n.º 2837/SAD/2023**

**Processo Licitatório n.º 391/2022**

**Pregão Eletrônico n.º 101/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB, para atender necessidades das Secretarias Municipais, conforme espe-**

**cificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital.**

**CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA EPP**

**CNPJ: 65.596.744/0001-66**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso IV do artigo 57 da Lei 8666/93.**

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**SUPERVISOR: ADRIANO SERBATE - CPF: 869.619.181-15**

**FISCAL: MARCELO FERNANDES ROSA - CPF: 955.919.071-72**

**SUPLENTE: CAIO GARCIA DA SILVEIRA - CPF 021.481.681-85**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril de 2024.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2024 - CODER

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Pregão Presencial SRP Nº 017/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE DIVERSOS TIPOS, MISTURA PARA SOLDA MIG, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SOLDA** NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

**Abertura da Licitação: Dia: 03/05/2024 às 08:00 (Horário local).**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br), o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 18 de abril de 2024.

**Rafaelly Priscila Rezende de Almeida**

**Pregoeira**

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

##### EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA).

**CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIIS.

**OBJETO:** O contrato tem como objeto a contratação do serviço de seguro automotivo, veículos leves utilizados na Patrulha Rodoviária, Rota do Peixe e Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para o consorcio **CIDESA – Vale Guaporé**.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses a contar de 08/04/2024;

**VALOR:** valor total de R\$ **R\$ 12.992,32** (Doze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), sendo pago em 03 parcelas de R\$ 4.330,77 (Quatro mil, trezentos e trinta reais e setenta e sete centavos) de forma mensal.

Nova Lacerda-MT, 18 de abril de 2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ – CIDESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS.

**ORGÃO GERENCIADOR:** O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ – **CIDESA**.

**EMPRESA VENCEDORA:** GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.166.593/0001-60, que apresentou melhor ofertar no objeto licitado, consignando o valor total de R\$ 17.092.095,67 (Dezessete milhões, noventa e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

**CERTIFICO**, para os devidos fins de direito, que posteriormente **procedi negociação direta** com o licitante participante do certame, onde o mesmo apresentou desconto do valor anterior, resultando o valor total de R\$ 17.092.008,50 (Dezessete milhões, noventa e dois mil, oito reais e cinquenta centavos). Tabela de composição de preços e cronograma, em planilha anexo a esta ARP.

**PRAZO:** 12 Meses, a partir do dia 10 (dez) de abril de 2024.

Nova Lacerda, 18 de abril de 2024.

**Fernando Roberto de Moraes**

Pregoeiro.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

##### ERRATA PORTARIA Nº. 004/2023

Onde se lê:

Portaria Nº 004.2023

Leia-se:

Portaria Nº 004.2024

Cuiabá/MT, em 18 de abril de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 30 de abril de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) (SELCORP), Contato: (14) 9 9164-9190.

O Edital estará disponível no dia **19/04/2024** pelo site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br), ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 18 de abril de 2024.

**UELTON ELIAS MARTINS**

Secretário Executivo

PORTARIA N° 009/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 018/2024.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (MARMITEX), para atender os diversos setores e Secretarias da Prefeitura de Água Boa – MT.

**DATA:** 03/05/2024.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08:30 horas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e através do e-mail [pregao2@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao2@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 18 de abril de 2024.

**Ivania Cezira Volpi**

Agente de Contratação

**SETOR DE ENGENHARIA  
EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº. 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA /CNPJ/MF nº 07.762.401/0001-28

OBJETO: Execução de obra de ampliação da Feira Livre, através do Contrato de Repasse nº 910680/2021, firmado entre o MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do Município de Água Boa-MT, sendo a obra executada de acordo com o estabelecido no memorial e nas quantidades especificadas no edital e anexos e nas planilhas orçamentárias, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início no dia 17/04/2024 à 12/04/2025;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.3. JUSTIFICA-SE na necessidade de aguardar a finalização da análise e aprovação da documentação pelo órgão mandatário, Caixa Econômica Federal; liberação dos recursos financeiros e da ordem de início para que possamos dar andamento ao contrato. Ademais, é necessário aditivar um prazo maior por se tratar de ano eleitoral, considerando que o ingresso de recursos só pode ocorrer antes do início de campanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sergio Juntolli Costa Junior.

DATA: 17/04/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE CULTURA  
EDITAL 005 CLASSIFICADOS PARA PROXIMA FASE FESTIVAL A  
VOZ DE AGUA BOA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER****EDITAL 005/2024****DIVULGA LISTA DE CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE DO  
FESTIVAL****“A Voz de Água Boa 2024”**

O Comissão Organizadora do Festival “A Voz de Água Boa 2024”, destinadas ao setor cultural no Município de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade, em relação ao Edital 001/SECL/2024.

**RESOLVE:**

**I – Divulgar resultado de classificados para a próxima fase do Festival, por categoria, conforme segue:**

**CLASSIFICADOS NA CATEGORIA ADULTO**

01	ADELAINE PEREIRA DOS SANTOS REIS
02	ANDRE BORGES E LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA
03	ASMET SAINTE
04	CRISTIANE RAQUEL FERREIRA CANDIDO

05	DIENIFER FERNANDA LOPES FREITAS
06	EDUARDO DE SOUZA SANTOS
07	FABIANO TIDRE
08	FRANCINETE SOARES DA SILVA
09	GRACILEIA SOARES SANTOS
10	JAKELINE ALMEIDA SILVA
11	JHENIFER WAGNER FERREIRA
12	KARITA SILVA LIMA
13	LETYCIA CORREIA DUARTE
14	MARCIA LIELL CASSOL
15	MARCO AURELIO SOUSA NEVES
16	MICHELLI MARCHIETTO ALVES DA SILVA
17	NAZARENO MARTINS DOS SANTOS
18	OSMAR SOUZA FARIAS JUNIOR
19	TULIO PEREIRA DOS SANTOS
20	VANDERLEI TEIXEIRA DOS SANTOS
21	VICTOR BRAYM DA COSTA VIEIRA
21	WAGNA CRISTINA BOACINA DA SILVA BAUMGARDT

**CLASSIFICADOS NA CATEGORIA GOSPEL**

01	CARLOS AUGUSTO GABRIEL DE SOUZA
02	CRISTIANE RAFAEL CAVALCANTE
03	IZADORA HELOIZA SEVERO DA SILVA PETRY
04	IZAIAIS PIRES LIMA
05	KAWÁ FERNANDES SOARES
06	LAYANA ALBINA BORGES DA SILVA AIRES
07	LEONARDO CARDOSO GOMES
08	LUCILENE FERREIRA DUTRA DE ALMEIDA
09	MANOEL MESSIAS NOLASSO DOS SANTOS
10	MARIA JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
11	MIKAELLY PAIVA SOARES
12	NILSON ALBINO DA SILVA
13	PAULO MARCOS DA SILVA
14	RAFAEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA
15	ROSANGELA DOS SANTOS KIST
16	SILVANY CANDIDA FERREIRA LOPES
17	TATIANE DE JESUS SEVERO DA SILVA
18	THIAGO FERREIRA QUEIROZ
19	ABNER SAMUEL PINTO BORGES E VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

**CLASSIFICADOS NA CATEGORIA INFANTOJUVENIL**

01	ARTHUR HENRIQUE SOARES VIEIRA PONCIO
02	CLARA CINTHIA WAGNER DE SOUSA
03	GUILHERME SOARES SEKI
04	GIOVANNA MARCHIETTO SILVA
05	CAROLINA KATTRINY TEIXEIRA
06	MARCO ANTÔNIO WAGNER RODRIGUES
07	PEDRO AUGUSTO COSTA DA SILVA
08	YASMIM MARIELLI FERREIRA LOPES
09	RAUL VITOR OLIVEIRA MILNIKEL

Água Boa, 17 de abril de 2024

Erik Rodrigo Jesus da Silva

**Secretário de Esporte, Cultura e Lazer****AVISO DE RESULTADO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 007/2024.**

O Município de Água Boa-MT, através da Agente de Contratação torna público o resultado da licitação acima citada, realizada no dia 18/04/2024, teve como vencedor: Kayo Geraldo Freitas Correa.

Água Boa/MT, 18 de abril de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2022,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E ROSA  
NETA PEREIRA DA SILVA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **ROSA NETA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 1.200, em frente ao Banco do Brasil, Vila Santo Antônio, CEP 78.670-000, município de São Félix do Araguaia - MT, portadora da cédula de identidade RG 19668821, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 021.537.311-19, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) sobre o Contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I “b” da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido aos serviços prestados é de grande importância e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que será adicionado na próxima parcela, que deverá ser paga no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), as demais parcelas permanecem no mesmo valor das anteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 19 de Março de 2024.

<b>JOSE PEREIRA MARANHÃO</b> Prefeito Municipal Contratante	<b>ROSA NETA PEREIRA DA SILVA</b> CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº
-------------------------------	-------------------------------

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

**“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FE-**



**DERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”**

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024, de 19 de Abril de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE TUNEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

**Valor Total:** R\$ 20.360,00 (vinte mil e trezentos e sessenta reais)

**DO PRAZO:** 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

**DOS RECURSOS:** Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2024.

**DATA:** 19 de Abril de 2024.

**ASSINAM:** JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS – Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 –** As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 18 de Abril de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal Contratante	ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO REEQUILIBRIO - 01 - 2024 AO CONTRATO N**  
**78-2022**

**EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO Nº 001/2024 AO**  
**CONTRATO N. 78/2022**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”; Originada do processo de Tomada de Preço nº008/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 133/2022. **VALOR: R\$ 101.174,56(cento e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Data de assinatura:18 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MES - 03 - 2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 01/2024 AO CONTRATO N.**  
**19/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** CLINICA RADIOLOGIA DR. BERTINETTI LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE GASTROENTEROLOGIA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.”; Originada do processo de Inexigibilidade Credenciamento nº 001/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 37/2023. **PRAZO: 12 (doze) meses,** contados a partir de **24/03/2024 a 23/03/2025.** Data de assinatura:22 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 01/2024 AO CONTRATO**  
**N.31/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO 84995831134; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS DO TIPO AULAS DE BOX, AULAS DE BALE E AULAS DE VIOLÃO PARA EXECUTAR OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021, FIRMADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA ROGERIO**  
**BARBOSA DOS SANTOS 01693460130.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS 01693460130**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.419.592/0001-62, estabelecida à Av. Sebastiana Pereira Passarinho, nº 390, Bairro Vila Real, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato por **ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 16555597 emitida pela SSP/MT e do CPF nº 016.934.601-30, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) sobre o Contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I “b” da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido aos serviços prestados é de grande importância e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) que será adicionado na próxima parcela, que deverá ser paga no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

”; Originada do processo licitatório nº 26/2023, realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2023**. PRAZO: **08 (oito) meses**, contados a partir de **05/04/2024 a 31/12/2024**. Data de assinatura: 08 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 01/2024 AO CONTRATO N.32/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** 28.862.835 AQUILES FERREIRA DA CRUZ; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS DO TIPO AULAS DE BOX, AULAS DE BALE E AULAS DE VIOLÃO PARA EXECUTAR OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

”; originada do processo licitatório nº 26/2023, realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2023**. PRAZO: **08 (oito) meses**, contados a partir de **05/04/2024 a 31/12/2024**. Data de assinatura: 08 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 01/2024 AO CONTRATO N.39/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** ALGEMIRO GIL FRANCA NETO 01546192131; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS DO TIPO AULAS DE BOX, AULAS DE BALE E AULAS DE VIOLÃO PARA EXECUTAR OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

”; originada do processo licitatório nº 26/2023, realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2023**. PRAZO: **08 (oito) meses**, contados a partir de **05/04/2024 a 31/12/2024**. Data de assinatura: 08 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 01/2024 AO CONTRATO N.122/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO “APRENDE BRASIL”, COMPOSTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, METODOLÓGICOS E CURRICULARES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.”; originada do processo licitatório nº 217/2023, realizado na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023**. VALOR: **R\$ 12.762,60 (doze mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura: 05 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 01/2024 AO CONTRATO N.125/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO E ENSAIOS DE AGREGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.”; originada do processo licitatório nº 215/2023, realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2023**, Adesão a Ata de Registro de Preço 10/2023. PRAZO: **90 (noventa) dias**, contados a partir de **31/03/2024 a 29/06/2024**. Data de assinatura: 28 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 04/2024 AO CONTRATO N.56/2022**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS.”; originada do processo licitatório nº 135/2022, realizado na modalidade de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2022**. VALOR: **Acréscimo de valor de R\$ 58.750,00(cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura: 05 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 10/2024 AO CONTRATO N.102/2020**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (2º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 805364/2014, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VIA MIN. DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

”; originada do processo licitatório nº 74/2020, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 3/2020**. PRAZO: **90 (noventa) dias**, contados a partir de **30/03/2024 a 28/06/2024**. Data de assinatura: 29 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 03/2024 AO CONTRATO N.78/2022**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”; originada do processo licitatório nº 133/2022, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2022**. PRAZO: **90 (noventa) dias**, contados a partir de **08/03/2024 até 06/06/2024**. Data de assinatura: 05 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 04/2024 AO CONTRATO N.79/2022**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONS-

**TANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”;** originada do processo licitatório nº 126/2022, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2022**. PRAZO: **60 (sessenta) dias, contados à partir de 08/03/2024 até 07/05/2024**. Data de assinatura: 05 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MES - 02 - 2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 01/2024 AO CONTRATO N. 21/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** OLIVEIRA PADUA POUSADA LTDA ME; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM BARRETOS/SP.”; Originada do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 47/2023. PRAZO: **12 (doze) meses, contados a partir de 31/03/2024 a 30/03/2025**. Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 01/2024 AO CONTRATO N.93/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS SOB O RIO RIBEIRÃO, CÓRREGO BAMBU, RIO FORMA E FORMINHA E CÓRREGO LAJEADINHO POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”; Originada do processo licitatório nº 128/2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2023**. PRAZO: **150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 04/02/2024 a 03/07/2024**. Data de assinatura: 03 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 02/2024 AO CONTRATO N.90/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** MARCIO SOUZA FARIA EIRELI; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO FILTRO RUSSO ASCENDENTE, RESERVATÓRIOS E TUBULAÇÕES NA ETA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.”; Originada do processo licitatório nº 124/2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 06/2023**. PRAZO: **90 (noventa) dias, contados à partir de 02/03/2024 até 31/05/2024**. Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 03/2024 AO CONTRATO N.16/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS NO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO – ETAPA II, RECURSO PRÓPRIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO,

**MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.”;** Originada do processo licitatório nº 028/2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 01/2023**. VALOR: **O Valor em decorrência da supressão de valor de R\$ 336.007,22 (trezentos e trinta e seis mil e sete reais e vinte e dois centavos)**. Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 03/2024 AO CONTRATO N.56/2022**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS.”; Originada do processo licitatório nº 135/2022, realizado na modalidade de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2022**. PRAZO: **120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 02/03/2024 a 30/06/2024**. Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 04/2024 AO CONTRATO N.16/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS NO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO – ETAPA II, RECURSO PRÓPRIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.”; Originada do processo licitatório nº 028/2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 01/2023**. VALOR: **acréscimo de valor de R\$ 198.990,03 (cento e noventa e oito mil e novecentos e noventa reais e três centavos)**. Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 04/2024 AO CONTRATO N.77/2022**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0842-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”; Originada do processo licitatório nº 129/2022, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2022**. PRAZO: **150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 08/02/2024 a 07/07/2024**. Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 05/2024 AO CONTRATO N.23/2022**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** CONSORCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”; Originada do processo licitatório nº 69/2022, realizada na modalidade de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2022**. PRAZO: **30 (trinta) dias, contados a partir de 13/02/2024 a 13/03/2024**. Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 03/2024 AO CONTRATO N.85/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** A J O DA ROSA CONSTRUTORA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO HOSPITAL GERAL OSVINO TRENTINI CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”; Originada do processo licitatório nº 109/2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2023**. PRAZO: **120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 17/01/2024 até 16/05/2024**. Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 03/2024 AO CONTRATO N.98/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA RESERVAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - BAIRRO BOA ESPERANÇA.”; Originada do processo licitatório nº 138/2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2023**. PRAZO: **120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 02/02/2024 a 01/06/2024**. Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 05/2024 AO CONTRATO N.82/2022**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”; Originada do processo licitatório nº 127/2022, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 006/2022**. PRAZO: **150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 20/02/2024 até 17/07/2024**. Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E APROPRIADOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.”; Originada do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 16/2023. PRAZO: **12 (doze) meses, contados a partir de 02/02/2024 a 01/02/2025**. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MES - 01 - 2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 001/2024 AO CONTRATO N. 08/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E APROPRIADOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.”; Originada do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 16/2023. PRAZO: **12 (doze) meses, contados a partir de 02/02/2024 a 01/02/2025**. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 02/2024 AO CONTRATO N.25/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.”; Originada do processo licitatório nº 036/2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 04/2023**. Valor: **acréscimo de valor de R\$ 66.428,74 (sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**, a ser pago no decorrer dos próximos meses. Data de assinatura: 11 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 03/2024 AO CONTRATO N.25/2023**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.”; Originada do processo licitatório nº 036/2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 04/2023**. Prazo: **90 (noventa) dias, contados a partir de 30/01/2024 até 27/04/2024**. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO REEQUILIBRIO - 01 - 2024 AO CONTRATO N 79-2022****EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO Nº 001/2024 AO CONTRATO N. 79/2022**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”; Originada do processo licitatório nº 127/2022, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 006/2022**. PRAZO: **150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 20/02/2024 até 17/07/2024**. Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

**RIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”;** Originada do processo de Tomada de Preço nº005/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 126/2022. VALOR: **R\$ 51.518,14 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos)**. Data de assinatura:12 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº009/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 26/03/2024**, sagrou-se vencedor os preponentes: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - 05.159.591/0001-68** com o valor de **R\$ 82.970,10 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais e dez centavos)**; **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70** com o valor de **R\$ 29.129,00 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais)**; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01** com o valor de **R\$ 33.314,50 (trinta e três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0004-91** com o valor de **R\$ 51.114,00 (cinquenta e um mil, cento e quatorze reais)**; **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40** com o valor de **R\$ 53.180,00 (cinquenta e três mil, cento e dezoito reais)**; **C.A. HOSPITALAR LTDA - 26.457.348/0001-04** com valor de **R\$ 13.508,00 (treze mil, quinhentos e oito reais)**; **CM HOSPITALAR S.A. - BRASÍLIA - 12.420.164/0009-04** com valor de **R\$ 20.891,60 (vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**; **INOVAMTE HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02** com valor de **R\$ 167.609,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e nove reais)**; **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64** com valor de **R\$ 201.747,50 (duzentos e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**; **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - 40.951.414/0001-10** com valor de **R\$ 12.837,00 (doze mil, oitocentos e trinta e sete reais)**; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13** com valor de **R\$ 9.129,00 (nove mil, cento e vinte e nove reais)**; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95** com valor de **R\$ 118.950,00 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)**; **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.387.424/0001-70** com valor de **R\$ 1.388,00 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais)**; **HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75** com valor de **R\$ 120.067,00 (cento e vinte mil e sessenta e sete reais)**; **HOSPFAR INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - 26.921.908/0002-02** com valor de **R\$ 19.570,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais)**;

A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 18 de abril de 2024.

Alto Taquari – MT, 18 de abril de 2024.

**THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA**

Pregoeira

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 263/2024

DECRETO N.º 263/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais**, o Senhor **DANIEL RODRIGUES MALHEIROS**, CPF/MF sob o nº 073.014.341-46, de acordo com a Lei nº 1253/2022.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 18 de abril de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 285/2024.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por prazo determinado a Srta. **CARLA CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.123-\*\*, no cargo de **Farmacêutica** - Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 224/2024, no período de 18 de Abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 18 de Abril de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

### PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

**Delegação de Atribuição-Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005-EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 17 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ISMAEL JUNIOR SANTA-NA	853.xxx.441-xx	9773/00318/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916	Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

17/04/2024

Data de desafixação:

02/05/2024

I

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO 225/2024

**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

**CONTRATADO** - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**CONTRATO Nº 225/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEICULO NOVO 0 KM MARCA FIAT - MODELO PULSE DRIVE SUV. ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 080/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 2948/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

**VALOR GLOBAL – R\$ 113.990,00 (cento e treze mil novecentos e noventa reais).**

**Vigência – 31/12/2024.**

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.472/2024.

**“ALTERA O ARTIGO 2º, PARÁGRAFOS I AO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o Artigo 02 Parágrafos I a V da Lei Municipal nº 1.382/2023 parte integrante deste Projeto de Lei, para reajustar o valor concedido para os funcionários efetivos e comissionado da Câmara, quando em viagem a serviço do Legislativo fora do Município de Apiacás.

I – O projeto constara a seguinte redação:

**Art. 2º -** O valor de cada diária obedecerá ao seguinte dispositivo:

I - Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos a diária **sem pernoite** será de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

II - Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos, **com pernoite**, a diária será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

III - Para Sinop-MT e demais Municípios circunvizinhos, a diária será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

IV - Para a Capital do Estado, a diária será de R\$ 550,00, (quinhentos e cinquenta reais);

V - Para a Capital Federal, a diária será de R\$ 900,00 (Novencentos reais).

**Art. 2º -** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.382/2023 permanecerão em vigor.

**Art. 3º -** Esta Lei em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de abril de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00017, de 17 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00111/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00112/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00113/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00114/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00115/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00116/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00117/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00118/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00119/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00120/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00121/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00122/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00123/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00124/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00125/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

17/04/2024



Data de desafixação:

02/05/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 -  
EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00019, de 17 de Abril  
de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00141/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00142/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00143/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00144/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00145/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00146/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00147/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00148/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00149/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00150/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00151/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00152/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00153/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00154/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00155/2023

**Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR**

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

17/04/2024

Data de desafixação:

02/05/2024

**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL 003/2019**

RETIFICA O EDITAL 001/2024 DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS –MT. EDITAL Nº 003/2024/CMDCA Abre inscrições para o processo de escolha Suplementar Direta para o cargo de Suplentes de Conselheiro Tutelar, no município de Apicacás - Estado de Mato Grosso. O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apicacás - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do CONANDA N.231/2022 e Lei Municipal nº. 1369/2023, abre as inscrições para escolha suplementar direta de Conselheiros Tutelares Suplentes para atuarem no Conselho Tutelar de Apicacás, e dá outras providências. 1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO: Ficam abertas vaga para a função pública de Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Apicacás/MT, para cumprimento de mandato no período de 2024 a 2028. O exercício efetivo da função de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Apicacás-MT, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal. 2. O Candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, e assumirão ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente preenchendo as vagas de suplente em aberto, seguindo-se a ordem decrescente de votos válidos no pleito eleitoral; 3. Serão preenchidas as vagas de Conselheiro Tutelar suplente, com carga horária de 40h/semanais e com vencimento de R\$ 2.711,77 (dois mil e setecentos e onze e setenta e sete centavos) conforme lei complementar nº 1.369/2023; 3.1- O horário de expediente do Conselheiro Tutelar é das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população; 3. 2-Todos os Conselheiros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a período de sobreaviso, diuturnamente, inclusive nos finais de semana e feriados; 3. 3-Os plantões prestados pelos Conselheiros Tutelares não serão remunerados e tampouco objeto de compensação, por integrarem as atividades e competências do Conselho Tutelar; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.4-As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de Conselheiro Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº. 1369/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento. 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 4.1-O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares seguirá as etapas abaixo: I. Inscrição para registro das candidaturas; II. Prova objetiva; III. Avaliação psicológica de caráter eliminatório; IV. Eleição direta, conduzida pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. 5. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO 5.1- Somente poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n.1.369/2023, a saber: I. Reconhecida idoneidade moral firmada em documento próprio segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de documento firmado próprio punho; II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos; III. Cópia da Certidão de nascimento/casamento; IV. Cópia de documento de Identidade e CPF; V. Cópia Título de Eleitor; VI. Residir no município de Apicacás pelo menos 02 (dois) ano; VII. Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio; VIII. Ser Eleitor do Município e estar em pleno gozo dos seus direitos políticos o qual deverá ser comprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE; IX. Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais; X. Não exercer cargo ou mandato público eletivo; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE XI. Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à administração fe-

deral, estadual ou municipal direta ou indireta exceto a função magistério, médico e profissional da área da saúde prevista no art. 37, inciso 16 XVI alínea "b" da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº. 1223/2019 art. 39 e § 2º, quando houver absoluta compatibilidade de horário; XII. Noções básicas de informática devidamente comprovada; XIII. Apresentar certidões negativa de antecedentes criminais e civis da Justiça Estadual e Federal. 6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO 6.1- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetivo(a), sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta, enteados ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 6.2- Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. 7. DAS INSCRIÇÕES 7.1- As inscrições ficarão abertas do dia 21 (vinte e um) de março à 28 (vinte e oito) de março de 2024, em horário de atendimento ao público, das 13h00min às 17h00min, na – Secretaria Municipal de Assistência Social; 7.2- Não será admitida inscrição fora do período determinado neste Edital; 7.3- As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição; 7.4- No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição para registro da candidatura e, apresentar os documentos previstos no item 5.1 deste Edital; 7.5- Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador; 7.6- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Lei Municipal n. 1369/2023 e, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento; 7.7- O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 5.1 deste Edital; 7.8- A inscrição será gratuita. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS E DO VOTO 8. 1- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou do procurador; 8.2- O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos; 8.3- A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos; 8.4- A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1369/2023, na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 8.5- Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos por Eleição Suplementar Direta, presidida pela Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, podendo ser fiscalizada pelo representante do Ministério Público; 8.6- Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que; com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); tiver maior idade; 8.7- Os conselheiros eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 8.8- Ocorrendo vacância do cargo de Con-

selheiro Tutelar Suplente, assumirá o próximo que houver obtido o maior número de votos, no pleito eleitoral; 8.9- Os Conselheiros Tutelares serão eleitos por voto direto dos eleitores do município, inscritos na Justiça Eleitoral. 9. DO CALENDÁRIO 9.1-Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo. 18 à 28/03/24 Inscrições dos Candidatos, na Secretaria Municipal de Assistência Social nos horários: e das 13h00min às 17h00min. 02/04/24 Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas. 09/04/24 Reunião da Comissão Especial Eleitoral para análise e deliberação sobre os recursos interpostos e publicação da lista de todas as inscrições deferidas. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 11/04/24 Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos ao CMDCA e da lista de todas as inscrições deferidas. 16/04/24 Publicação da lista dos candidatos 18/04/24 Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da prova objetiva 21/04/24 Realização da prova de conhecimentos: Direito da Criança e do Adolescente; Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (Conanda/ECA). O candidato deverá atingir na prova a nota mínima de 6(seis) pontos e Psicológica. 24/04/24 Divulgação das notas das provas teóricas e psicológica. 25 à 26/04/24 Interposição de recursos das provas realizadas. 16/06/2024 Eleição Suplementar das 8 h às 17h na Escola Centro de Promoção Educacional 18/06/24 Publicação dos nomes dos candidatos eleitos ao cargo de conselheiro tutelar suplente 20/06/24 Nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares suplentes eleitos. 10. DAS REGRAS DE CAMPANHA ELEITORAL 10.1-Fica vedada toda e qualquer forma de propaganda de candidatura, por todo e qualquer meio, antes da publicação da lista oficial de candidaturas deferidas; 10.2- Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes. 11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1- As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1369/2023, sem prejuízo das demais leis afetas; 11.2- O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital; 10.3- A aprovação e a classificação final, geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função; 11. 4- Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público; 11.5- O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 11.6- É de responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral; 11.7- O Conselheiro Tutelar perderá o mandato caso venha residir em outro município; 11.8- O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 10.9-Fica eleito o Foro da Comarca de Apicás/MT, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital. Apicás – MT, 16 de Abril de 2024.

JAQUELINE GOMES DA SILVA - PRESIDENTE DO CMDCA

## LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO, SERVIÇOS DE RECARGA E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

**FORNECEDOR: AMAZONIA COM. DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI LTDA.**

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde Cota-da	Preço Unitá-rio	Preço To-tal
1	1-14-0035	EXTINTOR (CO <sup>2</sup> ) 6 KG	MI FIRE	UN	15,00	900,00	13.500,00
2	1-14-0038	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LTS	ENTINPEL	UN	25,00	289,00	7.225,00
3	1-14-0033	EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	EXTINPEL	UN	30,00	269,50	8.085,00
4	1-14-0043	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO ABC 6 KG, UNIDADE	EXTINPEL	UN	20,00	329,00	6.580,00
5	1-14-0040	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO SECO ABC 1 KG, UNIDADE.	EXTANG	UN	8,00	163,90	1.311,20
6	1-14-0041	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO SECO ABC 2 KG, UNIDADE.	EXTANG	UN	10,00	319,90	3.199,00
7	1-10-0507	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR PVC 20 X 20 FOTOLUMI-NESCENTE	SIG SINALIZAÇÃO	UN	80,00	24,95	1.996,00
8	1-10-0508	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA FOTOLUMINESCENTE 12 X 24 CM	SIG SINALIZAÇÃO	UN	50,00	24,95	1.247,50
9	2-01-2644	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LTS	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	39,00	139,90	5.456,10
10	2-01-2643	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO (CO <sup>2</sup> ) 6 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	13,00	219,90	2.858,70
11	2-01-3547	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 12 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	4,00	174,90	699,60
12	2-01-2648	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 4 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	10,00	117,90	1.179,00
13	2-01-2640	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	48,00	136,90	6.571,20
14	2-01-2641	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 8 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	28,00	161,90	4.533,20
15	2-01-3541	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO ABC 2 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	10,00	126,90	1.269,00
16	2-01-3543	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO ABC 6 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	12,00	165,90	1.990,80
17	1-10-0501	SUPORTE DE PAREDE TIPO "L" PARA EXTINTOR, UNIDADE.	MASTER FIRE	UN	50,00	14,95	747,50
18	1-10-0503	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 1KG.	MASTER FIRE	UN	3,00	74,90	224,70
19	1-10-0504	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 2KG.	MASTER FIRE	UN	10,00	84,90	849,00
20	1-10-0505	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 4/6 KG	MASTER FIRE	UN	15,00	104,95	1.574,25

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 71.096,75 (setenta e um mil e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).**

**PRAZO: 365 DIAS.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 108/2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica Nomeado o Sr. **CIRIO CESAR CUSTÓDIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.959-\*\*, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT., 18 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 107/2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Exonerar o Sr. **CIRIO CESAR CUSTÓDIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.959-\*\*, do cargo de **SUPERVISOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 18 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CONTRATADA:AMAZONIA COM. DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI LTDA.**

**OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO, SERVIÇOS DE RE-**

**CARGA E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 71.096,75** (setenta e um mil e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 Na data 12/04/2024.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO, SERVIÇOS DE RECARGA E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

**FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: AMAZONIA COM. DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI LTDA.**

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde Cota-da	Preço Unitá-rio	Preço To-tal
1	1-14-0035	EXTINTOR (CO <sup>2</sup> ) 6 KG	MI FIRE	UN	15,00	900,00	13.500,00
2	1-14-0038	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LTS	ENTINPEL	UN	25,00	289,00	7.225,00
3	1-14-0033	EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	EXTINPEL	UN	30,00	269,50	8.085,00
4	1-14-0043	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO ABC 6 KG, UNIDADE	EXTINPEL	UN	20,00	329,00	6.580,00
5	1-14-0040	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO SECO ABC 1 KG, UNIDADE.	EXTANG	UN	8,00	163,90	1.311,20
6	1-14-0041	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO SECO ABC 2 KG, UNIDADE.	EXTANG	UN	10,00	319,90	3.199,00
7	1-10-0507	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR PVC 20 X 20 FOTOLUMI-NESCENTE	SIG SINALIZAÇÃO	UN	80,00	24,95	1.996,00
8	1-10-0508	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA FOTOLUMINESCENTE 12 X 24 CM	SIG SINALIZAÇÃO	UN	50,00	24,95	1.247,50
9	2-01-2644	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LTS	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	39,00	139,90	5.456,10
10	2-01-2643	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO (CO <sup>2</sup> ) 6 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	13,00	219,90	2.858,70
11	2-01-3547	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 12 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	4,00	174,90	699,60
12	2-01-2648	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 4 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	10,00	117,90	1.179,00
13	2-01-2640	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	48,00	136,90	6.571,20
14	2-01-2641	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 8 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	28,00	161,90	4.533,20
15	2-01-3541	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO ABC 2 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	10,00	126,90	1.269,00
16	2-01-3543	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO ABC 6 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	12,00	165,90	1.990,80
17	1-10-0501	SUPORTE DE PAREDE TIPO "L" PARA EXTINTOR, UNIDADE.	MASTER FIRE	UN	50,00	14,95	747,50
18	1-10-0503	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 1KG.	MASTER FIRE	UN	3,00	74,90	224,70
19	1-10-0504	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 2KG.	MASTER FIRE	UN	10,00	84,90	849,00
20	1-10-0505	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 4/6 KG	MASTER FIRE	UN	15,00	104,95	1.574,25

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 71.096,75** (setenta e um mil e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0109/2024**

**DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 225/2024 PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO - marca e modelo FIAT PULSE DRIVE SUV.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Designar como fiscal de contratos, o Servidor **ALEXANDRE DA SILVA**, Matrícula 689, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 225/2024, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO ZERO KM - marca e modelo FIAT PULSE DRIVE SUV.**

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 18 de abril de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Leinº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - ECnº 42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00015, de 17 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)



Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00021/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00022/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00023/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00024/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00025/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00026/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00027/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00028/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00029/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00030/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00031/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00032/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00033/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00034/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/0001-22	9773 /00035/2024

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

17/04/2024

Data de desafixação:

02/05/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 18 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DERCI LUIZ DOS SANTOS	568.xxx.439-xx	9773/00031/2024
MARLI GOMES DA SILVA	001.xxx.621-xx	9773/00370/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916  
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

18/04/2024

Data de desafixação:

03/05/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

**CONTRATO N° 159/2022**

O Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apicás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ Nº 24.031.830/0001-44, Rua Professor Guilherme Lage, nº. 33, Minaslandia, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº. 31.812-150, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela socia administradora Bárbara Wiara Teles dos Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.535.716-73, portador da Cédula de Identidade MG 16 084 390 SSP/MG, e **daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de compra, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 069/2022, referente ao Pregão Presencial nº 031/2022. **RESOLVE** unilateralmente incluir a dotação orçamentária conforme segue.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1. Prestação de serviço de engenharia consultiva para elaboração, revisão, adequação de serviços, estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, prestar assessoria técnica ao gerenciamento e supervisão de obras de pavimentação asfáltica no município de Apicás/MT.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO E DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para inclusão de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inclusão da dotação orçamentária a despesa para o pagamento do Projeto Executivo ficará na seguinte rubrica orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.1.125-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL

4.4.90.39.000000.2500-798- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



3.2. O valor que será utilizado no presente apostilamento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Apiacás – MT, 18 de abril de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 224/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA – CARLA CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO TEIXEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FARMACEUTICA

VALOR MENSAL: R\$ 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA – 18/04/2024 à 31/12/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 17 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso I, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARCIONILO CORTE SOUZA (ESPÓLIO DE)	160.xxx.598-xx	9773/00032/2024
MARCIONILO CORTE SOUZA (ESPÓLIO DE)	160.xxx.598-xx	9773/00033/2024

#### Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916  
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

17/04/2024

Data de desafixação

02/05/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00018, de 17 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso I, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

#### Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00126/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00127/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00128/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00130/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00131/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00132/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00133/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00126/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00135/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00126/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00136/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00137/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00138/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00139/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00140/2023

#### Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

17/04/2024

Data de desafixação:

02/05/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00020, de 17 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso I, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar - se - á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00156/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00157/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00158/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00159/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00160/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00161/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00162/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00163/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00164/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00165/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00166/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00167/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00168/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00169/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACOLTDA	55.718.613/0001-50	9773 /00170/2023

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura
--	---

Data de afixação:

17/04/2024

Data de desafixação:

02/05/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 66/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 66/2024**

**De 07 de março de 2024**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor **CARLOS AUGUSTO RAMALHO RIBEIRO**, portador da CI RG nº **25705610 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **033.359.861-05**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**08 – Secretaria Municipal de Obras**

**08.01 – Gabinete do Secretario**

**2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 07 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 13/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **NORTE ARAGUAIA COMINICAÇÕES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa de Publicidades para divulgação de Atos do Poder Executivo.

Valor global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12/09/2024

DATA: 12/04/2024

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº02/2024/SME**

**DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA, ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA MATO GROSSO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e: **Considerando** o artigo 205,206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, Lei do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município nº 595/2012, Lei Municipal de Ensino nº 975/2022, Lei Municipal do PME nº 673/2015 e Lei Orgânica do Município de Araguaiana-MT. **Considerando** a necessidade de revisão do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da educação do Município, ajustar os artigos (Art. 38 e Art. 46) bem como atualização de tabelas para atender as diretrizes do Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação do Município. .

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear Comissão para atualização do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Araguaiana Mato Grosso.

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes membros: Rivânia Maria de Souza Martins –Representante do Conselho Municipal de Educação Lidia Arraes de Oliveira –Representante da Secretaria Municipal de Educação Marione da Silva Belo –Representante do conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) Hilda Valéria Ferlete- Representante

da Escola da Zona Rural do Município. Silvia Duarte – Representante do Apoio Educacional e Técnicos Administrativo Educacional. Caros Wagner Perné - Representante dos Professores da Educação Básica do Município (SINTEP). Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE. Araguaiana-MT, 18 de abril de 2024. José Marra Nery *Secretário Municipal de Educação*

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 67/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 67/2024**

**De 07 de março de 2024**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **KAWANA DE SOUSA XAVIER**, portadora da CI RG nº **2601222-7 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **064.914.651-44**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**11– Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**11.01 – Gabinete do Secretario**

**2067 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Esportes**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 07 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 72/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 72/2024**

**De 22 de março de 2024**

**REVOGA PORTARIA**

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 140/2023 de 14/08/2023, que nomeia a Sra. **ALLANA DE OLIVEIRA LIMA** portadora da CI RG nº **3526658-9 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **071.424.161-06**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 22 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 71/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 71/2024**

**De 21 de março de 2024**

**REVOGA PORTARIA**

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 46/2024 de 20/02/2024, que nomeia a Sra. **DEBORA DIVINA DA SILVA** portadora da CI RG nº **19720092 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **031.289.941-61**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 21 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 64/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 64/2024**

**De 04 de março de 2024**

**REVOGA PORTARIA**

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 36/2021 de 01/02/2021, que nomeia o Sr. **LEOEVERTON FERREIRA RIOS** portadora da CI RG nº **31523927 SESP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **063.103.871-03**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 63/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 63/2024**

**De 04 de março de 2024**

**REVOGA PORTARIA**

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 84/2019 de 28/06/2019, que nomeia o Sr. **BRUNO LUCAS DA SILVA SANTOS** portadora da CI RG nº **3018605-6 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **070.515.561-77**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 61/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 61/2024**

**De 01 de março de 2024**

**REVOGA PORTARIA**

**O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 212/2023 de 10/11/2023, que nomeia o Sr. **VALDENIR CATARINO LIMA** portador da CI RG nº **20891504** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **021.875.501-50**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 60/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 60/2024**

**De 01 de março de 2024**

**REVOGA PORTARIA**

**O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 70/2023 de 03/04/2023, que nomeia a Sra. **PAULYENY MARTINS DA SILVA** portador da CI RG nº **24311871** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **048.542.111-99**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 74/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 74/2024**

**De 26 de março de 2024**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **SAMANTHA DRIELLY MARQUES REIS**, portadora da CI RG nº **2431256-8** SEJSP-MT e inscrita no CPF sob o nº **048.542.101-17**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**07– Fundo Municipal de Saúde**

**07.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 26 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 73/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 73/2024**

**De 25 de março de 2024**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **CLARA INEZ FRANCISCA DA ABADIA**, portadora da CI RG nº **2431088-3** SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **048.545.761-03**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**08 – Secretaria Municipal de Obras**

**08.01 – Gabinete do Secretario**

**2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 25 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 65/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 65/2024**

**De 07 de março de 2024**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor **DEVANI ALVES**, portador da CI RG nº **787185** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **522.041.701-00**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**08 – Secretaria Municipal de Obras**

**08.01 – Gabinete do Secretario**

**2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 07 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 59/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 59/2024**

**De 01 de março de 2024**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **REGIMEIRY REZENDE HEIDTMANN**, portadora da CI RG nº **1353540 SSP- DF** e inscrita no CPF sob o nº **508.313.211-72**, no cargo de **DIRETOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 1030/2024 de 08/02/2024.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**15–Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulher**

**15.01 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulher**

**2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulher**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 55/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 55/2024**

**De 01 de março de 2024**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **SAME CLEIA FERREIRA DA SILVA LUZ**, portadora da CI RG nº **15662950 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **020.930.521-56**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**06–Secretaria Municipal de Educação**

**06.01 – Secretaria Municipal de Educação**

**2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 78/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 78/2024**

**De 01 de abril de 2024**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de abril de 2024 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ALTAIR AQUINO CORREA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREUSA PEREIRA DA SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
EDIVAN ALVES LUZ	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO BOSCO GONCALVES FERREIRA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULYANA PATRICIA CORREA DE MORAES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
THAMIRIS CRISTINA RAMALHO DO PRADO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
THAYNAN THALITA TEIXEIRA DE SOUZA	2020/2021	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
PEDRO HENRIQUE NERY MOREIRA BRITO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE
VALDIVINO BARBOSA PERES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ROSILMA NEVES GOMES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de abril de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 77/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 77/2024**

**De 01 de abril de 2024**

**CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDOR**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de abril de 2024, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
KELITON PEREIRA GUERRA	2019/2024	Secr. M. Saúde
JOSE BATISTA ALVES DANTAS	2011/2016	Secr. M. Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de abril de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**

O Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, "caput", da Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativo, 8.666/93, Considerando o incomensurável Interesse Público, **RATIFICA**, a Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços Nº 059/2023, **Advinda do Pregão Presencial Nº 018-2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, para eventual Aquisição, Futura e Parcelada de Materiais de Aviamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor Global de R\$ 311.788,80 (Trezentos e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

Araguaina - MT, 17 de abril de 2024.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 16 DE ABRIL 2024.**

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 16 DE ABRIL 2024.

Dispõe sobre a Retificação Prestação de Contas e da utilização dos recursos de cofinanciamento estadual (FEAS) no ano 2023, e Plano de Ação 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS em reunião realizada no dia 16 e abril de 2024, registrada na Ata nº 257.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Retificação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT exercício de 2023, no valor de R\$ 334.359,71 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) referente ao Piso-MATO-GROSSENSSE na conta ag:2937-4 cc:23.848-1.

Art. 2º - APROVAR a Retificação do Plano de AÇÃO referente ao exercício de 2024

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 20 de março de 2024.

Giuliana Francesca Marcelo e Mariano

Presidente CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO  
ELETRÔNICO) Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Cozinha, Preparação de Alimentos e Buffet e Limpeza Predial, para a Realização dos Jogos Escolares e Jogos Abertos 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte. Modalidade: Dispensa. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 24 de abril de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, <https://www.licitanet.com.br>, e [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br).

Araputanga/ MT, 18 de abril de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO  
ELETRÔNICO) Nº 005/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização de Pequeno e Médio Porte para Realização dos Jogos Escolares e Jogos Abertos 2024, atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte. Modalidade: Dispensa. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 24 de abril de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, <https://www.licitanet.com.br>, e [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br).

Araputanga/ MT, 18 de abril de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA 176/2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Nomear o senhor **Bruno Henrique Souza Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Trânsito**, da Secretaria de Obras e Infra Estruturada Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**Art. 2.º-**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO  
ELETRÔNICO) Nº 006/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para a Realização dos Jogos Escolares 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Modalidade: Dispensa; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item; Data de Abertura: 24 de abril de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, <https://www.licitanet.com.br>, e [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br).

Araputanga/ MT, 18 de abril de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 16 dias de Dezembro de 2024.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do Previara

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 174/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 e 023/2024, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E PEDRISCO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022 e 023/2024, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – empresa GUILHERME E. MODESTO, inscrita no CNPJ nº. 28.115.595/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 – empresa RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.140.838/0001-49.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal titular e Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Rander Figueiredo dos Santos, como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyki Jhonis da Silva, como fiscal titular e Sr. Vítor Paulo Rodrigues Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).*

Enilson de Araújo Rios

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supraci-

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE  
ARAPUTANGA  
PORTARIA Nº 010-2024-PRE - NOMEANDO MARIONY SOARES DE  
OLIVEIRA PARA CARGO DE TESOUREIRA DO PREVIARA**

**PORTARIA Nº 010/2024-PRE**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRA DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

**JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequação das funções administrativas do Previara.

**CONSIDERANDO**, o artigo 73 nos termos do inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.676 de 15 de dezembro de 2023, e seu anexo III, que determina a movimentação das contas bancárias do Previara juntamente com outro servidor.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Nomear a Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, segurada deste órgão previdenciário, para exercer o cargo de **TESOUREIRA** do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social, conforme Artigo 73, VIII, da Lei Municipal nº 1.676 de 15 de dezembro de 2023.

**Artigo 2º:** A servidora ora nomeado nos termos desta Portaria receberá pela função atribuída gratificação de R\$ 1.413,88 (Um Mil Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Oito centavos), nos termos do anexo III, da Lei Municipal nº 1.676 de 15 de dezembro de 2023.

**Artigo 3º:** A servidora ora nomeada não terá horário fixo de trabalho, ficando apenas responsável acompanhar toda movimentação financeira do Previara, bem como assinar juntamente com o Diretor do Previara os pagamentos das obrigações, documentos da tesouraria, e ainda, movimentar as aplicações de reservas, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º:** A servidora ora nomeado será responsável por todos os atos e fatos da tesouraria do Previara, devendo o mesmo assinar toda movimentação financeira conjuntamente com o Diretor Executivo do Previara, bem como se responsabilizar por todo de tesouraria, prestando contas a todos os órgãos fiscalizadores, e também aos conselhos Curador e Fiscal e aos segurados do Previara.

**Artigo 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15/04/2024 e revogando assim a Portaria nº 040/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

tado realizado no dia 06/03/2024, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade conforme Repasse nº 906499/2020/MDR/CAIXA, tendo em vista que a Tomada de Preços nº 002/2022, foi rescindida por de cumprimento contratual da empresa vencedora, resultou em vencedora a empresa:

INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 19.948.145/0001-47, totalizando o valor global de R\$ 1.278.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 18 de abril de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO  
ELETRÔNICO) Nº 003/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Hotelaria para os Árbitros e Organizadores dos Jogos Escolares e Jogos Abertos 2024, em atendimento Secretaria de Esporte e Lazer. Modalidade: Dispensa. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 24 de abril de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, <https://www.licitanet.com.br>, e [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br).

Araputanga/ MT, 18 de abril de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 032/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2024**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO REGIONAL COM O CANTOR “MATHEUZINHO SUCESSINHO”**, pertencente à empresa **SUCCESSINHO PRODUCOES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 44.193.065/0001-76**, com sede à Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, Jd Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenópolis/MT, 18 de Abril de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 034/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO NACIONAL COM O CANTOR “ISRAEL NOVAES”**, pertencente à empresa **SHOWMAN PRODUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 42.497.681/0001-95**, com sede à Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, Jd Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenópolis/MT, 18 de Abril de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Decreto nº 006/2023, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenópolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105, CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT, conforme abaixo relacionados:

**CARGO: MONITOR ESCOLAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	68°
PEDRO HENRIQUE VALLE SAMPAIO	69°
NEIDE NEVES DE SA	70°
NUBIA CRISTINA DE SOUZA	71°
LUCIANA NEVES PEREIRA	72°
LETICIA GOMES FERREIRA	73°
RENATA BRITO COELHO	74°
THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	75°
CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	76°
JULIANA PRIMO SOUZA	77°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 10 (Dez) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenópolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenópolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 18 DE ABRIL DE 2024.



**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito do Município de Arenópolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ANEXO I****DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

**I- Exames Complementares:**

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

**II- Documentação necessária no Ato da Contratação:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; N° conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

**III- Certidões:**

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenópolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

**IV- Qualificação Cadastral do e-Social:**

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

**AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, através da Equipe de apoio de Licitação, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REPRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR "DOUGLAS CABRAL", A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALINOR LUIZ DA SILVA, NO DIA 21 DE ABRIL DE 2024, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 0230/2024/SECEL, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala de Licitação.

E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 18 de Abril de 2024.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, através da Equipe de apoio de Licitação, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REPRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O CANTOR "ISRAEL NOVAES", A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALINOR LUIZ DA SILVA, NO DIA 21 DE ABRIL DE 2024, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 0230/2024/SECEL, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala de Licitação.

E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 18 de Abril de 2024.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº. 033/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR "DOUGLAS CABRAL"**, pertencente à empresa **DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 52.923.122/0001-53**, com sede à Av. Miguel Sutil, 10615, Cidade Alta, Cuiabá-MT, CEP 78.030-000, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 18 de Abril de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Equipe de apoio de Licitação, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE N° 006/2024**, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REPRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO", A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALINOR LUIZ DA SILVA, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2024, CONFORME O TERMO DE CONVENIO N° 0230/2024/SECEL, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT. O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala de Licitação.

E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 18 de Abril de 2024.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 67/2024**

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 60/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.101.881/0001-00.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/04/2024 À 14/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA DOS TRÊS PODERES", COM ÁREA DE 9.956,50 M², LOCALIZADA NO BAIRRO MODELO I, ENTRE A RUA FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA E TRAVESSA J E AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES COM A TRAVESSA K, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°914510/2021/MTUR/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 68/2024**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.090.423/0001-73.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/04/2024 À 16/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 8/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 7.534,57M², NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJE-

TO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 899368/2020/MCIDA-DANIA/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 69/2024**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.232.484/0001-80.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024 À 26/05/2024.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/04/2024 À 27/05/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO BAIRRO CIDADE ALTA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 70/2024**

NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 31/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: 5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 36.328.187/0001-02.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2024 À 04/06/2024.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/04/2024 À 19/05/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, CIVIL E ARQUITETÔNICO, PARA REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM AMPARO NO ART. 75, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONVENIO N°1952/2022/SEAF/PMA.**

Recebimento das Propostas: 19/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 02/05/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 03/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site:

<http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br).

Aripuanã-MT, 18 de abril de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 71/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.139.532/0001-56.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/04/2024 À 22/06/2024.

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 43.171,90 (QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE CONSELVAN, COM TERRENO DE 450,00 M² E ÁREA DE 71,56 M² DE CONSTRUÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERÊNCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 062/2024 AO CONTRATO N.º 187/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELE-NICE DOS SANTOS SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 04/4/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 72/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CONSORCIO 2C-VEREDA - VEREDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.124.244/0001-80.

SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 53.584,08 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 283.488,93 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA MACRODRENAGEM NA RODOVIA MT 208, MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM EXTENSÃO DE 2.594,00 METROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO N.º 174/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CELIA VIEIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERNEDEIRA NO C.E.I. RAI0

DE SOL; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE ABRIL DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 059/2024 AO CONTRATO N.º 356/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 27/03/2024.

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 058/2024 AO CONTRATO N.º 372/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MA-ELY ORÁCIO FONSECA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 10/4/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 59/2024**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: E LOURENÇO SANTOS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.073.409/0001-15.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2024 À 08/07/2024;

VALOR TOTAL: R\$ 202.295,60 (DUZENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 01/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 057/2024 AO CONTRATO N.º 061/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NATÁLIA LUÍSA ARAÚJO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/4/2024.

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 056/2024 AO CONTRATO N.º 046/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ALESSANDRA GOMES DA COSTA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/4/2024.

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 055/2024 AO CONTRATO N.º 173/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/4/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2024, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2019, EM LOCALIDADE DIVERSA PARA A QUAL CONCORRERAM.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 3.686 /2019,

Considerando que surgiu vaga para o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS – na **Comunidade Morena**, PROFESSOR DE INGLÊS – na **Comunidade Milagrosa**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – na **Comunidade Morena**, local em que não foi disponibilizado vaga na realização do concurso ou encerrada a lista de classificados, e demandam de servidor para suprir as necessidades da Secretaria de Educação;

**RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a abertura das inscrições para opção de posse para na Comunidade Milagrosa e Comunidade Morena**, pelos candidatos classificados para o cargo de Professor de Ciências, Professor de Inglês, Professor de Educação Física, nos termos do Edital Complementar K, mediante condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição dos candidatos interessados implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

- a) ser candidato classificado no Concurso Público n.º 001/2019, conforme Edital Complementar K;
- b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **19/04 a 29/04/2024**, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou mediante requerimento a ser encaminhado para o email [educacao@edu.aripuana.mt.gov.br](mailto:educacao@edu.aripuana.mt.gov.br), segundo modelo constante no **Anexo I** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital, indicando a ordem de preferência de lotação.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. A vaga consignada no **Anexo II** pertence à localidade onde não existem candidatos classificados aguardando nomeação.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Na classificação final entre candidatos que fizerem a opção de posse, com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) pela ordem de classificação do Edital Complementar K;
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) persistindo o empate, o mais velho.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (**Anexo II**), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público (**Anexo III**).

4.2. Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no concurso.

4.3. Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no **Anexo II** do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do concurso.

4.4. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no concurso.

4.6. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã, 18/04/2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

### ANEXO I

#### TERMO DE OPÇÃO DE POSSE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de **PROFESSOR** pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE** no referido cargo, com preferência de ordem na seguinte localidade:

( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **COMUNIDADE MORENA**



( ) PROFESSOR DE INGLÊS – COMUNIDADE MILAGROSA

( ) PROFESSOR DE CIÊNCIAS – COMUNIDADE MORENA

Aripuanã-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura de candidato(a)

**ANEXO II****QUADRO DE VAGAS**

QUADRO DE VAGAS		
LOCALIDADE	CARGO	VAGA
Comunidade Morena	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01
Comunidade Milagrosa	PROFESSOR DE INGLÊS	01
Comunidade Morena	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01

**ANEXO III****PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – MILAGROSA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
445093	LUCIELI MARAFON	16/09/1989	10,0	4,0	3,0	33,0	50,0	6,0		56,0	2
446196	SABRINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	17/04/1995	6,0	2,0	4,0	33,0	45,0	7,5	3,0	55,5	3

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
445390	MARCIO MOSCON COGO	24/10/1983	10,0	4,0	3,0	36,0	53,0	7,5	3,0	63,5	3
445099	PATRICIA KOVALSKI DA SILVA	19/12/1994	10,0	2,0	5,0	36,0	53,0	8,5		61,5	4
446521	ADRIANA ALVES LECIE	09/09/1989	10,0	5,0	2,0	33,0	50,0	10,0	0,0	60,0	5
447134	INGRID DA SILVA SOUZA.	27/10/1985	6,0	3,0	3,0	36,0	48,0	7,5	3,0	58,5	6
448215	JOSIENE DA COSTA FERNANDES	29/08/1997	8,0	4,0	1,0	36,0	49,0	6,0	3,0	58,0	7
445751	DARLIANE SOUZA DA CUNHA	30/11/1994	10,0	2,0	5,0	33,0	50,0	6,5		56,5	8
445168	JOSÉ MARIA CANGERANA	20/04/1976	12,0	2,0	2,0	30,0	46,0	6,0	3,0	55,0	9
445841	EDNA SALETE PINHEIRO ANDRADE	02/09/1978	10,0	4,0	1,0	30,0	45,0	7,5		52,5	10

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MILAGROSA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
444978	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	21/09/1983	6,0	1,0	4,0	36,0	47,0	6,0	3,0	56,0	4
445642	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	30/11/1992	10,0	3,0	4,0	33,0	50,0	6,0		56,0	5
446911	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	08/10/1981	8,0	4,0	2,0	36,0	50,0	5,0		55,0	6
446906	ADRIANO GOMES VASCONCELOS	11/02/1988	6,0	3,0	4,0	33,0	46,0	6,5		52,5	7

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
444122	ROSILENE DA SILVA	10/04/1988	8,0	3,0	3,0	45,0	59,0	6,0		65,0	3
443816	GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO DE OLIVEIRA	06/01/1986	6,0	3,0	3,0	42,0	54,0	4,5	3,0	61,5	4

**PROFESSOR DE INGLÊS – SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
444991	JOSE VALBER ALVES PEREIRA	31/08/1966	6,0	3,0	2,0	45,0	56,0	8,7	3,0	67,7	2
445945	ALINE CORRÊA LIMA	01/12/1987	14,0	2,0	4,0	39,0	59,0	8,5	0,0	67,5	3
447106	JOVINA PEDROSA DA COSTA	03/09/1965	12,0	3,0	2,0	36,0	53,0	7,5	3,0	63,5	4
446872	GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES	25/12/1992	8,0	2,0	4,0	33,0	47,0	7,5		54,5	5
447351	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO CHAVES DO NASCIMENTO	24/09/1976	10,0	4,0	1,0	30,0	45,0	6,5	0,0	51,5	6

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 60/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: LEANDRO DEBACKER, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.301.744/0001-41.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2024 À 12/04/2025;  
VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SENDO: MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS SISTEMAS (SAI, SUS, BPAMAG, FPOMAG, SIH, SIHDE, CNES E SISPP), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 61/2024**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.571.257/0001-91.

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ R\$ 87.305,40 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 1/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO "CONJUNTO HABITACIONAL NOVA JERUSALEM" LOCALIZADO NO LOTE 62, MATRÍCULA 1.304, COM ÁREA 99.142,00², CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DE ACORDO COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA -MT.

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 62/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/05/2024 À 01/05/2025;

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 63/2024**

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 60/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº. 38.101.881/0001-00.

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 9.138,28 (NOVE MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA DOS TRÊS PODERES", COM ÁREA DE 9.956,50 M², LOCALIZADA NO BAIRRO MODELO I, ENTRE A RUA FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA E TRAVESSA J E AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES COM A TRAVESSA K, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº914510/2021/MTUR/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 64/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.682.101/0002-67.

ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS;

SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 65.892,00 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO DISTRITO DE CONSELVAN, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOPTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25 DA LEI 8.666/93.

#### **RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO Nº. 060/2024 AO CONTRATO Nº. 168/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/4/2024.

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 65/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.314.983/0001-88.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/04/2024 À 12/08/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM

ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 061/2024 AO CONTRATO N.º 013/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROBERTA DAIANE NASCIMENTO DE ABREU SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 10/4/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 66/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.090.423/0001-73.

VALOR: R\$ 3.121.519,08 (TRÊS MILHÕES CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2024 À 14/04/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES METÁLICOS OU PEAD DE 1.200 LITROS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DISTRITO DE CONSELVAN – MT.

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO N.º 178/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NATÁLIA LUÍSA ARAÚJO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE ABRIL DE 2024 A 09 DE ABRIL DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO N.º 177/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CATIA MENDES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; CUIDADORA NA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE ABRIL DE 2024 A 09 DE ABRIL DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO N.º 169/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; PROFESSOR NA

ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R\$ 4.816,55 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEI REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO N.º 170/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CARMEN DA ROSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO N.º 171/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JANAINA CARVALHO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; AGENTE ADMINISTRATIVO; VALOR MENSAL R\$ 3.048,22 (TRÊS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 5.125/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	30.000,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	3.000,00
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	15.000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	10.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	3.000,00
<b>Total</b>		<b>61.000,00</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	30.000,00
06.002.08.244.0005.2019 - ACOES DO CRAS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	3.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Man. das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	15.000,00
11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000000	10.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000000	3.000,00
<b>Total</b>		<b>61.000,00</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de abril de 2024.



**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

#### RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 176/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELENICE DOS SANTOS SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. GOVERNADOR FRAGELLI; VALOR MENSAL R\$ 4.816,55 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE ABRIL DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 172/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VIVIANE EICHENBERG**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R\$ 2.412,18 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE ABRIL DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

#### RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 173/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSIMAR SANTOS MIRANDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE ABRIL DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 175/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NO C.E. I. LUCIA VALTMAN; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE ABRIL DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE PACIENTE DEPENDENTE QUÍMICO, PARA ATENDIMENTO DA ORDEM JUDICIAL N.º 1000448-39.2019.8.11.008 MP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/04/2024 às 17:00h**

**Abertura dos Envelopes: 24/04/2024 às 10:00h**

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou através do [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 18 de abril de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2024 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que **o mesmo sofreu alterações na data da sessão.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TRATOR, NOVO 0KM COM POTÊNCIA MÍNIMO DE 80 CV, SENDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 202340610011, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Recebimento das Propostas: 19/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 01/05/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 02/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).



Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanam.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanam.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuanam.gov.br](mailto:licitacao@aripuanam.gov.br).

Aripuanã-MT, 18 de abril de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.198/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Conforme memorando nº 004/2024.

RESOLVE:

**EXONERAR**, considerando a decisão proferida em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, o Sr. **FERNANDO RICARTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.665.\*\*\* SESP/ES e do CPF nº. \*\*\*.256.80\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 02/05/2024, tornado sem efeito a portaria nº **8.025/2015**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 44/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/04/2024 às 17:00h**

**Abertura dos Envelopes: 24/04/2024 às 08:00h**

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanam.gov.br>, ou através do [licitacao@aripuanam.gov.br](mailto:licitacao@aripuanam.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT,

CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 18 de abril de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO N.º 179/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **PAULO ARILSON TISCHER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELAODR DE PÁTIO NO C. E.I. RAO DE SOL; VALOR MENSAL R\$ 2.560,82 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 11 DE ABRIL DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**NOTIFICAÇÃO 005/SE/2024 - SOLICITAÇÃO DE CORREÇÕES  
URGENTES NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL  
DA VILA RECREIO.**

DE: **SETOR DE ENGENHARIA**

PARA: **ABR Construções e locações Eireli**

MUNICÍPIO DE BARAO DE MELGACO, Pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, com sede na rua Augusto Leverger, nº 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr (a). Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 0776021 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 523.201.621-00, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 054.407.841.-10, notifica a empresa ABR Construções e locações Eireli, inscrita no CNPJ 30.264.677/0001-06, localizada na rua P, nº 13, Cohab, Várzea Grande, Cep 78.150-348, na pessoa de seu representante legal Sr (a). Bruna M. Cabra, para que se manifeste no **prazo de 48h** sobre as patologias apresentadas, **convênio 0160-2022**.

Prezada Sra. Bruna M. Cabral,

Gostaríamos de discutir alguns problemas identificados na obra de construção do campo de futebol da Vila Recreio, no município de Barão de Melgaço. Como responsável pela fiscalização e gestão do projeto, sentimos a necessidade de notificá-lo para que tome as devidas providências de forma urgente. Abaixo estão os pontos que precisam de atenção e correção:

- 1. Postes de Concreto para Refletores Instalados Desalinhados:** Durante a inspeção recente, verificamos que os postes de concreto circular destinados à instalação de refletores estão desalinhados. Pedimos que seja realizado um ajuste imediato para garantir a segurança e a funcionalidade do local.
- 2. Postes Tortos com Base Inadequada:** Notamos que alguns postes estão visivelmente tortos, o que sugere a ausência de concreto na base. No orçamento da obra, está incluso o serviço de concretagem na composição unitária dos postes. Recomendamos que essa questão seja investigada e os postes sejam realinhados com as devidas bases de concreto.
- 3. Mureta para Entrada de Energia sem Pintura:** Observamos que a mureta para a entrada de energia não foi pintada, embora a planilha orçamentária incluía esse serviço. Solicitamos que o acabamento seja feito conforme especificado para manter a integridade estética do projeto.

Pedimos que as correções mencionadas sejam feitas o mais breve possível para garantir o cumprimento das normas de qualidade e segurança na obra. Caso necessite de maiores esclarecimentos ou informações adicionais,

nais, estamos à disposição para discutir mais detalhadamente as questões levantadas.

Aguardamos uma resposta pronta sobre as medidas que serão tomadas para solucionar esses problemas.

Atenciosamente,

**Barão de Melgaço - MT, 18 de abril de 2024.**

DENNER BRANDÃO GONÇALVES

ENG° CIVIL

CREA – MT52665

**SOLICITAÇÃO DE CORREÇÕES URGENTES NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA VILA RECREIO.**

Prezada Sra. Bruna M. Cabra,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Gostaríamos de discutir alguns problemas identificados na obra de construção do campo de futebol da Vila Recreio, no município de Barão de Melgaço. Como responsável pela fiscalização e gestão do projeto, sentimos a necessidade de notificá-lo para que tome as devidas providências de forma urgente. Abaixo estão os pontos que precisam de atenção e correção:

**1. Postes de Concreto para Refletores Instalados Desalinhados:** Durante a inspeção recente, verificamos que os postes de concreto circular destinados à instalação de refletores estão desalinhados. Pedimos que se-

ja realizado um ajuste imediato para garantir a segurança e a funcionalidade do local.

**2. Postes Tortos com Base Inadequada:** Notamos que alguns postes estão visivelmente tortos, o que sugere a ausência de concreto na base. No orçamento da obra, está incluso o serviço de concretagem na composição unitária dos postes. Recomendamos que essa questão seja investigada e os postes sejam realinhados com as devidas bases de concreto.

**3. Mureta para Entrada de Energia sem Pintura:** Observamos que a mureta para a entrada de energia não foi pintada, embora a planilha orçamentária inclua esse serviço. Solicitamos que o acabamento seja feito conforme especificado para manter a integridade estética do projeto.

Pedimos que as correções mencionadas sejam feitas o mais breve possível para garantir o cumprimento das normas de qualidade e segurança na obra. Caso necessite de maiores esclarecimentos ou informações adicionais, estamos à disposição para discutir mais detalhadamente as questões levantadas.

Aguardamos uma resposta pronta sobre as medidas que serão tomadas para solucionar esses problemas.

Atenciosamente,

**Barão de Melgaço - MT, 18 de abril de 2024.**

DENNER BRANDÃO GONÇALVES ENG° CIVIL CREA – MT52665

**1º BIMESTRE/2024 DO RREO - LRF - PBM MT**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.619.000,00	66.619.000,00	7.188.112,02	10,79	7.188.112,02	10,79	59.430.887,98	
RECEITAS CORRENTES	43.235.732,16	43.235.732,16	6.808.535,45	15,75	6.808.535,45	15,75	36.427.196,71	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.538.400,00	3.538.400,00	297.009,07	8,39	297.009,07	8,39	3.241.390,93	
Impostos	3.238.000,00	3.238.000,00	290.969,07	8,99	290.969,07	8,99	2.947.030,93	
Taxas	300.400,00	300.400,00	6.040,00	2,01	6.040,00	2,01	294.360,00	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	1.230.000,00	290.337,08	23,60	290.337,08	23,60	939.662,92	
Contribuições Sociais	1.090.000,00	1.090.000,00	230.402,02	21,14	230.402,02	21,14	859.597,98	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	59.935,06	42,81	59.935,06	42,81	80.064,94	
RECEITA PATRIMONIAL	799.000,00	799.000,00	174.657,58	21,86	174.657,58	21,86	624.342,42	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	799.000,00	799.000,00	174.657,58	21,86	174.657,58	21,86	624.342,42	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	931.000,00	931.000,00	88.130,85	9,47	88.130,85	9,47	842.869,15	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	631.000,00	631.000,00	88.130,85	13,97	88.130,85	13,97	542.869,15	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.706.250,06	36.706.250,06	5.952.490,11	16,22	5.952.490,11	16,22	30.753.759,95	
Transferências da União e de suas Entidades	18.014.936,12	18.014.936,12	3.549.398,72	19,70	3.549.398,72	19,70	14.465.537,40	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.091.313,94	14.091.313,94	1.682.027,64	11,94	1.682.027,64	11,94	12.409.286,30	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.600.000,00	721.063,75	15,68	721.063,75	15,68	3.878.936,25	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.082,10	31.082,10	5.910,76	19,02	5.910,76	19,02	25.171,34	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.082,10	2.082,10		0,00		0,00	2.082,10	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00	5.910,76	21,11	5.910,76	21,11	22.089,24	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	23.383.267,84	23.383.267,84	379.576,57	1,62	379.576,57	1,62	23.003.691,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.383.267,84	23.383.267,84	379.576,57	1,62	379.576,57	1,62	23.003.691,27	
Transferências da União e de suas Entidades	17.952.347,52	17.952.347,52	379.576,57	2,11	379.576,57	2,11	17.572.770,95	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.430.920,32	5.430.920,32		0,00		0,00	5.430.920,32	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.221.000,00	3.221.000,00	505.653,41	15,70	505.653,41	15,70	2.715.346,59	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.840.000,00	69.840.000,00	7.693.765,43	11,02	7.693.765,43	11,02	62.146.234,57	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.840.000,00	69.840.000,00	7.693.765,43	11,02	7.693.765,43	11,02	62.146.234,57	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	69.840.000,00	69.840.000,00	7.693.765,43	11,02	7.693.765,43	11,02		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		308.033,34					308.033,34	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		308.033,34					308.033,34	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.769.000,00	65.067.033,34	9.271.430,48	9.271.430,48	55.795.602,86	7.057.160,62	7.057.160,62	58.009.872,72	4.268.427,59	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	40.216.270,29	40.216.270,29	8.796.592,93	8.796.592,93	31.419.677,36	6.652.407,15	6.652.407,15	33.563.863,14	3.876.142,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.545.042,45	19.545.042,45	2.638.088,08	2.638.088,08	16.906.954,37	2.637.694,14	2.637.694,14	16.907.348,31	1.554.174,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.621.227,84	20.621.227,84	6.158.504,85	6.158.504,85	14.462.722,99	4.014.713,01	4.014.713,01	16.606.514,83	2.321.967,31	
DESPESAS DE CAPITAL	24.477.729,71	24.785.763,05	474.837,55	474.837,55	24.310.925,50	404.753,47	404.753,47	24.381.009,58	392.285,53	
INVESTIMENTOS	24.272.729,71	24.580.763,05	450.962,81	450.962,81	24.129.800,24	380.878,73	380.878,73	24.199.884,32	368.410,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.000,00	205.000,00	23.874,74	23.874,74	181.125,26	23.874,74	23.874,74	181.125,26	23.874,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	65.000,00			65.000,00			65.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.466.000,00	3.466.000,00	469.523,11	469.523,11	2.996.476,89	469.523,11	469.523,11	2.996.476,89	239.343,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.225.000,00	68.533.033,34	9.740.953,59	9.740.953,59	58.792.079,75	7.526.683,73	7.526.683,73	61.006.349,61	4.507.771,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.225.000,00	68.533.033,34	9.740.953,59	9.740.953,59	58.792.079,75	7.526.683,73	7.526.683,73	61.006.349,61	4.507.771,56	
SUPERÁVIT (XIII)								167.081,70	3.185.993,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.225.000,00	68.533.033,34	9.740.953,59	9.740.953,59		7.526.683,73	7.693.765,43	61.173.431,31	7.693.765,43	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.221.000,00	3.221.000,00	505.653,41	15,70	505.653,41	15,70	2.715.346,59
RECEITAS CORRENTES	3.221.000,00	3.221.000,00	505.653,41	15,70	505.653,41	15,70	2.715.346,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.221.000,00	3.221.000,00	505.653,41	15,70	505.653,41	15,70	2.715.346,59
Contribuições Sociais	3.221.000,00	3.221.000,00	505.653,41	15,70	505.653,41	15,70	2.715.346,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.466.000,00	3.466.000,00	469.523,11	469.523,11	2.996.476,89	469.523,11	469.523,11	2.996.476,89	239.343,97	
DESPESAS CORRENTES	3.466.000,00	3.466.000,00	469.523,11	469.523,11	2.996.476,89	469.523,11	469.523,11	2.996.476,89	239.343,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.466.000,00	3.466.000,00	469.523,11	469.523,11	2.996.476,89	469.523,11	469.523,11	2.996.476,89	239.343,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)</b>	66.374.000,00	66.682.033,34	9.271.430,48	9.271.430,48	95,18	57.410.602,86	7.057.160,62	7.057.160,62	93,76	50.353.442,24	
Legislativa	1.452.140,55	1.452.140,55	365.316,93	365.316,93	3,75	1.086.823,62	199.571,06	199.571,06	2,65	1.252.569,49	
Ação Legislativa	1.452.140,55	1.452.140,55	365.316,93	365.316,93	3,75	1.086.823,62	199.571,06	199.571,06	2,65	1.252.569,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.629.093,25	11.644.243,25	2.440.565,17	2.440.565,17	25,05	9.203.678,08	1.783.733,26	1.783.733,26	23,70	9.960.509,99	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.554.093,25	10.569.243,25	2.186.763,67	2.186.763,67	22,45	8.382.479,58	1.626.811,83	1.626.811,83	21,61	8.942.431,42	
Administração Financeira	925.000,00	925.000,00	253.801,50	253.801,50	2,61	671.198,50	156.921,43	156.921,43	2,08	768.078,57	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.433.703,56	1.454.323,56	137.755,79	137.755,79	1,41	1.316.567,77	110.040,34	110.040,34	1,46	1.344.283,22	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.920,00	278.920,00	53.230,75	53.230,75	0,55	225.689,25	47.356,30	47.356,30	0,63	231.563,70	
Assistência Comunitária	1.134.783,56	1.154.403,56	84.525,04	84.525,04	0,87	1.070.878,52	62.684,04	62.684,04	0,83	1.092.719,52	





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.350.000,00	4.350.000,00	324.527,98	324.527,98	3,33	4.025.472,02	263.625,49	263.625,49	3,50	4.086.374,51	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.350.000,00	4.350.000,00	324.527,98	324.527,98	3,33	4.025.472,02	263.625,49	263.625,49	3,50	4.086.374,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.159.308,00	11.159.308,00	2.995.357,96	2.995.357,96	30,75	8.163.950,04	2.378.514,35	2.378.514,35	31,60	8.780.993,65	
Atenção Básica	5.723.212,00	5.723.212,00	1.942.909,27	1.942.909,27	19,95	3.780.302,73	1.532.223,66	1.532.223,66	20,36	4.190.988,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.041.092,00	5.041.092,00	1.010.580,91	1.010.580,91	10,37	4.030.511,09	804.222,91	804.222,91	10,68	4.236.869,09	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	395.004,00	395.004,00	41.867,78	41.867,78	0,43	353.136,22	41.867,78	41.867,78	0,56	353.136,22	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.943.879,20	9.950.828,70	1.374.770,34	1.374.770,34	14,11	8.576.059,36	1.195.878,67	1.195.878,67	15,89	8.754.950,03	
Ensino Fundamental	6.393.879,20	6.400.828,70	1.334.132,69	1.334.132,69	13,70	5.066.696,01	1.171.788,84	1.171.788,84	15,57	5.229.009,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.550.000,00	3.550.000,00	40.637,65	40.637,65	0,42	3.509.362,35	24.089,83	24.089,83	0,32	3.525.910,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.100.000,00	1.100.000,00	107.243,95	107.243,95	1,10	992.756,05	107.243,95	107.243,95	1,42	992.756,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.100.000,00	1.100.000,00	107.243,95	107.243,95	1,10	992.756,05	107.243,95	107.243,95	1,42	992.756,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.588.843,25	14.508.312,75				14.508.312,75				14.508.312,75	
Infra-Estrutura Urbana	14.588.843,25	14.508.312,75				14.508.312,75				14.508.312,75	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.710.000,00	2.710.000,00				2.710.000,00				2.710.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.710.000,00	2.710.000,00				2.710.000,00				2.710.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	480.000,00	825.844,34	488.139,54	488.139,54	5,01	337.704,80	460.572,60	460.572,60	6,12	365.271,74	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	405.844,34	342.900,00	342.900,00	3,52	62.944,34	342.900,00	342.900,00	4,56	62.944,34	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	420.000,00	420.000,00	145.239,54	145.239,54	1,49	274.760,46	117.672,60	117.672,60	1,56	302.327,40	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia	3.815.032,19	3.815.032,19				3.815.032,19				3.815.032,19	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.815.032,19	3.815.032,19				3.815.032,19				3.815.032,19	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	2.800.000,00	2.800.000,00	813.878,08	813.878,08	8,36	1.986.121,92	454.601,57	454.601,57	6,04	2.345.398,43	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.800.000,00	2.800.000,00	813.878,08	813.878,08	8,36	1.986.121,92	454.601,57	454.601,57	6,04	2.345.398,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU26 - Administração Geral</b>											
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Lazer											
<b>FU27 - Administração Geral</b>											
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais	677.000,00	677.000,00	223.874,74	223.874,74	2,30	453.125,26	103.579,33	103.579,33	1,38	573.420,67	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	255.000,00	255.000,00	23.874,74	23.874,74	0,25	231.125,26	23.874,74	23.874,74	0,32	231.125,26	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	422.000,00	422.000,00	200.000,00	200.000,00	2,05	222.000,00	79.704,59	79.704,59	1,06	342.295,41	
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.466.000,00</b>	<b>3.466.000,00</b>	<b>469.523,11</b>	<b>469.523,11</b>	<b>4,82</b>	<b>2.996.476,89</b>	<b>469.523,11</b>	<b>469.523,11</b>	<b>6,24</b>	<b>2.996.476,89</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>69.840.000,00</b>	<b>70.148.033,34</b>	<b>9.740.953,59</b>	<b>9.740.953,59</b>	<b>100,00</b>	<b>60.407.079,75</b>	<b>7.526.683,73</b>	<b>7.526.683,73</b>	<b>100,00</b>	<b>62.621.349,61</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.466.000,00</b>	<b>3.466.000,00</b>	<b>469.523,11</b>	<b>469.523,11</b>	<b>4,82</b>	<b>2.996.476,89</b>	<b>469.523,11</b>	<b>469.523,11</b>	<b>6,24</b>	<b>2.996.476,89</b>	
Legislativa	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Controle Externo											
<b>FU01 - Administração Geral</b>											
<b>FU01 - Demais Subfunções</b>											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
<b>FU02 - Administração Geral</b>											
<b>FU02 - Demais Subfunções</b>											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	965.000,00	965.000,00	137.311,51	137.311,51	1,41	827.688,49	137.311,51	137.311,51	1,82	827.688,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	895.000,00	895.000,00	129.294,55	129.294,55	1,33	765.705,45	129.294,55	129.294,55	1,72	765.705,45	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	8.016,96	8.016,96	0,08	61.983,04	8.016,96	8.016,96	0,11	61.983,04	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	710.000,00	710.000,00	106.756,53	106.756,53	1,10	603.243,47	106.756,53	106.756,53	1,42	603.243,47	
Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	64.139,19	64.139,19	0,66	385.860,81	64.139,19	64.139,19	0,85	385.860,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	33.282,46	33.282,46	0,34	166.717,54	33.282,46	33.282,46	0,44	166.717,54	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	9.334,88	9.334,88	0,10	50.665,12	9.334,88	9.334,88	0,12	50.665,12	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.640.000,00	1.640.000,00	212.811,39	212.811,39	2,18	1.427.188,61	212.811,39	212.811,39	2,83	1.427.188,61	
Ensino Fundamental	910.000,00	910.000,00	212.811,39	212.811,39	2,18	697.188,61	212.811,39	212.811,39	2,83	697.188,61	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	730.000,00	730.000,00				730.000,00				730.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	65.000,00	65.000,00	12.643,68	12.643,68	0,13	52.356,32	12.643,68	12,643,68	0,17	52.356,32
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Deflora Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	12.643,68	12.643,68	0,13	52.356,32	12.643,68	12,643,68	0,17	52.356,32
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer										



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.208.348,39	2.816.794,97	3.700.042,75	3.083.303,25	3.418.714,12	3.163.662,25	2.789.026,15	3.355.193,74	4.873.089,15	6.427.501,01	3.316.779,20	4.359.805,02	43.844.696,00	48.621.732,16	
PTU	818,41	261,50	5.897,58	8.245,38	6.384,88	5.885,41	4.632,45	17.407,15	7.748,25	23.090,25	2.221,22	4.135,61	88.728,07	100.000,00	
ISS	98.316,09	55.634,89	71.480,27	78.109,87	54.847,63	64.901,19	60.461,88	97.500,38	103.585,46	85.813,60	214.701,67	45.665,04	1.030.827,67	1.020.000,00	
ITIM	210.388,94		1.000,00		201.000,00			13.500,00		581.749,26			13.690,00	1.023.219,03	
IRPF	4.003,69	4.795,11	7.294,54	9.207,93	1.289,46	10.642,29	1.273,77	4.936,09	5.142,19	693.568,31			10.564,63	713.200,01	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.415,68	4.637,76	1.557,20		1.887,86		169,28		769,94	673,64	1.728,72	4.311,28	19.268,86	313.400,00	
Contribuições	111.817,66	120.474,72	155.688,30	122.436,66	127.855,56	127.841,44	116.148,38	128.281,92	132.870,90	133.754,43	145.044,03	145.293,05	1.567.787,03	1.230.000,00	
Receita Patrimonial	72.144,78	51.029,95	746.913,82	103.108,96	78.911,29	82.971,12	31.834,72	109.526,81	60.453,58	97.707,25	95.415,78	79.241,80	1.610.259,86	799.000,00	
Rendimentos de Ativação Financeira	72.144,78	51.029,95	746.913,82	103.108,96	78.911,29	82.971,12	31.834,72	109.526,81	60.453,58	97.707,25	95.415,78	79.241,80	1.610.259,86	799.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															
Transferências Correntes	61.294,19	15.762,32	26.161,53	37.878,64	61.831,06	37.839,71	34.543,34	33.558,40	60.973,90	55.751,26	56.547,45	31.583,40	502.405,39	931.000,00	
Transferências Correntes	2.264.135,87	2.361.965,24	2.711.554,64	2.723.479,75	2.582.958,38	2.831.935,14	2.527.412,82	2.946.927,47	4.505.577,24	4.795.823,01	2.796.087,26	4.023.851,62	37.867.150,24	42.988.250,06	
Cota-Parte do FPM	826.498,30	844.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.286,15	830.092,42	336.094,19	1.435.156,16	1.588.823,21	1.098.712,70	1.493.875,66	12.601.509,31	15.200.000,00	
Cota-Parte do ICMS	613.049,30	500.623,88	718.454,80	623.780,15	663.492,32	741.494,68	743.966,92	751.723,64	736.044,08	711.754,71	842.216,45	792.293,68	8.487.894,57	11.500.000,00	
Cota-Parte do PVA	16.072,21	12.574,05	81.839,65	51.323,22	25.543,00	26.655,27	24.526,64	14.333,28	8.976,10	15.013,33	10.367,42	22.086,39	310.845,36	350.000,00	
Cota-Parte do ITR	2.332,26	3.813,18	600,89	478,68	122.286,70	426,37	3.247,14	488.744,88	90.738,07	85.717,05	79.548,16	1.043,85	884.120,92	1.100.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989														10.000,00	
Transferências do FUNDEB	266.751,77	254.632,04	350.484,54	302.801,76	281.229,35	311.016,65	303.153,37	337.116,88	318.449,47	396.995,03	354.263,82	366.479,93	3.844.694,41	4.700.000,00	
Outras Transferências Correntes	538.832,02	595.176,57	599.656,43	703.777,28	588.748,53	930.897,04	621.671,13	1.018.914,80	1.910.217,36	1.993.809,69	411.257,69	1.347.072,13	11.238.200,67	8.238.250,06	
Outras Receitas Correntes	2.333,08	2.333,08	2.333,08	2.333,08	1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	21.193,84	31.082,10	
DEDUÇÕES (II)															
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	104.823,18	112.071,15	118.075,90	122.436,66	127.855,56	115.641,08	116.148,38	118.595,58	121.305,45	113.826,15	113.176,01	117.226,01	1.398.981,07	1.090.000,00	
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	2.333,08	2.333,08	2.333,08	2.333,08	1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	21.193,84	28.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	338,74	111,87	690.226,60	44.808,42	41.092,88	40.763,84	37.897,58	37.898,96	76.838,82	46.116,41	52.254,32		1.109.154,64	12.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	291.710,29	300.411,20	370.282,57	331.380,00	304.709,36	316.556,13	298.251,24	318.179,08	454.181,97	383.413,61	406.169,01	461.979,76	4.237.134,22	5.385.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.428.843,10	2.199.867,57	2.549.115,60	2.582.862,09	2.946.056,32	2.689.214,53	2.355.124,86	2.841.045,71	4.258.847,06	5.853.854,43	2.746.584,70	3.726.867,24	37.178.183,23	42.165.732,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)				380.844,00				300.000,00					600.844,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.428.843,10	2.199.867,57	2.549.115,60	2.202.018,09	2.946.056,32	2.689.214,53	2.355.124,86	2.541.045,71	4.258.847,06	5.853.854,43	2.746.584,70	3.726.867,24	36.577.339,23	42.165.732,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	59.892,00	52.080,00	52.000,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	113.916,00		643.006,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º IV)													137.428,00	728.640,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	2.368.951,10	2.147.787,57	2.496.915,60	2.222.098,09	2.885.336,32	2.628.494,53	2.294.404,86	2.480.325,71	4.198.127,06	5.793.098,43	2.632.668,70	3.612.850,24	35.797.703,23	41.377.092,16	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	4.351.000,00	777.823,60
Ativo	1.090.000,00	230.402,02
Inativo	1.090.000,00	230.356,96
Pensionista		45,06
Receita de Contribuições Patronais	3.221.000,00	442.840,09
Ativo	3.221.000,00	442.840,09
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	12.000,00	98.670,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	12.000,00	98.670,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	28.000,00	5.910,76
Compensação Financeira entre os Regimes	28.000,00	5.910,76
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>4.351.000,00</b>	<b>777.823,60</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		240.471,93	240.471,93	240.471,93	
Aposentadorias		206.149,49	206.149,49	206.149,49	
Pensões por Morte		34.322,44	34.322,44	34.322,44	
Outras Despesas Previdenciárias	2.420.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.420.000,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2.420.000,00</b>	<b>240.471,93</b>	<b>240.471,93</b>	<b>240.471,93</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.931.000,00</b>	<b>537.351,67</b>	<b>537.351,67</b>	<b>537.351,67</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	225,552,09
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-52,881,07
Investimentos e Aplicações	27.121.160,81
Outros Bens e Direitos	596,456,80

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		62.813,32
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		<b>62.813,32</b>






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	308.000,00	83.971,73	23.139,50	23.139,50	
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	472,72	78,78	78,78	
Demais Despesas Correntes	298.000,00	83.499,01	23.060,72	23.060,72	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.000,00	84,32	14,06	14,06	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	316.000,00	84.056,05	23.153,56	23.153,56	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-316.000,00	-21.242,73	39.659,76	39.659,76	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		27.287,93
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.105.732,16	6.473.551,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.538.400,00	297.009,07
IPTU	100.000,00	6.356,83
ISS	1.020.000,00	260.367,81
ITBI	1.002.000,00	13.680,00
IRRF	1.103.000,00	10.564,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.400,00	6.040,00
Contribuições	140.000,00	59.935,06
Receita Patrimonial	787.000,00	75.986,85
Aplicações Financeiras (II)	787.000,00	75.986,85
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	36.706.250,06	5.952.490,11
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	1.307.448,14
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	26.123,19
Cota-Parte do ITR	880.000,00	64.474,44
Transferências da LC nº 61/1989	8.000,00	
Transferências do FUNDEB	4.700.000,00	721.063,75
Outras Transferências Correntes	9.238.250,06	1.759.229,82
Demais Receitas Correntes	934.082,10	88.130,85
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	934.082,10	88.130,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.318.732,16	6.397.565,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.339.000,00	741.966,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.000,00	98.670,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.383.267,84	379.576,57
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	23.383.267,84	379.576,57
Convênios	21.304.563,84	379.576,57
Outras Transferências de Capital	2.078.704,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	23.383.267,84	379.576,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.041.000,00	7.519.107,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.702.000,00	6.777.141,66

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.954.270,29	8.941.672,38	6.858.318,83	3.851.874,60	-	272.185,28	-
Pessoal e Encargos Sociais	20.581.042,45	2.866.666,54	2.866.666,54	1.552.968,01	-	272.185,28	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	20.323.227,84	6.075.005,84	3.991.652,29	2.298.906,59	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.904.270,29	8.941.672,38	6.858.318,83	3.851.874,60	-	272.185,28	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.728.000,00	324.443,66	263.611,43	263.611,43	-	95,20	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.777.763,05	474.753,23	404.739,41	392.271,47	-	-	-
Investimentos	24.572.763,05	450.878,49	380.864,67	368.396,73	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	205.000,00	23.874,74	23.874,74	23.874,74	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	24.572.763,05	450.878,49	380.864,67	368.396,73	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	65.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.000,00	84,32	14,06	14,06	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.278.033,34	9.717.078,95	7.502.808,99	4.483.896,82	-	272.280,48	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.542.033,34	9.392.550,87	7.239.183,50	4.220.271,33	-	272.185,28	-



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.762.930,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	2.284.685,05

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	75.986,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.360.671,90

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	2.049.806,96	5.247.375,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.049.806,96	5.247.375,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.544.980,75	5.913.962,63
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.414.049,79	244.603,52
Demais Haveres Financeiros	1.061.124,00	421.983,53
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-2.049.806,96	-5.247.375,58

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	3.197.568,62

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-1.169.446,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.028.122,35

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.952.135,50

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	308.033,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	308.033,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	238.338,82	41.246,44	41.014,20	238.570,86	850,00	4.892,83					5.652,83	244.223,69
PODER EXECUTIVO	238.338,82	41.246,44	41.014,20	238.570,86	850,00	4.892,83					5.652,83	244.223,69
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.770,12	235.080,39	231.266,28	6.584,23								6.584,23
TOTAL (III) = (I + II)	241.108,94	276.326,83	272.280,48	245.155,09	850,00	4.892,83					5.652,83	250.807,92

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.770,12	235.080,39	231.266,28	6.584,23								6.584,23
PODER EXECUTIVO	2.770,12	235.080,39	231.266,28	6.584,23								6.584,23
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	69.840.000,00
Previsão Atualizada	69.840.000,00
Receitas Realizadas	7.693.765,43
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	308.033,34
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	68.225.000,00
Dotação Atualizada	68.533.033,34
Despesas Empenhadas	9.740.953,59
Despesas Liquidadas	7.526.683,73
Despesas Pagas	4.507.771,56
Superávit Orçamentário	167.081,70

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	9.740.953,59
Despesas Liquidadas	7.526.683,73

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	37.178.183,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.578.139,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.797.703,23

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	777.823,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	240.471,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	240.471,93
Despesas Previdenciárias Pagas	240.471,93
Resultado Previdenciário	537.351,67
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.284.685,05	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.197.568,62	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.435,57	0,00	272.280,48	245.155,09
Poder Executivo	517.435,57	0,00	272.280,48	245.155,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.652,83	0,00	0,00	5.652,83
Poder Executivo	5.652,83	0,00	0,00	5.652,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>523.088,40</b>	<b>0,00</b>	<b>272.280,48</b>	<b>250.807,92</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024 EDITAL Nº  
002/2024**

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT**, Sr.<sup>a</sup> **Bernadete Fernandes Gregolin**, e o **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, Sr.<sup>o</sup> **Izaquiel da Silva**, informam que não houve recurso interposto contra Edital nº 001/2024 de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024 destinado à Seleção, Formação de Cadastro e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares rurais da Rede Municipal de Ensino.

Barra do Bugres/MT, 18 de abril de 2024.

**Bernadete Fernandes Gregolin**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**Izaquiel da Silva**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 002/SMEC/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/CMDCA/2024**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO BUGRES - MT**, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre o **Resultado dos Recursos** Apresentados contra o Gabarito da Prova Objetiva da Avaliação Técnica do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, quadriênio 2024/2028.

Nº	Candidato	Questão Recorrida	Resultado
01	Angela Maria Chiaveli dos Santos	07	Indeferido <sup>1</sup>
		11	Deferido
02	Jocilda da Silva Souza	10	Indeferido <sup>2</sup>
		11	Deferido
03	Maria Cícera Alves da Costa	10	Indeferido <sup>2</sup>
		11	Deferido
		23	Deferido

1 – A luz do que dispõe o artigo 98 da Lei 8.069/1990 – ECA, o enunciado da questão 07 transmite exatamente o que dispõe o artigo em comento, não vislumbrando esta comissão fundamentação plausível ao deferimento da solicitação.

2 – A questão recorrida traz na alternativa C) “Obrigação de reparar o ano”, sendo esta uma opção incorreta, portanto a palavra “ano” utilizada na frase já deduz que trata-se de uma alternativa incorreta, não vislumbrando esta comissão, fundamentação plausível ao deferimento da solicitação.

Barra do Bugres, 18 de abril de 2024.

**MONICA MARIA FURLAN**

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escola Suplementar  
Conselho Tutelar de Barra do Bugres - MT

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº007/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Justina Francisca Pereira.**”

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. JUSTINA FRANCISCA PEREIRA**, brasileira, inscrita no RG nº 0808547-1 SESP/MT e CPF n.º 503.707.821-00, servidora efetiva no cargo de **Continuo**, Classe "C", nível "15", devidamente matriculada sob o n.º 374, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **30 (trinta) anos e 06 (seis) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2024.04.00010P**, a partir da data de **01/04/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de abril de 2024.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

**Diretora do BARRA-PREVI**

Homologo:

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO**

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o

não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

**NOTIFICAÇÃO Nº 254/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA, ANTONIO FRANCISCO CORTES, BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES, Nº: 0, QUADRA: 17, LOTE:14,SETOR: 00002, CEP: 78600000 BARRA DO GARÇAS - MT. **JOÃO GARCIA DE MATOS - CPF: 551.101.428.15-** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 255/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA,MARIA SENHORINHA DA SILVA CAMPOS (ANT.22) BAIRRO: JARDIM PALMEIRAS, Nº:0, QUADRA: 21, LOTE: 12, SETOR: 00003, CEP 78605462 - LOTES 12 E 13, BARRA DO GARCAS - MT, **FRANCISCO DE ASSIS SERRAO BASTOS, CPF: 090.582.301.-04,** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 266/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA,CORONEL ELIAS GALVÃO, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS , Nº:0, QUADRA: 149, LOTE: 05, SETOR: 00003, CEP 78600000, BARRA DO GARCAS - MT, **SILVIO ROBERTO SOARES, CPF: 045.840.221.-43** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 269/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA,SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES, Nº:0, QUADRA: 46, LOTE: 19, SETOR: 00002, CEP 78603118, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO AMANCIO BARBOSA CPF: 161.033.606-25** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 271/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA,JOSÉ JERONIMO BAIRRO: JARDIM SÃO JOÃO, Nº:0, QUADRA: 16, LOTE: 12, SETOR: 00002, CEP 78600296, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO PEREIRA DA SILVA CPF: 240.488.441-72** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 271/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, ARAGUIA, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, Nº:08, QUADRA: 05, LOTE: 11, SETOR: 00001, CEP 78601080, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA CPF: 487.458.801-82** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 271/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, DOS BOU-GANVILLES (ANT.D) BAIRRO:JARDIM SERRA AZUL, Nº:0, QUADRA: 03, LOTE: 21, SETOR: 00002, CEP 78600000, BARRA DO GARCAS - MT, **MARYANE MENDES LOPES CPF: 976.288.751-49** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 271/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, DONA DELVITA GALVÃO, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, Nº:0, QUADRA: 173, LOTE: 17, SETOR: 00004, CEP 78606440, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO ROSA VIEIRA CPF: 011.035.481-82** ( ENDE-REÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDI-CADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 294/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, BRILHANTE, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, Nº:3305, QUADRA: 122, LOTE: 22, SETOR: 00003, CEP 78606280, BARRA DO GARCAS -

MT, **DEUSLENE SANTANA BARBOSA DE CARVALHO CPF: 495.746.121-04** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 296/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, AURORA BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, Nº:0, QUADRA: 173, LOTE: 25, SETOR: 00004, CEP 78606785, BARRA DO GARCAS - MT, **JAN- DIRO ZUFFO CPF: 000.000.316-87** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 298/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, BRILHANTE BAIRRO, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, Nº:3034, QUADRA: 174, LOTE: 05, SETOR: 00003, CEP 78606280, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO RAMOS CPF: 000.000.316-15** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 302/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, MIRALDA ALVES, BAIRRO: JARDIM PARAISO, Nº:0, QUADRA: 02, LOTE: 11, SETOR: 00003, CEP 78601530, BARRA DO GARCAS - MT, **LIVIA TOMAS DA COSTA CPF: 014.046.771-86** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 304/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, INDEPENDENCIA, BAIRRO: SERRA DOURADA, Nº:3301, QUADRA: 09, LOTE: 03, SETOR: 00002, CEP 78603060, BARRA DO GARCAS - MT, **SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA FILHO CPF: 173.192.501-87** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 305/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: INDEPENDENCIA, BAIRRO: SERRA DOURADA, Nº:0, QUADRA: 09, LOTE: 04, SETOR: 00002, CEP 78603060, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO R. DE OLIVEIRA CPF: 000.000.138-43** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 307/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: ANTONIO FRANCISCO, BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES, Nº:3161, QUADRA: 23, LOTE: 11, SETOR: 00002, CEP 78603130, BARRA DO GARCAS - MT, **ALVARO LUIS MUNARETTO JUNIOR CPF: 050.263.331.09** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 307/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: ANTONIO FRANCISCO, BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES, Nº:3161, QUADRA: 23, LOTE: 11, SETOR: 00002, CEP 78603130, BARRA DO GARCAS - MT, **ALVARO LUIS MUNARETTO JUNIOR CPF: 050.263.331.09** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 311/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: DO ORVALHO, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, Nº:2487, QUADRA: 198, LOTE: 23, SETOR: 00004, CEP 78606174, BARRA DO GARCAS - MT, **EDIGLEY DA SILVA CPF: 789.077.301-30** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 312/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: ARISTIDES PINA, BAIRRO: FLORESTA Nº:0, QUADRA: 01, LOTE: 09, SETOR: 00001, CEP 78600000, BARRA DO GARCAS - MT, **WALDIZA REGO FLORES LOPES CPF: 329.407.181-72** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 326/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: SÃO BENEDITO, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS Nº:0, QUADRA: 359, LOTE: 19, SETOR: 00004, CEP 78606459, BARRA DO GARCAS -

MT, **MARIA TRINDADE MENEZES CPF: 193.924.351-34** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 327/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: F BAIRRO: VILA MARIA Nº:520, QUADRA: P22, LOTE: 29, SETOR: 00003, CEP 78600000, BARRA DO GARCAS - MT, **VALDEVINA GOMES OLIVEIRA CPF: 432.195.601-30** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 328/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: AMAZONAS BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS Nº:0, QUADRA: 365, LOTE: 03 E 04 SETOR: 00004, CEP 78600000, BARRA DO GARCAS - MT, **SEBASTIÃO LEMOS DE SOUSA CPF: 252.292.651-91** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 332/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: SÃO MARCOS BAIRRO: CRISTINO CORTES Nº:0, QUADRA: 10, LOTE: 15 SETOR: 00002, CEP 78600000, BARRA DO GARCAS - MT, **MARIA PIEDADE BRITO VILAS BOAS CPF: 474.456.371-68** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 334/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: ANTONIO FRANCISCO CORTES BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES Nº:0, QUADRA: 17, LOTE: 11 SETOR: 00002, CEP 78600000, BARRA DO GARCAS - MT, **ORFISIO FERREIRA BORGES CPF: 370.911.901-49** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 335/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: MANOEL PEREIRA BRITO BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES Nº:0, QUADRA: 31, LOTE: 04 SETOR: 00002, CEP 78603120, BARRA DO GARCAS - MT, **ESPOLIO EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO CPF: 038.775.151-34** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 336/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: DAS ESMERALDAS, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS Nº:111, QUADRA: 545, LOTE: 22, SETOR: 00004, CEP 78606731, BARRA DO GARCAS - MT, **MARCIA IVONE RECH CPF: 005.713.621-17** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/M

#### RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

**NOTIFICAÇÃO Nº 254/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA, ANTONIO FRANCISCO CORTES, BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES, Nº: 0,

QUADRA: 17, LOTE:14,SETOR: 00002, CEP: 78600000 BARRA DO GARÇAS - MT. **JOÃO GARCIA DE MATOS - CPF: 551.101.428.15** - ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 255/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA,MARIA SENHORINHA DA SILVA CAMPOS (ANT.22) BAIRRO: JARDIM PALMEIRAS, Nº:0, QUADRA: 21, LOTE: 12, SETOR: 00003, CEP 78605462 - LOTES 12 E 13, BARRA DO GARCAS - MT, **FRANCISCO DE ASSIS SERRAO BASTOS, CPF: 090.582.301.-04**, ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 266/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA,CORONEL ELIAS GALVÃO, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS , Nº:0, QUADRA: 149, LOTE: 05, SETOR: 00003, CEP 78600000, BARRA DO GARCAS - MT, **SILVIO ROBERTO SOARES, CPF: 045.840.221.-43** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 269/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA,SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES, Nº:0, QUADRA: 46, LOTE: 19, SETOR: 00002, CEP 78603118, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO AMANCIO BARBOSA CPF: 161.033.606-25** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 271/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA,JOSÉ JERONIMO BAIRRO: JARDIM SÃO JOÃO, Nº:0, QUADRA: 16, LOTE: 12, SETOR: 00002, CEP 78600296, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO PEREIRA DA SILVA CPF: 240.488.441-72** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 271/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, ARAGUIA, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, Nº:08, QUADRA: 05, LOTE: 11, SETOR: 00001, CEP 78601080, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA CPF: 487.458.801-82** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 271/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, DOS BOU-GANVILLES (ANT.D) BAIRRO:JARDIM SERRA AZUL, Nº:0, QUADRA: 03, LOTE: 21, SETOR: 00002, CEP 78600000, BARRA DO GARCAS - MT, **MARYANE MENDES LOPES CPF: 976.288.751-49** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 271/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, DONA DELVITA GALVÃO, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, Nº:0, QUADRA: 173, LOTE: 17, SETOR: 00004, CEP 78606440, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO ROSA VIEIRA CPF: 011.035.481-82** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 294/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, BRILHANTE, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, Nº:3305, QUADRA: 122, LOTE: 22, SETOR: 00003, CEP 78606280, BARRA DO GARCAS - MT, **DEUSLENE SANTANA BARBOSA DE CARVALHO CPF: 495.746.121-04** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 296/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, AURORA BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, Nº:0, QUADRA: 173, LOTE: 25, SETOR: 00004, CEP 78606785, BARRA DO GARCAS - MT, **JANDIRO ZUFFO CPF: 000.000.316-87** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 298/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, BRILHANTE BAIRRO, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, Nº:3034, QUADRA: 174, LOTE: 05, SETOR: 00003, CEP 78606280, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO RAMOS CPF: 000.000.316-15** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 302/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, MIRALDA ALVES, BAIRRO: JARDIM PARAISO, Nº:0, QUADRA: 02, LOTE: 11, SETOR: 00003, CEP 78601530, BARRA DO GARCAS - MT, **LIVIA TOMAS DA COSTA CPF: 014.046.771-86** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 304/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, INDEPENDENCIA, BAIRRO: SERRA DOURADA, Nº:3301, QUADRA: 09, LOTE: 03, SETOR: 00002, CEP 78603060, BARRA DO GARCAS - MT, **SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA FILHO CPF: 173.192.501-87** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 305/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: INDEPENDENCIA, BAIRRO: SERRA DOURADA, Nº:0, QUADRA: 09, LOTE: 04, SETOR: 00002, CEP 78603060, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO R. DE OLIVEIRA CPF: 000.000.138-43** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 307/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: ANTONIO FRANCISCO, BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES, Nº:3161, QUADRA: 23, LOTE: 11, SETOR: 00002, CEP 78603130, BARRA DO GARCAS - MT, **ALVARO LUIS MUNARETTO JUNIOR CPF: 050.263.331.09** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 307/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: ANTONIO FRANCISCO, BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES, Nº:3161, QUADRA: 23, LOTE: 11, SETOR: 00002, CEP 78603130, BARRA DO GARCAS - MT, **ALVARO LUIS MUNARETTO JUNIOR CPF: 050.263.331.09** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 311/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: DO ORVALHO, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, Nº:2487, QUADRA: 198, LOTE: 23, SETOR: 00004, CEP 78606174, BARRA DO GARCAS - MT, **EDIGLEY DA SILVA CPF: 789.077.301-30** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 312/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: ARISTIDES PINA, BAIRRO: FLORESTA Nº:0, QUADRA: 01, LOTE: 09, SETOR: 00001, CEP 78600000, BARRA DO GARCAS - MT, **WALDIZA REGO FLORES LOPES CPF: 329.407.181-72** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 326/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: SÃO BENEDITO, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS Nº:0, QUADRA: 359, LOTE: 19, SETOR: 00004, CEP 78606459, BARRA DO GARCAS - MT, **MARIA TRINDADE MENEZES CPF: 193.924.351-34** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 327/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: F BAIRRO: VILA MARIA Nº:520, QUADRA: P22, LOTE: 29, SETOR: 00003, CEP 78600000, BARRA DO GARCAS - MT, **VALDEVINA GOMES OLIVEIRA CPF: 432.195.601-30** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT



**NOTIFICAÇÃO Nº 328/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: AMAZONAS BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS Nº:0, QUADRA: 365, LOTE: 03 E 04 SETOR: 00004, CEP 78600000, BARRA DO GARÇAS - MT, **SEBASTIÃO LEMOS DE SOUSA CPF: 252.292.651-91** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 332/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: SÃO MARCOS BAIRRO: CRISTINO CORTES Nº:0, QUADRA: 10, LOTE: 15 SETOR: 00002, CEP 78600000, BARRA DO GARÇAS - MT, **MARIA PIEDADE BRITO VILAS BOAS CPF: 474.456.371-68** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 334/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: ANTONIO FRANCISCO CORTES BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES Nº:0, QUADRA: 17, LOTE: 11 SETOR: 00002, CEP 78600000, BARRA DO GARÇAS - MT, **ORFISIO FERREIRA BORGES CPF: 370.911.901-49** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 335/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: MANOEL PEREIRA BRITO BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES Nº:0, QUADRA: 31, LOTE: 04 SETOR: 00002, CEP 78603120, BARRA DO GARÇAS - MT, **ESPOLIO EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO CPF: 038.775.151-34** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 336/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA: DAS ESMERALDAS, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS Nº:111, QUADRA: 545, LOTE: 22, SETOR: 00004, CEP 78606731, BARRA DO GARÇAS - MT, **MARCIA IVONE RECH CPF: 005.713.621-17** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 007/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 20.943/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Serviço Especializado em Avaliação de Imóveis Urbanos, Rurais, para fins de ITBI, com Confecção de Laudo de Avaliação de Imóveis Localizados no Município de Barra do Garças – MT, utilizando os critérios estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBR 14.953-1, NBR 14.953-2 e NBR 14.953-3, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

DATA: 02/05/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e através do e-mail [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)

Barra do Garças-MT, 18 de abril de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente Contratação

#### TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM DO CÓDIGO 77665 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse 01.01.2021, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, **RESOLVE CANCELAR O ITEM DO CÓDIGO Nº 77665 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, dosagem 25 MG, comprimido**.

Firmada com a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, que tem como objeto: Futura e Eventual aquisição de medicamentos decorrente do cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

**Justificativa:** O cancelamento do ITEM DO CÓDIGO Nº 7765 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, dosagem 25 MG, comprimido, apoia-se no pedido de reequilíbrio enviado pela empresa detentora da ARP, onde o preço solicitado pelo fornecedor de R\$ 0,11 (onze centavos) não está concernente, considerando que no mercado farmacêutico existem outras indústrias que ofertam o medicamento mencionado por valor inferior ao preço apresentado e solicitado pela empresa. Além disso, tendo em vista o princípio da vantajosidade, a empresa que se encontra em segundo lugar no processo licitatório para o item mencionado, se comprometeu a entregar o comprimido de Amitriptilina Cloridrato, dosagem 25 mg, por R\$ 0,4 (quatro centavos).

**Fundamentação Legal:** O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 19 do Decreto nº 19.7892.

Diante o exposto a partir do dia 17 de abril de 2024, fica cancelado o item do código nº- da Ata de Registro de Preços nº 356/2023 – Amitriptilina Cloridrato, dosagem 25 MG, comprimido, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

Barra do Garças - MT, 17 de abril de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

#### Processo Administrativo nº 31/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

**Tipo:** “MENOR PREÇO POR ITEM”

**Objeto:** Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentárias incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses e materiais necessários a realização do serviço.

#### SESSÃO PÚBLICA

**Dia:** 03 de maio de 2024

**Hora:** 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

**Plataforma:** [https://licitanet.com.br/](http://licitanet.com.br/)

**Início do recebimento das propostas:** a partir de 19 de abril de 2024

**Fim de recebimento da proposta:** até 03 de maio de 2024 às 09h00

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL**

**Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

**Horários:** Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

**Local:** Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

**Plataforma:** <https://licitanet.com.br/>

**Site Prefeitura:** [http://168.194.85.10:8079/transparencia/Default.as... 1](http://168.194.85.10:8079/transparencia/Default.as...)

**E-mail:** [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de abril de 2024

## TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

### AVISO DE DISPENSA Nº 09/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **Aquisição de Bandeiras oficiais de (2,5 panos) para mastros e mastros. As bandeiras a serem fornecidas são da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Bom Jesus do Araguaia, conforme TR,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 24/04/2024, ATE ÀS 16:30 HRS.**

**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com)

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br> ou solicitação por e-mail [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 18 de Abril de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CONTRATO Nº 056/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

#### CONTRATO Nº 056/2024 – SMS

#### POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RONIDAK DA COSTA DO NASCIMENTO MADALENA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Presidente Epitacio Pessoa, Nº349, Cidade Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1439704-8 SEJUSP/MT e CPF nº 947.799.701-30, daqui por diante deno-

minado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **RONIDAK DA COSTA DO NASCIMENTO MADALENA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **17 de Abril de 2024 e término em 16 de Abril de 2025.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu

deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem t. participar de atividades da equipe de saúde u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos. x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2024.

**RONIDAK DA COSTA DO NASCIMENTO MADALENA**

Contratado (a)

**HERBERT DIAS**

Contratante

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 529/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **DANIEL PERERIA DA COSTA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua 12 de Janeiro, S/N, Zona Rural, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 2687543-8 SSP-MT e CPF Nº 039.579.471-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.

931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **DANIEL PERERIA DA COSTA**, no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal União, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do Caput do Art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de Abril de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.329,53, (Um Mil, Trezentos e Vinte e Nove reais e Cinquenta e Três Centavos) mensais, mais o complemento do salário mínimo.

#### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 6ª** A gestora da Unidade Escolar anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 9ª** O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5º da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Abril de 2024.

---

#### CONTRATADO (A)

---

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG Nº:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 491/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Desenhistas, Bairro Cavalhada II, 257, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2026170-5 SSP-MT e CPF Nº 031.887.041.00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Pré I D, período vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

#### DO PRAZO

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

#### DO SALÁRIO

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

#### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.



**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratada obriga-se:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.



**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2023-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 162/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

**Objeto:** Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n.º 162/2023– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Mun. De Infraestrutura e Logística** e a empresa **W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME**, para mais **R\$ 88.816,77** (oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis mil reais e setenta e sete centavos). Correspondente à **10%** do valor original contratado, alterando o valor total contratual de **R\$ 852.579,55** para **R\$ 941.396,32**.

Cáceres – MT, 18 de abril de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES/ABRIL 2024/02**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/04/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/xze-rxzw-ovp">https://meet.google.com/xze-rxzw-ovp</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel/Richard Rodrigues
5.598/2024	Valeriano da Silva	Nycollas Fernandes
6.237/2024	Zeneide de Morete da Silva Cruz	Mirielle Garcia
4.433/2022	Maria da Penha	Antônio Carlos Leite

Cáceres-MT, 16 de Abril de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO Nº 514/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIZANETE DA SILVA**, brasileira (a) residente e domiciliado (a) na Rua Belgica, Bairro Vila Real, 12, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 033.849.121-01 SSP-MT e CPF N° 033.849.121. 01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIZANETE DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche II, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

#### **DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratada obriga-se:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 538/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIANI DURVALINA DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Operários, Bairro Centro, 625, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2689402-5 SSP-MT e CPF Nº 703.989.691.59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIANI DURVALINA DE SOUZA ANDRADE**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche I A período Matutino e Creche I B vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

#### DO PRAZO

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

#### DO SALÁRIO

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

#### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratada obriga-se:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

	<b>CONTRATANTE</b>
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>NOME</b> _____	
<b>CPF:</b> _____	
<b>RG:</b> _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 527/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Nossa Senhora Imaculada Conceição, 555, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2731324-7 SSP-MT e CPF Nº 061.269.771-14, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Michelly Rondon De Oliveira, que se encontra licença maternidade, na turma 4º Ano B, período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Abril de 2024 e término em 13 de Setembro de 2024**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Abril de 2024

<b>CONTRATADO(A)</b>	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN <b>CONTRATANTE</b>
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>NOME</b> _____	
<b>CPF:</b> _____	
<b>RG:</b> _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 511/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Islandia, 22, Bairro Residencial Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1085056-2 SSP-MT e CPF Nº 813.680.541-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória



Régia, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 4º Ano B, período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

#### DO PRAZO

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

#### DO SALÁRIO

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

#### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x.

Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 534/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MAGDA MARIA CARDOSO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Madre Tereza, 8, Bairro Luiz do Sol, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1816546-0 SSP-MT e CPF N.º 028.349.381-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MAGDA MARIA CARDOSO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, turma 5º Ano, período Matutino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

#### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.  
 Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
 SERVIDORES DE CÁCERES  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 00.059.307/0001-68

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de software de gestão previdenciária, com prestação de serviços técnicos incluindo a conversão de dados, para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES. PRAZO: 12(doze) meses a partir de 20/04/2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 150.087,22 (cento e cinquenta mil, oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.00– Serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Cáceres, 17 de abril de 2024.

Wilson Massahiro Kishi

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATO Nº 549/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
 INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIMARA RIBEIRO SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Membreca, Bairro Maracanãzinho, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1541042-0 SSP-MT e CPF Nº 015. 127.371.51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIMARA RIBEIRO SILVA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Pré I B período Matutino e Pré I D vespertino, a contratação justifica-se em substituição a Claudia Regonha que está de licença prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Abril de 2024 e término em 30 de Junho de 2024.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratada obriga-se:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 026/2024-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n.º 026/2024 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal**

de Esporte e Lazer e a empresa **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, para mais **R\$ 309.388,20 (trezentos e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, correspondente à **33%** do valor original, alterando o valor contratual de **R\$ 936.363,65** para **R\$ 1.245.751,85**.

Cáceres – MT, 18 de abril de 2024.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal De Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO Nº 552/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Santos Dumont, Bairro São José, 288, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3046545-1 SSP-MT e CPF Nº 067.796.501.02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche II D período Matutino e Creche III C vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:



MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 9ª** A contratada obriga-se:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2024

<b>CONTRATADO(A)</b>	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN <b>CONTRATANTE</b>
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>NOME</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Especificação:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa por Inexigibilidade para prestação de serviço de capacitação para profissionais efetivo do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II de CÁ CERES-MT, nos termos do artigo 74, inciso I, da lei nº 14.133/21.

Empresa: INSTITUTO LEONARDO DE OLIVEIRA CURSOS, TREINAMENTOS E ATENDIMENTOS CLÍNICO LTDA., CNPJ: 32.216.744/0001-34, perfazendo o valor total de R\$ 12.398,00 (doze mil trezentos e noventa e oito reais).

Fundamento: Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2024.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 247 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 13.152, de 15 de abril de 2023;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder readaptação de função provisória, servidora **MARIA DA GLORIA DA SILVA**, cargo auxiliar de serviços gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de telefonista, no setor de PABX (telefonia), pelo período de 24/01/2024 a 23/01/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2024.

#### GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 513/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GILVA MIRANDA MARINHO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pinho, Bairro Santa Rosa, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 584427-0 SSP-GO e CPF Nº 025.330.173.45, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GILVA MIRANDA MARINHO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche II A, período Integral, para atendimento da educação especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

#### DO PRAZO

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

#### DO SALÁRIO

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

#### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratada obriga-se:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato. Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**CONTRATO Nº 058/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 058/2024 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CELIA MARIA DE SOUZA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Teresopolis, S/Nº, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 40542 DRT/MT e CPF nº 001.634.861-31, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **CELIA MARIA DE SOUZA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **17 de Abril de 2024 e término em 16 de Abril de 2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem t. participar de atividades da equipe de saúde u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos. x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de

Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CELIA MARIA DE SOUZA**

Contratado (a)

\_\_\_\_\_  
**HERBERT DIAS**

Contratante

**CONTRATO Nº 057/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 057/2024 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CARLA FÁTIMA GOMES**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Sapateiros, Quadra 05, Caasa 03, Rodeio, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 16269233 SSP/MT e CPF nº 001.593.961-82, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **CARLA FÁTIMA GOMES** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Jardim Paraíso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **17 de Abril de 2024 e término em 16 de Abril de 2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.



Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Abril de 2024.

**CARLA FÁTIMA GOMES**

Contratado (a)

**HERBERT DIAS**

Contratante

**CONTRATO Nº 059/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 059/2024 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVAS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua C, Quadra 12, Lote 12, Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 32545789 SESP/MT e CPF nº 042.876.391-03, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Vila Real da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **22 de Abril de 2024 e término em 21 de Abril de 2025.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

**DAS RESPONSABILIDADES**

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA**

Contratado (a)

\_\_\_\_\_  
**HERBERT DIAS**

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO Nº 487/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Carpinteiros, 38, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3039111-3 SSP-MT e CPF n.º 080.401.721-28, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Cleuza Bispo Galvão Oliveira que está de licença prêmio, na turma Creche II A, no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

#### DO PRAZO

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Abril de 2024 e término em 27 de Julho de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

#### DO SALÁRIO

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

#### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x.

Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

### CONTRATO Nº 063/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

#### CONTRATO Nº 063/2024 – SMS

#### POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARAES PONTES PAULINO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Getúlio Vargas, S/Nº, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 23478012 SESP/MT e CPF nº 061.150.951-23, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARAES PONTES PAULINO** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Reabilitação- CER da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **22 de Abril de 2024** e término em **21 de Abril de 2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no



processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

#### DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regula a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as

quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055019	10.301.1002.2027	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Abril de 2024.

#### BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARAES PONTES PAULINO

Contratado (a)

#### SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

#### CONTRATO Nº 060/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

#### CONTRATO Nº 060/2024 – SMS

#### POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Rui Barbosa, S/Nº, Quadra 03, Casa 1 A, Jardim Monte Verde, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1458849-8 SESP/MT e CPF nº 012.843.651-40, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Se-

letivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Cavalhada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Abril de 2024 e término em 17 de Abril de 2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas

pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.



Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Abril de 2024.

## DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO

Contratado (a)

## HERBERT DIAS

Contratante

## AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA N° 67/2024

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora comissionada do SSA-AP”.

**O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.**

**Considerando** o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 13.518/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, 2º parte da Lei Complementar nº 25 de 27/11/1997, a Sra. **RENATA BACELLAR PRATTES GARCIA** do cargo comissionado de Gerente de Planejamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 18 de abril de 2024.

## JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO N° 488/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JESSICA DE ARRUDA NEVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Santa Rita, S/N, Bairro Jardim Marajoara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 2399461-4 SSP-MT e CPF N° 046.363.541-84, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JESSICA DE ARRUDA NEVES**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Andercélia Fátima Ribeiro que está de licença prêmio na turma Pré I B, período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

### DO PRAZO

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 30 de Junho de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

### DO SALÁRIO

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 540/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VIVIANE FREIRE DE MATOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Porto Carreiro, 881, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2087709-9 SSP-MT e CPF Nº 066.607.471-25, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VIVIANE FREIRE DE MATOS**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à profª Odania que está em afastamento para qualificação profissional, na turma 2º Ano, período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 090/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 090/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA**, para mais **150 (cento e cinquenta) dias**.

Cáceres – MT, 18 de abril de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 526/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GISELE DA SILVA CANDIA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua São Joaquim, S/N, Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 19011737-5 SSP-MT e CPF Nº 028.755.381-79, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GISELE DA SILVA CANDIA**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 1º Ano E, período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Abril de 2024 e término em 29 de Junho de 2024**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão



unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Abril de 2024

<b>CONTRATADO(A)</b>	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN <b>CONTRATANTE</b>
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>NOME</b> _____	
<b>CPF:</b> _____	
<b>RG:</b> _____	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 202 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** DAS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório do Médico Perito datado de 17 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** o teor da Ata de Atribuição nº 007/2024 de 29 de fevereiro de 2024

**RESOLVE:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“READAPTAÇÃO FUNCIONAL”** as servidoras relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	148	Mara Adriana Gonçalves Santos Silva	05.04.2024 a 01.10.2024	Atendimento na Recepção da Escola Municipal Carinho e Ternura
02	178	Maria Zélia Policarpo de Moura	12.04.2024 a 08.10.2024	Auxiliar Técnica em Alimentação Escolar na Escola Municipal Carinho e Ternura

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal



**CONTABILIDADE**  
**CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA PARA ALUGUEL DE TRENZINHO DA CRIANÇA**

**CERTIDAO CONTABIL**

Resposta a ofício da licitação 79/2024 de 16/04/2024 recebido em 17/04 e com base no parecer jurídico 26/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotação orçamentária, para contabilização proveniente da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALUGUEL DE TRENZINHO DA CRIANÇA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	SALDO A SER UTILIZADO
06.001.12.122.0001.2015.3.3.90 Red. 039	R\$ 10.010,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.010,00</b>

**EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.**

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO** "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme ofício 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, 035/2024/CONT de 16/04/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

**Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentária quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.**

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".

**Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingência do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.**

Sendo o que temos para o momento,  
Campinápolis - MT, 17 de Abril de 2024.

**DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER**  
**CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT**

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**  
**PORTARIA DE Nº 194 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Processo Seletivo nº 001/2024 e chamada Pública.

**CONSIDERANDO** o teor do Edital de Convocação

**RESOLVE**

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5398	Ana Carullyny de Oliveira Costa	Professor Interino.	Sede
02	5407	Ivaneide da Conceição valeriano	Professor Interino.	Distrito/SJC
03	5399	Timoteo Tseredzute wedi	AAE/ Auxiliar Educação Infantil Interina	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**  
**PORTARIA DE Nº 201 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 17 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "**Licença Saúde**" as servidoras relacionadas abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	422	Alda Tertuliano Alves Rosa	02.04.2024 a 31.05.2024
02	1227	Neviane Fatima Kuhne	08.04.2024 a 07.05.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 200 DE DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **IZES RIBEIRO PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a LEI 1003 de fevereiro de 2013.

**CONSIDERANDO** teor do Atestado Médico protocolado na data 17 de abril de 2024.

**RESOLVE: I** – Conceder á servidora Izes Ribeiro Pereira, a Licença Maternidade de 120 dias no período de 14.04.2024 a 11.08.2024, que exerce o cargo de AAE/Limpeza Interino- SEDE, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 195 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Chamada Pública 004/2024.

**CONSIDERANDO** o teor do Ato Convocatório da Chamada Pública 004/2024.

**RESOLVE: I** – Contratar os Servidores relacionados abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde - PSF desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Roseli Silva Oliveira	Agente Limpeza - SUS	Hospital Municipal
Lucas de Oliveira Soares	Tecnico em Enfermagem	PSF Distrito

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 15 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 204 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA RELACIONADA NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Chamada Pública 005/2024.

**CONSIDERANDO** o teor do Ato Convocatório da Chamada Pública 004/2024.

**RESOLVE: I** – Contratar a Servidora relacionada abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Jessica Gomes da Silva	AAE/Limpeza	Escola Municipal Anastácio F. Alves

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 18 de abril de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**  
**PORTARIA DE Nº.189 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o teor dos requerimento da servidora sob protocolo nº 2157/2024 de 03 de abril de 2024. **CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar nº 015 de 27 de agosto de 2007. **RESOLVE:**

I – Efetuar a “Progressão Horizontal dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde,conforme a tabela abaixo:

Ordem	Matricula	Nome	Classe Atual	Classe Progressiva
01	3604	Vanessa Aparecida Pereira de Andrade	A “02”	B “02”

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 11 de abril de 2024

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 199 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA **DIVINA AFONSO RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Oficio nº 084/2023/SMS-GAB protocolado na data 17 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

I – Remanejar a servidora **Divina Afonso Ribeiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal** para exercer a função de **Agente de Limpeza** no **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**, lotada junto à **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de abril de 2024.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE  
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA COLOCACAO DE PELICULA DE CONTROLE  
SOLAR - INSULFILM CRECHE**

**CERTIDAO CONTABIL**

Resposta a ofício da licitação 77/2024 de 17/04/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotação orçamentária, para contabilização proveniente da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR - INSULFILM CRECHE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	SALDO A SER UTILIZADO
06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 Red. 047	R\$ 11.651,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.651,50</b>

**EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.**

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO N°: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO** “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme ofício 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, 035/2024/CONT de 16/04/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

**Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentária quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.**

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinópolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: **“que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”**.

**Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingência do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 17 de Abril de 2024.

**DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER**

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 038/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 038/2024**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 19 abril de 2024, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas: dia 06 maio de 2024, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas: dia 06 maio de 2024, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços: dia 06 maio de 2024, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, suporte, placa de identificação e instalação.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)**

**Campo Novo do Parecis-MT, 18 de abril de 2024.**

**Márcio Antão Canterle**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Fomento nº 18/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GRUPO DE TEATRO OGAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.945.588/0001-81.

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e o Grupo de Teatro Ogan de Campo Novo do Parecis para a execução do projeto, "Ta no Ponto!" – Rider Técnico", para aquisição de equipamentos de climatização e Rider técnico, com recurso oriundo de Emenda do vereador Fabio Aguiar – EII – 053, no valor de R\$

10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em uma única parcela, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

**Valor:** R\$ 10.000,00

#### **Dotação Orçamentária**

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 Recursos De Emendas Parlamentares Municipais.

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de junho de 2024.

#### **Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 18/2024**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 002/2024**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2024**

**ABERTURA:** 02 de maio de 2024.

**CRENCIAMENTO:** a partir das 08h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 02 de maio às 08h15min.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Av. Mato Grosso, 066NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT**, 18 de abril de 2024.

**Ronário Silva Nunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura

### **RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Cargo:** MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
41º	CLOVIS ALVES DOS SANTOS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 17 de abril de 2024.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

#### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL – POLITEC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

#### **CONSIDERANDO:**

Ofício nº 12/2024 POLITEC/CNP;

Proposta de Preços nº 20138;

Deliberação em reunião realizada no dia 20 de março de 2024;

O interesse público e a necessidade administrativa.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aquisição de leitor de coleta biométrica infantil e licença anual de uso de software de autenticação infant-ID Auth conforme apresentação da responsável pelo Posto de Identificação 062 – POLITEC (Ofício nº 12/2024).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 20 dias de março de 2024.

#### **DANILO QUERINO DE CASTRO**

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 04.420.916/0003-13

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO.

**VALOR:** R\$ 11.732.500,00

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 018/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material betuminoso, teve como vencedora a empresa: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, com valor total de **R\$ 11.732.500,00 (onze milhões e setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, **CBAAS-ASFALTOS LTDA**, com valor total de **R\$ 1.767.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta e sete mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de abril de 2024.



**Leandro Nery Varaschin**

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 026/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Kit Maternidade, teve como vencedora a empresa: **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com valor total de **R\$ 7.332,00 (sete mil e trezentos e trinta e dois reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de abril de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** CBAA- ASFALTOS LTDA**CNPJ:** 05.099.585/0012-15**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO.**VALOR:** R\$ 1.767.000,00**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007, DE 20 DE MARÇO DE 2024.****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA FAÇA BONITO 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

**CONSIDERANDO:**

Deliberação em reunião realizada no dia 20 de março de 2024;

O interesse público e a necessidade administrativa

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio das despesas da Campanha sendo camisetas, materiais gráficos (banners, faixas, folders, folhetos, cartazes, certificados e bottons), coffee para reunião e palestra, folhas de EVA, palitos de madeira (tipo churrasco ou algodão doce) entre outros necessários para o andamento da campanha.

**Art. 2º** Autorizar à utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio de capacitação, formação e palestra sobre o tema.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 20 dias de março de 2024.

**DANILO QUERINO DE CASTRO**

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 002/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de auxiliar de almoxarifado, teve como vencedora a empresa: **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**, com valor total de **R\$ 214.696,20 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de abril de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** R. O. DA SILVA & CIA LTDA**CNPJ:** 10.563.240/0001-58**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, DE FORMA MENSAL.**VALOR:** R\$ 214.696,20**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 51.689.269/0001-68**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE.**VALOR:** R\$ 7.332,00**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** CONSTRUTORA J. A. LTDA**CNPJ:** 40.078.793/0001-86**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS NA CATEGORIA PEDREIRO.**VALOR:** R\$ 3.428.707,86

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para o "Projeto Pagamento dos Profissionais Especializados: Técnico de Saúde e da Equoterapia", com recursos oriundo de emendas parlamentares individuais – EII-03 Vereador Luiz F. Rodrigues, EEI-030 Vereador Joaquim P. dos Santos, EEI-70 Vereador Marcio Nascimento.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de Nº 01.657.456/0001-91, no processo administrativo nº 609/2024, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, para o "Projeto Pagamento dos Profissionais Especializados: Técnico de Saúde e da Equoterapia", que tem por objetivo o pagamento de pessoal especializado, remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes ao atendimento da educação especial, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), a serem pagos em 11 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 dias do mês de abril de 2024.

**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
72º	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO

**Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
08º	EUZELHA MAGALHÃES RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL USF – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
22º	JÚLIA MARIA SILVA MOREIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos docu-

mentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 17 de abril de 2024.

**RAFAEL MACHADO** Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro, de forma mensal, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA J. A. LTDA**, com valor total de **R\$ 3.428.707,86 (três milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de abril de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS  
\*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO\* RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002,  
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE SALDO A REPROGRAMAR DO EXERCÍCIO DE 2023 PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

**CONSIDERANDO:**

Deliberação em reunião no dia 20 de março de 2024;

O interesse público e a necessidade administrativa

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a reprogramação do saldo em conta do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de 2023 para 2024 no valor de R\$ 474.360,82 conforme detalhado na Planilha em Anexo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 20 dias de março de 2024.

**DANILO QUERINO DE CASTRO**

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

**ANEXO I**

SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 284.000,00
DIÁRIAS – CIVIL	R\$ 15.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.360,82
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
PERMANENTES	R\$ 100.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 50.000,00



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise físico – químico bacteriológicos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **30/04/2024** suas intenções, no e-mail: [licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br](mailto:licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br), com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo; c) Local de entrega d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de abril de 2024.

**Tarcisio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 401/2024, 27 DE MARÇO DE 2024**

**NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 041/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 18.906.746/0002-05) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS, MATRÍCULA Nº 7781, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

Retificado: Item 17.12 e 17.12.5 do edital

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA** na modalidade Pregão (eletrônico) nº **032/2024** a realização da **SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **03/05/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire

o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 18 de abril de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

**Agente de contratação**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, que teve como vencedoras as empresas: **AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.900.846/0001-05, DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 48.447.370/0001-06, J. SODRE DOS SANTOS SILVA , CNPJ: 03.349.265/0001-98, MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ:10.226.940/0001-57, MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ,CNPJ: 08.436.811/0001-41, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71, P.REMBALAGENS LTDA, CNPJ: 07.043.802/0001-28, V.VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR-TACAO, CNPJ: 03.716.848/0001-00.** Campo Verde, 18 de abril de 2024. **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Agente de Contratação.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE N. 016/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº.016/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO** modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024** no valor de **R\$ 34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais ) **Processo nº 1023/2024** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RECICLAGEM CONFORME A LEI 2424 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.** Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 18 de abril de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE N.018/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº.018/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA CNPJ N. 11.601.924/0001-60** modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024** no valor de **R\$ 29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais) **Processo nº 1060/2024** para **LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE INTERFACEAMENTO ENTRE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL E O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE .**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 18 de abril de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: P.R.EMBALAGENS LTDA CNPJ: 07.043.802/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

VIGÊNCIA: DE 18/04/2024 à 18/04/2025

**LOTE 46**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	Luva de Vinil, descartável, sem pó tamanho M. Caixa com 100 und	VABENE	293	R\$ 13,20	R\$3.867,60
59	Luva de Vinil, descartável, sem pó tamanho G. Caixa com 100 und	VABENE	347	R\$ 13,20	R\$ 4.580,40

**Valor Total do Lote: R\$ 8.448,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).**

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 8.448,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 28.900.846/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

VIGÊNCIA: DE 18/04/2024 à 18/04/2025

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Aparelho de barbear com duas lâminas, cabo plástico, descartável.	HAI BRASIL	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00

**Valor Total do Lote: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).**

Valor total da ata de registro de preços: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)**SECRETARIA DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**FABIO CESAR SOUTES**, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 Q 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 028/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no qual sagraram-se vencedoras as empresas J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ Nº 03.349.265/0001-98, totalizando R\$ 259.662,46 (Duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 27.981.389/0001-50, totalizando R\$ 88.461,77 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), LB LEÃO JUNIOR PRODUTO ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 05.920.168/0001-39, totalizando R\$ 62.008,94 (Sessenta e dois mil, oito reais e noventa e quatro centavos), SUDOESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 50.036.35/0001-20 totalizando R\$ 115.675,55 (Cento e quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38 totalizando R\$ 291.803,62 (Duzentos e noventa e um mil, oitocentos e três reais e sessenta e dois centavos).

Campo Verde, 18 de Abril de 2024.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: V.VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

VIGÊNCIA: DE 18/04/2024 à 18/04/2025

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Escova de cabelo com cabo de madeira, cerdas de nylon tipo vazadas, modelo parte frontal vazada, diâmetro 6,50 cm, aplicação cabelos compridos, furos no cabo e cerdas c/ superfície lisa.	ZEIN	40	R\$ 23,77	R\$ 950,80

Valor Total do Lote: R\$ 950,80 (Novecentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos).

**LOTE 45**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	Chinelo de borracha, tiras simples de dedo, nos tamanhos 22 a 33. Cores variadas	PLL	30	R\$ 19,59	R\$ 587,80
57	Chinelo de borracha, tiras simples de dedo, nos tamanhos 34 a 42. Cores variadas	PLL	200	R\$ 82,98	R\$ 8.049,06

Valor Total do Lote: R\$ 4.803,70 (Quatro Mil e Oitocentos e Três Reais e Setenta Centavos).

**LOTE 55**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	Mangueira para jardim 3/4 - lisa - mangueira de jardim siliconada, com interno de 1/2 polegada e esguicho com 30 metros.	WESTEN	97	R\$ 82,98	R\$ 8.049,06

Valor Total do Lote: R\$ 8.049,06 (Oito Mil e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Valor total da ata de registro de preços: R\$13.803,56 (Treze Mil e Oitocentos e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE CONCORRENCIA****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO STOFFEL na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 010/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **07/05/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) , local “Portal transparência/licitações e solicitem as planilhas através do e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) . Interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 18 de abril de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPC

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANCA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de tráfego de monitoramento eletrônico à distância para atender a nova Padaria Piloto, Cozinha Piloto e Creche do Jardim América.

Valor: R\$ 7.475,85 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2024

**SECRETARIA DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**LUCAS ANTONIO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 48.447.370/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

VIGÊNCIA: DE 18/04/2024 à 18/04/2025

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Chupeta ortodôntica de 0 a 6 meses	PEPITA	06	R\$ 6,42	R\$ 38,52
10	Chupeta ortodôntica de 06 a 18 meses.	PEPITA	06	R\$ 6,15	R\$ 36,90

Valor Total do Lote: R\$ 75,84 (Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

**LOTE 09**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Desodorante antitranspirante, tipo roll-on, 50 ml – feminino.	SKALA	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
14	Desodorante antitranspirante, tipo roll-on, 50 ml – masculino.	SKALA	100	R\$7,29	R\$ 729,00

Valor Total do Lote: R\$ 1.455,00 (Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

**LOTE 16**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Desodorizador de ambiente, embalagem de 360 ml, apresentação em aerossol. Registro na ANVISA	CHESI	730	R\$ 8,21	R\$ 5.993,30

Valor Estimado do Lote: R\$ 5.993,30 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos).

**LOTE 17**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Soda caustica 1 kg.	LIMP	17	R\$ 17,64	R\$ 299,98

Valor Total do Lote: R\$ 299,88 (Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

**LOTE 19**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Flanela Amarela 30 x 50 cm	CCA	705	R\$ 1,32	R\$ 930,60

Valor Total do Lote: R\$ 930,60 (Novecentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos)

**LOTE 37**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	Fósforo c/ 10 caixas de 40 palitos cada	BILA	350	R\$ 3,42	R\$ 1.197,00

Valor Total do Lote: R\$ 1.197,00 (Mil e Cento e Noventa e Sete Reais).

**LOTE 38**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	Papel alumínio, tamanho 30 x 7,5 m.	THERMOPRAT	460	R\$ 3,69	R\$ 1.697,40

Valor Total do Lote: R\$ 1.697,40 (Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

**LOTE 39**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Palito dental de madeira, embalagem com 100 unidades.	BILA	60	R\$ 1,06	R\$ 63,60

Valor Total do Lote: R\$ 60,60 (Sessenta Reais e Sessenta Centavos).

**LOTE 47**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Pano multiuso tipo perfix, rolo de 28cmx300 metros, picotado.	NOBRE	357	R\$ 28,01	R\$ 9.999,57

Valor Total do Lote: R\$ 9.999,57 (Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

**LOTE 51**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	Limpa Alumínio neutro, embalagem de 500 ml.	BY KLM	1.379	R\$ 2,39	R\$ 3.295,81

Valor Total do Lote: R\$ 3.295,81 (Três Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos).

**LOTE 54**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	Lã de aço, pacote com 08 unidades, 60 g.	ASSOLAN	1.675	R\$ 2,14	R\$ 3.584,50

Valor Total do Lote: R\$ 3.584,50 (Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

**LOTE 57**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	Sabonete antisséptico, sem aroma, ph neutro, com registro na anvisa. Embalagem de 5 litros.	REMMUS	110	R\$ 16,36	R\$ 1.799,60

Valor Total do Lote: R\$ 1.799,60 (Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**LOTE 58**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	Espunja dupla face 100 x 71 x 18 mm para lavar louças. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SCOTCH BRITE, BOMBRILO, ASSOLAN, ESFRÉBOM, CONDOR)	ASSOLAN	1.858	R\$ 0,80	R\$ 1.486,40

Valor Total do Lote: R\$ 1.486,40 (Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**LOTE 64**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	Rodo com cabo de madeira com base de esponja abrasiva. Com base 30 cm	DRS	136	R\$ 9,19	R\$ 1.249,84

Valor Total do Lote: R\$ 1.249,84 (Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 33.127,92 (Trinta e Três Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**SECRETARIA DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**JEANS AUGUSTO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA**

**BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

VIGÊNCIA: DE 18/04/2024 à 18/04/2025

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Creme de cabelo, tipo condicionador, para todos os tipos de cabelo, embalagem de aproximadamente 325 ml.	NACZA	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
04	Creme de cabelo, tipo condicionador infantil, embalagem de aproximadamente 200 ml.	NACZA	160	R\$ 9,63	R\$ 1.540,80

Valor Estimado do Lote: R\$ 2.410,80 (Dois Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta Centavos).

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Shampoo adulto, embalagem de aproximadamente 325 ml.	NACZA	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
06	Shampoo infantil, neutro, embalagem de aproximadamente 200 ml.	NACZA	160	R\$ 8,59	R\$ 1.374,40

Valor Estimado do Lote: R\$ 2.149,40 (Dois Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

## LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Lenço umedecido para bebê, embalagem com 400 unidades.	USET IT	90	R\$ 12,08	R\$ 1.087,20

Valor Estimado do Lote: R\$ 1.087,20 (Mil e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

## LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Creme dental 90g. Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: Colgate, Sorriso, Oral B, Clo-seup.	CLOSE UP	400	R\$ 5,11	R\$ 2.044,00
18	Creme dental 180g. Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: Colgate, Sorriso, Oral B, Clo-seup.	SORRISO	150	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
19	Escova dental adulto – macia.	MED FIO	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
20	Escova dental infantil – macia.	MED FIO	560	R\$ 1,80	R\$ 1.008,00
21	Fio dental, 100 metros.	ENLACE	70	R\$ 7,34	R\$ 513,80

Valor Estimado do Lote: R\$ 5.443,30 (Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos).

## LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Prendedor para roupa, de madeira, pacote com 12 unidades.	THEOTO	164	R\$ 2,35	R\$ 385,40
23	Varal de aço, revestido em pvc, 15 m.	RODOBEM	60	R\$ 3,57	R\$ 214,20

Valor Estimado do Lote: R\$ 599,60 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

## LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Álcool etílico 70%, em gel, neutro, embalagem de 500 ml, para uso doméstico em geral.	LIFE HAIR	1.420	R\$ 5,64	R\$ 8.008,80

Valor Estimado do Lote: R\$ 8.008,80 (Oito Mil e Oito Reais e Oitenta Centavos).

## LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Lustra móveis, embalagem de 200 ml.	BARBAREX	72	R\$ 3,93	R\$ 282,96

Valor Estimado do Lote: R\$ 282,96 (Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

## LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Limpa forno, embalagem de 230 g.	FLORA	212	R\$ 9,62	R\$ 2.039,44

Valor Estimado do Lote: R\$ 2.039,44 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

## LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	Limpa vidros, embalagem de 500 ml.	BARBAREX	39	R\$ 4,87	R\$ 189,93

Valor Estimado do Lote: R\$ 189,93 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

## LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Limpa metais (inox), embalagem de 300 ml.	ZUPP	129	R\$ 3,91	R\$ 504,39

Valor Estimado do Lote: R\$ 504,39 (Quinhentos e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

## LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	Sabão Líquido, embalagem de 1 litro.	BARBAREX	862	R\$ 12,87	R\$ 11.093,94

Valor Estimado do Lote: R\$ 11.093,94 (Onze Mil e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

## LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Escova para lavar mamadeira.	CEFISA	24	R\$ 13,33	R\$ 319,92

Valor Estimado do Lote: R\$ 319,92 (Trezentos e Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos).

## LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------------	-------------



46	Escova para lavar unhas, de plástico.	ABBMIX	120	R\$ 2,35	R\$ 282,00
----	---------------------------------------	--------	-----	----------	------------

Valor Estimado do Lote: R\$ 282,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Reais).

**LOTE 36**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	Escova para vaso sanitário, de plástico, com suporte (base).	L & T	49	R\$ 3,80	R\$ 186,20

Valor Estimado do Lote: R\$ 186,20 (Cento e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

**LOTE 53**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	Sabonete líquido, cremoso, perolado, embalagem de 1 litro (acidez 6,50 a 7,50, teor ativo 10,50 a 11,50), com válvula pump. Registro na ANVISA.	LAYF HAIR	665	R\$ 9,99	R\$ 6.643,35

Valor Estimado do Lote: R\$ 6.643,35 (Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

**LOTE 63**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	Saco de limpeza, tecido grosso, 100% algodão na cor branca, sem furos, medindo no mínimo 40x71 cm.	MARTINS	570	R\$ 4,99	R\$ 2.844,30

Valor Estimado do Lote: R\$ 2.844,30 (Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 44.085,53 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.436.811/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

VIGÊNCIA: DE 18/04/2024 à 18/04/2025

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Papel higiênico 1ª Linha, folha dupla, tamanho 30x10, pacote com 04 unidades. Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: Duetto, Personal, Neve, Cotton.	DUETTO	1.830	R\$ 7,26	R\$ 13.285,80

Valor Total do Lote: R\$ 13.285,80 (Treze Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco e Oitenta).

**LOTE 32**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	Rodo puxa e seca, com base plástica de no mínimo 40 cm e cabo de madeira de 1,50 cm.	DSR	105	R\$ 6,85	R\$ 719,25

Valor Total do Lote: R\$719,25 (Setecentos e Dezenove e Vinte e Cinco).

**LOTE 34**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	Escova para lavar roupas, de plástico.	DSR	244	R\$ 2,17	R\$ 529,48

Valor Total do Lote: R\$ 529,48 (Quinhentos e Vinte e Nove e Quarenta e Oito).

**LOTE 40**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	Pá de lixo, plástica, com cabo longo.	DSR	57	R\$ 4,92	R\$ 280,44

Valor Total do Lote: R\$ 280,44 (Duzentos e Oitenta e Quarenta e Quatro).

**LOTE 41**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	Vassoura de Nylon, macia, base de 22 cm e cabo de 1,20 cm, revestido com material plástico e ponta rosqueável, com cabo de madeira incluso.	PLASTGRAN	159	R\$5,72	R\$ 909,48

**Valor Total do Lote: R\$ 909,48 (Novecentos e Nove e Quarenta e Oito).**

**LOTE 42**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	Vassoura de palha, com cabo, tamanho padrão.	DSR	32	R\$ 21,56	R\$ 689,92

**Valor Total do Lote: R\$ 1.784,64 (Um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

**LOTE 43**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	Vassoura de Pelo, com cerdas de 5,5 cm, resistente, base medindo 30 cm, cabo de madeira medindo 1,18 m, revestido com material plástico e ponta rosqueável.	PLASTGRAN	83	R\$ 9,19	R\$ 762,77

**Valor Total do Lote: R\$ 762,77 (Setecentos e Sessenta e Dois e Setenta e Sete).**

**LOTE 44**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	Vassoura de piaçava, tipo gari, base de 60 cm, reforçada, com junção revestida de proteção plástica, cabo medindo 1,18 m e cerdas de 11 cm.	DSR	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00

**Valor Total do Lote: R\$ 323,00 (Trezentos e Vinte e Três).**

**LOTE 49**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	Rastelo de jardim plástico com cabo de madeira e no mínimo 23 dentes.	DSR	102	R\$ 17,54	R\$ 1.789,08

**Valor Total do Lote: R\$1.789,08 (Mil e Setecentos e Oitenta e Nove e Oito).**

**LOTE 60**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	Detergente líquido neutro 500 ml - uso doméstico, composição: tensoativos aniônicos, derivados de isotiazolinonas, sequestrante espessante, coadjuvante, essência e água. Registro na ANVISA. De primeira qualidade e rendimento. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: YPÊ, MINUANO, LIMPOL)	YPE	3.740	R\$ 2,76	R\$ 10.322,40

**Valor Total do Lote: R\$ 10.322,40 (Dez Mil e Trezentos e Vinte e Dois e Quarenta).**

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 29.611,62 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Onze e Sessenta e Dois).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

VIGÊNCIA: DE 18/04/2024 à 18/04/2025

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Absorvente higiênico com abas, pacote com 08 unidades.	COTTON	380	R\$ 3,67	R\$ 1.394,60
02	Haste Flexível (cotonete) - embalagem c/ 75 und	COTTON	540	R\$ 2,58	R\$ 1.393,20

**Valor Total do Lote: R\$ 6.899,40 (Seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Creme para pele, tipo hidratante corporal, embalagem de 500ml.	JAYLUC	60	R\$ 12,35	R\$ 741,00

**Valor Total do Lote: R\$ 741,00 (Setecentos e Quarenta e Um Reais).**

**LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Saco plástico para lixo, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade 50 litros, preto, 10 micra, 65 cm de largura x 80 cm de comprimento – pacote com 10 unidades.	PLASTLIFE	1.350	R\$ 4,99	R\$ 6.736,50

**Valor Total do Lote: R\$ 6.736,50 (Seis Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

**LOTE 29**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	Saponáceo cremoso, embalagem de 250 ml.	SANY	550	R\$ 4,99	R\$ 2.744,50

**Valor Total do Lote: R\$ 2.744,50 (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

**LOTE 61**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	Fibra fina para limpeza pesada. Fibra sintética com carga inorgânica. Medidas: 10,2x26 cm	BRITISH	120	R\$ 1,94	R\$ 232,80
75	Fibra grossa para limpeza pesada. Fibra sintética com abrasivos. Medidas: 10,2x26 cm	BRITISH	150	R\$ 2,89	R\$ 433,50

**Valor Total do Lote: R\$ 666,30 (Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos).**

Valor total da ata de registro de preços: R\$13.676,10 (Treze Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **J. SODRE DOS SANTOS SILVA CNPJ: 03.349.265/0001-98**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

VIGÊNCIA: DE 18/04/2024 à 18/04/2025

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Sabonete 90 g, Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: Lux Botanicals, Rexona, Palmolive, Francis.	PALMOLIVE	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00

**Valor Total do Lote: R\$ 1.020,00 (Mil e Vinte Reais).**

**LOTE 20**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Palha de aço, 25g.	BRILHO	693	R\$ 1,34	R\$ 928,62

**Valor Estimado do Lote: R\$ 928,62 (Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

**LOTE 24**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	Limpador instantâneo multiuso, embalagem de 500 ml. Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: Veja, Ypê, Mister Músculo, Uau.	VEJA	1.170	R\$ 4,10	R\$ 4.797,00

**Valor Total do Lote: R\$ 4.797,00 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais)**

**LOTE 25**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Limpador pesado, embalagem de 500 ml. Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: Veja, Ajax, Mister Músculo.	VEJA	510	R\$ 7,45	R\$ 3.799,50

**Valor Total do Lote: R\$ 3.799,50 (Três Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

**LOTE 26**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Sabão em barra, neutro, pacote com 05 unidades. Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: Ypê, Minuano, Girando Sol.	MINUANO	832	R\$ 11,03	R\$ 9.176,96

**Valor Total do Lote: R\$ 9.176,96 (Nove Mil e Cento e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).**

**LOTE 27**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------------	-------------

37	Sabão em pó, embalagem de 800 gramas. <b>Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: Omo, Tixan Ypê, Ariel, Brilhante.</b>	YPE	1.700	R\$ 11,43	R\$ 19.431,00
----	--	-----	-------	-----------	---------------

**Valor Total do Lote: R\$ 19.431,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais).**

**LOTE 30**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	Amaciante de roupas, embalagem de 2 litros. <b>Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: Ypê, Girando Sol, Minuano).</b>	GIRANDO SOL	1.830	R\$ 9,76	R\$ 17.860,80

**Valor Total do Lote: R\$ 17.860,80 (Dezessete Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).**

**LOTE 48**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	Aromatizador de ambientes de 200 ml, com varetas e fragrâncias diversas.	REMUS	328	R\$ 8,78	R\$ 2.879,84

**Valor Total do Lote: R\$ 2.879,84 (Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**

**LOTE 50**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	Desinfetante germicida, fragrância de pinho ou lavanda conforme a solicitação, embalagem de 500 ml. Registro na ANVISA. <b>Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: Pinho sol, Pinho bril, Ypê, Uau, Omo, Casa.</b>	YPE	1.150	R\$ 2,99	R\$ 3.438,50

**Valor Total do Lote: R\$ 3.438,50 (Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

**LOTE 52**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	Água sanitária, embalagem de 01 litro. Registro ANVISA. <b>Qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: Q-boa, Ypê, Brilhante.</b>	Q BOA	1.890	R\$ 4,44	R\$ 8.391,60

**Valor Total do Lote: R\$ 8.391,60 (Oito Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos).**

**LOTE 62**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	Guardanapo de papel folha simples tipo luxo, não reciclado, tamanho aproximado de 22x23 cm, contendo 50 unidades cada pacote. <b>QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MILI, SCOTT, SNOB, KIT-CHEN, COQUETEL, SANTEPEL.</b>	COQUETEL	1.702	R\$ 2,31	R\$ 3.931,62

**Valor Total do Lote: R\$ 3.931,62 (Três Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

Valor total da ata de registro de preços: R\$75.655,44 (Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE 015/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº.015/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** CNPJ N. 19.320.060/0001-10 modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 Processo nº 1063/2024** cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSITURAS DAS MEDIDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS COM VISTAS A GARANTIR AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT A INCREMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MENSAL DO FPM IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS DE IRRF E DECORRENTES DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS AO INSS E A EXISTÊNCIA DE MULTAS INCONSTITUCIONAIS INSERIDAS NOS PARCELAMENTOS PASSÍVEIS DE REVISÃO, OU SEJA, PROCEDIMENTOS ADEQUADOS PARA QUITAÇÃO E REVISÃO JUDICIAL DAS DÍVIDAS FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIAS E RECONHECENDO O DIREITO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CÁLCULOS, LEVANTAMENTO, LAUDO TÉCNICO, BEM COMO SEUS REFLEXOS LEGAIS, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/21., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 18 de abril de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
"SRP" Nº 005/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 005/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 26/03/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão e organização patrimonial, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT."**, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **17.204.750/0001-88**, vencedora do item (01), com

valor total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

### NOTIFICAÇÃO - 03

Ao Sr.

**EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA**

**CONSTRUTORA EAC LTDA**

**CNPJ: 17.224.869/0001-12**

**Rod. 364, Distrito Industrial, Quadra 01, Lote 03, nº2141N**

**Campos de Júlio - MT**

**NOTIFICAÇÃO - 03**

**EMPREENDIMENTO:** Reforma e Adequação Biblioteca

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA EAC LTDA - Contrato N° 248/2023

Prezados (a),

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Estamos entrando em contato através de notificação para tratar sobre alguns assuntos necessários referente a obra de Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal.

Primeiramente, sobre o prazo final da obra que se encerrou no último dia 12 de abril, e até o presente momento não houve solicitação de prorrogação de prazo. Outro fator importante para a notificação é a falta de colaboradores no local da obra. Esse ocorrido interfere complementemente no cronograma estipulado para conclusão da obra, conforme pode ser observado, o mesmo se expirou.

Em segundo, as infiltrações ocorridas no prédio provenientes de chuvas, solicitamos que a contratada realize a troca da calha conforme apresentado em planilha, pois o inconveniente causa danos aos trabalhos recém finalizados, principalmente no forro.

Desta forma, solicitamos imediatamente que a contratada tome as ações necessárias para as solicitações apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assim como apresente a justificativa para o atraso e um cronograma atualizado para a conclusão dos trabalhos, visando cumprir o prazo estipulado em contrato. Lembramos também que o não cumprimento dos prazos estipulados poderão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

**Ligiane A. Pazinato**

Secretaria Municipal de Planejamento

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

### NOTIFICAÇÃO 03

**A**

**CONSTRUTORA EAC LTDA**

**Rod. 364, Distrito Industrial, Quadra 01, Lote 03, nº2141N**

**CAMPOS DE JÚLIO - MT**

**NOTIFICAÇÃO 03**

**EMPREENDIMENTO:** Revitalização dos Canteiros da Avenida Valdir Masantti

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATADA:** Construtora EAC LTDA – Contrato 206/2023

Prezado,

Esperamos que esta notificação o encontre bem. Viemos reiterar sobre algumas solicitações da Revitalização dos Canteiros da Avenida Valdir Masantti.

Após o plantio das vegetações foi observado que 02 (duas) Palmeiras Rabo de Raposa foram plantadas em local equivocado no Canteiro 01. Já no Canteiro 02 falta 01 (uma) Pau-Fava. Solicitamos que as correções sejam realizadas o mais breve possível.

Também solicitamos a apresentação para conferência das notas fiscais da compra dos móveis, visto que o prazo final se encontra próximo, faltam exatamente 28 dias, encerrando-se no dia 16/04/2024.

Reiteramos para que mantenham a atenção quanto ao prazo estipulado em contrato, evitando atrasos. Tendo em vista que o não cumprimento dos prazos estipulados assim como determinado em contrato podem acarretar na aplicação de sanções e multas.

Atenciosamente,

**Ligiane A. Pazinato**

Secretaria Municipal de Planejamento

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

### NOTIFICAÇÃO - 03

Ao Sr.

**EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA**

**CONSTRUTORA EAC LTDA**

**CNPJ: 17.224.869/0001-12**

**Rod. 364, Distrito Industrial, Quadra 01, Lote 03, nº2141N**

**Campos de Júlio - MT**

**NOTIFICAÇÃO - 03**

**EMPREENDIMENTO:** Reforma e Adequação Biblioteca

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATADA: CONSTRUTORA EAC LTDA - Contrato N° 248/2023**

Prezados (a),

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Estamos entrando em contato através de notificação para tratar sobre alguns assuntos necessários referente a obra de Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal.

Primeiramente, sobre o prazo final da obra que se encerrou no último dia 12 de abril, e até o presente momento não houve solicitação de prorrogação de prazo. Outro fator importante para a notificação é a falta de colaboradores no local da obra. Esse ocorrido interfere complementemente no cronograma estipulado para conclusão da obra, conforme pode ser observado, o mesmo se expirou.

Em segundo, as infiltrações ocorridas no prédio provenientes de chuvas, solicitamos que a contratada realize a troca da calha conforme apresentado em planilha, pois o inconveniente causa danos aos trabalhos recém finalizados, principalmente no forro.

Desta forma, solicitamos imediatamente que a contratada tome as ações necessárias para as solicitações apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assim como apresente a justificativa para o atraso e um cronograma atualizado para a conclusão dos trabalhos, visando cumprir o prazo estipulado em contrato. Lembramos também que o não cumprimento dos prazos estipulados poderão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

**Ligiane A. Pazinato**

Secretaria Municipal de Planejamento

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

---

### NOTIFICAÇÃO 02

Ao Sr.

**JOEL JUNIOR DA SILVA**

**JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA**

**Av. Marechal Rondon, n° 465, Centro, 78460-000**

**NOBRES - MT**

**NOTIFICAÇÃO 02**

**EMPREENDIMENTO:** Construção do Complexo Municipal de Saúde

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATO:** 01/2024

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Estamos entrando em contato para solicitar que a empresa apresente um laudo técnico a respeito de um apontamento identificado na execução da obra do Complexo Municipal de Saúde, especificamente relacionada a fundação.

Segundo a NBR 14931 e o memorial descritivo do projeto, é essencial que seja realizado a vibração do concreto, a mesma evita que a mistura fique porosa e desuniforme, influenciando diretamente na durabilidade e resis-

tência. Desta forma, visto que não foi constatado equipamento necessário em obra na fase inicial e após questionamentos foi confirmado que não estava sendo utilizado durante a concretagem da fundação na etapa 02.

Outro fator importante são as ferragens de espera para amarração dos pilares que foram concretadas de maneira tortas, houve solicitação para correção no momento constatado e o mesmo não ocorreu.

Embora compreendamos que sua empresa possa apresentar uma justificativa plausível para este ocorrido, gostaríamos de informar que, independentemente da explicação apresentada, será necessário a apresentação de um laudo técnico realizado por um profissional registrado no conselho afirmando que não existem riscos estruturais por nenhum dos casos apresentados nesta notificação.

Solicitamos que o laudo técnico seja encaminhado para nossa consideração no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta notificação. Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração e compreensão nesta questão.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

**Ligiane A. Pazinato**

Secretaria Dep. Planejamento

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheiro Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

---

### NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

**JADISON RONALDO PAGANINI**

**JRP ENGENHARIA LTDA**

**Av. Interval José Brasil, n°846, Novo Cacoal**

**CACOAL - RO**

**NOTIFICAÇÃO**

**EMPREENDIMENTO:** Construção de Garagem Para Ônibus Escolares

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATO:** 21/2024

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Estamos entrando em contato para solicitar uma garantia formal a respeito de um apontamento identificado na execução da obra da Garagem Para Ônibus Escolares, especificamente relacionada a fundação.

Conforme apresentado em projeto as sapatas deveriam possuir 1.5 metros de profundidade, enquanto as brocas deveriam possuir 2.0 metros de profundidade, totalizando em 3.5 metros de fundação. Houve avisos sobre a profundidade correta durante a escavação da fundação, porém, ainda assim ocorreu a concretagem de 4 sapatas com a profundidade inferior a solicitada.

Embora compreendamos que sua empresa possa apresentar uma justificativa plausível para este ocorrido, gostaríamos de informar que, indepen-



dentemente da explicação apresentada, será necessário a apresentação de uma garantia estrutural.

Solicitamos que a garantia por escrito seja encaminhada para nossa consideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta notificação. Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração e compreensão nesta questão.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

**Ligiane A. Pazinato**

Secretaria Dep. Planejamento

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheiro Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

### NOTIFICAÇÃO 03

Ao Sr.

**EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA**

**CONSTRUTORA EAC LTDA**

**CNPJ: 17.224.869/0001-12**

**Rod. 364, Distrito Industrial, Quadra 01, Lote 03, nº2141N**

**Campos de Júlio - MT**

**NOTIFICAÇÃO 03**

**EMPREENDIMENTO:** Construção de Quadra de Areia

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA EAC LTDA - Contrato N° 259/2023

Prezados (a),

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Estamos entrando em contato através de notificação para tratar sobre alguns assuntos.

A organização e limpeza do local da obra é essencial para a segurança dos colaboradores e o bom funcionamento da mesma. Desta forma, solicitamos que seja realinhada a limpeza e organização no local, pois foi observado diversos entulhos de obra espalhados.

Outro fator importante a ser abordado tem sido a falta de colaboradores no local da obra, em diversos dias não foi possível observar ninguém no local da obra, fator que acarreta completamente no atraso de cronograma.

Informamos também novamente sobre o prazo final para entrega da obra ocorreu no último dia 12 de abril, e até o presente momento não houve solicitação de prorrogação do prazo.

Desta forma, solicitamos imediatamente que a contratada tome as medidas plausíveis dentro do prazo de 5 (cinco) dias e nos apresente a justificativa para o atraso e um cronograma atualizado para a conclusão dos trabalhos. Lembramos também que o não cumprimentos dos prazos estipulados poderão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

**Ligiane A. Pazinato**

Secretaria Dep. Planejamento

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheiro Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

### NOTIFICAÇÃO 02

**A**

**CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA**

**CNPJ: 04.364.833/0001-92**

**Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio**

**Petrolina - PE**

**NOTIFICAÇÃO 02**

**EMPREENDIMENTO:** Construção do centro de eventos do CRAS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATADA:** CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

- Contrato N° 263/2023

Prezado,

Esperamos que está notificação o encontre bem. Gostaríamos de relatar sobre algumas questões observadas.

O nível do contrapiso encontra-se irregular, causando empoçamento de água, o que irá prejudicar após o assentamento do revestimento e causar futuros transtornos. Desta forma, a solicitação é que seja realizado a regularização do piso com o nível correto e desnível conforme necessidade apresentada em projeto.

Outro fator importante para a notificação é a falta de organização e limpeza no local da obra. Torna-se transtornável se movimentar no local, e pode prejudicial aos materiais guardados que aguardam utilização.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

**Ligiane A. Pazinato**

Secretaria Dep. Planejamento

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheiro Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 52/2023**

OBJETO: obra de construção da Rodoviária Municipal.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, aditado para mais 120 (Cento e vinte) dias apartir do dia 28/05/2024 expirando em 25/09/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA/CNPJ: 17.224.869/0001-12 /CONTRATADO.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.*

**EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 52/2023.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Execução da Obra de Construção da Rodoviária Municipal

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 30 (trinta) dias, início em **10/04/2024 e expirando em 10/05/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA EAC LTDA/CNPJ: 17.224.869/0001-12/CONTRATADA.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 219/2023.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Obra da Construção de Praça no Loteamento Jardim das Palmeiras

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, **contados a partir de 29/04/2024 e expirando em 28/06/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA OK LTDA/CNPJ sob o nº 07.131.803/0001-24/CONTRATADA.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

Prorrogado para mais 12 (doze) meses sendo de 23/04/2024 a 22/04/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/Prefeito / CONTRATANTE e JOÃO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO / CONTRATADO.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

Prorrogado para mais 12 (doze) meses sendo de 23/04/2024 a 22/04/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/Prefeito / CONTRATANTE e JOÃO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO / CONTRATADO.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**PORTARIA Nº. 111, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuado sob nº. 2296/2024, de 18 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **EMILIA MELISSA MEDEIROS MARTINS**, inscrita noCPF sob nº. 066.\*\*\*.\*\*\*-21, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almojarifado da Saúde, nomeada através da Portaria nº. 71, de 05 de março de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 71, de 05 de março de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024. ESPÉCIE: AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO ESCOLAR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024.

ESPÉCIE: Aquisição Mobiliário Escolar

OBJETO: Adesão de Ata Registro de Preço nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023, do Município de Sapezal - MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar o para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio - MT

VALOR UNITÁRIO: R\$ 57.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação;

Ficha: 790/2024; Elemento de Despesa: 44.42.52.52.00.00.00;

Centro de Custo: 830 – Material Permanente -Centro de Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: : Adesão de Ata Registro de Preço nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023, do Município de Sapezal - MT; Pregão Eletrônico nº 13/2024; Processo Licitatório nº 27/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 23.019.538/0001-43 / CONTRATADA.

**PORTARIA Nº. 110, DE 18 DE ABRIL DE 2024.****DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 73, combinado com o inciso IV do artigo 76 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a concessão da aposentadoria a servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme o requerimento da servidora protocolado no dia 17 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, provido pela servidora **GENI MARIA MACHADO DEREVIANI**, inscrita no CPF nº. 918.\*\*\*.\*\*\*-34, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição e nomeada em caráter efetivo ao sobredito cargo, através da Portaria nº. 042, de 02 de maio de 2002, em virtude da concessão da aposentadoria ao seu titular.

**Art. 2º** Ficam revogados os efeitos da Portaria nº. 042, de 02 de maio de 2002.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 128, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.997, de 17 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 21.210,00 (vinte e um mil, duzentos e dez reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELEMENTO:**

3.3.71.70.00.00.2.036.02.0621 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 21.210,00

**Total suplementação R\$ 21.210,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.997/2024.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 127, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.996, de 17 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 58.796,40 (Cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(331) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Rateio de participação em consórcio público R\$ 58.796,40

**Total suplementação R\$ 58.796,40**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 126, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.995, de 17 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 167.700,00 (Cento e sessenta e sete mil, e setecentos reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

**ATIVIDADE: 1.047** Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental

**ELEMENTO:**

3.3.90.32.00.00.02.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 167.700,00

**Total da Suplementação R\$ 167.700,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.995/2024.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 125, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.994, de 17 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Educação

**ATIVIDADE:** 1.009 Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de consumo R\$ 100.000,00

**Total da Suplementação R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.994/2024.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 124, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.993, de 17 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 80.975,00 (oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.133 Pavimentação Asfáltica Bairro Centro

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 80.975,00

**Total da Suplementação R\$ 80.975,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.993/2024.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 123, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.992, de 17 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 8.967,43 (oito mil, novecentos sessenta e sete reais, e quarenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:03 – Secretaria Municipal de Administração**

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Administração

**ATIVIDADE:** 1.044 – Ampliação do Paço Municipal

**ELEMENTO:**

(740) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 8.967,43

**Total da Suplementação R\$ 8.967,43**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.992/2024.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 122, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.991, de 17 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ELEMENTO:**



4.4.90.52.00.00.2.059.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

**Total suplementação R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.991/2024.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 121, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.990, de 17 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 206.700,00 (Duzentos e seis mil, e setecentos reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:08 - Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Educação

**ATIVIDADE:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTOS:**

(492) 3.3.90.30.00.00.01.500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(493) 3.3.90.33.00.00.01.500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00

**ATIVIDADE:** 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

**ELEMENTOS:**

(513) 3.3.90.30.00.00.01.500 Material de consumo R\$ 176.700,00

**Total da Suplementação R\$ 206.700,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 120, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.988, de 17 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.365,89 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE:** 02 – Departamento de Serviços Urbanos

**ATIVIDADE:** 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

**ELEMENTO:**

(794) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 50.365,89

**Total da Suplementação R\$ 50.365,89**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.988/2024.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 119, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.987, de 17 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.2.022.02.0500 Material de Consumo R\$ 200.000,00

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.2.028.02.0500 Material de Consumo R\$ 170.000,00

3.3.90.39.00.00.2.028.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.2.031.02.0500 Material de Consumo R\$ 260.000,00

3.3.90.39.00.00.2.031.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

**Total suplementação R\$ 700.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.987/2024.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 118, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.986, de 17 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 165.475,00 (cento e

sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.2.038.02.0602 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 106.500,00

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0602 Material de Consumo R\$ 55.500,00

4.4.90.52.00.00.2.038.02.0603.800 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.475,00

**Total suplementação R\$ 165.475,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.986/2024.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.997, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 21.210,00 (vinte e um mil, duzentos e dez reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELEMENTO:**

3.3.71.70.00.00.2.036.02.0621 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 21.210,00

**Total suplementação R\$ 21.210,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.997/2024**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0621	R\$ 916.784,28	R\$ 0,00	R\$ 916.784,28	R\$ 0,00	R\$ 916.784,28

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**



**LEI Nº. 1.996, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 58.796,40 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 58.796,40 (Cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(331) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Rateio de participação em consórcio público R\$ 58.796,40

**Total suplementação R\$ 58.796,40**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.995, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 167.700,00 (Cento e sessenta e sete mil, e setecentos reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

**ATIVIDADE: 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental**

**ELEMENTO:**

3.3.90.32.00.00.02.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 167.700,00

**Total da Suplementação R\$ 167.700,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.995/2024**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Educação)	R\$ 2.410.401,60	0,00	R\$ 2.410.401,60	R\$ 1.540.734,22	R\$ 869.667,38

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.994, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação****UNIDADE:** 01 – Departamento de Educação**ATIVIDADE:** 1.009 Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de consumo R\$ 100.000,00

**Total da Suplementação R\$ 100.000,00****Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.994/2024****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Educação)	R\$ 2.410.401,60	0,00	R\$ 2.410.401,60	R\$ 1.540.734,22	R\$ 869.667,38

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 1.993, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.133 Pavimentação Asfáltica Bairro Centro <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2024 R\$ 80.975,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 80.975,00 (oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana <b>Projeto:</b> 1.133 Pavimentação Asfáltica Bairro Centro <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2024 R\$ 80.975,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 80.975,00 (oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 80.975,00 (oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:**ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos****UNIDADE:** 02 Departamento de *Obras e Serviços Urbanos***PROJETO:** 1.133 Pavimentação Asfáltica Bairro Centro

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 80.975,00

**Total da Suplementação R\$ 80.975,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.993/2024****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 6.793.413,49	R\$ 13.349.638,25

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.992, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 8.967,43 (oito mil, novecentos sessenta e sete reais, e quarenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:03 – Secretaria Municipal de Administração****UNIDADE:** 01 – Departamento de Administração**ATIVIDADE:** 1.044 – Ampliação do Paço Municipal**ELEMENTO:**

(740) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 8.967,43

**Total da Suplementação R\$ 8.967,43**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.992/2024****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	R\$ 1.498.198,35	R\$ 744.727,54

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.991, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.2.059.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

**Total suplementação R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.991/2024**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 6.793.413,49	R\$ 13.349.638,25

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.990, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 206.700,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 206.700,00 (Duzentos e seis mil, e setecentos reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:08 - Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Educação

**ATIVIDADE:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTOS:**

(492) 3.3.90.30.00.00.01.500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(493) 3.3.90.33.00.00.01.500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00

**ATIVIDADE:** 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

**ELEMENTOS:**

(513) 3.3.90.30.00.00.01.500 Material de consumo R\$ 176.700,00

**Total da Suplementação R\$ 206.700,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.988, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.365,89 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE:** 02 – Departamento de Serviços Urbanos

**ATIVIDADE:** 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

**ELEMENTO:**

(794) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 50.365,89

**Total da Suplementação R\$ 50.365,89**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.988/2024**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	R\$ 1.468.419,44	R\$ 774.506,45

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.987, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.2.022.02.0500 Material de Consumo R\$ 200.000,00

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.2.028.02.0500 Material de Consumo R\$ 170.000,00

3.3.90.39.00.00.2.028.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.2.031.02.0500 Material de Consumo R\$ 260.000,00

3.3.90.39.00.00.2.031.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

**Total suplementação R\$ 700.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.987/2024**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 5.840.136,49	R\$ 14.302.915,25

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.986, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 165.475,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.2.038.02.0602 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 106.500,00

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0602 Material de Consumo R\$ 55.500,00

4.4.90.52.00.00.2.038.02.0603.800 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.475,00

**Total suplementação R\$ 165.475,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.986/2024**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0602	R\$ 162.000,00	R\$ 0,00	R\$ 162.000,00	R\$ 0,00	R\$ 162.000,00
2.0603 Det (800)	R\$ 3.475,00	R\$ 0,00	R\$ 3.475,00	R\$ 0,00	R\$ 3.475,00

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.389/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

## PORTARIA N.389/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.634.631-\*\*, com e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Biomédico, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2547/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de testes rápido e tipo SWAB de Covid-19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 515, e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 18 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
PARTE I DO DECRETO N. 1.318, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT					
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COM-PRAS		ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES		ESTIMATIVA TOTAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$	3.695.864,42	R\$	3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$	1.715.024,24	R\$	2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$	53.100,00	R\$	112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$	190.966,68	R\$	3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$	716.795,77	R\$	494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$	110.631,24	R\$	190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$	646.420,49	R\$	670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$	92.299,64	R\$	363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$	67.765,02	R\$	138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$	751.859,72	R\$	276.631,11	R\$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$	2.254.043,50	R\$	3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$	50.260,85	R\$	59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$	117.006,56	R\$	1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26
<b>Total do Município</b>	<b>R\$ 10.462.038,13</b>		<b>R\$ 17.059.766,89</b>		<b>R\$ 27.521.805,02</b>
DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA

<b>JUSTIFICATIVA</b>		A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste município, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	mai/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R\$	15.624,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				15.624,00
<b>SEGMENTO</b>		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-CARTORIO	MÊS	12	R\$	15.840,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				15.840,00
<b>SEGMENTO</b>		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R\$	15.696,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				15.696,00
<b>SEGMENTO</b>		SERVICO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	nov/23
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$	26.400,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				26.400,00
<b>SEGMENTO</b>		SERVICO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R\$	60.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				60.000,00
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	out/23
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSIS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R\$	102.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				102.000,00
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	out/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R\$ 40.800,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>40.800,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		<b>SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF</b>		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>MEDIA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	out/23
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>18.000,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		<b>SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC</b>		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>ALTA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	nov/23
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$ 42.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>42.000,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		<b>SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>MEDIA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento específico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	set/23
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.	MÊS	12	R\$ 58.080,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>58.080,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		<b>SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE</b>		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>BAIXA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	out/23
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R\$ 33.600,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>33.600,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		<b>SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA AGILI SOFTWARE</b>		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>ALTA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste município em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R\$ 13.007,64
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$ 35.361,36
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R\$ 13.219,20

4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER			MÊS	12	R\$	11.434,56
5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA			MÊS	12	R\$	42.000,00
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE			MÊS	12	R\$	47.047,08
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS			MÊS	12	R\$	26.240,16
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE			MÊS	12	R\$	28.090,80
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>						<b>216.400,80</b>
<b>SEGMENTO</b>		<b>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA</b>			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		<b>BAIXA</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		ago/24	
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>			<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL			MÊS	12	R\$	57.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>						<b>57.000,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		<b>BAIXA</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		Jan a Dez/2024	
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>			<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA			SERVIÇO	1	R\$	550.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>						<b>550.000,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		<b>BAIXA</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Tal solicitação se faz necessária para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		Jan a Dez/2024	
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>			<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA			SERVIÇO	1	R\$	300.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>						<b>300.000,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		<b>MEDIA</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		jun/24	
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>			<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.			MÊS	12	R\$	60.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>						<b>60.000,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		<b>SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS</b>			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		<b>MEDIA</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		abr/24	
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>			<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	194025	SERVIÇO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ MT.			MÊS	12	R\$	80.004,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>						<b>80.004,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		<b>SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS</b>			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		<b>ALTA</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		fev/24	

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R\$ 1.436.400,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>1.436.400,00</b>

SEGMENTO	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA		
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R\$ 23.450,00
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R\$ 16.650,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>40.100,00</b>

SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA		
<b>JUSTIFICATIVA</b>	O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tornando o serviço público mais eficaz.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	set/23		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R\$ 356.076,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>356.076,00</b>

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA		
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	JAN A DEZ/2023		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192988	SERVIÇO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO C	MÊS	36	R\$ 72.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>72.000,00</b>

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA		
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Possivel e eventual contratação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um periodo de doze meses.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	JAN A DEZ/2023		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO...	MÊS	12	R\$ 69.600,00
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R\$ 19.200,00
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R\$ 84.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>172.800,00</b>

SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R\$ 155.131,08
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$			155.131,08
<b>SEGMENTO</b>				SERVIÇO DE TELEFONIA	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b> MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e municípios no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R\$ 23.307,24
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$			23.307,24
<b>SEGMENTO</b>				SERVIÇO DE SONDAGEM	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b> MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretária de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias à obra.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	250	R\$ 195.250,00
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATÓRIO, CONFORME NBR 13.969/197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.	UNID.	15	R\$ 13.800,00
3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS	UNID.	30	R\$ 48.480,00
4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTATANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTE ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	30	R\$ 38.040,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$ 295.570,00			
<b>SEGMENTO</b>				SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b> MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores. Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194613	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UNID.	125	R\$ 125.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$ 125.000,00			
<b>SEGMENTO</b>				SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b> ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM



1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	1	R\$ 2.752.000,00	
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA MECÂNICA/ELETRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MÁQUINAS, ORIGINAIS E GENUINOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.	UNID.	1	R\$ 1.291.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 4.043.000,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇOS GRÁFICOS		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	set/23
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	193209	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AMARELO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00	
2	193289	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AZUL PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00	
3	189945	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15X22CM, 1 VÍA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R\$ 300,00	
4	189943	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.685,00	
5	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VÍA MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R\$ 1.777,50	
6	193663	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1ª, 50 FOLHAS 2ª E 50 FOLHAS 3ª), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1ª E NA 2ª FOLHA.	UND	100	R\$ 1.749,00	
7	189946	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VÍA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º VÍA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R\$ 837,50	
8	189941	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VÍA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.275,00	
9	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R\$ 320,00	
10	189734	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	200	R\$ 300,00	
11	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO. IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	500	R\$ 400,00	
12	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENDO A 1º VÍA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ºVÍA 21X14,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.097,00	
13	193375	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00	
14	189950	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MÉDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 525,00	
15	189940	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00	
16	189954	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VEICULAR, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R\$ 699,00	
17	193665	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE CARTÃO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R\$ 225,00	
18	189948	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.500,00	
19	189949	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 CM COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1º VÍA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G. SAÍDA EM CTP. 2º VÍA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R\$ 500,00	
20	189944	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATÉ 2 CORES	BLOCO 50 FL	150	R\$ 675,00	
21	189947	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R\$ 500,00	

22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFICIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R\$ 750,00
23	193546	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, RÓLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TARJADA, EM PAPEL OFF-SET	UND	100	R\$ 2.000,00
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATÉ 7 CORES	M²	10	R\$ 100,00
25	193547	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R\$ 4.850,00
26	190916	ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATÉ DOIS DÍGITOS SENDO 10CM CADA DÍGITO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R\$ 3.177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R\$ 74.500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R\$ 136.250,00
29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL, 60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R\$ 80.750,00
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R\$ 60,00

31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NUMERO DE TELEFONE, 10 DÍGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R\$ 358,20
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R\$ 3.228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE,POLICROMIA,MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R\$ 3.600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER, COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA, MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R\$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA,IMPRESSAO EM 4/0 CORES, MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R\$ 4.950,00
36	189750	BANNER - EM LONA, MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R\$ 3.000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA, COLORIDO, 1,00X0,80M	UNID.	25	R\$ 875,00
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R\$ 4.968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R\$ 1.200,00
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM, EM PAPEL OFF SET 140 G/M2, 4/0 CORES, COM FUIROS E CORDAO	UNID.	500	R\$ 1.250,00
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R\$ 2.400,00
42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL, MEDINDO (110,00 X 90,00)CM, IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R\$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R\$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115G CORES, MADINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R\$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R\$ 3.000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVIÇO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280G-IMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R\$ 3.700,00

47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R\$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M², SEM GRAMATURA	UNID.	16	R\$ 3.744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18" IMPRESSAO COLORIDA	UNID.	10	R\$ 1.750,00
50	193666	SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R\$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R\$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINICAO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALACAO, 4/0 CORES	UNID.	21	R\$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO. ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R\$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R\$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R\$ 37.295,50
56	192864	LONA, IMPRESSAO FRENTE, POLICROMIA, MEDINDO 150X100CM EM ATÉ 4CORES TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, ACABAMENTO EM MADEIRA 105CM	UNID.	20	R\$ 432,00

57	192870	PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G, TAMANHO 32,5X0,22CM, SEM GRAMPO TRILHO, ATÉ 7 CORES, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E CAPA PAUTADA CONFECCIONADA.			UNID.	15	R\$ 1.100,00
58	193195	BANNER - BANNER EM LONA NIGHT-DAY, ACABAMENTO COM CANALETA EM 02 LADOS E ALCA EM NYLON, MEDINDO: (1,20X2,00)M, IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA			UNID.	16	R\$ 400,00
59	193192	BANNER - BANNER EM LONA 4X0 CORES, POLICROMIA 4X4, TAMANHO 1,20 CM DE COMPRIMENTO X 0,90 CM DE LARGURA.			UNID.	35	R\$ 240,00
60	193197	SERVICO DE CONFEECAO DE IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSA			UNID.	50	R\$ 250,00
61	193661	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM			UNID.	62	R\$ 440,00
62	192867	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, EM ATÉ 7 CORES, MEDINDO 15,00X21,00CM, REFILADO.			UNID.	30	R\$ 63120,00
63	189955	SERVICO DE CONFEECAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE, COLORIDO 210MM X 297MM			UNID.	55	R\$ 300,00
64	192863	LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA 145CM, IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, MEDINDO 2,00X1,43M			UNID.	63	R\$ 320,00
65	193577	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMÓTIVO - ADESIVO PLASTICO, POLICROMIA, MEDINDO 30X30 CM REDONDO COM ATE 7 CORES			UNID.	45	R\$ 520,00
66	193661	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM			UNID.	65	R\$ 440,00
67	189731	SERVICO DE CONFEECAO EM GERAL - ADESIVO PLASTICO, VINIL, 15X15CM			UNID.	92	R\$ 650,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 433.085,70</b>					
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)				<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>MEDIA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDI-DA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>		
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960	R\$ 174.000,00		
2	189975	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960	R\$ 104.400,00		
3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLICO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R\$ 265.200,00		
4	189976	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R\$ 213.890,00		
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R\$ 140.000,00		
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R\$ 87.500,00		
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 984.990,00</b>					
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE VIDRAÇARIA				<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>MEDIA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDI-DA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>		
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADICAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO 0,60M X 0,40M	UNID.	6	R\$ 1.800,00		
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25	R\$ 26.750,00		
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR-PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6	R\$ 2.460,00		
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6	R\$ 60,00		
5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R\$ 800,00		
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 210 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R\$ 6.000,00		
7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 5.600,00		
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 5.340,00		
9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPAORENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.100,00		
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.400,00		
11	104224-6	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R\$ 17.486,00		

12	194562	PECA DE REPOSICAO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R\$ 1.940,00
13	194561	PECA DE REPOSICAO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JA DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 3.640,00
14	35206	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R\$ 14.700,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO** R\$ 103.076,00

<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE SERRALHERIA	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuído pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		fev/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMAO EM ZARCAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R\$ 70.328,00
2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPAÇAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL COM 1 DEMAO DE ZARCAO	METRO QUADRADO	480	R\$ 176.880,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$ 247.208,00			

<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE LAVA JATO	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R\$ 1.500,00
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R\$ 2.500,00
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID.	10	R\$ 2.500,00
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R\$ 8.400,00
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R\$ 500,00
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R\$ 1.680,00
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R\$ 9.600,00
8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R\$ 6.510,00
9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	31	R\$ 2.170,00
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R\$ 5.180,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$ 40.540,00			

<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>

1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R\$ 229.272,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$ 229.272,00			

<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos municípios junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde; e Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Único, Palestras e Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de Aterimentos da Secretaria, CRAS, PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		fev/24

		Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.			
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	215633-4	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R\$ 59.995,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 59.995,00</b>			
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>
					mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192212	SERVIÇO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)	MINUTOS	1275	R\$ 76.500,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 76.500,00</b>			

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1.318, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO N. 1.318, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“APROVA A VERSÃO 09, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 008/2024/GERES, de 16 de abril de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo nos segmentos assessoria administrativa, serviços de exames laboratoriais para animais, serviço de prestação de borracharia do município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

**CONSIDERANDO**, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

**CONSIDERANDO**, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio

fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

**DECRETA**

**Art. 1.** Fica aprovada a versão 09, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

**Art. 2.** Essa versão 09, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 3.** Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Canabrava do Norte -MT, em 18 de Abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO)**

Notificação 001/2024, referente ao atraso de entrega de pedidos referente às OFs: 253/2024 e 502/2024.



**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.



**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 159/2023	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2023 à 18/10/2024
CONTRATADO: Web Tecnologia LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais permanentes e mobiliários	
NOME DO PREPOSTO: Delci Maria Siega	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/SUBCLÁUSULA/ALÍNEA)
Atraso na entrega das mercadoria referente à OF: 253/2024.	Solicitação de pedido enviada para o e-mail <a href="mailto:licitacoes@webtecnologia.net">licitacoes@webtecnologia.net</a> no dia: 08/02/2024.
Atraso na entrega das mercadoria referente à OF: 502/2024.	Solicitação de pedido enviada para o e-mail <a href="mailto:licitacoes@webtecnologia.net">licitacoes@webtecnologia.net</a> no dia: 13/03/2024.

**Observações:**

Informamos que as seguintes OFs. 253/2023 e 502/2024 encontram – se com prazo de entrega da mercadoria vencida. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS	MATRÍCULA: 2436
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 15/04/2023
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA:

AVENIDA PEDRO FERREIRA LUZ, N° 897  
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000  
ASSISTENCIA.SOCIAL@CANABRAVADONORTE.ORG

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 30fa0b66-6f6f-4407-ab4e-6fb659e5fa18, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.394/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.394/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 331/2024/SME-ELTC, de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER a WILTON SANTOS DE SOUSA**, matrícula funcional n.840, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.276.801-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia) no valor de R\$237,83 (Duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$1.070,23 (Um mil e setenta reais e vinte e três centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT onde irá participar do II Seminário do CACS FUNDEB.Com saída de Canabrava do Norte – MT no dia 23/04/2024 às 5hrs e retorno dia 27/04/2024, às 5hrs e sem previsão de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar ao prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOB, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.399/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.399/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS**, (matrícula funcional n. 2309, e-mail institucional desenvolvimento@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.116.061-\*\*, com e-mail desenvolvimento@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2560/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de Nobreaks para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 2435, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 18 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.398/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.2560/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de nobreaks, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio do município de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, portadora da matrícula funcional n.2485, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, e o Sr. **CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS**, portador da matrícula funcional nº 2309, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a

contratação de empresa para aquisição de nobreaks, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio do município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.386/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.386/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manuten-

ção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$118,92 (cento e dezoito reais e noventa e dois centavos)** em decorrência de sua viagem de Confresa – MT à São Félix do Araguaia – MT devido a necessidade de acompanhamento do paciente o Sr. Iris Alves da Silva, residente e domiciliado no Distrito de Pontinópolis – MT, município de São Félix do Araguaia -MT, que ao sofrer um surto psicótico passou três dias desaparecido em área de mata, e por sua condição psicológica optou por ficar próximo da família. Sendo assim foi encaminhado para o Município de Canabrava do Norte – MT, onde reside sua família. Diante disso coube ao nosso município ceder um profissional da saúde, pois o mesmo precisava de acompanhamento. Com saída no dia 27/03/2024 às 05hrs e retorno dia 27/03/2024, às 15hrs, sem previsão de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Norma-

tiva SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, 01 de abril de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.397/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.397/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “*deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho*” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).



**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 329/2024/SME-ELTC, de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER a ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, matrícula funcional n.2431, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.387.211-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia) no valor de R\$317,11 (trezentos e dezesseis reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$1.426,99 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT onde irá participar do II Seminário do CACS FUNDEB. Com saída de Canabrava do Norte – MT no dia 23/04/2024 às 5hrs e retorno dia 27/04/2024, às 5hrs e sem previsão de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchi-

do, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de abril de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Notificação 001/2024, referente ao atraso de entrega de pedidos referente às OFs: 320/2024 e 574/2024.



**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.



**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)**

CONTRATO N. ARP. 159/2023.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/10/2023 à 20/10/2024.
CONTRATADO: WEB TECNOLOGIA LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizados pelas Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.	
NOME DO PREPOSTO: DELCI MARIA CIEGA.	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	
Atraso na entrega das mercadorias referente as OFs. 320/2024 e 574/2024.	PEDIDOS ENVIADO DIA: 19/02/2024 e 15/03/2024.

**Observações:**

Informamos que as seguintes OFs. 320/2024 e 574/2024 encontram – se com prazo de entrega das mercadorias vencida. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 7361dfb4-626d-4dec-8ab1-4d57d990276e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.



Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS	MATRÍCULA: 2436
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 18/04/2024
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 7361dfb4-626d-4dec-8ab1-4d57d990276e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG



**GABINETE DO PREFEITO  
PARTE V DO DECRETO N. 1.318, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ALVENARIA GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178557	AREIA FINA	METRO CUBICO	364	R\$ 47.320,00	
2	7807	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	634	R\$ 88.760,00	
3	184976	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	394	R\$ 23.600,60	
4	8536	ARGAMASSA	SACO DE 20 KG	330	R\$ 12.540,00	
5	183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	UNID.	131000	R\$ 170.300,00	
6	192726	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 25CM, COMPRIMENTO DE 4M, ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	UNID.	40	R\$ 2.400,00	
7	177920	SUPERLIGA PARA MASSA DE CIMENTO SIMILAR AO GESKAL 1000ML	LITRO	150	R\$ 1.650,00	
8	193131	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	146	R\$ 1.737,40	
9	181405	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	QUILOGRAMA	60	R\$ 2.394,00	
10	189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI,COM RESISTENCIA DE 32MPA	PACOTE 50 KILOS	3225	R\$ 158.025,00	
11	11191	BRITA 1	METRO CUBICO	321	R\$ 30.941,19	
12	183770	BRITA ZERO	METRO CUBICO	156	R\$ 19.328,40	
13	193674	IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA-VEDALIT	LITRO	30	R\$ 900,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>559.896,59</b>	

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ESQUADRIAS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	8830	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	UNID.	29	R\$ 5.191,00
2	181952	PORTA VENEZIANA EXTRA 0,85 X 2,15	UNID.	32	R\$ 13.440,00
3	185099	PORTA VENZIANA 65X2.15	UNID.	26	R\$ 9.308,00
4	187426	MIOLO DE PORTA SOPRANO	UNID.	40	R\$ 2.320,00
5	184050	MIOLO FECHADURA PORTA (STAN)	UNID.	36	R\$ 1.383,12
6	180753	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO,0.40X0,60M,NO MODELO,BASCULANTE,COM VIDRO DE 4MM	UNID.	66	R\$ 36.300,00
7	180750	JANELA VENEZIANA 1.20 X 1 MT	UNID.	53	R\$ 22.260,00
8	187399	FECHADURA PARA PORTA EXTENA	UNID.	61	R\$ 3.385,50
9	187400	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3" PARA PORTA DE DIVISORIA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA E COM PARAFUSO	UNID.	51	R\$ 3.515,43
10	183825	LINHA DE NYLON - PARA PEDREIRO COM 100METROS	UNID.	28	R\$ 266,28
11	120865-9	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 40 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$ 660,00
12	120864-0	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	15	R\$ 450,00
13	120862-4	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 98.979,33</b>			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - FERRAGENS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189440	ARRUELAS - DE ACO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4"	UNID.	350	R\$ 2.065,00
2	2151	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"	UNID.	1000	R\$ 5.350,00
3	178739	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	512	R\$ 30.668,80
4	8930	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8.8 MILÍMETROS 12 METROS 4,74 KG SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	545	R\$ 29.375,50
5	183677	LIXA PARA MASSA Nº 120	UNID.	140	R\$ 392,00
6	185090	LIXA MASSA 80	UNID.	160	R\$ 280,00
7	193554	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID.	3	R\$ 897,00
8	193153	CINTA FIXADORA - COM CATRACA EM POLIÉSTER, MEDINDO 9M COM CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS	UNID.	12	R\$ 864,00
9	178553	ARAME - GALVANIZADO LISO, NÚMERO 14 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	90	R\$ 1.473,30
10	189439	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 16 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	80	R\$ 1.519,20
11	185055	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	110	R\$ 3.173,50
12	185101	ARAME RECOZIDO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	105	R\$ 1.768,20
13	120081-0	ARAME GALVANIZADO N.12	QUILOGRAMA	40	R\$ 1.320,00
14	189466	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILÍMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	450	R\$ 20.205,00
15	183775	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	230	R\$ 24.104,00
16	193160	ESTRUTURA DE FERRO CA-50 - COLUNA PRONTA 10MM (3/8), 7X20, 6 METROS	UNID.	80	R\$ 18.400,00
17	189454	TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 12 MM, COM ALTURA DE 2,10X25,00 MÉTROS	UNID.	16	R\$ 8.448,00
18	185054	PREGO 17X27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	57	R\$ 1.824,00
19	183694	PREGO 18 X 24 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	46	R\$ 1.380,00
20	8811	PREGO 18 X 27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	166	R\$ 5.478,00
21	8812	PREGO 22 X 48 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	121	R\$ 4.598,00
22	187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16" SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	550	R\$ 825,00
23	184640	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 06 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	780	R\$ 1.560,00
24	187421	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0X45 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	680	R\$ 1.360,00
25	2595	PARAFUSO COM PORCA NAS DIMENSÕES 4,8 X 30 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	400	R\$ 1.600,00
26	193656	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - EM FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA, DE NUMERO N. 10	UNID.	500	R\$ 550,00
27	193658	PARAFUSO SEM PORCA -DE METAL, AUTO BROCANTE, CABECA FLANGEADA 42X20MM	UNID.	3000	R\$ 1.200,00
28	192580	METALON 15X15MM, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2MM, NO COMPRIMENTO DE 06 MTS, LISO.	UNID.	50	R\$ 9.000,00
29	181014	LIXAS - FERRO, NÚMERO 280 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	130	R\$ 1.040,00
30	183652	LIXA PARA FERRO 180 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	105	R\$ 630,00
31	183653	LIXA PARA FERRO 220 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	100	R\$ 800,00
32	183721	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SIMILAR A KF	UNID.	70	R\$ 1.750,00
33	189467	FERROLHO - EM METAL, REDONDO,500MM X 5 POL., NIQUELADO	UNID.	45	R\$ 715,50
34	187424	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	405	R\$ 4.669,65
35	2400	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, CERÂMICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	78	R\$ 4.672,20
36	15181	DISCO DE CORTE - VIDEA, 8 POLEGADAS, PARA MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	45	R\$ 1.215,00
37	189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	350	R\$ 78.645,00
38	178745	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UNID.	620	R\$ 24.056,00
39	183687	PALHA DE ACO N. 1	UNID.	87	R\$ 261,00
40	189468	BARRA, CHAPA PERFIL U 100X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 21.040,00
41	189469	BARRA, CHAPA PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 16.560,00
42	189471	BARRA, CHATA DE FERRO DE 1 X 3/16 BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO NBR 7480	UNID.	100	R\$ 9.500,00
43	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	615	R\$ 153,75

44	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	416	R\$ 83,20
45	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	116	R\$ 881,60
46	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	325	R\$ 16,25
47	64254	ELETRODO - 7018 DE 2,5 MM	QUILOGRAMA	15	R\$ 600,00
48	193155	DISCO DE CORTE - EM OXIDO DE ALUMINIO, COM 4 1/2 X 1,0 X 7/8 PLEGADAS, DO TIPO EXTRA FINO, PARA ACO	UNID.	10	R\$ 117,70

49	193156	DISCO DE DESBASTE - (FLAP-DISCO) PARA ACABAMENTO, 115 X 22,23 MM (4-1/2 X 7/8"), G 50	UNID.	5	R\$ 50,00
50	185007	GRAMPO MIGUELAO	PACOTE	8	R\$ 36,08
51	68967-0	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 3/4", 6 METROS,	UNID.	5	R\$ 806,45
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 347.977,88</b>					

SEGMENTO	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Os materiais que fazem parte de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas diversas Secretarias do município de Canabrava do Norte/MT. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192184	AVENTAL CIRURGICO - EM SMS NAO-TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS, REGULAVEL, EXTRA PROTEÇÃO, TAMANHO GG, DESCARTAVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM.	UNID.	2000	R\$ 14.200,00	
2	190811	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	UNID.	20	R\$ 678,60	
3	192186	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO	UNID.	200	R\$ 864,00	
4	194083	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, TAMANHO 42	PAR	2	R\$ 156,00	
5	285118-0	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	33	R\$ 2.904,00	
6	186788	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 35	PAR	6	R\$ 263,58	
7	189679	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 36	PAR	14	R\$ 615,02	
8	189680	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 37	PAR	18	R\$ 790,74	
9	189681	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 39	PAR	18	R\$ 790,74	
10	189682	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 40	PAR	18	R\$ 790,74	
11	192220	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 38, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,01MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,	PAR	16	R\$ 879,20	
12	192221	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 40, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA	PAR	20	R\$ 1.096,20	
13	192222	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 42 COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS	PAR	18	R\$ 996,12	
14	194477	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA (1,9MM X 0,1MM), COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, NUMERO 36, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, PALMILHA EM RESINA DE COURO, DE PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTROLE DE EN...	PAR	8	R\$ 559,28	
15	194476	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, NUMERO 41, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, COM PLANILHA EM RESINA DE COURO, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTRO...	PAR	14	R\$ 767,90	
16	192187	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	26	R\$ 1.475,50	
17	182188	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	20	R\$ 384,80	
18	182189	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	10	R\$ 260,00	
19	191173-2	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	UNID.	7	R\$ 168,00	
20	189677	CHAPEU - EM BRIM, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, CORES DIVERSAS.	UNID.	100	R\$ 4.650,00	
21	191322	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO,	PAR	6	R\$ 1.533,36	

		C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 39			
22	191323	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 40.	PAR	6	R\$ 1.531,56
23	191324	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 42	PAR	6	R\$ 1.531,56
24	194472	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, ESPES. 2MM COMP. C/CORDURA 1000 NAS LATERAIS E COURO CAMURCA NO COLARINHO, EM TECNOLITE DE ALTA RESISTENCIA, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM, EM MATERIAL TERMOPLASTICO LEVE E RESISTENTE, NOBICO DO CALCANHAR, EM POLISTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS, EM BORRACHA NO MODELO AMAZONAS SEGALL, C/BIQUEIRA DE PROTECAO, DE MONTAGEM RECOURO DE 3MM DE ESPESSURA E CONFORTOEVA MOLDADO, ESP. 4 A 14MM C/FUNGICIDA E BACTERICIDA,...	PAR	6	R\$ 2.340,00
25	192190	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID.	6	R\$ 284,94
26	192191	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UNID.	12	R\$ 324,00
27	192192	FOCINHEIRA Nº 01, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 7,0 CM DIAMETRO BOCAL E 4,0CM DE ALTURA	UNID.	2	R\$ 35,80
28	192193	FOCINHEIRA Nº 02, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 8,5 CM DIAMETRO BOCAL E 5,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
29	192194	FOCINHEIRA Nº 03, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DIAMETRO BOCAL E 6,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
30	192197	FOCINHEIRA Nº 04, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 9,0 CM DE COMPRIMENTO, 12,0 CM DIAMETRO BOCAL E 8,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
31	192195	FOCINHEIRA Nº 05, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, 15,5 CM DIAMETRO BOCAL E 9,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
32	192196	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO	PC 100 UND	15	R\$ 1.200,00
33	191321	KIT DE ENDEMIAS DO AGENTE DA DENGUE CONTENDO 01 BOLSA PADRAO DA FUNASA, 01 BACIA PLASTICA COM 15 CM CAPACIDADE DE 500ML, 01 ESPELHO DE BOLSO, 01 CAIXA GIZ, 01 LANTERNA PLASTICO FOCO SIMPLES, 02 LIXAS Nº60, 02 PESCA LARVAS,	UNID.	5	R\$ 2.259,90
34	304509-9	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 583,50
35	304507-2	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 382,35
36	187417	LUVA DE PROTECAO DE TECIDO	PAR	6	R\$ 37,80
37	15487	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	PAR	1140	R\$ 8.436,00
38	184080	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	90	R\$ 1.530,00
39	192198	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	10	R\$ 162,80
40	186785	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G	PAR	100	R\$ 600,00
41	1278	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	400	R\$ 10.400,00
42	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
43	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
44	194475	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO G, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	50	R\$ 399,00
45	194474	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO M, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	40	R\$ 320,00
46	194473	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO P, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	30	R\$ 240,00
47	194086	MACACAO DE APICULTOR - CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, COM FECHAMENTO COSTAL DUPLA, ZIPER E VELCRO, VISOR TELADO COM ARMACAO, COM PUXADORES PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO ZIPER, PASSADOR PARA OS PES, MANGAS COM FOLE RESPIRAVEL, COSTURAS REFORCADAS, COM CAPACETE, TAMANHO GG	UNID.	2	R\$ 400,00
48	191320	MACACAO - UNIFORME PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO COM TAMANHO M	PAR	6	R\$ 946,80
49	194478	MANGA PARA ATAQUE - CONFECCIONADA SOBRE TUBO RIGIDO INJETADO DE POLIURETANO OU POLI-PROPILENO, EM CAMURCA SINTETICA, COM PROTECAO NO OMBRO, LADO ESQUERDO. PARA PROTEGER O BRAÇO DO ADESTRADOR DE MORDIDA DE CAO ADULTO.	PAR	2	R\$ 213,38

50	190882	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO,A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, DIGO SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 100 UND	600	R\$ 3.624,00
51	192205	MASCARA DE PROTECAO - COM 2 FILTROS + OCULOS, CONFECCIONADA EM FILTRO QUIMICO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS TAMANHO UNICO, FILTRO EM ELASTOMERO SINTETICO ATOXICO, OCULOS COM LENTE EM POLICARBONATO, ARMACAO EM SILICONE	UND	12	R\$ 3.644,16
52	1225	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO,TAMANHO G,CONTRA VAPORES ORGANICOS	UND	300	R\$ 15.651,00
53	190886	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	UND	1500	R\$ 2.985,00
54	190809	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODAO,TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIÁVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS COM A LOGO DA EMPRESA	UND	400	R\$ 836,00
55	165410-1	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	UNID.	10	R\$ 449,00
56	6477	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR REF. 14500	UNID.	15	R\$ 105,00
57	194309	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISEIRA FACIAL, EM ACETATO, COM BOA TRANSPARENCIA, TAMANHO PADRAO.	UNID.	15	R\$ 102,00
58	189564	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTES EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PE	UNID.	400	R\$ 2.800,00
59	194482	PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO,TAMANHO UNICO,PARA SERVICOS EM GERAL	UNID.	6	R\$ 178,80
60	194483	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##,TRES FLANGES,ATENUACAO 13 DB,COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	UNID.	25	R\$ 50,00
61	51974	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARCONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA	UNID.	230	R\$ 13.340,00
62	433734-4	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL,PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS,TAMANHO M	UNID.	20	R\$ 5.500,00
63	194090	ROUPA DE PROTECAO - EPI, PARA UTILIZAR EM PULVERIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E SANITIZACAO, KIT COMPOSTO POR: CAMISA, CALÇA, BONE EM MODELO ARABE, E AVENTAL. EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE, SUPTORTANDO ATE 30 LAVAGENS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 27065 E CERTIFICADO DE APROVACAO VALIDO, TAMANHO G	UNID.	4	R\$ 660,00
64	189763	SAPATILHA PROPE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL EM PLASTICO	PC 100 UND	15	R\$ 348,00
65	182823	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, PADRAO, MANIPULACAO E REPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 264,00
66	189685	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 270,00
67	190814	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M	PACOTE	23	R\$ 575,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 121.028,33**

SEGMENTO	UNIFORMES E MALHARIA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das secretarias solicitantes, uma vez que necessitam de camisetas personalizadas para serem utilizadas em campanhas, projetos, eventos esportivos, sociais e de conscientização e outros. Assim como para atender a demanda de uniformes para colaboradores de algumas secretarias, sendo este um material também personalizado, visto que cada secretaria dispõe de layout próprio para aplicar nas camisetas.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192064	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTIPIILLING) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID.	2400	R\$ 61.680,00
2	194479	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA	UNID.	244	R\$ 10.980,00
3	194480	CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.	UNID.	232	R\$ 10.440,00
4	194471	CAMISSETAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTIPIILLING (COMPOSICAO 67% POLIESTER - 35 % VISCOSE), EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.	UNID.	877	R\$ 39.465,00
5	193563	CAMISA - DO TIPO CAMISETA FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSÓ DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	30	R\$ 2.160,00
6	193864	CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSÓ DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	15	R\$ 1.416,00
7	193861	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "G", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00
8	193862	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00



9	193860	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00
10	193859	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "P", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00
11	193867	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "G"	UND	30	R\$ 1.290,00
12	193868	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "GG"	UND	20	R\$ 860,00
13	193866	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "M"	UND	30	R\$ 1.290,00
14	193865	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "P"	UND	20	R\$ 860,00
15	193842	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
16	193844	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
17	193840	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
18	193838	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
19	193843	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
20	193845	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
21	193841	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.670,00
22	193839	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.335,00
23	193852	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO GG"	UND	10	R\$ 1.900,00
24	193850	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO M"	UND	15	R\$ 2.220,00
25	193851	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO G"	UND	15	R\$ 1.422,00
26	193847	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR" EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO M".	UND	20	R\$ 1.800,00
27	193846	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR" EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO P".	UND	20	R\$ 1.800,00

28	193848	CONJUNTO VESTUÁRIO - TIPO VESTUÁRIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO". CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO G".	UND	10	R\$ 948,00
29	193849	CONJUNTO VESTUÁRIO - TIPO VESTUÁRIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO". CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO GG".	UND	10	R\$ 918,00
30	193854	JALECO - JALECO CURTO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA. FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PEÇA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
31	193855	JALECO - JALECO LONGO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA. FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PEÇA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
32	193802	LENCOL HOSPITALAR - DE LEITO COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA BRASÃO DO MUNICÍPIO	UND	200	R\$ 8.278,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 171.832,00</b>			

**SEGMENTO MATERIAL PERSONALIZADO GRAU DE PRIORIDADE BAIXA**

<b>JUSTIFICATIVA</b>		A contratação de empresa para fornecimento dos produtos personalizados, se dá pela necessidade de divulgação de campanhas educativas e divulgação de eventos realizados pelo município. Além do mais, a distribuição dos materiais personalizados, aliada às ações educativas, serve de estímulo de memória, estabelecendo confiança e relacionamento emocional dos cidadãos com a instituição. Para campanhas diferentes, os produtos personalizados devem seguir estratégias diferentes. Pensando nisso, a escolha dos itens foi de acordo com os diversos públicos e tipos de ações educativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24	
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	194271	GARRAFA - TIPO SQUEEZE EM PLÁSTICO PARA ÁGUA, COM ALÇA NA TAMPA, TAMPAS PRINCIPAL ROSQUEÁVEL E TAMPAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA COM TRAVA PARA O BOCAL, CAPACIDADE PARA 700 ML COR: DIVERSAS, PERSONALIZADO NA FRENTE EM COR ÚNICA	UNID.	1750	R\$ 9.625,00
2	194270	ITENS PERSONALIZADOS - SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA, CORPO EM METAL FOSCO PRETO, COM DETALHE EM DOURADO, PONTA EM METAL SEM TAMPAS, CLIP EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA EM TORÇÃO, COM PERSONALIZAÇÃO A LASER NA COR DOURADO, MEDINDO 0,80MM DE ESPESURA	UNID.	200	R\$ 358,00
3	194269	CANECAS - EM ACRÍLICO PERSONALIZADA COM CAPACIDADE PARA 450ML, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA 16CM, DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, COM BORDA METÁLICA, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO EM DOURADO	UNID.	1550	R\$ 9.284,50
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>19.267,50</b>

<b>SEGMENTO</b>	MATERIAL ESPORTIVO	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA		
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do município de Canabrava do Norte – MT, tem realizado atividades com o objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade canabravense, principalmente aos jovens, oportunidades para desenvolver o potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jul/24		
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	180617	ANTENA - CONFECIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VÔLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERÊNCIA: 10MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	PAR	2	R\$ 300,00

2	190361	APITO - EM PLÁSTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUÁTICO	UNID.	8	R\$ 400,00
3	178722	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL	UNID.	4	R\$ 320,00
4	192350	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA, PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FORMATO TRIANGULAR, TECIDO EM CETIM, HASTES DE ALUMÍNIO	PAR	4	R\$ 320,00
5	192522	BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.	UNID.	10	R\$ 46,30
6	192517	BOLA - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS	UNID.	20	R\$ 106,00
7	192515	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL	Unid	15	R\$ 1.125,00
8	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM DIVERSAS CORES	Unid	25	R\$ 677,00
9	726	BOLA - CONFECIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	Unid	45	R\$ 1.155,60
10	192514	BOLA - FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM COSTURA	Unid	60	R\$ 4.320,00
11	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CÂMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E	UNID.	35	R\$ 3.500,00

		LUBRIFICADO			
12	193998	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	15	R\$ 3.000,00
13	178868	BOLA DE FUTSAL	UNID.	15	R\$ 3.000,00
14	192353	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UNID.	10	R\$ 500,00
15	184191	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	UNID.	4	R\$ 400,00
16	192564	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UNID.	200	R\$ 2.000,00
17	192348	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FER	UNID.	8	R\$ 160,00
18	180618	REDE - EM NYLON, PARA VOLEI DE PRAIA MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (8,50 X1,00)	UNID.	10	R\$ 1.500,00
19	192346	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	PAR	4	R\$ 1.000,00
20	191074	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PAR	10	R\$ 2.500,00
21	182124	REDE - DE PROTECAO PARA QUADRA ESPORTIVA MALHA 12 FIO 3 SEDA - SOB MEDIDA - COR BRANCA	MT²	1000	R\$ 15.000,00
22	193873	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 86 A 90 CM DE ALTURA, BASE COM 2 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 2º LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.700,00
23	193874	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 50 A 52 CM DE ALTURA, BASE COM 1 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 3º LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.520,00
24	187090	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRÉTO, QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	UNID.	9	R\$ 2.250,00
25	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	18	R\$ 2.160,00
26	190423	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	kit	23	3.000,00
27	10695	Kit Merenda Escolar infantil, Plastico, 4 Peças, Colher/Caneca/Cumbuca/Prato. 1 Cumbuca com capacidade de 350 ml. 1 Colher com 6 ml. 1 Caneca com capacidade de 300 ml. 1 Prato com diâmetro de 21,3 cm e profundidade de 3 cm.	Kit	1200	R\$ 21.480,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 50.959,90</b>			

**SEGMENTO** MASSA ASFALTICA **GRAU DE PRIORIDADE** MÉDIA

<b>JUSTIFICATIVA</b>		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de consumo massa asfáltica, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência das obras, de acordo com suas necessidades.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	11307	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97 PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRIFCAÇÃO DE CBUQ GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO EM ATE 4% COM CAP 50/70 NÃO EMULSIONADO NÃO DILUIDO ESTOCVEL POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTE UMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGACAO EMBALADO EM SACOS DE RAFIA COM 25 KGS.	UNID.	2000	R\$	51.400,00
2	186228	CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM-30 - CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTACAO RODOVIARIAS	TONELADA	30	R\$	136.230,00
3	186227	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO), EMBALADO EM	TONELADA	60	R\$	464.580,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				<b>652.210,00</b>

<b>SEGMENTO</b>	PNEUS E CORRELATOS			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo camaras e pneus, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência das obras, de acordo com suas necessidades			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jul/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	188901	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$ 3.040,00
2	188902	PROTETOR DE CAMARA, 900X20	UNID.	20	R\$ 815,20

3	188898	PNEU LISO 275/80 R22.5	UNID.	22	R\$	48.400,00
4	188899	PNEU 175/70 R13	UNID.	8	R\$	2.152,00
5	188895	PNEU LISO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$	29.000,00
6	188896	PNEU BORRACHUDO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$	42.180,00
7	188897	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	UNID.	8	R\$	23.552,00
8	188919	CAMARA DE AR 1400X24	UNID.	24	R\$	7.872,00
9	188921	CAMARA DE AR 19.5X24 - TRASEIRA	UNID.	2	R\$	904,00
10	188913	PNEU 225/75 R16	UNID.	8	R\$	18.720,00
11	188906	PNEU 12X16.5 - DIANTEIRO	UNID.	4	R\$	19.948,00
12	190356	PNEU DIMENSOES 1000/20, CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR, 20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO, ACIMA 8 TONELADAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UNID.	20	R\$	50.620,00
13	73525-6	PROTECTOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	UNID.	10	R\$	420,00
14	161-9	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UNID.	10	R\$	2.490,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				<b>250.113,20</b>

SEGMENTO	BATERIA AUTOMOTIVA				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo baterias, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP. POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2	UNID.	20	R\$	19.800,00
2	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP. POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1	UNID.	20	R\$	14.000,00
3	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PECA DE FABRICA, ORIGINAL	UNID.	8	R\$	4.800,00
4	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 045D1K	UNID.	8	R\$	3.840,00
5	286960-8	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA 60 AMPERE, POSITIVO E NEGATIVO, ARREDONDADO, SEM MANUTENCAO, FABRICACAO NACIONAL, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO, CONFORME NORMA ABNT, DE PRIMEIRA LINHA	UNID.	20	R\$	11.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 53.440,00</b>				

SEGMENTO	FILTROS AUTOMOTIVOS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo filtros, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	875	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1	UNID.	15	R\$	1.485,00
2	28941	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014	UNID.	15	R\$	1.543,50
3	862	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	UNID.	15	R\$	1.769,25
4	869	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	UNID.	12	R\$	600,00
5	863	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834	UNID.	15	R\$	1.350,00
6	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL, USADO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSC 72/2	UNID.	15	R\$	1.305,00
7	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	16	R\$	915,20
8	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	16	R\$	612,48
9	858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	UNID.	10	R\$	601,40
10	106322-7	FILTRO DE OLEO - PARA CATERPILAR 930T/120G/D4E, ANO 1990 A 1995, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$	467,00
11	30586	FILTRO COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 1R0762, MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$	557,00

12	30593	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA/COMBUSTIVEL CAT 3261644 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 472,00
13	30589	FILTRO DE AR - CAT 2456375 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 1.040,00
14	30590	FILTRO DE AR - CAT 2456376 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	5	R\$ 1.195,00
15	871	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460/1	UNID.	5	R\$ 439,50
16	360457-8	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FORD, CAMINHAO F12000, ANO 2005 EM DIANTE, PSL 280	UNID.	6	R\$ 378,00
17	320849-4	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - PSD 496 TECFIL, PARA F-1000, MODELO PS-69, ANO 1996, REF. 1291548	UNID.	6	R\$ 374,40
18	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	10	R\$ 590,00
19	274458-9	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE, PARA USO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSL 900	UNID.	5	R\$ 270,00
20	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	4	R\$ 268,80
21	97536-2	FILTRO DE OLEO - PARA GERADOR COM MOTOR PERKINS, MOD. T 4.236TEC-FIL N-.PC2/255 CAV. 7111-796, 1996, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$ 196,00
22	30102	PRE-FILTRO AS Nº 820	UNID.	10	R\$ 680,00
23	30102	FILTRO DE AR AP N] 4440	UNID.	10	R\$ 2.190,00
24	30102	FILTRO DE AR AP Nº 8047	UNID.	3	R\$ 672,00
25	30102	FILTRO DE AR AD Nº 2925	UNID.	3	R\$ 252,00
26	30102	PRE- FILTRO SEPARADOR DE AGUA AF Nº 26114	UNID.	4	R\$ 1.268,00
27	30102	FILTRO HIDRAULICO BT Nº 287	UNID.	3	R\$ 381,00
28	30102	FILTRO DE AR Nº 84465008	UNID.	4	R\$ 960,00
29	30102	FILTRO DE AR Nº 47132347	UNID.	4	R\$ 147,24
30	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE Nº PSL 417	UNID.	8	R\$ 295,84
31	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE NºPSL 123	UNID.	4	R\$ 220,00
32	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PSC 744	UNID.	5	R\$ 325,00
33	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL NºPSL 417	UNID.	4	R\$ 328,00
34	30215	FILTRO COMBUTIVEL - DIESEL DO MOTOR CUMMINS FLEETGUARD FS128	UNID.	5	R\$ 350,00
35	30215	FILTRO DE LUBRIFICANTE Nº PSL 283	UNID.	8	R\$ 544,00
36	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEL 2002	UNID.	12	R\$ 396,00
37	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEC 3022	UNID.	10	R\$ 520,00
38	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº ECO 796	UNID.	3	R\$ 150,00
39	853	FILTRO DE OLEO PL 366	UNID.	3	R\$ 78,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 26.186,61**

SEGMENTO	OLEO LUBRIFICANTE				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo de óleo lubrificante, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	135345-4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15W 40 API CH-4 ACE-2-96, DIESEL, BALDE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	80	R\$ 25.536,00	
2	200174-8	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA SISTEMA HIDRAULICO, TIPO NUTO H 68, IPITUR AW 68, DTE 26, HR 68 EP, TELLUS 68 OU RANDO HD 68 (TODOS EQUIVALENTES), FORNECIDO EM BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	50	R\$ 24.492,50	
3	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE -, PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	GALAO 20 LITRO	60	R\$ 1.419,60	
4	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	BOMBONA 20 LITRO	80	R\$ 35.120,00	
5	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA. ACONDICIONADO EM TAMBOR	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 17.040,00	
6	262475-3	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO, TEXAMATIC, DIESEL	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 21.000,00	

7	55569-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SPIREX A SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO	GALAO 20 LITRO	25	R\$ 9.475,00
8	97851-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL	GALAO 20 LITRO	10	R\$ 6.610,00
9	174410-0	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	BALDE 20 QUILO	70	R\$ 33.670,00
10	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL	GALAO 20 LITRO	90	R\$ 8.100,00
11	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA POLIMENTO, COLORIDA	SACO 25 QUILO	5	R\$ 700,00
12	14496	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5	UNID.	25	R\$ 19.550,00
13	28945	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	5	R\$ 154,65

14	406781-9	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL 8017H, EM EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	100	R\$ 3.389,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 206.256,75</b>			

SEGMENTO	PRE-MOLDADOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida aquisição para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a readequação de postes de energia, otimizando o fluxo de trânsito em determinadas vias da zona urbana ou rural; e manilhas de concreto para ação de melhoria das estruturas pluviais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1272	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/150 DAN	UNID.	2	R\$ 2.600,00
2	181958	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/300 DAN	UNID.	4	R\$ 13.200,00
3	16063	MANILHA EM CONCRETO 080 X 100	UNID.	200	R\$ 79.000,00
4	16064	MANILHA EM CONCRETO 060 X 100	UNID.	100	R\$ 19.400,00
5	16062	MANILHA EM CONCRETO 100 X 100	UNID.	300	R\$ 123.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 237.200,00</b>			

SEGMENTO	FERRAMENTAS ELETRICAS E MANUAIS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de ferramentas elétricas e manuais, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adequem às necessidades da pendência das obras, de acordo com suas necessidades			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178372	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8 POLEGADAS OU 203 MM, DE AÇO CROMO-NIQUEL RESISTENTE	UNID.	2	R\$ 95,00
2	63224	ASPIRADOR DE PO/AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W	UNID.	3	R\$ 1.287,00
3	194325	BOMBA PARA TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL - DO TIPO BOMBA MANUAL PARA DIESEL, CONTENDO ALAVANCA, EQUIPADA COM TUBO TELESCOPICO E BUJAO DE FIXACAO DUPLO, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML POR DESLOCAMENTO	UNID.	2	R\$ 598,00
4	271762-0	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	UNID.	30	R\$ 472,50

5	161044-9	CABO PARA FERRAMENTA - PA, EM MADEIRA	UNID.	20	R\$ 285,60
6	194322	CONTAINER - TIPO IBC 1000 LITROS GARRAFA PLASTICA DE POLIETILENO BRANCA EM PAD (ALTA DENSIDADE), COM GRADE METALICA DE AÇO CARBONO E ACOPLADO COM PALLET DE AÇO GALVANIZADO; - TAMPA SUPERIOR PLASTICA 6" E 9" DE DIAMETRO DE PEAD; - VALVULA DE SAIDA 2" DE DIAMETRO DE PEAD; - GRADE METALICA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO; - BASE INFERIOR (PALLET) DE FERRO; DIMENSOES (VALORES APROXIMADOS EM MM): (A) 1165 X (C) 1200 X (L) 1000 (A= ALTURA; C= COMPRIMENTO; L= LARGURA); PESO BRUTO APROXIMADO (VAZIO): 64 KG.	UNID.	2	R\$ 4.618,00
7	194323	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO, DE 200 LITROS ACIMA, 20 PES OU MAIOR, MOTOR 05 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES.	UNID.	2	R\$ 3.220,00
8	128609-9	CORTADOR DE GRAMA - COM MOTOR DE 6HP, MODELO 379N, IGNICAO ELETRICA, FUNCIONAMENTO GASOLINA/4 TEMPOS, COM TRACAO NAS RODAS E COM RECOLHEDOR DE GRAMA, LARGURA DE CORTE DE 53 CM., UTILIZADA EM JARDINS.	UNID.	2	R\$ 2.800,00
9	193067	ENCERADEIRA - INDUSTRIAL (MODELO CL 350), 110/220 VOLTS	UNID.	1	R\$ 3.470,00
10	181478-8	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UNID.	8	R\$ 2.552,00
11	1480	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNID.	16	R\$ 981,92
12	183827	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	18	R\$ 797,94



13	231853-9	FURADEIRA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE MANDRIL DE 1/2", NA POTENCIA DE COM POTENCIA DE 700 W, COM ROTACAO DE E ROTACAO DE 650 A 1.600 RPM, NA VOLTA-GEM DE COM 220 VOLTS, PESANDO 2 KG	UNID.	3	R\$ 1.992,00
14	13227	FURADEIRA MANUAL - PLASTICO - ACO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO, ACO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2" COM CHAVE COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTENCIA 650W	UNID.	3	R\$ 591,00
15	193901	JOGO DE CHAVE - COMBINADA EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM. COM 16 PECAS	UNID.	4	R\$ 671,72
16	194321	KIT DE ABASTECIMENTO - KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA OLEO DIESEL, COM MEDIDOR, 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZAO 40 L/MIN	UNID.	2	R\$ 2.870,00
17	166251-1	LIXADEIRA - EXCENTRICA (PROFISSIONAL), 900 WATS, 220 V	UNID.	2	R\$ 1.194,00
18	45585-7	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 1450 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 110 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	5	R\$ 4.730,00
19	194326	LAVADOURA INDUSTRIAL - DE ALTA PRESSAO MOTOR: WEG 1.0 CV, IP21, VAZAO MINIMA 14 LITROS/MINUTO, PRESSAO MINIMA 130 PSI (896 KPA), CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5 METROS COM PLUG, MANGUEIRA COM MINIMO 10 METROS DE EXTENSAO, CHAVE ELETRICA DE 30A, MANGUEIRA DE SUCCAO COM 2,5 METROS DE EXTENSAO COM FILTRO PARA LAVAGEM EM GERAL. 110 VOLTS.	UNID.	2	R\$ 7.800,00
20	192005	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2.200 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	1	R\$ 1.606,00
21	33319	MAQUINA DE PRENSA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4" A 2" PARA MANGUEIRAS ATE 6 TRAMAS DE ACO.	UNID.	1	R\$ 120.000,00
22	385990-8	MACARICO - FERRAMENTA TERMICA..MAQUINA MULTIFUNCIONAL PARA FUNDIR REMOVER TINTA, ENCOLHER, SOLDAR, CORTA A QUENTE E PIROGRAVAR..ALIMENTACAO A GASES OXIGENIO, ACETILENO E GLP COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DO USUARIO, TUBO DE ESTANHO PARA SOLDAR, COM ACESSORIOS, ESPALHADOR DE CHAMA DEFLETOR PONTA PARA PIROGRAVAR, FACA PARA CORTE E QUENTE, PONTA PARA SOLTAR, SOPRADOR TERMICO.	UNID.	1	R\$ 969,00
23	63410	MOTOSSERRA - MS 361 50CM/20",36RS STIHL	UNID.	2	R\$ 7.000,00
24	71240	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V. SIMILAR A MARCA MAKITA	UNID.	4	R\$ 1.676,00
25	74382-8	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ELETRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL COM ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 1/4", NA VOLTAGEM 220 V, E ROTACAO DE 2500 RPM, POTENCIA DE 540 WATTS, PESANDO 1,4 K	UNID.	3	R\$ 3.738,00
26	185042	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	UNID.	16	R\$ 799,84
27	143330-0	RETIFICADEIRA - COM CORPO EM ACO CARBONO, MODELO RETA, POTENCIA DE 500 WATTS, ROTACAO DE 27000 RPM, EIXO M14, COM PINCA DE 8 MM, E PONTA MONTADA DE 25 MM, PESANDO 1,5 KG, NA VOLTAGEM 110 V, CONTENDO CHAVES	UNID.	1	R\$ 1.803,00
28	276981-6	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - A GASOLINA, IGNICAO ELETRONICA, ROCADEIRA LATERAL COM LAMINA DE FERRO, COM 1,25 KW - 1.67 HP A 6500 RPM, COM 42,7 CC, COM 7KG, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO DE 650ML	UNID.	9	R\$ 19.800,00
29	78386	ROCADEIRA - PODADOR E ROCADEIRA A GASOLINA MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADA COM IMPLEMENTOS: PODADOR ESPECIAL, CULTIVADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, ROCADEIRA COM DUAS LAMINAS, MOTOPODA, ROCADEIRA COM FIO/TRIMCUT E PODA. CILINDRADA: 22.7CC. POTENCIA (KW/CV): 0.7/1.0; CAPACIDADE DO TANQUE L: 0.46. POTENCIA(KW)0.95/1.3. CILINDRADA (CM³) 25.4. COMPRIMENTO TOTAL (CM) 1) 171.	UNID.	2	R\$ 3.760,00
30	50262	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM³), POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA	UNID.	1	R\$ 1.334,00
31	109584-6	SERRA ELETRICA - MODELO POLICORTE, COM POTENCIA DE 1300 WATTS, E ROTACAO MINIMA DE 1700 RPM, NA VOLTAGEM 220 V	UNID.	2	R\$ 4.264,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 207.776,52			

SEGMENTO	RESERVATORIO DE AGUA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida compra pela necessidade em realizar substituição ou nova instalação de caixa d'água para manter assegurada a distribuição de água para a comunidade canabravense.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1295	CAIXA D'AGUA - TUBULAR EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE 25000 MIL LITROS.	UNID.	1	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEG-MENTO		R\$ 35.000,00			

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.393/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.393/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1\*\*\*\*\*-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.634.631-\*\*, com e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Biomédico, para exer-

cer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2547/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para manutenção de equipamentos de análise laboratorial DIAGNO ICOUNTER 5D, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 515, e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 18 de abril de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA EDIÇÃO 3.265 NO DIÁRIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**ONDE SE LÊ:** “**V – ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, portadora da matrícula funcional n.2415, ocupante do cargo de Superintendente de Governança e Gestão Estratégica, no valor de até R\$1.200,00.”

**LEIA-SE:** “**V – ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, portadora da matrícula funcional n.2415, ocupante do cargo de Superintendente de Governança e Gestão Estratégica, no valor de até R\$1.500,00.”

**PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N.003/2024**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

**I – GEYMISON LACERDA SILVA**, portador da matrícula funcional n. 2529, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, no valor de até R\$1.200,00.

**II – ARIELLY FERREIRA BARROS DA SILVA**, portador da matrícula funcional n. 2532, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, no valor de até R\$900,00.

**III – DIOGO VIEIRA FERREIRA**, portador da matrícula funcional n. 2530, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, no valor de até R\$900,00.

**IV – DALVA MARIA DA COSTA**, portador da matrícula funcional n. 2429, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Políticas Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, no valor de até R\$1.200,00.

**IV – RENATA ALVES DOS REIS**, portador da matrícula funcional n. 2531, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no valor de até R\$900,00.

**V – ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, portadora da matrícula funcional n.2415, ocupante do cargo de Superintendente de Governança e Gestão Estratégica, no valor de até R\$1.500,00.

**§ 1º.** A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, Agente de Contratação, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos Gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

**I –** Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

**II –** Combustíveis e lubrificantes;

**III –** Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

**IV** – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

**V** – Despesas com telefone móvel;

**VI** – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

**§2º.** A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório acompanhado de documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

**§ 3º.** Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

**Art. 3º.** Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assesores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assesores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 5º.** Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/03/2024 e revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 22 de março de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.396/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que

se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 328/2024/SME-ELTC, de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a **ELBE LUZ BRITO**, matrícula funcional n.2162, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.547.801-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia) no valor de R\$237,83 (Duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$1.070,23 (Um mil e setenta reais e vinte e três centavos),

em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT onde irá participar do II Seminário do CACS FUNDEB. Com saída de Canabrava do Norte – MT no dia 23/04/2024 às 5hrs e retorno dia 27/04/2024, às 5hrs e sem previsão de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOB, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Norma-

tiva SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOB, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de abril de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PARTE III DO DECRETO N. 1.318, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189845	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO. LONGO ALCANCE 2.4.GHZ. NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO.04 TIPOS DE CAMPAINHA. 02 OPCOES DE VOLUME. OPCAO CAMPAINHA DESLIGADA. BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS. 10 MEMORIAS DE DISCAGEM RAPIDA. ANTENA INTERNA	UNID.	12	R\$ 1.668,00
2	189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	65	R\$ 10.920,00
3	184116	BATERIA 9V	UNID.	20	R\$ 320,00
4	194617	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V	UNID.	20	R\$ 260,00
5	189857	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSÃO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UNID.	57	R\$ 4.446,00
6	286977-2	BATERIA PARA NOTEBOOK 7 AMPERES 12 V	UNID.	15	R\$ 2.250,00
7	192067	BATERIA CR2032 3V	UNID.	75	R\$ 225,00
8	183223	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATE 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXAO WIFI E 4G,	UNID.	25	R\$ 26.925,00



9	193800	COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB.	UNID.	8	R\$ 49.600,00
10	190867	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL	METRO	535	R\$ 2.675,00
11	4428	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	UNID.	205	R\$ 1.506,75
12	182805	CILINDRO PARA IMPRESSORA-CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UNID.	6	R\$ 336,00
13	2866	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID.	5	R\$ 570,50
14	193830	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UNID.	5	R\$ 1.615,50
15	190764	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNID.	6	R\$ 239,94
16		CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UNID.	6	R\$ 269,40
17	190765	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UNID.	10	R\$ 450,00
18	190877	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	88	R\$ 23.760,00
19	190874	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UNID.	25	R\$ 7.400,00
20	190875	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL,DE 500GB, USB 3.0,4.800 RPM,GARANTIA DE 02 ANOS.	UNID.	21	R\$ 6.300,00
21	193828	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UNID.	15	R\$ 809,85
22	15738	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIA 12 MESES	UNID.	30	R\$ 4.410,00
23	192066	FONTE 240W	UNID.	25	R\$ 6.749,75
24	7027	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UNID.	13	R\$ 1.839,76
25	189852	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS,CAPACIDADE DE CORTE ATE 40 FOLHAS DE PAPEL, CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATE 500 KG DE PAPEL,VELOCIDADEDE CORTE 3.5A 8M/MIN,ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 320MM,MEINDO 900X520X380MM,70. GARANTIA MINIMA DE UM ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNID.	7	R\$ 1.155,00
26	190876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMATICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW	UNID.	3	R\$ 17.400,00
27	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMORIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR	UNID.	11	R\$ 26.400,00
28	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA,VOLTAGEM:127V, TECNOLOGIADE IMPRESSAO: LASER,VELOCIDADE MAXIMA:ATE2400X600DPI, VELOCIDADE WIRELESS802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 &BR-SCRIPT3,DUPLEX,VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAI RECOMENDADO: 2000 PAGES. WI-FI DIRECT SIMILAR A BROTHER DLP- L2540DN MODELO:M6550NW ELGIN	UNID.	15	R\$ 26.400,00
29	189851	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMORIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	UNID.	52	R\$ 104.000,00
30	189860	MEMORIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3- 1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO.	UNID.	52	R\$ 16.068,00
31	188551	MEMORIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UNID.	39	R\$ 17.979,00
32	189863	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADO	UNID.	40	R\$ 1.920,00
33	159875-9	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	87	R\$ 6.525,00
34	184483	MONITOR DE VIDEO- TAMANHO 19,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1600X900 60HZ, TIPO:LED, ÂNGULO DE VISAO 90°/50° TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTRÔLE DE AJUSTE DIGITA AJUSTE DE ALTURA. MARCA ACER V206HQL	UNID.	105	R\$ 121.065,00
35	16628	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6200U 4GB 1TB TELA 15.6 LED	UNID.	8	R\$ 28.312,00
36	181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERACAO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15.6 POLEGADAS, PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXAUDIO PRO, BATERIA 3	UNID.	30	R\$ 106.170,00
37	187607	NOBREAK I400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAÍDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA. - ESTABILIZADOR C/4 ESTÁGIOS DE REGULACÃO E FILTRO. - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - INDICADOR DE BATERIA COM DEFEITO. - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMORIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. - FUNÇÕES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULACÃO DA TENSÃO DE SAÍDA, E BATTERY SAVER	UNID.	26	R\$ 18.174,00
38	189861	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET - PADRAO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	35	R\$ 2.064,30
39	181919-4	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	4	R\$ 5.570,00
40	182036	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETER PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P	UNID.	7	R\$ 24.213,00
41	191936	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 3.000,00
42	191989	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTACAO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALACAO	UNID.	6	R\$ 954,00

43	193829	PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UNID.	5	R\$ 315,00
44		PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGRENAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 390,00
45	191988	PECAS PARA IMPRESSORAS - PECA DE REPOSICAO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRACAO ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	5	R\$ 470,50
46	191991	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UNID.	10	R\$ 940,00
47	55200	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNID.	21	R\$ 4.998,00
48	182178	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS, COM BACKLIGHT E COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL, MEMÓRIA CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 2000 DIGITAIS. 512 KBYTES, COM BATERIA INTERNA DE BATERIA INTERNA	UNID.	1	R\$ 989,00
49	188554	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,AMARELA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
50	188555	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
51	188552	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	4	R\$ 199,04
52	188553	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120,MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
53	194894	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 135ML, PRETA	UNID.	8	R\$ 440,00
54	194897	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, CIANO	UNID.	8	R\$ 440,00
55	194896	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, MAGENTA	UNID.	8	R\$ 440,00
56	194895	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, YELLOW	UNID.	8	R\$ 440,00
57	184085	SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS	UNID.	29	R\$ 6.177,00
58	192068	SWITCH COMPUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIAVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS + 4 SLOTS SFP GIGABIT	UNID.	4	R\$ 7.960,00

59	189214	TELA DE PROJECÃO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1,80	UNID.	6	R\$ 2.496,00
60	182614	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	UNID.	200	R\$ 13.000,00
61	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP M 1132, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	45	R\$ 3.555,00
62	188566	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	20	R\$ 1.078,00
63	190763	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA BROTHER,MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP- 8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC-8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT,REF. DO TONER TN-3332,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS,ORIG	UNID.	32	R\$ 2.739,20
64	188551	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	UNID.	147	R\$ 29.253,00
65	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	118	R\$ 3.304,00
66	193818	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UNID.	40	R\$ 3.320,00
67	193105	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UNID.	100	R\$ 17.980,00
68	241447-3	TONER PARA MÁQUINA COPIADORA - PARA IMPRESSORA SIMILAR HP LASER JET, PRETO - 26A	UNID.	26	R\$ 1.531,40
69	188548	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 650.	UNID.	30	R\$ 1.770,00
70	188546	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP- 1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW,REF. DO TONER TN-1060,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UNID.	30	R\$ 780,00
71	190762	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS,TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNID.	40	R\$ 1.120,00
72	191995	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UNID.	15	R\$ 510,00

73	12673	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UNID.	15	R\$ 510,00
74	182800	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. PRO P1102W,LASER HP MONO	UNID.	30	R\$ 720,00
75	191993	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM.	UNID.	30	R\$ 2.367,00
76	191990	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN / 1617NW	UNID.	4	R\$ 1.400,00
77	188559	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UNID.	20	R\$ 1.756,40
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 796.602,85</b>			

<b>SEGMENTO</b>	<b>MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>
-----------------	----------------------------	---------------------------



<b>JUSTIFICATIVA</b>		A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e municípios que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	mai/24	
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	185670	ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO	UNID.	48	R\$ 52.800,00
2	191125	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (1000X500X1850)MM, COM DUAS PORTAS FRONTAIS, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM 3 PRATELEIRAS, COM FECHADURA.	UNID.	3	R\$ 2.973,00

3	11327	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E	UNID.	17	R\$ 30.600,00
4	178563	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHAO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UNID.	3	R\$ 3.900,00
5	194099	ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE, TAMPO, PEÇA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PEÇA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID.	2	R\$ 1.526,00
6	178791	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM AÇO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UNID.	3	R\$ 115,29
7	178759	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	UNID.	2	R\$ 1.200,00
8	178785	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADA	UNID.	13	R\$ 15.600,00

9	189162	BEBEDOURO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO, GABINETE E PIA EM CHAPA DE AÇO, TERMOSTATO, FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UNID.	12	R\$ 8.268,00
10	192961	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA	UNID.	3	R\$ 7.194,00
11	179136	CADEIRA GIRATÓRIA DO TIPO PRESIDENTE, ANATÔMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113 CM A 120 CM, (ALTURA, CONFORME REGULAGEM) 64 CM, (LARGURA) 50 CM (PROFUNDIDADE) DE ASSENTO COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESPUMA COM DENSIDADE CON-TROLADA NO ENCOSTO E SOFT NAS ABAS, COM MECANISMO MULTIFUNÇÃO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTAGIO RECLINAGEM DE 130° COM ACIONAMENTO DO 2° PISTÃO POR BOTÃO/ALAVANCA, BRACOS COM APOIO ALMOFADADO NA COR DA CADEIRA, PISTÃO COM CAPA DE NYLON E ARANHA 350 MM EM NYLON COM PINTURA PRATA COM BASE GIRATÓRIA E CINCO RODIZIOS SUPORTA NO MINIMO 110 KG.	UNID.	3	R\$ 2.661,00
12	16641	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UNID.	79	R\$ 22.041,00
13	494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	30	R\$ 14.040,00
14	194030	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UNID.	18	R\$ 8.100,00
15	194092	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS, LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MINIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MINIMA DE 30 MM.	UNID.	5	R\$ 895,00

16	193879	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFICIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	60	R\$ 22.800,00
17	194280	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	2	R\$ 1.614,00
18	192937	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTER EM MDP	UNID.	10	R\$ 8.400,00
19	68	CONDICIONADO DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CIÇO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	13	R\$ 40.170,00
20	186921	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	23	R\$ 47.035,00

21	1192	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	14	R\$ 65.800,00
22	179625	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	5	R\$ 36.750,00
23	194101	COLCHONETE PARA REPOUSO. COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATOXICO" RÉF. "CORINO" NA COR AZUL REAL IMPERMEAVEL COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEAVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UNID.	15	R\$ 600,00
24	194100	COLCHÃO PARA BERÇO. COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD. COSTURADO EM MATELASSÉ (AÇOLCHADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIA-CARO NOS TECIDOS.	UNID.	10	R\$ 1.300,00
25	193292	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPA TERMICA	UNID.	8	R\$ 2.792,00
26	193293	CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UNID.	2	R\$ 638,00
27	193294	CAIXA TERMICA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MANTENDO A REFRIGERACAO POR TERMOMETRO DIGITAL PARA A TEMPERATURA INTERNA, SELECIONAVEL NO MODO CELSIUS OU FAHRENHEIT, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, CONSERVACAO MAXIMA DE ATE 2 DIAS, COM TAMPA DESLIZANTE E REVERSIVEL (FUNCAO BANDEJA), COM ALCA RIGIDA E ESCAMOTEAVEL, PARA TRANSPORTE DE MEDICACOES	UNID.	2	R\$ 784,48
28	194109	CAIXA DE SOM – DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ – 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12", DOIS TWEETER 4", LEDS DECORATIVOS, COM ALCA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) E CONEXÃO USB. UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUARIO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UNID.	6	R\$ 4.554,00
29	194110	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA RETRÁTIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTACAO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTENCIA MINIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UNID.	6	R\$ 14.058,00
30	180101	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINÇA 220V.	UNID.	2	R\$ 298,00
31	180086	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UNID.	25	R\$ 7.625,00
32	180407	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UNID.	5	R\$ 4.750,00
33	180412	FOGAO - INDUSTRIAL DE MESA, A GAS, 2 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO MANUAL, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS	UNID.	2	R\$ 1.078,00
34	10912	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UNID.	1	R\$ 2.700,00
35	1458	FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UNID.	4	R\$ 3.800,00
36	180442	FORNO - TIPO ELETRICO AUTOLIMPANTE FRONTAL EM TERMOPLASTICO. CORPO EXTERNO EM ACO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM ACO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO	UNID.	2	R\$ 1.560,00
37	189215	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNID.	4	R\$ 16.800,00
38	189218	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UNID.	2	R\$ 2.040,00
39	1517	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L. COM 2 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO	UNID.	3	R\$ 750,00
40	185685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR BAIXO, ESTRUTURA METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	22	R\$ 13.090,00
41	194279	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ	UNID.	3	R\$ 1.274,97
42	178186	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID.	4	R\$ 8.960,00
43	181239	MESA- ESCRITORIO AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM COR IMBUIA COM 2 GAVETA	UNID.	9	R\$ 5.076,00
44	181244	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UNID.	33	R\$ 13.860,00
45	9330	MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UNID.	1	R\$ 1.900,00

46	181244	MESA - ESCRITORIO, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM	UNID.	4	R\$ 2.280,00
47	194065	MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SU-PORTANDO TODOS OS NIVEIS DE RESISTENCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGE-NHARIA PELAS NORMAS TECNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURACAO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUCAO MECANICA DE AÇO CAR-BONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURACAO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM,	UNID.	1	R\$ 459,00
48	185686	MESA - TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	UNID.	24	R\$ 18.120,00
49	189234	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR, 1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UNID.	10	R\$ 5.640,00
50	184250	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA, DIMEN-SOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM AÇO, SAPATAS EM POLI-PROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UNID.	10	R\$ 2.650,00
51	181253	MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UNID.	11	R\$ 11.506,00
52	180515	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTI-CO, NA VOLTAGEM 220V FROST-FREE	UNID.	5	R\$ 11.500,00
53	182141	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMÉSTICA, 220V	UNID.	4	R\$ 11.800,00
54	182959	VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID.	4	R\$ 1.276,80
55	5857	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	3	R\$ 897,00
56	179465	TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL- NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UNID.	2	R\$ 7.200,00
57	189108	TELEVISOR - A CORES, TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV, LED, ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VI-DEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO., SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UNID.	3	R\$ 3.252,00
58	189110	TELEVISOR - A CORES, TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS, FULL HD, EM LED, COM NO MINIMO 03 ENTRA-DAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN, FREQUENCIA DE 120HZ,, WI-FI, DNLA, ALIMENTACAO 110-220 V, SMART TV	UNID.	8	R\$ 25.600,00
<b>VALOR TO-TAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 606.951,54</b>			

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.387/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.387/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS**, (matrícula funcional n. 2211, e-mail institucional smash@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.339.981-\*\*, com e-mail smash@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1260/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional n. 2307, e-mail cras@canabradonorte.org, lotado ocupante do cargo de Coordenadora do Grupo da Melhor Idade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para

exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.390/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.390/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.2551/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de análise laboratorial SINOWA SX 160, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **GUSTAVO BENTO GLÓRIA, portador da** matrícula funcional n.1836, ocupante do cargo de Bioquímico, a Sra. **RENATA DIAS DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2421, ocupante do cargo de Recepcionista para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de análise laboratorial SINOWA SX 160, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PARTE IV DO DECRETO N. 1.318, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SAÚDE			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194023	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAO DE AGITACAO 22M	UNID.	1	R\$ 2.041,20
2	194168	ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO. 4 CANAIS INDEPENDENTES DE MEDIÇÃO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUARIO INOVADORA E FÁCIL DE OPERAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRÉ-CALIBRADA, 3 MÉTODOS DE MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA: COAGULOMÉTRICO, IMUNO- TURBIDIMÉTRICA E CROMOGÊNICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MULTIPLAS CONECTIVIDADES (YUMIZÉN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UNID.	1	R\$ 2.845,00

3	187315	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR ( ADULTO ), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRAVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UNID.	4	R\$ 960,00
4	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	4	R\$ 3.859,72
5	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UNID.	3	R\$ 5.667,15
6	194283	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS,	UNID.	6	R\$ 569,40
7	185660	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO###, DE PELO MENOS 150 KG###, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UNID.	4	R\$ 4.888,00
8	185654	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FÁCIL LIMPEZA, DIVISAO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ###, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UNID.	4	R\$ 2.576,00

9	193990	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIVADO E CRIANCA.PESO MAXIMO 150 KG.AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLICA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO.MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM.MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA.ALIMENTACAO POR PILHAS AA,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNID.	2	R\$ 3.380,00
10	180614	BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UNID.	4	R\$ 1.440,00
11	193991	CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM ACO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 1½ POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM,ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITARIO,ENCOSTO EM CHAPA DE ACO IN...	UNID.	4	R\$ 912,00
12	193992	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA,COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24",DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6" PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVIVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS,APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UNID.	5	R\$ 2.495,00
13	194021	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UNID.	2	R\$ 1.977,00
14	194277	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO ARMACAO EM TUBO DE ACO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESURA DE PAREDE.BASE EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO 3MM,RODAS GIRATORIAS REFORCADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA,TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UNID.	3	R\$ 855,78
15	179151	CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UNID.	6	R\$ 2.999,94
16	179331	CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UNID.	3	R\$ 10.305,00
17	194306	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL , CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M³/H, TENSAO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUIDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG,CONSUMO: 0,25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID.	4	R\$ 5.556,00
18	194276	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO,01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO,GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	5	R\$ 6.185,00
19	199865	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA,PORTATIL,PARA AUSCULTA DE BAT.CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE,COM OPCAO PARA FONE DE OOVIDO OU AUTOFALANTE.	UNID.	10	R\$ 2.991,00
20	194016	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS,COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5,10,20MM/MV,VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S,FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ,SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV,12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG,PROTECAO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR,COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA ...	UNID.	4	R\$ 24.399,96
21	1464	ESCALA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1"DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DEESPESURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UNID.	6	R\$ 1.314,00
22	194010	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMATICO DE BRACO METODO DE MEDIDA OSCILOMETRICA, MEDE PRESSAO E A PULSACAO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMORIA DE ALTA PRECISAO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	UNID.	10	R\$ 2.880,00
23	180406	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL	UNID.	6	R\$ 2.484,00
24	194022	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMATICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA.	UNID.	1	R\$ 2.126,55
25	194077	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM ACO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LAMINAS CURVAS, NUMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL; LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE ACO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNID.	2	R\$ 2.255,26
26	194169	LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTOMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARAMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUARIO, IMPRESSORA TERMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXAO PC, DIMENSOES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSORIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CODIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEM...	UNID.	1	R\$ 5.280,00
27	194078	MACA HOSPITALAR - ARMACAO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN, ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM ACO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE, COM DIMENSOES 0.53X0.86X1.80 M (CXLXA),PARA USO EM GINECOLOGICA.	UNID.	3	R\$ 7.799,97
28	194282	MESA AUXILIAR - ACO INOX COM RODAS DIMENSAO 90X50X80CM	UNID.	5	R\$ 2.445,00
29	181250	MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE ACO INOX.	UNID.	4	R\$ 1.460,00
30	193869	MICROSCOPIO - BIOLOGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINACAO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTI-MOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMATICO, SEM CAMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UNID.	1	R\$ 22.000,00
31	192487	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO	UNID.	1	R\$ 6.922,32

		MINIMO 12" (TO...			
32	6936	NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/ MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSÃO 110/ 220V BIVOLT AUTOMATICO,	UNID.	6	R\$ 11.988,00
33	10781	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDAVEL, PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UNID.	5	R\$ 1.635,00
34	194281	SUORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO CIRCULAR,PES COM RODIZIOS, DIMENSOES: 0,50 X 0,80M	UNID.	6	R\$ 1.757,70
35	194020	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIATRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED'S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA IN...	UNID.	2	R\$ 872,30
36	194915	TABLADO PARA FISIOTERAPIA: TABLADO EM MADEIRA 1,60X2,00M PARA FISIOTERAPIA FABRICADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURVIN.	UNID.	1	R\$ 1.799,00
37	194914	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES BIVOLT FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90 GRAUS (VARIACÃO DE +/- 10%) E ELEVAÇÃO ELÉTRICA DE 0,61 M A 1,10 M POR CONTROLE REMOTO COM FIO, CARGA MÁXIMA DE 150 KG 190 X 65 X 80CM (CXLXA)	UNID.	1	R\$ 7.114,35
38	194913	APARELHO DE MULTICORRENTES: CORRENTES: TENS, FES, HIGHFORCE, MEDIUMFORCE, SOFTFORCE E RUS-SA; CANAIS: 04 CANAIS DE SAIDA DE CONTROLES INDEPENDENTES; TIMER: 01 A 60 MIN; INTENSIDADE: 0 A 250 MA; MODO TENS: NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL E BURST; MODO FES: SINCRONIZADO, RECIPROCO, SINCRONIZADO VIF E VF E RECIPROCO VIF E VF; MODO HIGH FORCE: CONTINUO, SINCRONIZADO E RECIPROCO; MODO MEDIUM FORCE: CONTINUO, SINCRONIZADO E RECIPROCO; MODO SOF...	UNID.	1	R\$ 2.215,18
39	194912	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE: 130 KG, POTENCIA DO MOTOR 5,0 HPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H, FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, TEMPO, DISTANCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDIACOS, GRAFICO, CIRCUITOS, RECUPERAÇÃO E SLEEP, IMC, % DE GORDURA CORPORAL E THR (ALVO DE BATIMENTOS POR MINUTO) SENSOR DE BATIMENTOS, 2 NIVEIS DE INCLINAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 7.583,77
40	194911	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM PAINEL SCAN E INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS. CONTROLE DE CARGA COM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VÃO DO MAIS LEVE AO MAIS INTENSO, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS.	UNID.	1	R\$ 1.449,00
41	194910	ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO NA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA. APRESENTA APLICADOR ERGONÔMICO E A PROVA D'ÁGUA COM ERA DE 7CM2. NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ APRESENTA PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA INTENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSITA. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRASSOM 01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SA...	UNID.	1	R\$ 1.549,00
42	194909	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER. ITENSINCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W (110 OU 220 VOLTS) DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM ALTURA: MÍNIMA: 1,13 M ? MÁXIMA: 1,50 M PESO: 3,1 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID.	1	R\$ 845,04
43	194908	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 830 NM 30 WATTS, COM CANETA TOPOSCÓPIA, TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: – TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) – TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO.	UNID.	1	R\$ 2.726,26
44	194907	BARRA PARALELA: CORRIMÕES COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CORRIMÕES HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ; TABLADO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIÇA; TABLADO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES & PESO: - COMPRIMENTO DO CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E MÍNIMA DE 0,39 M; - ALTURA D...	UNID.	1	R\$ 1.899,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 187.303,85</b>			

SEGMENTO	GÁS DE COZINHA - GLP			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Tendo em vista a necessidade da aquisição de gás GLP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na manutenção da Merenda Escolar, para o preparo e cocção, tanto na Escola Municipal Canaã como em salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação do referido objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de todas as Unidades de Saúde, onde são utilizados para a produção de lanches, cafés, chás nos dias de reuniões, conforme o cronograma de cada unidade e ainda considera que o Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, também utiliza todos os dias pois o mesmo funciona 24 horas. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, justifica a aquisição do gás GLP, tendo em vista que são utilizados no preparo e cocção de refeições, cafés, chás e lanches para os servidores que prestam serviços no campo, construindo e dando manutenção em estradas vicinais e pontes e todo o município. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, justifica que utiliza o objeto do presente termo de referência no preparo de lanches para as crianças e adultos beneficiados pelos Programas mantidos por aquela Secretaria, bem como o preparo de cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam a secretaria e seus programas assistenciais. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças justifica a aquisição de tal produto, para manter as necessidades da cozinha, localizada na Prefeitura Municipal e também as cozinhas que atende os departamentos de Controle Interno, USC-SEFAZ e Junta Militar, no preparo de lanches, cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194837	GAS( P13)	UNID.	272	R\$ 44.880,00
2	194836	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	6	R\$ 1.379,40



3	194837	CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	50	R\$ 21.750,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 68.009,40</b>			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS E MOLHADOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 2KG	1518	R\$ 12.128,82
2	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 5KG	3254	R\$ 60.166,46
3	178235	ACAFRAO CURCUMA EM PO	PACOTE 200 GRAMAS	51	R\$ 229,50
4	193680	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE. 500 ML	UNID.	620	R\$ 675,80
5	186652	ÁGUA MINERAL- NATURAL SEM GÁS.	PACOTE C/ 12 UNID	20	R\$ 840,00
6	194809	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO), COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID.	2560	R\$ 40.960,00
7	186620	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	VIDRO 500 ML	65	R\$ 1.000,35
8	16801-7	AZEITE DE OLIVIA 500 ML	UNID.	4	R\$ 152,00
9	186673	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO, RESISTE	CAIXA 500 GRAMA	30	R\$ 214,50
10	186619	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	PACOTE 1 QUILO	30	R\$ 450,00

11	194879	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUÍDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO	PACOTE 400 GRAMAS	170	R\$ 1.105,00
12	186680	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO	PACOTE	70	R\$ 1.393,00
13	193637	BALA - CARAMELO DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO, 600 GRAMAS	PACOTE	72	R\$ 1.296,00
14	193638	BALA - (PACOTE DE 600GR) DE GOMA, MACIA, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	PACOTE	236	R\$ 2.360,00
15	186681	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE), MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS.	CAIXA	100	R\$ 5.200,00
16	193640	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, (PACOTE 400GR) EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	92	R\$ 1.094,80
17	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	PACOTE	304	R\$ 4.556,96
18	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. 800 G	PACOTE	314	R\$ 5.024,00

19	189781	CAFE - DEVENDO CONTER ATE ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, QUA	PC250G	1105	R\$ 12.431,25
20	16551	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	PC200G	182	R\$ 873,60
21	186650	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	27	R\$ 113,40
22	186649	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 06 UNIDADES	29	R\$ 121,80

23	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS, A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	23	R\$ 135,70
24	186637	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROP	PACOTE 10 GRAMA	30	R\$ 114,00
25	186659	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 555,90
26	186617	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 559,98
27	186648	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACO	CAIXA	27	R\$ 148,23
28	186613	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, PACOTE 30 GRAMAS	CAIXA	47	R\$ 639,67
29	193632	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE-40 GRAMAS	UNID.	2	R\$ 10,90
30	186633	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM	PACOTE 100 GRAMA	462	R\$ 1.750,98
31	194877	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO	UNID.	232	R\$ 13.920,00
32	186661	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO	PACOTE 500 GRAMAS	120	R\$ 1.174,80
33	186678	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECITINA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	BARRA	20	R\$ 1.000,00
34	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	UNID.	620	R\$ 2.473,80
35	186608	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUILOGRAMA	1222	R\$ 11.609,00
36	186632	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PACOTE 500 GRAMAS	2942	R\$ 26.448,58
37	186666	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PACOTE 500 GRAMAS	25	R\$ 157,50
38	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	QUILOGRAMA	2405	R\$ 10.341,50
39	186625	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	253	R\$ 455,40
40	186618	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRASCO	463	R\$ 2.310,37
41	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PACOTE	972	R\$ 2.420,28
42	194878	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS	PACOTE	1460	R\$ 27.725,40
43	186671	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	620	R\$ 4.581,80
44	296055-9	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	40	R\$ 480,00
45	16554	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	UNID.	1015	R\$ 7.105,00
46	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PC 50 G	10	R\$ 14,20
47	186644	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UNID.	3030	R\$ 15.453,00
48	63	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMAS	620	R\$ 2.108,00
49	186621	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A	PACOTE 500 GRAMAS	7	R\$ 30,10
50	186645	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTE	UNID.	30	R\$ 360,00
51	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PACOTE	207	R\$ 616,86
52	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 200 GRAMA	980	R\$ 3.910,20

53	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 2,6 KG	20	R\$ 819,80
54	186622	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	340	R\$ 3.060,00
55	191781	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE AÇUCAR E LACTOSE	PC 400 G	30	R\$ 194,70
56	186611	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UNID.	234	R\$ 5.148,00
57	186635	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	FRASCO 500 GRAMA	80	R\$ 960,00
58	186646	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 35,00
59	186647	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONAD	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 41,00
60	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELLE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 375 GRAMA	859	R\$ 4.037,30
61	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELLE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 850 GRAMA	100	R\$ 1.190,00
62	186623	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	1 LITRO	760	R\$ 8.352,40
63	189870	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMENS GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM AS	PACOTE 100 GRAMA	34	R\$ 101,66
64	193777	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORACAO	PACOTE 50 UNIDADE	184	R\$ 1.435,20
65	186630	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1 QUILO	300	R\$ 3.147,00
66	186685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPÁ DE ROSCA	2 LITRO	446	R\$ 4.237,00
67	186687	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPÁ DE ROSCA, NA EMBALAGEM	2 LITRO	454	R\$ 3.632,00
68	186686	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPÁ	2 LITRO	422	R\$ 2.110,00
69	186688	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPÁ DE ROSCA	2 LITRO	416	R\$ 2.080,00
70	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10	1KG	867	R\$ 1.734,00
71	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO	1 LITRO	103	R\$ 822,97
72	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	PACOTE 1 QUILO	74	R\$ 288,60
73	186692	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	PACOTE	650	R\$ 5.102,50
74	193677	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	LT	120	R\$ 810,00
75	9576	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSODICO	PACOTE 1 QUILO	39	R\$ 429,00
76	186675	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	EMBALAGEM 15 GRAMAS	46	R\$ 275,54
77	193630	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA 60 GRAMAS-PACOTE C 12 UNIDADES	PACOTE C 12 UNIDADES	58	R\$ 464,00
78	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI - TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	EMBALAGEM 15 GRAMAS	30	R\$ 129,00
79	188100	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	BANDEJA 30 UNIDADE	730	R\$ 23.360,00
80	193675	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	BANDEJA 30 UNIDADE	359	R\$ 8.975,00
81	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA	PACOTE 10 GRAMA	180	R\$ 846,00
82	9132	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	2200	R\$ 18.524,00
83	186674	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS	FRASCO 150 MILILITRO	10	R\$ 43,00
84	193681	UVA PASSAS-PACOTE 200 GRAMA	UNID.	20	R\$ 240,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 393.623,06**

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	189631	ABÓBORA CABOTIÃ	QUILOGRAMA	2015	R\$ 2.821,00	
2	186573	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	2220	R\$ 15.540,00	
3	189633	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SE	UNID.	150	R\$ 1.050,00	
4	186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1872	R\$ 52.416,00	
5	186571	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMA	2760	R\$ 6.348,00	
6	193644	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	5615	R\$ 39.922,65	
7	186575	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	QUILOGRAMA	75	R\$ 195,00	
8	186572	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	100	R\$ 640,00	
9	186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	4265	R\$ 10.236,00	
10	186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	2230	R\$ 13.714,50	
11	189637	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LAR	MAÇO	60	R\$ 360,00	
12	188014	CARA DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS, QUE SUPORTEM PESO MAXIMO DE 20,00KG	QUILOGRAMA	10	R\$ 65,00	
13	192730	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R\$ 2.208,80	
14	186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	QUILOGRAMA	2430	R\$ 9.477,00	
15	189764	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMA	60	R\$ 240,00	
16	188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO	QUILOGRAMA	2325	R\$ 18.600,00	
17	186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	3480	R\$ 28.396,80	
18	186577	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	5830	R\$ 18.656,00	
19	186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	3920	R\$ 22.736,00	
20	186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS	QUILOGRAMA	4130	R\$ 36.757,00	
21	186584	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM, COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	QUILOGRAMA	470	R\$ 3.210,10	

22	186583	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PES	QUILOGRAMA	250	R\$ 3.375,00
23	192729	PIMENTA- DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	QUILOGRAMA	25	R\$ 690,25
24	186580	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO	QUILOGRAMA	30	R\$ 286,50
25	192733	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 117,00
26	192732	BATATA DOCE - ROX, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRM, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 82,50

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 288.141,10**

SEGMENTO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188023	ALCATRA - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	420	R\$ 14.700,00
2	181958	CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	3230	R\$ 113.050,00
3	186492	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	350	R\$ 12.250,00
4	188024	ACEM MOIDA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	10430	R\$ 365.050,00
5	188030	PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	3360	R\$ 117.600,00
6	186497	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	4480	R\$ 156.800,00
7	186495	PEITO COM OSSO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	7440	R\$ 113.832,00
8	180137-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, RESFRIADO, SOBRECORA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	QUILOGRAMA	400	R\$ 8.800,00
9	186490	PALETA - CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	450	R\$ 15.750,00
10	188027	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	270	R\$ 9.450,00
11	186491	MUSCULO - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	260	R\$ 6.500,00
12	186496	CALABRESA - LINGUIÇA - COZIDA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUÍNA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	220	R\$ 7.216,00
13	186494	TOSCANA - LINGUIÇA DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO.	QUILOGRAMA	2030	R\$ 42.630,00
14	186500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUVEL, SELADO A VÁCUO	QUILOGRAMA	370	R\$ 17.760,00
15	186499	PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUÍNO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO, ATOXICO.	QUILOGRAMA	470	R\$ 11.045,00
16	186501	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUVEL	QUILOGRAMA	200	R\$ 6.400,00
17	125867-2	QUEIJO - TIPO PARMESÃO, RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOUVEL	QUILOGRAMA	400	R\$ 14.000,00
18	188028	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	QUILOGRAMA	350	R\$ 5.250,00
19	186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	QUILOGRAMA	700	R\$ 12.250,00
20	188106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00

21	181910	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, CORCHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
22	181911	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 58.000,00
23	188105	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 59.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 1.289.333,00</b>			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			<b>DATA DESEJADA DA COM-PRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	186558	PAO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	506	R\$ 8.602,00

2	194171	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO, 17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL, 10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL, 3,44GR DE REFORCADOR, 186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLÓGICO, 0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA FATIADA, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	PC 500 G	40	R\$ 420,00
3	186559	PAO QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR.	QUILOGRAMA	2745	R\$ 96.075,00
4	12493	BOLO - DE CENOURA, TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR, COM GLUTEN	QUILOGRAMA	490	R\$ 16.155,30
5	186557	PAO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE AGUA, 0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	2708	R\$ 54.160,00
6	191860	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	620	R\$ 11.160,00
7	16528	SALGADOS VARIADOS	QUILOGRAMA	433	R\$ 12.990,00
8	12727	REFEICAO PREPARADA TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGREDIENTES BASICOS: OLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO, CARNE BOVINA ACEM MOIDA, CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE.	QUILOGRAMA	1548	R\$ 65.016,00
9	191861	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLÓGICO.	QUILOGRAMA	533	R\$ 11.726,00
10	194973	PAO - DO TIPO DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLÓGICO.	QUILOGRAMA	530	R\$ 795,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 277.099,30</b>			

**SEGMENTO** | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PÁSCOA | **GRAU DE PRIORIDADE** | BAIXA

<b>JUSTIFICATIVA</b>	Secretaria de Educação: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa. O Programa de Alimentação Escolar tem o objetivo de prover a complementação de alimentação diária dos alunos, e, por ocasião das celebrações da Páscoa, em consonância com os costumes e tradições do povo local, nas Escolas Municipais, nas turmas municipalizadas, são distribuídos "ovos de chocolate" aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PÁSCOA. Esses "ovos de chocolate" são distribuídos também aos usuários dos programas, projetos e serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS.			<b>DATA DESEJADA DA COM-PRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	193643	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 120 GRAMAS INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,	UNID.	1700	R\$ 62.730,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 62.730,00</b>			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -	PANETONES	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Justifica-se a aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião de finalização as atividades do ano de		<b>DATA DESEJADA DA COM-</b>	ago/24



		2024, com às crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte – MT, considerando a necessidade de se promover um momento de confraternização de final de ano para estas pessoas, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza.		PRA/CONTRA-TAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193958	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 400 GRAMAS	UNID.	350	R\$ 7.395,50
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$			7.395,50

**SEGMENTO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA GRAU DE PRIORIDADE BAIXA**

<b>JUSTIFICATIVA</b>		TAL SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS ,SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NOS REPAROS ,NAS MANUTEÇÃO E CONFECÇÕES ,DAS	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jul/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191443	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS . POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (BRANCO FRIO)	ROLO	6	R\$ 7.110,00
2	191445	CORDÃO DE 100 LEDS, FIXO (SEM PISCAR), TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2MM (MÍNIMO), COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA, TENSÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA MINIMA: 3WATTS, COR DOS LEDS (BRANCO FRIO, IP44.)	ROLO	157	R\$ 6.594,00
3	191439	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS . POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (VERMELHO)	ROLO	4	R\$ 4.880,00
4	191440	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS . POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (VERDE.)	ROLO	4	R\$ 4.908,00

5	191441	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS . POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (AZUL.)	ROLO	6	R\$ 7.362,00
6	191442	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS . POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA (AMARELA)	ROLO	6	R\$ 7.362,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 38.216,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ELETRICOS			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MÉDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190692	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	UNID.	440	R\$ 440,00
2	178751	BASE PARA RELE	UNID.	300	R\$ 8.550,00
3	178863	BOCAL PORCELANA E 40	UNID.	100	R\$ 2.890,00
4	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	50	R\$ 16,50
5	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	40	R\$ 20,00
6	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	100	R\$ 29,00
7	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	50	R\$ 23,00

8	189288	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM	METRO	150	R\$ 2.775,00
9	7125	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	METRO	610	R\$ 3.623,40
10	189444	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	115	R\$ 345,00
11	190693	CANALETA - TIPO SISTEMA X,40XCMX2MMX2MM, TIPO PVC	UNID.	5	R\$ 169,90
12	1239	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	30	R\$ 1.227,00
13	177891	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	METRO	980	R\$ 2.401,00
14	186158	CONECTOR PERFORANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	UNID.	112	R\$ 2.116,80
15	193823	CONECTOR - DE METAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 1/2 OU 5/8	UNID.	40	R\$ 159,20
16	190689	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, DE 40 A.	UNID.	8	R\$ 370,72
17	1252	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 25 AMPERES, BIPOLAR	UNID.	24	R\$ 957,60
18	8436	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UNID.	15	R\$ 2.623,50
19	11299	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA C, DE 63A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA, 220/380 V	UNID.	2	R\$ 157,52
20	179886	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	UNID.	8	R\$ 607,76
21	1268	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 63-C	UNID.	8	R\$ 551,20
22	77247	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50 A	UNID.	6	R\$ 360,00
23	33978	DISJUNTOR BIFÁSICO, 100 A	UNID.	6	R\$ 594,00
24	20138	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UNID.	6	R\$ 432,00
25	19893	DISJUNTOR - DR, BIFÁSICO, 30A	UNID.	6	R\$ 544,62
26	186324-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UNID.	6	R\$ 390,00
27	193158	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 30 AMP.	UNID.	10	R\$ 200,00
28	6500	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	METRO	1385	R\$ 7.603,65
29	15178	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X4,0MM	METRO	630	R\$ 3.465,00
30	193161	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO	METRO	855	R\$ 2.351,25
31	2158	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO DE 10,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	955	R\$ 6.551,30
32	187404	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, PARALELO, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V	METRO	4.555	R\$ 7.151,35
33	15182	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM	METRO	3.055	R\$ 4.796,35
34	187402	FIO FLEXIVEL 1X10MM 450/750V	METRO	800	R\$ 6.296,00
35	180366	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,, 19MM X 5M	UNID.	150	R\$ 534,00
36	185007	GRAMPO MIGUELAO	UNID.	130	R\$ 325,00
37	189274	HASTE - DE ATERRAMENTO COBRE, COOPERWEL, COM CONECTOR, 1/2", COMPRIMENTO 2,00 METROS	UNID.	25	R\$ 997,50
38	189271	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4" X 2 1/2. NA COR C. INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR SIMPLES, COM TECLA DUPLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTS	UNID.	32	R\$ 188,80
39	77343	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR COM 1 TECLA E 2 TOMADAS	UNID.	20	R\$ 70,00
40	187431	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID.	95	R\$ 1.777,45
41	183762	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID.	70	R\$ 1.775,90
42	183670	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UNID.	52	R\$ 514,80
43	183638	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNID.	56	R\$ 1.903,44
44	180871	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 30 W, 2400 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	65	R\$ 3.243,50
45	190343	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 40 W, 3200 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	4	R\$ 167,96
46	180683	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 50 W, 4000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	100	R\$ 3.676,00
47	190538	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO PALITO, 250 W, COM	UNID.	100	R\$ 3.733,00

		BASE DE ENCAIXE DY-G, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 30V, PADRAO DO FABRICANTE			
48	190541	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 80 LM/W, VIDA UTIL MINIMA 10.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4200 K.	UNID.	100	R\$ 5.238,00
49	67949	LUMINÁRIA - EMBUTIR DO TIPO PAINEL EM LED USO EXTERNO	UNID.	50	R\$ 1.880,00
50	183947	PADRAO BIFASICO 7 METROS	UNID.	5	R\$ 9.750,00

51	183946	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	14	R\$ 23.800,00
52	181498	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	9	R\$ 22.500,00
53	183944	PADRAO TRIFASICO 5 METROS	UNID.	6	R\$ 10.068,00
54	193909	PAINEL LED POP BEM QUA 170 BR6500K 12W BIV 720 AVANT	UNID.	10	R\$ 229,40
55	193810	PAINEL LED POP BEM QUA 24 BR6500K 24W BIV 720 AVANT	UNID.	11	R\$ 640,64
56	190694	PARAFUSO COM PORCA - FERRO ZINCADO, SEXTAVADO, COM PORCA, MEDINDO 250MM.	UNID.	500	R\$ 9.600,00
57	7961	PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNID.	33	R\$ 1.204,50
58	183759	PLUG FEMEA 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
59	183758	PLUG MACHO 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
60	183738	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2P + T 10A	UNID.	57	R\$ 1.419,30
61	182079	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UNID.	9	R\$ 2.529,00
62	190697	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO,RAPIDA,220V,ALTO,250W	UNID.	100	R\$ 14.400,00
63	190691	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UNID.	4	R\$ 599,96
64	190698	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V_DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	100	R\$ 3.326,00
65	183630	SOQUETE SEM RABICHO E-27	UNID.	71	R\$ 240,69
66	190696	TERMINAL ISOLADO - SV 14-8 16MM - PRE ISOLADO - TIPO FORCA - MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE - ALTA CONDUTIVIDADE ISOLAMENTO DE PVC RIGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA.	UNID.	30	R\$ 68,10
67	182787	TOMADA - DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2, EXTERNA C/CAIXA E PARAFUSO, TRIFASICA, EM COBRE 2P+T, 220V/20A	UNID.	41	R\$ 1.517,00
68	182792	TOMADA - DO TIPO INTERNA SIMPLES, 20A	UNID.	36	R\$ 204,12
69	187418	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UNID.	49	R\$ 783,51

70	181668	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE, MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T, NO FORMATO REDONDO, NA COR BEGE, CAPACIDADE DE 10A - 250V, DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA	UNID.	34	R\$ 965,94
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 203.310,07</b>			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - COBERTURA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	187408	TELHA 3,66 X 1,10 MT	UNID.	487	R\$ 68.180,00
2	644	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X50MM	UNID.	360	R\$ 21.240,00
3	12690	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID.	7620	R\$ 14.782,80
4	193174	TELHA - DE CERÂMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	UNID.	100	R\$ 762,00
5	193164	HASTE DE SUSTENTACAO TELHA - DE ACO GALVANIZADO COM ROSCA EM UMA PONTA, COMPRIMENTO DE 300 MM E BITOLA DE 1/4", COM PORCA E ARRUELAS	UNID.	300	R\$ 660,00
6	189455	TELA DE PROTECAO - EM NYLON, MALHA 1,5M DE LARGURA, 400 METROS, NA COR PRETA, PARA PROTECAO DE VIVEIROS DE MUDAS, COM SOMBREAMENTO DE 50%	METRO	20	R\$ 740,00
7	181238	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - NYLON, PRETA, 3,0 METROS	METRO	60	R\$ 8.520,00
8	183717	LONA PRETA 4MT LARGURA	METRO	90	R\$ 234,00

9	190807	LONA PLASTICA - DE ESTUFA 6 METROS DE LARGURA EM PLASTICO AGRICOLA - FILME EM TRIPLA CAMADA COM DIFUSOR COM ADITIVOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, BRANCA, PARA COBERTURA DE ESTUFAS 100 MICRAS.	METRO	65	R\$ 3.185,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 118.303,80</b>			

**SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - HIDRO SANITÁRIO GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA**

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183712	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	UNID.	160	R\$ 1.400,00	
2	183674	ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	195	R\$ 1.755,00	
3	2720	ABRAÇADEIRA - METÁLICA ROSCA SEM FIM FITA ¼ POLEGADA	UNID.	70	R\$ 165,90	
4	184078	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2"	UNID.	185	R\$ 1.426,35	
5	193257	ADAPTADOR COMPRESSAO, RM 20 MM 3/4	UNID.	5	R\$ 28,95	
6	192936	ANEL DEFOFO 150MM	UNID.	10	R\$ 250,00	
7	192935	ANEL PBA 160MM	UNID.	10	R\$ 46,30	
8	15200	ANEL PBA 75MM	UNID.	25	R\$ 96,00	
9	193235	ANEL PBA 110 MM	UNID.	20	R\$ 99,80	
10	183731	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75GRAMAS	UNID.	75	R\$ 1.200,00	
11	185076	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL ¼ X 1/2	UNID.	65	R\$ 156,00	
12	183690	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4	UNID.	10	R\$ 54,00	
13	9638	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 380 WATTS 220V	UNID.	11	R\$ 4.290,00	
14	13141	BOIA PLASTICA- PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4	UNID.	23	R\$ 2.194,20	
15	183715	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	UNID.	35	R\$ 3.640,00	
16	89462	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR 175GR	UNID.	57	R\$ 370,50	
17	189445	COLUNA PARA PIA	UNID.	6	R\$ 780,00	
18	191790	CURVA PBA 110 MM 45	UNID.	10	R\$ 728,20	
19	191789	CURVA - EM PVC, PBA, DN 85 MM, 45°	UNID.	10	R\$ 416,00	
20	191788	CURVA, PBA, 60 MM, 90	UNID.	10	R\$ 288,00	
21	191814	CRUZETA - DE PBA 160 mm	UNID.	20	R\$ 171,80	
22	191810	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 112,30	
23	191809	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 134,20	

24	191811	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVA DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, X 3/4 COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE 110MM X 3/4, ROSCA ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 148,60	
25	187416	COLAR PAD 60X3/4	UNID.	35	R\$ 939,40	
26	189461	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	23	R\$ 1.610,00	
27	189267	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM.	UNID.	60	R\$ 245,40	
28	189443	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100MM	UNID.	25	R\$ 237,25	
29	183749	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNID.	22	R\$ 1.053,80	
30	184062	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UNID.	29	R\$ 15.334,04	
31	183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	UNID.	14	R\$ 15.344,00	
32	8549	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNID.	20	R\$ 6.988,80	
33	194755	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, BRANCA	UNID.	5	R\$ 117,50	
34	179960	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	UNID.	31	R\$ 153,76	
35	193163	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID.	15	R\$ 273,45	
36	180773	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	105	R\$ 166,95	
37	183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	UNID.	80	R\$ 480,00	
38	180771	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90°, COM 25MM X 3/4	UNID.	55	R\$ 164,45	

39	184629	JOELHO ESGOTO 40MM 90 GRAUS	UNID.	30	R\$ 125,70
40	183746	JOELHO PVC 3/4" BRANCO	UNID.	95	R\$ 451,25
41	183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	75	R\$ 2.550,00
42	183954	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNID.	55	R\$ 216,15
43	180766	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 45 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 40MM	UNID.	40	R\$ 140,00
44	193165	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE.	KIT	6	R\$ 480,00
45	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	29	R\$ 246,50
46	183959	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UNID.	30	R\$ 78,00

47	3445	LUVA - EM PVC, BRANCA, DE REDUCAO, COM DIAMETRO 1 POLX 3/4 POL, COM ROSCA INTERNA	UNID.	65	R\$ 668,85
48	8899	LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UNID.	90	R\$ 290,70
49	183961	LUVA REDUCAO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	40	R\$ 338,00
50	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	15	R\$ 315,00
51	193169	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .... COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	50	R\$ 498,50
52	191800	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 85MM.	UNID.	30	R\$ 114,00
53	193220	LUVA DE CORRER 60 MM	UNID.	30	R\$ 105,00
54	191798	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM,	UNID.	30	R\$ 216,00
55	191799	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM	UNID.	30	R\$ 258,00
56	193229	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20 MM	UNID.	30	R\$ 111,00
57	183672	LUVA PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	60	R\$ 137,40
58	183743	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	80	R\$ 150,40
59	183956	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	60	R\$ 373,80
60	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	170	R\$ 2.561,90
61	183689	LUVA ROSCAVEL 3/4" BRANCA	UNID.	55	R\$ 118,25
62	181168	MANGUEIRA PAD 1/2	METROS	1030	R\$ 7.210,00
63	183711	MANGUEIRA PROLIPROPILANO 1/2"	METROS	630	R\$ 2.198,70
64	183700	MANGUEIRA CRISTAL INCOLOR 1/2"	METROS	300	R\$ 1.311,00
65	183691	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	UNID.	60	R\$ 1.440,00
66	187415	NIPLE PVC 3/4	UNID.	54	R\$ 139,86
67	8829	PIA PARA BANHEIRO EM INOX	UNID.	8	R\$ 2.800,00
68	183935	PIA PARA COZINHA ACO INOX 120 x 52,5 x 13 CM	UNID.	25	R\$ 7.675,00
69	183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	UNID.	22	R\$ 7.073,88
70	189460	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTRE-GUE COM BUCHA 10. PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID.	32	R\$ 569,28
71	184068	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 X, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 3/4	UNID.	35	R\$ 465,50
72	182151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID.	35	R\$ 1.030,75

73	183730	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UNID.	50	R\$ 1.785,50
74	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	90	R\$ 3.647,70
75	187413	REDUCAO PVC ESGOTO 100X50MM	UNID.	10	R\$ 75,90
76	187413	REDUCAO PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE REDUCAO 3/4	UNID.	30	R\$ 1.140,00
77	191817	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 60 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.680,00
78	191818	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.872,00
79	191816	REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X110MM	UNID.	15	R\$ 2.136,00
80	191821	REDUCAO - DEFOFO, 75MM PBA X 60MM	UNID.	28	R\$ 266,00
81	191819	REDUCAO - DEFOFO, 85MM PBA X 60MM	UNID.	30	R\$ 39,00
82	183962	SPUD PARA VASO SANITARIO	UNID.	36	R\$ 188,64
83	187401	SIFAO PVC SANFONADO	UNID.	84	R\$ 2.215,08

84	183787	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	UNID.	43	R\$ 1.425,45
85	183948	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	78	R\$ 6.996,60
86	184054	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID.	128	R\$ 10.905,60
87	183952	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNID.	30	R\$ 1.017,00
88	182875	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	134	R\$ 5.226,00
89	183950	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UNID.	58	R\$ 2.873,90
90	184082	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	138	R\$ 8.554,62
91	184083	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	208	R\$ 13.713,44
92	191783	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 5.570,00
93	191784	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 85MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 3.341,80
94	191808	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO 20MM X 2,3 AZUL	UNID.	20	R\$ 84,00
95	189447	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC COM ADAPTADOR, DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID.	54	R\$ 405,00
96	182806	TORNEIRA - DE PLASTICO, 1/2 POLEGADA, PARA PIA	UNID.	64	R\$ 300,80
97	183795	TORNEIRA METAL 1/2	UNID.	43	R\$ 1.118,00
98	183794	TORNEIRA METAL 3/4	UNID.	43	R\$ 2.020,57
99	183701	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UNID.	49	R\$ 269,50
100	187395	TEE PVC ESGOTO 100MM	UNID.	40	R\$ 915,60

101	183747	TEE PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	80	R\$ 396,80
102	1302	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	65	R\$ 350,35
103	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	35	R\$ 257,25
104	187411	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	40	R\$ 144,00
105	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	42	R\$ 667,80
106	5776	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	53	R\$ 455,27
107	189449	TE DE PVC, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 200MM	UNID.	26	R\$ 191,10
108	189451	TE DE PVC, RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM X 1/2, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	55	R\$ 273,35
109	185048	TE 1/2 POLEGADA C/ ROSCA PRETO	UNID.	80	R\$ 560,00
110	189450	TE - DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	UNID.	40	R\$ 676,00
111	189452	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNID.	20	R\$ 158,00
112	189453	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4"	UNID.	70	R\$ 322,00
113	191792	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM	UNID.	15	R\$ 3.072,00
114	191797	TE DE REDUCAO - PBA DE 110 X 60,	UNID.	12	R\$ 83,76
115	191803	TE - PBA DE 85 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	10	R\$ 564,40
116	182606	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE ACO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 64X55X28CM, 01 CUBA	UNID.	12	R\$ 5.988,00
117	2378	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	UNID.	21	R\$ 7.452,90
118	184079	UNIAO PAD AZUL 3/4"	UNID.	140	R\$ 187,60
119	191042	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL.) C/ UMA EXTREMIDADE CAPEADA	UNID.	180	R\$ 990,00
120	189456	VALVULA - EM PVC, PARA TANQUE, COM DIAMETRO DE 40,00MM, DE ACORDO COM A NBR 7821	UNID.	48	R\$ 218,88
121	182911	VALVULAS DE DESCARGA - EM FERRO FUNDIDO DE 1 1/2, BAIXA PRESSAO (1,5 A 15 MCA), VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO	UNID.	53	R\$ 7.791,00
122	11403	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA, 3.1/2, METAL	UNID.	12	R\$ 360,00
123	183967	VASO SANITARIO SIMPLES, SEM CAIXA D'AGUA	UNID.	40	R\$ 18.800,00
124	183671	VEDA ROSCA 20 METROS	UNID.	136	R\$ 367,20
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 235.630,63</b>			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ACABAMENTOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL



					POR ITEM
1	193133	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE POLICLOROPRENO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TIPO VEDA CALHA VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO.	UNID.	10	R\$ 221,00
2	9087	ANTIFERRUGEM	UNID.	30	R\$ 495,00
3	183720	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	UNID.	160	R\$ 1.104,00
4	194822	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	UNID.	50	R\$ 1.495,00
5	14504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	170	R\$ 4.403,00
6	177960	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO	METRO QUADRADO	420	R\$ 15.918,00
7	177961	FORRO DE PVC 6MT x 20 CM LARG	METRO QUADRADO	360	R\$ 9.000,00
8	184967	FORRO DE PVC 5MT	METRO QUADRADO	810	R\$ 17.739,00
9	180443	FORRO - DE GESSO (PLACAS), MEDINDO (60CMX60CM)5MM, NA COR BRANCA	UNID.	5000	R\$ 195.000,00
10	183684	FITA CREP 48 X 50MT	UNID.	247	R\$ 3.087,50
11	193162	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	10	R\$ 62,20
12	8010	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 20KG	SACO 20 KILO	236	R\$ 9.437,64
13	189464	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIAVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	METRO QUADRADO	1490	R\$ 104.300,00

14	185068	ROLDANA PVC C/PREGO GRANDE 37x37 mm	UNID.	152	R\$ 3.192,00
15	184963	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA 30x30mm	UNID.	192	R\$ 6.720,00
16	185053	ROLDANA PVC C/PREGO PEQUENA 25x25 mm	UNID.	192	R\$ 5.280,00
17	193553	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	UNID.	49	R\$ 1.038,80
18	1462	ROLO DE LA PARA PINTURA 9 CM	UNID.	50	R\$ 1.450,00
19	183678	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA DE CARNEIRO	UNID.	29	R\$ 1.189,00
20	193552	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DE PLASTICO	UNID.	15	R\$ 118,35
21	183680	SUPORE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	20	R\$ 208,80
22	183688	SELADOR LATA 18 LITROS	LATA 18 LITROS	194	R\$ 29.817,80
23	187428	REJUNTE 1 KG	SACO 1 QUILO	170	R\$ 1.698,30
24	187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	METRO QUADRADO	420	R\$ 17.635,80
25	183641	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MT	UNID.	520	R\$ 29.634,80
26	182454	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS	UNID.	6	R\$ 210,00
27	183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNID.	250	R\$ 39.225,00
28	18267	TINTA ACRILICA PARA PISO	UNID.	50	R\$ 10.900,00
29	650	TINTA - ZARCAO MARITIMO, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PAREDE, MADEIRA E FERRO 3.600ML	UNID.	25	R\$ 5.497,50
30	183625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML CORES DIVERSAS	UNID.	297	R\$ 55.539,00
31	183710	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UNID.	140	R\$ 6.860,00
32	192724	TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2.1/2 POL, COM CERDA NA COR PALHA, CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	UNID.	34	R\$ 333,20
33	193175	TINTA - SPRAY AUTOMOTIVA, CORES DIVERSAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE ESTRUTURAS METALICAS (ACO), PARA PINTURA DE ACO, ACONDICIONADA EM LATA SPRAY	UNID.	60	R\$ 1.352,40
34	187430	THINNER GALAO COM 900ML	UNID.	354	R\$ 5.310,00
35	183693	VERNIZ MOGNO GALAO 3.600ML	UNID.	59	R\$ 6.366,10
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 591.839,19</b>			

**GABINETE DO PREFEITO  
PARTE II DO DECRETO N. 1.318, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**SEGMENTO** SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

<b>JUSTIFICATIVA</b>		A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	184661	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	SERVIÇO	16	R\$ 16.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 16.000,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R\$ 30.600,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 30.600,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considera a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R\$ 32.004,00	
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R\$ 27.559,00	
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R\$ 32.508,00	
4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R\$ 27.036,03	
5	191055	PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA/MT PARA CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	93	R\$ 6.370,50	
6	191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA AGUA BOA/MT	UNID.	93	R\$ 6.184,50	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 131.662,03</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE CHAVEIRO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para cópias de chaves e abertura de portas desta Secretaria			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	194928	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO CÓPIA DE CHAVES	UNID.	35	R\$ 875,00	
1	194929	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO ABERTURA DE PORTAS	UNID.	30	R\$ 750,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 750,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE CANTOR			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para aquisição de prestação de serviço do tipo cantor para fazer a animação do tradicional baile dos idosos, realizados com o grupo de idosos de Primavera do Fontoura e Canabrava do Norte-MT, que fazem parte dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e outros eventos realizados por esta Secretaria.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	194861	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	UNID.	20	R\$ 44.000,00	

<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 44.000,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇOS FUNERÁRIOS			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida demanda se faz necessária para a contratação dos serviços, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios eventuais. O auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO.,SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA,EM TODO BRASILEIRO.	KM	15000	R\$ 45.000,00	
2	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	SERVIÇO	8	R\$ 240,00	
3	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	SERVIÇO	10	R\$ 10.000,00	
4	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	SERVIÇO	10	R\$ 14.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 69.240,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para contratações de Facilitadores de Oficinas para os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	194249	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (TECLADO/VIOLAO)	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
2	194248	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE BALLET	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
3	194247	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE CAPOEIRA	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 52.800,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas desta Secretaria com prestação de serviços com profissionais de beleza que farão atendimento para a população nos eventos - Governo Social Presente, realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/ 2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	194088	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MANICURE/PEDICURE	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	
2	194089	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELELEIRO	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	
3	194387	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MAQUIADORA	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00	
4	194362	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESIGNER DE SOBRANCELHAS	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 14.000,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BENEFÍCIO SOCIAL			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/ 2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	193634	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL	MÊS	50	R\$ 20.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/ 2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	

1		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS	12	R\$ 114.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 114.000,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		CONTRATAÇÃO DE SHOWS		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se pela necessidade da Secretaria Adjunta de Cultura e turismo em fomentar a eventos de nível cultural para a comunidade de Canabrava do Norte.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1		APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.340.000,00	
2		APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 300.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 1.640.000,00</b>				

**SEGMENTO** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

<b>JUSTIFICATIVA</b>		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo e cultura em futura e eventual contratação de empresa especializada: em shows, para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	183551	SERVICO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	50	R\$ 163.000,00	
2	192215	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO	SERVIÇO	4	R\$ 171.080,00	
3	192217	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0c 3,24 MUVE BIM 200, 08 ELEPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DIMMER,	DIÁRIA	30	R\$ 138.000,00	
4	183552	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	METRO	200	R\$ 144.000,00	
5	192144	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	DIÁRIA	30	R\$ 365.400,00	
6	192145	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	HORA	200	R\$ 276.000,00	
7	192146	SERVICO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - TIPO LOCAÇÃO DE GRADE PARA FECHAMENTO, PARA EVENTOS, COM DIMENSOES DE: 2,00 DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 2,10 DE ALTURA. ACABAMENTO GALVANIZADO	METRO	1000	R\$ 60.000,00	
8	194868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS. COM	DIÁRIA	30	R\$ 150.000,00	
9	194226	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENAÇÃO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INLCUINDO ORGANIZAÇÃO	UNID.	6	R\$ 98.520,00	
10	192140	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE- 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PARES LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES	DIÁRIA	15	R\$ 27.900,00	
11	193059	LOCAÇÃO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MOTANDO EM ARCO OU PAVILHAO	DIÁRIA	20	R\$ 104.000,00	

12	194862	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - 100 (CENTO ) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 1/2 POLEGADAS, SENDO MONTADAS EM 3 MODULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS "NIGHT AND DAY", ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.	METRO	150	R\$ 108.000,00	
13	194863	LOCAÇÃO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP'S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRILICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO; BANHEIROS QUÍMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRA.	UNID.	33	R\$ 49.500,00	
14	194864	LOCAÇÃO DE JOGO DE BRETES COM 08 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UNID.	1	R\$ 30.000,00	
15	194871	SERVICO DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS. INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEOES.	UNID.	1	R\$ 25.000,00	

16	194865	LOCAÇÃO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 30 MONTARIAS DIÁRIAS, FORMADA POR BOIS COM RENAME NACIONAL, OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARÁ EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIA-LO COM APOLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01.	UNID.	30	R\$ 36.000,00	
17	193485	LOCUTOR (A) DE RODEIO -, PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO.	SERVIÇOS	2	R\$ 20.000,00	

18	193490	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO	UNID.	1	R\$ 5.000,00
19	193488	SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TERMINO DE SUA MONTARIA.	UNID.	2	R\$ 5.000,00
20	192215	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURAÇÃO, COM FOGOS DE ARTIFICIO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇOS	4	R\$ 40.000,00
21	194867	LOCACAO DE ILUMINAÇÃO SHOW: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND'S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UNID.	2	R\$ 40.000,00

22	194869	SOM: 01 MIX DIGITAIS DE NO MININO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, 02 PROCESADOR DIGITAL NO MININO 03 VIAS ESTEREO, 02 EQUALIZADOR GRAFICOS ESTEREO DE 31X31, 13 AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MININO 04 DE 600 WATTS DE DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE), 01 CD PLAYER (DVD) 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEQUINTES CARACTERÍSTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB- WOOFER DE NO MININO 1.600 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPORT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE STUD IMAGENS SIMULTANEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMINIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A TRANSMISSÃO SIMULTANEA COM TECNOLOGIA DIGITAL COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVACAO, EDICAO, CORTE, TRANSMISSAO E CONFECCAO DE DVD'S COM SISTEMA DE VIDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CAMARAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAIDA PARA TRANSMISSAO HDSDI.IO	DIÁRIA	2	R\$ 60.000,00
----	--------	---	--------	---	---------------

<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>	<b>R\$ 2.116.400,00</b>
--------------------------------	-------------------------

<b>SEGMENTO</b>	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ARBITRAGEM ESPORTIVA	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA		
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A contratação abaixo elencada é de suma importância para garantir a credibilidade e a organização dos eventos esportivos deste município, sendo estes eventos de responsabilidade da Secretaria Adjunta de	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/ 2024		
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	DIA	20	R\$ 15.000,00

2	192178	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS.	DIA	20	R\$ 15.000,00
3	192181	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	DIA	10	R\$ 7.500,00
4	194055	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA TECNICA NA AREA ESPORTIVA	UNID.	4	R\$ 28.000,00
5	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	UNID.	1	R\$ 12.500,00

<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>	<b>R\$ 78.000,00</b>
--------------------------------	----------------------

<b>SEGMENTO</b>	SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MÉDIA		
<b>JUSTIFICATIVA</b>	O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (raio-x, tomografia e ressonância magnética), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/ 2024		
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	191024	RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS	UNID.	30	R\$ 3.825,00
2	191039	RAIO X - ANTEBRACO	UNID.	30	R\$ 3.665,10
3	191025	RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 3.900,00
4	194560	RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UNID.	30	R\$ 4.362,00
5	191027	RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UNID.	30	R\$ 3.549,90
6	191028	RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	30	R\$ 3.534,00
7	191040	RAIO X - BRACO OU UMERO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.695,10
8	191041	RAIO X - CALCANEO	UNID.	30	R\$ 3.482,10
9	191043	RAIO X - CLAVICULA	UNID.	30	R\$ 3.587,10
10	191029	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP	UNID.	30	R\$ 4.374,90

11	191049	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT	UNID.	30	R\$ 4.275,00
12	191032	RAIO X - COLUNA LOMBAR	UNID.	30	R\$ 3.639,00
13	191031	RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	30	R\$ 4.224,90
14	191033	RAIO X - COLUNA TORACICA E TOTAL	UNID.	30	R\$ 11.154,00
15	191030	RAIO X - COLUNA TORÁCICA OU DORSAL AP + P	UNID.	30	R\$ 4.081,20

16	191050	RAIO X - COLUNA TOTAL AP + P	UNID.	30	R\$ 10.653,30
17	191044	RAIO X - COTOVELO	UNID.	30	R\$ 3.600,00
18	191034	RAIO X - CRANIO, PA - LAT	UNID.	30	R\$ 3.731,10
19	191026	RAIO X - FEMUR	UNID.	30	R\$ 3.950,10
20	191037	RAIO X - JOELHO, AP	UNID.	30	R\$ 3.699,90
21	191023	RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 5.700,00
22	191035	RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA	UNID.	30	R\$ 3.810,30
23	191052	RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO	UNID.	30	R\$ 3.862,50
24	191045	RAIO X - PE AP + P	UNID.	30	R\$ 4.049,40
25	191022	RAIO X - PÉLVICA	UNID.	30	R\$ 3.450,00
26	191047	RAIO X - PERNA OU TIBIA AP + P	UNID.	30	R\$ 3.675,00
27	191036	RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL	UNID.	30	R\$ 4.500,00
28	191038	RAIO X - QUADRIL	UNID.	30	R\$ 3.782,10
29	191048	RAIO X - SEIOS DA FACE	UNID.	30	R\$ 3.929,10
30	191046	RAIO X - TORAX PA	UNID.	30	R\$ 3.975,00
31	191051	RAIO X - TORNOZELO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.510,00
32	194573	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNID.	10	R\$ 11.000,00
33	194575	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO-ARTERIAL/VENOSA, COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
34	194569	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
35	194574	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	10	R\$ 11.000,00
36	194572	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
37	194566	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
38	194570	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
39	194571	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
40	194567	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
41	194568	RESSONANCIA MAGNETICA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
42	194565	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO - RM (COLANGIO/URO/MIEL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
43	190073	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 17.700,00
44	190076	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.860,00

45	194858	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
46	194857	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
47	190080	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.830,00
48	190081	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.500,00
49	190083	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 8.300,00
50	190084	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.990,00
51	190085	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 9.588,00
52	187331	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 8.388,00
53	190086	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	12	R\$ 7.356,00
54	190087	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 10.260,00
55	190088	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 7.464,00
56	190069	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 20.000,00
57	190070	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 15.000,00
58	183125	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.670,00
59	190068	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 8.505,00
60	190071	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 13.290,00
61	190072	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.600,00
62	190092	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.780,00
63	190090	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.780,00
64	183097	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNID.	200	R\$ 134.600,00
65	186109	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNID.	30	R\$ 24.960,00
66	194840	ULTRASSONOGRAFIA - PUNHO	UNID.	10	R\$ 1.500,00
67	191009	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN INFERIOR	UNID.	60	R\$ 12.000,00
68	186101	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	60	R\$ 8.430,00
69	186100	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN TOTAL	UNID.	100	R\$ 25.000,00
70	191013	ULTRASSONOGRAFIA - BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	UNID.	30	R\$ 7.469,70
71	191007	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER	UNID.	30	R\$ 12.636,60
72	191010	ULTRASSONOGRAFIA - MAMA	UNID.	60	R\$ 8.790,00
73	191014	ULTRASSONOGRAFIA - MORFOLÓGICA	UNID.	80	R\$ 37.533,60
74	194841	ULTRASSONOGRAFIA - PAREDE ABDOMINAL	UNID.	20	R\$ 3.000,00
75	194839	ULTRASSONOGRAFIA - PARTES MOLES	UNID.	15	R\$ 2.250,00
76	191008	ULTRASSONOGRAFIA - PRÓSTATA	UNID.	60	R\$ 6.000,00
77	192658	ULTRASSONOGRAFIA - REGIÃO INGUINAL	UNID.	30	R\$ 7.500,00



78	190850	ULTRASSONOGRRAFIA - RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID.	60	R\$ 6.000,00
79	191006	ULTRASSONOGRRAFIA - TIREOIDE	UNID.	30	R\$ 6.600,00
80	193066	ULTRASSONOGRRAFIA - TRANSVAGINAL CONTENDO LAUDO	UNID.	70	R\$ 6.930,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 840.208,00</b>			

SEGMENTO		SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente contratação é a possível e eventual contratação de empresa especializada com vista à prestação de serviço de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188652	ACIDO URICO	UNID.	250	R\$ 2.250,00
2	182993	ALBUMINA	UNID.	50	R\$ 700,00
3	182992	ALFA FETOPROTEINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
4	188653	AMILASE	UNID.	100	R\$ 2.400,00
5	191844	ANTI-HBC TORAL	UNID.	50	R\$ 2.225,00
6	188622	ANTI-HBE	UNID.	100	R\$ 3.900,00
7	184647	ANTI-HBS	UNID.	100	R\$ 4.300,00
8	188613	ANTI-HCV	UNID.	100	R\$ 4.250,00
9	188615	ANTI-HIV 1 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
10	188616	ANTI-HIV 2 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
11	8722	ASLO	UNID.	200	R\$ 3.800,00
12	191833	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	UNID.	100	R\$ 4.500,00
13	188650	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - HANSENIASE	UNID.	100	R\$ 5.000,00
14	188654	BETA-HCG	UNID.	250	R\$ 4.000,00
15	188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID.	250	R\$ 3.500,00
16	191834	BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	UNID.	50	R\$ 9.450,00
17	191835	CÁLCIO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
18	188656	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	UNID.	300	R\$ 16.200,00
19	191837	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	50	R\$ 1.500,00
20	188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	200	R\$ 7.400,00
21	191842	COBRE SÉRICO	UNID.	100	R\$ 3.900,00

22	188657	COLESTEROL HDL	UNID.	300	R\$ 4.200,00
23	188658	COLESTEROL TOTAL	UNID.	300	R\$ 2.700,00
24	188625	COOMBS DIRETO	UNID.	50	R\$ 950,00
25	188624	COOMBS INDIRETO	UNID.	50	R\$ 1.025,00
26	191838	CREATINA QUINASE - CKMB	UNID.	100	R\$ 3.400,00
27	188659	CREATININA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
28	188628	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNID.	100	R\$ 5.500,00
29	183006	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	UNID.	100	R\$ 3.900,00
30	191839	D DÍMERO	UNID.	200	R\$ 26.400,00
31	188661	DENGUE IGG IGM TESTE	UNID.	250	R\$ 8.500,00
32	188648	DENGUE NS1	UNID.	1000	R\$ 43.000,00
33	188619	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
34	188635	EAS	UNID.	1000	R\$ 12.500,00
35	190170	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
36	191841	ESTRADIOL	UNID.	100	R\$ 3.400,00
37	184590	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	300	R\$ 28.800,00
38	184568	EXAME LABORATORIAL UREIA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
39	184586	EXAME LABORATORIAL VDRL	UNID.	100	R\$ 1.400,00
40	184600	EXAME LABORATORIAL VHS	UNID.	500	R\$ 5.000,00
41	188662	FATOR REMATOIDE LATEX	UNID.	200	R\$ 3.800,00
42	188663	FERRETINA	UNID.	200	R\$ 5.800,00
43	183013	FERRO SERICO	UNID.	100	R\$ 1.400,00

44	188633	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
45	191840	FÓSFORO	UNID.	100	R\$ 1.900,00
46	188610	FSH	UNID.	200	R\$ 5.600,00
47	191843	FUNGOS - PESQUISA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
48	188664	GAMA GT	UNID.	100	R\$ 1.400,00
49	188665	GLICOSE	UNID.	1000	R\$ 9.000,00
50	188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	UNID.	500	R\$ 6.500,00
51	188666	HBSAG - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 2.700,00
52	188623	HBV DNA	UNID.	50	R\$ 4.350,00
53	188667	HCV - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 4.200,00

54	188668	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	300	R\$ 11.850,00
55	191858	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2000	R\$ 36.000,00
56	188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
57	183014	IGE TOTAL	UNID.	100	R\$ 2.900,00
58	191845	LH	UNID.	100	R\$ 3.200,00
59	188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNID.	1000	R\$ 32.500,00
60	191847	MAGNÉSIO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
61	183049	MUCOPROTEINAS	UNID.	100	R\$ 1.800,00
62	191846	PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	UNID.	200	R\$ 7.600,00
63	188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	UNID.	500	R\$ 6.000,00
64	188684	PCR- TUBIDIMETRIA	UNID.	1000	R\$ 19.000,00
65	188627	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	UNID.	50	R\$ 3.450,00
66	188638	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 450,00
67	188363	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 1.950,00
68	188620	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNID.	100	R\$ 4.300,00
69	191848	POTÁSSIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
70	191849	PROGESTERONA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
71	191850	PROTEÍNA TOTAL	UNID.	100	R\$ 1.500,00
72	188673	PSA TOTAL	UNID.	750	R\$ 28.125,00
73	188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	150	R\$ 7.800,00
74	188634	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
75	194097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	UNID.	3	R\$ 144,00
76	194093	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UNID.	3	R\$ 90,00
77	194094	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNID.	3000	R\$ 60.000,00
78	192152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
79	194095	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNID.	3	R\$ 300,00
80	194096	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	3	R\$ 165,00
81	188674	T3 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
82	188675	T4 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
83	188609	T4 TOTAL	UNID.	200	R\$ 5.000,00
84	191832	TAP	UNID.	50	R\$ 900,00
85	188639	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	50	R\$ 450,00

86	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM	UNID.	500	R\$ 99.500,00
87	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB	UNID.	500	R\$ 55.000,00
88	8719	TGO	UNID.	250	R\$ 3.250,00
89	8720	TGP	UNID.	250	R\$ 3.250,00
90	188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	UNID.	300	R\$ 17.700,00
91	188677	TRIGLICERIDEOS	UNID.	300	R\$ 3.150,00
92	191836	TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	UNID.	50	R\$ 4.850,00
93	191851	TSH	UNID.	100	R\$ 2.500,00
94	191852	VITAMINA A	UNID.	100	R\$ 5.900,00
95	191854	VITAMINA B12	UNID.	100	R\$ 4.400,00
96	191855	VITAMINA C	UNID.	100	R\$ 5.700,00
97	191853	VITAMINA E	UNID.	100	R\$ 7.200,00
98	191856	VITAMINA K	UNID.	100	R\$ 14.900,00
99	191857	ZINCO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 4.800,00

<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>	<b>R\$ 808.924,00</b>
--------------------------------	-----------------------

<b>SEGMENTO</b>	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA		
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Visando a contratação de especialidades médica para atender as necessidades dos pacientes de nosso municipio.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024		
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE ME- DIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	MÊS	12	R\$ 224.640,00

<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>	<b>R\$ 224.640,00</b>
--------------------------------	-----------------------

<b>SEGMENTO</b>	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Visando a contratação de empresa especializada na execução de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	6	R\$ 17.500,02
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 17.500,02</b>			

SEGMENTO	SERVIÇO CASA DE APOIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, do tipo casa de apoio para atender as necessidades de paciente em tratamento fora do domicílio encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ate a capital Cuiabá/MT			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186606	CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	DIARIA	1800	R\$ 71.982,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 71.982,00</b>			

SEGMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANALISE LABORATORIAL			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de análise do nosso laboratorio municipal.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192403	MANUTENCAO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO SINNOWA SX-160.	UNID.	12	R\$ 116.400,00
2	192401	MANUTENCAO APARELHO DIAGNO ICOUNTER 5D.	UNID.	12	R\$ 94.596,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 210.996,00</b>			

SEGMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERADOR			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194807	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE NO MINIMO 72KVA	UNID.	3	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 9.000,00</b>			

SEGMENTO	SERVICIO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar das Unidades de Saúde, visando o seu perfeito funcionamento e precisão.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	193902	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADOURA DE ROUPA DOMESTICA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	UNID.	4	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 2.400,00</b>			

SEGMENTO	SERVICIO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Faz se necessaria ta contratação afim de manutenções preventivas e corretivas nas cadeiras dos consultorios odontológico das Unidades Básicas de Saúde e também na Unidade Odontológica Móvel - UON, amboas das Secretaria Municipal de Saúde.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194426	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	UNID.	5	R\$ 12.500,00
2	194427	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - COM-PRESSOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 1.600,00
3	194428	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO ODONTOLOGICO, COM MANUTECAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 14.900,00</b>			

**DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE**

SEGMENTO	MATERIAL DE LIMPEZA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão, haja vista que os produtos são de suma importância para o bom andamento e funcionamento dos órgãos.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186771	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, BA BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	LITRO	3830	R\$ 30.601,70
2	186798	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID.	110	R\$ 880,00
3	194035	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	FRASCO 1 LITRO	350	R\$ 3.671,50
4	194332	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, LOÇÃO HIGIENIZANTE ANTISSEPTICA, COM AÇAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA E KPC (KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE), HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS. CONTEUDO 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO-BAC G-70 DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	78	R\$ 3.900,00
5	10827	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNID.	135	R\$ 1.471,50
6	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FR 2 LT	60	R\$ 300,60
7	178171	ALVEJANTE PLUS CONCENTRADO 20 LITROS	UND	10	R\$ 2.320,00
8	187268	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRIC, FORMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA	BALDE 20 LT	10	R\$ 2.030,00
9	189410	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHO M, SEM MANGA	UNID.	50	R\$ 289,50
10	178651	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTAVEL	UNID.	20	R\$ 239,60
11	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FRASCO 2 LITROS	200	R\$ 624,00
12	178702	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID.	169	R\$ 2.617,81
13	186855	BACIAS - BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	75	R\$ 1.500,00
14	186856	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	5	R\$ 750,00
15	186778	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 750 MILILITR	UNID.	158	R\$ 2.844,00
16	194011	CERA LIQUIDA PARA PISO - CERA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE	BBN 20 LT	50	R\$ 6.888,00
17	1617	COADOR DE CAFE PANO 18CM	UNID.	158	R\$ 632,00
18	186858	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	2350	R\$ 13.559,50
19	10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	414	R\$ 1.535,94
20	186859	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML,	PACOTE	1075	R\$ 8.062,50
21	194902	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 600,00
22	186869	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	UNID.	1108	R\$ 5.540,00
23	194037	COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES, ALTURA APROXIMADA 15,5 CM, LARGURA APROXIMADA 3,25CM, REFORCADA, CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL APROVADO PELA CERTIFICACAO INTERNACIONAL ASTM D6954-4, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO COLHER FORTE ITS BIO STRAWPLAST	UNID.	170	R\$ 952,00
24	179808	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	2 LTS	1218	R\$ 7.149,66
25	179802	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, INCOLOR, DENSIDADE: 1,140 A 1,160 G/ML## PH (PURO): 12,0 A 13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO: 1,5 % ##, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM GALAO DE 5 LITROS	GL 5 LT	50	R\$ 2.750,00
26	189876	DETERGENTE LIQUIDA - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	500 ML	4030	R\$ 12.049,70
27	194012	DETERGENTE LIQUIDO - DO TIPO REMOVEDOR E DESENGRAXANTE PARA REMOCAO DE SUJEIRA PESADA, ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCO, INODORO, PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, ALCALINO, CLORADO, CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS, DE ELEVADA AÇAO DE LIMPEZA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO MAGICO START	GL 5 L	100	R\$ 6.000,00
28	186781	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID.	383	R\$ 5.745,00
29	189611	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5) CM, NO FORMATO RETANGULAR. PARA PAPEL INTERFOLHADO.	UNID.	25	R\$ 1.625,00

30	189610	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE PARA 600ML, LARGURA 27CM, ALTURA 45CM, BRANCO	UNID.	44	R\$ 1.320,00
31	194014	DISCO - PARA LIMPEZA PESADA NA COR PRETA, EM FIBRAS SINTÉTICAS, MEDINDO 350MM DE DIAMETRO	UNID.	80	R\$ 1.992,00
32	186793	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PACOTE	481	R\$ 1.798,94
33	186790	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNID.	116	R\$ 580,00
34	186789	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNID.	104	R\$ 936,00
35	186794	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	817	R\$ 612,75
36	192239	FACA - EM ACO CARBONO, EM LAMINA DE (25CM), CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UNID.	22	R\$ 877,80
37	186795	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID.	552	R\$ 3.864,00
38	190257	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 60 CM, COM 1.000 METROS, APRESENTAÇÃO EM ROLO OU BOBINA.	UNID.	110	R\$ 660,00
39	193776	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA 2,5%, TIAMETOXAM 2,5%, PIRIPROXIFEM 2,5%, FIPRONIL 1%, EFICAZ CONTRA BARATA, FORMIGA, CARRAPATO, ESCORPIAO, PULGA, MOSCÁ, MOSQUITO, PERCEVEJO DE CAMA, TRACA E ARANHA	UNID.	342	R\$ 4.788,00
40	189882	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	UNID.	39	R\$ 1.521,00
41	193296	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNID.	4	R\$ 393,44
42	1772	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE, MEDINDO 220 X 200 MM	PACOTE	345	R\$ 434,70
43	186879	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTAÇÃO LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 630,00
44	186876	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID.	24	R\$ 192,00
45	16580	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR FLORA	UNID.	1366	R\$ 4.070,68
46	180979	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL	FRASCO	354	R\$ 3.894,00
47	194045	LIMPA ALUMINIO BIODEGRADAVEL - LIQUIDO LIMPIDO, NAO INFLAMAVEL, SEM FRAGRANCIA, COM TENS-OATIVOS BIODEGRADAVEIS, COM PH NEUTRO, LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	UNID.	174	R\$ 1.305,00
48	194064	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADAVEL - EM FORMA LIQUIDA, PH ENTRE 3,5 - 4,5, ACIDEZ ENTRE 3,6 - 4,0 ML, SOLUVEL EM AGUA, PERFUMADO, ACIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EM CONFIRMIDADE COM A ABNT-NBR 14725-4:2014, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AZULIM	FRASCO 1 LITRO	406	R\$ 4.872,00
49	181536	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	UNID.	40	R\$ 247,20
50	186816	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNID.	320	R\$ 3.132,80
51	186815	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE	80	R\$ 2.120,00
52	16591	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PACOTE	120	R\$ 900,00
53	194466	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL - DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	UNID.	500	R\$ 9.420,00
54	186814	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA, MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04.	UNID.	2365	R\$ 8.845,10
55	186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA	PCT 10 UND	685	R\$ 959,00
56	194251	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 18CM.	PCT 10 UND	700	R\$ 2.100,00
57	194252	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM ISOPOR, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 23CM.	PCT 10 UND	1415	R\$ 6.650,50
58	186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, COM 20CM	UNID.	136	R\$ 1.977,44
59	173148	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UNID.	944	R\$ 11.328,00
60	186811	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID.	21	R\$ 167,79
61	194329	PORTA COPOS/DISPENSADOR PARA COPOS DE AGUA - DO TIPO DISPENSADOR AUTOMATICO DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA (180 A 200 ML), PARA FIXAR NA PAREDE, COM CILINDRO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM TECLA PARA RETIRADA DOS COPOS, COM TAMPA NO ALTO DO CILINDRO PARA ABASTECIMENTO, ALTURA APROXIMADA 68CM, LARGURA APROXIMADA 14CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 16CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UNID.	7	R\$ 350,00
62	186873	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UNID.	4	R\$ 572,00
63	186809	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 25 CM	PACOTE	126	R\$ 1.512,00
64	181508	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM	PACOTE	40	R\$ 600,00

65	186808	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	CAIXA	30	R\$ 90,00
66	186803	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA.	UNID.	176	R\$ 1.642,08
67	182095	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UNID.	268	R\$ 6.164,00
68	1483	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M	UNID.	29	R\$ 829,98
69	186824	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	UNID.	466	R\$ 17.708,00
70	16585	RODO GRANDE 60 CM	UNID.	5	R\$ 150,00
71	8554	RALADOR - INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO	UNID.	21	R\$ 315,00
72	187274	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO. CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	PACOTE 1 KG	995	R\$ 14.925,00
73	1872741	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO. CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	SACO 20 KG	10	R\$ 4.520,00
74	182308	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNID.	36	R\$ 44,28
75	182304	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 5 UNIDADES	523	R\$ 9.152,50
76	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	188	R\$ 6.580,00
77	194238	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO(RAFIA), 50KGS, COM ESPESSURA DE 0,15MICRAS, BRANCA, SEM LACRE, COM LOGO IMPRESSA NO CENTRO MEDIDO 250X350MM, COM IMPRESSAO ATÉ 5 CORES.	PC 100 UND	30	R\$ 5.100,00

78	184234	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE POLIETILENO, MEDINDO(LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) (75CMX105CMX0,010MM), NA COR VERDE, PESO MINIMO PARA 100 UNIDADES 7KGS, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 7500,NBR 9190,NBR 9191	PC 100 UND	100	R\$ 6.800,00
79	177969	SACO DE LIXO 15LT	PACOTE	645	R\$ 7.740,00
80	1730	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE DE 05 UNIDADES	PACOTE	745	R\$ 7.450,00
81	1728	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	930	R\$ 11.160,00
82	1729	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	860	R\$ 12.900,00
83	194953	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
84	194954	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
85	194844	SACO PLASTICO - EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 450,00
86	194955	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 90,00
87	194013	SELADOR ACRILICO PARA PISOS POROSOS - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS. USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO SELADOR ACRILICO MASTER START	GL 5 L	50	R\$ 1.440,00
88	186840	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	66	R\$ 2.310,00
89	186845	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNID.	12	R\$ 159,84
90	182935	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UNID.	60	R\$ 1.758,00
91	186843	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	UNID.	202	R\$ 2.518,94
92	186844	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	195	R\$ 7.800,00

93	186884	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, BRANCA COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	UNID.	10	R\$ 150,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 343.401,27</b>				
<b>SEGMENTO</b>		PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida demanda a se faz necessária visando a aquisição de produtos de limpeza veicular com a finalidade de manter os veiculos limpos e higienizados, atendendo as necessidades da frota municipal.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	194873	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO DE 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00	



2	194872	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00
3	187272	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	18	R\$ 10.548,00
4	187280	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	15	R\$ 9.300,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 21.440,00</b>			
<b>SEGMENTO</b>		MATERIAL DE EXPEDIENTE		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>MEDIA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A seguinte demanda é justificada devido a importância dos recursos materiais para que os processos administrativos tenham qualidade e bom desempenho, sendo assim necessário adquirir o aparato pertinente às atividades envolvidas em cada estrutura administrativa desta Administração Pública. Se torna importante também para os trabalhos pedagógicos realizados com as crianças em nossas escolas e no Centro de convivência da Assistência Social.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>

1	178010	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPE, CA-PA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVACAO EM HOT STAMP, HORARIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF- SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM	UNID.	3	R\$ 233,70
2	192259	ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELOS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	15	R\$ 363,00
3	192523	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 103,50
4	192524	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UNID.	30	R\$ 217,50
5	192525	ARO BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAMETRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	UNID.	30	R\$ 90,00
6	190363	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLA, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 144,00
7	421	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CX 100 UND	52	R\$ 252,20
8	192258	AGULHA DE MAO Nº7 - ENVELOPE COM 10 UND.	CX 10 UND	6	R\$ 19,20
9	192288	BALÃO RESISTENTE Nº7 CORES DIVERSAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	2275	R\$ 27.300,00
10	13120	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	UNID.	2040	R\$ 51.000,00
11	178725	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	81	R\$ 3.231,90
12	194619	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	10	R\$ 516,20
13	190503	BARBANTE - PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS, BARBANTE RUBI, IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPE- TES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	UNID.	90	R\$ 1.791,00
14	190504	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/8, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS.	UNID.	50	R\$ 1.095,00
15	189314	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/6, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS	UNID.	60	R\$ 120,00
16	189317	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 4 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375M	UNID.	60	R\$ 960,00
17	189315	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NRº 2 COM 610MTS, UNIDADE	UNID.	50	R\$ 1.280,00
18	702	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA GRANDE	CAIXA	1	R\$ 19,42
19	189300	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM NA COR BRANCA	UNID.	168	R\$ 215,04
20	192293	BOTOES PARA ROUPA CORES DIVERSAS	CX 144 UNID	5	R\$ 43,90
21	190486	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60X40)MM	UNID.	80	R\$ 3.199,20
22	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UNID.	10	R\$ 270,80
23	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	5	R\$ 515,00
24	193996	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 14 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-445 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA 68-70CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO MESMO SEGMENTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	5	R\$ 360,00
25	192260	BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND	UNID.	200	R\$ 154,00
26	192261	BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100UND	UNID.	200	R\$ 70,00
27	192291	BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA	UNID.	200	R\$ 398,00
28	181567	BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	RL 200 MT	15	R\$ 2.759,85
29	190364	BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO, EM PAPEL KRAFT, 1 VIA, MEDINDO 1,20M, TUBETE DE 50KG	ROLO	50	R\$ 7.494,50

30	193961	BRINQUEDO INFANTIL E PEDAGOGICO FORMATO DIVERSOS, TAMANHO MINIMO DE 30CM DE COMPRIMENTO, SELO DO INMETRO E INDICACAO DE FAIXA ETARIA DE IDADE MINIMA PARA USO, EMBALADO EM CAIXA OU PLASTICO.	UNID.	1000	R\$ 37.800,00
31	192539	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 1.890,00
32	192500	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM FERRO, TIPO TRIANGULO INSTRUMENTO MUSICAL	UNID.	20	R\$ 1.000,00
33	192550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM ALGODAO	UNID.	20	R\$ 760,00
34	192499	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL, ESTATURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,27 X 0,7 CM (COMPXLARGXALT)	POTE 40 PECA	30	R\$ 840,00
35	192530	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS	UNID.	10	R\$ 490,00
36	192531	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE A ATOXICO, TIPO: TUBO MANIA CONTENDO 150 PECAS DE ENCAIXE EM 5 OU MAIS CORES DIFERENTES	UNID.	30	R\$ 780,00
37	192541	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, TUNEL EM FORMATO DE TREM	UNID.	10	R\$ 320,00
38	192533	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X14,5 CM.	UNID.	50	R\$ 709,50
39	192535	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO CARRINHO - CONTENDO 01 VEICULO TAMANHO MINIMO DE 15X16X12 CM	UNID.	50	R\$ 915,00
40	192504	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS	UNID.	10	R\$ 192,00
41	192527	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PECAS DE 33X40	UNID.	10	R\$ 550,00
42	192542	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PEQUENO ENGENHEIRO/ARQUITETO, EM MADEIRA, SACOLAO CONTENDO 700 PECAS	UNID.	5	R\$ 361,50
43	192519	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNID.	10	R\$ 893,00
44	192506	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ROLO SENSORIAL TAMANHO 80 X 30CM, ACABAMENTO REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORCADA COM ZIPER	UNID.	10	R\$ 2.500,00
45	192511	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT HABILIDADES FUNCIONAIS. COMPOSTO POR 12 JOGOS EDUCATIVOS + 1 CD COM ORIENTACAO DA UTILIZACAO DOS JOGOS	UNID.	20	R\$ 3.060,00
46	192518	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 12 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 2CM CORES VARIADAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM ACADEMIAS, ESCOLAS, QUARTOS, BERCARIO	UNID.	10	R\$ 1.420,00
47	192503	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BANDINHA MUSICAL, CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS	UNID.	20	R\$ 2.960,00
48	192501	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 101,60
49	192502	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO FLAUTA INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 160,00
50	192513	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS	UNID.	50	R\$ 248,00
51	192538	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO AVIAOZINHO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 435,00
52	192532	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIOE GRANDE	UNID.	40	R\$ 2.600,00
53	192540	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DE MADEIRA, TIPO: TRENZINHO COM ROSTINHO, CUBOS E DISCOS COLORIDOS	UNID.	50	R\$ 2.400,00
54	192537	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, ATOXICA E LAVAVEL, TIPO BONECA, CONTENDO 3 BONECAS E ACESSORIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA CADA	UNID.	50	R\$ 2.670,00
55	192509	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE NUMEROS 10 PECAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDOES COLORIDOS	UNID.	20	R\$ 799,80
56	192508	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE VOGAIS	UNID.	30	R\$ 867,00
57	192507	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CALANDRA SENSORIAL SOLO CONFECCAO CHAPA DE ACO CURVADA REVESTIDA DE BORRACHA SINTETICA DE 8MM E E.V.A EM CADA FACE, COMPRIMENTO 0,80M- LARGURA 0,80M	UNID.	10	R\$ 210,80
58	192536	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	UNID.	60	R\$ 1.264,80
59	179494	CLIQUE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CAIXA	116	R\$ 3.335,00
60	179493	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA	171	R\$ 5.225,76
61	190469	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA	126	R\$ 2.438,10
62	190381	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	CAIXA	117	R\$ 3.325,14
63	179490	CLIQUE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,3/0	CAIXA	103	R\$ 3.147,68
64	190478	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5 CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G	CENTO	2	R\$ 139,60
65	190470	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50 X 33,00CM, COM FUROS PARA FERAGEM	CENTO	5	R\$ 361,50
66	190544	CARIMBO - NUMERICO 20600, NUMBERING MACHINE REFERENCIA 2060KW, AUTOMATIC TRIV DE METAL, COM 06 DIGITOS E 07 FUNCOES	UNID.	30	R\$ 7.439,70
67	179170	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	UNID.	505	R\$ 2.903,75

68	186857	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25, 50X18CM, NA COR PRETA, COM TAMPA E PGADORES, SEM VISORIA, SEM ALCA	UNID.	170	R\$ 11.526,00
69	190464	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA	PC 50 UND	15	R\$ 1.500,00
70	178014	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UNID.	271	R\$ 7.018,90
71	179156	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UNID.	145	R\$ 986,00
72	8219	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	105	R\$ 3.034,50
73	183984	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	106	R\$ 3.063,40
74	183985	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA C/ 12 UNIDADES	110	R\$ 1.628,00
75	183986	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CAIXA C/ 12 UNIDADES	21	R\$ 606,90
76	13277	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	76	R\$ 3.792,40
77	183979	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	127	R\$ 6.337,30
78	192294	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM CRISTAL NA COR VERMELHA COM TAMPA CAIXA	CAIXA	36	R\$ 1.076,40
79	192295	CANETA MARCA TECIDO CORES DIVERSAS	CAIXA	50	R\$ 365,00

80	190517	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	UNID.	1640	R\$ 1.131,60
81	192512	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 5,00M, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	30	R\$ 630,00
82	192497	CAMA ELASTICA - PULA PULA - CAMA ELASTICA 2,44M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	UNID.	3	R\$ 3.877,59
83	667	CORRETIVO LIQUIDO COM 180 ML	UNID.	172	R\$ 980,40
84	352659-3	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU 10MM, PARA GRADUACAO INFANTIL ATE 15 ANOS, PARA CAPOEIRA	METRO	100	R\$ 550,00
85	192286	COLA DE TECIDO LIQUIDA COM 35 GR	TUBO 35GR	90	R\$ 295,20
86	192285	COLA COLORIDA 25 G CAIXA COM 6 CORES	UNID.	160	R\$ 278,40
87	192283	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	UNID.	220	R\$ 433,40
88	192287	COLA LIQUIDA PARA EVA	UNID.	150	R\$ 969,00
89	190382	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS	UNID.	157	R\$ 335,98
90	162572-1	COLA - BASTÃO, RÁPIDA 10G	UNID.	61	R\$ 278,16
91	187120-0	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	LITRO	94	R\$ 1.588,60
92	192290	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL GROSSO	UNID.	715	R\$ 715,00
93	192289	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL FINO	UNID.	345	R\$ 327,75
94	333248-9	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO, TUBO COM 35 GRAMAS	UNID.	180	R\$ 1.008,00
95	59555	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, PORCELANAS, COURO E OUTROS	UNID.	105	R\$ 1.050,00
96	190379	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	PACOTE	54	R\$ 1.836,00
97	190378	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, PRETA	PACOTE	35	R\$ 1.154,30
98	192267	CORDAO BARBANTE EM SISAL NATURAL 50 METROS	RL 50 M	60	R\$ 1.256,40
99	192262	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO COM DUAS PONTAS SECAS	UNID.	50	R\$ 1.195,00
100	7965	ELASTICO - ELASTICO CHATO, N.12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 29,40

101	184173	ELASTICO - DE PLASTICO CHATO, N.8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 25,20
102	190525	ENVELOPE EM PAPEL PARDI, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CAIXA	8	R\$ 728,00
103	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDI	UNID.	10	R\$ 32,30
104	180412	ENVELOPE SACO 24 X 34 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	20	R\$ 1.384,00
105	12608	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDI, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	31	R\$ 2.185,81
106	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDI	CX 100 UND	51	R\$ 969,00
107	322	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	21	R\$ 1.579,20
108	190493	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00	CX 250 UND	25	R\$ 2.275,00

		X 340,00MM, COM ABA, NA COR OURO			
109	190389	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 26,00 X 36,00MM, AMARELO	UNID.	970	R\$ 446,20
110	444	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 23,00 X 32,00MM, AMARELO	UNID.	1350	R\$ 648,00
111	192297	ESTILETE PLASTICO 18MM COM PROTEÇÃO CROMADA	UNID.	196	R\$ 1.195,60
112	180109	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE AÇO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00 CM	UNID.	160	R\$ 3.148,80
113	9156	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNID.	147	R\$ 1.083,39
114	184107	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,NA COR PRETO,COM 40MM	UNID.	250	R\$ 697,50
115	180070	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 24 MM	UNID.	350	R\$ 875,00
116	190391	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR PRETO., COM 22MM	UNID.	50	R\$ 43,50
117	190392	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09MM	UNID.	50	R\$ 14,50
118	190390	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 30MM	UNID.	50	R\$ 70,00
119	190509	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BANDEIRINHA DE SAO JOAO,DE TNT,TAMANHO GRANDE	UNID.	530	R\$ 6.884,70

120	192495	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALOES (ABRE E FECHA), DE PAPEL	UNID.	600	R\$ 27.000,00
121	192493	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALAO, DE PLASTICO, N-.03	UNID.	150	R\$ 2.698,50
122	190510	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO SERPENTINHA, DE PAPEL, CORES	PC 200 UND	100	R\$ 9.240,00
123	192494	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO FOGOS DE EFEITO, DE POLVORA	UNID.	500	R\$ 49.000,00
124	179333	ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UNID.	1	R\$ 687,00
125	190476	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO, ACP REF. 305, QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL, TAMANHO (230 X 335 X 20)MM, NA COR PRETA,., QUADRO NÃO MAGNETICO	UNID.	28	R\$ 196,00
126	192263	ESQUADRO PLASTICO REGUA TRANSPARENTE	UNID.	50	R\$ 1.060,00
127	3215	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO 90,00 X 180,00 CM, CORES DIVERSAS	UNID.	4400	R\$ 110.000,00
128	179910	E.V.A LISO, MEDINDO 450 X 600MM, CORES VARIADAS, LAVÁVEL E ATÓXICO. ESPESSURA DE 2MM. AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDAS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UNID.	2350	R\$ 7.050,00
129	192266	EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	UNID.	265	R\$ 1.325,00
130	192264	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UNID.	1165	R\$ 9.320,00
131	192265	EVA ESTAMPADO CORES DIVERSAS	UNID.	1170	R\$ 7.605,00
132	180346	FITA ADESIVA CREPE	UNID.	140	R\$ 459,20
133	418	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	UNID.	160	R\$ 1.232,00
134	190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	UNID.	824	R\$ 5.026,40
135	190506	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MM X 10M), NA COR TRANSPARENTE	UNID.	200	R\$ 650,00
136	9158	FITA DECORATIVA - CETM COMUM, MEDIDA Nº 0, CORES VARIADAS	UNID.	140	R\$ 744,80
137	192301	FITA DE CETIM 10M X 7MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 224,00
138	192300	FITA DE CETIM 10M X 15MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 315,00
139	192303	FITA DE CETIM 22MM CORES DIVERSAS	UNID.	95	R\$ 1.140,00
140	190385	FITILHO, EM NYLON, AMARELO, MEDINDO 5,00MM	RL 50 M	170	R\$ 329,80
141	190410	FITILHO - METALIZADO, TIPO SIMPLES, NA COR AMARELA	ROLO 50 M	100	R\$ 2.277,00
142	190408	FITILHO - EM ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 01, NA COR DOURADA	RL 50 M	50	R\$ 150,00
143	190407	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	RL 50 M	40	R\$ 118,40
144	190406	FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20MM DE ESPESSURA, NA COR VERDE	RL 50 M	50	R\$ 149,00
145	190405	FITILHO - DE ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 2MM X 2CM, E X L, CORES DIVERSAS	RL 50 M	50	R\$ 151,00
146	180852	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	UNID.	120	R\$ 1.504,80
147	190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	UNID.	209	R\$ 2.194,50
148	184021	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	UNID.	50	R\$ 3.350,00
149	184010	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UND	150	R\$ 433,50

150	190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	UNID.	317	R\$ 13.510,54
151	2995	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300MM,NA COR BRANCA.	CAIXA	61	R\$ 536,80
152	192399	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	UNID.	360	R\$ 133,20
153	192268	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	125	R\$ 837,50
154	190416	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADASNA COR COM GLITER AMARELO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA	UNID.	90	R\$ 923,40
155	180729	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00M X 50,00CM X 5,00MM, NA COR BRANCA	UNID.	1041	R\$ 2.134,05
156	190461	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	UNID.	2100	R\$ 4.095,00
157	192761	KIT FANTASIAS - CASAL MOSQUITO DA DENGUE CONTENDO: 1 FANTASIA DE PELE SINTETICA NA COR PRETA, CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, DUAS ANTENAS E UMA TROMBA. OS OLHOS	UNID.	4	R\$ 3.996,00
158	192551	KIT PEDAGOGICO - COMPOSTO POR 30 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DIVIDIDOS POR 10 CONJUNTOS PEDAGOGICOS DE DOMINOS. TEMAS: MULTIPLICACAO, SUBTRACAO, DIVISAO, ADICAO, FRASES, FIGURAS E LETRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISAO SILABICA	KIT	30	R\$ 900,00
159	188952	JOGO DE MEMORIA ALFABETICA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO DE LETRAS DO ALFABETO 26 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.850,28
160	192544	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00) CM	UNID.	20	R\$ 814,20
161	192545	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.615,00
162	6152	JOGO DE DOMINO PEDRAS EM OSSO, COM MODELO DE FIGURAS DE ANIMAIS 28 PECAS	UNID.	50	R\$ 2.100,00
163	190422	JOGO DE DOMINO - PEDRAS DE OSSO, MODELO DE PALAVRAS, EM CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.632,00
164	184123	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 433,50
165	190421	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, 25 PECAS EM PLASTICO	UNID.	51	R\$ 2.601,00
166	192549	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA	UNID.	50	R\$ 2.400,00
167	548	JOGO DE BARALHO EM PAPELAO COM 52 CARTAS COLORIDO	UNID.	52	R\$ 442,00
168	190428	JOGO DA MEMORIA DE SILABAS, MADEIRA, PARA DIMENSOES (212 X 22,2 X 4,0)CM PESO UNITARIO DE 267G DIMENSOES CAIXA DE EXPEDICAO: (46,7 X 13,3 X 23,1)CM, COM CADA JOGO CONTEM 40 PECAS, DE 5X5 CM CADA,, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	52	R\$ 1.300,00
169	192521	JOGO - ALFABETO MOVEI, MATERIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAS LETRAS, COLORIDO	UNID.	20	R\$ 759,80
170	188957	JOGO PEDAGOGICO MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, COM 611 PECAS	UNID.	50	R\$ 4.620,00
171	188956	JOGO EDUCATIVO, MEMORIA ALIMENTOS EM LSB, AGLOMERADO DE MADEIRA, PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA AUDITIVA, COM 38 PECAS	UNID.	50	R\$ 3.141,00
172	192534	JOGO DIDATICO - TIPO CARRINHO DE BRINQUEDO SPEEDY CAR; TAMANHO APROXIMADO: C:20.5XL:9XA:7.5CM	UNID.	50	R\$ 1.667,00
173	190425	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLASTICO	UNID.	50	R\$ 2.250,00
174	192548	JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO EM PAPELAO, PECAS EM PLASTICO	UNID.	50	R\$ 1.050,00
175	192327	JOGO QUEBRA CABEÇA COM 12 PEÇAS	UNID.	51	R\$ 3.060,00
176	184125	QUEBRA CABEÇA 100 PECAS PERSONAGENS DIVERSAS	UNID.	50	R\$ 2.490,00
177	188953	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS) 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.400,00
178	188954	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, PARA EDUCACAO ESPECIAL 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.264,80
179	188955	JOGO DE MEMORIA PARES DE PROFISSAO DE BORRACHA, PARA FORMAR 20 PARES DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS A FIGURAS COM 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.826,31
180	190429	JOGO DE MEMORIA DE FRUTAS E LEGUMES, JOGO CONFECCIONADO EM MDF, EM LIBRAS, CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (5 X 5) CM, COM 40 PECAS MEDINDO (13 X 13 X 5,5) CM	UNID.	51	R\$ 1.683,00
181	192271	LÁTEX ELÁSTICO PARA AVIAMENTO	ROLO C/ 10 ME- TROS	60	R\$ 142,80
182	576	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO 153X216MM, CAPA DURA, CONTENDO 104 FOLHAS	UNID.	120	R\$ 1.560,00
183	192498	LIVRO INFANTO JUVENIL - FILHOTES SONOROS, EDITORA TOFO LIVRO, AUTOR ROBERTO BELL	UNID.	100	R\$ 2.500,00
184	190427	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	UNID.	73	R\$ 1.437,37
185	190426	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA ,FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM	CAIXA	179	R\$ 10.740,00
186	180917	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	122	R\$ 1.686,04
187	192269	LANTEJOULAS CORES DIVERSAS PACOTE 500 UND	PACOTE	100	R\$ 82,00
188	376	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML, DE COR VARIADA	UNID.	500	R\$ 3.900,00
189	190513	MASCARA, DE ISOPOR, PEQUENA COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00

190	190512	MASCARA, DE ISOPOR, GRANDE COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
191	192505	MULTIBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, COM O MINIMO DE 5 ITENS	UNID.	10	R\$ 280,00
192	192520	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO BRINQUEDOTECA MASTER COMPOSTA POR PRATELEIRA COM TELHADO, TE-ATRO DA PATOTA, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMETRICO DE 36 PECAS	UNID.	10	R\$ 2.860,00
193	192543	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO SACOLAO CONECTANDO IDEIAS EM DIVERSOS FORMATOS	UNID.	5	R\$ 736,00
194	192546	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS)	UNID.	20	R\$ 760,00
195	192528	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE DESCRICAO CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM	UNID.	30	R\$ 2.217,90
196	192529	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS DE FORMAS GEOMETRICAS	UNID.	30	R\$ 2.190,00
197	192510	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO ALINHAVO BRINQUEDO FEITO EM MDF 3MM, COMPOSTO POR 26 LETRAS	UNID.	20	R\$ 2.080,00
198	184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UNID.	100	R\$ 3.271,00
199	183991	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR DE DEDO)	UNID.	3	R\$ 22,50
200	13067	OLHO MOVEL - DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	UNID.	500	R\$ 1.815,00
201	181466	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	UNID.	2000	R\$ 220,00
202	192496	PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 BOLINHAS COLORIDAS.	UNID.	5	R\$ 4.400,00
203	190439	PASTA - CATALOGO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	13	R\$ 207,87
204	194618	PASTA - SANFONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 12 DIVISORIAS, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	20	R\$ 334,40
205	190443	PASTA - SUSPENSÁ, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00 X 240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLÁSTICO, NA COR AZUL	UNID.	1750	R\$ 7.770,00
206	184143	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UNID.	307	R\$ 1.829,72
207	190439	PASTA - CATALOGO EM POLIPROPILENO MEDINDO 250,00 X 355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	217	R\$ 4.774,00
208	6069	PASTA EM L, TAMANHO A4, NA COR AZUL	UNID.	720	R\$ 1.123,20
209	190472	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, MEDINDO 250,00 X 280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UNID.	120	R\$ 1.918,80
210	190520	PASTA - EM PAPELÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CAIXA C/ 20 UNID.	70	R\$ 179,90
211	190440	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, NA COR AZUL	UNID.	100	R\$ 244,00
212	190441	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	90	R\$ 219,60
213	14385	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X 59 CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	150	R\$ 3.750,00
214	192316	PAPEL KRAFT EM ROLO 60CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 499,00
215	192315	PAPEL KRAFT EM ROLO 40CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 445,95
216	190438	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO, MEDINDO 100M X 120M, NA COR MADEIRA	ROLO	10	R\$ 1.580,00
217	181568	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00 X 96,00CM, NA COR OURO	BOBINA	22	R\$ 946,22
218	192274	PAPEL CONTACT NA COR TRANSPARENTE	ROLO 25 MT	11	R\$ 1.001,00
219	189307	PAPEL - ALMACO, 200,00 X 275,00MM, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	RESMA	105	R\$ 4.462,50
220	190462	PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (216X297)MM	PCT 500 UND	20	R\$ 2.998,00
221	192313	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS	PC 100 FLH	55	R\$ 7.480,00
222	192275	PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	Unid	290	R\$ 962,80
223	189306	PAPEL - SOFT, FORMATO A4, ESPESURA DE 1 MM, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	548	R\$ 4.860,76
224	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PACOTE	90	R\$ 2.700,00
225	190383	PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE/AZUL/AMARELO/VERDE/ VERMELHO, FOLHA GRANDE/ PAPEL FILTRO 60-90MM.	UNID.	205	R\$ 276,75
226	190434	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	380	R\$ 703,00
227	181581	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA	PACOTE	414	R\$ 12.627,00
228	184506	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2, NO TAMANHO 50 X 70, NA COR DIVERSAS CORES, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	62	R\$ 2.790,00
229	181949	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS, CLIPS, PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	UNID.	136	R\$ 1.428,00
230	190450	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO, NA COR FUME	UNID.	194	R\$ 1.649,00
231	186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	CAIXA C/ 10 RESMAS	148	R\$ 42.180,00
232	190442	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNID.	27	R\$ 4.860,00
233	181773	PINCEL PARA TECIDO Nº14 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 105,00



234	184517	PINCEL PARA TECIDO Nº 06 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 120,00
235	192324	PINCEL Nº 0 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 375,00
236	192323	PINCEL Nº 2 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70
237	192322	PINCEL Nº 4 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	75	R\$ 1.200,00
238	192321	PINCEL Nº 6 COM CERDAS BRANCAS BABO E LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70
239	193560	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 08	UNID.	100	R\$ 464,00
240	192318	PINCEL Nº 10 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 589,50
241	15136	PINCEL - DE PELOS DE ORELHA DE BOI, MADEIRA, CURTO, TAMANHO 10	UNID.	50	R\$ 1.145,00
242	107322-2	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,LONGO, TAMANHO 12	UNID.	40	R\$ 175,60
243	193559	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 14	UNID.	45	R\$ 589,50
244	8572	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	UNID.	40	R\$ 276,80
245	8571	PINCEL - DE PELO PONEI, DE MADEIRA, N.20	UNID.	40	R\$ 456,80
246	181772	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CAIXA C/ 12 UNIDADES	555	R\$ 17.094,00
247	15135	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	CAIXA	61	R\$ 1.830,00
248	184043	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	42	R\$ 1.260,00
249	184027	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 2.800,00
250	184034	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNID.	168	R\$ 3.259,20
251	192276	PISTOLA PARA COLA FINA DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	UNID.	151	R\$ 2.310,30
252	181508	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	PACOTE	206	R\$ 1.030,00

253	12288	PEN DRIVE 16 GB	UNID.	15	R\$ 675,00
254	190526	PILHA- TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	CARTELA C/ 2 UNIDADES	515	R\$ 5.150,00
255	190474	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO	CARTELA C/ 2 UNIDADES	724	R\$ 16.652,00
256	194616	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA C/ 2 UNIDADES	25	R\$ 233,50
257	190514	PERUCA - COM CABELO SINTETTICO, COM CABELO ENCARACOLADO, CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 4.000,00
258	190889	QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FORMICA PLASTICO MAGNETICO,	UNID.	10	R\$ 5.000,00
259	194098	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXACAO DE ACESSORIOS MAGNETICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID.	15	R\$ 2.160,00
260	190477	QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6,00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UNID.	40	R\$ 2.800,00
261	190463	RECADADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	UNID.	380	R\$ 760,00
262	190451	RECADADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UNID.	397	R\$ 9.885,30
263	182160	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UNID.	748	R\$ 12.334,52
264	190479	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM MARCACAO EM BRAILLE	UNID.	10	R\$ 9,20

265	102650-0	RELOGIO - DE AÇO CROMADO, MODELO DE PAREDE, TIPO A PILHA	UNID.	5	R\$ 300,00
266	190455	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES DIVERSAS	UNID.	400	R\$ 2.056,00
267	190511	ROUPA - DO TIPO BLUSAO, CALÇA, GORRO, SACO E ACESSORIOS, FIGURINO PARA PAPAÍ NOEL	UNID.	5	R\$ 740,00
268	192547	TABELA DE BASQUETE - PLAY BALLS, COMPOSTO POR 01 CESTA AFUNILADA COM 1,00 METRO DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIS LARGA	UNID.	5	R\$ 426,50
269	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	200	R\$ 9.800,00
270	192330	TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12 CM PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO	UNID.	55	R\$ 146,85
271	190458	TESOURA HARVEY PARA FIOS EM AÇO INOX AISI 400	UNID.	40	R\$ 2.024,00
272	182673	TESOURA SIMPLES INOX	UNID.	105	R\$ 355,95

273	8303	TESOURA USO ESCOLAR	UNID.	835	R\$ 2.229,45
274	192328	TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22CM	UNID.	49	R\$ 2.450,00
275	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	METRO	50	R\$ 750,00
276	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	ROLO	40	R\$ 3.100,80
277	194594	TECIDO - DO TIPO FIO TINTO XADREZ, NAO TENDO "AVESSO" EM 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA COM CORES VARIADAS	METRO	25	R\$ 500,00
278	80074	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 150, LARGURA: 1,40M. CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO C/ 50 METROS	20	R\$ 3.000,00
279	190457	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	METRO	4110	R\$ 30.825,00
280	194615	TECIDO - TIPO MALHA HELANCA, 100 % POLIAMIDA, COM LARGURA DE 1,60CM, CORES VARIADAS, EM ROLO	ROLO	40	R\$ 1.579,60
281	192336	TECIDO TELA JUTA CORES DIVERSAS	ROLO	24	R\$ 3.624,00
282	192280	TECIDO JUTA TELA NATURAL	PECA 30 MT	20	R\$ 9.818,00
283	192279	TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 50M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	RL 50 MT	15	R\$ 7.798,50
284	192281	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO CORES DIVERSAS	PECA 30 MT	15	R\$ 1.956,30
285	186813	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,45 X 0,85)CM, NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODAO, 500GR/M- FELPUDA	UNID.	40	R\$ 639,60
286	192335	TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLASTICO RESISTENTE	UNID.	50	R\$ 860,00

287	364	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESIBA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EM-BALAGEM ADEQUADA	CX 6 UND	110	R\$ 3.179,00
288	192333	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 2.598,00
289	182754	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML	UNID.	69	R\$ 1.069,50
290	192331	TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA GLICERINA ATÓXICA CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	115	R\$ 2.300,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 960.437,85</b>			

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,  
EDIÇÃO 4.461.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,  
EDIÇÃO 4.461.**

**ONDE SE LÊ: "ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASPLAN/SINSPU**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo."

**LEIA-SE: "ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASPLAN/GAPRE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito..." Passando a vigorar a seguinte redação:

**PORTARIA N.329/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **ADAUTO MALTA PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.3\*\*\*\*\*-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.445.361-\*\*, para prover o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASPLAN/GAPRE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura

Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 08/04/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2024**

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de **CON-TRATAÇÃO DIRETA**, por meio da Dispensa de Licitação nº 011/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/0001-04 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração/atualização de PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa

de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho com o valor total de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 18 de abril de 2024.

**João Cleiton Araújo de Medeiros**

Prefeito Municipal

**ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Notificação 001/2024, referente ao atraso de entrega de pedido referente à OF: 212/2024.



**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.



**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)**

CONTRATO N. ARP. 48/2023.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/06/2023 à 20/06/2024.
CONTRATADO: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19 e Teste Rápido para detecção do vírus do Covid-19 para ensaio imunocromatografico de AG para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em Amostra Swab da Nasofaringe e Orafarige, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT.	
NOME DO PREPOSTO: Hécio Marques Portella Junior.	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	
Atraso na entrega das mercadorias referente a OF. 212/2024.	PEDIDO ENVIADO DIA: 07/02/2024

**Observações:**

Informamos que a seguinte OF. 212/2024 encontra – se com prazo de entrega das mercadorias vencida. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 44823cbc-898b-43c0-89ef-52026da07888, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.



Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: GUSTAVO BENTO GLÓRIA	MATRÍCULA: 2212
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 18/04/2024
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 44823cbc-898b-43c0-89ef-52026da07888, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.388/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**  
**PORTARIA N.388/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*”, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.2547/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a aquisição de testes rápidos de Covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 027/2024/SMSCBN.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **GUSTAVO BENTO GLÓRIA, portador da** matrícula funcional n.1836, ocupante do cargo de Bioquímico, a Sra. **RENATA DIAS DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2421, ocupante do cargo de Recepcionista para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada para a aquisição de testes de exame de detecção de Covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de abril de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.395/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.395/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o

decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “*deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho*” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).



**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 330/2024/SME-ELTC, de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER a JESUSLEIA DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula funcional n.2452, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.586.512-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia) no valor de R\$237,83 (Duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$1.070,23 (Um mil e setenta reais e vinte e três centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT onde irá participar do II Seminário do CACS FUNDEB.Com saída de Canabrava do Norte – MT no dia 23/04/2024 às 5hrs e retorno dia 27/04/2024, às 5hrs e sem previsão de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo

IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de abril de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Notificação 001/2024, referente ao atraso de entrega de pedido referente à OF: 211/2024.



**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.



**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)**

CONTRATO N. ARP. 49/2023.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/06/2023 à 20/06/2024.
CONTRATADO: COSTA & COSTA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19 e Teste Rápido para detecção do vírus do Covid-19 para ensaio imunocromatografico de AG para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em Amostra Swab da Nasofaringe e Orafaringe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT.	
NOME DO PREPOSTO: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	
Atraso na entrega das mercadorias referente a OF. 211/2024.	PEDIDO ENVIADO DIA: 07/02/2024

**Observações:**

Informamos que a seguinte OF. 211/2024 encontra – se com prazo de entrega das mercadorias vencida. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 08c9b94a-ead-471e-b54c-9473203864cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.



Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: GUSTAVO BENTO GLÓRIA	MATRÍCULA: 2212
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 18/04/2024
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 08c9b94a-ead-471e-b54c-9473203864cf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG



GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.391/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.391/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1\*\*\*\*\*7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.634.631-\*\*, com e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Biomédico, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2547/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para manutenção de equipamentos de análise laboratorial SINOWA SX 160, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 515, e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 18 de abril de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 085/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 085/2023. Objeto: Contratação de Empresa devidamente especializada na execução de obras de construção de uma praça pública na localidade da Escola Municipal Canaã, situa-

da no município de Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso. Contratada: ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURA EIRELI. CNPJ: 38.160.801/0001-97. Valor do Aditivo: R\$ 3.882,22 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Canabrava do Norte/MT, 18 de abril de 2024.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

Presidente da C.P.L.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CPL 017/2024**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2024 – Processo Administrativo nº 1908/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: **Fabio Gonçalves dos Santos - ME.**

CNPJ: 51.849.418/0001-09;

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, secos e molhados, emergencial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Canabrava do Norte - MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.144,50 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.392/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.392/2024/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.2552/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de análise laboratorial tipo DIAGNO ICOUNTER 5D, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, portador da matrícula funcional n.1836, ocupante do cargo de Bioquímico, a Sra. **RENATA DIAS DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2421, ocupante do cargo de Recepcionista para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamento de análise laboratorial DIAGNO ICOUNTER 5D, p, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de abril de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PARTE VIII DO DECRETO N. 1.318, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	Contratação de Pessoa Jurídica que contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura relativas às obras públicas municipais, as quais necessitam de levantamento técnico, elaboração de projetos básico e executivo, bem como demais cálculos e análises técnicas de engenharia e projetos de arquitetura, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo as normas do CREA, CAU e ABNT. O atual quadro municipal conta com apenas 01 Engenheiro que atua dividindo as demandas de projetos e fiscalização de obras, sendo que a área de projetos, considerando as atuais demandas, principalmente aquelas oriundas de Convênios, está descoberta de profissionais			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195474	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA	M²	5.000	441.750,00
2	195476	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado	M²	5.000	243.350,00
3	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	555.450,00
4	195478	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar-Condicionado	M²	5.000	166.700,00
5	195479	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios	M²	3.000	82.500,00
6	195480	Elaboração estudos e projeto de Instalações de Rede de Gases Medicinais	M²	3.000	47.730,00
7	195481	Elaboração estudos e projetos de instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, em edificações	M²	3.000	62.250,00
8	195482	Elaboração estudos e projeto de infraestrutura aeroportuária, com pista de pouso com balizamento noturno, de 1,70 km de extensão, para pouso de aeronave porte B3, com zona de embarque não inferior a 660,00 m²	M²	35.000	336.000,00
9	195483	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	20	762.578,00
10	195484	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M²	100.000	115.000,00
11	195485	Elaboração de estudos e projetos urbanização e paisagismo de áreas públicas, inclusive canteiro centrais	M²	30.000	379.800,00
12	195486	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária	M²	100.000	96.000,00
13	195487	Elaboração estudos e projetos de drenagem urbana	KM	20	40.640,00
14	195504	Elaboração de planejamento urbano global (Master Plan)	KM²	10	480.000,00
15	195488	Elaboração de estudos e projetos de rede de esgoto	KM	20	40.640,00
16	195489	Elaboração de estudos e projetos de rede de água	KM	20	40.640,00
17	195490	Assessoria e suporte técnico-administrativo especializado nas áreas de engenharia e arquitetura	H	500	59.300,00
18	195501	Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à iniciativa privada e ao terceiro setor	MÊS	12	443.082,24
19	195491	Consultoria e acompanhamento de projetos no decorrer do contrato, para assessoramento na validação de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia civil, não contemplados no presente edital e contratados junto a terceiros, pelo município	H	500	59.300,00
20	195502	Serviços de levantamento, mapeamento e monitoramento permanente de estrutura viária da malha vicinal do município, inclusive obras de arte, com relatórios mensais para fins de caracterização de demanda de serviços de manutenção viária	MÊS	12	345.343,44
21	195493	Elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300KVA, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas	UND	5	44.800,00
22	195494	Projeto arquitetônico e complementares de Centro Cultural Multiuso	M²	10.000	883.500,00
23	195495	Fiscalização de obras e serviços de campo, de engenharia, inclusa a emissão de relatórios fotográficos e de relatórios de desempenho, comparando o andamento das obras com o cronograma físico financeiro de cada obra	H	1.500	175.395,00
24	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	446.700,00



25	195503	Suporte Técnico Especializado, para reestruturação do órgão municipal de gestão do Meio Ambiente	H	500	67.385,00
26	195496	Elaboração de Estudos, suporte técnico e aprovação de licenciamento ambiental de obras	H	500	108.800,00
27	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	144.000,00
28	195498	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de conjuntos habitacionais	M²	10.000	297.800,00
29	195499	Elaboração de projetos de urbanização e de sistema de esgoto e infraestrutura de área destinada à implementação de conjuntos habitacionais	M²	100.000	843.000,00
30	195500	Elaboração de projetos de estradas vicinais, incluindo levantamentos topográfico, estudos hidrológicos, geotécnicos, com identificação de jazidas e demais informações destinadas à implantação da estrada	KM	50	472.137,50
31	195475	Elaboração de projetos de ponte de madeira, para estradas vicinais	M	150	55.680,00
32	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	333.700,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 8.670.951,18</b>			

<b>SEGMENTO</b>		Serviço de deslocamento de poste		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A aquisição de Serviço de deslocamento de poste destinados a atender a demanda da Gerência de iluminação pública, tendo em vista que a mesma fornece iluminação à população residente no município de Canabrava do Norte		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	19427	DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA TENSAO, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNIDADE	1	R\$ 23.00,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 23.00,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>		Prestação de serviço da ETA da primavera do Fontoura.		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Aquisição de Construção e reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte, visam aprimorar a qualidade da água fornecida à população, A Ampliação e reforma da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Primavera do Fontoura, é necessária para que a população tenha acesso aos itens de saneamento básico, e água tratada é fundamental para a população. A água potável é um componente essencial para a qualidade de vida das pessoas. O acesso a água limpa e segura proporciona conforto e dignidade, além de melhorar a saúde e o bem-estar geral. O Sistema de tratamento de água, encontra-se com a obra paralisada desde 2016, sendo necessário ser reformada e ampliada para atender toda a população do Distrito.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195450	Contratação de empresa especializada em Execução de serviços de Ampliação e Reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	Serviço	1	R\$ 551.440,83
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 551.440,83</b>			

<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no gerenciamento e intermediação de aquisição de materiais de construção e pavimentação, estes itens são imprescindíveis para a manutenção.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195432	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	Serviço	1	R\$ 1.432.695,08
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 1.432.695,08</b>			

<b>SEGMENTO</b>		Contratação de licença do Software de Orçamento para Obras e Medição de Obras- Programa ORÇAFASCIO		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Software de grande importância para atender o setor de engenharia, na agilidade com orçamentos de obras públicas e medições das obras em execução.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195452	Contratação de empresa para aquisição de assinatura do software de engenharia orçafascio para atender o departamento de engenharia do município de Canabrava do norte-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses	Serviço	12	R\$ 2.997,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 2.997,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>		HABITAÇÃO		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A construção de uma Piscina será de grande importância para a pratica de execícios aquáticos. A hidroginástica é uma atividade que vem cada vez mais ganhando adeptos por todo o mundo. Segundo alguns especia-		<b>DATA DESEJADA DA COM-</b>	jun/24



		listas, os exercícios aquáticos são mais divertidos, agradáveis, eficazes, estimulantes, cômodos e seguros. Também melhora a força muscular, a flexibilidade articular e o equilíbrio, reduzindo a incidência de quedas e o risco de fraturas, informa Aurélio. A prática de atividade física de maneira adequada como a hidroginástica, que é de baixo impacto, confere grandes benefícios ao organismo, já que promove estímulo cardíaco, pulmonar, muscular e contribui também para o bem-estar psicológico. Essas questões são verdadeiras para indivíduos de qualquer faixa etária, principalmente aqueles que se encontram na chamada 3ª idade, pois precisam de renovação constante e estímulo à aprendizagem, ao raciocínio, à alegria e o prazer de viver, e, neste sentido, os exercícios fazem com que saiam de casa, ajudando, portanto, a combater também a depressão.		PRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195517	Contratação de empresa para Construção de piscina aquecida para atender o Centro de Convivência de Melhor Idade de Canabrava do Norte – MT.	Serviço	1	579.185,42
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 579.185,42</b>			

<b>SEGMENTO</b>	Prestação serviço de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Contratação de empresa para prestação de serviço locação de softwares para atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195510	Serviço de implantação, conversão, configuração e treinamento de sistema comercial e operacional.	Serviço	1	R\$ 6.000,00
2	195511	Serviço de Locação, Manutenção e suporte técnico mensal para sistema comercial e operacional.	Mês	12	42.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 48.000,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição da Prestação de serviço de extensão de redes de distribuição em baixa tensão e instalação de poste de concreto, com a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever do município. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato pretender dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as ruas e avenida do município.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195515	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.	Unidade	1	R\$ 86.964,99
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 86.964,99</b>			

<b>SEGMENTO</b>	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195516	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA - DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.	Unidade	1	R\$ 585.466,18
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 585.466,18</b>			

<b>SEGMENTO</b>	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINA/MATERIAL EQUIPAMENTO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição de caminhão espargidor de asfalto um veículo utilizado na aplicação e distribuição de asfalto líquido durante o processo de pavimentação de estradas, ruas e avenidas e outras superfícies. Esse equipamento é essencial para garantir uma aplicação uniforme e eficiente do asfalto, contribuindo para a qualidade e durabilidade das obras de pavimentação.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195554	CAMINHAO - ZERO KM - AR CONDICIONADO DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO 4X2 (TOCO), MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 156 CV, 4 CILINDROS EM LINHA, COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) HOMOLOGADO DE NO MINIMO DE 8.150 KG, CMT (CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO) DE NO MINIMO 11.000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.300; RODAS DE 6"X17,5", PNEU 215/75R17,5; CARROCERIA CARGA SECA DE 6,10M X 2,20M, COM TAMPAS LATERAIS EM ACO ALTURA DE NO MINIMO 460MM, ESTRUTURA EM VIGAS EM "U" COM TRAVESSAS SOBREPOSTAS, ASSOALHADO EM CHAPA DE ACO, INCLUINDO PARA-CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, PROTETOR LATERAL: + GRADE SUPERIOR FECHADA COM TELA FIO 12 OU ESPESSURA SUPERIOR, MALHA DE NO MAXIMO 3" (ALTURA DE NO MINIMO 1,90 ACIMA DAS TAMPAS LATERAIS)	unidade	1	R\$ 365.000,00
2	195555	ESPARGIDOR DE ASFALTO - DO TIPO HIDROSTATICO, CAPACIDADE 6.000 LITROS, V TANQUE ISOTERMICO; TANQUE DE FORMATO SEMI-ELIPTICO, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO COM ESPESSURA DE 4,75MM E 3,25M, ISOLACAO TERMICA DO TANQUE COM MANTA DE LA DE VIDRO DE 50MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX POLIDO N° 22 E TAMPOS EM CHAPA DE ACO CARBONO N° 16, 02 SERPENTINAS DE 150MM, ESCADA TIPO MARINHEIRO, TAMPAS DE INSPECAO: DE 450MM EM ALUMINIO, SISTEMA DE AQUECIMENTO: COM 02 MACARICOS, JATAO DE ALTA PRESSAO	Unidade	1	80.000,00

		COM CONSUMO DE 10 LITROS/HORA, RESERVATORIO PARA OLEO DIESEL PRESSURIZADO: CAPACIDADE PARA 180 LITROS, PRESSURIZADOR: ATRAVES DO PROPRIO AR DO VEICULO, UNIDADE DE FORÇA: ATRAVES DE BOMBA HIDROSTATICA DE FLUXO VARIÁVEL LIGADA A TOMADA DE FORÇA DO VEICULO, ACIONAMENTO OPERACIONAL: HIDRAULICO, RESERVATORIO PARA OLEO HIDRAULICO: CAPACIDADE DE 80 LITROS COM SISTEMA DE FILTRO DE LINHA, BARRA ESPARGIDORA: COM 3.600MM, APLICACAO DE 800MM, 2.800MM OU COM SUA TOTALIDADE DE 3.600MM COM 36V.			
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 445.000,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>	Prestação de serviço para os eventos.				<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A contratação de empresa especializada em serviços de vigilância desarmada, brigadista, prevenção de combate a incêndio, hotel e restaurante, são fundamentais para garantir o sucesso e a segurança do evento, bem como para atender às necessidades e expectativas dos participantes e da comunidade em geral. Assim os resultados alcançados ao contratar esses serviços são uma melhoria na segurança e na experiência dos participantes, conformidade com regulamentações, eficiência operacional e fortalecimento da imagem institucional da prefeitura				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	195396	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA – PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES).	DIARIA	240	84.000,00	
2	195394	SERVIÇO DE INSTALACAO PREVENTIVOS COMBATE A INCENDIO EM EVENTOS	SERVIÇO	5	70.000,00	
3	192243	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA EXIGIDO DURANTE OS EVENTOS	SERVIÇO	5	18.750,00	
4	195393	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA CANTORES E MUSICOS DOS EVENTOS QUE SERAO REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT.	SERVIÇO	450	112.500,00	
5	195392	CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA ATENDER OS EVENTOS ARTÍSTICOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT.	UNIDADE	1200	54.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 339.250,00</b>				

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CPL 016/2024**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 006/2024 – Processo Administrativo nº 946/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: DR Construções Elétricas Ltda.

CNPJ: 36.058.285/0001-69;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de deslocamento de poste de energia elétrica.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO  
PARTE VII DO DECRETO N. 1.318, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

<b>SEGMENTO</b>	INSUMOS ODONTOLÓGICOS				<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	194498	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTER NA DA EMBALAGEM.	UND	10	R\$ 120,00	
2	15004	ACIDO FOSFORICO 37%, SER. C/ CLOR. 2,5ML	UND	80	R\$ 400,00	
3	191521	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UND	10	R\$ 1.500,00	
4	178284	AFASTADOR MINESOTA	UND	4	R\$ 63,96	
5	5982	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL5LT	50	R\$ 1.000,00	
6	189518	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOME	CX100UND	30	R\$ 1.804,80	
7	183786	ALGINATO - TIPO I, PRESA RAPIDA, COR LILAS, PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PACOTE CONTENDO 01 KILO	UND	20	R\$ 3.912,00	
8	189510	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC100UND	100	R\$ 395,00	

9	194499	ANESTESICO ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO TUBETE VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TB180ML	1000	R\$ 1.690,00
10	194500	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML) , TUBETES 1,8ML, 50 CARPULAS DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	TB180ML	1000	R\$ 1.940,00
11	194501	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	PACOTE	20	R\$ 1.784,00
12	191538	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	FR200ML	50	R\$ 1.500,00
13	194502	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FR250ML	20	R\$ 240,00
14	191531	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CX100UND	10	R\$ 150,00
15	194506	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	UND	30	R\$ 537,00
16	189586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118FF	UND	15	R\$ 48,00
17	189587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 51,15
18	189584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EMBALADA	UND	15	R\$ 54,00
19	189591	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3113, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 66,00
20	189585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 63,30
21	189583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 48,45
22	189590	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 41,40
23	189588	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA, COM PONTA DIAMANTADA, 3168F, DE GRANULACAO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULACAO UNIFORME, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15	R\$ 57,30
24	189581	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO	UND	15	R\$ 57,75
25	189577	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 66,60
26	194503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016 HL, HASTE LONGA, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	15	R\$ 46,50
27	189582	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 53,85
28	194504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1013 HL	UND	15	R\$ 63,00
29	189580	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014 HL	UND	15	R\$ 56,55
30	194505	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 297,00
31	194507	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
32	194508	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 703, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
33	189593	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-	UND	15	R\$ 43,65

		QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
34	189592	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CÔNICA PLANA, NÚMERO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 38,55
35	194509	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBONETO TUNGSTÊNIO, CILÍNDRICA, COM TOPO ARREDONDADO, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NÚCLEO, NÚMERO 1517, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDÊNCIA.	UND	15	R\$ 193,50
36	194535	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBONETO TUNGSTÊNIO, CÔNICA VERMELHA, NÚMERO 1520, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 31,90
37	194532	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, TUNGSTÊNIO, CÔNICA, PARA PROTESE, NÚMERO 303501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 56,50
38	194510	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, TUNGSTÊNIO, CÔNICA, PARA PROTESE, NÚMERO 406901, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	15	R\$ 1.290,00
39	194511	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, TUNGSTÊNIO, CÔNICA, PARA PROTESE, NÚMERO 407001, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	15	R\$ 606,30
40	194533	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, TUNGSTÊNIO, CÔNICA, PARA PROTESE, NÚMERO 407401, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 695,00
41	194534	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, TUNGSTÊNIO, CÔNICA, PARA PROTESE, NÚMERO 407501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 820,00
42	194512	BROQUEIRO - AÇO INOX COM 15 FURROS, ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS	UND	5	R\$ 114,50
43	194513	BROQUEIRO - EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL COM 21 FURROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	5	R\$ 199,50
44	191532	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, ULTRAFINA, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESURA	UND	5	R\$ 21,10
45	193789	CERA - NA COR VERMELHA, PARA ESCULTURA DENTAL E FUNDIÇÃO EM PROTESE FIXA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 18 LÂMINAS	CAIXA	10	R\$ 352,00
46	193798	CERA - UTILIDADE NATURAL, PARA PROTEÇÃO DAS GENÍVAS NO USO DOS APARELHOS ORTODONTOLÓGICOS, CAIXA EMBALADA COM 5 LÂMINAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R\$ 165,00
47	191536	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO PO, FRASCO COM 50G ÓXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BÁRIO. 16,16 G%	UND	5	R\$ 190,55
48	191533	CIMENTO PROVISÓRIO - PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, EM PO, EMBALADO EM FRASCO COM 20GR	UND	10	R\$ 159,00
49	194531	CONTRA-ÂNGULO - CONEXÃO STANDER, SISTEMA DE INTRA, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000RPM, 1:1, CABEÇA REDUZIDA, CORPO GIRATORIO, CONFECCIONADO EM AUTOCLAVÁVEL, LUBRIFICADO A ÓLEO, FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE TRAVA, SPRAY ÚNICO EXTERNO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONTRA ÂNGULO INTRA T10 DA MARCA SCHÜSTER, COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	3	R\$ 597,00
50	189549	CUBA REDONDA - EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO DE PARA ASSEPSIA 130ML	UND	4	R\$ 77,20
51	194514	CURETA - TIPO GRACEY NÚMERO 1 - 2, EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NÚMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 179,10
52	194515	CURETA - TIPO GRACEY NÚMERO 11 - 12, EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NÚMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 198,00
53	194516	CURETA - TIPO GRACEY NÚMERO 13 - 14, EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NÚMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 204,20
54	194517	CURETA - TIPO GRACEY NÚMERO 5/ 6, EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NÚMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 215,20
55	194518	CURETA - TIPO GRACEY NÚMERO 7 - 8, EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NÚMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 62,10
56	189566	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	100	R\$ 232,00
57	189526	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL	UND	20	R\$ 129,00
58	191535	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 04 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE ESPELHADA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS	UND	10	R\$ 91,40
59	180325	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NÚMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	CX24UND	20	R\$ 1.318,00
60	191537	FIO DENTAL - RESINA TERMOPLÁSTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 100M, AROMA MENTA	UND	100	R\$ 300,00

61	191519	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - PARA MOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,075MM	UND	20	R\$ 1.098,00
62	189523	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FR200ML	20	R\$ 174,00
63	189554	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO.MISTURA DE CRESOIS E FORMOL.FRASCO COM 10ML.EMBALADO INDIVIDUALMENTE.COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 119,00
64	193796	GESSO - TIPO PEDRA OU TIPO III. COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE. EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE	KG	20	R\$ 181,00
65	189530	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A.PURO, EM FRASCO COM 10G.EMBALADO INDIVIDUALMENTE.CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE	UND	10	R\$ 74,60
66	194520	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO A 1%.SOLUCAO DE MILTON.EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM 1000ML.CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 79,00
67	194521	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	SERINGA	50	R\$ 2.495,00
68	191530	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDADES.AUTOPOLIMERIZAVEL,APRESENTACAO EM CAPSULA NA COR A2	CAIXA	10	R\$ 520,00
69	191534	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO),	KIT	300	R\$ 2.688,00
70	191540	KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA INDICADA PARA RESTAURACAO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	15	R\$ 508,50
71	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CV100ENV	5	R\$ 244,50
72	194523	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX6UND	3	R\$ 239,70
73	194524	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10 PARTE ATIVA EM ACO INOX.CABO ANATOMICO,21 MM DE COMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO,CAIXA COM CALIBRACAO , COMPRIMENTO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CX6UND	3	R\$ 127,50
74	191539	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, EM FRASCO DOSADOR. SOLUCAO LUBRIFICANTE, LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMENTAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	UND	10	R\$ 351,80
75	193790	MICROMOTOR ODONTOLOGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERACAO LCD, PARA ROTACAO CONTINUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT AUTOMATICO, CONTENDO MICROMOTOR, CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL, PEDAL, ROTACAO MAXIMO DE 30.000RPM, TRANSFORMADOR, BAIXO RUÍDO, COMPATÍVEL COM BROCA DE 2,35MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO LB100 DA MARCA BELTEC	UND	2	R\$ 1.500,00
76	189556	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE,PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVES COM A MARCA KAVO,COM ACO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZ	UND	10	R\$ 256,00
77	189524	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BSG90G	20	R\$ 202,80
78	193797	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LYSANDA	CAIXA	20	R\$ 1.099,80
79	194525	PEDRA DE AFIAIR - DE ARKANSAS, GRANULACAO FINA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2,5 CM C 1,0 CM, COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UND	5	R\$ 166,50
80	194526	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 150,00
81	189542	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES,	PC40UND	30	R\$ 297,00
82	189574	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE,PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	UND	40	R\$ 3.196,00
83	194527	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS.EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R\$ 99,00
84	191379	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 44.173,50
85	191380	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 47.393,50
86	191377	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	175	R\$ 44.525,25
87	191378	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	175	R\$ 43.904,00
88	187356	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	UND	10	R\$ 519,00
89	187357	RESINA COMPOSTA Z 100 CR A3 4GR	UND	10	R\$ 521,80

90	194528	SELADORA - PARA SELADORA TERMOELÉTRICA MANUAL PORTATIL.OPERADA POR BATERIA COM CAPACIDADE PARA EFETUAR ATÉ 500 SELAGENS COM QUALIDADE EM TUBOS DE PVC DE USO MÉDICO DE TAMANHO PADRÃO DURANTE 01 HORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X65X30MM COM PESO 300G. PARA SELAR TUBOS DE PVC DE BOLSA DE SANGUE, ACOMPANHA: CONTENDO UM CARREGADOR DE BATERIA TIPO BANCADA COM CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO,UM INDICADOR POWER ON(LIGADO)INDICADOR DE CARGA E UM CABO DE FORÇA A...	UND	2	R\$ 418,00
91	191541	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	10	R\$ 193,00
92	189604	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND	20	R\$ 1,160,00
93	194529	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO.EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R\$ 133,00
94	194530	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLI-PROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGACAO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. PACOTE 20 UNIDADES	UND	12	R\$ 478,80
95	189543	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX150UND	20	R\$ 265,40
96	191542	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX150UND	10	R\$ 164,60
97	189561	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/ CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX150UND	20	R\$ 99,20

98	189560	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	CX50UND	40	R\$ 467,20
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 227.505,81</b>			

SEGMENTO	INSUMOS LABORATORIO				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192357	ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRÃO 1X4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.560,00	
2	191193	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	5	R\$ 1,75	
3	191194	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CX100UND	15	R\$ 195,00	
4	191195	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM	CX100UND	50	R\$ 1.250,00	
5	192473	ALBUMINA COLORIMETRICA 1X250 ML PADRAO 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 360,00	
6	186775	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1LT	5	R\$ 116,20	
7	191228	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO.	UND	5	R\$ 152,50	
8	192440	AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 4X15 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.890,00	
9	191280	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GAS; GUIA DA CHAMA EM ALUMINIO POLIDO 0 7/16"; BASE EM AÇO CARBONO E ALUMINIO FUNDIDO	UND	5	R\$ 500,00	
10	192441	BILIRUBINA DIRETA TOTA 2X250 ML PADRÃO 1X05 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 3.780,00	
11	191269	CABO DE BISTURI - Nº 3, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	UND	5	R\$ 95,50	
12	194183	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - DE MADEIRA (PINHO) P/GUARDAR LAMINAS DE VIDRO (ESTOJO)P/100 LAMINAS), RETANGULAR COM FECHAMENTO DE ENCAIXE, 230 X 40 X 190 MM, TAMPA E DOBRADICA ATRAS	UND	3	R\$ 40,20	
13	192442	CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 720,00	

14	192474	CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.880,00	
15	191281	CANETA - MARCADORA PARA ESCREVER EM SUPERFICIES MOLHADAS OU SOB A AGUA, PARA MARCAOES DE ELETROFORESE, MARCAOES EM BACTERIOLOGIA EM PLACAS DE AGAR	UND	50	R\$ 594,50	
16	192443	CAPACIDADE FIXAÇÃO FERR IBC - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.422,00	
17	194190	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, ANTI-CDE MONOCLONAL. CAIXA COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40	
18	194188	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, DVI+ E DVI -, ANTI-D MONOCLONAL (MISTURA DE IGG E IGM DE ORIGEM HUMANA QUE DETECTA D FRACO), CONTROLE	CAIXA	10	R\$ 1.285,40	



		E NEUTRO COM 50 CARTOES			
19	192444	CK - MB - CINETICO UV R1-40/R2-10 + CONTRO ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.700,00
20	192445	CLORETOS COLOR 50 ML PADÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
21	192447	COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 4.956,00
22	191257	COLETOR DE FEZES TIPO PARATEST COM FORMALINA 5 - SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVAÇÃO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR	UND	2500	R\$ 14.875,00
23	191210	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL	PCT11UND	30	R\$ 13,20
24	191211	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	PCT10UND	30	R\$ 12,90
25	191209	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	PC100UND	100	R\$ 32,00
26	192448	COLINESTERASE 30 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 960,00
27	192449	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 5 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.320,00
28	192450	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.280,00
29	191256	CORANTE - SOLUCAO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUCAO FISIOLÓGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CITRATO DE SODIO, CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS	FR100MLT	5	R\$ 980,10
30	194220	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO GIEMSA A 0,6%. CORANTE SINTETICO, DERIVADOS DA HULHA, AS ANILINAS, SOLUBILIZADAS NO ESTADO DE SAIS. CORANTE COMPOSTO POR MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR. UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO MAY-GRUNWALD. CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS EM ESFREGACOS DE SANGUE PERIFERICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML. ESTADO FISIC...	UND	5	R\$ 243,95
31	194222	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO LEISHMANN. CORANTE SINTETICO, DERIVADO DO CORANTE RAMANOWSKY E CONSTITUI UMA MISTURA DE EOSINATO DE AZUL DE METILENO E EOSINATO DE VIOLETA E AZUL DE METILENO, DISSOLVIDO EM ALCOOL METILICO. COMPOSTO POR EOSINA AZUL DE METILENO LEISHMAN 8 GR E METANOL PH 6,8 1000 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR P...	UND	5	R\$ 255,75
32	194221	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO MAY GRUNWALD A 0,2%. CORANTE SINTETICO, DEVIRADO DA MISTURA DE EOSINA E AZUL DE METILENO, QUE QUIMICAMENTE SE TRANSFORMA EM EOSINATO DE AZUL DE METILENO E E UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO GIEMSA. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER: CORANTE MAY-GRUNWALD 0,2 GR E METANOL PH 6,8 100 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELE...	UND	5	R\$ 303,75
33	192451	CREATININA ENZIMATICA 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
34	191274	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	CX500UND	10	R\$ 100,00
35	192452	DESIDROGENASE LACTIDA L R1=40/R2=10 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
36	194218	DETECCÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCG 10MUI ECO TESTE).	CX500UND	15	R\$ 1.386,00
37	194185	DETECCÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DE L. MAJOR, L. TROPICA, L. BRAZILIENSIS, MEXICANA, AMAZONENSIS E PANAMENSIS, (LSH CUTÂNEA ECO TESTE OU SIMILAR IGUAL OU MELHOR).	KIT25UND	6	R\$ 1.485,12
38	194206	DETECCÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TOXO IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.222,40
39	194205	DETECCÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO CMV IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.220,00
40	194204	DETECCÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO RUBÉOLA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 6.700,00
41	194212	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO DE HEMOGLOBINA (HB) EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO SANGUE OCULTO ECO TESTE).	KIT25UND	5	R\$ 355,00
42	194216	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO ESPECIFICA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA VÍRUS SELVAGEM DA FEBRE AMARELA (YFV), (SIMILAR OU SUPERIOR AO FEBRE AMARELA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.020,00
43	194213	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DA PROTEÍNA RICA EM HISTIDINA (HRP-2) ESPECIFICA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (P.F) E O ANTIGENO COMUM (PLDH) A TODAS AS QUATRO ESPECIES DE MALARIA (P. FALCIPARUM, P. VIVAX, P. OVALE E P. MALARIAE), (SIMILAR OU SUPERIOR AO MALÁRIA P.F / PAN ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.404,00
44	194214	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I (CTNI), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TROPONINA I ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 696,00
45	194210	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HIV DO TIPO 1 E 2, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HIV 1/2 ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.739,20
46	194211	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (TP), (SIMILAR OU SUPERIOR AO SÍFILIS ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.000,00
47	194200	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (PROTEINA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19), (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID-19 AG ECO TESTE).	KIT25UND	100	R\$ 5.990,00

48	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VIRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE AG ECO TESTE).	KIT25UND	50	R\$ 9.750,00
49	194207	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA HEPATITE B (HB-SAG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.180,00
50	194209	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG, IGM, IGA ANTI-VIRUS DA HEPATITE C, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCV AB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.560,00
51	194203	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VIRUS (1,2,3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	25	R\$ 9.775,00
52	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE E ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VIRUS 1,2,3 E 4, (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE DUO ECO TESTE).	KIT25UND	60	R\$ 13.740,00
53	194215	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO ZIKA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 960,00
54	194217	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO SEMI- QUANTITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), (SIMILAR OU SUPERIOR AO PSA SEMI-QUANTITATIVO ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.540,00
55	194195	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS - MICROTUBO DE CENTRIFUGACAO, TIPO EPPENDORF, 0,5ML, TRANSPARENTE, ESTERIL	UND	1	R\$ 32,00
56	191224	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	UND	50	R\$ 110,00
57	192471	FERRETINA TURBIDIMETRIA MULTIPARAMETROS MEDIO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.500,00
58	192453	FERRO CRX CROMAZUROL 02X250 ML PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 990,00
59	192454	FOSFATASE ALCALINA R1=2X40/R2=2X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 600,00
60	192455	FOSFORO UV 2X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
61	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
62	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
63	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
64	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
65	192456	GAMA GT R1=2X40/R2=40ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.920,00
66	191262	GLICOSE - CONTEUDO 75 G DE GLICOSE, SOLUCAO PADRONIZADA, PRONTA PARA USO, ULTRA PURA, CONTEUDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO, FRASCO DE 250 ML, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	RCP250ML	250	R\$ 1.022,50
67	192457	GLICOSE 4X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
68	192458	HDL COLESTEROL DIRETO R1=2X90/R2=30ML PADRÃO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 7.200,00
69	191255	HIDROXIDO - POTASSIO (KOH), COM TEOR DE DOSEAMENTO 40%, FRASCO PLASTICO HERMETICO COM 100ML	UND	5	R\$ 82,10
70	191232	KIT ASLO - DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	KIT100UND	12	R\$ 1.080,00
71	191251	KIT COLORAÇÃO DE GRAM, REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, EXECUÇÃO COLORAÇÃO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA	KIT	5	R\$ 350,00
72	191253	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO-LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS	KIT	10	R\$ 250,00
73	191249	KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	KIT25UND	6	R\$ 3.402,00
74	191254	KIT PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS, USO NA HEMATOLOGIA, TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN	UND	5	R\$ 100,00
75	194194	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - CARDIAC COMBO RAPID TESTE, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECAO DE TROPONINA I (CTNI), CK-MB E MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	UND	100	R\$ 11.600,00
76	191233	KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECÍFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO	KIT	12	R\$ 420,00
77	192459	LACTATO 02X50 ML PADRÃO CONTROLE 01 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.610,00
78	194184	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGAÇO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CX50UND	100	R\$ 1.400,00
79	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CX100UND	5	R\$ 219,55
80	191220	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM	CX100UND	25	R\$ 78,75
81	191221	LAMINULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM	CX100UND	50	R\$ 299,50
82	192460	LDL COLESTEROL R1=30/R2=10 ML PADRÃO 1 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.580,00
83	192461	LIPASE 45 DETERMINAÇÕES R1=2X18/R2=2X4,5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 3.300,00

84	192462	MAGNESIO MONO 02X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
85	194198	MALETA MEDICA - MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS FORA DO LABORATORIO COMO AMBULATORIOS, HOSPITAIS, COLETAS DOMICILIARES E OUTROS. AUXILIA NO TRABALHO DOS FLEBOTOMISTAS. POSSUI DIVISORIAS MOLDADAS ESPECIALMENTE PARA MANTER ORGANIZADOS OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE. FABRICADA EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM TAMPA. ACOMPANHA: 01 MALETA DE TRANSPORTE DE COLET...	UND	3	R\$ 246,00
86	191265	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	FR100MLT	5	R\$ 57,00
87	191277	PAPEL DE FILTRO - QUALITATIVO, 12 CM	CX100UND	10	R\$ 190,00
88	194116	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSENSIVEL NAS MEDIDAS: 80CMX40M (LARGURA X COMPRIMENTO) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 3D	ROLO	20	R\$ 1.560,00
89	194191	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA RETO (HEMOSTATICO), COM COMPRIMENTO DE 240MM	UND	10	R\$ 424,10
90	191212	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 A 200 UL	PC100UND	20	R\$ 99,80
91	192463	POTASSIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML/PADRÃO 2 = 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.908,00
92	192464	PROTEINA TOTAL 1X250 PADRÃO 03 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 270,00
93	194174	REAGENTE BIOQUIMICO CALIBRADOR PARA HBA1C CAL DE TURBIDIMETRIA - ERITRÓCITOS HUMANOS E ESTABILIZANTES. KIT DESTINADO A CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS QUANTITATIVOS DE HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COM 4 FRASCOS DE 0,5 ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O HBA1C CAL R1 4X0,5 PARA O ANALISADOR BIOQUIMICO SINOWA SX- 160	UND	12	R\$ 2.160,00
94	194172	REAGENTE BIOQUIMICO PARA ASO TURBIDIMETRIA – KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COMPOSTO POR 40 ML DE TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; 10ML DE SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LATEX RECORBERTAS COM ESTREPTOLISINA O, PH 10,0 E CONSERVANTE; 1 ML DE SORO HUMANO CONTENDO ANTI- ESTREPTOLISINA O E CONSERVANTE. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO R..	UND	12	R\$ 2.160,00
95	194173	REAGENTE BIOQUIMICO PARA CONTROLE REUMATICO NIVEL I DE TURBIDIMETRIA – SORO HUMANO COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ASO, FR E PCR. KIT DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE ASO TURBILÁTEX (ASO), PCR TURBILÁTEX (PCR) E FR TURBILÁTEX (FR). USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO COM 1ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O CONTROLE REUMATICO NIVEL I CONTROL 1X1 PARA O...	UND	24	R\$ 4.320,00
96	194180	REAGENTE BIOQUIMICO PARA FATOR REUMATÓIDE TURBILÁTEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTÍCULAS DE LATEX RECORBERTAS DE GAMAGLOBULINA E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO FATOR REUMATÓIDE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO ...	UND	12	R\$ 2.160,00
97	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HBA1C DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNO...	UND	12	R\$ 2.160,00
98	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HEMOGLOBINA A1C PLUS DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAG...	UND	12	R\$ 2.160,00
99	194177	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR TURBILÁTEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTÍCULAS DE LATEX RECORBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O ..	UND	12	R\$ 2.160,00
100	194176	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR ULTRA SENSIVEL DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; TAMPÃO TRIS, PARTÍCULAS DE LÁTEX RECORBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO ULTRA-SENSIVEL DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM RE...	UND	12	R\$ 2.160,00
101	194175	REAGENTE BIOQUIMICO PARA TROPONINA I DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: GLICINA 50 MMOL/L, PEG 6000 4 G/L, TWEEN 20 1%, NACL 10 G/L; GLICINA 50 MMOL/L, BSA 1 G/L, PARTÍCULAS DE LÁTEX RECORBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-TROPONINA I 7 MG/L E CONSERVANTE 1 G/L; SET DE CALIBRAÇÃO CONTENDO 5 CALIBRADORES, TROPONINA I, CLORETO DE SÓDIO 100MMOL/L, BSA 20 G/L, SACAROSE 10% E CONSERVANTE 0,03%. RASTREAVEL AO MATERIAL DE REFERÊNCIA NIST SRM 2921; TROPONINA I...	UND	6	R\$ 1.080,00
102	191278	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO	FR100MLT	5	R\$ 219,95
103	191252	REAGENTES QUIMICOS CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL NELSEN, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO. LIMITES MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO. APRESENTADO EM LIQUIDO. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML.	KIT	5	R\$ 180,00
104	192435	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEN E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITARIA - SIMILAR AO DIALYSE - i5 PARA APARELHOS ICOUNTER 5D	UND	60	R\$ 37.500,00
105	192465	SODIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML PADRÃO 2 = 3 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.080,00
106	194262	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE HEMATOLOGICO L, N, H 3X3ML, - COMPATIVEL COM O APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 5D	UND	6	R\$ 900,00

107	192436	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CELULA (DIACLEAR 10104) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO SIMILAR AO ICOUNTER 5D, FRASCO 50ML.	UND	20	R\$ 1.860,00
108	192437	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DO EQUIPAMENTO QUE ENTRAM EM CONTATO COM AS AMOSTRAS DE SANGUE	UND	20	R\$ 1.560,00
109	194117	SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, EMBALAGEM COM 250ML, COMPOSICAO: TAMPAO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DE-TERGENTE E CONSERVANTE, COM VALIDADE E LOTE DE FABRICACAO IMPRESSOS NO ROTULO DA EMBALAGEM, COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR AO PRODUTO BIOFLUOL 1X250 ML DA MARCA BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.116,00
110	193037	SOLUCAO DILUENTE - COBRE 50 ML 66 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 930,00
111	192434	SOLUCAO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUICAO DE CELULAS SANGUINEAS, SIMILAR AO DIATON - i PARA APARELHOS ICOUNTER 5D, 10 LITROS	UND	20	R\$ 6.000,00
112	191259	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
113	191261	SORO ANTI-AB (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	10	R\$ 218,00
114	191260	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
115	191258	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 700,00
116	191188	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	UND	5	R\$ 265,00
117	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UND	2000	R\$ 12.000,00
118	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UND	3000	R\$ 22.500,00
119	191973	TESTE - RAPIDO TUBERCULOSE TB IGG IGM COMBO TUBERCULOSE - IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE IGM ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) E IGG ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) EM SORO	KIT25UND	6	R\$ 354,00
120	194199	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO QUALITATIVA, SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGA, IGG E IGM ANTI- SARS-COV-2 (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID IGA/IGM/IGG ECO TESTE).	KIT25UND	24	R\$ 6.216,00
121	191234	TESTE - PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	KIT	12	R\$ 468,00
122	192466	TGO AST SINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
123	192467	TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
124	194219	TIRA TESTE DE URINA PARA LEITURA VISUAL OU AUTOMATIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR AO ECO U10 STRIP PREMIUM).	CX100UND	30	R\$ 660,00
125	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	10	R\$ 46,80
126	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	10	R\$ 47,40
127	192468	TRIGLICERIDES 5X100 PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.940,00
128	191199	TUBO A VÁCUO C/ CITRATO TAMPA AZUL	CX100UND	25	R\$ 1.275,00
129	191200	TUBO A VÁCUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA	CX100UND	50	R\$ 2.425,00
130	191196	TUBO A VÁCUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 3.100,00
131	191198	TUBO A VÁCUO EDTA 4 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 2.050,00
132	194182	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA, TAMPA VERMELHA.	CX100UND	50	R\$ 2.850,00
133	194181	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX100UND	50	R\$ 2.650,00
134	191204	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE -, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, PARA 6 ML	CX100UND	30	R\$ 35,40
135	191202	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 10 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	25	R\$ 1.875,00
136	191201	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 5 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	50	R\$ 2.750,00
137	191203	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO C/ GEL SEPARADOR 10 ML TAMPA AMARELA	CX100UND	25	R\$ 3.050,00
138	192469	UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML PADRÃO 4 ML	UND	12	R\$ 2.100,00
139	192470	ZINCO R1=40/R2=10 ML PADRÃO 04 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.680,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 333.946,27</b>			

SEGMENTO	Aquisição de peças da ( ETA)				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de peças destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195376	TURBIDIMETRO AP 2000 WT / DIGITAL FAIXA DE LEITURA: 0 A 1000 NTU / BANCADA E CAMPO IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
2	195379	PHMETRO AQUAPRO PORTATIL (POLICONTROL) (ELETRODO, SENSOR E MALETA).	Unidade	1	R\$ 1.800,00	
3	195377	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
4	195382	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE/ DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 10,0 MG/L.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 12.900,00					

SEGMENTO	Produtos químicos e reagentes				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de produtos químicos e reagentes destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	1953	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANÉL.	Saco (25 kg)	182	R\$ 26.390,00	
2	191526	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	Kg.	850	R\$ 18.530,00	
3	195383	REAGENTE ALFA CLORO DPD	FRASCO COM 6 GRAMAS	50	R\$ 2.310	
4	195382	REAGENTE CLORO DPD LIVRE "POWDER PILLOWS" 10 ML	CX COM 100 umidades (SACHE ALUMINIZADO)	30	R\$ 8.100	
5	195381	PASTILHAS DE CLORO DPD1	UNIDADE	3.000	R\$ 44.400	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 44.400,00					
SEGMENTO	AQUISIÇÃO DE CARRO SUV				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA

JUSTIFICATIVA	A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município. Este recurso se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população. Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos. Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do nosso município.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195418	veículo passeio - zero km, com um motor 2.0 flex., de quatro cilindros em linha e 16 válvulas, potência com 177 cv com etanol a 169 cv com gasolina a 6.660 rpm, transmissão cvt de 10 marchas com a capacidade de ocupantes 5 lugares, porta-malas 440l, tanque de combustível 47l.	unid	1	R\$ 175.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 175.000,00					
SEGMENTO	Material de luminária de led				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de iluminação pública				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195253	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED. 150W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MININA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DALENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1.	Unidade	150	R\$: 136.146,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$: 136.146,00</b>			

SEGMENTO	OBJETO	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		
AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP	A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.	ALTA	jan/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195388	VEICULO ZERO KM, ANO 2023 – TIPO PICK-UP. MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3. NO MINIMO 100 CV. CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS.ERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE	Unidade	1	R\$ 19.500,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 19.500,00</b>			

**SEGMENTO** CASAS POPULARES **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA

JUSTIFICATIVA	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO				
A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, como aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.	jan/24				
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195250	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42.71m² para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao "convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e contrapartida do Município".	Unidade	50	R\$: 5.268.191,50
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$: 5.268.191,50</b>			

SEGMENTO	OBJETO	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, com foco no planejamento e elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento da Matriz de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021, é fundamentada nas necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A justificativa para essa iniciativa encontra respaldo na complexidade e nas inovações normativas apresentadas pela referida	ALTA	fev/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195375	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange a nova lei de licitações e contratos lei federal 14.133/2021, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT.	Unidade	11	R\$ 132.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$: 132.000,00</b>			

**SEGMENTO** Serviços de exames laboratoriais para animais **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA

JUSTIFICATIVA	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO				
A contratação de serviços de exames laboratorial veterinário para animais, especificamente equinos, muare e asininos, atende a uma série de objetivos fundamentais relacionados à promoção da saúde, bem-estar animal e cumprimento de normativas legais. Preservação da Saúde Animal: O principal objetivo é Preservar a saúde dos animais participantes, garantindo que estejam livres de doenças contagiosas e que possuam condições físicas adequadas para participar de eventos como feiras, cavalgadas, leilões e exposições.	fev/24				
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195415	SERVIÇOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS.	Unidade	250	R\$ 18.750,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 18.750,00</b>			



<b>SEGMENTO</b>		Serviço de prestação de borracharia		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A aquisição de serviço de prestação de serviço de borracharia destinados a atender a demanda das secretarias, tendo em vista que a prestação de serviço de borracharia incluem a melhoria da disponibilidade operacional, a redução de custos, o aumento da segurança, a satisfação		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	fev/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	193672	PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA	mes	12	1.412,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 1.412,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Contratação de empresa especializada em Construção do Parque de Exposição Nelson de Souza em Canabrava do Norte - MT		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195451	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA EM CANABRAVÁ DO NORTE-MT.	Serviço	1	3.091.595,54.
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>3.091.595,54.</b>			

<b>SEGMENTO</b>		PRESTAÇÃO SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCA), dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP's) e o envio das informações ao eSocial, justifica-se como uma prioridade por diversos motivos essenciais à gestão eficaz de saúde e segurança no ambiente de trabalho.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	194052	Serviço de consultoria na área administrativa - do tipo gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional atuando na emissão e transmissão ao e-social dos laudos pcmso, ltcat, pgr e ppp	UNIDADE	1	R\$ 29.950,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 29.950,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>		SEGMEN+3013:3024TO+3013:30283013:3029 Prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal.		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal é, portanto, fundamental para modernizar a gestão, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, e atender às demandas por maior transparência e eficiência no setor público. Este investimento em tecnologia reflete o compromisso da Câmara com a inovação, a responsabilidade social e a excelência na gestão pública.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	192634	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	MÊS	12	14.400,00
2	192635	Geração de Informações para TCE/MT	MÊS	12	3.600,00
3	192636	RH e Folha de Pagamento	MÊS	12	9.600,00
4	195440	e-Social	MÊS	12	3.600,00
5	195439	Holerite WEB	MÊS	12	2.400,00
6	192637	Compras e Licitação	MÊS	12	5.400,00
7	192638	Patrimônio	MÊS	12	3.600,00
8	192641	Protocolo	MÊS	12	3.600,00
9	192639	Almoxarifado	MÊS	12	3.000,00
10	192640	Frotas	MÊS	12	3.000,00
11	192643	Portal da Transparência	MÊS	12	3.600,00
12	192645	Provimento de Data Center	MÊS	12	4.200,00
13	195441	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1	5.000,00
14	195442	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	HORAS	50	7.500,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 72.500,00</b>			

**ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

Notificação 001/2024, referente ao atraso de entrega de pedido referente à OF: 45/2024.



**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)**



CONTRATO N. ARP. 159/2023.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/10/2023 à 20/10/2024.
CONTRATADO: WEB TECNOLOGIA LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizados pelas Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.	
NOME DO PREPOSTO: DELCI MARIA CIEGA.	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

<b>RESUMO DOS FATOS</b>	
Atraso na entrega das mercadorias referente as OF. 45/2024.	PEDIDOS ENVIADO DIA: 19/02/2024

**Observações:**

Informamos que as seguintes OF. 45/2024 encontra – se com prazo de entrega das mercadorias vencida. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editalícios poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a5874fc6-0e6f-b1ba-d60f50023712, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.



Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS	MATRÍCULA: 2436
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 18/04/2024
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a5874fc6-0e6f-459f-b1ba-d60f50023712, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG



**GABINETE DO PREFEITO  
PARTE VI DO DECRETO N. 1.318, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	SEMENTES E ADUBOS	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
----------	-------------------	--------------------	-------

JUSTIFICATIVA		Tal solicitação se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com sementes para os cursos e incentivo na horta familiar.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194289	ADUBO GRANULADO 20 00 20 50KG	SACO	12	R\$	2.400,00
2	194288	ADUBO GRANULADO MAP 11 52 00 50KG	SACO	12	R\$	3.480,00
3	190787	SEMENTE DE- CENOURA, NANTES, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	440,00
4	190788	SEMENTE DE ALFACE, LISA VERAO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	440,00
5	190789	SEMENTE DE ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	440,00
6	190790	SEMENTE DE RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	400,00
7	190791	SEMENTE DE COUVE, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	316,00
8	190795	SEMENTES DE BETERRABA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	392,00
9	190796	SEMENTES DE MOSTARDA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	440,00
10	190797	SEMENTES DE SALSA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	293,60
11	190798	SEMENTE DE ABOBRINHA KABOTIA HIBRIDA SEMENTES 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	1.576,00
12	190793	SEMENTES DE COENTRO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	1.032,00
13	194290	SEMENTE DE MILHO 20 A44 VIP3, SACO	UNID.	4	R\$	3.280,00
14	194295	SEMENTES -BRACH MARANDU VC80 ADVANCED SACO	QUILOGRAMA	21	R\$	609,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				<b>15.538,60</b>

SEGMENTO	TENDAS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade da aquisição de tendas piramidais a serem utilizadas em ações e promoção de eventos diversos entre servidores e a população, realizadas ao ar livre, em atendimento à diversas demandas na área da saúde, educação, obras, agricultura e assistência social, eventos culturais e ainda demais atividades administrativas e de serviços públicos na zona urbana e rural do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191109	TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, MEDINDO 10 X 10, ALTURA NO CENTRO 3,30M, 3 FECHAMENTOS LATERAIS, FORMADA POR FERRAGEM EM SECAO TUBULAR EM CHAPAS DE FERRO 14 PLEGADAS, GALVANIZADA	UNID.	1	R\$ 12.450,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 12.450,00</b>			

SEGMENTO	CORTINAS PERSIANAS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição justifica-se em atender à demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas salas e, conseqüentemente isso traz perturbação dos servidores lotados nestas dependências, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos setores, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191387	CORTINA PERSIANA VERTICAL ENTREGA INSTALADA, CONFECCIONADA EPM TECIDO BLACKOUT, LAMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTACAO DE LAMINAS EM ALUMINIO, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°	METRO QUADRADO	120	R\$ 6.160,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 6.160,00</b>			

**SEGMENTO URNA FUNERARIA GRAU DE PRIORIDADE ALTA**

JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária pois há a necessidade da contratação, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove Benefícios Eventuais que devem ser prestados em virtude de morte. O auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	16579	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID.	6	R\$ 5.100,00

2	185622	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID.	12	R\$	16.800,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				<b>21.900,00</b>

SEGMENTO	CESTA BASICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Tal previsão se faz necessária visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal de n. 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, que “dispõe Sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte – MT.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	JAN A DEZ/ 2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	2833	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RE-SISTENTES, CONTENDO: 01 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE; 04 KG DE AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; 10 KG DE ARROZ - AGULHINHA TIPO 1; 500 GRAMAS DE CAFÉ; 800 GRAMAS DE BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER; 02 KG DE FEIJÃO - CARIOCA TIPO 1; 01 KG DE FUBA DE MILHO, SIMPLES DE COR AMARELA; 02 LITROS DE ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; 01 PACOTE ACHOCOLADO EM PO 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE LEITE EM PO 400 GRAMAS; 01 EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS.	UNID.	60	R\$ 19.200,00

2	179843	KIT DE MATERIAL - DE LIMPEZA E HIGIENE, COMPOSTO POR: 05 BARRAS DE SABÃO, 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, 02 SABONETES 80 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 120 GRAMAS, 01 DETERGENTE 500 ML, 01 KG DE SABÃO EM PO, 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES COM 8 UNIDADES, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COMUM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNID.	60	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 28.200,00</b>			

SEGMENTO	KIT NATALIDADE			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A referida demanda se faz necessária para aquisição de kits natalidade para atender as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2017, Artigos 31, 32, 33 e 38, que orientam sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no município. Portanto, necessária se faz a aquisição de kit natalidade para realização do atendimento às beneficiárias gestantes, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de nascimento do bebê.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	194653	KIT NATALIDADE PERSONALIZADO-COMPOSTO POR: 01 BOLSA MÉDIA UNISSEX BORDADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO; 01 PAR DE LUVAS EM ALGODÃO, TAMANHO RN, 01 TOUCA DE CABEÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 03 PARES DE MEIA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, TAMANHO P; 04 CONJUNTOS UNISSEX DE BLUSA E CALÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 05 UNIDADES 100% ALGODÃO 70 X 70 CM NA COR BRANCA; 04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN, 01 PACOTE DE FLANELAS COM 03 UNIDADES; 01 UNIDADE DE TOALHA FRALDA PARA BANHO; 01 COBERTOR UNISSEX 100% ALGODÃO 70 CM X 90 CM; 01 BANHEIRA DE 20 LITROS UNISSEX; 01 SABONETE GLICERINADO EM BARRA; 01 SABONETEIRA; 01 ESCOVA PARA CABELO; 01 MAMADEIRA UNISSEX 120 ML.	KIT	20	R\$ 19.400,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 19.400,00</b>			

SEGMENTO	MATERIAL PARA VIVEIRO MUNICIPAL		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A compra do material faz necessário, tendo em vista a implantação do viveiro municipal, tendo com objetivo a arborização da cidade.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jul/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>

1	194415	ADAPTADOR - DE PVC, CURTO, AZUL, 50MM X 2 POLEGADAS	UNID.	4	R\$ 40,00
2	193736	ADUBO QUIMICO - GRANULADO DO TIPO NPK, NOS TEORES 04-14-08	SACO DE 50 KG	6	R\$ 588,00
3	193555	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES	UNID.	2	R\$ 44,92
4	193689	ARAME - LISO OVALADO-ROLO	RL1000MT	2	R\$ 1.400,00
5	194060	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M	UNID.	2	R\$ 844,00
6	193566	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"	UNID.	30	R\$ 5,10
7	194435	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO, BOCAIS COM DIÂMETRO NOMINAL 2,8MM, COR VERDE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO NY-23S DA MARCA AGROPOLO	UNID.	6	R\$ 137,40
8	189421	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,0MM, AÇO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFÍCIE NERVURADA	VARAO 06MT	4	R\$ 138,80
9	194367	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIÂMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO	UNID.	6	R\$ 72,00
10	194418	BOMBA CENTRIFUGA - DE 2CV HP, MONOFÁSICA, 220V, FREQUÊNCIA MÍNIMA 60 HZ, POTÊNCIA 2CV, ALTURA MÁXIMA DE ELEVÇÃO: 47 M, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 18.1 L/MIN, ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO: 8	UNID.	1	R\$ 2.400,00

		M. GRAU DE PROTEÇÃO DO MOTOR: IP55, TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 70 °C, DIÂMETRO DE ENTRADA: 1,5", DIÂMETRO DE SAÍDA: 1", GARANTIA MININA DE UM ANO, ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MT. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BC-92S 1C DA MARCA SCHNEIDER			
11	193834	CAIXA D'ÁGUA - DE POLIETILENO, CILÍNDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NA COR AZUL	UNID.	2	R\$ 6.400,00
12	194361	CAP - EM PVC, SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648, DN 32MM	UNID.	1	R\$ 4,00
13	194360	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC SOLDÁVEL, COM BITOLA DE 50MM	UNID.	8	R\$ 48,00
14	194359	CAP - PVC PBA, MEDINDO 75 MM.	UNID.	1	R\$ 15,00
15	194460	CARRINHO - CARRINHO DE MÃO, MODELO GIRICA, CONFECCIONADO EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 90 LT, SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG, PUNHOS EM PVC.	UNID.	1	R\$ 1.980,00
16	194463	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA, CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM, PESO APROXIMADO 2,6KG	UNID.	1	R\$ 85,00
17	194436	CHULA BILABIAL, 16MM, PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	20	R\$ 20,00
18	194449	CONEXÃO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, COM ROSCA, 1.1/2' x 50MM	UNID.	2	R\$ 32,00
19	194448	CONEXÃO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, 32MM X 1 POLEGADA	UNID.	2	R\$ 5,00
20	194378	CURVA - DE 90 GRAUS, EM PVC, SOLDÁVEL, NA COR AZUL, COM DIÂMETRO DE 50MM	UNID.	4	R\$ 64,80
21	194461	ENXADA LARGA - COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDINDO NO MÍNIMO 23 CM X 29 CM. COM CABO DE MADEIRA ARREDONDADO, MEDINDO NO MÍNIMO 145CM, ENVERNIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UNID.	2	R\$ 180,00
22	194464	ENXADÃO - EM AÇO CARBONO FORJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 28CM, DIÂMETRO DO OLHO 38MM, SEM CABO.	UNID.	2	R\$ 130,00
23	194462	ESCARIFICADOR - TIPO SACHO, COM DUAS PONTAS, EM AÇO DE CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA E CABO DE MADEIRA DE 60,00CM	UNID.	2	R\$ 50,00
24	194368	ESTACA DE CONCRETO - COM COMPRIMENTO DE 3,30M, NO FORMATO QUADRADO DE PONTA VIRADA, COM SEÇÃO TRANSVERSAL 10X10CM, UTILIZADA EM CERCA	UNID.	53	R\$ 2.644,70
25	194363	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO PALANQUE DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 3,20 M E 14CM DE DIÂMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	38	R\$ 3.040,00
26	194366	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO VARÃO DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M E 10CM DE DIÂMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	6	R\$ 833,40
27	194224	ESTACA DE MADEIRA - ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO/AUTO CLAVADO COM 8 A 10CM DE DIÂMETRO E 2,20 DE COMPRIMENTO	UNID.	20	R\$ 600,00
28	194369	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA, EM AÇO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO	UNID.	20	R\$ 180,00
29	194443	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO, LÍQUIDO, GALÃO COM 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO TITÂNIO COMPLETO DA MARCA SOLO RICO	UNID.	3	R\$ 839,10
30	194384	FILME PLÁSTICO - FLEXÍVEL (150 MICRAS) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV. TRANSPARENTE/LEITOSO, PARA COBERTURA DE ESTUFAS, ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS.	UNID.	2	R\$ 490,00
31	194420	FILTRO DE DISCO, 2 POLEGADAS, PARA IRRIGAÇÃO GOTEJAMENTO, FILTRO DE POLIPROPILENO, SISTEMA COM TAMPA DE ROSCA, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 80 MCA - 8 BAR, VAZÃO: 20.000 LITROS/HORA, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 2 POLEGADAS, ELEMENTO FILTRANTE: DISCO, MALHA: 120 MESH, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA IRRITEC	UNID.	2	R\$ 433,80
32	194380	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 60MM, SOLDÁVEL	UNID.	1	R\$ 37,90
33	194379	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 32MM, TIPO SOLDÁVEL	UNID.	1	R\$ 15,00
34	183963	FLANGE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UNID.	4	R\$ 75,60
35	194441	FORMICIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUÍMICO FENIL PIRAZOL	PC 500 G	2	R\$ 34,00
36	194438	FUNGICIDA DE CONTATO, COM MECANISMO DE AÇÃO MULTI-SÍTIO, RECOMENDADO PARA CONTROLE PREVENTIVO DE DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: OXICLORETO DE COBRE - 300 G/KG, MANCOZEBE - 440 G/KG, OUTROS INGREDIENTES - 260 G/KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA CUPROZEBE SIPCAM NICHINO	QUILOGRAMA	2	R\$ 60,00
37	194444	FUNGICIDA DE CONTATO, EM PO, SIMILAR OU SUPERIOR AO DITHANE NT DA MARCA DOW AGROSCIENCES	QUILOGRAMA	2	R\$ 180,00
38	194439	FUNGICIDA SISTÊMICO, INDICADO PARA COMBATER VÁRIAS DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: CONCENTRADO PARA EMULSÃO (EC) COM 250 G/L OU 23,6% (P/P) DE DIFENOCONAZOL. GRUPO QUÍMICO - TRIAZOL. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA SCORE EC FUNGICIDA 250ML	UNID.	1	R\$ 110,00
39	194373	GRAMPO - DE AÇO CARBONO, PARA CERCA, DO TIPO -U	QUILOGRAMA	2	R\$ 45,00
40	194440	INSETICIDA - INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTÃO, COMPOSTO POR DIAFENTHIURUM 500 G/L, GRUPO QUÍMICO: FENILTIUREIA. TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC), SIMILAR OU SUPERIOR AO POLO 500SC DA MARCA SYNGENTA, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	2	R\$ 312,00
41	194412	JUNÇÃO EM PVC, 50MM, 45°, NA COR AZUL, PN 125, SOLDÁVEL INJETADA	UNID.	2	R\$ 109,80
42	194437	KIT DE REGISTRO INICIAL E FINAL - DE POLIETILENO, DIÂMETRO: 16 MM, PARA SER UTILIZADA EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO, PACOTE COM 10 KITS. KIT COMPOSTO POR 10 CONECTORES INICIAIS COM REGISTRO DE 13,8MM X 16MM, 10 CHULA BILABIAL DE 13,8MM X 16MM, 10 FINAL DE LINHA COM ROSCA PARA MANGUEIRA GOTEJADORA	UNID.	10	R\$ 60,00
43	194385	LONA PLÁSTICA - LONA DUPLA FACE, NA COR DUPLA FACE (PRETO E BRANCO), PARA UTILIZAÇÃO NA PRODUÇÃO DE SILAGEM, MEDINDO 8 X 50M, EM ROLO, 150 MICRA	UNID.	1	R\$ 1.000,00



44	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	1	R\$ 15,00
45	194408	LUVA PVC ROSQUEAVEL 2 POLEGADAS	UNID.	4	R\$ 60,00
46	194411	MANGUEIRA - DE POLIETILENO NA COR PRETA PARA GOTEJAMENTO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 500,00M, COM DIAMETRO DE 16MM, PN25, PELBD-POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	UNID.	1	R\$ 425,00
47	193739	MICRO ASPERSOR PARA IRRIGACAO DO TIPO SPRAY JET, DIAMETRO DO FURO: 1,5MM. ANGULO DE REGA: 360°. PESO UNITARIO: 0,7 G. PRESSAO VAZAO DIAM: 05 MCA 48 L/H 2,00M, 10 MCA 70 L/H 2,40M, 15 MCA 88 L/H 2,80M. COR VERDE. AJUSTAVEL. ALCANCE MINIMO 160CM. ALCANCE MAXIMO 340CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	R\$ 90,00
48	193562	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16"	UNID.	30	R\$ 18,00
49	193974	PULVERIZADOR - TIPO COSTAL, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUERIA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID.	1	R\$ 360,00
50	194409	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID.	2	R\$ 40,00
51	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	6	R\$ 180,00
52	194356	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 25 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 3.000,00
53	194357	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 8 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 2.100,00
54	194193	SEMENTE DE ARVORE - PINGO DE OURO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS PARA CERCA VIVA	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
55	193706	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA AMARELO, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
56	193693	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA BRANCA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
57	193707	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA ROXA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
58	194353	SEMENTE DE ARVORE - SANSAO DO CAMPO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	QUILOGRAMA	1	R\$ 350,00
59	193833	SEMENTE DE PALMEIRA - IMPERIAL, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 190,00
60	194354	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PALMEIRA ARVORE DO VIAJANTE	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 340,00
61	194355	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PLUMBAGO	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
62	194381	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - SCARLET FIRETHORN	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
63	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	2	R\$ 70,00
64	194413	TE/TEE DE REDUCAO LR PVC, AZUL, SOLDAVEL, 50X32MM, 1 POLEGADA ROSCA	UNID.	6	R\$ 120,00
65	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	3	R\$ 75,00
66	194410	TEE REDUCAO EM PVC, AZUL, MEDINDO 75 MM X 32 MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 25,00
67	194375	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE BRANCA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 450,00
68	194374	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE PRETA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 8 METROS, SOMBREAMENTO DE 80%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 860,00
69	194383	TELA METALICA - DO TIPO TELA CERCA SOLDADA MALHA, 5 X10 CM , FIO 1,90MM, ROLO COM NO MINIMO 25 M COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA	UNID.	7	R\$ 2.100,00
70	193692	TEMPORIZADOR DE PLASTICO PARA IRRIGACAO, BIVOLT, COM APROXIMADAMENTE 56 PROGRAMACOES AUTOMATICAS	UNID.	1	R\$ 70,00
71	183830	TRENA DE 5 METROS	UNID.	2	R\$ 60,00
72	194419	TUBO DE PVC, ROSCAVEL, VARA DE 4M, 1 POLEGADA, PARA INSTALACAO HIDRAULICA, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MULTILIT	UNID.	2	R\$ 120,00
73	194370	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC, AGROPECUARIO, PN 60, DN 50MM, SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	8	R\$ 520,00
74	194371	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC, AGROPECUARIO, PN 60, DN 75MM, SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 180,00
75	194372	UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 50MM, AZUL, PARA IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 100,00
76	194422	VALVULA DE ENGATE RAPIDO PARA IRRIGACAO - DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO POR ASPERSAO, COM DOIS BICOS, ENGATE RAPIDO E REFORCADO. FUNCIONAMENTO TANTO NA POSICAO VERTICAL COMO NA HORIZONTAL. PRESSAO DE SERVICIO: 0 A 70MCA. ROSCA MACHO 1". COMP: 7 X ALT: 16 X LARG: 7. ALCANCE MINIMO - ALCANCE MAXIMO: 1 M - 1 M, MODELO VNY-1, DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A AGROPOLO	UNID.	8	R\$ 360,00
77	194447	VALVULA DE RETENCAO DE AGUA 2 POLEGADAS, EM PVC	UNID.	1	R\$ 100,00
78	194446	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO PARA CONSTRUCAO, COM DIMENSOES 5.0 CA 60, BARRA 12MTS	UNID.	3	R\$ 105,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 39.356,32</b>			

SEGMENTO		OXIGENIO MEDICINAL		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigenio medicinal, usado no tratamento de paciente, bem como nos veículos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188406	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	UNID.	100	R\$ 46.000,00
2	188407	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	UNID.	40	R\$ 10.000,00
3	190686	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	UNID.	30	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 64.400,00			

SEGMENTO		MEDICAMENTOS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	178239	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 8.990,00
2	178244	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100ML	FRASCO	1000	R\$ 3.480,00
3	194582	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 30.180,00
4	187255	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	UND	400	R\$ 8.560,00
5	190937	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 3.630,00
6	10241	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	35000	R\$ 2.100,00
7	178251	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1000	R\$ 210,00
8	11841	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPOLA5ML	8000	R\$ 34.240,00
9	190953	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
10	178260	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 2.745,00
11	190933	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10ML	FRASCO	2000	R\$ 2.380,00
12	10243	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R\$ 880,00
13	190951	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	300	R\$ 90,00
14	10245	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1000	R\$ 150,00
15	178384	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2000	R\$ 760,00
16	1603	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.160,00
17	178399	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.200,00
18	178410	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,	COMP	500	R\$ 130,00
19	178415	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA3ML	600	R\$ 1.812,00
20	190941	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	4000	R\$ 2.200,00
21	179086	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.400,00
22	186521	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6720	R\$ 2.016,00
23	178429	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 MG+125 MG	COMP	16800	R\$ 52.080,00
24	178430	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG	FRASCO	3000	R\$ 37.440,00
25	178433	AMOXICILINA 50 MG/ML- PO PARA SUSPENSAO ORAL 60ML	UND	2000	R\$ 8.900,00
26	190947	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R\$ 18.900,00

27	190965	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	14000	R\$ 1.400,00
28	190964	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	4000	R\$ 160,00
29	190966	ATENÓLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	12000	R\$ 600,00
30	190967	ATENÓLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
31	178636	ATROPINA - INJETÁVEL 0,50 MG/ML	AMPOLA	700	R\$ 546,00
32	192681	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 984,00
33	194626	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/15 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	2000	R\$ 35.460,00
34	178660	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8000	R\$ 6.240,00
35	178804	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	15	R\$ 134,85
36	189786	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 91,00
37	178840	BIPERIDENO 2 MG CPR	COMP	1000	R\$ 260,00
38	10586	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1.780,00

39	194625	BISACODIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRÁGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	600	R\$ 540,00
40	190939	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	1000	R\$ 200,00
41	179028	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. CAIXA COM 20 AMPOLAS.	UND	40	R\$ 164,00
42	192677	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1400	R\$ 5.600,00
43	194631	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COM PO PARA INALAÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	UND	1000	R\$ 15.530,00
44	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSÃO NASAL	FR120DOSE	100	R\$ 2.800,00
45	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSÃO NASAL	FR120DOSE	500	R\$ 6.695,00
46	10446	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE	FR200DOSE	500	R\$ 18.495,00
47	1935	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.900,00
48	10330	BUSPIRONA (ANSIOLÍTICO) 10 MG	UND	3000	R\$ 9.510,00
49	190968	CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
50	190969	CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
51	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 14.500,00
52	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	900	R\$ 13.050,00
53	186524	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISÍVEL DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	25000	R\$ 20.500,00
54	10252	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP	1000	R\$ 680,00
55	1934	CARBONATO DE LÍTIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	10000	R\$ 3.000,00

56	190972	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	13000	R\$ 2.080,00
57	190973	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	20000	R\$ 5.800,00
58	190970	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BLISTER, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	5000	R\$ 500,00
59	190970	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BLISTER, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	6000	R\$ 600,00
60	190971	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.440,00
61	190932	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	2000	R\$ 14.480,00
62	179397	CEFALEXINA 500 MG	COMP	15000	R\$ 9.900,00
63	14439	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 27.450,00
64	14439	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 23.000,00

65	190935	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	500	R\$ 1.890,00
66	194627	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 300,00
67	194628	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	500	R\$ 1.735,00
68	179427	CETOPROFENO - INJETAVEL 50 MG/ML	FR-AMPOLA2ML	2000	R\$ 6.220,00
69	10401	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLAS DE 2 MILILITROS.	AMPOLA	800	R\$ 1.512,00
70	10256	CIMETIDINA 200 MG	COMP	500	R\$ 240,00
71	9274	CINARIZINA 75 MG	COMP	2000	R\$ 940,00
72	179475	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7000	R\$ 3.500,00
73	186525	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 4.200,00
74	179488	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA4ML	800	R\$ 4.472,00
75	179686	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 360,00
76	3242	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
77	7257	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 3.290,00
78	190952	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 1.080,00
79	13608	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	900	R\$ 720,00
80	179511	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UND	900	R\$ 1.035,00
81	192679	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 969,00
82	14496	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 G	BNG30GR	200	R\$ 530,00
83	194583	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 11.590,00
84	194581	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG, INJETAVEL	UND	1000	R\$ 5.790,00
85	192676	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 2.325,00
86	6310	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000	R\$ 4.560,00
87	179257	CLORPROMAZINA (ANTICONVULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP	7000	R\$ 2.800,00
88	179529	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 3.165,00
89	179564	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300	R\$ 6.990,00
90	192678	COMPLEXO B INJETÁVEL (POLI VITAMÍNICO)	AMPOLA2ML	5000	R\$ 12.750,00
91	192183	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	UND	2500	R\$ 3.950,00
92	194638	DELTAMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 1.827,00
93	179833	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	8000	R\$ 27.280,00
94	9277	DEXAMETASONA - CREME TOPICO 1MG/G 10GRAMAS	BISNAGA	3000	R\$ 3.480,00
95	179828	DEXAMETASONA 1% COLIRIO 5 ML	UND	100	R\$ 1.683,00
96	179830	DEXAMETASONA XAROPE 0,1%	FRASCO	1000	R\$ 1.620,00
97	9309	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000	R\$ 11.450,00
98	179839	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG VIA ORAL	COMP	3000	R\$ 240,00
99	179532	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 1.000,00
100	6043	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 450,00
101	1616	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R\$ 246,00
102	10628	DIAZEPAM INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 657,00

103	11930	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	15000	R\$ 1.800,00
104	10339	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	UND	2000	R\$ 11.380,00
105	190900	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO IN-JETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 4.150,00
106	186517	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 700,00
107	186527	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 380,00
108	179871	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG	COMP	2000	R\$ 2.520,00
109	190898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	700	R\$ 3.430,00
110	194629	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 120,00
111	190944	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 2.050,00
112	190931	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MLL	10000	R\$ 15.900,00
113	179878	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	20000	R\$ 3.200,00
114	11834	DIPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL	AMPOLA2ML	10000	R\$ 43.700,00
115	190896	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	AMPOLA	300	R\$ 2.235,00
116	14485	DOPAMINA - INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 4.250,00
117	190974	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
118	190975	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 2.400,00
119	179954	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1500	R\$ 345,00
120	2634	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	240	R\$ 5.496,00
121	179965	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 7.087,50
122	8093	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA1ML	800	R\$ 1.320,00
123	10424	ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1.560,00
124	13806	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 18.600,00
125	194632	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6000	R\$ 23.940,00
126	190987	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 5.100,00
127	1440	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300	R\$ 6.000,00
128	180117	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	500	R\$ 9.995,00
129	190905	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5ML	700	R\$ 2.800,00
130	1618	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMP	6000	R\$ 780,00
131	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 3.990,00
132	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	400	R\$ 2.660,00
133	10156	FENOBARBITAL SODICA 100MGML AMPOLA 2 ML	AMPOLA2ML	500	R\$ 1.040,00
134	179537	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO,VIA ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
135	186516	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500	R\$ 2.650,00
136	9310	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	300	R\$ 2.547,00
137	14486	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.488,00
138	10275	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R\$ 2.900,00
139	190907	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	R\$ 6.150,00

140	179939	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADM	FRASCO	100	R\$ 819,00
141	190993	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 2.000,00
142	190989	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000	R\$ 2.230,00
143	190988	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.050,00
144	180525	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	UND	500	R\$ 10.400,00
145	10427	GENTAMICINA - INJETAVEL 40 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	10	R\$ 26,90
146	180521	GENTAMICINA - INJETAVEL 80 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	8	R\$ 31,20
147	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
148	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
149	180545	GLICOSE 25%	AMPOLA	1000	R\$ 990,00
150	180547	GLICOSE 50%	AMPOLA	1000	R\$ 870,00
151	194630	GUACO XAROPE - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	1200	R\$ 7.212,00
152	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500	R\$ 3.250,00
153	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300	R\$ 1.950,00
154	180399	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.250,00
155	190262	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 5.988,00
156	190990	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 900,00
157	180646	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 100 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	1500	R\$ 4.920,00
158	10429	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 500 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	3000	R\$ 18.450,00
159	10346	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MEGNESIO - SOLUCAO ORAL 40 MG+60 MG	FRASCO	2000	R\$ 5.580,00
160	186531	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.360,00
161	10279	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10000	R\$ 1.900,00
162	9295	IBUPROFENO SUSPENSAO 50 MG/ML GTS 30 ML	UND	5000	R\$ 10.400,00
163	192628	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG INJETAVEL	FR-AMPOLA	300	R\$ 122.700,00
164	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
165	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FRA-AMP5MLL	1000	R\$ 21.400,00
166	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
167	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1000	R\$ 21.400,00
168	190930	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 20ML	FRASCO	800	R\$ 1.864,00
169	180740	ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5 MG	COMP	500	R\$ 155,00
170	10280	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.030,00
171	180749	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	R\$ 1.440,00
172	194633	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM NO MINIMO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200	R\$ 2.518,00
173	194622	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 2.730,00
174	194634	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 5.240,00
175	190942	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 125 MG + CARBIDOPA 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 4.360,00

176	180954	LEVONORGESTRE- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	200	R\$ 118,00
177	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 540,00
178	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21COMP	2100	R\$ 378,00
179	10291	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
180	10289	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
181	10290	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	1000	R\$ 260,00
182	190946	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO	1000	R\$ 7.000,00
183	190945	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	UND	1000	R\$ 7.000,00
184	181048	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 3.430,00
185	181046	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 200,00
186	190977	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	130000	R\$ 10.400,00
187	190983	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.800,00
188	190984	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	40000	R\$ 5.200,00
189	190978	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 6.000,00
190	192675	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 514,00
191	194623	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 690,00
192	183198	METOCLOPRAMIDA - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML 10ML	AMPOLA	2000	R\$ 4.000,00
193	181275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA2ML	2000	R\$ 1.700,00
194	186536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	500	R\$ 3.150,00
195	11817	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	700	R\$ 5.985,00
196	190938	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/5GR + 100.000 UI/5GR RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1000	R\$ 10.100,00
197	181286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	R\$ 220,00
198	181288	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2000	R\$ 740,00
199	194635	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	700	R\$ 5.005,00
200	190936	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 30GRAMAS	BISNAGA	500	R\$ 2.560,00
201	5382	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA10ML	300	R\$ 1.800,00
202	181380	MORFINA INJETAVEL (OPIODE/ANALGESICO) 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.224,00
203	181402	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG10GR	1000	R\$ 2.300,00
204	190979	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 4.000,00
205	190980	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 2.100,00
206	7071	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 1.000,00
207	181408	NIMESULIDA SUSPENSAO 50 MG/ML 15ML	FRASCO	2000	R\$ 5.500,00
208	10365	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR50MLL	400	R\$ 1.596,00
209	184636	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	1000	R\$ 5.140,00
210	194637	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5000	R\$ 1.200,00



211	181427	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 1.662,50
212	181428	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 690,00
213	2279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	CAPSULA	2000	R\$ 2.500,00
214	2869	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.380,00
215	186519	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10000	R\$ 1.100,00
216	190236	OMEPRAZOL 40MG INJ C/20	CAIXA	60	R\$ 825,00
217	193035	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 2.540,00
218	190940	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3240	R\$ 3.110,40
219	186554	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8000	R\$ 11.200,00
220	181590	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15000	R\$ 1.800,00
221	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.450,00
222	194641	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%. FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM NO MINIMO 250 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 4.710,00
223	194640	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	600	R\$ 5.754,00
224	194639	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM NO MINIMO 120ML, VIA ORAL	FRASCO	1000	R\$ 7.900,00
225	190950	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 380,00
226	190949	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	500	R\$ 400,00
227	182040	PROMETAZINA 25 MG, 2ML	AMPOLA2ML	1000	R\$ 3.300,00
228		PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 330,00
229	190981	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 400,00
230	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 3.090,00
231	179521	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 170,00
232	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
233	192330	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL 27,9 G	ENVELOPE	10000	R\$ 8.200,00
234	182337	SALBUTAMOL - AEROSSOL 100 MCG-200 DOSES	FRASCO	500	R\$ 5.325,00
235	182341	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR120MLL	100	R\$ 127,00
236	190934	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	4000	R\$ 6.280,00
237	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 3.000,00
238	182447	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	800	R\$ 1.640,00
239	194621	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 210,00
240	186541	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 3.000,00
241	182453	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000	R\$ 2.100,00
242	194642	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG50GR	500	R\$ 8.545,00
243	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	16000	R\$ 3.360,00
244	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 5.250,00
245	182556	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML 60ML	FRASCO	2000	R\$ 9.300,00
246	190955	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 738,00
247	182563	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	R\$ 800,00
248	192674	TENOXCAM INJETÁVEL 20MG	FR-AMPOLA	3000	R\$ 27.480,00

249	190948	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	300	R\$ 5.355,00
250	190956	TIAMINA: COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	COMP	1000	R\$ 490,00
251	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R\$ 1.400,00
252	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.050,00
253	192680	TRAMAL 50 MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 2.544,00
254	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R\$ 1.020,00
255	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2.555,00
256	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.330,00
257	192668	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 ORAL	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 4.160,00
258	195514	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 20MG + 2,5MG RESEPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 13140

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO | R\$ 1.402.383,35**

SEGMENTO	INSUMOS HOSPITALARES				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178203	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PC 100 UND	100	R\$ 481,00	
2	178212	ABOCATH Nº18, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	12	R\$ 449,64	
3	178214	ABOCATH Nº20 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	20	R\$ 749,40	
4	178216	ABOCATH Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	40	R\$ 1.791,60	
5	178217	ABOCATH Nº24, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	100	R\$ 5.319,00	
6	1303	ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSEO SUBCUTANEO - COMPASSO DE DOBRAS CUTANEAS, CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO TIPO PSA, PARTE INTERNA METALICA, PESANDO APROXIMADAMENTE 300,00G, FAIXA DE MEDIDA DE 0,00MM A 60,00MM	UND	4	R\$ 1.520,00	
7	10724	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1000ML	LITRO	50	R\$ 423,00	
8	178294	AGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS	GL 5 LT	150	R\$ 1.455,00	
9	178300	AGULHA 13x 0,45	UND	3000	R\$ 330,00	
10	14506	AGULHA 20X 0,55	CX 100 UND	40	R\$ 349,20	
11	14964	AGULHA 25X8	CX 100 UND	80	R\$ 698,40	
12	8454	AGULHA 40X12	CX 100 UND	25	R\$ 244,75	
13	178312	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	R\$ 550,00	
14	13554	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	CX 100 UND	50	R\$ 440,50	
15	189596	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR 1000ML	1000	R\$ 6.930,00	
16	178364	ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE	ROLO	200	R\$ 2.800,00	
17	178380	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECOES.	UND	20	R\$ 70,00	
18	178379	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECOES.	UND	20	R\$ 70,00	
19	178621	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	PC 12 UND	500	R\$ 9.000,00	
20	15013	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	ROLO	25	R\$ 1.875,00	
21	178901	BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE	UND	50	R\$ 2.100,00	
22	178908	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600, NA COR AMARELA, COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P	UND	5	R\$ 1.149,50	

23	179199	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE PARTO NORMAL, EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI	UND	2	R\$ 1.216,00
24	10536	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A, FORMA DE AGREGACAO AGREGACO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG, ROTULO COM N.DE LOTÉ, DATA DE FABRIC	KG	10	R\$ 558,60
25	179384	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PARA OXIGENIO, NASAL, TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UND	200	R\$ 340,00
26	14501	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	3000	R\$ 3.030,00
27	179376	CATETER INTRAVENOSO 18G	CX 50 UND	18	R\$ 674,46
28	179378	CATETER INTRAVENOSO 24G	CX 50 UND	20	R\$ 759,80
29	179381	CATETER INTRAVENOSO N° 20	CX 50 UND	50	R\$ 1.873,00
30	179382	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	R\$ 1.090,00
31	179483	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	20	R\$ 21,00
32	194457	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UND	2000	R\$ 3.580,00
33	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	20	R\$ 243,00
34	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	12	R\$ 145,80
35	14974	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE, CAPACIDADE 2000 ML, ESCALA PEQUENOS VOL. 25 A 100 ML, COM VALVULA, DE REFLUXO, FILTRO DE AR, CAMARA DE PAS-TEUR, ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS, CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS	UND	100	R\$ 342,00
36	3275	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	200	R\$ 1.300,00
37	179798	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	800	R\$ 6.800,00
38	12011	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA	UND	8	R\$ 1.360,00
39	10639	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	PCT 500 UND	1000	R\$ 19.400,00
40	179608	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE ALGODAO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE, USO UNICO, NAS MEDIDAS APROX. 50CM DE COMPR. E 10CM DE LARGURA, QUE DOBRADA DEVERA MEDIR 10CMX10CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	200	R\$ 570,00
41	194453	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO 200ML	30	R\$ 990,00
42	194454	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	PC 50 UND	200	R\$ 6.400,00
43	6882	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO DE: GEL TRANSPARENTE, INCOLOR, AGUA, CMC, PROPILENOGLICOL ( PPG ), A PARTIR DE 15 G.	TUBO	50	R\$ 2.621,00
44	179933	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL	PC 50 UND	20	R\$ 500,00
45	6491	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UND	10	R\$ 1.080,00
46	13247	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS	UND	2000	R\$ 2.100,00
47	179985	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT.ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE,, COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	UND	10000	R\$ 17.100,00
48	179988	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU	UND	2000	R\$ 2.660,00
49	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	3000	R\$ 6.900,00
50	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	1000	R\$ 1.680,00
51	187256	ESCOVA CERVICAL COM 100	CX 100 UND	12	R\$ 254,16
52	2291	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM NAYLON E FIBRA DE POLIESTER, PARA CANULA, ENDOSCOPIO, CATETER DUPLO LUMEN, DIVERSOS INSTRUMENTAIS, EM ROLO, 15MMX30CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	20	R\$ 96,80
53	180044	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	550	R\$ 6.259,00

54	180047	ESPATULA AYRES C/100 UNIDADES	PCT 100 UND	10	R\$ 92,40
55	180055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	500	R\$ 800,00
56	180056	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UND	600	R\$ 774,00
57	180057	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	200	R\$ 264,00
58	180307	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX 24 UND	20	R\$ 2. 072,00
59	180308	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX 24 UND	20	R\$ 2. 072,00
60	191761	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	336	R\$ 756,00
61	191762	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	168	R\$ 453,60
62	191763	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXIMADAMENTE 40MM,( CUTICULAR ).	UND	168	R\$ 378,00
63	191764	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	UND	240	R\$ 540,00
64	180331	FIO NYLON 3,0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
65	14980	FIO NYLON Nº 0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
66	15203	FIO NYLON Nº02	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
67	14522	FIO NYLON Nº05	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
68	1254	FIO NYLON Nº06	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
69	14979	FIO NYLON Nº4	CX 24 UND	15	R\$ 693,00
70	189553	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UND	550	R\$ 2. 530,00
71	9039	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM.	UND	25	R\$ 575,00
72	433	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	UND	350	R\$ 2. 275,00
73	193040	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE	UND	30	R\$ 270,00
74	194644	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - G	UND	1600	R\$ 3. 264,00
75	194645	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - GG	UND	400	R\$ 816,00
76	194643	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - M,	UND	1200	R\$ 2. 448,00
77	194646	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - P	UND	400	R\$ 816,00
78	189618	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT 10 UND	500	R\$ 8. 890,00
79	180513	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE.USO EM ULTRASSONOGRRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 1000GR	20	R\$ 282,80
80	9314	GLICERINA-SOLUCAO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENDENCIA.	FR 500 ML	10	R\$ 164,80
81	194458	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML. CALIBRACAO AUTOMATICA, TEMPO DE TESTE DE 20 SEGUNDOS. ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO 3 VOLTS DC. 10 X 5 X1,5 CM. ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA ON CALL PLUS II	UND	10	R\$ 700,00
82	4314	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L	LITRO	70	R\$ 2. 456,30
83	8111	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS	UND	4	R\$ 396,00
84	13146	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1LT	FR1000ML	70	R\$ 1. 726,90

85	190893	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000ML	70	R\$ 1.726,90
86	5335	KIT INSTRUMENTAL - CAIXA INSTRUMENTAL PARA SER UTILIZADA EM CURATIVO	UND	6	R\$ 690,00
87	15858	KIT INSTRUMENTAL - SUTURAS EM GERAL, KIT PARA SUTURAS EM GERAL	UND	6	R\$ 1.728,00
88	180859	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA	CX 100 UND	10	R\$ 126,00
89	5332	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM	UND	300	R\$ 150,00
90	10721	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	350	R\$ 164,50
91	4445	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUD	UND	250	R\$ 150,00
92	10720	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, EMBAL	UND	150	R\$ 69,00
93	180854	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDAD	UND	200	R\$ 120,00
94	187257	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100	CX 100 UND	10	R\$ 550,00

95	182991	LANCETA - EM PLÁSTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTERIL, DESCARTÁVEL, PARA PERFURAÇÃO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	CX 100 UND	50	R\$ 290,00
96	111	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	UND	150	R\$ 825,00
97	194648	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
98	194649	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
99	181072	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
100	11977	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX 100 UND	300	R\$ 4.851,00
101	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3.234,00
102	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3.234,00
103	12010	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE	UND	8	R\$ 1.040,00
104	181580	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2, COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITAL	PCT 500 UND	10	R\$ 750,00
105	194647	PAPEL GRAU CIRURGICO - MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M-ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS	ROLO	25	R\$ 1.875,00
106	194456	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDI-OCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO	ROLO	20	R\$ 761,00
107	1341	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SU-PORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG	UND	6	R\$ 3.900,00
108	190153	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX 144 UND	10	R\$ 600,00
109	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEU-DO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	GL 5 LT	40	R\$ 1.399,60
110	182312	SACO COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	UND	100	R\$ 58,00

111	194455	SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO, DESCARTAVEL, 120CMX120CM - CAPACIDADE 100L, COM FUNDO REFORCADO.	UND	200	R\$ 828,00
112	182357	SCALP Nº 19.	CX 100 UND	10	R\$ 241,20
113	182360	SCALP Nº 25.	CX 100 UND	40	R\$ 1.019,20
114	182361	SCALP Nº 27	CX 100 UND	20	R\$ 532,00
115	182358	SCALP Nº21	CX 100 UND	15	R\$ 376,50
116	182359	SCALP Nº23	CX 100 UND	50	R\$ 1.274,00
117	182389	SERINGA 1 ML C/100 UNIDADES	CX 100 UND	100	R\$ 1.900,00
118	189792	SERINGA DE 10 ML	CX 100 UND	200	R\$ 7.560,00

119	182395	SERINGA DE 20 ML	CX 100 UND	250	R\$ 14.000,00
120	189793	SERINGA DE 5 ML	CX 100 UND	200	R\$ 3.918,00
121	182404	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML	UND	7000	R\$ 1.680,00
122	182531	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 19.320,00
123	7462	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	FR 500 ML	200	R\$ 1.720,00
124	182482	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	50	R\$ 55,00
125	182476	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	50	R\$ 55,00
126	182486	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18..	UND	80	R\$ 88,00
127	182487	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UND	80	R\$ 96,00
128	182501	SONDA VESICAL ALIVIO Nº18	UND	20	R\$ 33,00
129	182498	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12	UND	150	R\$ 198,00
130	182500	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16	UND	100	R\$ 154,00
131	182499	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº14	UND	100	R\$ 141,00
132	182489	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
133	182503	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
134	8063	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº14 (FOLEY) COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
135	1368	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
136	182516	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	FR 500 ML	3000	R\$ 37.320,00
137	189791	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR 100 ML	8000	R\$ 89.600,00
138	182520	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR 250 ML	5000	R\$ 50.300,00

139	182525	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 26.800,00
140	14492	SORO MANITOL 250ML	FR 250 ML	120	R\$ 1.350,00
141	182541	SORO RINGER LACTADO 500ML	FR 500 ML	1200	R\$ 17.808,00
142	182540	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	FR 500 ML	2400	R\$ 30.720,00
143	182660	TERMOMETRO COM HASTE FLEXIVEL - COM CABO DE 700MM DE COMPRIMENTO, EM BASE PLASTICA, TERMOMETRO MEDINDO 120MM X 40MM X 10MM, ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO, COM ESCALA DE -40 A 50: 1 C	UND	15	R\$ 481,95
144	182658	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30	R\$ 360,00
145	12006	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL.FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UND	30	R\$ 629,70
146	13038	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UND	200	R\$ 4.380,00
147	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	30	R\$ 801,00
148	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	20	R\$ 534,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 517.206,96</b>			

SEGMENTO	INSUMOS ODONTOLÓGICOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194498	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTER NA DA EMBALAGEM.	UND	10	R\$ 120,00

**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2024**. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINA DE TECLADO E VIOLÃO E CAPOEIRA NO CRAS PARA ATENDER NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, em favor da Pessoa Jurídica credenciada **ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA**, inscrita no CNPJ n. **45.373.368/0001-33** e **WILLYS DA CRUZ DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n. **29.609.513/0001-86**.

Canabrava do Norte – MT, 18 de abril de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Agente de Contratação**

**Portaria 029/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA N°214/2024**

**Portaria n°214/2024**

De 12 de abril de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Moacir Ataide** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Moacir Ataide**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 15/10/2019 a 14/10/2020.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°215/2024**

**Portaria n°215/2024**

De 14 de abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marli Inês Lõndero** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Marli Inês Lõndero**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 26/02/2023 a 25/02/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°224/2024**

**Portaria N°224/2024**

De 16 de abril de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar n° 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Laissa Gonzaga de Oliveira Correia**, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017, a partir de 15 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 15 de abril.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°219/2024**

**Portaria N°219/2024**

De 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Beatriz Zeni**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula n°4354 lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de Abril de 2024 a Junho de 2024.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº220/2024****Portaria nº220/2024**

De 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Alessandra de Oliveira Rocha**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I – Não Profissionalizado**, Matrícula nº1024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 12 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 003/2024 – forma eletrônica**, teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 45.754.077/0001-95, conforme ata.

Canarana - MT, 18 de abril de 2024.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Agente de contratação

**SEMA/MT, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA- JAZIDA DE CASCALHO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, CNPJ 15.5023.922/0001-91, torna público que requereu à SEMA/MT, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para o Registro de Extração de Cascalho na zona rural do município, sob às coordenadas de amarração 13°34'23,15" E 52°16'32,05" denominada JAZIDA DE CASCALHO NA FAZENDA TARUMÃ.

**PORTARIA Nº217/2024****Portaria nº217/2024**

De 12 de abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Giovanna Leite Duarte** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Giovanna Leite Duarte**, ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 09 de maio de 2024 a 23 de maio de 2024; e,

• O último período, 15 dias, 12 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2024;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/01/2023 a 18/01/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº218/2024****Portaria Nº218/2024**

De 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Nielson Guimarães Silva**, ocupante do cargo de **Escriturário**, matrícula nº526 lotada na Secretaria de Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de Abril de 2024 a Junho de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 182/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ Nº 25.993.540/0001-44, com sede a Av. Miguel Sutil, nº 8695, ED. The Centrus Tower, 8º andar, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA**, Brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº \*\*084\*\*\* SSP/MT e CPF \*\*\*.819.\*\*\*-15, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÕES:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços do item 03**, que passam a ser parte integrante do Contrato, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC	QTE ADIT	VL. UNIT	VL. TOT
3	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS (demais especificações conforme contrato).	M²	40.000	10.000	2,95	29.500,00

1.2. Fica **acrescido** à clausula quarta, inciso 4.1 o montante de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, passando o total do contrato a ser de **R\$ 739.000,00** (setecentos e trinta e nove mil reais).

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover o acréscimo de serviços, pois a quantidade original do contrato não foi suficiente para atender as demais de projetos de pavimentação asfáltica urbana.

2.2. O presente termo aditivo encontra embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º da Lei 8.666/93 e clausula contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e as demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 182/2021 e termos aditivos**.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA CONTRATADA
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

#### PORTARIA Nº 238/2024

Portaria nº 238/2024

De 17 de abril de 2024

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Executivo de Construção do Terminal de Passageiros no Município de Canarana – MT.”

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO FERREIRA DA SILVA CREA: 1217842365

Profissional Responsável pela aprovação do Projeto.

**GUSTAVO H. MACHADO ALVES**

Engenheiro Civil - CREA MT – Registro Nacional: 1214282563

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

**Gustavo H. Machado Alves**

Engenheiro Civil - CREA MT

Registro Nacional: 1214282563

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº222/2024

Portaria nº222/2024

De 12 de abril de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Andreia Tatiana Alvonoz Andolhe** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Alterar o período de férias da servidora, **Andreia Tatiana Alvonoz Andolhe**, ocupante do cargo de Auxiliar de Tributos, agendada por meio da portaria nº152/2024 de 19 de março de 2024, para serem gozadas no período de 06 de maio de 2024 a 25 de maio de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em março de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº221/2024****Portaria Nº221/2024**

De 12 de abril de 2024.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Jaime Ulisses Peterlini**, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal****ERRATA - AVISO DE ADESÃO 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à "publicação" do **AVISO DE ADESÃO 002/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Jornal de Grande Circulação, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ A DATA DA PUBLICAÇÃO:

Canarana-MT, 14 de abril de 2024.

LEIA-SE A DATA DA PUBLICAÇÃO:

Canarana-MT, 16 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº213/2024****Portaria nº213/2024**

De 12 de abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Priscilla Magalhães de Souza** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Priscilla Magalhães de Souza**, ocupante do cargo de **Dentista**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 13 de maio de 2024 a 11 de junho de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 13/02/2023 a 12/02/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 122 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA: Dispõe sobre as Gozo parcial de férias e conversão em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

**CONSIDERANDO**, Requerimento deferido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **SIRLEI PITTNER ROMAN**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matrícula 381, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias e o terço de férias normais a ser pago no mês de Abril/2024, ficando em aberto 20 (vinte dias) referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO****Prefeito Municipal de Carlinda****RECURSOS HUMANOS  
ERRATA - DECRETO Nº 162/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO DECRETO 162/2024 - PUBLICADO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) Nº 4468, DIA 18 DE ABRIL DE 2024 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: no cargo de PRESTAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA,

LEIA-SE: no cargo de AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,

Publique-se

**GABINETE  
DECRETO Nº 164/2024**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato de Rateio nº 001/2024, que celebram entre si o Município de Carlinda e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, e a senhora **CRISTINA MORAES VIEIRA** como sua suplente, a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 18 de abril de 2024.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO****Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO Nº: 026/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** DENTALCENTER LTDA inscrita no CNPJ nº 40.160.348/0001-60

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS DAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO E SÃO PAULO APÓSTOLO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.833,50 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais cinquenta centavos).

01 de abril de 2024 até 31 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO Nº: 027/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** MARIA DOS ANJOS DA SILVA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA-MT.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.999,96 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

04 de abril de 2024 até 04 de abril de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO Nº: 028/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** LUIZ EDUARDO SILVA DA CRUZ

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA-MT.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.080,50 (doze mil e oitenta reais e cinquenta centavos).

04 de abril de 2024 até 04 de abril de 2025.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 164/2024.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora JOANA FERREIRA DA SILVA efetiva no cargo de Zeladora, lotada Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio 2012/2017 a ser pago no mês de ABRIL/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de Abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT**

PORTARIA Nº. 006/2024

**Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria por invalidez por motivo de falecimento da inativa MARIA APARECIDA BATISTA.**

O Diretor Executivo do **PREVCAR**, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº. 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

**Resolve,**

**Art. 1º** Extinguir o benefício de aposentadoria por invalidez, devido falecimento da inativa Sra. Maria Aparecida Batista, aposentada no cargo de agente comunitária de saúde, Nível 1, Classe A, conforme Acórdão TCE-MT nº. 469/2023, processo do **PREVCAR nº. 021/2019, portaria do PREVCAR nº. 053/2019, Certidão de Óbito Matrícula nº. 064972 01 55 2024 4 00005 188 0001137 59.**

**Art. 2º** Considerando o art. 1º desta portaria e **Certidão de Óbito Matrícula nº. 064972 01 55 2024 4 00005 188 0001137 59**, extingue-se definitivamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/04/2024, data de óbito do inativo.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Carlinda - MT, 16 de abril de 2024.

**Cleverson Coelho**

**Diretor Executivo**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 163/2024.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ELEN CRISTINA MARTINES ROSA efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012/2017 a ser pago no mês de ABRIL/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de Abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 163/2024.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir do dia 15 de abril de 2024, a Senhora CLESSIA LOPES DINIZ LUPO no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 121 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Gozo parcial de férias e conversão em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

**CONSIDERANDO**, Requerimento deferido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vigia matrícula 1294, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o terço de férias e 10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Abril/2024, ficando em aberto 20 (vinte dias). Referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Carlinda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 11/2024**

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS 08 FUROS E CIMENTO ENSACADO CPII-50KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa

vencedora: **IVAN ARANTES LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 10.821.265/0001-04** com **VALOR TOTAL R\$ 570.150,00 (Quinhentos e setenta mil e cento e cinquenta reais)**, **CARMEN R. FLECK & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 09.150.162/0001-80** com **VALOR TOTAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Castanheira-MT, 18 de abril de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Portaria Nº 107/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 25 de Abril 2024, às 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. ADNAIR SOUZA DA SILVA
2. AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES
3. APARECIDA DAS MERCES PECANHA REIS
4. GREICY ALVES PEROSO DA CRUZ RODRIGUES
5. JOCILENE ELOY PAIXÃO QUEIROZ
6. LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES
7. LUCIANO CARMO DA SILVA
8. PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA


Chapada dos Guimarães -MT 18 de abril 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




**LICITAÇÃO**  
**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 4º BIMESTRE DE 2023**

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.073.650,00	118.878.106,36	34.714.757,46	29,20	92.364.093,15	77,70	26.514.013,21	
RECEITAS CORRENTES	98.562.650,00	110.235.764,27	29.603.299,25	26,85	85.524.108,55	77,58	24.711.855,72	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.130.000,00	24.130.000,00	6.480.179,56	26,86	20.686.172,10	85,73	3.443.827,90	
Impostos	20.050.000,00	20.050.000,00	6.142.746,46	30,64	18.836.921,11	93,95	1.213.078,89	
Taxas	4.080.000,00	4.080.000,00	337.433,10	8,27	1.849.250,99	45,32	2.230.749,01	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.360.500,00	4.360.500,00	475.425,26	10,90	1.905.843,47	43,71	2.454.656,53	
Contribuições Sociais	3.560.500,00	3.560.500,00	475.425,26	13,35	1.797.460,10	50,48	1.763.039,90	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00		0,00	108.383,37	13,55	691.616,63	
RECEITA PATRIMONIAL	12.570,00	12.570,00	673.756,16	5.360,03	1.443.409,84	11.462,97	-1.430.839,84	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			305.990,00		305.990,00		-305.990,00	
Valores Mobiliários	12.570,00	12.570,00	367.766,16	2.925,75	1.137.419,84	9.048,69	-1.124.849,84	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	5.998.930,00	5.998.930,00	1.250.208,24	20,84	4.251.114,06	70,86	1.747.815,94	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.998.930,00	5.998.930,00	1.250.208,24	20,84	4.251.114,06	70,86	1.747.815,94	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.860.650,00	75.533.764,27	20.578.039,05	27,24	57.000.425,36	75,46	18.533.338,91	
Transferências da União e de suas Entidades	27.729.650,00	32.531.764,27	6.870.958,27	21,12	24.174.218,81	74,31	8.357.545,46	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.261.000,00	27.132.000,00	11.023.045,43	40,63	22.214.421,61	81,88	4.917.578,39	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.870.000,00	15.870.000,00	2.684.035,35	16,91	10.611.784,94	66,87	5.258.215,06	
Transferências do Exterior								
Outras Transferências								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	145.690,98	72,85	237.143,72	118,57	-37.143,72	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					2.226,47		-2.226,47	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	119.748,46	59,87	177.198,92	88,60	22.801,08	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes			25.942,52		57.718,33		-57.718,33	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.511.000,00	8.642.342,09	5.111.458,21	59,14	6.839.984,60	79,15	1.802.357,49	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.511.000,00	8.642.342,09	5.111.458,21	59,14	6.839.984,60	79,15	1.802.357,49	
Transferências da União e de suas Entidades	1.961.000,00	2.147.400,00	211.843,98	9,87	395.042,51	18,40	1.752.357,49	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	6.494.942,09	4.899.614,23	75,44	5.944.942,09	91,53	550.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas					500.000,00		-500.000,00	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.702.500,00	9.702.500,00	529.382,98	5,46	2.604.788,55	26,85	7.097.711,45	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.776.150,00	128.580.606,36	35.244.140,44	27,41	94.968.881,70	73,86	33.611.724,66	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.776.150,00	128.580.606,36	35.244.140,44	27,41	94.968.881,70	73,86	33.611.724,66	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	110.776.150,00	128.580.606,36	35.244.140,44	27,41	100.257.714,81	77,97		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.609.964,90			8.609.964,90			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.609.964,90			8.609.964,90			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.943.734,00	131.005.699,99	35.369.465,12	103.356.569,23	27.649.130,76	33.736.987,89	96.589.997,78	34.415.702,21	87.483.619,48	




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	89.093.158,22	110.413.317,22	31.138.891,22	88.389.893,78	22.023.423,44	29.269.802,10	82.575.827,08	27.837.490,14	74.652.008,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.545.613,51	42.077.290,15	8.738.050,12	32.638.245,69	9.439.044,46	8.730.607,56	32.558.912,29	9.518.377,86	30.879.742,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.547.544,71	68.336.027,07	22.400.841,10	55.751.648,09	12.584.378,98	20.539.194,54	50.016.914,79	18.319.112,28	43.772.265,78	
DESPESAS DE CAPITAL	14.750.575,78	20.492.382,77	4.230.573,90	14.966.675,45	5.525.707,32	4.467.185,79	14.014.170,70	6.478.212,07	12.831.811,17	
INVESTIMENTOS	12.572.412,94	17.928.219,93	3.721.810,02	11.875.221,24	6.052.998,69	3.909.690,19	11.479.351,44	6.448.868,49	10.886.124,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.178.162,84	2.564.162,84	508.763,88	3.091.454,21	-527.291,37	557.495,60	2.534.619,26	29.343,58	1.945.487,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00						100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.030.916,00	4.793.316,00	666.292,26	3.279.930,24	1.513.385,76	840.215,49	3.667.717,03	1.125.598,97	1.622.825,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.974.650,00	135.799.015,99	36.035.757,38	106.636.499,47	29.162.516,52	34.577.203,38	100.257.714,81	35.541.301,18	89.106.444,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.974.650,00	135.799.015,99	36.035.757,38	106.636.499,47	29.162.516,52	34.577.203,38	100.257.714,81	35.541.301,18	89.106.444,55	
SUPERÁVIT (XIII)									5.862.437,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.974.650,00	135.799.015,99	36.035.757,38	106.636.499,47		34.577.203,38	100.257.714,81		94.968.881,70	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.702.500,00	9.702.500,00	529.382,98	5,46	2.604.788,55	26,85	7.097.711,45	
RECEITAS CORRENTES	9.702.500,00	9.702.500,00	529.382,98	5,46	2.604.788,55	26,85	7.097.711,45	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	7.502.500,00	7.502.500,00	529.382,98	7,06	2.604.788,55	34,72	4.897.711,45	
Contribuições Sociais	7.502.500,00	7.502.500,00	529.382,98	7,06	2.604.788,55	34,72	4.897.711,45	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.030.916,00	4.793.316,00	666.292,26	3.279.930,24	1.513.385,76	840.215,49	3.667.717,03	1.125.598,97	1.622.825,07	
DESPESAS CORRENTES	4.030.916,00	3.443.316,00	742.123,48	2.794.818,20	648.497,80	742.123,48	2.794.818,20	648.497,80	1.564.053,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.030.916,00	3.443.316,00	742.123,48	2.794.818,20	648.497,80	742.123,48	2.794.818,20	648.497,80	1.564.053,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL		1.350.000,00	-75.831,22	485.112,04	864.887,96	98.092,01	872.898,83	477.101,17	58.771,88	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.350.000,00	-75.831,22	485.112,04	864.887,96	98.092,01	872.898,83	477.101,17	58.771,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	106.745.234,00	133.807.199,99	35.369.485,12	103.356.569,23	96,92	30.450.630,76	33.736.987,89	96,589.997,78	96,34	37.217.202,21	
Legislativa	2.398.464,00	4.305.408,73	709.897,20	2.800.323,73	2,63	1.505.085,00	701.049,74	2.735.354,03	2,73	1.570.053,80	
Ação Legislativa	2.398.464,00	4.305.408,73	709.897,20	2.800.323,73	2,63	1.505.085,00	701.049,74	2.735.354,03	2,73	1.570.053,80	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.714.700,00	27.074.657,43	12.516.746,23	23.664.299,03	22,19	3.410.558,40	10.494.188,62	20.225.676,77	20,17	6.849.180,66	
Planejamento e Orçamento	795.000,00	600.000,00	86.037,80	338.214,57	0,32	261.785,43	68.533,72	313.842,57	0,31	286.167,43	
FU04 - Administração Geral	9.081.700,00	8.441.880,00	2.090.603,61	7.046.021,08	6,61	1.395.858,92	2.026.354,35	6.661.584,47	6,64	1.780.295,53	
Administração Financeira	3.258.000,00	2.539.000,00	466.849,44	2.201.318,84	2,06	337.681,16	481.260,17	2.082.085,89	2,08	456.914,11	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.580.000,00	15.493.977,43	9.873.255,38	14.078.744,54	13,20	1.415.232,89	7.918.040,38	11.168.163,84	11,14	4.325.813,59	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.147.450,00	3.808.250,00	520.536,51	2.487.492,86	2,33	1.320.757,14	617.764,25	2.425.015,08	2,42	1.383.234,92	
Assistência ao Idoso	120.500,00	20.500,00		2.270,00	0,00	18.230,00		2.270,00	0,00	18.230,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	42.000,00	1.485,57	7.622,97	0,01	34.377,03	963,34	6.465,85	0,01	35.534,15	
Assistência Comunitária	747.850,00	650.650,00	77.044,08	280.828,43	0,26	369.821,57	66.608,56	242.853,09	0,24	407.796,91	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.219.100,00	3.075.100,00	442.006,86	2.196.771,46	2,06	878.328,54	550.192,35	2.173.426,14	2,17	901.673,86	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.473.000,00	10.473.000,00	1.639.314,52	6.089.365,65	5,71	4.383.634,35	1.554.477,70	5.972.899,89	5,96	4.500.100,11	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.473.000,00	10.473.000,00	1.639.314,52	6.089.365,65	5,71	4.383.634,35	1.554.477,70	5.972.899,89	5,96	4.500.100,11	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.938.420,00	21.670.828,91	4.935.555,08	18.023.280,31	16,90	3.647.548,60	4.672.237,29	17.253.946,92	17,21	4.416.881,99	
Atenção Básica	5.460.420,00	5.487.270,50	1.651.044,76	4.520.642,40	4,24	966.628,10	1.646.256,10	4.461.007,85	4,45	1.026.262,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.068.000,00	11.778.558,41	2.135.287,27	10.124.467,60	9,49	1.654.090,81	1.994.057,03	9.765.642,06	9,74	2.012.916,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	737.000,00	356.968,10	649.085,65	0,61	87.914,35	218.252,60	510.370,15	0,51	226.629,85	
Vigilância Sanitária	60.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00		87,44	0,00	44.912,56		87,44	0,00	44.912,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.105.000,00	3.563.000,00	792.254,95	2.728.997,22	2,56	854.002,78	813.671,56	2.516.839,42	2,51	1.066.160,58	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.087.400,00	34.509.481,14	7.029.461,57	27.938.111,19	26,20	6.571.369,95	7.384.171,68	26.831.395,49	26,76	7.678.085,65	
Ensino Fundamental	18.170.600,00	28.217.070,78	5.031.065,52	20.827.909,02	19,53	5.389.161,76	5.116.351,47	20.262.905,05	20,21	5.954.165,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.733.400,00	4.220.010,36	1.034.339,80	3.414.928,12	3,20	805.082,24	1.498.110,67	3.387.811,58	3,38	832.198,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	299.400,00	144.400,00	0,00	140.000,00	0,13	4.400,00	38.500,00	131.250,00	0,13	13.150,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.252.000,00	3.206.000,00	811.527,53	3.036.105,53	2,85	169.894,47	591.989,48	2.567.074,44	2,56	638.925,56	
FU12 - Demais Subfunções	632.000,00	722.000,00	152.528,72	519.168,52	0,49	202.831,48	119.220,06	482.254,42	0,48	239.645,58	
Cultura	100.000,00	3.803.767,57	1.818.146,98	1.848.191,18	1,73	1.955.576,39	1.567.724,51	1.597.768,71	1,59	2.205.998,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	3.803.767,57	1.818.146,98	1.848.191,18	1,73	1.955.576,39	1.567.724,51	1.597.768,71	1,59	2.205.998,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.169.600,00	7.567.885,58	1.379.401,39	6.561.035,92	6,15	1.006.849,66	2.030.212,06	6.520.215,57	6,50	1.047.670,01	
Infra-Estrutura Urbana	2.169.600,00	4.695.885,58	1.159.668,32	3.763.265,11	3,53	932.620,47	1.278.531,94	3.763.264,76	3,75	932.620,82	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	2.872.000,00	219.733,07	2.797.770,81	2,62	74.229,19	751.680,12	2.756.950,81	2,75	115.049,19	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.910.000,00	5.923.000,00	1.329.388,50	4.952.108,77	4,64	970.891,23	1.239.766,52	4.428.418,92	4,42	1.494.581,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	5.910.000,00	5.923.000,00	1.329.388,50	4.952.108,77	4,64	970.891,23	1.239.766,52	4.428.418,92	4,42	1.494.581,08	
Gestão Ambiental	160.000,00	100.000,00	-2.381,00	6.040,00	0,01	93.960,00		6.040,00	0,01	93.960,00	
Preservação e Conservação Ambiental	160.000,00	100.000,00	-2.381,00	6.040,00	0,01	93.960,00		6.040,00	0,01	93.960,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	483.000,00	455.250,00	52.223,24	162.920,49	0,15	292.329,51	53.223,24	162.920,49	0,16	292.329,51	
Desenvolvimento Científico e Engenharia											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	483.000,00	455.250,00	52.223,24	162.920,49	0,15	292.329,51	53.223,24	162.920,49	0,16	292.329,51	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.060.700,00	3.383.700,00	541.472,51	2.317.365,67	2,17	1.066.334,33	615.257,45	2.234.969,20	2,23	1.148.730,80	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.810.000,00	499.000,00	14.200,00	291.531,05	0,27	207.468,95	34.650,00	258.831,05	0,26	240.168,95	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.820.700,00	2.765.700,00	527.272,51	2.025.834,62	1,90	739.865,38	580.607,45	1.976.138,15	1,97	789.561,85	
FU20 - Demais Subfunções	430.000,00	119.000,00				119.000,00				119.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia	830.000,00	230.000,00	40.390,00	124.558,50	0,12	105.441,50	53.630,00	124.416,50	0,12	105.581,50	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	830.000,00	230.000,00	40.390,00	124.558,50	0,12	105.441,50	53.630,00	124.416,50	0,12	105.581,50	
Transporte	4.148.000,00	6.834.270,63	2.610.725,43	5.780.198,07	5,42	1.054.072,56	2.537.969,44	5.509.538,21	5,50	1.324.732,42	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	382.311,53	51.866,38	311.780,87	0,29	70.530,66	51.866,38	311.780,87	0,31	70.530,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.148.000,00	6.451.959,10	2.558.859,05	5.468.417,20	5,13	983.541,90	2.486.103,06	5.197.757,34	5,18	1.254.201,76	
Desporto e Lazer	623.000,00	766.000,00	248.586,96	601.277,86	0,56	164.722,14	235.315,39	561.419,10	0,56	204.580,90	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.000,00	97.000,00	16.500,00	25.225,00	0,02	71.775,00	16.500,00	25.225,00	0,03	71.775,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	403.000,00	669.000,00	232.086,96	576.052,86	0,54	92.947,14	218.815,39	536.194,10	0,53	132.805,90	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.901.500,00	2.901.500,00				2.901.500,00				2.901.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.030.916,00	4.793.316,00	666.292,26	3.279.930,24	3,08	1.513.385,76	840.215,49	3.667.717,03	3,66	1.125.598,97	
TOTAL (III) = (I + II)	110.776.150,00	138.600.515,99	36.035.757,38	106.636.499,47	100,00	31.964.016,52	34.577.203,38	100.257.714,81	100,00	38.342.801,18	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.030.916,00	4.793.316,00	666.292,26	3.279.930,24	3,08	1.513.385,76	840.215,49	3.667.717,03	3,66	1.125.598,97	
Legislativa	121.536,00	224.536,00	56.821,41	128.079,83	0,12	96.456,17	56.821,41	128.079,83	0,13	96.456,17	
Ação Legislativa	121.536,00	224.536,00	56.821,41	128.079,83	0,12	96.456,17	56.821,41	128.079,83	0,13	96.456,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	300.300,00	1.705.300,00	1.790,40	800.249,42	0,75	905.050,58	175.713,63	1.188.036,21	1,18	517.263,79	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	148.300,00	188.300,00	37.937,92	156.707,82	0,15	31.592,18	37.937,92	156.707,82	0,16	31.592,18	
Administração Financeira	97.000,00	112.000,00	27.847,28	111.260,09	0,10	739,91	27.847,28	111.260,09	0,11	739,91	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	1.400.000,00	-63.994,80	532.281,51	0,50	867.718,49	109.928,43	920.068,30	0,92	479.931,70	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00					
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	1.604,80	6.247,96	0,01	8.752,04	1.604,80	6.247,96	0,01	8.752,04	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.604,80	6.247,96	0,01	8.752,04	1.604,80	6.247,96	0,01	8.752,04	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.033.080,00	1.110.480,00	232.785,09	929.643,21	0,87	180.836,79	232.785,09	929.643,21	0,93	180.836,79	
Atenção Básica	386.080,00	441.080,00	109.002,58	423.981,16	0,40	11.098,84	109.002,58	423.981,16	0,43	11.098,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.000,00	384.400,00	73.359,09	303.733,46	0,28	60.666,54	73.359,09	303.733,46	0,30	60.666,54	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	50.423,42	195.928,59	0,18	104.071,41	50.423,42	195.928,59	0,20	104.071,41	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(d)III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d)III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.337.000,00	1.542.000,00	352.467,67	1.334.827,97	1,25	207.172,03	352.467,67	1.334.827,97	1,33	207.172,03	
Ensino Fundamental	1.802.000,00	1.025.000,00	250.138,40	970.496,00	0,91	54.504,00	250.138,40	970.496,00	0,97	54.504,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	432.000,00	432.000,00	87.907,75	312.534,58	0,29	119.465,42	87.907,75	312.534,58	0,31	119.465,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	23.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	14.421,52	51.797,39	0,05	28.202,61	14.421,52	51.797,39	0,05	28.202,61	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	90.000,00	77.000,00	10.496,09	46.219,67	0,04	30.780,33	10.496,09	46.219,67	0,05	30.780,33	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	90.000,00	77.000,00	10.496,09	46.219,67	0,04	30.780,33	10.496,09	46.219,67	0,05	30.780,33	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0350753000119**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	10.326,80	34.662,18	0,03	65.337,82	10.326,80	34.662,18	0,03	65.337,82	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	10.326,80	34.662,18	0,03	65.337,82	10.326,80	34.662,18	0,03	65.337,82	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	17.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	8.017.245,74	8.114.399,26	8.795.996,63	11.651.258,71	9.296.222,65	9.024.852,67	9.883.228,91	8.553.034,10	13.448.769,02	10.397.514,86	18.986.401,10	12.214.805,24	120.084.088,85	118.875.764,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.206.483,59	1.640.039,11	1.587.330,24	1.015.440,42	2.237.272,58	1.372.050,80	1.325.762,06	1.877.218,36	4.167.687,03	2.925.995,41	3.770.231,78	2.759.947,78	27.035.964,46	24.159.000,00
IPTU	322.659,26	272.280,37	248.982,72	191.978,28	90.782,14	90.734,11	184.461,60	136.358,30	2.673.352,88	1.177.448,76	1.440.631,68	482.007,14	7.311.577,04	6.400.000,00
ISS	784.280,75	602.511,15	584.958,11	581.403,39	566.405,65	637.075,96	541.583,68	502.788,24	662.093,12	903.185,68	869.321,66	1.070.211,46	8.285.798,83	6.050.000,00
ITBI	780.340,23	364.193,29	425.247,31	301.268,62	1.105.960,39	189.415,24	300.300,68	473.168,20	384.257,25	327.891,92	993.332,43	60.389,92	6.260.238,76	4.000.000,00
IRPF	251.141,60	200.079,51	229.246,62	231.986,98	220.919,86	270.416,99	284.010,08	284.268,40	293.081,94	326.443,02	298.566,13	337.328,04	3.463.854,17	3.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.161,85	112.013,79	69.895,46	108.100,55	344.208,54	184.413,20	155.402,56	480.655,22	164.902,34	182.268,03	168.387,88	169.045,22	2.224.425,66	4.088.000,00
Contribuições	332.239,59	284.113,54	339.145,63	446.896,67	286.490,26	265.601,53	241.147,38	214.198,01	241.543,40	281.437,63	284.110,70	191.314,56	3.308.238,90	4.360.500,00
Receita Patrimonial	106.053,91	90.697,13	95.478,15	80.289,89	83.275,07	81.832,35	85.778,85	60.294,29	188.730,60	268.642,52	119.240,04	584.510,12	1.815.938,92	12.570,00
Rendimentos de Ativação Financeira	106.053,91	90.697,13	95.478,15	80.289,89	83.275,07	81.832,35	85.778,85	60.294,29	188.730,60	268.642,52	119.240,04	248.520,12	1.509.038,92	12.570,00
Outras Receitas Patrimoniais													305.900,00	305.900,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	556.613,07	562.175,60	689.233,03	600.823,59	461.890,75	536.458,37	518.401,19	455.207,52	551.848,84	477.209,15	601.422,02	648.784,23	6.658.061,37	5.998.200,00
Transferências Correntes	5.893.760,05	6.500.155,65	6.093.594,31	8.993.906,12	6.053.542,04	6.768.760,23	7.492.049,43	5.935.418,68	8.267.353,27	6.516.096,17	14.163.917,79	7.893.258,41	90.264.576,45	83.973.764,27
Cota-Parte do FPM	1.681.085,88	1.299.496,37	2.010.275,75	3.123.565,41	2.001.248,05	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.862.240,98	2.403.251,76	1.628.592,30	24.755.658,33	23.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.484.286,30	1.448.744,51	1.397.876,63	1.377.579,22	1.471.243,82	1.531.790,04	1.414.316,98	1.271.794,96	1.657.333,75	1.448.949,95	1.548.832,91	1.636.994,81	17.482.734,78	17.500.000,00
Cota-Parte do PIVA	152.949,28	140.389,65	193.325,27	80.201,18	170.688,08	134.091,57	177.207,62	191.688,36	758.256,14	541.402,62	270.200,18	247.749,84	2.060.639,86	2.460.000,00
Cota-Parte do ITR	49.018,38	488.384,31	194.279,45	73.438,49	46.269,58	6.236,49	15.653,93	8.820,87	6.816,24	15.873,99	36.833,87	155.488,63	398.823,73	380.000,00
Transferências de LC nº 61/1989													47.018,10	47.018,10
Transferências do FUNDEB	1.173.464,61	1.200.490,27	1.208.013,01	1.182.262,45	1.206.088,40	1.302.238,38	1.208.908,47	1.159.846,70	1.588.382,01	1.372.285,63	1.274.500,31	1.408.515,04	15.464.735,28	15.870.000,00
Receita de Serviços	1.263.854,69	1.543.693,44	1.239.825,20	3.148.138,60	1.047.826,13	1.292.315,93	3.023.165,59	1.413.176,48	2.160.647,87	1.176.462,80	8.627.209,96	2.736.659,69	28.068.767,27	24.500.764,27
Outras Receitas Correntes	12.866,63	16.616,31	29.288,37	14.302,02	3.769,95	44,39	29.000,00	10.697,84	29.626,96	33.333,96	47.412,83	8.218,15	280.000,00	280.000,00
DEDUÇÕES (II)	875.262,57	927.023,54	952.072,27	1.088.974,56	933.322,12	1.081.365,21	895.008,27	886.530,50	1.263.079,63	1.168.158,55	977.745,76	1.094.642,41	12.144.185,39	12.012.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	235.137,64	201.244,68	218.034,02	382.516,55	196.209,10	247.499,32	241.147,38	214.198,01	241.543,40	181.437,63	284.110,70	191.314,56	2.812.392,99	3.560.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Ações de Recursos Previdenciários	1.310,61	1.129,26	13.158,32	493,32	682,23	204,72	3.071,16	1.234,46	115.251,82	187.052,12	41.845,79	157.209,87	536.732,80	11.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	638.814,32	724.649,60	722.879,93	725.974,69	736.430,79	833.561,17	650.789,73	671.098,63	902.984,40	798.668,79	651.789,27	746.117,89	8.795.658,60	6.440.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	8.141.783,17	8.187.245,72	7.842.994,36	10.562.284,15	8.272.900,53	7.943.487,46	8.988.220,64	7.666.503,60	12.177.709,39	9.228.356,31	18.008.655,40	10.820.162,83	117.940.703,56	106.663.764,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEUSAMENTO (V) = (III) - (IV)	8.141.783,17	8.187.245,72	7.842.994,36	10.562.284,15	8.272.900,53	7.943.487,46	8.988.220,64	7.666.503,60	12.177.709,39	9.228.356,31	18.008.655,40	10.820.162,83	117.940.703,56	106.663.764,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º (VI))													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	8.141.783,17	8.187.245,72	7.842.994,36	10.562.284,15	8.272.900,53	7.943.487,46	8.988.220,64	7.666.503,60	12.177.709,39	9.228.356,31	18.008.655,40	10.820.162,83	117.940.703,56	106.663.764,27



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	6.204.500,00	479.200,73
Ativo	318.500,00	69.868,12
Inativo	318.500,00	69.868,12
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.685.500,00	82.779,09
Ativo	3.685.500,00	82.779,09
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500,00	326.553,52
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500,00	326.553,52
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.200.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.200.000,00	
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>4.004.500,00</b>	<b>479.200,73</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		596.048,91	596.048,91	596.048,91	
Aposentadorias		596.048,91	596.048,91	596.048,91	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		596.048,91	596.048,91	596.048,91	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.004.500,00	-116.848,18	-116.848,18	-116.848,18	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	5.077.742,12
Outros Bens e Direitos	14.001.204,54

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	7.000.000,00	4.443.033,35
Receita de Contribuições dos Segurados	3.242.000,00	1.727.591,98
Ativo	3.202.000,00	1.686.748,74
Inativo	40.000,00	40.843,24
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.747.000,00	2.522.009,46
Ativo	3.747.000,00	2.522.009,46
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	11.000,00	193.431,91
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	11.000,00	193.431,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>4.443.033,35</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		4.544.069,87	4.544.069,87	4.543.118,92	
Aposentadorias		3.732.168,78	3.732.168,78	3.731.217,83	
Pensões por Morte		811.901,09	811.901,09	811.901,09	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		4.544.069,87	4.544.069,87	4.543.118,92	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	7.000.000,00	-101.036,52	-101.036,52	-100.085,57	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		1.552.863,61
Recursos para Formação de Reserva		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.050.444,95
Investimentos e Aplicações		4.759,50
Outros Bens e Direitos		


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	70.000,00	666,86
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	70.000,00	666,86

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	557.000,00	351.454,75	235.122,19	179.109,97	
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00	1.120,20	373,40	373,40	
Demais Despesas Correntes	554.000,00	350.334,55	234.748,79	178.736,57	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	199,80	66,60	66,60	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	570.000,00	351.654,55	235.188,79	179.176,57	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-500.000,00	-350.987,69	-234.521,93	-178.509,71	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		-27.174,05
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		



 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.663.764,27	83.205.996,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.130.000,00	20.686.172,10
IPTU	6.400.000,00	6.275.776,41
ISS	6.050.000,00	5.752.645,43
ITBI	4.000.000,00	4.475.479,31
IRRF	3.600.000,00	2.333.019,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.080.000,00	1.849.250,99
Contribuições	800.000,00	108.383,37
Receita Patrimonial	1.070,00	922.757,55
Aplicações Financeiras (II)	1.070,00	616.767,55
Outras Receitas Patrimoniais		305.990,00
Transferências Correntes	75.533.764,27	57.000.425,36
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	13.268.740,55
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	9.418.598,70
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	1.991.754,88
Cota-Parte do ITR	240.000,00	194.322,57
Transferências da LC nº 61/1989		47.018,10
Transferências do FUNDEB	15.870.000,00	10.611.784,94
Outras Transferências Correntes	24.503.764,27	21.468.205,62
Demais Receitas Correntes	6.198.930,00	4.488.257,78
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	6.198.930,00	4.488.257,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	106.662.694,27	82.589.228,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.263.000,00	4.402.248,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.500,00	520.652,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.642.342,09	6.839.984,60
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.642.342,09	6.839.984,60
Convênios	7.905.942,09	5.944.942,09
Outras Transferências de Capital	736.400,00	895.042,51
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.642.342,09	6.839.984,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	128.568.036,36	93.831.461,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.305.036,36	89.429.213,21

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)		
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	103.396.633,22	85.095.546,13	79.397.811,99	70.300.191,38	-	3.685.522,25	304.197,84	304.197,82
Pessoal e Encargos Sociais	35.616.606,15	29.694.232,59	29.615.645,99	26.706.662,17	-	1.126.254,62	877,32	877,32
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	67.780.027,07	55.401.313,54	49.782.166,00	43.593.529,21	-	2.559.267,63	303.320,52	303.320,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.396.633,22	85.095.546,13	79.397.811,99	70.300.191,38	-	3.685.522,25	304.197,84	304.197,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.460.000,00	6.089.165,85	5.972.833,29	5.915.870,12	-	18.972,54	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.579.382,77	15.201.587,69	14.637.002,93	12.890.316,45	-	511.061,88	-	-
Investimentos	17.665.219,93	11.625.021,44	11.229.284,84	10.886.057,41	-	511.061,88	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3.914.162,84	3.576.566,25	3.407.718,09	2.004.259,04	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.665.219,93	11.625.021,44	11.229.284,84	10.886.057,41	-	511.061,88	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	199,80	66,60	66,60	-	366,68	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.634.853,15	102.809.933,22	96.599.996,72	87.102.185,51	-	4.215.923,35	304.197,84	304.197,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	121.161.853,15	96.720.567,37	90.627.096,83	81.186.248,79	-	4.196.584,13	304.197,84	304.197,82

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.209.155,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	3.742.182,47

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	616.767,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.358.950,02

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	5.066.070,17	9.942.654,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.066.070,17	9.942.654,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	12.358.287,00	14.481.429,07
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	5.703.442,42	2.758.621,71
Demais Haveres Financeiros	1.588.774,41	1.780.152,63
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.066.070,17	-9.942.654,73

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.876.584,56

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.944.820,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.931.763,85

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.314.996,30

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.609.964,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.609.964,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0350753000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.406.604,45	4.665.938,94	3.544.910,39	2.530.633,00	393.269,09	303.320,52	303.320,50	303.320,50			90.548,59	2.621.181,59
PODER EXECUTIVO	1.406.604,45	4.665.938,94	3.544.910,39	2.530.633,00								
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	288.840,98	789.990,63	671.012,96	408.818,65		877,32	877,32	877,32			0,00	408.818,65
TOTAL (III) = (I + II)	1.695.445,43	5.455.929,57	4.215.923,35	2.939.451,65		394.146,41	304.197,84	304.197,82			90.548,59	3.030.000,24

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	288.840,98	789.990,63	671.012,96	408.818,65		877,32	877,32	877,32			0,00	408.818,65
PODER EXECUTIVO	288.840,98	789.990,63	671.012,96	408.818,65		877,32	877,32	877,32			0,00	408.818,65
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0350753000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	110.776.150,00
Previsão Atualizada	128.580.606,36
Receitas Realizadas	94.968.881,70
Déficit Orçamentário	5.288.833,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.609.964,90
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	107.974.650,00
Dotação Atualizada	135.799.015,99
Despesas Empenhadas	106.636.499,47
Despesas Liquidadas	100.257.714,81
Despesas Pagas	89.106.444,55
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	106.636.499,47
Despesas Liquidadas	100.257.714,81

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	117.940.703,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	117.940.703,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	117.940.703,56


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	479.200,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	596.048,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	596.048,91
Despesas Previdenciárias Pagas	596.048,91
Resultado Previdenciário	-116.848,18
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.443.033,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.544.069,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.544.069,87
Despesas Previdenciárias Pagas	4.543.118,92
Resultado Previdenciário	-101.036,52

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.742.182,47	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.876.584,56	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.155.375,00	0,00	4.215.923,35	2.939.451,65
Poder Executivo	7.155.375,00	0,00	4.215.923,35	2.939.451,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	394.746,41	0,00	304.197,82	90.548,59
Poder Executivo	394.746,41	0,00	304.197,82	90.548,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>7.550.121,41</b>	<b>0,00</b>	<b>4.520.121,17</b>	<b>3.030.000,24</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**LICITAÇÃO**  
**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 3º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0350753000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.073.650,00	104.461.188,22	23.440.678,55	22,44	57.649.335,69	55,19	46.811.852,53	
RECEITAS CORRENTES	98.562.650,00	100.904.860,36	22.145.350,69	21,95	55.920.809,30	55,42	44.984.051,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.130.000,00	24.130.000,00	7.093.682,74	29,40	14.205.992,54	58,87	9.924.007,46	
Impostos	20.050.000,00	20.050.000,00	6.746.544,37	33,65	12.694.174,65	63,31	7.355.825,35	
Taxas	4.080.000,00	4.080.000,00	347.138,37	8,51	1.511.817,89	37,05	2.568.182,11	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	4.360.500,00	4.360.500,00	422.981,03	9,70	1.430.418,21	32,80	2.930.081,79	
Contribuições Sociais	3.560.500,00	3.560.500,00	422.981,03	11,88	1.322.034,84	37,13	2.238.465,16	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	-	0,00	108.383,37	13,55	691.616,63	
RECEITA PATRIMONIAL	12.570,00	12.570,00	458.373,12	3.646,56	769.653,68	6.122,94	-757.083,68	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	12.570,00	12.570,00	458.373,12	3.646,56	769.653,68	6.122,94	-757.083,68	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.998.930,00	5.998.930,00	1.028.857,99	17,15	3.000.905,82	50,02	2.998.024,18	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.998.930,00	5.998.930,00	1.028.857,99	17,15	3.000.905,82	50,02	2.998.024,18	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.860.650,00	66.202.860,36	13.084.496,25	19,76	36.422.386,31	55,02	29.780.474,05	
Transferências da União e de suas Entidades	27.729.650,00	29.077.860,36	5.689.776,41	19,57	17.303.260,54	59,51	11.774.599,82	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.261.000,00	21.255.000,00	4.434.052,20	20,86	11.191.376,18	52,65	10.063.623,82	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.870.000,00	15.870.000,00	2.960.667,64	18,66	7.927.749,59	49,95	7.942.250,41	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	56.959,56	28,48	91.452,74	45,73	108.547,26	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	27.450,46	13,73	57.450,46	28,73	142.549,54	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	-	-	29.509,10	-	31.775,81	-	-31.775,81	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.511.000,00	3.556.327,86	1.295.327,86	36,42	1.728.526,39	48,60	1.827.801,47	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.511.000,00	3.556.327,86	1.295.327,86	36,42	1.728.526,39	48,60	1.827.801,47	
Transferências da União e de suas Entidades	1.961.000,00	1.961.000,00		0,00	183.198,53	9,34	1.777.801,47	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	1.595.327,86	1.045.327,86	65,52	1.045.327,86	65,52	550.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas			250.000,00		500.000,00		-500.000,00	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.702.500,00	9.702.500,00	904.874,84	9,33	2.075.405,57	21,39	7.627.094,43	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.776.150,00	114.163.688,22	24.345.553,39	21,33	59.724.741,26	52,32	54.438.946,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.776.150,00	114.163.688,22	24.345.553,39	21,33	59.724.741,26	52,32	54.438.946,96	
DÉFICIT (VI)							5.955.770,17	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	110.776.150,00	114.163.688,22	24.345.553,39	21,33	65.680.511,43	57,53		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.364.964,90		6.364.964,90			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			6.364.964,90		6.364.964,90			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.943.734,00	113.903.181,85	21.315.546,88	67.987.104,11	45.916.077,74	22.439.736,56	62.853.009,89	51.050.171,96	56.223.746,59	





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 3º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	89.093.158,22	97.413.813,31	19.338.871,40	57.251.002,56	40.162.810,75	19.207.482,87	53.306.024,98	44.107.788,33	47.602.119,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.545.613,51	44.605.881,24	8.332.262,69	23.900.195,57	20.705.685,67	8.331.301,25	23.828.304,73	20.777.576,51	22.923.771,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.547.544,71	52.807.932,07	11.006.608,71	33.350.806,99	19.457.125,08	10.876.181,62	29.477.720,25	23.330.211,82	24.678.347,60	
DESPESAS DE CAPITAL	14.750.575,78	16.389.368,54	1.976.675,48	10.736.101,55	5.653.266,99	3.232.253,69	9.546.984,91	6.842.383,63	8.621.627,52	
INVESTIMENTOS	12.572.412,94	13.951.205,70	1.847.984,24	8.153.411,22	5.797.794,48	3.072.454,48	7.569.661,25	6.381.544,45	7.173.539,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.178.162,84	2.438.162,84	128.691,24	2.582.690,33	-144.527,49	159.799,21	1.977.323,66	460.839,18	1.448.086,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00					100.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.030.916,00	5.233.916,00	755.585,03	2.613.637,98	2.620.278,02	1.312.289,84	2.827.501,54	2.406.414,46	1.245.565,42	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.974.650,00	119.137.097,85	22.071.131,91	70.600.742,09	48.536.355,76	23.752.026,40	65.680.511,43	53.456.586,42	57.469.312,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.974.650,00	119.137.097,85	22.071.131,91	70.600.742,09	48.536.355,76	23.752.026,40	65.680.511,43	53.456.586,42	57.469.312,01	
SUPERÁVIT (XIII)									2.255.429,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.974.650,00	119.137.097,85	22.071.131,91	70.600.742,09		23.752.026,40	65.680.511,43	53.456.586,42	59.724.741,26	
RESERVA DO RPPS										


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.702.500,00	9.702.500,00	904.874,84	9,33	2.075.405,57	21,39	7.627.094,43	
RECEITAS CORRENTES	9.702.500,00	9.702.500,00	904.874,84	9,33	2.075.405,57	21,39	7.627.094,43	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	7.502.500,00	7.502.500,00	904.874,84	12,06	2.075.405,57	27,66	5.427.094,43	
Contribuições Sociais	7.502.500,00	7.502.500,00	904.874,84	12,06	2.075.405,57	27,66	5.427.094,43	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.030.916,00	5.233.916,00	755.585,03	2.613.637,98	2.620.278,02	1.312.289,84	2.827.501,54	2.406.414,46	1.245.565,42	-
DESPESAS CORRENTES	4.030.916,00	3.883.916,00	694.785,03	2.052.694,72	1.831.221,28	694.785,03	2.052.694,72	1.831.221,28	1.186.793,54	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.030.916,00	3.883.916,00	694.785,03	2.052.694,72	1.831.221,28	694.785,03	2.052.694,72	1.831.221,28	1.186.793,54	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL		1.350.000,00	60.800,00	560.943,26	789.056,74	617.504,81	774.806,82	575.193,18	58.771,88	-
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.350.000,00	60.800,00	560.943,26	789.056,74	617.504,81	774.806,82	575.193,18	58.771,88	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	106.745.234,00	116.704.681,85	21.315.546,88	67.987.104,11	96,30	48.717.577,74	22.439.736,56	62.853.009,89	95,70	53.851.671,96	
Legislativa	2.398.464,00	4.305.408,73	630.454,89	2.090.426,53	2,96	2.214.982,20	716.565,24	2.034.305,19	3,10	2.271.103,54	
Ação Legislativa	2.398.464,00	4.305.408,73	630.454,89	2.090.426,53	2,96	2.214.982,20	716.565,24	2.034.305,19	3,10	2.271.103,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.714.700,00	17.633.010,00	2.930.834,69	11.147.552,80	15,79	6.485.457,20	3.356.755,82	9.731.488,15	14,82	7.901.521,85	
Planejamento e Orçamento	795.000,00	705.000,00	121.263,64	252.176,77	0,36	452.823,23	117.355,72	245.308,85	0,37	459.691,15	
FU04 - Administração Geral	9.081.700,00	8.203.010,00	1.446.517,00	4.955.417,47	7,02	3.247.592,53	1.596.041,11	4.635.230,12	7,06	3.567.779,88	
Administração Financeira	3.258.000,00	2.497.000,00	719.385,22	1.734.469,40	2,46	762.530,60	730.221,69	1.600.825,72	2,44	896.174,28	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.580.000,00	6.228.000,00	645.668,83	4.205.489,16	5,96	2.022.510,84	913.137,30	3.250.123,46	4,95	2.977.876,54	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.147.450,00	3.512.450,00	886.672,08	1.966.956,35	2,79	1.545.493,65	652.575,17	1.807.250,83	2,75	1.705.199,17	
Assistência ao Idoso	120.500,00	20.500,00	1.870,00	2.270,00	0,00	18.230,00	1.870,00	2.270,00	0,00	18.230,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	42.000,00	0,00	6.137,40	0,01	35.862,60	770,55	5.502,51	0,01	36.497,49	
Assistência Comunitária	747.850,00	673.850,00	47.103,34	203.784,35	0,29	470.065,65	84.032,07	176.244,53	0,27	497.605,47	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.219.100,00	2.756.100,00	637.696,74	1.754.764,60	2,49	1.001.335,40	565.902,55	1.623.233,79	2,47	1.132.866,21	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.473.000,00	10.473.000,00	1.429.477,45	4.450.051,13	6,30	6.022.948,87	1.486.185,33	4.418.422,19	6,73	6.054.577,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.473.000,00	10.473.000,00	1.429.477,45	4.450.051,13	6,30	6.022.948,87	1.486.185,33	4.418.422,19	6,73	6.054.577,81	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.938.420,00	20.307.420,00	4.045.760,07	13.087.725,23	18,54	7.219.694,77	4.150.379,80	12.581.709,63	19,16	7.725.710,37	
Atenção Básica	5.460.420,00	4.894.420,00	844.498,46	2.869.597,64	4,06	2.014.822,36	851.844,43	2.814.751,75	4,29	2.069.668,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.068.000,00	10.881.000,00	2.513.868,84	7.989.180,33	11,32	2.891.819,67	2.675.704,08	7.771.585,03	11,83	3.109.414,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	737.000,00	52.222,55	292.117,55	0,41	444.882,45	52.222,55	292.117,55	0,44	444.882,45	
Vigilância Sanitária	60.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00	87,44	87,44	0,00	44.912,56	87,44	87,44	0,00	44.912,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.105.000,00	3.720.000,00	633.082,78	1.936.742,27	2,74	1.793.257,73	570.421,30	1.703.167,86	2,59	2.016.832,14	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.087.400,00	31.533.036,91	6.506.152,75	20.908.649,62	29,62	10.624.387,29	7.008.399,89	19.467.223,81	29,64	12.065.813,10	
Ensino Fundamental	18.170.600,00	23.306.626,55	3.981.501,94	15.796.843,50	22,37	7.509.783,05	5.010.057,16	15.146.553,58	23,06	8.160.072,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.733.400,00	4.192.010,36	1.299.587,20	2.380.588,32	3,37	1.811.422,04	608.703,83	1.889.700,91	2,88	2.302.309,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	299.400,00	249.400,00	0,00	140.000,00	0,20	109.400,00	19.250,00	92.750,00	0,14	156.650,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.252.000,00	3.063.000,00	1.040.964,26	2.224.578,00	3,15	838.422,00	964.539,55	1.975.084,96	3,01	1.087.915,04	
FU12 - Demais Subfunções	632.000,00	722.000,00	184.099,35	366.639,80	0,52	355.360,20	205.849,35	363.134,36	0,55	358.865,64	
Cultura	100.000,00	1.599.000,00	0,00	30.044,20	0,04	1.568.955,80	0,00	30.044,20	0,05	1.568.955,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	1.599.000,00	0,00	30.044,20	0,04	1.568.955,80	0,00	30.044,20	0,05	1.568.955,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.169.600,00	7.195.885,58	2.010.012,87	5.181.634,53	7,34	2.014.251,05	1.889.633,71	4.490.003,51	6,84	2.705.882,07	
Infra-Estrutura Urbana	2.169.600,00	4.323.885,58	1.196.403,53	2.603.996,79	3,69	1.720.288,79	1.175.866,26	2.484.732,82	3,78	1.839.152,76	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	2.872.000,00	843.609,34	2.578.037,74	3,65	293.962,26	713.767,45	2.005.270,69	3,05	866.729,31	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.910.000,00	5.910.000,00	1.101.898,51	3.622.720,27	5,13	2.287.279,73	1.059.589,76	3.186.652,40	4,85	2.721.347,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	5.910.000,00	5.910.000,00	1.101.898,51	3.622.720,27	5,13	2.287.279,73	1.059.589,76	3.186.652,40	4,85	2.721.347,60	
Gestão Ambiental	160.000,00	125.000,00		8.421,00	0,01	116.579,00		6.040,00	0,01	118.960,00	
Preservação e Conservação Ambiental	160.000,00	125.000,00		8.421,00	0,01	116.579,00		6.040,00	0,01	118.960,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	483.000,00	449.000,00	50.064,69	110.697,25	0,16	338.302,75	50.064,69	109.697,25	0,17	339.302,75	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	483.000,00	449.000,00	50.064,69	110.697,25	0,16	338.302,75	50.064,69	109.697,25	0,17	339.302,75	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.060.700,00	3.669.700,00	520.888,40	1.775.893,16	2,52	1.893.806,84	698.259,03	1.619.711,75	2,47	2.049.988,25	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.810.000,00	915.000,00	31.681,05	277.331,05	0,39	637.668,95	224.181,05	224.181,05	0,34	690.818,95	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.820.700,00	2.595.700,00	489.207,35	1.498.562,11	2,12	1.097.137,89	474.077,98	1.395.530,70	2,12	1.200.169,30	
FU20 - Demais Subfunções	430.000,00	159.000,00				159.000,00				159.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	830.000,00	230.000,00	16.600,00	84.168,50	0,12	145.831,50	70.788,50	70.788,50	0,11	159.211,50	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	830.000,00	230.000,00	16.600,00	84.168,50	0,12	145.831,50	70.788,50	70.788,50	0,11	159.211,50	
Transporte	4.148.000,00	6.077.270,63	1.289.454,67	3.189.472,64	4,49	2.907.797,99	1.196.379,72	2.971.568,77	4,52	3.105.701,86	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	382.311,53	161.896,11	259.914,49	0,37	122.397,04	161.896,11	259.914,49	0,40	122.397,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.148.000,00	5.694.959,10	1.127.558,56	2.969.558,15	4,12	2.785.400,95	1.036.483,61	2.711.654,28	4,13	2.983.304,82	
Desporto e Lazer	623.000,00	783.000,00	97.275,81	352.690,90	0,50	430.309,10	102.259,90	326.103,71	0,50	456.896,29	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	220.000,00	225.000,00	8.725,00	8.725,00	0,01	216.275,00	8.725,00	8.725,00	0,01	216.275,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	403.000,00	558.000,00	88.550,81	343.965,90	0,49	214.034,10	93.534,90	317.376,71	0,48	240.621,29	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.901.500,00	2.901.500,00				2.901.500,00				2.901.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.030.916,00	5.233.916,00	755.585,03	2.613.637,98	3,70	2.620.278,02	1.312.289,84	2.827.501,54	4,30	2.406.414,46	
TOTAL (III) = (I + II)	110.776.150,00	121.938.587,85	22.071.131,91	70.600.742,09	100,00	51.337.855,76	23.752.026,40	65.680.511,43	100,00	56.258.086,42	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.030.916,00	5.233.916,00	755.585,03	2.613.637,98	3,70	2.620.278,02	1.312.289,84	2.827.501,54	4,30	2.406.414,46	
Legislativa	121.536,00	224.536,00	16.977,13	71.258,42	0,10	153.277,58	16.977,13	71.258,42	0,11	153.277,58	
Ação Legislativa	121.536,00	224.536,00	16.977,13	71.258,42	0,10	153.277,58	16.977,13	71.258,42	0,11	153.277,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III c)		
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	300.300,00	1.700.300,00	142.065,58	798.459,02	1,13	901.840,98	698.770,39	1.012.322,58	1,54	687.977,42	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	148.300,00	198.300,00	39.894,62	118.769,90	0,17	79.530,10	39.894,62	118.769,90	0,18	79.530,10	
Administração Financeira	97.000,00	97.000,00	28.948,06	83.412,81	0,12	13.587,19	28.948,06	83.412,81	0,13	13.587,19	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	1.400.000,00	73.222,90	596.276,31	0,84	803.723,69	629.927,71	810.139,87	1,23	589.860,13	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	1.604,80	4.643,16	0,01	10.356,84	1.604,80	4.643,16	0,01	10.356,84	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.604,80	4.643,16	0,01	10.356,84	1.604,80	4.643,16	0,01	10.356,84	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.033.080,00	1.028.080,00	234.502,91	696.858,12	0,99	331.221,88	234.502,91	696.858,12	1,06	331.221,88	
Atenção Básica	386.080,00	386.080,00	108.631,20	320.978,58	0,45	45.101,42	108.631,20	320.978,58	0,49	45.101,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.000,00	347.000,00	76.828,96	230.374,37	0,33	116.625,63	76.828,96	230.374,37	0,35	116.625,63	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	49.042,75	145.505,17	0,21	154.494,83	49.042,75	145.505,17	0,22	154.494,83	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.337.000,00	2.057.000,00	338.495,10	982.360,30	1,39	1.074.639,70	338.495,10	982.360,30	1,50	1.074.639,70	
Ensino Fundamental	1.802.000,00	1.522.000,00	241.030,16	720.357,60	1,02	801.642,40	241.030,16	720.357,60	1,10	801.642,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	432.000,00	432.000,00	85.158,32	224.626,83	0,32	207.373,17	85.158,32	224.626,83	0,34	207.373,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	12.306,62	37.375,87	0,05	42.624,13	12.306,62	37.375,87	0,06	42.624,13	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	90.000,00	90.000,00	12.676,55	35.723,58	0,05	54.276,42	12.676,55	35.723,58	0,05	54.276,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	12.676,55	35.723,58	0,05	54.276,42	12.676,55	35.723,58	0,05	54.276,42	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	9.262,96	24.335,38	0,03	75.664,62	9.262,96	24.335,38	0,04	75.664,62	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	9.262,96	24.335,38	0,03	75.664,62	9.262,96	24.335,38	0,04	75.664,62	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
FU27 - Administração Geral	17.000,00	2.000,00				2.000,00			2.000,00	
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023			
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES																
	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-					
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.940.184,57	8.900.342,78	8.017.245,74	8.114.289,26	8.795.986,03	11.651.359,71	9.298.222,05	8.024.822,87	8.883.228,91	8.553.034,10	10.448.789,02	10.597.514,86	118.204.259,89	103.344.860,36	24.879.642,46	24.159.000,00	
IPTU	407.603,00	409.776,40	322.559,28	272.280,37	248.882,72	191.978,28	96.782,14	90.734,11	184.461,60	136.358,20	2.673.352,68	1.177.448,76	6.206.317,62	6.400.000,00			
ISS	539.856,52	633.372,27	784.280,75	602.511,15	584.958,11	581.403,39	568.405,65	637.075,96	541.553,66	502.768,24	662.093,12	903.185,68	7.519.494,50	6.050.000,00			
ITBI	304.729,20	568.362,10	783.940,23	384.133,29	423.247,31	301.889,62	1.105.860,39	189.415,24	350.303,66	472.168,20	384.257,25	337.691,36	5.578.807,81	4.000.000,00			
IRPF	272.491,79	341.332,44	251.141,50	298.379,51	226.246,62	231.866,58	229.816,96	270.448,99	294.510,58	294.266,40	293.081,94	326.443,02	3.442.906,25	3.600.000,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.809,77	126.613,95	85.161,85	112.613,79	69.895,48	106.103,55	344.208,54	184.413,20	155.402,56	480.655,22	164.902,34	162.236,03	2.132.416,28	4.080.000,00			
Contribuições	314.231,63	107.391,33	332.239,59	284.113,54	338.145,63	446.896,67	286.490,26	265.601,53	241.147,38	214.198,01	241.543,40	181.437,63	3.254.436,60	4.360.500,00			
Receita Patrimonial	184.892,45	244.623,32	106.053,91	96.897,13	95.478,15	86.289,89	83.275,07	81.932,35	85.778,85	60.294,29	188.730,60	268.642,52	1.271.488,53	12.570,00			
Rendimentos de Ativação Financeira	184.892,45	244.623,32	106.053,91	96.897,13	95.478,15	86.289,89	83.275,07	81.932,35	85.778,85	60.294,29	188.730,60	268.642,52	1.271.488,53	12.570,00			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	517.205,47	-	556.613,07	562.175,60	689.235,03	900.823,50	481.890,75	538.453,27	518.491,19	455.207,52	551.848,84	477.093,15	5.925.848,60	5.998.000,00			
Transferências Correntes	8.085.998,69	6.225.592,57	5.603.790,05	6.020.150,55	6.063.594,31	8.990.998,12	6.023.542,04	6.768.769,23	5.935.418,08	8.267.353,27	6.510.996,17	82.700.221,69	74.643.860,36	23.460.000,00			
Cota-Parte do FPM	2.512.296,43	1.745.635,68	1.681.985,88	1.599.496,37	2.010.275,75	3.123.565,41	2.201.248,05	2.702.996,92	1.652.998,64	1.888.891,01	2.100.917,26	1.662.240,98	24.981.736,38	23.400.000,00			
Cota-Parte do ICMS	1.490.540,04	1.538.351,93	1.484.288,30	1.448.744,51	1.397.876,63	1.277.979,22	1.471.243,82	1.331.790,94	1.414.316,98	1.271.794,96	1.657.333,75	1.440.949,95	17.328.799,03	17.500.000,00			
Cota-Parte do PIVA	226.407,71	181.439,86	152.349,20	146.369,65	193.252,27	86.581,95	170.889,06	134.091,57	177.207,62	191.888,36	753.256,14	541.462,82	2.463.000,00	2.460.000,00			
Cota-Parte do ITR	12.207,92	19.109,59	49.819,38	488.284,31	104.279,45	73.438,49	46.289,58	6.236,49	15.653,83	8.820,27	6.816,24	16.673,99	846.908,94	300.000,00			
Transferências de LC nº 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do FUNDEB	1.158.873,56	1.262.301,94	1.173.464,61	1.298.490,27	1.208.013,01	1.182.982,45	1.296.988,40	1.302.238,38	1.208.908,47	1.159.846,70	1.588.382,01	1.372.285,63	15.201.875,43	15.870.000,00			
Outras Transferências Correntes	2.680.883,03	1.476.733,75	1.260.854,68	1.543.865,44	1.236.825,29	3.148.138,60	1.041.826,13	1.250.315,50	3.024.165,59	1.412.176,48	2.160.647,87	1.316.462,80	21.465.215,59	15.172.860,36			
Outras Receitas Correntes	193.895,96	243.095,20	12.905,03	16.544,31	29.283,27	14.322,02	3.703,96	44,36	20.000,00	10.697,54	23.629,96	53.333,98	192.272,82	200.000,00			
DEDUÇÕES (II)	942.294,96	722.750,87	875.262,57	927.823,54	952.872,27	1.068.974,56	933.322,12	1.081.365,21	895.098,27	886.530,50	1.263.079,63	1.169.158,55	11.736.843,05	12.012.000,00			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	274.708,78	-	235.137,64	201.244,68	218.034,02	362.516,55	198.209,10	247.147,38	214.198,01	241.543,40	181.437,63	-	2.811.678,49	3.560.500,00			
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	3.025,66	-	1.310,61	1.129,26	1.158,32	492,32	692,23	394,72	3.071,16	1.234,46	119.251,83	197.052,13	339.703,70	11.500,00			
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	665.960,54	722.750,87	638.814,52	724.449,60	722.879,93	725.974,69	736.430,79	833.561,17	650.789,73	671.093,03	902.284,40	790.668,79	8.795.462,86	6.440.000,00			
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	9.997.889,61	8.177.591,91	8.141.783,17	8.187.245,72	7.842.994,36	10.562.684,15	8.272.900,53	7.943.487,46	8.988.220,64	7.666.503,60	12.177.709,39	9.228.356,31	107.187.266,85	97.332.860,36			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	9.997.889,61	8.177.591,91	8.141.783,17	8.187.245,72	7.842.994,36	10.562.684,15	8.272.900,53	7.943.487,46	8.988.220,64	7.666.503,60	12.177.709,39	9.228.356,31	107.187.266,85	97.332.860,36			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	9.997.889,61	8.177.591,91	8.141.783,17	8.187.245,72	7.842.994,36	10.562.684,15	8.272.900,53	7.943.487,46	8.988.220,64	7.666.503,60	12.177.709,39	9.228.356,31	107.187.266,85	97.332.860,36			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, § 1º) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	9.997.889,61	8.177.591,91	8.141.783,17	8.187.245,72	7.842.994,36	10.562.684,15	8.272.900,53	7.943.487,46	8.988.220,64	7.666.503,60	12.177.709,39	9.228.356,31	107.187.266,85	97.332.860,36			



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	6.204.500,00	435.091,20
Ativo	318.500,00	53.001,52
Inativo	318.500,00	53.001,52
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.685.500,00	63.454,70
Ativo	3.685.500,00	63.454,70
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500,00	318.634,98
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500,00	318.634,98
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.200.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.200.000,00	
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>4.004.500,00</b>	<b>435.091,20</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		596.048,91	596.048,91	596.048,91	
Aposentadorias		596.048,91	596.048,91	596.048,91	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		596.048,91	596.048,91	596.048,91	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.004.500,00	-160.957,71	-160.957,71	-160.957,71	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	5.026.287,17
Outros Bens e Direitos	13.601.736,43

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	7.000.000,00	3.283.278,88
Receita de Contribuições dos Segurados	3.242.000,00	1.269.033,32
Ativo	3.202.000,00	1.239.793,56
Inativo	40.000,00	29.239,76
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.747.000,00	2.011.950,87
Ativo	3.747.000,00	2.011.950,87
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	11.000,00	2.294,69
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	11.000,00	2.294,69
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>3.283.278,88</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		3.198.129,59	3.198.129,59	3.197.178,64	
Aposentadorias		2.568.021,14	2.568.021,14	2.567.070,19	
Pensões por Morte		630.108,45	630.108,45	630.108,45	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>		<b>3.198.129,59</b>	<b>3.198.129,59</b>	<b>3.197.178,64</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>85.149,29</b>	<b>85.149,29</b>	<b>86.100,24</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		1.110.783,63
Recursos para Formação de Reserva		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.013.012,59
Investimentos e Aplicações		105.817,79
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	70.000,00	666,86
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	70.000,00	666,86



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	557.000,00	208.769,25	177.273,51	149.192,40	
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00	1.120,20	373,40	373,40	
Demais Despesas Correntes	554.000,00	207.649,05	176.900,11	148.819,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	199,80	66,60	66,60	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	570.000,00	208.969,05	177.340,11	149.259,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-500.000,00	-208.302,19	-176.673,25	-148.592,14	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.104,89
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.332.860,36	54.277.177,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.130.000,00	14.205.992,54
IPTU	6.400.000,00	4.353.137,59
ISS	6.050.000,00	3.813.112,31
ITBI	4.000.000,00	2.830.786,96
IRRF	3.600.000,00	1.697.137,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.080.000,00	1.511.817,89
Contribuições	800.000,00	108.383,37
Receita Patrimonial	1.070,00	448.057,15
Aplicações Financeiras (II)	1.070,00	448.057,15
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	66.202.860,36	36.422.386,31
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	9.847.512,83
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	6.878.277,69
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	1.574.874,70
Cota-Parte do ITR	240.000,00	80.376,70
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	15.870.000,00	7.927.749,59
Outras Transferências Correntes	15.172.860,36	10.113.594,80
Demais Receitas Correntes	6.198.930,00	3.092.358,56
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	6.198.930,00	3.092.358,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	97.331.790,36	53.829.120,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.263.000,00	3.397.440,41
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.500,00	321.596,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.556.327,86	1.728.526,39
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.556.327,86	1.728.526,39
Convênios	3.006.327,86	1.045.327,86
Outras Transferências de Capital	550.000,00	683.198,53
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.556.327,86	1.728.526,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	114.151.118,22	58.955.087,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	100.888.118,22	55.557.647,17

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90,837,729.31	54,853,845.95	50,940,364.11	44,399,589.08	3,173,921.89	304,197.84	304,197.82	
Pessoal e Encargos Sociais	38,585,797.24	21,710,688.01	21,639,543.97	19,870,060.48	930,958.11	877.32	877.32	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)								
Outras Despesas Correntes	52,251,932.07	33,143,157.94	29,300,820.14	24,529,528.60	2,242,963.78	303,320.52	303,320.50	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	90,837,729.31	54,853,845.95	50,940,364.11	44,399,589.08	3,173,921.89	304,197.84	304,197.82	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10,460,000.00	4,449,851.33	4,418,355.59	4,389,323.53	18,972.54			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17,476,368.54	11,046,845.01	10,071,725.13	8,690,332.80	511,061.88			
Investimentos	13,688,205.70	7,903,211.42	7,319,594.65	7,173,472.44	511,061.88			
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	3,788,162.84	3,143,633.59	2,752,130.48	1,506,860.36				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13,688,205.70	7,903,211.42	7,319,594.65	7,173,472.44	511,061.88			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100,000.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13,000.00	199.80	66.60	66.60	366.68			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	115,098,935.01	67,207,108.50	62,078,380.95	55,982,451.65	3,704,322.99	304,197.84	304,197.82	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	104,625,935.01	62,757,057.37	58,259,958.76	51,573,061.52	3,684,983.77	304,197.84	304,197.82	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-1.015.884,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-4.595,94

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		448.057,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		443.461,21

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	5.066.070,17	6.056.641,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.066.070,17	6.056.641,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	12.358.287,00	11.044.184,57
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	5.703.442,42	3.270.222,07
Demais Haveres Financeiros	1.588.774,41	1.717.321,39
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-5.066.070,17	-6.056.641,11

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		990.570,94

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.433.220,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		-1.442.649,41

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.890.706,56

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.364.964,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.364.964,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0350753000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.406.604,45	4.665.938,94	3.228.606,54		2.846.938,85	393.269,09	303.320,52	303.320,50			90.548,59	2.937.485,44
PODER EXECUTIVO	1.406.604,45	4.665.938,94	3.228.606,54		2.846.938,85							
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	288.840,98	789.990,63	475.716,45		604.115,16		877,32	877,32	877,32		0,00	604.115,16
TOTAL (III) = (I + II)	1.695.445,43	5.455.929,57	3.704.322,99		3.451.052,01	394.746,41	304.197,84	304.197,82			90.548,59	3.541.600,60

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	288.840,98	789.990,63	475.716,45		604.115,16		877,32	877,32	877,32		0,00	604.115,16
PODER EXECUTIVO	288.840,98	789.990,63	475.716,45		604.115,16		877,32	877,32	877,32		0,00	604.115,16
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	110.776.150,00
Previsão Atualizada	114.163.688,22
Receitas Realizadas	59.724.741,26
Déficit Orçamentário	5.955.770,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.364.964,90
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	107.974.650,00
Dotação Atualizada	119.137.097,85
Despesas Empenhadas	70.600.742,09
Despesas Liquidadas	65.680.511,43
Despesas Pagas	57.469.312,01
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	70.600.742,09
Despesas Liquidadas	65.680.511,43

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	107.187.366,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.187.366,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.187.366,85


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	435.091,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	596.048,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	596.048,91
Despesas Previdenciárias Pagas	596.048,91
Resultado Previdenciário	-160.957,71
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.283.278,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.198.129,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.198.129,59
Despesas Previdenciárias Pagas	3.197.178,64
Resultado Previdenciário	85.149,29

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.595,94	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		990.570,94	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.155.375,00	0,00	3.704.322,99	3.451.052,01
Poder Executivo	7.155.375,00	0,00	3.704.322,99	3.451.052,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	394.746,41	0,00	304.197,82	90.548,59
Poder Executivo	394.746,41	0,00	304.197,82	90.548,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>7.550.121,41</b>	<b>0,00</b>	<b>4.008.520,81</b>	<b>3.541.600,60</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2023
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
PORTARIAS DRH**

**Portaria nº 118/GP/2024**

Em, 17 de abril de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER**– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª DANIELLE MARILIA DA SILVA SANTOS**, na função de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 03/03/2023 a 02/03/2024 conforme autorização no **PROCESSO 3338/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2024 e término em 20/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de abril de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO** Prefeito Municipal

**Portaria nº 119/GP/2024**

Em, 17 de abril de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER**– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA**, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **20 (vinte) dias de férias**, referente aos períodos de 08/02/2016 a 07/02/2017, e **10 (dez) dias de férias** referente ao 08/02/2023 a 07/02/2024, conforme autorização no **PROCESSO 3120/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/05/2024 e término em 25/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/06/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de abril de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO** Prefeito Municipal

**Portaria nº 35/GP/2024**

Em, 17 de abril de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER**– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA** na função de PROFESSORA, lotada na **SECRETARIA**

**DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio**, referente aos períodos de 16/07/2013 a 15/07/2018 conforme autorização no **Processo 3192/2024**, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2024 e término em 29/10/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA


PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de abril de 2024.


**OSMAR FRONER DE MELLO** Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)</b>																
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	3.824.549,56	3.941.626,18	3.811.572,27	4.475.564,46	3.464.108,41	3.660.642,81	4.282.795,50	4.151.709,92	4.208.313,25	4.288.206,13	4.269.170,91	4.537.841,76		49.104.310,16		877,32
<b>Pessoal Ativo</b>	3.545.807,15	3.496.484,18	3.399.573,59	4.015.887,29	2.936.492,25	3.163.502,08	3.563.936,59	3.490.991,93	3.542.148,73	3.602.896,35	3.451.871,11	3.638.733,27		42.158.294,52		877,32
<b>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</b>	3.052.342,27	2.920.207,77	2.916.440,68	3.451.320,35	2.507.845,77	2.737.307,61	3.055.145,87	2.987.220,78	3.034.642,13	3.094.771,66	3.168.196,03	3.295.263,16		36.220.704,08		0,00
<b>Obrigações Patronais</b>	493.464,88	488.276,41	483.132,91	564.576,94	428.646,48	426.194,47	508.790,72	503.771,15	507.506,60	508.094,69	483.675,08	543.470,11		5.837.580,44		877,32
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	278.741,41	535.152,00	511.998,68	459.687,17	527.616,16	497.140,73	718.858,91	660.717,99	665.164,52	683.449,78	707.299,80	698.208,49		6.046.015,64		
<b>Aposentadorias, Reservas e Reformas</b>	203.786,46	449.888,97	438.430,35	381.681,28	416.312,35	373.441,98	598.334,42	575.646,94	583.841,52	589.671,10	616.252,87	611.762,80		5.833.002,44		
<b>Pensões</b>	74.942,95	85.263,63	73.568,33	77.985,89	117.403,81	123.698,75	120.524,49	85.071,05	82.323,00	93.778,68	91.006,93	87.445,69		1.113.013,20		
<b>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>																
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>																
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	278.741,41	535.152,00	511.998,68	558.667,17	527.616,16	497.140,73	718.858,91	660.717,99	666.164,52	683.449,78	707.299,80	698.208,49		7.046.015,64		
<b>Inscrições por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais</b>																
<b>Decretos de Descad. Judicial do Período Anterior ao da Apuração</b>																
<b>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração</b>																
<b>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	278.741,41	535.152,00	511.998,68	558.667,17	527.616,16	497.140,73	718.858,91	660.717,99	666.164,52	683.449,78	707.299,80	698.208,49		7.046.015,64		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	3.545.807,15	3.496.484,18	3.399.573,59	3.915.887,29	2.936.492,25	3.163.502,08	3.563.936,59	3.490.991,93	3.542.148,73	3.602.896,35	3.451.871,11	3.638.733,27		42.058.294,52		877,32

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.940.703,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	117.940.703,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	42.059.171,84	35,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	63.687.979,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	60.503.580,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.319.181,93	48,60

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Percentual	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Periodo de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.783.281,51	25.121.209,79	24.686.408,84	
Dívida Mobiliária	0,00	7.175.746,86	7.015.808,70	
Dívida Contratual	17.932.654,00	17.945.462,93	17.670.600,14	
Empréstimos	0,00	55.529,78	55.529,78	
Internos	0,00	55.529,78	55.529,78	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	60.126,98	120.223,90	
Internos	0,00	60.126,98	120.223,90	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	17.932.654,00	17.829.806,17	17.494.846,46	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	8.813.737,09	10.069.324,04	9.942.032,57	
De Demais Contribuições Sociais	9.118.916,91	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	7.760.482,13	7.552.813,89	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	7.850.627,51	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.533.982,97</b>	<b>6.022.256,49</b>	<b>9.942.654,73</b>	
Disponibilidade de Caixa	2.533.982,97	6.022.256,49	9.942.654,73	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.861.081,32	11.557.037,90	14.481.429,07	
(-) Restos a Pagar Processados	7.156.252,32	3.686.034,81	2.758.621,71	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.170.846,03	1.848.746,60	1.780.152,63	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>23.249.298,54</b>	<b>19.098.953,30</b>	<b>14.743.754,11</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>110.755.117,28</b>	<b>113.749.797,34</b>	<b>117.940.703,56</b>	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.895,433,00	2.895,433,00	0,00	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>107.859.684,28</b>	<b>110.854.364,34</b>	<b>117.940.703,56</b>	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	23,90	22,66	20,93	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	21,56	17,23	12,50	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	<b>129.431.621,14</b>	<b>133.025.237,21</b>	<b>141.528.844,27</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>116.488.459,02</b>	<b>119.722.713,49</b>	<b>127.375.959,84</b>	
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	16.335.636,35	2.243.786,27	2.243.786,27	
RP Não-Processados	394.746,41	79.518,52	79.518,52	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Ponderados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	110.755,117,28	113.749,797,34	117.940,703,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.895,433,00	2.895,433,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	107.859,684,28	110.854,364,34	117.940,703,56	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.729,130,54	24.387,960,15		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	21.356,217,49	21.949,164,14		
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.940.703,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	117.940.703,56	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.870.512,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.983.461,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.255.849,25	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	117.940.703,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	117.940.703,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	117.940.703,56

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.059.171,84	35,86
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	63.687.979,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	60.503.580,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	57.319.181,93	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	14.743.754,11	12,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.946.954,78	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024**

**Leiloeira Pública Tânia Borges Araújo – Matrícula nº1193.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens imóveis, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

**Data e horário Do Leilão: 10 de MAIO de 2024 – 6ª Feira – 08:00 horas**

**Local do Leilão: Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal.**

- Participação Presencial: Preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Informações com a Comissão (066) 3546-3100, ou [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br).

- Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, para conhecimento, leitura e impressão.

- Visitas e vistorias aos imóveis, a partir do dia **03 de MAIO de 2024 a 09 de MAIO de 2024**, das 08h00min às 11h00min.

Cláudia/MT, 18 de Abril de 2024.

**TÂNIA BORGES ARAÚJO**  
**LEILOEIRA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.730.394/0001-06 Inscrição Estadual nº 10.808.597-0, estabelecida na Avenida Goiás Norte, S/N, Residencial Humaitá, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP Nº. 74.594-410, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Janialbert Baltazar da Costa, portador do CPF n.º 235.280.361-68, tendo em vista o Pregão Ele-

trônico n. 001/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE
1	<p>TOYOTA – HILUX CHASSI 2.8 L DIESEL 16V 2024/2024 – TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA - Veículo novo, 0km, transformado em ambulância; - Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024; - Cor: Branca; VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE — SIMPLES 4X4 (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO). O (ZERO) QUILOMETRO (MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO) COMBUSTÍVEL: DIESEL. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO. POTÊNCIA ABNT DE 204CV. PROTETOR DE CARTER. EQUIPADA COM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO SOBRE A CAÇAMBA DO VEÍCULO, NA COR BRANCA, VIDROS VIGIA NA PORTA TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO, JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA DO AMBULATÓRIO, REVESTIMENTO INTERNO NA COR BRANCA, PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC, ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, COM PORTAS CORREDIÇAS DE ACRÍLICO PROVIDAS DE PUXADORES E FECHO DE IMÃ, 01 (UMA) MACA COM PÉS RETRÁTEIS EM ALUMÍNIO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CABECEIRA MÓVEIS COM TRÊS POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIM AUTOMOTIVO, DOIS CNTOS DE IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE É SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSOALHO TIPO RÁPIDO, BANCO TIPO BAÚ, PARA TRÊS OCUPANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS, ALMOFADAS DE ENCOSTO E ASSENTO INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA DO AMBULATÓRIO, SUPORTE PARA CLINDRO DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXICÊNIO DE 03 (TRÊS) LITROS COM MANÔMETRO, RÉGUA TRIPLA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA, SUPORTE PARA SORO E SANGUE, PEGA MÃO FIXADO NO TETO EM PERFIL ALUMÍNIO, 01 (UM) SINALIZADOR VISUAL TIPO BARRA, REFLETIVO ROTATIVO, SIRENE DE UM TOM, 020001S) SINALIZADORES TRASEIRA NA COR VERMELHA, 01 (UMA) LUMINÁRIA LAMPADAS ALÓGENAS INSTALADA NO TETO COM INTERRUPTOR NA TRASEIRA DO AMBULATÓRIO, CABOS ELETRICOS SUPERDIMENSIONADOS, “ANTI ABNT, ADESIVOS EM VINILVERMELHO “AMBULÂNCIA” INVERTIDO NA DIANTEIRA, NORMAL NA TRASEIRA E LATERAIS, CALEFAÇÃO DE DO PISO E REVESTIMENTO COM POLIURETANO, AR CONDICIONADO NA CABINE Á AMBULATÓRIO, LENCIMENTO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI). MOTORIZAÇÃO</p>	TOYOTA – HILUX CHASSI 2.8 L DIESEL 16V 2024/2024 – TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA	01

<p><b>Motor Diesel 2.8 L 16V Turbo</b>                  Potência (cv/rpm) 204 / 3.400                  Torque (Kgf.m/rpm) 42,8 / 3.400 - Cilindrada (cm3) 2.755                  Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial. Transmissão Manual de 6 velocidades  <b>SUSPENSÃO</b>                  Dianteira Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora Traseira Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio  <b>DIREÇÃO</b>                  Tipo Hidráulica  <b>FREIOS</b>                  Dianteiros Discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) Traseiros Tambor com ABS e EBD  <b>PNEUS E RODAS</b>                  Pneus 225/70 R17 - Rodas Aço estampado 17"  <b>DIMENSÕES E CAPACIDADES</b>                  Comprimento (mm) 5.325                  Largura sem espelho retrovisor (mm) 1.800                  Altura (mm) 1.795                  Entre eixos (mm) 3.085                  Peso em ordem de marcha (Kg) 1.810                  Peso bruto total (Kg) 3.000                  Capacidade de carga (Kg) 1.190                  Capacidade máxima de tração (incluindo reboque) 6.500                  Capacidade do tanque (L) 80  <b>CONFORTO/CONVENIÊNCIA</b>                  Ar-condicionado manual integrado frio e quente                  Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação                  Manual                  Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade                  Faróis com temporizador — follow me home                  Hodômetro parcial e total                  Limpador do para-brisa intermitente                  Para-sol do motorista com portadocumentos                  Revestimento dos bancos Material Sintético                  Seletor para troca de tração                  Tacômetro (conta-giros)                  Tomada de energia (12V) na cabine 1  <b>SEGURANÇA</b>                  Airbag de joelho: (um) para o motorista                  Airbags frontais (dois): um para o motorista e um para o passageiro                  Assistente de subida (HAC)                  Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico)                  Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força                  Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (central e laterais)                  N/A                  Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC)                  Controle eletrônico de tração (A-TRC)                  Imobilizador por código eletrônico na chave                  Luz de condução diurna                  Luz de frenagem emergencial automática                  Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas                  Sistema de freios ABS (sistema de freio antiblocante) nas 4 Rodas                  - Demais itens exigidos no Anexo II – Termo de Referência do Edital e demais anexos.</p>		
<p><b>VALOR UNITÁRIO R\$ 255.200,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)</b></p>		
<p><b>VALOR TOTAL R\$ 255.200,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)</b></p>		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

**2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

**2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1.** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretária solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **25 (vinte e cinco) dias**, contados do(a) recebimento da nota de autorização de despesa, em remessa única.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Cocalinho MT, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **Liquidação**

**6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

**6.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.2.1.** O prazo de validade;

**6.2.2.** A data da emissão;

**6.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**6.2.5.** O valor a pagar; e

**6.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**6.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

**6.9.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.10.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**6.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.14.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

**6.15.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**6.16.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.17.** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**6.18.** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

**6.19.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. São obrigações da Administração Pública:**

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

**b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

**c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

**g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

**h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

**i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

**j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

**k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:**

**a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

**c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

**d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

**e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

**f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 3 (TRÊS) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

**g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

**h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

**i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

**j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

**k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

**s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

**t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

**v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

## **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
SERVIDOR	JULIA SOUZA RAULIM
CPF:	*** ** * ** *

**10.3.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2450/2024.

**10.4.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.5.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.6.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**10.7.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**10.8.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.9.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.10.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**10.12.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reidibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.13.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

**10.14.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

**11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital

ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

**a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

**11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

**b)** Dar causa à inexecução total do contrato:

**b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

**d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

**g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

**h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

**11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

**11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

**11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

**11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

**a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

**a.1)** Pena - de três anos até quatro anos.

**b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**b.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**c.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

**d.1)** Pena - de três anos até cinco anos.

**e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

**e.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

**11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

**11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

**a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

**11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

**11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** Pagamento da multa;

**c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

**12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

COCALINHO - MT, 17 de abril de 2024.

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**CNPJ: 00.965.145/0001-27**

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

### **HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 22.644.513/0001-78**

**Janialbert Baltazar da Costa**

**Responsável**

**FORNECEDOR**

---

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II - A** (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III - O** distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV - Ser**á considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V - O** candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2549	JOSELITA DE OLIVEIRA SOUSA DE FREITAS	***.694.891-**	61,00	-	61,00	1	Classificado

**ANEXO II****DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- ( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- ( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- ( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- ( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- ( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- ( ) Título de Eleitor;
- ( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- ( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- ( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- ( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- ( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- ( ) Declaração contendo endereço residencial;
- ( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- ( ) Declaração de Bens;
- ( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- ( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;



021-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 001/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE
1	<p><b>ONIX HATCH 1.0 MANUAL FLEX 4P 82CV</b>  <b>Itens De Série</b>                      • <b>SEGURANÇA</b>                      • 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)                      • Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular                      • Alarme Anti-furto                      • Alerta de frenagem de emergência                      • Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros                      • Brake Light                      • Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura                      • Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos                      • Controle eletrônico de estabilidade e tração                      • Indicador de nível de vida de óleo                      • Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro                      • Luz de condução diurna                      • Luzes laterais indicadoras de direção                      • Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")                      • Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")                      • Sistema de imobilização do motor</p> <p><b>Topo</b>                      • <b>ITENS DE APARÊNCIA</b>                      • Adesivo de coluna na cor preta                      • Espelhos retrovisores externos pretos                      • Maçanetas externas na cor preta                      • Maçanetas internas na cor prata                      • Parachoques pintados na cor do veículo                      • Rodas de aço aro 14" com calotas integrais                      • Volante com 3 raios</p> <p><b>Topo</b>                      • <b>CONFORTO &amp; CONVENIÊNCIA</b>                      • Ar-condicionado                      • Assistente de partida em acive                      • Chave tipo canivete dobrável                      • Computador de bordo                      • Controlador de limite de velocidade                      • Controles do rádio e telefone no volante</p> <p>• Desembaçador elétrico do vidro traseiro                      • Direção Elétrica Progressiva                      • Indicador de troca de marchas                      • Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)                      • Luz de cortesia no porta-malas                      • Luz de cortesia dianteira                      • Painel de instrumentos 3,5"                      • Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)                      • Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas)                      • Sombreadores - motorista com espelho e cobertura e passageiro com espelho                      • Tampa de combustível com abertura remota</p>	CHEVROLET/ONIX	03

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tomada de força 12V no console central</li> <li>• Transmissão manual de seis velocidades</li> <li>• Trava elétrica das portas com acionamento na chave</li> <li>• Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave</li> </ul> <p><b>Topo</b>                      • <b>BANCOS</b>                      • Banco traseiro bipartido e rebatível                      • Bancos de tecido                      • Bancos dianteiros esportivos com encosto de cabeça integrado                      • Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura</p> <p><b>Topo</b>                      • <b>ENTRETENIMENTO</b>                      • Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)                      • Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, Bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento)</p> <p><b>Topo</b>                      • <b>ACABAMENTO INTERNO</b>                      • Acabamento interno na cor preto "Jet Black" (Tonalidade Preta)                      Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;                      OPCIONAIS QUE FAZEM PARTE DESTA PROPOSTA:                      - PELÍCULA SOLAR DE ACORDO COM O PERMITIDO PELO ÓRGÃO REGULADOR – DENATRAN                      - PROTETOR DE MOTOR.                      DA GARANTIA:                      : A GARANTIA DESTE MODELO ONIX 1.0 4P FLEX É DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, + 24 meses ref. a grãntia do motor e câmbio, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA AO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO, DESDE QUE REALIZADAS TODAS INSPEÇÕES PRESCRITAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO QUE ACOMPANHA O VEÍCULO.</p>		
VALOR UNITÁRIO R\$ \$ 91.700,00 (NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)		
VALOR TOTAL R\$ 275.100,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E CEM REAIS)		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **25 (vinte e cinco) dias**, contados do(a) recebimento da nota de autorização de despesa, em remessa única.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Cocalinho MT, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

##### **Liquidação**

**6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

**6.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.2.1.** O prazo de validade;

**6.2.2.** A data da emissão;

**6.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**6.2.5.** O valor a pagar; e

**6.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**6.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**6.9.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.10.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**6.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.14.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

**6.15.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**6.16.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.17.** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**6.18.** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

**6.19.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1. São obrigações da Administração Pública:**

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

**b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

**c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

**g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

**h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

**i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

**j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

**k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:**

**a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

**c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

**d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/

90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

**e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

**f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 3 (TRÊS) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

**g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

**h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

**i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

**j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

**k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

**s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

**t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

**v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o aten-

dimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

#### **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>SERVIDOR   JULIA SOUZA RAULIM</b>	
CPF:	***.***.***-**

**10.3.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2450/2024.

**10.4.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

**c)** a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.5.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

**a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.6.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**10.7.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**10.8.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.9.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.10.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**10.12.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.13.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

**10.14.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;

- b) Multa Moratória;

- c) Multa Compensatória;

**d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

**11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

**11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

**b)** Dar causa à inexecução total do contrato:

**b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

**d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

**g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

**h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

**11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

**11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

**11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

**11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

**a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

**11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

**11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

**11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

**11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

**11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

**12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

COCALINHO - MT, 17 de abril de 2024.

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**CNPJ: 00.965.145/0001-27**

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

#### **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ: 20.379.987/0001-04**

**Ruy Augustus Rocha**

**Procurador**

**FORNECEDOR**

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

---

#### **PROJETOS**

#### **RESOLUÇÃO N.0 008/2024/CMAS/MT/COLÍDER/MT**

#### **RESOLUÇÃO N.0 008/2024/CMAS/MT/COLÍDER/MT**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO/ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS FEAS/2024.**

**O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS** de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal 3008/2018-SUAS, e a Lei Municipal 3002/2018, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos. E que esta instância tem o papel de aprovar o planejamento e a aplicação dos recursos destinados as ações de assistência social, alocados do Fundo Estadual para o FMAS.

**CONSIDERANDO** que se trata da análise da documentação que compõe a pasta de envio do Plano de Ação referente ao Cofinanciamento do governo Estadual de Mato Grosso exercício 2024, sendo estes elaborado pelo Gestor da Política Municipal de Assistência Social, devendo todos ser submetidos à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** as deliberações realizados em reunião do colegiado no dia 08 abril de 2024 conforme registro na Ata de N°. 180/CMAS/2024 da mesa diretora.

**CONSIDERANDO** o Ofício 00005/2024/GSEASC/SETASC Abertura do Prazo para envio do Plano de Ação FEAS 2024, o QDD do FMAS de 2024, o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual FEAS MT 2024.

**CONSIDERANDO** o DECRETO N°. 721, de 23 de novembro de 2020. Que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assisten-

cia Social o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de Aprovação da PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO do Governo Estadual FEAS/2024.

**RESOLVE:**

Art.1º. – Aprovar por unanimidade o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso, para os serviços Socioassistenciais FEAS/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se, publica-se.

Colíder - MT, 09 de abril de 2024.

**Andréia Maria Rizzato dos Anjos**

#### **SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFAU - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024**

##### **PORTARIA SMFAU Nº 092/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 066/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DENTAL IPO LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Vigência: 18/04/2024 até 18/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

##### **PORTARIA SMFAU Nº 093/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 067/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Vigência: 18/04/2024 até 18/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

##### **PORTARIA SMFAU Nº 094/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 068/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **JB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITA-LARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Vigência: 18/04/2024 até 18/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

##### **PORTARIA SMFAU Nº 095/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 069/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa exe-

cução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Vigência: 18/04/2024 até 18/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_153/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor da servidora “MARLY NEVES DE SOUZA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **MARLY NEVES DE SOUZA**, portadora da matrícula n. 1021, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 13/04/2024 e término 30/06/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 13/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

#### **PROJETOS RESOLUÇÃO N.0 007/CMAS/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

##### **RESOLUÇÃO N.0 007/CMAS/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL- FEAS/2023.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS** de Colíder-Mato Grosso, de acordo as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, nº. 8.742 de 07/12/1993 e da Lei Municipal n. 3002/2018 e com base no princípio da Transparência dos Atos Administrativos Públicos:

**CONSIDERANDO** a deliberação do pleno e as deliberações do conselho realizadas no dia 09 de abril de 2024, registrada na **Ata de Nº 180/CMAS/2024** da mesa diretora.

**CONSIDERANDO** DECRETO ESTADUAL Nº 721/2020, observando os art. 2º, inciso III e art. 6º § 1º, citamos ainda o art. 10 que trata da situação de bloqueio de repasse e conforme o art. 11 "A inobservância das obrigações estabelecidas neste Decreto ou emprego irregular dos recursos financeiros repassados acarretará a devolução pelo Município dos recursos transferidos pelo **FEAS-MT**.

**CONSIDERADO** a Resolução CIB SUAS/MT no 07/2022 que pactua os critérios de partilha dos recursos destinados ao cofinanciamento estadual do Suas/MT.

**CONSIDERANDO** RESOLUÇÃO No 02/2023/CIB/SETASC/MT

Que pactua o Cofinanciamento Estadual do Suas/MT 2023.

**CONSIDERANDO** os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social oriundos do Governo Estadual para o exercício de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Aprovar a prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, Conforme Resumo da execução financeira referente a alo-



cação e execução de recurso próprio na Política de Assistência Social e do recurso do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT exercício fiscal de 2023, conforme §3º do Art. 28 e Art. 30 da LOAS. Em anexo:

#### RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1 Total de Receita do Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT no exercício fiscal de 2023: R\$ 275.346,88

7.1.1 Total de Receita do PISO MATO-GROSSENSE no exercício fiscal de 2023:\* R\$ 176.096,67

7.1.2 Total de Receita do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL no exercício fiscal de 2023:\*R\$ 99.250,21

7.2 Total de Despesas Custeadas com o Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT em 2023:\*R\$ 88.545,12

7.2.1 Total de Despesas Custeadas com o PISO MATO-GROSSENSE em 2023:\* R\$ 40.163,45

7.2.2 Total de Despesas Custeadas com o PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 2023:\*R\$ 48.381,67

7.3 Saldo Financeiro do Cofinanciamento Estadual TOTAL em 31/12/2023:\*

R\$ 186.801,76

7.3.1 Saldo Financeiro do PISO MATO-GROSSENSE em 31/12/2023:\*

R\$ 135.933,22

7.3.1 Saldo Financeiro do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 31/12/2023:\* R\$ 50.868,54

7.4 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do Cofinanciamento Estadual para serem utilizados em 2024:\* R\$ 186.801,76

7.4.1 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO MATO-GROSSENSE para serem utilizados em 2024:\* R\$ 135.933,22

7.4.2 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL para serem utilizados em 2024:\*R\$ 50.868,54

8. FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (§3º do art. 28 e art. 30 da LOAS)

8.1 Total de Recursos Próprios alocados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2023:\*R\$ 5.110.199,80

8.2 Total de Recursos Próprios executados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2023:\*R\$ 3.791.681,42

8.3 Total de Recursos Próprios executados para concessão de Benefícios Eventuais no ano de 2023:\*R\$ 5.879,02

8.3.1 Despesas com Auxílio Natalidade:\*R\$ 0,00

8.3.2 Despesas com Auxílio Funeral:\* R\$ 4.548,00

8.3.3 Despesas com Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária:\*R\$ 1.331,02

8.3.4 Despesas com Auxílio por Situação de Calamidade Pública:\* R\$ 0,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder, MT, 09 de abril de 2024.

**Andréia Maria Rizzato dos Anjos**

Presidente do CMAS

### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 096/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES EM GERAL, MANUTENÇÃO DE FECHADURAS E DEMAIS SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT.

**VIGÊNCIA:** 18/04/2024 até 18/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: HUGO FRANCA AGUIAR 06851475170 – CNPJ nº 40.183.035/0001-28 Av. Presidente Dutra, nº 1486, Setor Leste, Bairro Sagrada Família, Cep: 78.500-000 – Colíder/MT Fone: (66) 99978-0300 / (66) 3541-2152 E-mail: antonio_chaveirouniao@hotmail.com					
Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
516507	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO TIPO CÓPIAS DE CHAVES	UNIDADE	48,00	10,00	480,00
516508	SERVIÇO DE TROCA FECHADURA 40MM COM MÃO DE OBRA	UNIDADE	30,00	90,00	2.700,00
516509	SERVIÇO DE ABERTURA PORTA MADEIRA	UNIDADE	37,00	30,00	1.110,00
516510	SERVIÇO ABERTURA PORTA VIDRO	UNIDADE	30,00	40,00	1.200,00
516512	SERVIÇO DE TROCA FECHADURA 55MM COM MÃO DE OBRA	UNIDADE	37,00	50,00	1.850,00
516513	SERVIÇO DE CONFEÇÃO TIPO CÓPIAS CHAVES TRETAS	UNIDADE	45,00	25,00	1.125,00
516514	SERVIÇO TROCA FECHADURA PORTA VIDRO	UNIDADE	32,00	80,00	2.560,00
516515	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CILINDRO ARQUIVOS E GAVETAS	UNIDADE	34,00	40,00	1.360,00
516516	SERVIÇO DE ABERTURA CADEADOS EM GERAL	UNIDADE	34,00	30,00	1.020,00
<b>Total Fornecedor</b>					<b>13.405,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

#### PORTARIA SMFAU Nº 096/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 065/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HUGO FRANCA AGUIAR 06851475170**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 005/2024. Vigência: 18/04/2024 até 18/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_151/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “CELSO DE JESUS NASCIMENTO”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. CELSO DE JESUS NASCIMENTO, portador da matrícula n. 981, efetivo, no cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 17/04/2024 e término em 19/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 17/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_152/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre o indeferimento da Readaptação de função com retorno ao cargo de efetivo de Agente Comunitário de Saúde em favor da servidora LIDIANE PINTO PENA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019, Art. 4º, item II do Decreto nº 47/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** Indeferir a Readaptação de função, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em favor da servidora Sra. LIDIANE PINTO PENA, portadora da matrícula n. 4071, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município.

**Art. 2º** Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4º, item II do Decreto nº 47/2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de 16/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_155/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxílio doença, em favor da servidora “LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir o afastamento por motivo de auxílio doença, em favor da servidora Sra. LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO, portadora da matrícula n. 7140, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 16/04/2024 ao término dia 30/09/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 16/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE ELETRONICA DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO do julgamento referente ao Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 006/2024**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA E FÓRMULA NUTRICIONAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ATENDENDO O PROCESSO JUDICIAL 1002075-82.2023.8.11.0009 – PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT”.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
49.569.592 ADRIANA VIEIRA LOPES - 49.569.592/0001-56	01 e 02	25.036,50

Colíder/MT, 18 de abril de 2024.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 18/04/2024 até 18/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: DENTAL IPO LTDA - CNPJ nº 50.567.060/0001-69 Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro, 89899-000 Iporã do Oeste SC Telefone: (49) 3604 0023 E-mail: licitacao.ipo@gmail.com								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
4	516241	Ionômero de Vidro Restaurador A1 - Especificações Técnicas Mínimas: fotopolimerizável em cápsulas, cor A1 (caixa com 50 cápsulas com ponta aplicadora) resistente ao desgaste a longo prazo, adere quimicamente à estrutura dental, livre de BPA, alta liberação de flúor, reforçado com resina, único fotopolimerizável, excelente estética, alta resistência à flexão, radiopaco, forma de apresentação caixa com 50 cápsulas	Caixa	3	SDI Ri-va Light Cure c/ 50 cáp. A1	309,89	929,67	
5	516242	Ionômero de Vidro Restaurador A2 - Especificações Técnicas Mínimas: fotopolimerizável em cápsulas, cor A2 (caixa com 50 cápsulas com ponta aplicadora) resistente ao desgaste a longo prazo, adere quimicamente à estrutura dental, livre de BPA, alta liberação de flúor, reforçado com resina, único fotopolimerizável, excelente estética, alta resistência à flexão, radiopaco, forma de apresentação caixa com 50 cápsulas	Caixa	30	SDI Ri-va Light Cure c/ 50 cáp. A2	281,40	8.442,00	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>9.</b>	<b>371,67</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 18/04/2024 até 18/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ nº 13.994.852/0001-93 Rua Roberto Genesio Baggio, 1304, Centro, Sorriso-MT Fone: (66) 3544 3455 E-mail: hiperdental2011@hotmail.com								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
7	510333	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril - Especificações Técnicas Mínimas: produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS, possui ponteira removível, forma de apresentação em balagem com 40 unidades	Caixa	50	Maquira	35,00	1.750,00	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>1.</b>	<b>750,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 18/04/2024 até 18/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: JB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 30.906.318/0001-05 Av Tenente Praeiro, CEP:78070-300, Cuiabá/MT Fone: (65) 99258-6465 E-Mail: dermaodonto1@outlook.com								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
2	511088	Ficha Raio X 02 Furos - Especificações Técnicas Mínimas: papel com gramatura em 240g, embalagem com 100 folhas	Unidade	30	Preve	9,70	291,00	
3	513180	Ionômero de Vidro Forrador Fotopolimerizável - Especificações Técnicas Mínimas: pronto ao uso em seringa, alta resistência à compressão e a força transversal, alta biocompatibilidade, seringa antigotejamento, fotopolimerizável, radiopaco e com liberação de flúor, seringa com 2,50g	Unidade	30	Maquira	52,00	1.560,00	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>1.</b>	<b>851,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 18/04/2024 até 18/04/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	516196	Alavanca Seldin Adulto - Jogo com (n° 01L, n° 01R e n° 02) - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, autoclavável, instrumento cirúrgico, com registro na ANVISA, nos tamanhos n° 01L, n° 01R e n° 02, forma de apresentação pacote com o jogo	Unidade	10	Impla	94,40	944,00
6	511113	Seringa Carpule com Refluxo - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável, autoclavável, instrumento cirúrgico, tamanho 12,00cm	Unidade	15	Impla	41,70	625,50
VALOR TOTAL R\$						1.	569,50

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° \_154/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento da prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ROSANA APARECIDA CHAVES”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei n° 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. **ROSANA APARECIDA CHAVES**, portadora da matrícula n. 379, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 13/04/2024 e término 19/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 13/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°  
002/2023**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 169/2024**

**Objeto:** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**Contratada:** ANA MARIA OLIVEIRA LIMA

**Processo Seletivo Simplificado n°:** 2/2023

**Cargo:** PROFESSOR (A)

**Remuneração Mensal:** 3.973,2100

**Vigência Inicial:** 18/04/2024 **Vigência Final:** 13/12/2024

**Data da Assinatura:** 18/04/2024

**Signatários:** HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ANA MARIA OLIVEIRA LIMA

-----  
-----

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 267/2024**

**PORTARIA N° 267/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **SUELEN LUIZ PEDROSO CARLESSO**, portadora do CPF. n°. 062.138.001-66, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na SECRETARIA DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de abril de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE N° 034/2024**

**TERMO DE POSSE N° 034/2024**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, n°119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob n° 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 002/2024, com fundamento no DECRETO N° 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n° 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NO-MEAR LORIANA LAUROS KALK**, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Escola Municipal Tancredo Neves**, pela aprovação no Concurso Público n° 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 83,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto n° 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição n°. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal n°. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no

Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **19/04/2024**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LORIANA LAUROS KALK**

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

#### LICITAÇÃO-CONTRATOS

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2024 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.739/2024

**Considerando** o processo de Credenciamento Edital n.º 01/2024 – Processo Administrativo 1.739/2024, cujo objeto foi o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

**Considerando** os documentos apresentados pela empresa interessada no fornecimento de passagens ao Município de Colniza/MT;

**Considerando** a Ata da Primeira reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

#### RESOLVO:

**ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR** o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa credenciada; **JUÍNA CARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **30.210.759/0001-60**, nos valores estipulados no Edital.

Colniza – MT, 18 de abril de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: MUNDO NET LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.361.907/0001-09, com sede à Rua das Adálias, n.º 62, bairro Centro, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representada pelo **Sr. GEFSON SANTOS MOREIRA**.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** Supressão das cláusulas **04.2** O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 22 de junho de 2024, e da **04.03** Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade até 22 de junho de 2024, podendo ser renovado de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei. 1.1.2. Aditivo da clausula conforme edital de pregão presencial n.º 08/2023, processo administrativo n.º 2.137/2023, 14. 5 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com a lei, mediante justificativa.

**DATA DA EMISSÃO: 18/04/2024**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/06/2024**

**DATA DO VENCIMENTO: 22/06/2025**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE N.º 033/2024

#### TERMO DE POSSE N.º 033/2024

##### TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público n.º 001/2023)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, n.º119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob n.º 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n.º 001/2023 e Edital de Convocação n.º 002/2024, com fundamento no DECRETO N.º 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n.º 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR RAYLANE RIBEIRO DE MOURA**, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO – Escola Municipal Ribeirinha Irmã Leonilda Piovezan**, pela aprovação no Concurso Público n.º 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 79,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto n.º 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição n.º. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal n.º. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **19/04/2024**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RAYLANE RIBEIRO DE MOURA**

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

#### LICITAÇÃO-CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 03/2024

**Processo Administrativo n.º 2.315/2024**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, e a vista do Parecer N.º 052/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.315/2024**, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa **TIM S.A.**, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11, perfazendo o valor total de R\$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANOS DE LINHAS MÓVEIS COM SIM CARD EM COMODATO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza/MT, 18 de abril de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 002/2024**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°. 007/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, realiza o processo de Dispensa de licitação n°. 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes para os servidores desta Câmara Municipal de Colniza MT.

Colniza - MT, 18 de abril de 2024.

Poliana Cristina Guizzardi  
Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE N° 032/2024**

**TERMO DE POSSE N° 032/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, n°119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob n° 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 002/2024, com fundamento no DECRETO N° 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n° 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR LUANA DE OLIVEIRA**, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO BIOQUÍMICO**, pela aprovação no Concurso Público n° 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 20 horas semanais, com a pontuação de 58,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto n° 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição n°. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal n°. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **18/04/2024**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUANA DE OLIVEIRA**

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO BIOQUÍMICO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATO N°041/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°041/2024****CRENCIAMENTO**

**DATA: 03/04/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.**

**CONTRATADO: 43.246.494 RODINEY DE SOUZA SANTOS**

**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT, CONSIDERANDO O **CRENCIAMENTO REALIZADO N°010/2023**, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇOS DE PINTURAS EXTERNAS PREDIAL EM EDIFICAÇÕES/PREDIOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO - COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUIDOS	637,80	R\$ 22,32	R\$ 14.235,70
<b>VALOR TOTAL: R\$ 14.235,70</b>				

**DOTAÇÃO:** 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2600)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (728)

**PORTARIA N°. 255/2024 DE: 12.04.2024**

**PORTARIA N°. 255/2024**

**DE: 12.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER gratificação pela prestação de serviços especiais** a servidora efetiva **TATIANA SILVA PESSOA – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n°. 4276, no percentual de 3% (três por cento)**, de acordo o art. 55, da Lei Municipal n.º 1.328/2011, conforme **processo virtual n°. 0000097/2024**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12 de abril de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N°. 254/2024 DE: 12.04.2024**

**PORTARIA N°. 254/2024**

**DE: 12.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER gratificação pela prestação de serviços especiais** a servidora efetiva **CRISTIANE DO CARMO QUIXABA – Técnica em Enfermagem, Matrícula n°. 4293, no percentual de 3% (três por cento)**, de acordo o art. 55, da Lei Municipal n.º 1.328/2011, conforme **processo virtual n°. 0000251/2024**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12 de abril de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.



**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 253/2024 DE: 12.04.2024**

**PORTARIA Nº. 253/2024**

**DE: 12.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER** afastamento sem ônus para **Tratar de assuntos particulares** a servidora efetiva **ADA MOURA BISPO – Recepcionista, Matrícula nº 1466, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Processo Virtual nº. 1024.001.058.0000031**, em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011, **pelo período de 02 (dois) anos, sendo de 01.05.2024 a 30.04.2026**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de maio de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 252/2024 DE: 11.04.2024**

**PORTARIA Nº. 252/2024**

**DE: 11.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem por dispensa** a servidora efetiva **ADA MOURA BISPO – Recepcionista**, matrícula n.º 1466, que foi designada para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, através da Portaria nº. 010/2020 de 06.01.2020**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 11 de abril de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 251/2024 DE: 10.04.2024**

**PORTARIA Nº. 251/2024**

**DE: 10.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem por dispensa** a servidora efetiva **ANA PAULA VICENTINI RAMOS – Assistente Administrativo**, matrícula n.º 4705, que foi designada para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Administração/Educação**, através da **Portaria nº. 746/2022 de 03.10.2022**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 10 de abril de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**CONTRATO Nº040/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº040/2024**

**CREDENCIAMENTO**

**DATA: 03/04/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.**

**CONTRATADO: GILSON ALVES TAMADA 31782770801**

**OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT, CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO Nº010/2023, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNA PREDIAL EM EDIFICAÇÕES/PREDIOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO - COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	528	R\$25,07	R\$ 13.236,96
2	SERVIÇOS DE PINTURAS EXTERNAS PREDIAL EM EDIFICAÇÕES/PREDIOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO - COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	273	R\$ 22,32	R\$ 6.093,36
<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.330,32</b>				

**DOTAÇÃO: 07.06.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (2621)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (699)**

**PORTARIA Nº. 256/2024 DE: 12.04.2024**

**PORTARIA Nº. 256/2024**

**DE: 12.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. REVOGAR READAPTAÇÃO PROFISSIONAL** da servidora efetiva **ELENICE ALVES PIO – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 2784**, conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.328/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, **de 23 de junho de 2014.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### CONTRATO Nº042/2024

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº042/2024

**DATA: 11/04/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.**

**CONTRATADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

**OBJETO:** REVISÃO DE GARANTIA NOS ÔNIBUS ESCOLARES DE PLACA: RRN9F72, RRN9F82, RRV2C19, RRV2B79, RRV2B99, RRV9D70 E RRO6I53, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOS TERMOS DA ALÍNEA "A" DO INC. IV, DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	7	UN	FILTRO AR INTERNO MOTOR VOLARE V8L 2011 / W9-2012	R\$ 130,79	R\$ 915,53
02	7	UN	FILTRO COMBUSTIVEL VW DELIVERY 8.160 8T 9.160 9T VOLARE	R\$ 784,22	R\$ 5.489,54
03	35	UN	ABRACADEIRA NYLON 28CM PRETA 283X4,8MM (7028)	R\$ 0,63	R\$ 22,05
04	7	UN	GRAXA P/ CHASSI IPIFLEX NLGI 2 (061022)	R\$ 30,53	R\$ 213,71
05	7	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS ISF 160 - EURO 5 / ISF SCR 3.8 - EURO 5 (6012001078004)	R\$ 452,26	R\$ 3.165,82
06	7	UN	FILTRO AR EXTERNO MOTOR VOLARE V8L/V8/W8/W9	R\$ 234,36	R\$ 1.640,52
07	77	UN	OLEO FRACIONADO MOTOR DIESEL C14 15W40 LINHA PESADA	R\$ 32,31	R\$ 2.487,87
08	70	UN	PANO COSTURADO (PNOOOI)	R\$ 2,00	R\$ 140,00
09	7	UN	ELEMENTO FILTRANTE AGRALE, FS20233 (6020006024006)	R\$ 184,38	R\$ 1.290,66
10	14	UN	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA 700MM 28 POLEGADAS VOLARE/ IVECO 70C16 / NEOBUS (29602)	R\$ 70,15	R\$ 982,10
11	14	UN	REBITE REPUXO 3,2X16MM (3,2X16MM)	R\$ 0,25	R\$ 3,50
12	18	UN	OLEO TRANSMISSAO DIFERENCIAL IPIRGEROL GL5 85W140 20 LTS LINHA PESADA (85W140/F)	R\$ 40,25	R\$ 724,50
13	7	UN	SERVIÇO DE REVISÃO	R\$ 675,00	R\$ 4.725,00
14	7	UN	SERVIÇO DE ENGRAXAR CHASSI	R\$ 60,00	R\$ 420,00
15	5	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
16	1.290	KM	DESLOCAMENTO	R\$ 4,40	R\$ 5.676,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 32.396,80</b>					

**DOTAÇÃO:** 06.07.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (2550)- MATERIAL DE CONSUMO (533) R\$ 17.075,80 (Dezessete mil setenta e cinco reais e oitenta centavos).

06.07.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (2550)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (535) R\$ 15.321,00 (Quinze mil trezentos e vinte e um reais).

#### CONTRATO Nº043/2024

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº043/2024

**DATA: 12/04/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.**

**CONTRATADO: FARMACIA GUAPORE LTDA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMO/PRODUTO SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNID.	03	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON MIC-KEY 14 1.2 CM	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
02	UNID.	03	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON MIC-KEY 14 2.0 CM	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00

VALOR TOTAL R\$ 22.200,00

DOTAÇÃO: 07.06.2.045.3.3.90.32.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (796).

## CONTRATO Nº044/2024

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº044/2024

DATA: 12/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: VIAÇÃO COMODORO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 24 (VINTE E QUATRO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO EMERGENCIAL O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	50.000,00	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ESTRADAS DE CHÃO: DISPONIBILIZADO PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONFORME EVENTUAIS DESFALQUES DE VEÍCULOS NAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO 50.000 (CINQUENTA MIL) EM ESTRADAS DE CHÃO. PARA LINHAS TERCEIRIZADAS E LINHAS PRÓPRIAS	R\$ 8,49	R\$ 424.500,00
26	10.000,00	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ESTRADAS PAVIMENTADAS: DISPONIBILIZADO PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONFORME EVENTUAIS DESFALQUES DE VEÍCULOS NAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO 10.000 (DEZ MIL) EM ESTRADAS DE PAVIMENTADAS. PARA LINHAS TERCEIRIZADAS E LINHAS PRÓPRIAS	R\$ 8,49	R\$ 84.900,00
VALOR TOTAL R\$ 509.400,00					

## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação o Sr. **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA – na forma - ELETRÔNICA EDITAL nº 009/2024, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA XADREZ 3MM PARA ADEQUAÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI COM REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº 128/2022**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia **25/04/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de Abril de 2024.

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

Agente de Contratação

## PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA COM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA GERENCIAMENTO DO COMODORO-PREVI, CONTENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, FOLHA DE BENEFÍCIOS VITALÍCIOS E TEMPORÁRIOS, FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO COMODORO-PREVI**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **02/05/2024**, na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 18 de abril de 2024.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro – Portaria 248/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024

O município de Comodoro – MT, através do Agente de Contratação, Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva**, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **18/04/2024** às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, EDITAL nº **007/2024**, tendo como objeto **“AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA XADREZ 3MM PARA ADEQUAÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI COM REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº 128/2022”**, consagrou-se **DESERTA**, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

Comodoro-MT, 18 de Abril de 2024.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

Agente de Contratação

## PORTARIA Nº. 259/2024 DE: 12.04.2024

## PORTARIA Nº. 259/2024

DE: 12.04.2024

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no art. 46 e 87, §3º, da Lei Municipal nº. 1.519/2014, que regulamenta e disciplina o benefício do abono de permanência, que aduz que o servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei;

**Considerando** o parecer conclusivo do COMODORO-PREVI e Procuradoria Jurídica no **Processo Administrativo Virtual n. 0001027/2024**, e



**Considerando** o deferimento do Chefe do Executivo Municipal, em que atesta ao **ABONO DE PERMANENCIA** para a servidora **DEBORA MARIA PERTILE CHIKAMI**.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora efetiva **DEBORA MARIA PERTILE CHIKAMI – Professora PII**, que consiste no pagamento do valor descontado ao Plano de Seguridade Social, neutralizando-a, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, continuando com as mesmas atividades laborais, vantagens e salário, inclusive, ao benefício de Abono Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, **a partir do mês de abril de 2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 258/2024 DE: 12.04.2024**

**PORTARIA Nº. 258/2024**

**DE: 12.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER gratificação de periferia ou local de difícil acesso** a servidora contratada **TATIANE SILVA RECH – Enfermeira, Matrícula nº 5165, no percentual de 20% (vinte por cento)**, de acordo o art. 55, parágrafo 1º inciso V, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, conforme **processo virtual nº. 0000586/2024**, nesta municipalidade

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12 abril de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 257/2024 DE: 12.04.2024**

**PORTARIA Nº. 257/2024**

**DE: 12.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER gratificação adicional a sala de vacina** a servidora contratada **TATIANE SILVA RECH – Enfermeira, Matrícula nº 5165, no percentual de 20% (vinte por cento)**, de acordo com o art. 55, parágrafo

1º inciso VI, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, conforme **processo virtual nº. 0000583/2024**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024 de 19 de abril de 2024

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 19 de abril de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO	GYSELLE DA SILVA ROCHA	1º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que

não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade de 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. Observação: ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/  
2024**

Processo Licitatório N° 024/2023 homologado em: 27/02/2023 na Modalidade Pregão Presencial N° 004/2023

Objeto: Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de carro de som (propaganda volante) e mini trio elétrico destinado a informar a população dos serviços prestados pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa - MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, vigorando de 27 de abril a 27 de maio de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

Valor Previsto: R\$ 10.597,88 (dez mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT, CNPJ N°: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: HÉLIO LIMA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 28.648.557/0001-52

DATA: 16/04/2024

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2024**

Processo Licitatório n° 072/2023, homologado em 20/04/2023, na forma de Pregão Eletrônico N° 012/2023.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA

PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

**VALOR PREVISTO: R\$ 3.116.500,00 (três milhões e cento e dezesseis mil e quinhentos reais).**

Prazo: vigência contada a partir de sua assinatura, **encerrando-se em 31/12/2024.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ N°37.464.716/000150.**

**CONTRATADA: CBAA ASFALTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n°. 05.099.585/0012-15**

**Data: 18 de abril de 2024.**

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N° 011/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17°.**

**TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de março 2024.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2024**

Processo Licitatório n° 072/2023, homologado em 20/04/2023, na forma de Pregão Eletrônico N° 012/2023.

Objeto: **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

**VALOR PREVISTO: R\$ 2.585.337,25 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**

Prazo: vigência contada a partir de sua assinatura, **encerrando-se em 31/12/2024.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ N°37.464.716/000150.**

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n°. 26.917.005/0009-24**

**Data: 18 de abril de 2024.**

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 74/2024 ADM DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
OBRAS	GILVAN ALVES BATISTA CPF.: 024.025.611-57 MATRÍCULA:14119	AUGUSTINHO CIDADE VASCONCELOS CPF: 408.621.782-15 MATRÍCULA: 13847	ALESSIO TEOFILO DA SILVA CPF: 597.262.881-34 MATRÍCULA: 13492

CONTRATO	30/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	26.917.005/0009-24	R\$ 2.585.337,25
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	vigência do contrato será até 31/12/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de abril de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 04/2024.**

DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA, Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e Lei Complementar Municipal nº 195/2022, torna pública a seguinte ERRATA:

**No dispositivo introdutório da Resolução nº 04/2024/CMAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição de nº 4.420, datado de 12.02.2024, diante do erro material verificado, onde se lê:**

“A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 195/2022, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, ata nº 03;

**Leia-se:**

“A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 195/2022, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, ata nº 02;

Conselho Municipal de Assistência Social Confresa/MT, 18 de abril de 2024.

CONS. DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA

Presidente do CMAS

Ato Pref. 139/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 75/2024 ADM DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
OBRAS	GILVAN ALVES BATISTA CPF.: 024.025.611-57 MATRÍCULA:14119	AUGUSTINHO CIDADE VASCONCELOS CPF: 408.621.782-15 MATRÍCULA: 13847	ALESSIO TEOFILO DA SILVA CPF: 597.262.881-34 MATRÍCULA: 13492

CONTRATO	31/2024	CNPJ	VALOR
----------	---------	------	-------

<b>CONTRATADA</b>	CBAAS ASFALTOS LT-DA	05.099.585/0012-15	R\$ 3.116.500,00
<b>OBJETO</b>	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	vigência do contrato será até 31/12/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de abril de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº. 69/2024 ADM DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, sra. **JOANA PEREIRA BRITO**, portadora do CPF: 009.955.531-06, Matrícula: 14162, como Fiscal Titular, e como suplente a sra. **MARCELA PEREIRA ALVES**, portadora do CPF: 224.901-048-02, Matrícula:14615, no seguinte documento, vejamos:

**CONTRATO Nº. 03/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de abril de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055/2024 de 19 de abril de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 19 de abril de 2024.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/ UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	64º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 3 - Título de Eleitor.
- 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).



12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME
CPF RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

NOME
CPF RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Assinatura do Candidato

NOME
CPF RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R\$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Assinatura do Candidato

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 08/2024/CMAS.

Dispõe da Minuta de Lei Complementar do Sistema Único de Assistência Social do Município de Confresa-MT.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária dia 17 de abril de 2024, ata 07.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder parecer favorável a minuta da Lei complementar que dispõe do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Confresa-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 18 de abril de 2024.

CONS. DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 05/2024.

DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA, Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e Lei Complementar Municipal nº 195/2022, torna pública a seguinte ERRATA:

**No dispositivo introdutório da Resolução nº 05/2024/CMAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição de nº 4.428, datado de 23.02.2024, diante do erro material verificado, onde se lê:**

“A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 195/2022, e com base

nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 21 de fevereiro de 2024, ata nº 05;

**Leia-se:**

“A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 195/2022, e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 21 de fevereiro de 2024, ata nº 03;

Conselho Municipal de Assistência Social Confresa/MT, 18 de abril de 2024.

CONS. DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA

Presidente do CMAS

Ato Pref. 139/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA 77/2024 ADM DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **Sr. BRUNO RAFAEL LIMA LUZ**, matrícula 14730.1, portador do CPF: 029.434.991-02, como Fiscal Titular, em Substituição a Sra. **NEURES BATISTA DE PAULA SOARES**, portadora do CPF: 930.483.941-68 e Matrícula 10220.1, nos seguintes documentos:

**CONTRATO: 19/2024**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 18 de abril de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 06/2024.**

DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA, Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e Lei Complementar Municipal nº 195/2022, torna pública a seguinte ERRATA:

**No dispositivo introdutório da Resolução nº 06/2024/CMAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição de nº 4.449, datado de 25.03.2024, diante do erro material verificado, onde se lê:**

“A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 195/2022, e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 20 de março de 2024, ata nº 02;

**Leia-se:**

“A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 195/2022, e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 20 de março de 2024, ata nº 05;

Conselho Municipal de Assistência Social Confresa/MT, 18 de abril de 2024.

CONS. DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA

Presidente do CMAS

Ato Pref. 139/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, torna público que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, cujo objeto é, **CRENCIAMENTO E A SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (EHIS), HORIZONTAIS E UNIFAMILIARES, EM LOTES E ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

que se encontra em trânsito, teve retificação do edital com a **exclusão do ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO VÁLIDA E LIMITE SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO JUNTO À CAIXA, do referido Edital**, permanecendo os demais itens e cláusulas inalteradas. Comunicamos que, será aberto uma nova data para o recebimento de documentação dos interessados em credenciamento. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, <https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica...> no e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com), de segunda-Feira à sexta-Feira.

Início do recebimento das Documentações exigidas em Edital a partir do dia **23 de Abril de 2024 à 10 de Maio de 2024.**

Local de entrega das Documentações e para maiores informações: Setor de Licitações, situada na Rua 13 de maio s/n, Centro, ao lado da Heureka Contabilidade, ou ainda pelo e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com)

Horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min.

HORARIO OFICIAL DE BRASILIA-DF.

E-mail para dúvidas e informações: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com).

**Confresa-MT, 18 de abril de 2024.**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 07/2024.**

DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA, Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, de Confresa, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e Lei Complementar Municipal nº 195/2022, torna pública a seguinte ERRATA:

No parágrafo 2º do dispositivo introdutório da Resolução nº 07/2024/CMAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição de nº 4.451, datado de 27.03.2024, diante do erro material verificado, onde se lê:

“**CONSIDERANDO** a deliberação do CMAS emanada em reunião ordinária dia 26 de março de 2024, ata 5;

**Leia-se:**

“**CONSIDERANDO** a deliberação do CMAS emanada em reunião extraordinária dia 26 de março de 2024, ata 6;

Conselho Municipal de Assistência Social Confresa/MT, 18 de abril de 2024.

CONS. DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA

Presidente do CMAS

Ato Pref. 139/2021

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 004/2024

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 004/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 004/2024 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência [https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id\\_assunto/2079/id\\_assunto\\_item/8653](https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653), no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com) e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818**, **RAMAL 31**, citando o n° do edital em questão.

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE DESTINADO A INFORMAR A POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

#### DAS PROPOSTAS:

\***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **25/04/2024 AS 08hs30min.**

\***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **08/05/2024 AS 08hs30min.**

\***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **08/05/2024 AS 09hs00min.**

\***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **08/05/2024 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br),

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

**Confresa-MT, 18 de ABRIL de 2024.**

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**

**PORTARIA N° 097/2024**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 183/2024/SME

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE CONFRESA-MT.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e competências, com base nos princípios da LDB lei 94/96, Art. 205 Constituição Federal, Lei Federal 13.005/2014, Lei Municipal 684/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os componentes da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, de Confresa – MT, para o ano de 2024.

Etevaldo Vasco Soares – Secretaria Municipal de Educação;

Adriana Borges Rodrigues dos Santos – Conselho Municipal de Educação;

Weslene Barbosa de Souza Freitas - Secretaria Municipal de Educação

Maria Lurdes Sousa Batista - Secretaria Municipal de Educação;

Maria Aparecida Martins Souza - Professora da Educação Básica

Neures Batista de Paula Soares – Secretaria Municipal de Educação

Ronan Mendes da Silva Ribeiro – SINTEP;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, 18 de abril de 2024.

#### ETEVALDO VASCO SOARES

Secretário Municipal de Educação

#### DE ACORDO

#### RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### CONTRATOS PORTARIA N.º 136/2024

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (a) servidor (a) CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA, matrícula n.º 1040, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo.

**Parágrafo Único** - Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de envio e acompanhamento de 20 (vinte) cargas do APLIC TCE-MT, sendo: cargas mensais (contabilidade pública, folha de pagamento, contratos/convenio e patrimônio/administrativo) dos meses de janeiro a dezembro de 2024, via portal de serviços do TCE-MT e carga de orçamento, carga de encerramento, carga inicial, carga de LDO/LOA e contas de governo, conforme o processo administrativo n.º 510/2024 e contrato administrativo n.º 016/2024.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.



Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 17 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS  
PORTARIA N.º 137/2024**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) ROSILENE DUTRA PEREIRA ALVARES, matrícula n.º 870, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de serviço de distribuição e entrega pessoal de faturas de tributos municipais nos domicílios do núcleo urbano, conforme o processo administrativo n.º 525/2024 e contrato administrativo n.º 017/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 18 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2024-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 525/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA PESSOAL DE FATURAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NOS DOMICÍLIOS DO NÚCLEO URBANO.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ENEIDES APARECIDA DE FREITAS–MEI - CNPJ n.º 16.822.036/0001-90.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 726.

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo contratual.

ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e ENEIDES APARECIDA DE FREITAS - Microempreendedora Individual Contratada.

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2024-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 510/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE 20 (VINTE) CARGAS DO APLIC TCE-MT, SENDO: CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS/CONVENIO E PATRIMÔNIO/ADMINISTRATIVO) DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, VIA PORTAL DE SERVIÇOS DO TCE-MT E CARGA DE ORÇAMENTO, CARGA DE ENCERRAMENTO, CARGA INICIAL, CARGA DE LDO/LOA E CONTAS DE GOVERNO.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY 00471417190 (WR ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) - CNPJ n.º 18.306.240/0001-84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 726.

VALOR CONTRATADO: R \$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo contratual.

ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY – Microempreendedor Individual Contratado.

**CONTRATOS  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ERRATA DO 1º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023**

Na edição ano XIX, n° 4.466, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 129, de 18 de abril de 2024, na publicação intitulada “ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2023”.

Onde se lê:

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2023

Leia-se:

EXTRATO DA ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023

Conquista D'Oeste-MT, 18 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO  
ELETRONICO 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 289/2024

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do Pregoeiro Oficial, faz saber aos interessados, que no edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, o prazo de entrega previsto no TERMO DE REFERENCIA, foi retificado, passando de 10 (dez) dias, para 15 (quinze) dias, assim, considerando a natureza da alteração, será mantida a data de abertura.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 18 de abril de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**SEC. GOVERNO**

**RESOLUÇÃO DO CMS DE COTRIGUAÇU Nº 007, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a aprovação do regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do município de Cotriguaçu/MT.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 983/2017 E CONSIDERANDO:**

I. O artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS;

II. Que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde gestão do trabalho da educação na saúde, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

III. A reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 15 de abril de 2024, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que também será apresentado e aprovado aos delegados no dia do evento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que tem por tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Cotriguaçu – MT, 17 de abril de 2024.

**Cleide Polido Cardoso**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Cotriguaçu/MT**

**Homologado:**

**Valdivino Mendes dos Santos**

**Prefeito Municipal - Cotriguaçu/MT**

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art.1º)** A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE- CMGTES, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cotriguaçu, por meio da Resolução nº 006, de 09 de abril de 2024, será realizada no dia 30 de abril de 2024, a partir das 07h:30min, e tem por objetivos:

I. Debater o tema da Conferência, “**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático; II. Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS; III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade; IV. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; V. Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; VI. Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacional, Estaduais e Planos Municipais de Saúde); VII. Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; VIII. Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados); IX. Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e X. Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS. **CAPÍTULO II**

**DO TEMA E DOS EIXOS**

**Art.2º)** A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de Cotriguaçu, terá como tema: “**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**”.

§1º Os eixos temáticos da 1ª CMGTES são:

I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

**CAPÍTULO III**

**DAS FASES E ETAPAS**

**Art. 3º)** A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema “Democracia

cia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, de acordo com o seguinte calendário:

I. Etapa Municipal: até 30 de abril de 2024 II. Etapa Estadual: 10 a 12 de junho de 2024

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas;

§ 2º As deliberações da 1ª CMGTES de Cotriguaçu/MT, serão objeto de acompanhamento pela Comissão Organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos;

§ 3º A eleição para a etapa Nacional será regida pelo processo eleitoral da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou seja, na etapa Municipal se elege a delegação municipal para participação na etapa Estadual, e nesta para a etapa Nacional;

§ 4º Na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de Cotriguaçu/MT, será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônico, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), e com o Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do CNS;

**Art. 4º)** A responsabilidade pela realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, incluindo o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu/MT.

## Seção I

### DA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 5º)** A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação até 07 de maio de 2024.

**Art. 6º)** As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 7º)** A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, tem a seguinte Estrutura: Presidente, Coordenadoria Geral, Coordenadoria de Mobilização e Comunicação e Relatoria Geral.

**Art. 9º)** A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 10º)** A Relatoria Geral tem as seguintes atribuições:

I - Propor, juntamente com a Comissão Organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária;

II - Elaborar o Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Cotriguaçu/MT;

III - Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

## CAPÍTULO V

### DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

**Art. 11º)** A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento;

§ 2º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento dos profissionais de Saúde e 25% segmento dos Gestores e Prestadores de Serviço de Saúde;

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado (a) é de 18 anos.

**Art. 12º)** Poderão compor a Plenária deliberativa, com direito a voz e voto, os delegados devidamente inscritos pelo período definido pela Comissão Organizadora, sendo eles:

I. Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde; II. Indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 13º)** As despesas com a preparação e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cotriguaçu/MT ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

**Parágrafo Único:** As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

## CAPÍTULO VII

### DAS ATIVIDADES

**Art. 14º)** São atividades da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cotriguaçu/MT:

I. Abertura oficial da Conferência; II. Leitura Regimento Interno; III. Palestra (s); IV. Grupo de Trabalho; V. Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados eleitos para a etapa estadual.

**Parágrafo Único.** As listas de presença serão disponibilizadas no início e final da conferência.

## CAPÍTULO VIII

### DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

**Art. 15º)** O Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação na plenária da Con-

ferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o término da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

## CAPÍTULO IX

### DOS TRABALHOS

**Art. 16º)** Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na 1ª da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde conforme lista de presença.

§ 1º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e/ou um relator do grupo.

§ 2º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§ 3º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 4º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

**Art. 17º)** A comissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO X

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 18º)** A plenária final terá como objetivos:

I. Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho; II. Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 19º)** Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

**Parágrafo Único.** Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

**Art. 20º)** A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

**Art. 21º)** A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

**Art. 22º)** A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

**Parágrafo Único.** Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

## CAPÍTULO XI

## DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA

### DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

**Art. 23º)** Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Estadual da Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa Estadual.

**Art. 24º)** A Inscrição de candidatos a delegados será realizada durante a realização da Conferência Municipal, junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

**Art. 25º)** A eleição dos delegados será realizada no final da Conferência Municipal.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus segmentos.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Estadual da Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos 75% da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cotriguaçu/MT. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

## CAPÍTULO XII

### DAS MOÇÕES

**Art. 26º)** A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora durante a realização da conferência para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

## CAPÍTULO XIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27º)** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Art. 28º)** Durante o período de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Cotriguaçu, 09 de abril de 2024.

### AVISO DE DISPENSA 007/2024 - MODO DISPUTA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida 20 de dezembro, nº 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará dispensa eletrônica nº 007/2024 com critério



de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CONTRIGUAÇU – MT**”. Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

**Data do início do recebimento das propostas: 19 de abril de 2024 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília.**

**Data do encerramento de propostas: 24 de abril de 2024 07h00min (sete horas) horário de Brasília.**

**Data do início sessão: 24 de abril de 2024**

**Horário do início de disputa: 07h00min (sete horas) horário de Brasília, com duração de 06h00min (seis horas).**

Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site <https://comprasbr.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou pelo telefone ou WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 18 de abril de 2024

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 003/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023/PMC**, processo administrativo nº 077.621/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS: LOTE 1 - OITO DE ABRIL E CPA IV/VILA ROSA, LOTE 2 – JOCKEY CLUB, LOTE 3 - PARQUE OHARA, JARDIM PRESIDENTE E PARQUE CUIABÁ NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONVÊNIO Nº 938556/2022 - SUDECO/PMCUABÁ.**

**LICITANTES: ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA - CLASSIFICADA para o Lote 02 – DESCLASSIFICADA para os Lotes 01 e 03;**

**APX CONSTRUÇÕES LTDA – CLASSIFICADA para o Lote 02;**

**CONSTRUTORA NHAMBUQUARAS LTDA – DESCLASSIFICADA para o Lote 03;**

**FRATELLO ENGENHARIA LTDA - CLASSIFICADA para os Lotes 01, 02 e 03;**

**MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA - CLASSIFICADA para os Lotes 01, 02 e 03;**

**MCS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CLASSIFICADA para o Lote 02 - DESCLASSIFICADA para o Lote 01;**

**TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CLASSIFICADA para os Lotes 01 e 02 – DESCLASSIFICADA para o Lote 03 e**

**W.R. CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA - CLASSIFICADA para o Lote 02 – DESCLASSIFICADA para o Lote 01.**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93

Cuiabá/MT, 18 de abril de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2024

REVOGA PORTARIA 411/2022 QUE **DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - REVOGAR** a portaria 411/2022, que designa a servidora **LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO**, matrícula funcional 1696, efetiva no cargo de Agente Administrativo como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da **OUVIDORIA do Município de Curvelândia – MT**, conforme artigo 60 da Lei Complementar 174/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de abril de 2024**, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 18 de abril de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 18 DE ABRIL DE 2024

*“Dispõe sobre alteração de membros na Composição do Conselho Municipal do Idoso do Município de Curvelândia-MT e dá outras providências.”*

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Altera-se a composição do Conselho Municipal no Conselho Municipal do Idoso, conforme indicação abaixo:

**I – Órgãos Governamentais:**

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**

**Titular:** Leticia Naiara de Souza da Silva

**Titular:** Guilherme Laet Moreira

**II - Entidades Não Governamentais:**

**Representante da Igreja Católica**

**Titular:** Neuza Gomes de Souza

**Suplente:** Marilda de Jesus Ferro

**Representante das Igrejas Evangélicas;**

**Titular:** Cassiano Germano dos Santos

**Suplente:** Vanessa ValadaresPicon Pereira

**Representante da 3ª Idade da Sociedade Civil:****Titular:** Maria da Conceição Alves Matos**Suplente:** Marines da Silva Pinto**Art. 2º** - Conselho Municipal *do Idoso* doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:**I – Órgãos Governamentais:****Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;****Titular:** Catiane Clara Santana de Jesus**Suplente:** Edmeirede Souza Silva Juvino**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;****Titular:** Leticia Naiara de Souza da Silva**Titular:** Guilherme Laet Moreira**Representante da Secretaria Municipal de Educação:****Titular:** Roseane da Cruz Pessoa**Suplente:** Rogerio Coimbra**Representante do Poder Legislativo;****Titular:** José Inácio da Silva**Suplente:** Elias dos Santos**II - Entidades Não Governamentais:****Representante da Igreja Católica****Titular:** Neuza Gomes de Souza**Suplente:** Marilda de Jesus Ferro**Representante das Igrejas Evangélicas;****Titular:** Cassiano Germano dos Santos**Suplente:** Vanessa ValadaresPicon Pereira**Representante do Rotary Clube;****Titular:** Vilma Chaves Guerrero**Suplente:** José Carlos Neves**Representante da 3ª Idade da Sociedade Civil:****Titular:** Maria da Conceição Alves Matos**Suplente:** Marines da Silva Pinto**Art. 3º** - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.**Art. 4º** - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 18 de abril de 2024

**JADILSON ALVES DE SOUZA****Prefeito Municipal****GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 18 DE ABRIL DE 2024****“Dispõe sobre alteração de membro na Composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB do Município de Curvelândia-MT e dá outras providências.”****JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**DECRETA:****Art. 1º**- Altera-se a composição do Conselho Municipal no Conselho de **Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB**, conforme indicação abaixo:**1. Poder Executivo Municipal****Titular:** Wueslem Fabiano Leal de Souza**Suplente:** Evandro Tiso**Titular:** Patrícia Moreira**Suplente:** Lucimar Teodora Batista Florêncio**Titular:** Alexandre Campos Silva**Suplente:** Aline Regiani Siqueira Cabriotti**5. Representantes da Comunidade da Plaquelândia.****Titular:** Vladimir Pereira da Silva Filho**Suplente:** Maria Celma de Aguiar**6. Representantes das Instituições Religiosas****Titular:** Cicero Martins de Abreu**Suplente:** Vanessa Valadares Picon Pereira**Art. 2º** - Conselho Municipal *do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB* doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:**I – Representante do Poder Executivo Municipal:****Titular:** Wueslem Fabiano Leal de Souza**Suplente:** Evandro Tiso**Titular:** Patrícia Moreira**Suplente:** Lucimar Teodora Batista Florêncio**Titular:** Alexandre Campos Silva**Suplente:** Aline Regiani Siqueira Cabriotti**Titular:** Ueliton Luiz Rossin**Suplente:** Luiz Alves Pereira**II - Representantes da Câmara de Vereadores:****Titular:** Luiz Fernando do Nascimento dos Santos**Suplente:** Ezenil Moraes Magalhaes**III - Representantes da Associação dos Produtores Rurais:****Titular:** Jose Carlos da Silva**Suplente:** Adão Herrera Romero**IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores:****Titular:** Erasmo Carlos da Silva**Suplente:** José Martins Neves**V - Representantes da Comunidade de Plaquelândia:****Titular:** Vladimir Pereira da Silva Filho**Suplente:** Maria Celma de Aguiar**VI - Representantes de Instituições Religiosas:****Titular:** Cicero Martins de Abreu**Suplente:** Vanessa Valadares Picon Pereira**VII - Representantes do Comércio Local:****Titular:** Cristiane dos Santos Masson**Suplente:** Vinaldo de Araújo**Art. 3º** - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.**Art. 4º** - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 18 de abril de 2024

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**ADVERTÊNCIA**

**OBJETO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020**, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA TITANIUM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n.º: 20.103.907/0001-93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO **ADVERTE** a empresa TITANIUM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n.º: 20.103.907/0001-93, pelos motivos abaixo discriminados:

- Devido a violação das CLAUSULA SÉTIMA e OITAVA, ALÍNEA "B" do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020.
- Devido a violação dos ITENS 6.1, 6.2, ALÍNEA "A" e 6.3 do EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Diamantino se ampara na CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA, "1" do Contrato Administrativo, do ITEM 12 DO EDITAL e INCISO I do ART. 87 da LEI FEDERAL Nº 8666/93.

Ademais:

**CONSIDERANDO** todas as visitas realizadas entre o período de 06/03/2024 até a última vistoria em 09/04/2024, onde a equipe de trabalho está sempre com quantidade incoerente com o porte da obra.

**CONSIDERANDO** que desde a data da última reunião (19/02/2024) a empresa não apresentou resultados que reflitam no avanço satisfatório das etapas da obra, vale ressaltar que desde o início desse ano, a única frente de serviço em execução refere-se ao assentamento dos pisos cerâmicos, porém, até a presente data não foi concluído.

**Assim, a empresa amparada no §2º, art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 deverá se manifestar, com relação a esta ADVERTENCIA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

**Caso a mesma continue a descumprir cláusulas editalícias e contratuais sofrerá as sanções previstas na cláusula décima segunda do edital, amparados no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.**

Diamantino, 18 de abril de 2024.

**Jorge Paulo Oribes Barbosa João Rodolfo Carvalho**

Gestor de Contratos Fiscal Contrato

Portaria nº 14/2024



## DECRETO Nº 33/2024 DE TERÇA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 33/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 55.031,54 (CINQUENTA E CINCO MIL E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cód. Reduzido 933**

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.605.0000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.009,61

**Cód. Reduzido 892**

001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.605.0000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	38.021,93

**SUBTOTAL 55.031,54**

**TOTAL 55.031,54**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/23 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir;

FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO	RECEITA ARRECADADA	UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO	SALDO REMANESCENTE
1.605.0000000				



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.7.1.3.99.0.1.01.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECUSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS PISO ENFERMAGEM	1.7.1.3.99.0.1.01.00 0,00	R\$105.831,29	R\$ 55.031,54	R\$ 50.799,75
---	------------------------------	---------------	---------------	---------------

**TOTAL****55.031,54**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

**DE SEMENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 07/05/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.](http://www.)

bl.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 de Abril de 2024.

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**DECRETO Nº 35/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)

Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 775.004,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido

939

001.12.122.0002.20166

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.500.0000000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.3.90.00.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

469.000,00

SUBTOTAL

469.000,00

06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido

943

001.10.301.0120.10464 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN

2.601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 17.084,00

SUBTOTAL 17.084,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID

Cód. Reduzido 935

002.08.243.0104.20180 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS

2.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 38.460,00

Cód. Reduzido 936

002.08.244.0104.20177 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU

2.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 28.460,00

Cód. Reduzido 937

002.08.244.0104.20177 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU

2.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

SUBTOTAL 76.920,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód. Reduzido 942

001.13.392.0124.10481 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA

2.716.0000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SE

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 61.000,00

Cód. Reduzido 941

001.13.392.0124.10481 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA

2.715.0000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISU

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 151.000,00

SUBTOTAL 212.000,00

TOTAL 775.004,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º. inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/23, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima.

TOTAL 775.004,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº 37/2024 DE QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE

MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)

Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições

legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 1584/2023, e em consonância com a

Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 145.000,00 (CENTO E

QUARENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 285

001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 45.000,00

Cód. Reduzido 760

001.10.303.0119.20297 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

SUBTOTAL 145.000,00

TOTAL 145.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 642

001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C

1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 45.000,00

Cód. Reduzido 57

001.10.303.0119.20297 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

SUBTOTAL 145.000,00

TOTAL 145.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

## SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

**NOTIFICADO: WF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 46.611.947/0001-30, estabelecida na Rua Felinto Muller nº400, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rosário Oeste.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Concorrência nº 002/2023, Contrato nº 089/2023, para execução da obra de construção da Praça no Bairro Buriti no município de Diamantino-MT.

CONSIDERANDO que a empresa não conseguiu entregar a obra no prazo inicialmente proposto, dessa forma foi necessário a formalização de aditivo de prazo por mais 180 dias;

CONSIDERANDO que em 05/01/2024 foi publicado o aditivo de R\$343.256,62 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), desse total já foram efetivamente pagos 72,24%;

CONSIDERANDO que não existem pendências financeiras que inviabilize a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que, de acordo com as medições emitidas, a obra atingiu apenas 61,30%;

CONSIDERANDO o prazo restante para conclusão de acordo com o prazo aditado, de acordo com o cronograma essa evolução de execução deveria ser aproximadamente de 80%;

CONSIDERANDO o ritmo de execução até o momento e o prazo restante, existe forte possibilidade de novo pedido de prorrogação.

**NOTIFICO** a empresa **WF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** na pessoa de seu representante legal, para que:

Tome as ações necessárias para que se organize de forma a ajustar o cronograma e sanar os problemas apresentados, Apresente suas justificativas no prazo de 5 dias úteis a conta da data do recebimento desta notificação.

O não cumprimento da solicitação sujeitará a empresa a sanções administrativas previstas no contrato administrativo e no Termo de Referência

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa notificada.

Diamantino, 17 de Abril de 2024.

**Jorge Paulo Oribes Barbosa**

**Gestor de Contratos**

**Portaria nº 14/2024**

**Suiberto Lessa Junior**

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

**Márcio Roberto Soares**

Engenheiro Civil - Fiscal de contrato

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°003-2024

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica as empresas que fizeram seu CREDENCIAMENTO para participarem do Processo de licitação

ção na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003-2024-SRP**, no dia **17 de abril de 2024 o qual teve início às 08h30min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro, onde aconteceu a abertura do certame, credenciamento, habilitação e começo da fase de lances, que por problemas técnicos fora suspensa a sessão. Neste sentido informamos aos participantes relacionados que o processo terá sua reabertura no dia **01/05/2024**, cujo o Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de contratação de empresa para fornecimento de **materiais de construção** para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Figueirópolis D'oeste - MT.

- 1: Multus Comercial Ltda – ME CNPJ: 24.753.864/0001-42
- 2: Mendonça Junior Comercial Ltda EPP - CNPJ: 44.873.952.0001-95
- 3: RJM Comercial Eireli – CNPJ: 20.771.901/0001-94
- 4: D M C Bento Materiais de Construção EPP – CNPJ: 04.453.021/0001-13
- 5: E. Viegas de Souza dos Anjos – CNPJ: 13.115.150/0001-92
- 6: Construfer Maquinas Construções Ferramentas e Epi's Ltda – CNPJ 37.853.101/0001-15.

Informamos ainda que o Processo terá seu início na fase de lances do lote 01.

As empresas acima relacionadas poderão solicitar mais informações pelo e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de abril de 2024.

Lear Teixeira –Agente de Contratação/Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### PORTARIA 103

PORTARIA Nº 103/GP/2024 De, 18 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Servidora e dá outras providências.”

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** a Srª. **EVA MARIA RODRIGUES**, Portadora do RG nº. 0787064-7 SSP/MT e CPF nº.522.044.991-53, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 1.220/2024

**LEI Nº 1.220/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

“**Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.**”

**MARCELO DE AQUINO**, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 750.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020308 DEPART. DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 174 - 20.606.0020.1065.0000 AGRICULTURA-----750.000,00

(MOTONIVELADORA)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:-----  
-750.000,00

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO DE AQUINO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** Processo Adm: Nº 018/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DO DISTRITO DO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 75.330,00 (setenta e cinco mil e trezentos e trinta reais): **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** (10717170000145) com os lotes: 1, 3 e 4 no valor total de R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais). **SANIGRAN LTDA** (15153524000190) com o lote: 2 no valor total de R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 18 de abril de 2024

**AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES** CONDUCTOR DE PROCESSOS

### DECRETO Nº 012/2024

**DECRETO Nº 12 DE ABRIL DE 2024**

“*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.203, de 16 de Novembro de 2023;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO



2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
**3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 45.000,00**

**TOTAL .....R\$ 45.000,00**

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN  
 00099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
 1800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
**9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 22.950,00**

**000003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000012 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI GEN 000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL 000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO 000009 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 1802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
**3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 17.000,00**

000003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000012 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI GEN 000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL 000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO 000009 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 1802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
**3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.050,00**

**TOTAL .....R\$ 45.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 18 de ABRIL de 2024.

MARCELO DE AQUINO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**LICITAÇÃO  
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 029-2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RETIRADA DE ENTULHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a ses-

são pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **07/05/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 18 de abril de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO  
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 030 - 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DO GÊNERO FORRÓ, COM FORNECIMENTO DE BANDA COMPLETA, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA NECESSÁRIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **07/04/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 18 de abril de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06, DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga,

**Resolve:**

**CONVOCAR**, conforme Ofício n.º. 153/2024/SME de 01 de abril de 2024, e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 12/04/2024, os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **03 dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão comparecer para assinar o termo de contrato, obedecendo às condições indicadas na minuta de contratual.

31 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (TAE) PARA O ANO LETIVO VIGENTE	CLASSIF.
Yasmim Vitória Alves de Souza	19º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 12 de abril de 2024.

**Waldecir Barga Rosa**

Prefeito de Guiratinga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE CMDCA RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo de Escolha dos Suplentes para Conselheiros Tutelares de Itanhangá/MT”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 664/2023 que altera a lei 358/2014 que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA n.º. 170 e 231 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal n.º 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.º 664/2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando as Resoluções de n.º 170 e 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itanhangá-MT, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a reunião realizada em 16 de abril de 2024, com ata de número 079/2024 na qual institui a Comissão do Processo de Escolha para membros Suplentes dos Conselho Tutelar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão do Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselheiro Tutelares, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Itanhangá-MT:

I – Membro do Conselho: Viviani Aparecida de Oliveira.

II – Membro do Conselho: Suzana Fontana Kuznieswki.

III – Membro do Conselho: Rosangela Ozorio Buchemann

IV – Membro do Conselho: Geografo Ferreira da Silva

V – Convidada: Representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Rosenilda de Santana

VI – Convidado: Representante da Policia Militar, Jonisvan Souza Silva.

VII – Convidado: Representante da Acessória Jurídica: Dr. Alexandre Jorge Marques Borges.

**Art. 2º** O processo eleitoral para escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

**Art. 3º** Compete a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e:

I – Conduzir todo o processo de escolha;

II – Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos;

III – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII – Providenciar as urnas a serem utilizadas no Processo Eleitoral;

IX – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XI – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XIII – Resolver os casos omissos.

**Art. 4º** Respeitando o disposto na Lei Municipal n.º 664/2023, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, a forma de escolha, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024

**Eliandra Gomes**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 139/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Vilhena – RO, visando a **“AQUISIÇÃO DE POSTES DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.



**CONTRATADA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.117.026/0001-92, com sede na Rua Benedito Rodrigues do Prado nº 102, Bairro Jardim do Prado, na cidade de Araçatuba/SP – CEP: 16025-390.

**VALOR:** O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 102.800,00** (cento e dois mil e oitocentos reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	POSTE CURVO DUPLO TELECONICO 10 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 127,00 E TOPO 60MM CHAPA 11 CLASSE 60 FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500MM COM EMENDA DESMONTAVEL, PRODUZINDO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 NORMATIZADOS CONFORME NBR-14744. GALVANIZAÇÃO A FOGO, CONFORME NORMA NBR-6323	IBILUX	100	Und	R\$ 1.028,00	R\$ 102.800,00

**- HOMOLOGO.**

Itanhangá – MT, 18 de abril de 2024.

**CONTABILIDADE**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**



**MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
fev/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	6.644.720,00	6.644.720,00	686.937,59	10,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.928.020,00	1.928.020,00	121.099,25	6,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.614.600,00	1.614.600,00	194.754,82	12,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.822.100,00	1.822.100,00	245.928,80	13,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.280.000,00	1.280.000,00	125.154,72	9,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.362.000,00	26.362.000,00	6.219.477,25	23,59
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	2.592.688,14	20,26
Cota-Parte ITR	805.000,00	805.000,00	230.129,99	28,59
Cota-Parte IPVA	1.144.000,00	1.144.000,00	132.276,58	11,56
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	3.246.704,68	28,99
Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	17.677,86	28,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>33.006.720,00</b>	<b>33.006.720,00</b>	<b>6.906.414,84</b>	<b>20,92</b>

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.336.000,00	3.609.138,18	1.230.355,23	34,09	676.978,34	13,03	643.415,03	12,51	71.417,61
Despesas Correntes	3.255.000,00	3.255.000,00	888.487,96	27,30	656.111,07	20,16	622.547,76	19,13	71.417,61
Despesas de Capital	81.000,00	354.138,18	341.867,27	96,53	20.867,27	5,89	20.867,27	5,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.046.600,00	4.060.643,35	921.640,80	22,70	525.723,77	6,59	507.024,30	6,36	6.619,24
Despesas Correntes	3.974.600,00	3.988.643,35	921.640,80	23,11	525.723,77	13,18	507.024,30	12,71	6.619,24
Despesas de Capital	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	185.000,00	185.000,00	28.272,78	15,28	13.406,65	3,65	13.406,65	3,65	122,00
Despesas Correntes	184.000,00	184.000,00	28.272,78	15,37	13.406,65	7,29	13.406,65	7,29	122,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.161.813,00	1.161.813,00	278.516,37	23,97	136.225,34	5,92	131.329,13	5,71	3.275,43
Despesas Correntes	1.150.813,00	1.150.813,00	278.516,37	24,20	136.225,34	11,84	131.329,13	11,41	3.275,43
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.029.413,00</b>	<b>9.316.594,53</b>	<b>2.458.785,18</b>	<b>26,39</b>	<b>1.352.334,10</b>	<b>14,60</b>	<b>1.295.175,11</b>	<b>14,12</b>	<b>81.434,28</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	2.458.785,18	1.352.334,10	1.295.175,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
<b>(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores</b>			
<b>(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados</b>			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS</b>	<b>2.458.785,18</b>	<b>1.352.334,10</b>	<b>1.295.175,11</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			1.035.962,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada		1.422.822,95	259.212,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>35,60</b>	<b>19,58</b>

**CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

**TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)**

**CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012**

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de	Despesas Custeadas no Exercício de	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final

Referência  
Empenhadas

Referência  
Liquidadas

Referência  
Pagas

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados  
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados  
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados

**TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.387.152,28	358.210,76		358.210,76
Proveniente da União	1.904.152,28	352.087,51		352.087,51
Proveniente dos Estados	483.000,00	6.123,25		6.123,25
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>2.387.152,28</b>	<b>358.210,76</b>		<b>358.210,76</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.812.800,00	2.335.102,16	766.284,15	62,14	294.908,14	33,12	294.558,66	33,11	10.054,22
Despesas Correntes	1.812.800,00	2.071.579,77	502.761,76	24,27	137.908,14	6,66	137.558,66	6,64	10.054,22
Despesas de Capital	0,00	263.522,39	263.522,39	100,00	157.000,00	59,58	157.000,00	59,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	412.600,00	417.177,54	47.108,40	6,09	9.268,88	1,20	9.268,88	1,20	10.980,00
Despesas Correntes	382.600,00	387.177,54	47.108,40	12,17	9.268,88	2,39	9.268,88	2,39	5.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00		0,00	5.980,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	19.400,00								19.400,00
Despesas Correntes	19.400,00	19.400,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	75.480,00	77.294,85	24.584,40	15,91	22.645,16	14,65	21.114,11		13,66
Despesas Correntes	75.480,00	77.294,85	24.584,40	31,81	22.645,16	29,30	21.114,11	27,32	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	60.000,00	60.000,00	47.927,86	39,94	3.862,63	3,22	3.862,63		3,22
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	47.927,86	79,88	3.862,63	6,44	3.862,63	6,44	0,00
Despesas de Capital									
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>2.380.280,00</b>	<b>2.908.974,55</b>	<b>885.904,81</b>	<b>17,73</b>	<b>330.684,81</b>	<b>7,46</b>	<b>328.804,28</b>	<b>7,31</b>	<b>21.034,22</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.148.800,00	5.944.240,34	1.996.639,38	48,12	971.886,48	23,08	937.973,69	22,81	81.471,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.459.200,00	4.477.820,89	968.749,20	14,40	534.992,65	3,90	516.293,18	3,78	17.599,24
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	319.400,00								319.400,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	260.480,00	262.294,85	52.857,18	15,60	36.051,81	9,15	34.520,76	8,66	122,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.221.813,00	1.221.813,00	326.444,23	31,96	140.087,97	4,57	135.191,76	4,47	3.275,43
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>11.409.693,00</b>	<b>12.225.569,08</b>	<b>3.344.689,99</b>	<b>22,06</b>	<b>1.683.018,91</b>	<b>11,03</b>	<b>1.623.979,39</b>	<b>10,72</b>	<b>102.468,50</b>

ForGov Consultoria

Emitido em 18/04/2024 16:25

**CONTABILIDADE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**



[Imprimir](#)

**Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

ITANHANGÁ - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Período de Referência: 1º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>6.644.720,00</b>	<b>686.937,59</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.928.020,00	121.099,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.614.600,00	194.754,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.822.100,00	245.928,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.280.000,00	125.154,72
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>25.141.000,00</b>	<b>6.219.477,25</b>
2.1- Cota-Parte FPE	11.740.000,00	2.592.688,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.240.000,00	2.592.688,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	3.246.704,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	17.677,86
2.4- Cota-Parte ITR	644.000,00	230.129,99
2.5- Cota-Parte IPVA	1.144.000,00	132.276,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>31.785.720,00</b>	<b>6.906.414,84</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))†</b>	<b>4.728.200,00</b>	<b>1.240.359,62</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1) + (2.6))</b>	<b>23.218.230,00</b>	<b>482.708,26</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>1.574.598,22</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000.000,00	1.574.598,22
6.1.1- Principal	9.000.000,00	1.564.280,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.317,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal					0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					0,00	0,00
6.3.1- Principal					0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	0,00
6.4.1- Principal					0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>					<b>4.271.800,00</b>	<b>323.921,30</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>						<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>						<b>274.913,60</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						17.612,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						257.301,56
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>						<b>1.849.511,82</b>
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>9.302.399,60</b>	<b>1.077.907,38</b>	<b>1.077.907,38</b>	<b>1.017.265,07</b>	<b>0,00</b>	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.295.026,72	1.070.534,50	1.070.534,50	1.010.584,41	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	4.660.860,87	503.345,57	503.345,57	471.564,27	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.634.165,85	567.188,93	567.188,93	539.020,14	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.372,88	7.372,88	7.372,88	6.680,66	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	7.372,88	7.372,88	7.372,88	6.680,66	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)<sup>7</sup> (h)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO<sup>5</sup> e <sup>9</sup> (i)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS						

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.077.907,38	1.077.907,38	1.017.265,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.077.907,38	1.077.907,38	1.017.265,07	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.070.534,50	1.070.534,50	1.010.584,41	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.102.218,75	1.070.534,50	1.070.534,50	67,99
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	157.459,82	496.690,84	496.690,84	339.231,02	31,54	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS						
CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	877.643,14	17.612,04	0,00	0,00	17.612,04	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	877.643,14	17.612,04	0,00	0,00	17.612,04	17.612,04
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.501.109,58	768.497,65	397.515,80	389.600,78	370.981,85	
20.1- Educação Infantil	814.809,08	198.835,01	83.172,45	83.172,45	115.662,56	
20.2- Ensino Fundamental	1.868.096,00	318.112,04	129.999,83	129.999,83	188.112,21	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.589.704,50	229.141,79	172.265,32	164.350,30	56.876,47	
20.6- Transporte (Escolar)	228.500,00	22.408,81	12.078,20	12.078,20	10.330,61	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	



<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>13.803.509,18</b>	<b>1.846.405,03</b>	<b>1.475.423,18</b>	<b>1.406.865,85</b>	<b>370.981,85</b>
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.475.669,95	702.180,58	586.518,02	554.736,72	115.662,56
21.1.1- Creche	2.767.263,93	468.566,53	354.383,97	335.048,21	114.182,56
21.1.2- Pré-escola	2.708.406,02	233.614,05	232.134,05	219.688,51	1.480,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.327.839,23	1.144.224,45	888.905,16	852.129,13	255.319,29
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					397.515,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.240.359,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					339.231,02
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					17.612,04
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>1.281.032,36</b>
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>		<b>% APLICADO (ab)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	1.726.603,71		1.281.032,36		18,55
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>5</sup></b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	934.740,73	0,00	0,00	0,00	934.740,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	934.740,73	0,00	0,00	0,00	934.740,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>685.100,00</b>	<b>153.470,09</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				685.100,00	153.470,09
31.1.1- Salário-Educação				340.000,00	96.008,89
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				265.100,00	299,20
31.1.4- PNATE				80.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	57.162,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				0,00	0,00

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b> (Por Subfunção) <sup>6</sup>	<b>DOTAÇÃO</b> <b>ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS</b> <b>EMPENHADAS</b> <b>Até o Bimestre</b> <b>(d)</b>	<b>DESPESAS</b> <b>LIQUIDADAS</b> <b>Até o Bimestre</b> <b>(e)</b>	<b>DESPESAS</b> <b>PAGAS</b> <b>Até o Bimestre</b> <b>(f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS</b> <b>A PAGAR NÃO</b> <b>PROCESSADOS (g)</b>
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS</b> <b>COM EDUCAÇÃO</b>	<b>2.020.133,79</b>	<b>422.652,28</b>	<b>124.074,55</b>	<b>124.074,55</b>	<b>298.577,73</b>
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	710.741,16	288.168,42	82.784,59	82.784,59	205.383,83
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.309.392,63	134.483,86	41.289,96	41.289,96	93.193,90
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM</b> <b>EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b> <b>ATUALIZADA</b> <b>Até o Bimestre</b> <b>(c)</b>	<b>DESPESAS</b> <b>EMPENHADAS</b> <b>Até o Bimestre</b> <b>(d)</b>	<b>DESPESAS</b> <b>LIQUIDADAS</b> <b>Até o Bimestre</b> <b>(e)</b>	<b>DESPESAS</b> <b>PAGAS</b> <b>Até o Bimestre</b> <b>(f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS</b> <b>A PAGAR NÃO</b> <b>PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b> <b>COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>15.823.642,97</b>	<b>2.269.057,31</b>	<b>1.599.497,73</b>	<b>1.530.940,40</b>	<b>669.559,58</b>
33.1- Despesas Correntes	14.878.907,89	2.131.438,77	1.556.365,73	1.487.808,40	575.073,04
33.1.1- Pessoal Ativo	11.214.399,60	1.234.135,17	1.234.135,17	1.165.577,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.344.508,29	897.303,60	322.230,56	322.230,56	575.073,04
33.2- Despesas de Capital	944.735,08	137.618,54	43.132,00	43.132,00	94.486,54
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	944.735,08	137.618,54	43.132,00	43.132,00	94.486,54
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E</b> <b>CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			274.913,60		70.747,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.574.598,22		96.008,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.017.265,07		20.796,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			832.246,75		145.960,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00



porária de excepcional interesse público no cargo de CUIDADOR SOCIAL - ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites para convocação do candidato aprovado no concurso público nº 069/2022.

**PROCURADORIA JURIDICA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.301, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.301, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 18.954.644,09 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2024, LOA nº 1.283/2023, de 20/12/2023, proveniente da Fonte 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 18.954.644,09 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), no Orçamento Programa de 2024, LOA nº 1.283/2023, de 20/12/2023, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da Fonte 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo, por decreto, procederá a abertura dos Créditos Suplementares necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de abril de 2024.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.301, DE 18 DE ABRIL DE 2024			
<b>CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - 0701</b>			
1	Previsão da Receita Exercício 2024	R\$ 225.000,00	
2	Arrecadação no Período de: Janeiro/2024 à 29/02/2024	R\$ 703.116,59	
3	Arrecadação 2023 assim distribuída:		
	a) Janeiro à 28/02/2023	R\$ 92.666,61	
	b) 01/03/2023 à 31/12/2023	R\$ 2.435.095,09	R\$ 2.761,70
4	Créditos Abertos no Período:		
	Janeiro à 29/02/2024	R\$ -	
1	Cálculo da Taxa de Incremento:		
	$\Delta = (1.º \text{ Período de } 2024/1.º \text{ Período de } 2023) \times 100$		
	$(R\$ 703.116,59/92.666,61) \times 100 = 758,76 \%$		
	$\Delta = 758,76 \% - 100 \% = 658,76 \%$		
2	Arrecadação Segundo Período 2023 X $\Delta$ :		
	$R\$ 2.435.095,09 \times 658,76 \%$	R\$ 16.041.432,41	
	$R\$ 2.435.095,09 + R\$ 16.041.432,41$	R\$ 18.476.527,50	
3	Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:		

Previsão da Receita para Exercício 2024	R\$ 225.000,00		
<b>Menos Arrecadação:</b>			
a) Do dia 1.º de Janeiro até 29/02/2024	R\$ 703.116,59		
b) Do dia 1.º de março até 31/12/2023 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R\$ 18.476.527,50	R\$ 19.179.644,09	
<b>EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO</b>			<b>R\$ 18.954.644,09</b>
<b>Menos Créditos Abertos no Período de:</b>			
01/01/2024 à 29/02/2024			R\$ -
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO</b>			<b>R\$ 18.954.644,09</b>
Itiquira/MT, 18 de abril de 2024.			
<b>FABIANO DALLA VALLE</b>			
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>			

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 194, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 194, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*"Prorroga Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento de prorrogação na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorroga Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. **DAILA PRISCILLA PEREIRA DE SOUZA**, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido em 04/03/2008, aprovada em Concurso Público, pelo período de 23/02/2022 à 23/02/2025.

**Art. 2º** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/02/2022.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 18 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº173, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº173, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 05/04/2024**, como segue:

**1 – JOÃO MACAÚBA DA SILVA**

CPF/MF nº 303.\*\*\*.\*\*\*-00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 04 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024.

Data da vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SILVA BELMIRO LIMA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 129/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 20/03/2024 a 20/03/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de CUIDADOR SOCIAL - ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites para convocação do candidato aprovado no concurso público nº 069/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**PORTARIA N.º 109 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 109 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º. TORNAR PÚBLICO** por meio do Setor de Engenharia do Município de Jaciara/MT a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conformedisõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE “Aquisição de materiais para pavimentação no Município de Jaciara– MT, nas seguintes ruas:Av. Principal, Rua C, Rua B, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02 T01, Rua Projetada 02 T02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06, Rua Projetada 07, Rua Projetada 08 T01, Rua Projetada 08 T02, Rua R1, Rua R9, Rua Do Bosque T01, Rua Do Bosque T02, Rua J. Martins, Av. Arquimedes P. Lima, Rua Projetada 01 - Vila Martins, Rua Ibirarema, Rua Projetada 02 - Santa Luzia, Rua Irapuru, Rua 01, Rua 02, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua Guaranis, Rua A, Rua E, Rua Irajá T01, Rua Irajá T02, Rua Irahya, Rua Itaúna, Rua Iporans, Rua Acocê, Rua Baitura, Rua Camélias, Rua Narcisos, Rua Augusto Severo, Rua Marechal Rondon, Rua Dos Palmares, Rua Galeão, Rua Congonhas, Rua Viracopos, Rua 01, Rua 24 T01, Rua 24 T02, Rua 25, Rua 26, Rua 27, Rua 28 T01, Rua 28 T02, Rua 29, Rua 30 T01, Rua 30 T02, Rua 31, Rua 32, Rua 33, Rua 34, Rua 35, Rua 36, Rua 37, Rua 38,

Rua 39, Rua 40, Rua 41 e dá outras providências”, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 002/2024	Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica Área =107.775.36 m²	Marcos Vinicius M. Meireles Engenheiro Civil – N° do Registro: 035608 MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Dieferson Campos

Engenheiro Civil: CREA 037460 MT

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de abril 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**DIEFERSON CAMPOS**

Engenheiro Civil – N° do Registro: 037460MT

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PREV-JACI  
PORTARIA N.º 008/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Srª. Flavia Junqueira Barros Abate Marques**”.

O **Diretor Executivo do PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o disposto no art. 40, § 1º incisos III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12 incisos III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei n.º. 1954/2020 c/c Lei Municipal nº. 1457/2012, que instituiu o Plano de Cargo dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS da Município de Jaciara-MT, c/c Lei n.º 2.230/2024 que dispõe sobre a Reposição Salarial dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;

**RESOLVE :**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **SRª. FLAVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 7.705.061-7 SSP/SP e CPF nº. 085.337.588/71, efetiva no cargo de **MÉDICA**, Padrão “D”, Classe “18”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob nº. 2496, contando com **17 (dezesete) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº.2024.02.02444P**, a partir de **01/04/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 17 de abril de 2024.



**MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA****Diretor Executivo do PREV-JACI**

Homologo:

**ANDRÉIA WAGNER****Prefeita Municipal****PREV-JACI  
PORTARIA N.º. 009/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Geraldo Anacleto Pinheiro**”.

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c §5º do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, c/c Lei Municipal nº. 1.457/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira e Vencimentos dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.230, de 31 de janeiro de 2024, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **SR. GERALDO ANACLETO PINHEIRO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade e CPF nº. 052.242.108-36, servidor efetivo, no cargo de **Psicólogo**, Padrão “B”, Classe “26”, lotado na Secretária Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob nº. 350, contando com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, totalizando **35 anos, 11 meses e 17 dias**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2024.04.02445P**, a partir de **01/04/2024** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/04/2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara - MT, 17 de abril de 2024.

**MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA** Diretor Executivo do **PREV-JACI**

Homologo:

**ANDRÉIA WAGNER****Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****PORTARIA Nº103/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024****VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO EM MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

**RECLASSIFICAR**, a pedido do Sr. **HÉLIO SARAIVA DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 003.xxx.xxx-60, nomeado através do Decreto nº056/2024 de 10 de abril de 2024 para assumir a vaga de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2024, mantendo-o no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 18 de abril de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA****Prefeito Municipal****AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO****PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1041/2024**

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEPTAMEN JR - NESLTÉ, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br) ou por meio do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

A abertura do processo será no dia 07 (seis) de maio de 2024, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 17 de Abril de 2024

**GILMAR JUNIOR FERREIRA****Agente de Contratação****PORTARIA Nº102, DE 18 DE ABRIL DE 2024.****VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 18 de abril de 2024, a srª **ANA PAULA DA SILVA MENDES DUTRA**, brasileira, portadora do RG Nº 2285466-5 SSP/MT CPF Nº 040.XXX.XXX-00 do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 18 de abril de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.186, DE 18 DE ABRIL DE 2024****Lei Municipal nº 3.186, de 18 de abril de 2024.**

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.715/2018 que, dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Juara e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.715, de 08 de outubro de 2018, passando a vigorar com nova redação:

(...)

Art. 17

(...)

X -

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente.

(...)

XIV -

d) outros sistemas desenvolvidos em nível estadual.

(....)

XXXIII - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

(....)

Art. 18

(....)

§ 2º

(....)

IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SU-AS.

Art. 19 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Juara, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre representantes do Poder Público, Municipal, titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, tendo mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 3 representantes governamentais, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público, sendo:

a) 01 (um) representantes de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) representantes dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 3º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 4º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 5º O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 6º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 7º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 8º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

(...)

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

(...)

Art. 28.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de abril de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.184, DE 18 DE ABRIL DE 2024

**Lei Municipal nº 3.184, de 18 de abril de 2024.**

**Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o Piso Salarial Nacional aos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, proporcional à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O valor do piso será reajustado na proporção de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), a ser pago aos Profissionais do Magistério, na



folha do mês de abril de 2024, retroagindo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de abril, maio e junho/2024.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação, exceto ao Magistério Público Municipal da Educação (cargo de Professor), mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de 2023, acarretando no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a ser pago na folha de abril/2024, retroagindo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de abril, maio e junho de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo **Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF n.º 578.160.189-91, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 012/2024, tendo como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Imagem com Laudo, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, por razões e atendimento ao Ofício n.º 0473/2024/SMS de 18/04/2024.

Juara-MT, em 18 de abril de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito Municipal

### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL N° 3.187, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal n° 3.187, de 18 de abril de 2024.

Autoria: Vereador Léo Boy.	Altera o <i>caput</i> do art. 17 da Lei n° 2.714 de 27 de setembro de 2018, alterada pelas Leis n° 3.103, de 29 de maio de 2023 e n° 2.923, de 22 de setembro de 2021, que Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica, e dá outras providências.
----------------------------------	--

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 17, da Lei Municipal n° 2.714 de 27 de setembro de 2018, alterada pelas Leis n° 3.103, de 29 de maio de 2023 e n° 2.923, de 22 de setembro de 2021 que, Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O interessado em efetuar a regularização deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Cidade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 017/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **06.05.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Juara-MT, em 18 de abril de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**  
Pregoeiro Prefeito Municipal

### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL N° 3.185, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal n° 3.185, de 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, referente ao ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado a concessão de Revisão Geral Anual aos servidores dos cargos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Poder legislativo do município de Juara, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de abril/2023 a março/2024, acarretando no percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), a ser pago a partir da folha do mês de abril/2024.

§ 1º A Revisão Geral Anual prevista neste artigo se estende aos cargos eletivos do Poder Executivo e Legislativo do município de Juara-MT.

§ 2º Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, publicar por Decreto e Portaria, respectivamente, a edição das tabelas dos cargos referidos nesta Lei, devendo estes serem consolidados em norma própria.

Art. 2º Fica estendido o disposto no art. 1º desta lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade, bem como às incorporações dos servidores do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - PLANO PCASP DE MARÇO DE 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Camara Municipal de Juara**  
CNPJ: 03.476.682/0001.00  
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
Telefone (066)3556-1260  
camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**  
**Março / 2024**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	591.506,13		524.481,35	1.530.674,01	617.995,84	1.481.097,22	497.991,64	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	17.363,63		4.757,11	11.027,81			22.120,74	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.095,93						1.095,93	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	86.085,59			4.739,78		21.140,91	86.085,59	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	91.399,05		192,00	4.797,18	715,49	14.881,63	90.875,56	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	301.050,91			8.142,32		7.765,32	301.050,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	16.868,47			270,00		2.305,57	16.868,47	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	188.854,69						188.854,69	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	578.683,31		160.499,90	160.499,90			739.183,21	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		270.629,28	715,49	46.047,65		17.487,15		269.913,79
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		13.713,56				318,92		13.713,56
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 18/04/2024 12:56:39

Página 1

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			235.110,98	726.979,76	235.110,98	726.979,76		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			10.772,47	46.905,88	10.772,47	46.905,88		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			24.750,97	80.082,96	24.750,97	80.082,96		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			2.471,28	4.471,28	2.471,28	4.471,28		
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		600,00	255.041,31	415.812,41	255.239,42	416.610,52		798,11
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			23.454,63	49.585,16	23.454,63	49.585,16		
2.1.8.8.1.01.15	RETCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			18.397,23	57.748,31	18.397,23	57.748,31		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		6.192,66	3.644,10	11.681,90	8.125,45	21.338,71		10.674,01
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			11.944,56	38.647,20	11.944,56	38.647,20		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		503,90	5.318,90	5.816,87	5.391,27	6.393,14		576,27
2.1.8.8.3	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO								
2.1.8.8.3.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			31.123,60	91.431,26	31.152,40	91.460,06		28,80
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			29.950,00	67.450,00	29.950,00	67.450,00		

Emissão: 18/04/2024 12:56:39

Página 2

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO					5,014,401,30		5,014,401,30	
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21,415,972,53						21,415,972,53	
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO					5,489,515,99			
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		22,873,802,79						22,873,802,79
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19,550,00						19,550,00	
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484,112,31						484,112,31
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02,99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	491,868,78		235,110,98		726,979,76		726,979,76	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01,99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	36,133,41		10,772,47		46,905,88		46,905,88	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	55,331,99		24,750,97		80,082,96		80,082,96	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	37,500,00		29,950,00		67,450,00		67,450,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	26,034,20		13,017,10		39,051,30		39,051,30	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	646,30		724,72		1,371,02		1,371,02	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	1,997,00				1,997,00		1,997,00	

Emissão: 18/04/2024 12:56:39

Página 3

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	7.833,64		4.542,45	12.376,09			12.376,09	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	15.723,00		7.861,50	23.584,50			23.584,50	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS			1.471,28	1.471,28			1.471,28	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	305,48		179,92	485,40			485,40	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.406,36		4.709,98	8.116,34			8.116,34	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.504,71		7.865,19	9.369,90			9.369,90	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	16.879,80		8.439,90	25.319,70			25.319,70	
3.3.3	<b>DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO</b>								
3.3.3.1	<b>DEPRECIACAO</b>								
3.3.3.1.1	<b>DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO</b>								
3.3.3.1.1.01	<b>DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO</b>								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	17.487,15			17.487,15			17.487,15	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	318,92			318,92			318,92	
3.6	<b>DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS</b>								
3.6.1	<b>REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS</b>								
3.6.1.1	<b>REAVALIACAO DE IMOBILIZADO</b>								
3.6.1.1.1	<b>REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO</b>								
3.6.1.1.1.01	<b>REAVALIACAO DE BENS MOVEIS</b>								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45,78			45,78			45,78	
3.9	<b>OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>								
3.9.9	<b>DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>								
3.9.9.6	<b>INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS</b>								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	82.769,91		43.641,65	126.411,56			126.411,56	
4	<b>VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>								
4.5	<b>TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS</b>								
4.5.1	<b>TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS</b>								
4.5.1.1	<b>TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA</b>								
4.5.1.1.2	<b>TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA</b>								
4.5.1.1.2.02	<b>REPASSE RECEBIDO</b>								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		920.000,00			460.000,00	1.380.000,00		1.380.000,00
4.6	<b>VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS</b>								
4.6.1	<b>REAVALIACAO DE ATIVOS</b>								
4.6.1.1	<b>REAVALIACAO DE IMOBILIZADO</b>								
4.6.1.1.1	<b>REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO</b>								
4.6.1.1.1.01	<b>REAVALIACAO DE BENS MOVEIS</b>								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		9.614,96			192,00	9.806,96		9.806,96
4.6.1.1.1.01.05	REAVALIACAO DE VEICULOS		8.142,32				8.142,32		8.142,32
4.6.4	<b>GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS</b>								

Emissão: 18/04/2024 12:56:39

Página 4

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6.4.1	<b>GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS</b>								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		1,017,20				1,017,20		1,017,20
5	<b>CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO</b>								
5.1	<b>PLANEJAMENTO APROVADO</b>								
5.1.1	<b>PPA - APROVADO</b>								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21,235,780,00						21,235,780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				22,000,00		22,000,00		
5.2	<b>ORCAMENTO APROVADO</b>								
5.2.2	<b>FIXACAO DA DESPESA</b>								
5.2.2.1	<b>DOTACAO ORCAMENTARIA</b>								
5.2.2.1.1	<b>DOTACAO INICIAL</b>								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5,520,000,00			5,520,000,00			5,520,000,00	
5.2.2.1.2	<b>DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO</b>								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	22,000,00			22,000,00			22,000,00	
5.2.2.1.3	<b>DOTACAO ADICIONAL POR FONTE</b>								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	22,000,00			22,000,00			22,000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		22,000,00				22,000,00		22,000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				22,000,00		22,000,00		
5.2.2.1.9	<b>CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO</b>								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		22,000,00				22,000,00		22,000,00
5.3	<b>INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR</b>								
5.3.1	<b>INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS</b>								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	447,324,14			447,324,14			447,324,14	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	1,090,71						1,090,71	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						447,324,14		
6	<b>CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO</b>								
6.1	<b>EXECUCAO DO PLANEJAMENTO</b>								
6.1.1	<b>EXECUCAO DO PPA</b>								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		15,715,780,00		5,564,000,00		44,000,00	15,715,780,00	
6.1.1.2	PPA ALOCADA EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		4,410,520,51	379,694,66	1,511,174,15		5,542,000,00	4,030,825,85	
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		1,109,479,49			379,694,66	1,489,174,15	1,489,174,15	
6.2	<b>EXECUCAO DO ORCAMENTO</b>								
6.2.2	<b>EXECUCAO DA DESPESA</b>								
6.2.2.1	<b>DISPONIBILIDADES DE CREDITO</b>								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		4,410,520,51	379,694,66	1,511,174,15		5,542,000,00		4,030,825,85
6.2.2.1.3	<b>CREDITO UTILIZADO</b>								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		325,274,21	397,795,22	1,182,000,50	379,694,66	1,489,174,15		307,173,65
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			45,129,25	108,850,64	45,129,25	108,850,64		

Emissão: 18/04/2024 12:56:39

Página 5

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		600,00	397.597,11	1.181.202,39	397.795,22	1.182.000,50		798,11
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		783.605,28			397.597,11	1.181.202,39		1.181.202,39
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		448.414,85	160.499,90	160.499,90		447.324,14		287.914,95
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			160.499,90	160.499,90	160.499,90	160.499,90		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			160.499,90	160.499,90	160.499,90	160.499,90		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS					160.499,90	160.499,90		160.499,90
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				447.324,14				
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	700.121,57			112.667,12		1.776,18	700.121,57	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	13.194,00		19.237,31	32.431,31			32.431,31	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	1.368.414,85		520.000,00	1.520.000,00	60.000,00	140.000,00	1.828.414,85	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	6.192,66		4.481,35	10.674,01			10.674,01	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.500,00		29.950,00	67.450,00			67.450,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO	161.531,58		93.984,19	254.498,57			255.515,77	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		640.684,77	193.348,38	254.561,36		112.667,12		447.336,39
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		59.436,80			193.348,38	252.785,18		252.785,18
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		12.693,41	3.367,02	3.867,61	19.237,31	32.431,31		28.563,70

Emissão: 18/04/2024 12:56:39

Página 6

Homologado





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		500,59			3.367,02	3.867,61		3.867,61
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	189.479,49		439.694,66	1.629.174,15	520.000,00	1.521.017,20	109.174,15	
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM		773.689,06	558.295,12	1.342.500,40	379.694,66	1.489.174,15		595.088,60
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			205.629,15	269.350,54	205.629,15	269.350,54		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)		600,00	558.097,01	1.341.702,29	558.295,12	1.342.500,40		798,11
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		6.696,56	93.883,02	254.910,70	98.465,54	265.172,58		11.279,08
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		623.090,90			464.112,82	1.087.203,72		1.087.203,72
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		160.010,48			93.883,02	253.893,50		253.893,50
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR			24.950,00	75.450,00	29.950,00	80.450,00		5.000,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				37.500,00		37.500,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		37.500,00				37.500,00		37.500,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA				13.000,00	24.950,00	37.950,00		24.950,00
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		1.521,10	93.883,02	253.893,50	93.984,19	254.498,57		1.622,27
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		160.010,48			93.883,02	253.893,50		253.893,50
	<b>Total de Grupo:</b>	<b>54.312.957,98</b>	<b>54.312.957,98</b>	<b>6.655.874,82</b>	<b>40.571.734,84</b>	<b>6.655.874,82</b>	<b>40.571.734,84</b>	<b>55.304.562,63</b>	<b>55.304.562,63</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>54.312.957,98</b>	<b>54.312.957,98</b>	<b>6.655.874,82</b>	<b>40.571.734,84</b>	<b>6.655.874,82</b>	<b>40.571.734,84</b>	<b>55.304.562,63</b>	<b>55.304.562,63</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

**Camara Municipal de Juara**

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação****Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**MONICA DA SILVA COSTA  
PRESIDENTEALEXANDRE GORGES  
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 18/04/2024 12:56:39

Página 8

Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA  
PORTARIA N.º 8.587/2024.**

PORTARIA N.º 8.587/2024.

Designa substitutos legais aos Secretários Municipais de Juína-MT, nas circunstâncias que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores públicos municipais abaixo mencionados para que exerçam as atribuições do cargo de Secretário(a) Municipal, quando o titular estiver em viagem para fora do Município de Juína-MT, nas suas ausências, bem como nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais.

I – Designado para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

a) Valdoir Antônio Pezzini – Secretário Municipal de Finanças e Administração – Matrícula n.º. 9491;

II – Designado para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Leandro Honorio de Oliveira - Supervisor Nivel de Assistência Social /SUAS – Matrícula n.º. 5926;

III – Designado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Ludimila Izabel da Silva – Secretaria Adjunta de Educação – Matrícula n.º. 9031;

IV – Designado para a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Jania Ferreira Dias – Assessora da Secretaria Municipal de Saúde – Matrícula n.º. 6062;

V – Designado para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

a) Vanessa Francisco Teixeira – Diretor do Departamento de Esportes – Matrícula n.º. 9292;

VI – Designado para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração:

a) Nataniel Tomasini – Contador Publico do Poder Executivo – Matrícula n.º. 6390;

VII – Designado para a Chefia de Gabinete:

a) Aline da Silva Maia – Diretor Administrativo de Gabinete – Matrícula n.º. 8983;

VIII – Designado para Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Rosicleia Rodrigues dos Santos – Administrador de Infraestrutura – Matrícula n.º. 45.

IX – Designado para a Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Valdoir Antônio Pezzini – Secretário Municipal de Finanças e Administração – Matrícula n.º. 9491;

X – Designado para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

a) Valdoir Antônio Pezzini – Secretário Municipal de Finanças e Administração – Matrícula n.º. 9491;

Art. 2.º Os servidores designados não serão remunerados pelos serviços realizados quando do exercício da designação, sendo mantida a remuneração dos cargos de origem, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Municipal n.º 8.294/2024.

Juína-MT, 18 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **09/05/2024**, às **9:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 009/2024, Processo Administrativo N.º 050/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

**Objeto da Licitação** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAR A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO ASSENTAMENTO VALE DO AMANHECER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE JURUENA- MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 18 de Abril de 2024.

**ROBSON GOMES DIAS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2024 PROCESSO 044/2024

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2024 PROCESSO 044/2024

A prefeitura municipal de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei de Licitações n° 8.666/93, procede ao **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2024, processo licitatório n° 044/2024, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, iluminação pública, e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais) predial e prestação de serviços de iluminação pública, com descontos aplicados sobre a Tabela Sinapi conforme especificações constantes do Anexo I.** Tal cancelamento se dá, que foi observado que o mesmo se encontra com número errado, onde o mesmo se encontra em duplicidade com outro pregão ambos com a mesma numeração. Após uma revisão interna dos processos de licitação em andamento, identificamos

que o pregão 14/2024 foi inadvertidamente iniciado, resultando em uma situação de duplicidade de processos licitatórios para o mesmo objeto.

O mesmo se encontra em duplicidade com o Pregão presencial 014/2024 processo 046/2024, no qual o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sendo assim o Município decide pela anulação do Pregão presencial 014/2024 processo licitatório 044/2024, com intuito de fazer as correções que existe a ser feita no processo, Com o intuito de garantir a lisura e a transparência dos processos de contratação, consideramos necessário cancelar para evitar possíveis conflitos e garantir uma competição justa entre os participantes.

Dessa forma, deve se solicitar um novo processo licitatório.

Juruena – MT, 18 de abril de 2024

**ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/ MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 013/2024, Processo Administrativo n° 051/2024.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO- DAE-JUR.

**Fornecedor:**

**HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LIMITADA**

**CNPJ: 01.073.311/0001-43**

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 52.458,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**

Juruena – MT, 18 de Abril de 2024.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 034/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26/04/2024**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **DISPENSA ELETRONICA N.º 007/2024, Processo Administrativo N.º 031/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

**Objeto da Licitação** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA OU ELETROTECNICO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

DA OBRA DA USINA FOTOVOLTAICA-DAE COM DESLOCAMENTO E ART/TRT DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, NA MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA DO TIPO MENOR PREÇO, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena- MT 18 de Abril de 2024.

**ROBSON GOMES DIAS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Pregoeiro Oficial**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2024

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 013/2024, Processo Administrativo nº 051/2024** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO- DAEJUR.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a contratação.

Juruena – MT, 18 de Abril de 2024

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 068/2023, Convite nº 008/2023, tem como vencedor a empresa **ASPIRE TECNOLOGIA EIRELI – ME – CNPJ: 17.734.462/0001-35**, com valor de R\$ 35.200,00 (trinta cinco mil, duzentos reais).

JUSCIMEIRA – MT, 18 DE ABRIL 2024.

**MOISÉS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ATA DE POSSE 074 SERVIDORES PREFEITURA DE JUSCIMEIRA**

Ata de posse nº 074 de servidores nomeado para o cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso de Provas e Títulos, nº 001/2023 homologado pelo Decreto nº 568 de (vinte e um) de janeiro de 2020, e prorrogado pelo Decreto 1032/2024 de 05(cinco) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Convocada através do Edital de Convocação nº 019/2024. Aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se no Salão Social do Sindicato dos Servidores publico municipais, situado à Rua Monoel Dourado Sobrinho, nº 470, Cajus, Juscimeira-MT, para dar posse aos Servidores abaixo relacionados, na presença do senhor Moises dos Santos, Prefeito Municipal Srº Sandoval Simão Vaz, vice prefeito municipal e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações legais e formais, foi determinado a mim, Carlilson Firmino de Moura, Diretor de Recursos Humanos que lavrasse a presente data, digo, ata que será por mim, demais presentes e servidores empossados.

Celia Maria Pereira Nunes – Profª Letra/Ingles, Paula Silva dos Anjos Ge-negro – Profª Educ. Fisica, Bruna Martins dos Santos Marinho – Profª Pe-

dagoga, Elizangela Cristina S. Oliveira – Profª Pedagoga. Fernanda Souza Maria – Profª Pedagoga, Gilberto Manica Rodrigues – Profº Pedagogo, Gizele Ferreira C. Mendonça – Profª Pedagoga, Josivania Oliveira Azevedo – Profª Pedagoga, Jaime Marques F. Junior – Profº Pedagogo, Jeff Ezo Danilo F. Brandao – Profº Pedagogo, Larissa Cristina O. Almeida Profª Pedagoga, Luana Kettle P. S. Garcia – Profª Pedagoga, Lucrecia Ferreira Vaz – Profª Pedagoga, Rosilene Abdo Bessa – Profª Pedagoga, Rosimeri de Jesus da S. Campos – Profª Pedagoga, Solange Coelho Rocha – Profª Pedagoga, Vanessa Ferreira de Souza - Profª Pedagoga, Guilherme Palandim Santana – Profº Pedagogo, Andreia Magalhaes da Silva – ADI Aux. Des. Infantil, Atila Rodrigues O. Santos - ADI Aux. Des. Infantil, Edna Celestino Santos - ADI Aux. Des. Infantil, Ivanete Cardoso S. Crema - ADI Aux. Des. Infantil, Josivania R. Amaral - ADI Aux. Des. Infantil, Maria Auxiliadora Pereira - ADI Aux. Des. Infantil, Carlos Henrique Neto – TAC – Tec. Adm. Educ., Djeimison Lucas Piola Cavali - TAC – Tec. Adm. Educ., Erika Thays R. Souza - TAC – Tec. Adm. Educ., Larissa G. Garcia Taveres - TAC – Tec. Adm. Educ.

**EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ: 03.725.725/0001-35

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”.

**PRAZO:** 07/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002 / 2024**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - LAMBARI D’OESTE - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 17 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO RODRIGUES CARVALHO	097.249.829-04	0137 /00010/2024
URBANINHO DE PAULA SOARES (ESPOLIO DE)	074.988.538-68	0137 /00009/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: ILSO PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 17/04/2024

Data de desafixação: 02/05/2024

## DECRETO Nº 057/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

### DECRETO Nº 057/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES)

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES), a realizar-se no dia 26 de abril de 2024, das 07:30h às 12:00h, com o Tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

#### ANEXO ÚNICO

#### Eixos temáticos:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07 de maio de 2024, às 09:30 horas (horário de Brasília/DF), a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**, cujo objeto consiste na "Pavimentação asfáltica de uma Rodovia com extensão total de 6,14 km, que liga a MT-170 ao Distrito São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste-MT, em atendimento ao Convênio nº 0017/2024/SINFRA/MT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia."

O Edital e seus anexos, encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, pode ser acessado gratuitamente pelo link: <https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>,

pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br).

Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178, no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste - MT, 18 de abril de 2024.

**EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### DECRETO Nº. 035/2024

**DECRETO Nº. 035/2024 DATA: 18/04/2024.**

**SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.**

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 943/2017:

**Considerando**, alteração do quadro de servidores representantes do poder executivo;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do FETHAB.

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO a) Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos**

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

**b) Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Alvaneu Navarro

**c) Secretário Municipal de Agricultura**

Lincoln Alberti Nadal

**d) Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Marcus Vinicius Sampaio

**e) Secretária Municipal de Planejamento e Projetos**

Daiane Quirino dos Santos Felder

**II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**a) Aprosoja – Núcleo de Cláudia e Marcelândia**

Alexandre Falchetti

**b) Associação dos Madeiros de Marcelândia**

Genival Alves

**c) ACEMAR – Associação Comercial e Empresarial de Marcelândia**

Monica Caroline Martins de Melo

**d) Loja Maçônica**

Hugo Marcel Cordeiro

**e) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Silvania Garcia Miranda Martins

**Artigo 2º** - O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, e demais legislações vigentes.

**Artigo 3º** - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.



**Artigo 4º** - O conselho emitirá parecer trimestral, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município.

**Artigo 5º** - O conselho realizará as devidas alterações no regimento interno, para adequação da vacância de membro e troca de representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil organizada, caso necessário.

**Artigo 6º** - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário em específico o Decreto Municipal nº 94/2021.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 18 de abril de 2024.

**Celso Luiz Padovani Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 032/2024

**DECRETO Nº 032/2024**

**DATA: 15/04/2024**

**SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 001/2024, instaurado pelo Decreto nº 19/2024 de 15 de fevereiro de 2024.**

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, considerando a solicitação de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo PAD nº 001/2024, através do Ofício PAD nº 61 de 12/04/2024; considerando o Artigo 166 da Lei Municipal Complementar 004/2005;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo

Administrativo PAD nº 001/2024, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar Municipal 004/2005, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15/04/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 15 de abril de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bll-compras.org.br](http://www.bll-compras.org.br) o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS CONFECÇÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E LIMPEZAS**

**DE CALHAS, RUFOS, CUMEEIRAS, CONDUTORES, PINGADEIRAS E PARA AQUISIÇÃO E LIMPEZA DE EXAUSTORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: PEDRO SADY GASPAR DE MIRANDA com valor total de R\$ 305.199,93, PRESTADORA DE SERVIÇOS CASA DO SERRALHEIRO LTDA com valor **total de R\$ 209.999,92** e INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NEVES com valor **total de R\$ 6.837,00**. Matupá/MT, 18 de abril 2024.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**, onde contratou-se a Empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35 com um valor total de R\$ 28.010,82. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de abril de 2024. **SUELEN CRISTINE JAROSESKI- Agente de Contratação.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0259/2024; Nº da Licença: LP 004/2024 e LI 004/2024; Razão Social: DIPAGRO LTDA; Atividade Licenciada: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local, Validade: 18/04/2027.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção de estratégia a ser adotada no Anexo VI lista média dos produtos do EDITAL. Fica designada a data de **06/05/2024**, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/ Sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **FABIO HENRIQUE DA SILVA - Pregoeiro.** Mirassol d'Oeste, 19/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE**

Rua Antonio Tavares 3310

03.755.447/0001-75 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4750 , DE 15 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1902**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>45.000,00</b>
02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	
	8	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	25.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	30	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	
	19	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	-45.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**-45.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 333/2024**

**PORTARIA N° 333 DE 18 DE ABRIL DE 2024. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1° - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 03/2024, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
RAIMUNDA DE CENA NEVES	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARE	01 A 03/04	10H
VALDINEY FONSECA SALVIONI	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARE	01 A 03/04	10H

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de abril de 2024. **HECTOR ALVARES BEZERRA** Prefeito Municipal

HAB/ate

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 334/2024**

**PORTARIA N° 334 DE 18 DE ABRIL DE 2024. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1° - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 04/2024, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ADRIANA SANTOS SOUZA SAMPAIO	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	06 A 07/03, 12 A 13/03, 18, 20, 27 A 28/03	32H
ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	18 A 22/03	08H
ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	14/03	04H
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	12, 19 A 22/03	20H
ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	06, A 08, 12, 20 A 22, 27 A 28/03	32H
ANGELITA CRISTINA MOURA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01 A 29/03	32H
ANGELITA CRISTINA MOURA	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	12 A 14/03, 21 A 22/03, 27 A 28/03	8H
AUREA LUCIA ISIDORA RUS-SAFA	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	22/03	04H
CIBELE POMAR DA SILVA	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	26/03	04H
CINTIA HERREIRA NAGLIATI	ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	20 A 21/03	8H

CINTIA HERREIRA NAGLIATI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	08 A 12/03	08H
CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	25 A 26/03, 01, 03/04	16H
CLAUDINEI DA SILVA LARA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01/03	04H
CLEIDE MAZALI DA SILVA	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	19/02	04H
DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARE	04 A 22/03	20H
DALVENICE BORGES MAIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	01, 04 A 08, 11 A 14/03	20H
DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	19 A 20/02	8H
DANIELLE DA SILVA MUNIZ	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	06 A 08, 13 A 15, 21 A 22, 26 A 27/03	34H
DANILA PAULINO LEITE ALVES	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	01 A 05, 07 A 08, 11 A 14, 18 A 22, 25 A 28	36H
DORACI CREUZA DA SILVA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	07 A 08, 14/03	12H
ELAINE NALCIZA DE LIMA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	01, 18 A 20, 25 A 27/03	24H
ELDA CINTRA LEITE	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01/03	08H
ELIANA BATISTA COUTINHO	ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	26/03	04H
ELIANA DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	04 A 06, 11 A 13, 20, 26, 28/03	30H
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARE	04/03	4H
JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	04/03	04H
JOZIANE GRACIANO DA SILVA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	01 A 05, 07 A 08, 11 A 14, 18 A 22, 25 A 28	36H
JUCELIA LEONARDO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARE	05/03	04H
JUCILENE BRITO DA CONCEICAO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	13, 18 A 19/03, 25 A 27/03, 02 A 03/04	30H
KATIA DE ARRUDA CAS-TRILLON	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	05 A 26	20H
KEILA PEREIRA DE OLIVIERA	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	04 A 06/03, 13 A 14/03, 20 A 22/03, 27 A 28/03	36H
LAURA DA SILVA AUGUSTO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	08 A 12/03	12H
LIDIANE MELO DO SANTOS FREITAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	04 A 05, 13, 18 A 19, 25 A 26, 28/03	28H
LILIAN DO CARMO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	06 A 07/03	08H
LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	19/03	04H
LUCIMAR JOSE DIAS	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	19, 21, 11 A 12/03, 1 A 2/04	24H
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01 A 29/03	40H
MARIA DE LOURDES CATELLAN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	14/03	04H
MARIA JOSE FORTUNATO DA FONSECA	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	06 A 07/03	8H
MARIZA DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	06 A 07/03, 11 A 13/03, 18 A 20/03, 25 A 26/03	36H
MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	05 A 06/03, 12 A 14/03, 19 A 20/03, 27 A 28/03	32H
RAIMUNDA DE CENA NEVES	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARE	04 A 27/03	40H
RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	06/03	04H

SILVANA GOMES VIANA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	19 A 22/03	16H
SIMONE FERREIRA VITTO-RAZI	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARE	04 A 14/03	16H
SIMONE GONCALINA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	01, 06/03	4H
SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	01, 05, 07 A 08, 13, 18 A 20, 27 A 28/03	32H
SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	08, 11, 14, 20, 25 A 27/03	24H
SUZANITA DE SOUZA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	22/03	4H
VALDINEY FONSECA SALVIONI	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARE	04 A 27/03	40H
VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	22, 27 A 28/03	12H

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de abril de 2024. HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal**

HAB/ate

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024/SMDS

Nº 001/2024/SMDS

Chamamento Público para credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativo para eventual celebração de Termo de Colaboração ou Fomento nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Município de Mirassol d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.755.477/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o teor da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de janeiro de 2017, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SMDS, para a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, interessadas em executar, através da celebração de parcerias, em regime de fomento ou colaboração, PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PESSOAL E SOCIAL, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

### 1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fulcra-se este processo nos ditames trazidos pelo artigo 6º-B da Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que versa: "*Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.*" (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

1.2. Os recursos a serem destinados por intermédio deste processo são provenientes das dotações orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa.

1.3. A Lei Federal n.º 13.019/2014 regula o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

1.4. O Decreto Municipal n.º 3.131/2017 regulamenta a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, acerca do regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto do presente Edital a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para fins de celebração de parcerias visando a execução, na esfera territorial do Município, de projetos que tenham como objetivo principal o desenvolvimento comunitário, pessoal e social e cujo público alvo sejam crianças e adolescentes, bem como pessoas idosas usuários da Política Pública de Assistência Social do Município de Mirassol d'Oeste, a serem executados até 31/12/2025, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração ou Termos de Fomento.

2.1.1. Entende-se por projetos de desenvolvimento comunitário, pessoal e social, as iniciativas que visem a proteção à infância, à adolescência e à terceira idade, visando a redução de danos e prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais, por meio de ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, previnam e/ou reduzam as violações de direitos e amenizem a vulnerabilidade social destes grupos em Mirassol d'Oeste/MT.

### 3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. A Prefeitura de Mirassol d'Oeste disponibilizará para o período de 2024 a importância de até R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para destinação aos projetos objeto deste edital vinculados à política de proteção à criança e ao adolescente e a importância de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para projetos vinculados à política de defesa dos direitos da pessoa idosa.

3.2. Os Planos de Trabalho dos projetos deverão ser apresentados conforme modelo descrito no Anexo I deste Edital e deverão limitar-se aos seguintes valores máximos:

Projetos de custeio de ações de atenção à criança e ao adolescente – R\$50.000,00;

Projetos de custeio de ações de proteção à pessoa idosa – R\$70.000,00

3.3. Os projetos apresentados com valor superior ao informado pelo item 3.2 serão automaticamente desclassificados e excluídos desta seleção, salvo se claramente identificada a contrapartida necessária para a realização do projeto.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar na condição de proponentes, nos termos deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, e que atendam aos critérios do Artigo 33, Incisos I a V do mesmo texto legal.

### 5. DAS INSCRIÇÕES DE PROJETOS

5.1. A inscrição dos projetos é gratuita e será realizada através da entrega de envelope lacrado com toda a documentação exigida, conforme definido neste Edital.

5.2. Toda documentação exigida juntamente com a versão impressa do projeto, deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social estabelecida na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, Bloco da Assistência Social, Centro, Mirassol d'Oeste/MT, do dia 19/04/2024 ao dia 20/05/2024, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, devendo a documentação estar em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SMDS.

5.3. Cada Proponente poderá apresentar no máximo dois projetos.

5.4. O Processo físico protocolado deverá conter os seguintes documentos:

Ofício dirigido à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Mirassol d'Oeste, solicitando a celebração da Parceria, com a devida justificativa do pedido.

Plano de Trabalho, conforme Anexo I.

Cópia do cartão do CNPJ emitido no período máximo de 30 dias, devendo a organização possuir, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo.

Certidão Negativa de Débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal.

Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado no cartório competente, que preveja expressamente (apresentar em destaque para facilitar a identificação):

objetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Cópia das Alterações Estatutárias, quando houver.

Certidão em Breve Relato emitida em Cartório, atualizada, a fim de identificar a última Alteração Estatutária e a atual composição da Diretoria.

Cópia da Ata de Posse do quadro dirigente atual.

relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo valer-se de declaração emitida por um Conselho de Direitos do município.

Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal.

Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 3.131/2017.

Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à contada parceria, bem como os da devida contrapartida.

5.5. Para habilitação da Organização da Sociedade Civil, os documentos solicitados no item anterior deverão estar em período de vigência/validade na data da inscrição do projeto.

5.6. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (serão considerados em duplicidade projetos de mesmo objeto), será considerado válido o que tiver a data mais recente de entrega no protocolo.

## 6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados, desde que diretamente vinculados ao desenvolvimento das ações propostas:

- a) Material de consumo;
- b) Despesas com empresas de transporte;
- c) Serviços de terceiros, pessoa jurídica;
- d) Despesas com alimentação;
- e) Serviços profissionais para execução do projeto; e
- f) Materiais permanentes.

6.2. Para os serviços de profissionais para execução do projeto, o valor máximo a ser pago por profissional será o valor do piso básico praticado pelo Município de Mirassol d'Oeste aos seus servidores, quando respeitada a mesma carga horária.

## 7. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Não serão financiados por este edital:

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) Despesas de custeio e manutenção da Proponente, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória;
- c) Despesas para pagamento de impostos e taxas (bancárias);
- d) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- e) Despesas com aquisição de imóveis;
- f) Despesas com aquisição de automóveis;
- g) Despesas anteriores ou posteriores a vigência do termo;

## 8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1. Os projetos apresentados tempestivamente serão analisados por uma Comissão de Análise e Seleção de Projetos no dia 21 de maio de 2024.

8.2. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será composta por 6 (seis) membros sendo 03 (três) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 03 (três) do Conselho Municipal do Idoso, que serão eleitos dentre seus membros e nomeados por resolução.

8.3. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos deverá emitir parecer com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil, levando em consideração os seguintes critérios:

Viabilidade dos Objetivos e Metas: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis;

Consonância com objetivos propostos: se os objetivos e o público alvo estão de acordo com o previsto neste Edital;

Metodologia e Estratégia de Ação: se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto;

Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;

8.4. Diante de necessidade, poderá a Comissão de Seleção baixar o processo em diligência, uma única vez, visando solicitar informações adicionais e/ou retificações, estabelecendo prazo de no máximo 24 (vinte e qua-

tro) horas, contados a partir do recebimento da notificação, para que a proponente se manifeste por escrito quanto ao solicitado.

8.5. Serão impedidas de participar da comissão conselheiros que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

8.5.1. Configurado o impedimento previsto no item 8.5, deverá ser designado membro substituto.

**9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

9.1. Após a análise realizada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos será publicado, no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios, no dia 23/05/2024, Edital Complementar com o resultado preliminar deste processo no qual constarão os projetos aprovados e os não aprovados.

9.2. Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial.

9.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção que encaminhará a sua decisão à Secretaria de Desenvolvimento Social para conhecimento no prazo de 1 (um) dia útil.

9.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretaria de Desenvolvimento Social homologará e divulgará, no Diário Oficial, no dia 29/05/2024, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste processo de seleção.

9.5. Após a homologação do resultado as entidades selecionadas serão convocadas para assinar o respectivo Termo de Parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

**10. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias do final da vigência do projeto quando a duração deste não exceder o prazo de 06 (seis) meses ou em duas etapas para projetos que excedam este período, sendo a primeira, neste caso, ao final do primeiro semestre da data de assinatura do Termo de Parceria e a segunda em até 30 (trinta) dias do final da vigência do projeto.

10.2. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes e na impossibilidade da aprovação de novas solicitações de recursos do FMDCA.

10.3. Superado o período indicado no item 10.1 e não tendo sido feitas as devidas prestações de contas, a Organização da Sociedade Civil será notificada a proceder com a devolução dos recursos disponibilizados no prazo de 15 (quinze) dias.

**11. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS**

11. As parcerias celebradas serão monitoradas e avaliadas pelo CMDCA e pelo CMI, a fim de verificar o cumprimento dos termos da parceria, deste Edital e das normas cabíveis vigentes, sendo a estes conselhos reservado o direito de promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

Mirassol d'Oeste/MT, 18 de abril de 2024.

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE	CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DIRIGENTES	01
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (PROponente)		
Nome da OSC Proponente		

CNPJ Endereço Completo Município UF CEP DDD + Telefone Fixo Celular Email	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Nome do dirigente da OSC CPF RG + Órgão Emissor Cargo Mandato (Início e Fim) Endereço Residencial Município CEP DDD + Telefone/Celular Email	
III - INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DA OSC	
Abrangência do Serviço: ( )PSB ( )PSE ( )PSEMC ( )PSEAC Gêneros Atendidos: ( )Masculino ( )Feminino Faixas Etárias: ( )0 a 6 ( )6 a 12 ( )12 a 17 ( )Adultos ( )Idosos A OSC possui prontuário de atendimento: ( )Sim ( )Não A OSC possui outra fonte de custeio: ( )Sim ( )Não	
IV - INFORMAÇÕES ESTRUTURAS	
Tipo de Imóvel da OSC: ( )Próprio ( )Alugado ( )Cedido ( )Outro Condições do imóvel: ( )Ótimas ( )Boas ( )Regulares ( )Pessimas Acesso à Internet: ( )Sim ( )Não A OSC possui acessibilidade: ( )Sim ( )Não	
V - DIRETRIZES FINALÍSTICAS BÁSICAS	
Descrição do objetivo geral da OSC conforme estatuto ou documento similar (resumo)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE	DADOS DO PROJETO	02
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
Banco Conta Corrente nº Agência Praça de Pagamento		
II - DADOS DO PROJETO		
Descrição Sintética do Objeto		
Justificativa da Proposição		
III - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
Em meses Início do projeto Término do projeto		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA, PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	03
I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS		
Especificação Indicador Físico (Unidade de Medida / Quantidade) Previsão de Execução (Início / Término)		
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR NATUREZA DE DESPESA		
Natureza da Despesa (Material de Consumo / Material Permanente / Serviços) Total Total Geral		
III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE		
Mês do início – Meses subsequentes (identificar valor mensal)		
IV – DECLARAÇÃO		
Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura de Mirassol d'Oeste e, sob as penas do estabelecido no Código Penal. a) A OSC possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir		

as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura.  
 b) A OSC não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública municipal ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura.  
 c) A OSC não possui, em seu corpo diretivo, membros ou cônjuges que sejam membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).  
 d) A OSC não possui dívidas com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.  
 e) A OSC não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.  
 f) Nenhum dos diretores da OSC incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE	DECLARAÇÃO (CONTINUAÇÃO)	04
g) O e-mail informado neste documento deverá ser considerado oficial para fins de comunicações enviadas pelo órgão concedente. h) A diretoria da OSC está ciente do teor da legislação pertinente a esta parceria, em especial da Lei n.º 13.019/2014. i) Seguem anexos os documentos exigidos no artigo 21 do Decreto n.º 3.131 de 18 de janeiro de 2017.		
Local e data		
Nome do Representante Legal da OSC		
Assinatura		
V – APROVAÇÃO		
Aprovamos o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.		
Local e Data		
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social		
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social		

ANEXO II

OFÍCIO DE PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Mirassol d'Oeste/MT, ..... de ..... de 2024.

À Senhora

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT

A [preencher com nome da organização da sociedade civil, número do CNPJ e endereço atual completo], vem por intermédio deste apresentar a documentação necessária para a sua participação no Credenciamento para Seleção de Projetos conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024/

SMDS e, em caso de aprovação do projeto apresentado, consequente celebração de Termo de Parceria.

Presidente / Diretor

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) [nome do responsável legal], inscrito(a) no CPF sob o nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins que esta OSC:

1. possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.
2. não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.
3. para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
4. e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 3.131/2017.
5. na pessoa de seu representante se responsabiliza pelo uso devido e pela aplicação adequada dos recursos públicos a ela destinados, responsabilizando-se por desenvolver o projeto aprovado em sua totalidade.

Mirassol d'Oeste/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do responsável legal

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

18/04/24, 14:32 LICITANET - Termo de Homologação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALEALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, CONTEMPLANDO CARGA E RECARGA DE VALOR DE FACE, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM ÂMBITO NACIONAL*

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 163.200,00	R\$ 163.200,00	R\$ 163.200,00	R\$ 163.200,00	--	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 163.200,00	R\$ 163.200,00	0,0000 %	0,00



HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 18 de Abril de 2024

LÍRIA SIMONE ESSI PRESIDENTE

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega.../1/1>

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 04/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 04/2024.** Objeto: SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VISANDO A EXECUÇÃO, NA ESFERA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, DE PROJETOS QUE TENHAM COMO OBJETIVO PRINCIPAL O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PESSOAL, SOCIAL E CUJO PÚBLICO ALVO SEJAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO PESSOAS IDOSAS USUÁRIOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início da sessão para credenciamento: 21/05/2024 das 07:00 às 13 horas. Local: **Paço Municipal, estabelecida na Rua Antônio Tavares, n° 3310, Centro. Obtenção do Edital pelo site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br). Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.** Mirassol d'Oeste, 19/04/2024.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
DECRETO N°4769/2024**

**DECRETO N° 4769/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal n° 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica cancelado em virtude de **RESCISÃO CONTRATUAL POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA OBRA**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta “RESTOS A PAGAR 2023 – NÃO PROCESSADOS”, abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
2355	28/03/2023	FENIX CONSTRUCOES CIVIS LT-DA	R\$ 800.436,43
2103	28/03/2023	FENIX CONSTRUCOES CIVIS LT-DA	R\$ 873.524,75

**Art. 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 18 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ANULAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2024** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL INTERLAGOS. O Município de Mirassol d'Oeste torna público que foi **ANULADO** o procedimento licitatório mencionado acima, em razão da decisão proferida pelo Agente de Contratação Sr.º Matheus Guerreiro Faria em resposta ao re-

curso administrativo apresentado por um dos licitantes. Hector Alvares Bezerra - Mirassol d'Oeste, 19/04/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 332/2024**

**PORTARIA N. 332 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder conversão de 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 01/08/2018 a 31/07/2023, conforme protocolo 10873/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 18 de abril de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

HAB/vl

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** O Município de Mirassol d'Oeste torna público a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para a data 22/04/2024, em razão da necessidade de inclusão de itens, sendo necessário a retificação do Edital. Matheus Guerreiro Faria - Mirassol d'Oeste, 19/04/2024.

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA.** EMENTA: TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2022. RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL. Vistos. Considerando as informações levantadas pelo Setor de Contratos no que concerne à presença de erro material na decisão proferida em 21/03/2024, promovo a retificação do *decisum* para que: Onde se lê: “2) A aplicação da multa descrita na Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 100/2022 em seu teto de 10% (dez por cento do valor total do contrato), o que perfaz a importância de R\$ 213.923,70 (duzentos e treze mil novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).” Leia-se: “2) A aplicação da multa descrita na Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 100/2022 em seu teto de 10% (dez por cento do valor

total do contrato), o que perfaz a importância de R\$ 266.819,35 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).” Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Mirassol d’Oeste/MT, 18 de abril de 2024. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**. Prefeito.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT PORTARIA N° 42/2024

##### PORTARIA N° 42/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **JUAN DE PAULA MOTTA DO NASCIMENTO**, RG N° 33376042 SSP/MT, CPF N° 465.552.648-37, residente e domiciliado em Nobres/MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador Administrativo**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 18 de abril de 2024.

**Zilmai Ferreira de Jesus**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

#### CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT PORTARIA N° 43/2024

##### PORTARIA N° 43/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **JACKELINE SANTOS DA CRUZ FLORENTINO**, RG N° 40373252-9 SSP/MT, CPF N° 327.923.648-74, residente e domiciliada em Nobres/MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional**, com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 18 de abril de 2024.

**Zilmai Ferreira de Jesus**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

#### PORTARIA N° 272/2024

##### PORTARIA N° 272/2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Jair Bispo Duarte**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Jair Bispo Duarte**, portador do RG n° 20683996 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n° 16.664.165-85, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

Prefeito Municipal

#### CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT PORTARIA N° 41/2024

##### PORTARIA N° 41/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora **DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA**, RG n° 24739677 SSP/MT, CPF n° 046.320.541-35, residente e domiciliada em Nobres/MT, para exercer o Cargo em Comissão **Assessor Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 18 de abril de 2024.

**Zilmai Ferreira de Jesus**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

#### LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATOS

**CONTRATO N° 082/2023** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **MRE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.170.021/0001-62. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. para atender às necessidades das regiões/ponte DE MADEIRA SOBRE O RIO SOBERBO, COM 24,0M DE EXTENSÃO – COORD.: S14º9’47,369” W55º47’36,466”.** Valor Global R\$ 175.671,44 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). **Data:** 18/12/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MRE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME** contratado.

**CONTRATO N° 083/2023** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **MRE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.170.021/0001-62. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. para atender às necessidades das regiões/ponte DE MADEIRA SOBRE O RIO QUEBÓ – VILA RODA D’AGUA – 18,0M – COORD.: S14º32’40,70” W55º34,90”.** Valor Global R\$ 149.763,93 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos). **Data:** 18/12/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MRE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME** contratado.

**CONTRATO N° 084/2023** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **MRE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.170.021/0001-62. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. para atender às necessidades das regiões/ponte DE MADEIRA SOBRE O RIO ÁGUA FRIA, COM 15M DE EXTENSÃO**



– **COORD.:** S14°29'44,76" W56°01'41,29". **Valor Global** R\$ 154.225,36 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). **Data:** 18/12/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** contratado.

#### PORTARIA Nº. 273/2024

##### PORTARIA Nº. 273/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Alex Amorim de Almeida, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Alex Amorim de Almeida**, portador do RG nº 15992306 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 016.404.731-06, do cargo em comissão de Analista de secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 15/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Pregão Eletrônico Nº 014/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**. **Objeto:** objetivando para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS, JANELAS, CORTINAS TIPO PERSIANAS, PAPEL DE PAREDE E ITENS EM GERAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO, EMASSAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 18/04/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 03/05/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 03/05/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 18 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

#### LICITAÇÃO

##### EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021-** Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 03.534.450/0001-52**. **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias. **Valor Global** R\$ 123.367,68 (cento e vinte e três mil, trezen-

tos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **Data:** 07/12/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** - Contratado.

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021-** Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **JOÃO ARMINDO ALBERNAZ RONDON**, inscrita no **CPF sob o n.º 345.996.571-15**. **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, atualização monetária de acordo com o índice do IPCA do mês corrente, considerando o percentual de %. **Valor Global** R\$ 26.812,44 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). **Data:** 09/11/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JOÃO ARMINDO ALBERNAZ RONDON** - Contratado.

#### PORTARIA Nº. 271/2024

##### PORTARIA Nº. 271/2024

*"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da Sra. Fabiana de Belém Almeida, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retorno às suas atividades laborais a Sra. **Fabiana de Belém Almeida**, portadora do RG nº. 12968692 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 704.016.671-20, servidora pública efetiva como Professora, de acordo com o Art. 88, § 1º, da Lei nº. 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 16/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

#### LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 078/2023** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.626.61710001-67. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, LOCALIZADA NO CENTRO DE NOBRES/MT**. **Valor Global** R\$ 155.471,55 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um e cinquenta e cinco centavos). **Data:** 06/12/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO** contratado.

**CONTRATO Nº 088/2023** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **ALTERNATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.676.722/0001-14. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE NA ÁREA DE PROPRIEDADE TERRITORIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO**. **Valor Global** R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). **Data:** 29/12/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **A SILVA MARTINS** contratado.

#### PORTARIA Nº. 270/2024

##### PORTARIA Nº.270/2024

*"Dispõe sobre a designação da Sra. Alani Reis de Oliveira, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora **Alani Reis de Oliveira**, inscrita no do RG nº. 22392670 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 041.274.421-07, para o cargo de Fiscal de Contrato de matérias de expediente, gêneros alimentícios e matérias de higiene e limpeza da Secretaria Municipal de saúde do Município de Nobres/MT, a partir de 17/04/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2024.

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº. 269/2024

##### PORTARIA Nº. 269/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Edilson Ciscon da Fonseca, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Edilson Ciscon da Fonseca**, portador do RG nº. 990610 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 630.703.911-68, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal da Sub prefeitura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2024.

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº. 268/2024

##### PORTARIA Nº. 268/2024

*“Dispõe sobre a realocação da funcionária abaixo mencionada, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionada:

MAT	NOME	DE	PARA
14654	Edinalva Fernandes de Melo	Secretaria Municipal de Administração e Gestão	Secretaria Municipal de Turismo

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2024.

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº. 267/2024

##### PORTARIA Nº. 267/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Nilson Proença Medeiros, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Nilson Proença Medeiros**, devidamente cadastrado no Registro Geral - CPF nº. 346.804.031-87, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2024.

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº. 266/2024

##### PORTARIA Nº. 266/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Cleverson Correa Falcão, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Cleverson Correa Falcão**, portador do RG nº. 22711007 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 704.093.361-65, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2024.

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº. 265/2024

##### PORTARIA Nº. 265/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Cleverson Correa Falcão, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Cleverson Correa Falcão**, portador do RG nº. 22711007 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 704.093.361-65, do cargo em comissão de Analista de secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 30/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2024.

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### PORTARIA Nº. 264/2024

##### PORTARIA Nº. 264/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Roselene Antunes Silva Strey, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Roselene Antunes Silva Strey**, portadora do RG nº. 15266397 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 934.546.351-87, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 17/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 052/2024

DECRETO Nº. 052/2024

“Dispõe sobre a **PROMOÇÃO DE CLASSE** de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
MICHAEL MIQUEIAS CALISTO	C/1	D/1

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 12 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

### DECRETO Nº. 051/2024

DECRETO Nº. 051/2024

“Dispõe sobre a **PROGRESSÃO DE NÍVEL** de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
VILSON DA SILVA	C/2	C/3

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 12 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

### DECRETO Nº. 050/2024

DECRETO Nº. 050/2024

“Dispõe sobre a **PROGRESSÃO DE NÍVEL** de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
CARLOS BUENO ROCHA	C/2	C/3
FERMINO DE ALMEIDA	C/1	C/2
JOÃO BOSCO DA SILVA	C/1	C/2
MARCO JOILSON DE BRITES	D/1	D/2
NILVANI DA COSTA	C/1	C/2
NILZETE AGNELO DA CRUZ	C/1	C/2
TEODORA MARIA DA COSTA E SILVA	B/1	B/2

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 12 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 06/2024** – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa VIRTUALY PRODUTORA AUDIO VISUAL, CNPJ nº 15.572.994/0001-98. **Objeto:** de Contratação de Empresa Especializada para Criação e Instalação de Sistema Áudio/Visual, com fornecimento de Materiais e Cabeamento de Rede de Internet, em Todo Prédio da Câmara Municipal de Nobres/MT. Valor: de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **Data Assinatura:** 18/04/2024. **Assinam** – Sra. Zilmair Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e VIRTUALY PRODUTORA AUDIO VISUAL - contratado.

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior faz saber a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a *Contratação De Arquiteto(A) Para Elaboração De Projeto De Interiores, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres/MT*, o qual sagrou-se vencedora a empresa W. V. Q. DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 54.510.249/0001-76, com valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Nobres/MT, 18 de abril de 2024.

**ZILMAI FERREIRA DE JESUS**

Presidente Câmara

### LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, nomeada pela portaria 553/2023, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**, cujo Objeto visa “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO DE REALIZAR REFORMA/RECOLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO E PINTURAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CRECHE MUNICIPAL ALDA PACHECO SERRA E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MARIA HONORATA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**” Foi Adjudicado dia 18/04/2024 e homologado dia 18/04/2024, para a empresa **D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.813.240/0001-79, o **LO-**

**TE 1** com o valor global de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) e o **LOTE 2** com o valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Nobres/MT, 18 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**DECRETO N° 041/2024 “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL A TODOS OS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO N° 041/2024**

“Concede Revisão Geral Anual a todos os servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe a Lei 794/2016 em consonância com o disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal e:

Considerando que a recomposição salarial é devida a todos os servidores municipais;

Considerando que a recomposição salarial também é devida aos cargos comissionados, bem como aos agentes políticos conforme disposto no Art. 97-B da Lei Orgânica Municipal bem como entendimento expressado através das Resoluções Consulta n.01/2009 e 32/2009 do TCE – MT.

Considerando que o Art. 4° da Lei Municipal n° 794/2016, autoriza o Poder Executivo Municipal fixar o reajuste geral anual mediante Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

**D E C R E T A**

Art.1° - Autoriza a recomposição salarial aos servidores públicos municipais, incluídos os cargos comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 3,78 % remanescente do período 2022/2023 já previsto no Decreto n.162/2023 para ser implementado em abril de 2024.

Art. 2° - Concede recomposição salarial anual aos servidores públicos municipais, incluídos os cargos comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, em 3,71%, relativo ao período 2023/2024 para serem implementados em agosto de 2024.

Art. 3° - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor.

Art.4° A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art.5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 18 de abril de 2024.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 211A 216 /2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 211/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ANA CLAUDIA BARROS COSTA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

**Cargo:** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

**VIGENCIA:** 19/04/2024 à 15/12/2024

**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.

**Nossa Senhora do Livramento 18 Abril de 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 212/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JOCILAYNE HERMINIA SILVA FIGUEIREDO

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

**Cargo:** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

**VIGENCIA:** 19/04/2024 à 15/12/2024

**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.

**Nossa Senhora do Livramento 18 Abril de 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 213/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JONATHAN DA SILVA CAMPOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

**Cargo:** Apoio Administrativo Educacional

**VIGENCIA:** 19/04/2024 à 15/12/2024

**DOTAÇÃO:** 005.2045.3.1.90.04.00.1.1500– FICHA 568.

**Nossa Senhora do Livramento 18 Abril de 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 214/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** LAILA GABRIELLI DE ALMEIDA PEDROZO

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Enfermeira

**Cargo:** Enfermeira

**VIGENCIA:** 19/04/2024 à 17/07/2024

**DOTAÇÃO:** 007.2071.3.1.90.04.00.1.1600 – FICHA 326.

**Nossa Senhora do Livramento 18 Abril de 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 215/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** Celia Regina de Assunção Campos

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 19/04/2024 à 30/12/2024

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1.1500 – FICHA 206.

**Nossa Senhora do Livramento 18 Abril de 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 216/2024**



**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** Kamila de Almeida

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 19/04/2024 à 30/12/2024

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1.1500 – FICHA 206.

**Nossa Senhora do Livramento 18 Abril de 2024**

#### PORTARIA Nº 117/2024

##### PORTARIA Nº 117/2024

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Kamila Malhado Rodrigues de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial DAS-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a partir de 19/04/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Abril de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 061/2023

##### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 061/2023

Fica rescindido a partir de 18 de Abril de 2024 o contrato 061/2023 celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a

**Sra. LAYS FATIMA DA SILVA MIRANDA – VISITADORA**,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

**Silmar de Souza Gonçalves** – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Abril de 2024.

#### PORTARIA Nº 116/2024

##### Portaria nº 116/2024

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração- Finanças, o Srº **EBERTON KASSIO NERES DA SILVA, brasileiro, RG: 26090996 SSP/MT, CPF: 065.934.401-75, domiciliado na Rua José Pedroso de Arruda, sem número, bairro centro, Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do Contrato nº 113/2022 - Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº 156/2022 da ADESÃO 18/2022 - Processo Administrativo n.**

**4556/2022-** Empresa ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, a partir de 17/04/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Abril de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO N. 038/2024

##### DECRETO N. 038/2024

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 10419/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

#### D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Benedito Gonçalo de Oliveira	10419/2024	106/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Abril de 2024.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

##### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PREGÃO PRESENCIAL: 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: 072/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 040/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

**CONTRATADA: ORIGINAL SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº 13.333.523/0001-00, situada na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 215, na cidade de Cuiabá-MT.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

**NOTIFICAÇÃO** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de

abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, II da Lei 8.666/93.

**CAMARA MUNICIPAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2023**

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendado Luiz Meneghel, nº 447, Bairro centro, CEP: 78565-000, representada neste ato por seu Presidente **Valdir Pinheiro de Sousa**, brasileiro, vereador, inscrito no RG sob nº 257789 SSP/MT e no CPF sob nº 283.994.631-91, residente e domiciliado na Estrada Rural Comunidade Paraíso do Norte cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, CEP 78565-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **E. C. T. Pereco & Cia**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Travessa Porecatu n.º 138, Centro, CEP 78565-000, Nova Bandeirantes MT, inscrita no CNPJ n.º 13.160.754/0001-50, neste ato representada pelo senhor **Eleandro Antonio Pereco**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1136348-7 SSP/MT e CPF n.º 888.347.191-15, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 001/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Objeto:** Prestação de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com as seguintes condicionantes:

**1.1.1. Assessoramento Contábil e Patrimonial:**

a) Abertura e Encerramento de Exercícios Contábeis; b) Elaboração e análise de balancetes mensais; c) Acompanhamento e avaliação do balanço anual; d) Orientação na Gestão do Controle Patrimonial; e) Análise preventiva e orientação técnica, in loco, e atendimento eletrônico por acesso remoto, aos documentos contábeis, patrimoniais;

**1.1.2. Atendimento junto ao TCE:**

a) Orientação para alimentação das cargas mensais e especiais do sistema APLIC; b) Elaboração de defesas e recursos das representações internas, desde que, originárias dos serviços contábeis.

**1.1.3. Atendimento presencial e a distância:**

a) Disponibilizar profissional graduado em Ciências Contábeis, com o devido registro, para acompanhar as tarefas in loco; b) Realizar visitas mínimas quinzenais; c) Demais atendimentos: Telefonemas; Chat; Messenger; e-mails e WhatsApp.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** – O presente Contrato de Prestação de Serviços será prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme autoriza a cláusula IV, com início em 07 de março de

2024 e término em 07 de março de 2025, prevalecendo as demais cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PARTE FINAL** – E por assim acharem justos e contratados assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, a que tudo ouviram e presenciaram.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de março de 2024.

**E. C. T. Pereco & Cia**

**Contratada**

**Valdir Pinheiro de Sousa**

**Presidente**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

2ª \_\_\_\_\_

Joaquim Schmoeller

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 023/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa **GEO7 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **27.222.609/0001-61**, com valor total de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO PARA DETERMINACAO DO VTN (VALOR DA TERRA NUA) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/ MT**.

Nova Brasilândia-MT, 18 de abril de 2024.

**Mauriza Augusta De Oliveira**

**Prefeita Municipal**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 18 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
HAROLDO FRANCO RIBEIRO	189.614.011-49	8981/00005/2024
HAROLDO FRANCO RIBEIRO	189.614.011-49	8981/00006/2024



Data de afixação: Data de desafixação:

18/04/2024

03/05/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024

##### EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA.

CNPJ n° 27.931.043/0001-47.

OBJETO: O presente instrumento contratual da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023 SRP PROCESSO N° 1141/2023 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

**VALOR TOTAL R\$ 78.109,00 (Setenta e Oito Mil, Cento e Nove Reais).**

ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCESSO N° 022/2024.**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob n° **003/2024**, para o Registro de Preços, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado, utilizando o **MODO DE DISPUTA ABERTO** nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, do Decreto Municipal n° 022/2023 e dos Decretos Municipais n° 018/2024 e n° 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME**

**CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS, com abertura no dia 06 de maio de 2024 às 09h00 (nove) horas, horário de Brasília, através da plataforma eletrônica – LICITANET, endereço eletrônico [www.licitanet.com](http://www.licitanet.com).**

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com) ou pelo Site da Prefeitura [www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br), e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 18 de abril de 2024.

**ANA CRISTINA SOARES**

**PREGOEIRA MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 012/2024**

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 010/2024**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidas em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja a modalidade é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, transferência especial para investimento conforme Emenda Parlamentar n°. 20234061011-2023, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa: **PAMPA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA** inscrita CNPJ: **22.649.498/0001-50**, vencedora do item: **01**, com o valor total **R\$ 324.000,00** (Trezentos e Vinte Quatro Mil Reais).

Empresa: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** inscrita CNPJ: **N° 92.264.472/0001-70**, vencedora do item: **02** com o valor total **R\$ 23.000,00** (Vinte e Três Mil Reais).

Valor Homologado: **R\$ 347.000,00** (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Nova Brasilândia/MT, 18 de abril de 2024.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 034/2022.

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 034/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA-ABAVIDA.**

CNPJ: **04.121.894/0001-29.**



OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando a partir de 03 de abril de 2024 a 30 de outubro de 2024.

ASSINATURA: **02 de abril de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO SISTEMA BANCO DE PREÇO. DISPENSA Nº 012/2024.**

Valor Total R\$ **10.610,00 (Dez Mil Seiscentos e Dez Reais).**

ASSINATURA: **12 de abril de 2024.**

VIGÊNCIA: **12 de abril de 2024 a 09 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Luciane dos Santos Silva	35	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 191/2024/GP/PMNG

#### Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
  - 2) Original e Cópia Título de Eleitor
  - 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
  - 4) Original e Cópia do CPF;
  - 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
  - 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
  - 7) Comprovante de endereço atualizado;
  - 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
  - 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
  - 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
  - 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
  - 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
  - 13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;**(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)
  - 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
  - 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
  - 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
  - 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
  - 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
  - 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
  - 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
  - 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e emitir a certidão no campo certidões.
  - 22) 01 foto 3X4 colorida e recente
  - 23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.
- Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.**

#### SETOR DE CONVENIOS EDITAL COMPLEMENTAR 003- RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

**EDITAL COMPLEMENTAR 003****RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, torna público a **RETIFICAÇÃO**:

Por meio desta retificação fica alterado o Anexo I- Resultado Classificatório Preliminar para o cargo de vigia, permanecendo inalterados todas as demais Clausulas do edital original.

**ONDE SE LÊ:****VIGIA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
31	ROBERTO RESSEL	26/08/1972	120	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
49	NILSO BRIZOLA	18/02/1967	110	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
58	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	11/05/1991	100	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
15	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979	85	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
24	GELBER SOARES CUNHA	20/06/1979	85	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
38	KARLL SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA	06/11/1984	60	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
26	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	24/09/1996	60	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5	RONISCLEY FERREIRA MATOS	06/07/1980	45	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
30	ANDRE RODRIGUES DE CAMARGO	20/10/1980	45	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3	SAVIO ALBRES DA COSTA	15/09/1995	45	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
57	ADENILTON SANTOS	29/03/1962	25	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
12	PATRICIA NIENDICKER	21/10/1982	20	12º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
9	MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA	23/07/1997	20	13º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
7	CLAUDETE DE CASTRO	24/08/1980	-	14º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
	MAURO ALENCAR DE QUADROS	12/08/1982	-	15º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
8	CLAUDINEI MACENO DOS SANTOS	28/12/1988	-	16º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

**LEIA-SE:**

VIGIA						
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
31	ROBERTO RESSEL	26/08/1972	120	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
49	NILSO BRIZOLA	18/02/1967	110	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
58	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	11/05/1991	100	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
15	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979	85	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
24	GELBER SOARES CUNHA	20/06/1979	85	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
60	HELIANE SILVA OLIVEIRA	12/11/1982	60	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
38	KARLL SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA	06/11/1984	60	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
26	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	24/09/1996	60	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5	RONISCLEY FERREIRA MATOS	06/07/1980	45	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
30	ANDRE RODRIGUES DE CAMARGO	20/10/1980	45	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3	SAVIO ALBRES DA COSTA	15/09/1995	45	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
57	ADENILTON SANTOS	29/03/1962	25	12º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
12	PATRICIA NIENDICKER	21/10/1982	20	13º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
9	MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA	23/07/1997	20	14º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
7	CLAUDETE DE CASTRO	24/08/1980	-	15º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
48	MAURO ALENCAR DE QUADROS	12/08/1982	-	16º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
8	CLAUDINEI MACENO DOS SANTOS	28/12/1988	-	17º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

Informações disponíveis na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs, ou através do fone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 18 de abril de 2024.

**REGIANE DE FÁTIMA ARRUDA** - Presidente da Comissão.

**ELISIANE SCHUSTER** - Secretária da Comissão.

**POLIANA DE SOUZA LOPES** - Membro da Comissão.

**SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA LORENZON** - Membro da Comissão.

**ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro CEP 78.508-000 CNPJ – 37.465.598/0001-02	
<b>RESULTADO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 261/2024</b>	
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade

Número/Ano:	6/2024	Data de abertura:	09/04/2024
Data adjudicação:	18/04/2024	Data homologação:	18/04/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	Por demanda
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:		Registro de preço:	Não
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL.			
Empresas credenciadas		CNPJ:	Valor
INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		32.587.961/0001-30	R\$ 64.830,00
SCHMITZ E VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA		46.101.542/0001-51	R\$ 62.260,00
NOVA GUARITA, 18 de Abril de 2024			
GRACIELA SCHUSTER AGENTE DE CONTRATAÇÃO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N° 023/2024**

**EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024, edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e edital de convocação do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONSIDERANDO** que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Edital de Classificação de 23 de fevereiro de 2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

**Art. 1º** - Fica considerado desistente o seguinte candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2024 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT que fora convocado pelo Edital 022/2024 de 16 (dezesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

I. Que apresentou junto ao Departamento de Recursos Humanos na data de 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Declaração de Desistência e Renúncia à classificação em Processo Seletivo Simplificado.

**025 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Posição
0002391	PATRICIA DE SOUZA VIEIRA	7º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Marilândia - MT, aos dezoito dias do mês de abril de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****GABINETE DO PREFEITO  
PARECER 002/2024/CME/NMV/MT****PARECER 002/2024/CME/NMV/MT**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Assunto:** Aprovação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT, e suas diretrizes de funcionamento e currículo integrado de acordo com a BNCC e DRC Nova Monte Verde/MT.

**I. RELATÓRIO**

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação – CME, realizada de forma presencial no dia 16 de abril de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação às 08h00 localizada a Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25 centro, na qual foi discutida pelos conselheiros e conselheiras presentes a proposta da Política de Educação em Tempo Integral para Rede Municipal de Ensino do município de Nova Monte Verde-MT, e suas diretrizes de funcionamento e currículo integrado de acordo com a BNCC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, na reunião extraordinária do CME de Nova Monte Verde-MT, o Srº José Joaquim Vieira Filho, presidente deste Colegiado realizou com os conselheiros presentes o estudo da referida proposta e, por conseguinte faz a proposição de normativas próprias, que versam sobre a implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT, e suas diretrizes de funcionamento e currículo integrado de acordo com a BNCC e DRC Nova Monte Verde/MT.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A Educação em Tempo Integral, é um direito educacional estabelecido na Constituição Federal de 1988, alinhado aos valores jurídicos que se objetivam na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989); no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação - (Lei nº 13.005/2014), no Plano Municipal da Educação - (Lei nº 756/2015).

Em consonância com o Art. 24, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, o qual preconiza que, a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um período mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Essa posição busca assumir uma visão, ao mesmo tempo, plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto, pois todos são sujeitos de aprendizagem.

Os fundamentos pedagógicos da BNCC se pautam em um compromisso com a Educação Integral a partir da compreensão das singularidades e diversidades dos sujeitos. A proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do aluno em suas diferentes dimensões formativas.

(...) a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. (BNCC, 2018, pág. 14).

Uma das premissas da Educação Integral é enxergar o indivíduo como um sujeito que se encontra em constante formação. A partir disso, os processos educativos passam a ir além das matérias básicas obrigatórias ensinadas em sala de aula. A educação integral pode ser definida como qualquer processo que tenha potencial educativo. Ser Integral significa contemplar todas as dimensões de cada indivíduo no que se refere à educação.

Cumprido ao Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, como órgão de Controle Social, dar conta de suas funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, mobilizadoras e propositivas.

Mediante análise e aprovação da implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT, e suas diretrizes de funcionamento e currículo integrado de acordo com a BNCC e DRC Nova Monte Verde/MT.

### III. CONCLUSÃO

Após análise criteriosa da proposta de implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT, e suas diretrizes de funcionamento e currículo integrado de acordo com a BNCC e DRC Nova Monte Verde/MT, o CME resolve APROVAR as seguintes deliberações:

1. Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados em Escola Pública da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido;

2. A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias em 3 (três) dias da semana e mais 8 (oito) horas diárias em 2 (dois) dias da semana, totalizando 37 (trinta e sete) horas semanais, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.480 (um mil e quatrocentas e oitenta) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 1º O atendimento às crianças e aos estudantes dar-se-á em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, sendo:

I - 4 (quatro) horas diárias em 3 (três) dias da semana e mais 5 (cinco) horas diárias em 2 (dois) dias da semana e 22 (vinte e duas) horas semanais com atividades ministradas por docentes;

II - 2 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 5 (cinco) horas para serem ministradas por docentes, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais, esportivos ou prestadores de serviços;

III - 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

5. O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e pa-

ralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esportes, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

6. Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9.394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações. Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.

7. Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

8. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

### IV. VOTO DO RELATOR

O relator, conselheiro José Joaquim Vieira Filho, decide pela APROVAÇÃO deste parecer, para os devidos encaminhamentos.

### V. DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária aprovou por unanimidade a Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT, e suas diretrizes de funcionamento e currículo integrado de acordo com a BNCC e DRC Nova Monte Verde/MT. Qualquer projeto, proposta, adequações ou ajustes que venham alterar a Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT, e suas diretrizes de funcionamento e currículo integrado de acordo com a BNCC e DRC Nova Monte Verde/MT, seja antes da sua execução, encaminhado via Secretaria Municipal de Educação para análise, deliberação e consequentemente emissão de parecer por este conselho.

Nova Monte Verde-MT, 16 de abril de 2024.

### JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO

Presidente do CME/NMV/MT

**Registre-se e publique-se**

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 83, 18 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024.**

**PORTARIA N.º 83, 18 de abril de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços n.º 14/2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços n.º 14/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE**



**VERDE** e a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2150/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO CORRUGADO E EXTRUDADO COM PAREDE ESTRUTURADA DE PEAD, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

**FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI**

**CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**MATRICULA: 3125**

**SUPLENTE: FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA**

**CARGO: MOTORISTA**

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

**MATRICULA: 3161**

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 18 de abril de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 14/2024 referente ao Processo Administrativo nº 2150/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 18 de abril 2024.

LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER 001/2024/CME/NMV/MT**

**PARECER 001/2024/CME/NMV/MT**

**Interessado:** Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde/MT

**Assunto:** Aprovação da atualização da Resolução Normativa N° 001/2014/CME que fixa normas para a oferta da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT.

**I. RELATÓRIO**

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação – CME, realizada de forma presencial no dia 16 de abril de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação às 08h00 localizada a Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25 centro, conduzida pelo Srº José Joaquim Vieira Filho, presidente deste Colegiado foi realizada a revisão das alterações propostas nas reuniões discutidas pelos conselheiros e conselheiras, para atualização da Resolução Normativa N° 001/2014/CME que fixa normas para a oferta da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT, de acordo com as normas vigentes.

**II. CONCLUSÃO**

Após estudo criterioso da Resolução Normativa N° 001/2014/CME, considerando a premente e urgente necessidade de revisão e atualização das Resoluções expedidas por este Conselho Municipal de Educação, que ao

longo de sua existência, vem se tornando desatualizadas e cujas disposições das exigências atuais requerem e exigem sua Revisão, Atualização e Consolidação, bem como, da organização dos Atos Normativos vindouros, o CME resolve APROVAR a seguinte deliberação:

1. Fica aprovada a atualização da Resolução Normativa N° 001/2014/CME, passando a vigorar como Resolução Normativa N° 001/2024/CME/NMV/MT: Fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT;

**III. VOTO DO RELATOR**

O relator, conselheiro José Joaquim Vieira Filho, decide pela APROVAÇÃO deste parecer, para os devidos encaminhamentos.

**IV. DECISÃO DA PLENÁRIA**

A plenária aprovou por unanimidade a atualização da Resolução Normativa N° 001/2014/CME, passando a vigorar como Resolução Normativa N° 001/2024/CME/NMV/MT: Fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT. Qualquer adequação que venha alterar a Resolução Normativa N° 001/2024/CME/NMV/MT deve passar por análise, deliberação e consequentemente emissão de parecer por este conselho.

Nova Monte Verde-MT, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO**

Presidente do CME/NMV/MT

**Registre-se e publique-se**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 82, 18 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCALS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024.**

**PORTARIA N.º 82, 18 de abril de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 13/2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 13/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **KEDMA ISABEL ASSIS ME CNPJ: 25.099.482/0001-00, LPG MUSICAL LTDA CNPJ: 52.549.937/0001-14, MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 41.856.993/0001-85, RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 08.979.527/0001-11, STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.661.909/0001-44 e T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 08.666.165/0001-09.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1629/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AO CONVÊNIO N° 1954/2023,**

**CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DECULTURA, ESPORTE E LAZER E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.****FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO****FISCAL:** JOÃO PAULO CHICOTE FILHO**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**MATRICULA:** 3768**SUPLENTE: FISCAL:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS**CARGO:** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**MATRICULA:** 1393**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 18 de abril de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 13/2024 referente ao Processo Administrativo nº 1629/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 18 de abril 2024.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024/CME/NMV/MT.****RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024/CME/NMV/MT.****ESTABELECE A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MONTE VERDE-MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE/MATO GROSSO**, no Uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em consonância com a Lei Municipal nº 123/1997, de 19 de setembro de 1997, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação e de acordo com a Lei Municipal nº 193/2001, de 30 de novembro de 2001 que regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT, sendo o Conselho Municipal de Educação órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Educação, e, tendo em vista a adoção de medidas para implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT, e suas diretrizes de funcionamento e currículo integrado de acordo com a BNCC e DRC Nova Monte Verde/MT;

**Considerando** a Educação em Tempo Integral, com um direito educacional estabelecido na Constituição Federal de 1988, alinhado aos valores jurídicos que se objetivam na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989); no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação - (Lei nº 13.005/2014), no Plano Municipal da Educação - (Lei nº 756/2015), Lei nº 14.640/2023: institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021; lei novo FUNDEB lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e as alterações regulamentadas pela lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021; Base Nacional Comum Curricular, de 2018.

**Considerando** o Art. 24, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, o qual preconiza que, a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um período mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

**Considerando** a Educação Integral como premissa para garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais. Essa posição busca assumir uma visão, ao mesmo tempo, plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto, pois todos são sujeitos de aprendizagem.

**Considerando** que os fundamentos pedagógicos da BNCC se pautam em um compromisso com a Educação Integral a partir da compressão das singularidades e diversidades dos sujeitos. A proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do aluno em suas diferentes dimensões formativas.

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Estabelecer diretrizes gerais para a Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT, e suas diretrizes de funcionamento e currículo integrado de acordo com a BNCC e DRC Nova Monte Verde/MT.

**CAPÍTULO II****DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**

**Art. 2º.** O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, é um compromisso do Governo Federal para apoiar financeira e tecnicamente, o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE - 2014-2024, que estabelece, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas com oferta de educação em tempo integral, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

**§ 1º** Sua finalidade é estimular a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, considerando os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da educação integral e alinhada à BNCC.

**§ 2º** A ampliação do tempo integral, igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 horas semanais, tem como propósito a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de bebês, crianças e adolescentes a partir de um currículo intencional que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola, com a participação da comunidade escolar.

**Art. 3º.** A Lei que instituiu o Programa estabelece a expansão da jornada escolar alinhada à Base Nacional Comum Curricular e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), Lei N° 9394/96. Neste sentido, conforme a Portaria n° 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão ao Programa, a expansão da jornada escolar em tempo integral pressupõe:

**I** – Que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

**II** – Prevenção às violências;

**III** – Promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

**IV** – Fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e

**V** – Fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

**Art. 4º.** São consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo e que estejam contempladas nos parâmetros estabelecidos para o cálculo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, de que trata a Lei n° 14.113, de 2020. Será considerada tanto a criação de novas matrículas, como a conversão de matrículas de jornada parcial para jornada integral.

**Art. 5º.** Entende-se como Escola em Tempo Integral a ampliação do tempo de permanência de crianças e estudantes na unidade de ensino ou em atividades fora da escola, durante todo o período letivo, mediante o desenvolvimento de atividades diversificadas, com apoio psicopedagógico, artístico, desportivo, tecnológico e cultural, visando o seu desenvolvimento integral.

**Parágrafo único.** A implantação progressiva do tempo integral nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental nas unidades de ensino de Nova Monte Verde/MT, fica a depender da disponibilidade de infraestrutura adequada e de recursos financeiros, observando as metas da Lei n° 756, de 23 de junho do ano 2015 do Plano Municipal de Educação.

### CAPÍTULO III

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 6º.** A Escola em Tempo Integral tem por objetivos:

**I** - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

**II** - Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

**III** - Promover o desenvolvimento integral de crianças e estudantes em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, por meio da oferta de programas, atividades e projetos apoio pedagógicos;

**IV** - Oferecer para crianças e estudantes atividades e projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

**V** - Garantir a efetivação de um currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do país;

**VI** - Garantir o desenvolvimento de metodologias ativas e inovadoras que propiciem novas formas de interação nos processos de aprendizagem escolar, enfatizando o protagonismo de crianças e estudantes, despertando ou potencializando a sua criatividade e envolvimento direto, participativo e reflexivo no trabalho escolar;

**VII** - Ampliar as possibilidades de letramento e alfabetização de estudantes da rede municipal de ensino;

**VIII** - Realizar ações educativo-pedagógicas que promovam a sua formação crítico-social, a partir do contato com diversos espaços da comunidade local e de outros Municípios enquanto ambientes educativos;

**IX** - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

**X** - Contribuir para a redução da infrequência, evasão escolar e retenção mediante a implementação de ações pedagógicas para a melhoria do desempenho de estudantes, visando o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

**Art. 7º.** A implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde exige a adoção das seguintes diretrizes:

**I** - Articulação dos conteúdos curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais, garantindo uma educação integral;

**II** - Integração entre as políticas educacionais com as políticas sociais e de saúde, com a participação da comunidade escolar;

**III** - Afirmação da cultura da paz por meio de diferentes atividades formativas;

**IV** - Desenvolvimento de habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e culturais, articuladas com as capacidades cognitivas dos(as) alunos(as);



**V** - Desenvolvimento de novas práticas pedagógicas curriculares e de gestão, que oportunizem novas oportunidades de aprendizagem e não repetindo exatamente as práticas do ensino regular;

**VI** - Desenvolvimento de atitudes que privilegiem os pilares da educação no aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

**VII** - Integração das unidades de ensino com outras instituições municipais, regionais ou estaduais;

**VIII** - Participação de outros profissionais e atores sociais para atuarem nas unidades de ensino com a responsabilidade de contribuir para educar integralmente os estudantes, envolvendo diferentes áreas do saber e do desenvolvimento humano.

**Art. 8º.** As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma (anexo I):

**I**- Carga Horária de 22 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC e do Documento de Referência Curricular da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT.

**II**- Carga Horária de 10 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

**III**- Carga Horária de 05 horas semanais destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola.

**Art. 9º.** As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da Proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

**I**- Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

**II**- Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

**III**- Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

**IV**- Descrever a metodologia utilizada pela escola;

**V**- Apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/ agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

## **CAPÍTULO V**

### **DA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS**

**Art. 10.** Na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, será considerado conforme disposto no art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, "A União é autorizada a transferir os recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária".

**§ 1º** Para os fins do disposto na Lei nº 14.640, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

**§ 2º** Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023.

**§ 3º** A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

**I** - considerará o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**II** - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e

**III** - priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 11.** O horário de funcionamento nas escolas do município de Nova Monte Verde-MT, que vierem a oferecer a Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias em 3(três) dias da semana e mais 8 (oito) horas diárias em 2 (dois) dias da semana, totalizando 37 (trinta e sete) horas semanais, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.480 (um mil e quatrocentas e oitenta) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

**§ 1º** O atendimento às crianças e aos estudantes dar-se-á em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos:

**I** - 4 (quatro) horas diárias em 3 (três) dias da semana e mais 5(cinco) horas diárias em 2 (dois) dias da semana e 22 (vinte e duas) horas semanais com atividades ministradas por docentes;

**II** - 2 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 6 (seis) horas para serem ministradas por docentes, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais, esportivos ou prestadores de serviços;

**III - 1** (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

**§ 2º** O calendário escolar observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, para o tempo integral, totalizando, no mínimo, 1.480 horas;

**§ 3º** O cômputo geral da carga horária do tempo integral inclui o tempo destinado às atividades de apoio pedagógico, alimentação, higienização e o tempo das atividades da parte diversificada do currículo;

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 12.** Na implementação da Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino de Nova Monte Verde, devem ser observados os seguintes procedimentos:

**I** - Esclarecimento à comunidade escolar sobre as mudanças com a implantação do tempo integral;

**II** - Elaboração e aprovação das alterações curriculares pelo Conselho Municipal de Educação;

**III** - O regime de funcionamento integral deverá prever no calendário escolar a carga horária distribuída no mínimo em 200 dias letivos anuais, perfazendo o mínimo de 7 horas diárias ou 35 horas semanais;

**IV** - Previsão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na identificação de infraestrutura escolar adequada, dos recursos materiais condizentes e do pessoal necessário para o tempo integral nas unidades de ensino;

**V** - Alteração do Projeto Político-Pedagógico das unidades de ensino e do Regimento Escolar de acordo com a organização e o funcionamento do atendimento em tempo integral.

**VI** - Às atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, empresas, museus, igrejas, clubes, campo de futebol, etc.), os(as) alunos(as) devem ser avaliados em continuidade das atividades escolares, sendo de presença obrigatória para crianças e estudantes do tempo integral, devendo ser observado a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 13.** Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação da Política de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

**I** - Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

**II** - Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

**III** - Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

**IV** - Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

**V** - Promover progressivamente adequações para melhorias dos espaços e da infraestrutura nas escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

**VI** - Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral.

**Art. 14.** Compete a Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

**I** - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

**II** - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

**III** - Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

**IV** - Orientar as escolas na execução e Implementação da Educação em Tempo Integral;

**V** - Selecionar profissionais quando necessário para compor atividades no programa.

**VI** - Nomear a equipe técnica responsável pelo Programa;

**VII** - Realizar o diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão da matrícula;

**VIII** - Acompanhar e avaliar a expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação; e

**IX** - Submissão do Programa elaborado ou revisado ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023.

**Art. 15.** Compete a escolas:

**I** - Adequar seus Regimentos Internos e Projeto Político Pedagógico ao contexto de Educação em Tempo Integral;

**II** - Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da Proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização;

**III** - Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de

classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

**IV** - Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

**V** - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

**VI** - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

## CAPÍTULO IX

### DAS DESPESAS

**Art. 16** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes, incluindo as transferências financeiras do Governo Federal, conforme legislação vigente.

**§ 1º** Conforme estabelecido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, os recursos transferidos pelo FNDE para apoio ao Programa Escola em Tempo Integral devem ser utilizados pelos entes executores exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 70 da Lei nº. 9.394/1996.

**§ 2º** No Programa Escola em Tempo Integral, a execução dos recursos deve ainda observar o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição, que veda a transferência voluntária de recursos pelo governo federal para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

**Art. 17.** A contratação de novos profissionais ou ampliação da carga horária de servidores das unidades de ensino dependerá da definição de projetos, atividades diferenciadas e programas definidos para compor a Parte Diversificada do novo currículo municipal, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 18.** Poderá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada e Terceiro Setor, bem como outros órgãos públicos, a fim de implantar atividades específicas da Parte Diversificada do novo currículo.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo acompanhar e monitorar o cumprimento dos procedimentos para a implantação da Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino municipais de Nova Monte Verde.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo definirá, anualmente, junto à equipe gestora de cada unidade de ensino, o quadro de pessoal para o funcionamento das turmas em Tempo Integral.

**Art. 20.** Os casos especiais não contemplados na presente Lei, bem como os casos omissos, deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para análise e deliberação, havendo necessidade submetidos ao Conselho Municipal de Educação para aprovação.

**Art. 21.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### REGISTRADA PUBLICADA

#### CUMPRA-SE

Nova Monte Verde/MT, 16 de abril de 2024.

#### JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### HOMOLOGO:

#### ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

### ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE/MT  
MATRIZ CURRICULAR  
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL  
EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – 2024**

	COMPONENTES CURRICULARES Áreas do Conhecimento		Carga Horária Semanal									
			1º	CH/ A	2º	CH/ A	3º	CH/ A	4º	CH/ A	5º	CH/ A
<b>FORMAÇÃO GERAL: conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e DRC Nova Monte Verde/MT</b>	Linguagem	Língua Portuguesa	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
		Inglês	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Arte	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Educação Física	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	<b>Total de Área do Conhecimento</b>		<b>09</b>	<b>360</b>	<b>09</b>	<b>360</b>	<b>09</b>	<b>360</b>	<b>09</b>	<b>360</b>	<b>09</b>	<b>360</b>
	Matemática	Matemática	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
	Ciência da natureza	Ciências	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
<b>Total de Área do Conhecimento</b>		<b>08</b>	<b>320</b>	<b>08</b>	<b>320</b>	<b>08</b>	<b>320</b>	<b>08</b>	<b>320</b>	<b>08</b>	<b>320</b>	
	Ciências humanas	Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80

	História	02 80	02 80	02 80	02 80	02 80
	Ensino Religioso	01 40	01 40	01 40	01 40	01 40
	<b>Total de Área do Conhecimento</b>	<b>05 200</b>	<b>05 200</b>	<b>05 200</b>	<b>05 200</b>	<b>05 200</b>
	<b>TOTAL POR BLOCO DE ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>22</b>				
Parte Diversificada por Projetos	Área de linguagens/Artes Corporais (Danças, músicas)	01 40	01 40	01 40	01 40	01 40
	Área de linguagens/Atividades Esportivas (Ed. Física, futebol, vôlei e xadrez)	03 120	03 120	03 120	03 120	03 120
	<b>Total da Parte Diversificada</b>	<b>04 160</b>	<b>04 160</b>	<b>04 160</b>	<b>04 160</b>	<b>04 160</b>
	Áreas de linguagem/Estudo Orientado de Língua Portuguesa	04 160	04 160	04 160	04 160	04 160
	Área de matemática/Estudo Orientado de Matemática	02 80	02 80	02 80	02 80	02 80
	<b>Total da Parte Diversificada</b>	<b>06 240</b>	<b>06 240</b>	<b>06 240</b>	<b>06 240</b>	<b>06 240</b>
	<b>TOTAL POR BLOCO DE ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>10</b>				
	<b>Total do Intervalo Horário de Almoço</b>	<b>05 200</b>	<b>05 200</b>	<b>05 200</b>	<b>05 200</b>	<b>05 200</b>
	<b>TOTAL HORÁRIO DE ALMOÇO</b>	<b>05</b>				
<b>Total Semanal</b>		<b>37 h</b>				
<b>Total Anual</b>		<b>1480 horas</b>				

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024/CME/NMV/MT.**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024/CME/NMV/MT.**

**Fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE-MT (CME/NMV/MT), no uso de suas atribuições, em cumprimento às disposições contidas nos artigos 208 e 209, da Constituição Federal, na Lei n.º 9394/96-LDB, Lei de criação do CME n.º 123/1997 de 19 de setembro de 1997, Lei do Sistema Municipal de Ensino n.º 193/2001, de 30 de novembro de 2001, e, a Resolução Normativa 001/2022 CEE/MT. Considerando a necessidade de atualizar as normas para o Sistema Municipal de Ensino, referentes a: Criação, Credenciamento, Autorização das etapas e/ou modalidades, Nova Autorização, Convalidação, Ampliação de oferta, Mudanças de Mantenedora, de sede e denominação da mantida, Desativação e reativação das Instituições de Ensino. RESOLVE:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º** - O funcionamento de unidade escolar pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT para atuação na Educação Básica dependerá de: I. Criação; II. Credenciamento; III. Autorização das etapas e suas modalidades da Educação Básica: Educação Infantil e do Ensino Fundamental; **§1º** A unidade escolar deverá realizar os processos correspondentes em casos de: I. Mudanças de mantenedora, de sede e de denominação da mantida; II. Desativação e reativação das atividades escolares; III. Nova autorização de funcionamento; IV. Ampliação de oferta; V. Convalidação; **§2º** - Farão uso das disposições desta Resolução as unidades escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde-MT e instituições de Educação privadas, conforme o disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** - Entende-se por instituição do Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT as escolas mantidas pelo poder público municipal e da iniciativa privada da educação básica, as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias ou cooperativas, confessionais ou filantrópicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde-MT, considerando a data corte da legislação nacional, em Creches, Pré-escolas, Centros de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental. **CAPÍTULO II CRIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PÚBLICA E PRIVADA Art. 3º** - A criação da instituição de ensino é o ato pelo qual o mantenedor público municipal ou da iniciativa privada, formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de ensino, e de se comprometer a sujeitar seu funcionamento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT. **§ 1º** - O ato de criação se efetiva para as instituições mantidas: I. Pelo Poder Público Municipal, por Decreto Municipal ou ato equivalente; II. Para as mantidas pela iniciativa privada, através da manifestação expressa da mantenedora, por ato jurídico (CNPJ) ou declaração própria. **§ 2º** - O ato de criação a que se refere este artigo, não corresponde ao ato de autorização de funci-

onamento, que depende da aprovação, em parecer favorável do CME/ Nova Monte Verde-MT, e da emissão de resolução. **§ 3º** - O funcionamento de instituição de Ensino Municipal e instituição de Educação privada, poderá ocorrer imediatamente ao ato de criação, devendo os processos de credenciamento e de autorização das etapas e/ou modalidades de ensino, serem encaminhados ao CME/ Nova Monte Verde-MT, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a data de início das atividades, permitido prorrogação por igual prazo, caso necessário, através de justificativa fundamentada pela gestão escolar/direção ou mantenedora. **§ 4º** - É de responsabilidade da mantenedora pública ou privada encaminhar ao CME/ Nova Monte Verde-MT, cópia do ato de criação antes de iniciar as atividades, para a devida inserção no Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT. **Art. 4º** - A unidade escolar mantida pelo Poder Público Municipal deverá utilizar a expressão "Escola Municipal" ou "Centro Municipal", seguida do nome conforme Lei Municipal vigente. **§ 1º** - É facultativo à unidade escolar utilizar, em sua denominação, uma das expressões "Educação Básica, Educação Infantil ou Ensino Fundamental". **§ 2º** - Para a denominação da unidade escolar poderão ser escolhidos, nome fantasia seguido preferencialmente de nomes de profissionais que se destacaram na área educacional, pública ou privada. **§ 3º** - Exceções poderão ser admitidas, desde que imposições legais ou justificativas pertinentes sejam apresentadas. **Art. 5º** - A criação de instituição mantida pelo poder público municipal e da iniciativa privada da educação básica comprovar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos ou das seguintes informações ao Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT. I. Atos Constitutivos da Instituição Mantenedora: a) se sociedade empresarial individual: Atos de sua constituição devidamente registrados na Junta Comercial do Município e/ou Serviço Notarial competente, acompanhados das alterações posteriores, se houver; b) se sociedade empresarial societária (por cotas, limitada, cooperativa): cópia registrada do Estatuto Social vigente, Ata de eleição e posse da atual diretoria; c) se constituída por outras formas: cópia de documentação comprobatória de sua existência legal. II. Inscrição da Mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; se for o mesmo da mantida, deverá conter, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, atividade relacionada à Educação Básica; III. A unidade escolar deverá utilizar como denominação da mantida o nome fantasia registrado na Junta Comercial e/ou no Serviço Notarial competente; IV. Se a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ não for o mesmo da mantenedora, deverá conter, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, atividade relacionada à Educação Básica. **CAPÍTULO III CREDENCIAMENTO Art. 6º** - O credenciamento é o Ato Autorizativo de caráter único e permanente, que assegura a instituição de ensino a inserção no Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT, possibilitando à mantenedora ou diretor(a), solicitar a autorização das etapas e/ou modalidades de ensino que pretende oferecer, comprovando assim, as condições e a idoneidade da instituição e

da mantenedora, conforme legislação vigente. **Parágrafo único** - A unidade escolar que ficar 5 (cinco) anos desprovida de autorização de etapas e de modalidades da Educação Básica, sem processo em trâmite solicitando nova Autorização, será descredenciada unilateralmente por meio de Ato próprio. **Art. 7º** - A solicitação de credenciamento será formalizada ao Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, mediante a comprovação de atendimento dos seguintes requisitos: I. requerimento encaminhado à presidência do CME/ Nova Monte Verde-MT, para o fim específico de credenciamento, contendo identificação da mantenedora e da mantida, com seus respectivos endereços (anexo I); II. cópia do ato legal que cria a instituição de ensino; III. justificativa fundamentada da solicitação; IV. indicação das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica pretendidas; V. previsão de início, número de alunos, turmas, turnos e recursos humanos necessários para o funcionamento; VI. forma de implantação: imediata ou gradativa; VII. relação do mobiliário em geral e dos equipamentos eletroeletrônicos, além dos laboratórios, disponibilizados para as atividades administrativas e pedagógicas; VIII. quanto às instalações: a) planta de localização da edificação no terreno, com indicação da área livre e coberta e os afastamentos vizinhos, firmado por profissional habilitado; b) planta baixa do edifício, devidamente assinada por profissional habilitado, contendo indicação do pé-direito, da abertura para iluminação e ventilação, da localização das salas de aula, da biblioteca, da sala de professores, das salas para administração, dos sanitários e da área coberta destinada para recreação, prática desportiva, abrigo e demais dependências da unidade devidamente ajustada ao projeto pedagógico da escola e à população escolar, além da construção de reservatório de água potável ou de captação da água da chuva para uso apropriado; c) escritura ou cópia do contrato de locação, do termo de comodato, doação e/ou outro que comprove a situação do prédio. IX. laudo técnico (alvará sanitário), vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária ou por um engenheiro sanitário constando: a) as condições de salubridade e higiene da área escolar; b) as condições dos reservatórios e qualidade da água; c) a destinação de lixo; d) o sistema de esgoto ou fossa séptica. X. laudo de vistoria técnica das instalações expedido por um arquiteto ou engenheiro civil habilitado para essa finalidade constando: a) as condições estruturais; b) a rede elétrica; c) o Sistema de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico; d) a acessibilidade. XI. relação do acervo bibliográfico físico e/ou virtual, em número de volumes. **Art. 8º** - O credenciamento de instituição de ensino privada comprovar-se-á mediante apresentação das documentações do art. 7º e ainda: I. constitutivos da instituição, no caso de organização societária, a ata de sua constituição devidamente registrada na Junta Comercial do Município, cópia registrada de seu contrato social vigente, ata de posse da atual diretoria, acompanhada das alterações posteriores, se houver; II. documento atualizado de inscrição da mantenedora no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, contendo o registro do nome empresarial, do nome fantasia e da atividade econômica em educação; III. alvará de funcionamento, emitido por órgão próprio do município, cuja finalidade seja o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas às etapas ou modalidades pretendidas, a ser anexado ao processo após parecer favorável do CME/ Nova Monte Verde-MT ao credenciamento. **Art. 9º** - Os laudos técnicos que contiverem itens de restrições ou recomendações sanáveis, deverão estar acompanhados de compromissos firmados pela mantenedora, tanto do poder público, como da iniciativa privada, indicando prazo de saneamento das restrições. **Art. 10** - As salas de aula devem atender ao correspondente de, no mínimo, 1.30 m<sup>2</sup> (um metro e trinta centímetros quadrados) por aluno, e área livre com capacidade para até 500 (quinhentos) alunos, no mínimo, de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), dos quais 50% (cinquenta por cento) sejam destinados à quadra poliesportiva. **Parágrafo único** - Para efeito de organização das turmas, serão observados os limites pertinentes a cada etapa e modalidade de ensino. **Art. 11** - As unidades escolares, públicas ou privadas, já credenciadas ficam obrigadas a comunicar imediatamente ao Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT todas as alterações ocorridas após o Ato de Credenciamento, conforme prescrito

no inciso VIII do artigo 7º deste documento, cabendo sanções pertinentes à situação, no caso do descumprimento desta disposição. **Art. 12** - O credenciamento será precedido de verificação prévia do processo e posterior visita “in loco”, a ser feita pela equipe técnica e conselheiros do CME/ Nova Monte Verde-MT, designados em comissão especial, acompanhados pelo(a) diretor(a) escolar e/ou responsável da instituição. **§ 1º** - Para realizar a verificação prévia e visita “in loco”, a presidência do CME/ Nova Monte Verde-MT instituirá uma comissão especial formada por decisão do Plenário e ato do Presidente do Colegiado, com o número de membro que for julgado necessário. **§ 2º** - Caberá a equipe técnica do CME/ Nova Monte Verde-MT acompanhar todo o trabalho da comissão especial. **§ 3º** - A verificação prévia e visita “in loco” para o credenciamento objetivará ao CME/ Nova Monte Verde-MT, o exame de dados que comprovem a organização jurídica da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na presente resolução. **§ 4º** - A verificação prévia e visita “in loco” deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento. **Art. 13** - A equipe técnica e conselheiros do CME/ Nova Monte Verde-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita “in loco”, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III desta resolução e das disposições das normas específicas pertinentes emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido. **§ 1º** - Havendo irregularidades a serem sanadas, será fixado um prazo de até 60 dias para retorno do processo ao CME/Nova Monte Verde-MT, cabendo reanálise pela equipe técnica e dos conselheiros responsáveis pelo processo, e posterior deliberação da plenária. **§ 2º** - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para cumprir a diligência, o diretor/gestor da instituição deverá oficializar a presidência do CME/Nova Monte Verde-MT, cujo período de prorrogação será definido pela plenária dentro da legalidade. **§ 3º** - O não cumprimento das diligências nos prazos pré-fixados para o devido saneamento, incorrerá na cessação de trâmite do credenciamento por decurso do prazo. **§ 4º** - Ao final do trâmite de credenciamento, verificado pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT a oferta irregular, serão tomadas as seguintes medidas, conforme o caso: I. Oficializar a mantenedora sobre as irregularidades; II. Oficializar o setor de fiscalização da prefeitura; III. Oficializar o ministério público (caso necessário); IV. Arquivar o processo. **Art. 14** - O processo de Credenciamento de toda e qualquer unidade escolar deverá ser acompanhado, no mínimo, de um processo de Autorização para a oferta de etapas/modalidades da Educação Básica. **Parágrafo Único** - Os processos de Credenciamento e de Autorização tramitarão de forma concomitante, sendo, contudo, o processo de Autorização finalizado após o de Credenciamento. **Art. 15** - O Credenciamento da unidade escolar para a oferta da Educação Básica será apreciado pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, e mediante parecer favorável será emitida a Portaria de Credenciamento e publicado por meio de Ato em Diário Oficial e no órgão oficial de publicidade do município. **Art. 16** - As unidades escolares Credenciadas pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, poderão utilizar siglas ou sílabas iniciais do nome, desde que correspondam à sua denominação. **CAPÍTULO IV AUTORIZAÇÃO, NOVA AUTORIZAÇÃO, CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS E AMPLIAÇÃO DE OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA SEÇÃO I AUTORIZAÇÃO** **Art. 17** - A autorização de funcionamento é o ato pelo qual, após parecer favorável do CME/Nova Monte Verde-MT, legaliza o funcionamento da instituição de ensino da educação básica pública municipal e educação infantil da iniciativa privada, filantrópica, confessional e cooperativa, quando atendidas as disposições legais do Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT. **§ 1º** - O pedido de Autorização deverá ser protocolado no ato de pedido do Credenciamento da instituição junto ao CME/Nova Monte Verde-MT. **§ 2º** - O pedido de Autorização ficará sobrestado até a deliberação do Ato de Credenciamento. **Art. 18** - A solicitação de autorização das etapas e modalidades da educação básica, será formalizada ao CME/Nova Monte Verde-MT pelo(a) gestor(a) da instituição de ensino pública e para a insti-

tuição de Educação Infantil privada, filantrópica, confessional ou cooperativa pela mantenedora e/ou gestor(a). **Art. 19** - O CME/Nova Monte Verde-MT emitirá a autorização das etapas e/ou modalidades de ensino por até 05 (cinco) anos, mediante processo instruído com os documentos e informações, organizados sequencialmente, conforme os itens destacados a seguir: I. requerimento de solicitação de autorização da etapa e/ou modalidade de ensino pretendida à presidência do CME/Nova Monte Verde-MT, contendo denominação e endereço do estabelecimento de ensino (anexo II); II. Projeto Político Pedagógico (PPP): instrumento teórico e prático, elaborado de forma coletiva, que deverá conter, além da Proposta Pedagógica das etapas/modalidades pretendidas, as intencionalidades, as possibilidades, os limites, as metas e as projeções em determinado tempo e espaço da Unidade escolar, através da elaboração dos marcos: Situacional, Conceitual e Operatório, onde estudantes e educadores ensinam, aprendem, trabalham e convivem, nos itens elencados a seguir: a) concepção filosófica, explicitando: tipo de cidadão que pretende formar, e para qual sociedade, além da concepção de educação, de cultura, de conhecimento, da relação professor-aluno e de escola, em estreita observância às etapas/modalidades a serem oferecidas; b) objetivos e metas a que a unidade escolar se propõe para alcançar esse ideário, os quais darão rumo à sua Proposta Pedagógica, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação - CNE, pelo Documento Referencial Curricular de Nova Monte Verde-MT, e as Normativas do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, pertinentes a cada etapa/modalidade a ser oferecida; c) contextualização sociocultural da comunidade escolar; d) organização curricular de cada etapa/modalidade, definida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação - CNE, pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, pelo Documento Referencial Curricular de Nova Monte Verde-MT e as Normativas do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, contendo, no mínimo: 1. objetivos; 2. descrição da metodologia; 3. descrição das formas de avaliação; 4. matriz curricular de cada etapa/modalidade; 5. calendário escolar identificando o período inicial das etapas/modalidades a serem autorizadas; 6. número máximo de estudantes a serem atendidos por turma; 7. descrição dos projetos ou programas de apoio pedagógico aos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem; 8. concepções pedagógicas, organização do trabalho pedagógico, projetos diversos para as etapas/modalidades da Educação Básica; 9. identificar quais são as competências e habilidades que devem ser desenvolvidas para cada etapa e/ou modalidade; 10. projetos educacionais diversos para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, se for o caso. III. recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida; IV. indicação do acervo bibliográfico físico em número de volumes existentes, além de acervo bibliográfico virtual, ambos adequados às etapas/modalidades a serem ofertadas; V. Regimento Escolar contendo normas de organização, de acordo com os princípios estabelecidos pelo Projeto Político Pedagógico (PPP), subordinado a toda legislação vigente e refletindo a orientação pretendida pela instituição de ensino, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens: a) identificação da mantenedora e da instituição de ensino: nome, endereço completo, CNPJ, e-mail, telefone; b) objetivos da instituição de ensino: contemplar uma síntese dos referenciais que representam a opção filosófica, política e pedagógica, em conformidade com o PPP; c) regime de funcionamento: turno e horário de funcionamento, número de turmas, número de alunos por turma, forma de ensino e as especificidades da instituição de ensino; d) Proposta Pedagógica: apresentar um resumo da concepção do currículo apontada no PPP; e) identificar quais são as competências e habilidades que devem ser desenvolvidas para cada etapa e/ou modalidade; f) organização didático-pedagógica de cada etapa e/ou modalidade: explicitar a estrutura e todas as especificidades do funcionamento delas, nos termos da legislação vigente; g) critérios para a matrícula; h) critérios para transferência escolar: especificar o período e condições em que podem ocorrer; i) frequência educacional: especificar as condições exigidas e as formas de registro; j) avaliação do rendimento escolar: explicitar co-

mo ocorre a avaliação, quem é avaliado, com que frequência, e relatório individual de desenvolvimento no caso da Educação Infantil, conforme estabelecido no PPP, tendo como suporte legal as normativas do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT; k) estrutura, composição e atribuições da equipe gestora, do conselho deliberativo e/ou Associação de Pais e Mestres (APM) da instituição de ensino, em se tratando de instituição pública, do corpo docente e técnico-administrativo; l) regras de convivência social dos segmentos: direitos e deveres do corpo docente, técnico-administrativo e discente, e das sanções aplicáveis; m) disposições gerais; VI. estrutura administrativa, detalhando: a) descrição da modalidade de escrituração escolar e de arquivo; b) indicação da etapa e/ou modalidade da Educação Básica pretendida; c) data do início de funcionamento das etapas e/ou modalidades da Educação Básica a serem ofertadas; d) forma de implantação: imediata ou gradativa; e) previsão de atendimento: número de salas, turnos de funcionamento, número de turmas por ano, número de educandos por sala; f) quadro do corpo docente com indicação da habilitação profissional exigida e área de atuação; g) relação nominal da equipe gestora e da equipe técnica-administrativa com indicação da qualificação profissional, sendo o(a) diretor(a) com nível superior, coordenador(a) e orientador(a) com habilitação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura de área e o secretário escolar com, no mínimo, o ensino médio. **Parágrafo único** - A unidade escolar pública deverá comprovar a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, apresentando cópia da ata de sua aprovação em assembleia, devidamente assinada pelos presentes. **Art. 20** - A estrutura dos documentos relativos ao PPP e ao Regimento Escolar deverá estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. **Art. 21** - O Regimento Escolar, nos termos desta Resolução, deverá ser entendido como o documento legal de existência obrigatória na unidade escolar, que regulamentará o Projeto Político Pedagógico, normatizando sua organização administrativa, pedagógica e disciplinar, assim como as relações entre seus diversos segmentos constitutivos da comunidade interna e externa. **SEÇÃO II NOVA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Art. 22** - A Nova Autorização de funcionamento é o processo pelo qual se faz a avaliação da continuidade da oferta da educação básica em sua referida etapa/modalidade por uma comissão do CME/Nova Monte Verde-MT, cujo objetivo é comprovar se a proposta pedagógica, a organização escolar atendem ao preconizado pela legislação vigente para a oferta da Educação Básica e suas respectivas etapas/modalidades, como também para comprovar que a estrutura física da unidade escolar continua atendendo aos requisitos da legislação vigente. **Art. 23** - A mantenedora ou gestão escolar deverá solicitar o processo de Nova Autorização de funcionamento, a ser protocolado no CME/Nova Monte Verde-MT, num período de 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo da autorização, conforme o disposto no capítulo IV, Art. 18 desta Resolução, instruído com os seguintes itens: I. requerimento de solicitação de Nova Autorização da etapa e/ou modalidade de ensino da unidade escolar à presidência do CME/Nova Monte Verde-MT, contendo denominação e endereço do estabelecimento de ensino (anexo III); II. cópia do ato de Autorização ou Renovação de Autorização de funcionamento vigente para a oferta da Educação Básica, nas suas etapas e/ou modalidades; III. Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado no ano vigente, observando as disposições do artigo 19 desta Resolução; IV. recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida; V. indicação do acervo bibliográfico físico, em número de volumes existentes, além do acervo bibliográfico virtual, em quantidades suficientes e atualizada compatíveis com as etapas/modalidades a ser ofertadas; VI. Regimento Escolar, observando as disposições do artigo 19 desta Resolução; VII. cópia da ata de aprovação do Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Escolar, devidamente assinada pela comunidade escolar; VIII. comprovação documental da prestação das informações estatísticas do Censo Escolar do último período decorrido; IX. comprovação de realização da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Básica; X. laudo técnico de Avali-

ação Sanitária, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente, elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado em seu respectivo Conselho da Classe, que descreva e ateste: a) as condições de salubridade e higiene da área escolar; b) as condições dos reservatórios e qualidade da água; c) a destinação de lixo; d) o sistema de esgoto ou fossa séptica. XI. laudos técnicos, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo Conselho da Classe, acompanhado do memorial descritivo da estrutura física atualizado, que descreva e ateste: a) as condições estruturais; b) a rede elétrica; c) o Sistema de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico; d) a acessibilidade. **Parágrafo único** - A não observância do prazo fixado no “caput” do artigo, acarretará ao gestor da instituição notificação, dando ciência a mantenedora. **Art. 24** - O ato de nova autorização de funcionamento é condicionado à verificação prévia realizada pelos conselheiros designados em comissão especial e equipe técnica do CME/Nova Monte Verde-MT, conforme formulário próprio, atestando o cumprimento dos requisitos e informações detalhadas sobre os seguintes aspectos: I. escrituração escolar e arquivos, físicos ou virtuais, que assegurem a verificação da identificação de cada aluno, professor e demais funcionários, bem como a regularidade e autenticidade do processo escolar, de forma a apresentar: a) ficha de matrícula ou cópia do contrato celebrado entre a instituição de ensino e aluno ou responsável; b) arquivo individual do aluno com documentação e assentamentos da sua vida escolar pretérita, cópia da certidão de nascimento e fotocópia da carteira de identidade quando houver; comprovante de vacinação atualizado, cópia do comprovante de endereço atualizado, cópia dos documentos dos pais ou responsável; c) arquivo individual do professor e demais funcionários, contendo os assentamentos e documentos comprobatórios da sua situação funcional e escolaridade (cópia do histórico escolar, cópia de certificado de conclusão de curso, cópia do diploma de ensino médio, graduação, pós-graduação, mestrado e/o doutorado), documentação pessoal (cópia do RG e CPF, cópia da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, quando houver) e cópia do comprovante de endereço atualizado; d) relação de livros, fichas, impressos e outras formas de escrituração existente; e) registro físico ou virtual de frequência de professores, equipe técnica e funcionários; f) registro físico ou virtual de frequência diária dos alunos e processo de avaliação efetuado. II. informações sobre o Regimento Escolar em conformidade com o PPP e às normas vigentes; III. descrição de regularidade do currículo pleno oferecido: operacionalização da matriz curricular e calendário escolar no caso de instituição em funcionamento; IV. compatibilização do quadro do corpo docente e técnico-administrativo, apresentado no processo; V. relação do mobiliário, equipamentos, recursos pedagógicos e acervo bibliográfico, descritos no processo e os existentes e disponíveis para etapa ofertada; VI. análise do desempenho escolar, a partir dos dados de aprovação, promoção, evasão e repetência, quando instituição em funcionamento. **§ 1º** - A verificação prévia realizada pelos conselheiros designados em comissão especial e equipe técnica do CME/Nova Monte Verde-MT, deverá ser concluída em tempo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de renovação de autorização de funcionamento. **§ 2º** - A verificação prévia objetivará, ao CME/Nova Monte Verde-MT, o exame de dados que comprovem as condições pedagógicas para o funcionamento da etapa e/ou modalidade de ensino a ser renovada a autorização de funcionamento. **Art. 25** - Realizada a verificação prévia, a equipe técnica do CME/Nova Monte Verde-MT e comissão especial responsável pelo mesmo, acrescentará ao parecer o respectivo relatório técnico conclusivo, para aprovação da plenária. **§ 1º** - Havendo irregularidades a serem sanadas, será fixado um prazo de até 60 (sessenta) dias para retorno ao CME/Nova Monte Verde-MT, cabendo reanálise pela equipe técnica e comissão especial. **§ 2º** - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para cumprir a diligência, o(a) diretor(a) da instituição deverá oficializar a presidência do conselho, cujo período de prorrogação será definido pela plenária, com base legal. **§ 3º** - Havendo parecer favorável da Plenária, o CME/Nova Monte Verde-MT emitirá ato de Nova Au-

torização de funcionamento, publicada em Diário Oficial. **SEÇÃO III AMPLIAÇÃO DE OFERTA Art. 26** - Ampliação de Oferta é o Ato Autorizativo, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, que permite a inclusão de etapa e de modalidade, diferentes das contempladas no Ato de Autorização/Nova Autorização em vigência. **Art. 27** - A unidade escolar que possuir Ato Autorizativo vigente e que pretenda ofertar etapas/modalidades diferentes das contempladas no Ato Autorizativo deverá solicitar Ampliação de Oferta. **Parágrafo único** - A unidade escolar deverá instruir o respectivo processo nos termos do art. 23 desta Resolução, mediante requerimento de solicitação de Ampliação de Oferta da unidade escolar (anexo IV) à presidência do CME/Nova Monte Verde-MT e atualizando os documentos institucionais – Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, nos quais se incluam as informações referentes às etapas/modalidades que passarão a ser ofertadas. **Art. 28** - A verificação prévia, in loco será realizada pelos conselheiros designados em comissão especial e equipe técnica do CME/Nova Monte Verde-MT, atestando o integral cumprimento dos requisitos exigidos para a Ampliação de Oferta, respeitados os princípios democráticos de direito inerentes à comunidade escolar. **§ 1º** - A visita de verificação realizada pela comissão competente deve ser concluída no prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela unidade escolar junto ao Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT. **§ 2º** - A visita de verificação deve resultar em relatório circunstanciado, cujos registros demonstrem que a infraestrutura corresponde à documentação apresentada. **§ 3º** - Havendo irregularidades que devam ser sanadas, o processo será devolvido para a Unidade escolar, antes do encaminhamento à plenária do CME/Nova Monte Verde-MT, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, onde será reanalisado pela equipe técnica. **§ 4º** - O não cumprimento, no prazo fixado no parágrafo anterior, dos apontamentos que deram causa à diligência implicará no envio do processo à plenária do CME/Nova Monte Verde-MT, para análise e deliberação. **Art. 29** - Será expedido Ato Autorizativo das etapas/modalidades que passarão a ser ofertadas pela unidade escolar, devendo o período de vigência ser equiparado ao Ato Autorizativo vigente. **SEÇÃO IV CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS Art. 30** - Convalidação de Estudos é o Ato Autorizativo de extrema excepcionalidade para tornar válido o estudo dos alunos, concedendo-lhes legitimidade, quando os mesmos forem realizados em unidades escolares desprovidas da competente Autorização, de forma a garantir seus direitos. **§ 1º** - A Convalidação de Estudos poderá ser efetivada, sem prejuízo da apuração dos fatos que ensejaram a transgressão e responsabilização de seus causadores, nos termos da legislação específica, desde que: I. a unidade escolar possua Ato de Credenciamento para a oferta de Educação Básica; II. a unidade escolar não disponha de Ato Autorizativo vigente no período requerido. **§ 2º** - O processo de Convalidação de Estudos deverá ser instruído com os seguintes documentos: I. requerimento dos responsáveis legais à presidência do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, solicitando a Convalidação de Estudos, conforme modelo disponível no anexo V; II. justificativa, devidamente fundamentada e assinada pelo(a) gestor(a) e pelo Presidente da Associação de Pais e Mestres da Unidade escolar quanto à não existência de Ato Autorizativo vigente no período requerido; III. atas de Resultados Finais devidamente assinadas pelo(a) gestor(a) e secretário escolar. **§ 3º** - No caso de Autorização e/ou Renovação de Autorização, cuja tramitação ultrapasse os prazos estabelecidos nesta Resolução e deixe estudos realizados sem o respaldo legal, ensinar-se-á, por intermédio da análise técnica do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, a solicitação das Atas de Resultados Finais e, no caso de regularidade das mesmas a plenária do CME/Nova Monte Verde-MT concederá a convalidação. **§ 4º** - Havendo irregularidades que devam ser sanadas, o processo será devolvido para a unidade escolar, antes do encaminhamento à plenária do CME/Nova Monte Verde-MT, sendo fixado prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, onde será reanalisado pela equipe técnica. **§ 5º** - O não cumprimento, no prazo fixa-



do no parágrafo anterior, dos apontamentos que deram causa à diligência implicará no envio do processo à plenária do CME/Nova Monte Verde-MT, para análise e deliberação. **CAPÍTULO V MUDANÇAS Art. 31** - As modificações que alteram a organização da instituição de ensino credenciada e que mantenham cursos, etapas e/ou modalidades de ensino autorizado em relação à mantenedora, sede ou denominação da instituição deverão ser submetidas ao CME/ Nova Monte Verde-MT, para análise e aprovação, em processo próprio. **Art. 32** - Em caso de mudança de endereço da sede da instituição de ensino, o gestor escolar e/ou mantenedora deverá protocolar o processo junto ao CME/Nova Monte Verde-MT, com os seguintes documentos: I. requerimento encaminhado à presidência do CME/ Nova Monte Verde-MT, para fim específico (anexo VI); II. relação do mobiliário em geral e dos equipamentos eletroeletrônicos, além dos laboratórios disponibilizados para as atividades administrativas e pedagógicas; III. planta de localização do edifício no terreno com a indicação das áreas livres e coberta, bem como dos afastamentos, acompanhada da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) firmada por profissional habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho da classe; IV. planta baixa do edifício, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) firmada por profissional habilitado com registro no respectivo Conselho da Classe; V. laudo técnico de Avaliação Sanitária, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente, elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado em seu respectivo Conselho da Classe, que descreva e ateste: a) as condições de salubridade e higiene da área escolar; b) as condições dos reservatórios e qualidade da água; c) a destinação de lixo; d) o sistema de esgoto ou fossa séptica. VI. laudos técnicos, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo Conselho da Classe, acompanhado do memorial descritivo da estrutura física atualizado, que descreva e ateste: a) as condições estruturais; b) a rede elétrica; c) o Sistema de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico; d) a acessibilidade. VII. escritura quando prédio próprio ou contrato de locação ou termo de cedência com o prazo mínimo de 01 (um) ano. **Art. 33** - Em caso de mudança de nome da instituição de ensino, o gestor escolar e/ou mantenedora deverá protocolar o processo com os seguintes documentos: I. requerimento encaminhado à presidência do CME/Nova Monte Verde-MT, para fins específico, constando a indicação do antigo e o novo nome da instituição (anexo VII); II. justificativa da mudança de nome; III. documento oficial (Decreto ou Lei) que autoriza a mudança, no caso de unidade escolar pública; IV. alteração do Contrato Social ou Estatuto no caso de unidade escolar privada com as devidas modificações, registrado; V. documento atualizado de inscrição da mantenedora no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, contendo o registro do nome empresarial, do nome fantasia e da atividade econômica em educação; VI. histórico/biografia do nome escolhido; VII. alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão municipal, constando a nova denominação. **Art. 34** - Em caso de mudança de mantenedora, a mesma deverá protocolar o processo com os seguintes documentos: I. requerimento do responsável legal da mantenedora encaminhado à presidência do CME/ Nova Monte Verde-MT, para fim específico (anexo VIII); II. documento atualizado de inscrição da mantenedora no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, constando o registro do nome empresarial, o nome fantasia e a atividade econômica em educação; III. documentos de constituição da empresa: a) contrato Social registrado na Junta Comercial do Município, no caso das instituições societárias e individuais com fins lucrativos, constando a denominação da mantida e a indicação do responsável legal pela mantenedora; b) estatuto vigente registrado no Cartório, quando for cooperativa, sociedade anônima e entidades sem fins lucrativos, constando a denominação da mantida e a indicação do responsável legal pela mantenedora. IV. documentos de regularidades fiscais: a) da Receita Federal – certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União/INSS; b) da Procuradoria Geral do Estado/SEFAZ – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributáveis e

não tributáveis estaduais; c) da Procuradoria Geral do Município/Procuradoria Fiscal – certidão negativa de débitos gerais; d) da Caixa Econômica Federal – certidão negativa de regularidade do FGTS - CRF; e) do Tribunal Superior do Trabalho - certidão negativa de débitos trabalhistas. **§ 1º** - Havendo irregularidades que devem ser sanadas, o processo será devolvido a instituição de ensino, com o relatório técnico ou parecer orientativo, com indicação das devidas adequações, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para devolução ao CME/Nova Monte Verde-MT, para continuidade do trâmite processual. **§ 2º** - O não cumprimento, no prazo fixado no parágrafo anterior, por duas vezes consecutivas, dos apontamentos que deram causa à diligência implicará no envio do processo à respectiva plenária para análise e deliberação. **Art. 35** - Os processos de mudanças descritos nesse capítulo, obrigam a mantenedora a formalizar o processo e encaminhá-lo ao CME/Nova Monte Verde-MT, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e seguirão o mesmo rito processual de credenciamento constante nesta Resolução. **CAPÍTULO VI DESATIVAÇÃO E REATIVAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO Art. 36** - Desativação das Atividades Escolares é o Ato Enunciativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, por meio de verificação documental do cumprimento das etapas estabelecidas, comprovando o encerramento das atividades da unidade escolar. **Art. 37** - A desativação das instituições de ensino da Educação Básica de qualquer etapa e/ou modalidade de ensino, devidamente credenciada e autorizada a funcionar ou com ato legal vencido, poderá ocorrer: I. por iniciativa de entidade mantenedora, entendida como voluntária; II. por determinação da autoridade competente (CME/Nova Monte Verde-MT), entendida como desativação compulsória. **Art. 38** - A desativação das atividades citadas no artigo 37 poderá ocorrer em caráter: I. temporário ou definitivo para uma etapa ou modalidade de ensino, quanto ao período; II. parcial ou total, quando se tratar de etapa e de modalidade; III. total, no caso da Instituição de Ensino. **Art. 39** - Para a desativação voluntária de atividades, que estejam dentro do prazo de vigência do ato legal de funcionamento, a mantenedora encaminhará processo próprio ao CME/Nova Monte Verde-MT, constituído de: I. requerimento do responsável legal da mantenedora encaminhado à presidência do CME/Nova Monte Verde-MT, para fim específico (anexo IX); II. justificativa incluindo o caráter da desativação; III. cronograma de desativação; IV. garantia de regularidade de escrituração escolar e arquivo; V. cópia da ata de reunião de comunicação aos alunos, pais ou responsáveis, quanto à desativação; VI. prova escrita de transferência do acervo documental, nos casos em que couber. **§ 1º** - É de responsabilidade da instituição de ensino expedir documentação regular, no prazo máximo de 90 dias, para assegurar aos alunos a continuidade de estudos. **§ 2º** - A regularidade dos atos da instituição de ensino em relação ao processo de desativação voluntária será verificada "in loco" por comissão especial, designada para este fim e pela equipe técnica do CME/Nova Monte Verde-MT; **§ 3º** - Havendo irregularidades na instrução do processo, este será devolvido ao requerente para que as mesmas sejam sanadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do processo. **§ 4º** - Da aprovação do processo de desativação voluntária decorrerá ato próprio do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT. **Art. 40** - A desativação voluntária temporária e/ou parcial poderá ser autorizada no máximo até 02 (dois) anos, período no qual ficam suspensos os efeitos do ato de credenciamento da instituição de ensino e de autorização dos cursos. **Parágrafo único** - A reativação das atividades desativadas dependerá da manifestação expressa da mantenedora, ou da gestão da escola, em tempo hábil, não superior a 180 dias, devendo encaminhar ao CME/Nova Monte Verde-MT o processo contendo: a) requerimento encaminhado à presidência do CME/Nova Monte Verde-MT, para fim específico (anexo X); b) justificativa da decisão quanto a reativação das atividades; c) cópia dos atos regulamentares vigentes, acrescido do ato de desativação voluntária temporária e/ou parcial; d) alterações da estrutura física e pedagógica, se houver; e) PPP e Regimento Escolar atualizado com a oferta pretendida, incluindo calendário escolar e matriz curricular. **Art. 41** - Caberá ao CME/Nova Monte Verde-MT emitir parecer favorável, quanto a reativação das atividades,

à vista do relatório de verificação “in loco” efetivada pela comissão especial designada pelo CME/Nova Monte Verde-MT. **Art. 42** - A desativação voluntária definitiva de uma modalidade de ensino, parcial ou total, implicará na revogação formal do credenciamento e da autorização dos cursos, por ato expresso do CME/Nova Monte Verde-MT. **§ 1º** - No caso de desativação parcial, a documentação escolar ficará sob a guarda da própria instituição de ensino, devendo comunicar a mudança de endereço. **§ 2º** - No caso de desativação definitiva e total, a documentação escolar fica sob a guarda da mantenedora, para efeito de arquivamento, de acordo com as normas vigentes, principalmente no resguardo dos direitos dos discentes envolvidos. **Art. 43** - A desativação compulsória da instituição de ensino e/ou cursos atenderá aos trâmites previstos nesta Resolução e respeitará todos os direitos, aos envolvidos, ao contraditório e a ampla defesa, previstos na legislação vigente. **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** **Art. 44** - A mantenedora e/ou instituição de ensino que estiver devidamente regularizada receberá do CME/Nova Monte Verde-MT, o Ato Normativo de Credenciamento e Ato Normativo de Autorização ou Nova Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Básica, conforme especificidade. **Art. 45** - A publicidade de decisão de todos os atos emitidos pelo CME/Nova Monte Verde-MT, será identificado através de numeração sequencial, seguida do ano civil de sua expedição. **Art. 46** - A execução de reformas ou ampliação dos prédios sede das instituições de ensino que implicarem desalojamento do corpo discente, em parte ou na sua totalidade, deve a sua mantenedora encaminhar ao CME/Nova Monte Verde-MT, o projeto de ocupação provisória que garanta as condições mínimas de conforto e segurança para a continuidade das atividades letivas, no decorrer de toda a obra. **Parágrafo único** - As instituições de ensino que nesse período de reformas ou ampliação do prédio, optarem por suspender as aulas, deve também comunicar tal decisão ao CME/Nova Monte Verde-MT, dando ciência ao mesmo sobre a reposição dos dias letivos. **Art. 47** - Devidamente justificado, a unidade escolar pública poderá fazer funcionar salas de aula utilizando espaços físicos de outras edificações, caracterizadas assim como extensão de sua sede. **Art. 48** - Toda instituição de ensino pública e privada em funcionamento, que pertença ao Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT, fica sujeito, à supervisão, fiscalização e orientação do CME/Nova Monte Verde-MT, sempre que necessário, nos termos da legislação vigente. **Art. 49** - O Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, deve manter e disponibilizar o cadastro atualizado das instituições credenciadas, a relação das etapas e/ou modalidades autorizadas e demais informações das possíveis alterações ou implementações ocorridas após o início de funcionamento. **Art. 50** - Todos os documentos e as informações que façam parte de processos, de que tratam esta Resolução, do qual derivem decisões da Plenária, das Comissões Especiais de Estudos devem ser arquivados e disponíveis no Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT, até que os prazos regimentais ou normas dos Sistemas de Ensino se esgotem. **Art. 51** - Deve ser impedido, por todos os meios legais, o funcionamento de instituição de ensino pública e privada que não atender o que dispõe esta Resolução. **§ 1º** - As instituições de ensino que estiverem irregulares serão notificadas pelo CME/ Nova Monte Verde-MT, de acordo com deliberação da plenária, para regularização de sua oferta em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias. **§ 2º** - O não atendimento à solicitação de regularização diligenciada pelo CME/Nova Monte Verde-MT, implicará no encaminhamento dos documentos com informações essenciais para o Ministério Público, com vistas às providências cabíveis. **Art. 52** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT – CME/NMV/MT. **Art. 53** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação. Nova Monte Verde-MT, 16 de abril de 2024. **JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO** Presidente do Conselho Municipal de Educação **HOMOLOGA: ANDERSON CHRISTEN TENFEN** Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Decreto nº 069/2022 **REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE. ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** Excelentíssimo (a) Senhor (a) presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Mon-

te Verde-MT (nome)..... Eu,....., brasileiro, portador do RG nº ... e CPF nº , ocupante do cargo de Diretor (a)....., da unidade escolar. ...., situada na (R. ou Av.) nº .....no município de...., Decreto/Lei de Criação nº./Ata de Criação, datado de , Mantida por/pela (nome/CNPJ ) requer a Vossa Excelência o(a) Credenciamento para oferta da Educação Básica. Nestes termos, pede deferimento. Nova Monte Verde, (dia) de(mês) de (ano). Assinatura do requerente **ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** Excelentíssimo(a) Senhor(a) presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT (nome)..... Eu,....., brasileiro, portador do RG nº ... e CPF nº , ocupante do cargo de Diretor (a) ..... , da unidade escolar....., situada na (R. ou Av.) nº ..... no município de ...., Decreto/Lei de Criação nº/Ata de Criação nº .. ..., datado de , mantida por/pela (nome/CNPJ ) requer a Vossa Excelência o(a) Autorização para oferta da Educação Básica da(s) etapas na modalidade(s) (caso as tenha). Nestes termos, pede deferimento. Nova Monte Verde, (dia) de(mês) de (ano) Assinatura do requerente **ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO PARA NOVA AUTORIZAÇÃO** Excelentíssimo(a) Senhor(a) presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT (nome)..... Eu,....., brasileiro, portador do RG nº ... e CPF nº , ocupante do cargo de Diretor (a)....., da unidade escolar....., situada na (R. ou Av.) nº ..... no município de ...., mantida por/pela (nome/CNPJ ) ..... credenciada pelo Ato ..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato nº publicado no Diário Oficial , requer a Vossa Excelência o (a) Nova Autorização para oferta da Educação Básica da(as) etapas na modalidade(s) (caso as tenha). Nestes termos, pede deferimento. Nova Monte Verde, (dia) de(mês) de (ano) Assinatura do requerente **ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO PARA AMPLIAÇÃO DE OFERTA** Excelentíssimo(a) Senhor(a) presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT (nome)..... Eu,....., brasileiro, portador do RG nº . ... e CPF nº ..... ocupante do cargo de Diretor (a)....., da unidade escolar....., situada na (R. ou Av.) nº , no município de...., mantida por/pela (nome/CNPJ )..... credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato nº ..... publicado no Diário Oficial ...., requer a Vossa Excelência Ampliação de oferta de estudos referente as .....(etapas na modalidade(s), caso as tenha) para o período de (início e fim). Nestes termos, pede deferimento. Nova Monte Verde, (dia) de(mês) de (ano) Assinatura do requerente **ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO DE CONVALIDAÇÃO DE ESTUDO** Excelentíssimo(a) Senhor(a) presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT (nome)..... Eu,....., brasileiro, portador do RG nº . ... e CPF nº , responsável pela mantenedora da unidade escolar. ...., situada na (R. ou Av.) ..... nº ..... no município de ...., mantida por/pela (nome/CNPJ )..... credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato nº publicado no Diário Oficial ...., requer a Vossa Excelência Convalidação de Estudo, referente as ..... Nestes termos, pede deferimento. Nova Monte Verde, (dia) de(mês) de (ano) Assinatura do requerente **ANEXO VI MODELO DE REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO** Excelentíssimo(a) Senhor(a) presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT (nome)..... Eu,....., brasileiro, portador do RG nº ... e CPF nº , responsável pela mantenedor unidade escolar....., situada na (R. ou Av.) nº ..... no município de...., mantida por/pela (nome/CNPJ )..... credenciada pelo Ato.. .... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato nº publicado no Diário Oficial ...., requer a Vossa Excelência mudança de endereço desta unidade escolar. Nestes termos, pede deferimento. Nova Monte Verde, (dia) de(mês) de (ano) Assinatura do requerente **ANEXO VII MODELO DE REQUERIMENTO MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE MANTIDA** Excelentíssimo(a) Senhor(a) presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT (nome)..... Eu,....., brasileiro, portador do RG nº ... e CPF nº , ocupante do cargo de Diretor (a)....., da unidade escolar....., situada na (R. ou Av.) nº ..... no município de...., mantida por/pela (nome/CNPJ )..... credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato nº ..... publicado no Diário Oficial ...., requer a Vossa Excelência Mudança de Denominação de Man-

tidade de (denominação atual) para (denominação nova). Nestes termos, pede deferimento. Nova Monte Verde, (dia) de(mês) de (ano) Assinatura do requerente **ANEXO VIII MODELO DE REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE MANTENEDORA** Excelentíssimo(a) Senhor(a) presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT (nome)..... Eu, ....., brasileiro, portador do RG nº ... e CPF nº ....., ocupante do cargo de Diretor (a)....., da unidade escolar....., situada na (R. ou Av.) nº , no município de....., mantida por/pela (nome/CNPJ )..... credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato nº ... publicado no Diário Oficial ....., requer a Vossa Excelência Mudança de Mantenedora de (mantenedora atual, nome e CNPJ) para (nova Mantenedora, nome, CNPJ). Nestes termos, pede deferimento. Nova Monte Verde, (dia) de(mês) de (ano) Assinatura do requerente **ANEXO IX MODELO DE REQUERIMENTO DE DESATIVAÇÃO VOLUNTÁRIA DAS ATIVIDADES ESCOLARES** Excelentíssimo(a) Senhor(a) presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT (nome)..... Eu,....., brasileiro, portador do RG nº. ... e CPF nº . ....., ocupante do cargo de

Diretor (a)....., da unidade escolar....., situada na (R. ou Av.) nº , no município de ....., mantida por/pela (nome/CNPJ )..... credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato nº publicado no Diário Oficial ....., requer a Vossa Excelência desativação voluntária da unidade escolar, que encerrou suas atividades escolares em ..... Nestes termos, pede deferimento. Nova Monte Verde, (dia) de(mês) de (ano) Assinatura do requerente **ANEXO X MODELO DE REQUERIMENTO DE REATIVAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES** Excelentíssimo(a) Senhor(a) presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT (nome)..... Eu,....., brasileiro, portador do RG nº. ... e CPF nº ....., ocupante do cargo de Diretor (a)....., da unidade escolar....., situada na (R. ou Av.) nº , no município de ....., mantida por/pela (nome/CNPJ ) ..... credenciada pelo Ato..... publicado no Diário Oficial de ..... e Autorizada pelo Ato nº..... publicado no Diário Oficial , requer a Vossa Excelência reativação da unidade escolar. Nestes termos, pede deferimento. Nova Monte Verde, (dia) de(mês) de (ano) Assinatura do requerente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024.

No dia 18 de abril do ano de 2024, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. \*\*05\*\*9-2 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.299.\*\*\*-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **S. A. DE ALMEIDA**, com sede na RUA DR LEONARDO DE OLIVEIRA BORGES, número SN, bairro SETOR SUL, município NOVA NAZARE - MT, CEP: 78.638-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.052.180/0001-74**, neste ato representada por **SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Universal, nascido em 24/02/1968, nº do **CPF: \*\*\*.704.\*\*\*-68**, identidade: \*\*\*6461-0, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DR LEONARDO DE OLIVEIRA BORGES, número S/N, bairro SETOR SUL, quadra 61 lote 18, município NOVA NAZARE - MT, CEP: 78.638-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 003/2024, Processo Licitatório nº 007/2024** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas cláusulas e condições abaixo descritas.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cascalho** de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.2** - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1** - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	R\$ unit.	R\$ total
01	21.500	Ton.	Cascalho transportado pelos caminhões da prefeitura, distância máxima de 20 km da sede do município. Para cascalhamento de estradas composto por mais de 80% de material pedregoso.	17,86	383.990,00

**2.2** - Os preços serão fixos e irrevogáveis, **durante a vigência da ata de registro de preços**, podendo, entretanto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**).

**2.3** - Os preços contratados serão alterados, **para mais** ou **para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

**2.4** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

**2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:**

- a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;
- b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sites oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

**2.6** - Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

**2.7** - O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de termo de apostila; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio também de Termo de Apostilamento.

**2.8** - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.9** - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.10** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.11** - Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

**b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.12** - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**2.13** - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE/MT**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**3.2.** O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

**CLAUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**4.1** - A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**4.2** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;

**4.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

**4.4** - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.3.

**4.5** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** - O prazo referido no item 5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

**4.7** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** - A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**5.2** - A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

**5.3** - O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

**5.4** - Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

**6.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**6.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**6.3** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

**7.1** - O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

##### **7.1.1 - A pedido, quando:**

**a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados; **b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT.

##### **7.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, quando:**

**a)** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **b)** Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório; **c)** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas; **d)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **e)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços; **f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. **g)** O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.3** - Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**7.2** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**1.** Por extinção da totalidade do seu objeto; e **2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **8.1 - Compete ao Órgão Gestor:**

**a)** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. **b)** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; **c)** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. **d)** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; **e)** Emitir a autorização de compra; **f)** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### **8.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

**a)** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; **b)** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; **c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **8.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

**a)** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; **b)** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **c)** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estipulado no termo de referência anexo I do edital que originou esta ata e no contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; **d)** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; **e)** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; **f)** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; **g)** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. **h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. **i)** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**9.2** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**9.3** - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**9.4** - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**9.5** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento e:

**a)** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. **b)** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **c)** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**9.6** - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**9.7** - As despesas com a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor detentor da Ata.

**9.8** - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e:

**a)** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. **b)** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**9.9** - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

**9.10** - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:**

**10.1** - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

**10.2** - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

**a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

**b)** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**d)** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10.3** - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.4** - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

**10.5** - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

#### **10.6 - DAS RETENÇÕES NA FONTE:**

**a)** O Município de Nova Nazaré-MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, **alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**. **b)** Ressalta-se que, não serão feitas retenções de **CSSL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprimamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nova Nazaré, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido. **c) Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**11.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

**11.1** - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

**12.2** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.

**b)** Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada. **c)** É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Nova Nazaré-MT, 18/04/2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**EMPRESA REGISTRADA:****S. A. DE ALMEIDA****SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA****CPF: \*\*\*.704.\*\*\*-68****PREFEITURA/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024.**

No dia 18 de abril do ano de 2024, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXX949-2 SSP/MT e CPF sob nº XXX.299.XXX-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, sediada na AVENIDA ZELIA GATTAI, número SN, bairro SETOR SUL, QUADRA N, LOTE 13, município NOVA NAZARE - MT, CEP: 78.638-000, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 22.910.781/0001-94**, neste ato representada por **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 06/11/1963, profissão: EMPRESARIO, nº do **CPF: 291.XXX.XXX-53**, identidade: XXXX1362, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ANITA ERIC SHERER, número SN, bairro SETOR SUL, município NOVA NAZARE - MT, CEP: 78.638-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 004/2024, Processo Licitatório nº 011/2024** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas cláusulas e condições abaixo descritas.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré** de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.2** - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	unid.	quant	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit	R\$ total
1	10	MT³	TABUA, CANELAO 30CM X 2,5	3.490,00	34.900,00
2	10	MT³	TABUA, MANGUE 30CM X 2,5	2.390,00	23.900,00
3	10	MT³	VIGA DE MADEIRA, 6 X 12	3.940,00	39.400,00
4	15	MT³	PRANCHA DE MADEIRA 6 X 30	3.690,00	55.350,00
5	1.000	UNID.	LASCA DE MADEIRA 8 X 10	26,00	26.000,00
6	15	MT³	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30	3.790,00	56.850,00

**Total de R\$ 236.400,00**

**2.2** - Os preços serão fixos e irrevogáveis, **durante a vigência da ata de registro de preços**, podendo, entretanto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**).

**2.3** - Os preços contratados serão alterados, **para mais** ou **para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

**2.4** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

**2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:**

- Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;
- Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sites oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

**2.6** - Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

**2.7** - O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de termo de apostila; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio também de Termo de Apostilamento.

**2.8** - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.9** - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.10** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.11** - Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; **b)** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

**b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.12** - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**2.13** - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE/MT**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**3.2.** O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

### **CLAUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**4.1** - A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**4.2** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;

**4.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

**4.4** - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.3.

**4.5** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** - O prazo referido no item 5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

**4.7** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** - A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**5.2** - A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

**5.3** - O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

**5.4** - Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLAUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

**6.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**6.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**6.3** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata os do arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

**7.1** - O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**7.1.1 - A pedido, quando:**

**a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados; **b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT.

**7.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, quando:**

**a)** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **b)** Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório; **c)** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas; **d)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **e)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços; **f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. **g)** O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.3** - Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**7.2** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**1.** Por extinção da totalidade do seu objeto; e **2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1 - Compete ao Órgão Gestor:**

**a)** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. **b)** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; **c)** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. **d)** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente jus-

tificado no processo; **e)** Emitir a autorização de compra; **f)** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### **8.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

**a)** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; **b)** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; **c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **8.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

**a)** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; **b)** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **c)** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estipulado no termo de referência anexo I do edital que originou esta ata e no contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; **d)** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; **e)** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; **f)** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; **g)** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. **h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. **i)** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**9.2** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**9.3** - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**9.4** - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**9.5** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento e:

**a)** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. **b)** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **c)** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**9.6** - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**9.7** - As despesas com a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor detentor da Ata.

**9.8** - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e:

**a)** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. **b)** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**9.9** - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

**9.10** - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:**

**10.1** - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

**10.2** - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10.3** - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.4** - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

**10.5** - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

#### **10.6 - DAS RETENÇÕES NA FONTE:**

a) O Município de Nova Nazaré-MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, **alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**. b) Ressalta-se que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprimamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nova Nazaré, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido. c) **Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**11.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

**11.1** - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

**12.2** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso. b) **Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.** c) É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Nova Nazaré-MT, 18/04/2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA REGISTRADA:**

**ODVALDO RIBEIRO DA SILVA LTDA**

**ODVALDO RIBEIRO DA SILVA**

**CPF: XXX.220.XXX-53**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**  
**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE ABRIL DE 2024– CMS /NN**

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE ABRIL DE 2024– CMS /NN**

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 001 de 15 de Abril de 2024.

**ASSUNTO: APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO DEPUTADO ESTADUAL JÚLIO CAMPOS NO VALOR DE R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS).**

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 10h00h na manhã no dia 15 de abril de dois mil e vinte e quatro aprovaram a presente Resolução:

**Art. 01 –** O conselho deliberou e fica aprovado:

**Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Estadual Júlio Campos.**

**Art. 02-** Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

**Nova Nazaré, 16/04/2024.**

-----  
Enoque de Sousa Lima.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL N.º 034/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 087/2022/PMNO, A TOMADA DE PREÇOS DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022/PMNO.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.465, PAGINA 621.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL N.º 034/2024/PMNO.

LEIA-SE:EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL N.º 034/2024/PMNO.

**Nova Olímpia-MT**, 18 de abril de 2024.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: GEOQUI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 24.604.722/0001-13,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto básico para levantamento topográfico georreferenciado e consultoria para fins de regularização fundiária no Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 18/04/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**  
**REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

A Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, através do INEPAM, **DIVULGA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas** conforme abaixo:

**Português**

**Cargos: Apoio Administrativo Educacional Limpeza – Sede, Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Sede, Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Sede, Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Novo Mato Grosso, Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Entre Rios, Auxiliar de Consultório Odontológico – Sede, Auxiliar de Serviços Gerais – Sede, Eletricista de Instalação Elétrica – Sede, Encanador – Sede, Lubrificador de Máquinas – Sede, Motorista – Distrito Entre Rios, Operador de Máquina Pesada – Distrito Piratininga, Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios, Operador de Máquinas – Sede, Operador de Motoniveladora – Sede, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre Rios, Pedreiro – Sede e Zelador.**

**Questão 02**

**Justificativa:** A questão pede que se identifique a única palavra corretamente acentuada. Vejamos as alternativas disponíveis em relação à acentuação das palavras:

- Clarabóia: segundo o Acordo Ortográfico vigente, não se acentuam os ditongos abertos ei, eu e oi de paroxítonas. Portanto, o acento está incorreto.
- Heróico: mesma regra citada na alternativa A.
- Protéico: mesma regra citada na alternativa A.
- Aquí: segundo o Acordo Ortográfico vigente, não se acentuam as oxítonas terminadas pela vogal “i”. Portanto, o acento está incorreto.
- Fútil: segundo o Acordo Ortográfico vigente, acentuam-se as paroxítonas terminadas em L. Portanto, o acento está correto.

Como podemos verificar, a única alternativa correta é a letra E, constante no gabarito.

**Recurso indeferido.**

**Cargos: Apoio Administrativo Educacional Limpeza – Distrito Entre Rios, Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Piratininga, Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Entre Rios, Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito, Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Novo Mato Grosso, Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Entre Rios, Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Sede, Auxiliar Administrativo – Sede, Auxiliar de Serviços Gerais- Distrito Novo Ma-**

to Grosso, Encanador – Distrito Entre Rios, Mecânico de Máquina Pesada – Sede, Motorista – Sede, Operador de Motoniveladora – Distrito Piratininga, Operador de Motoniveladora – Distrito Entre Rios, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Sede, Operador de Máquina Pesada – Sede e Vigia – Sede.

#### Questão 02

**Justificativa:** Vejamos as palavras das alternativas da questão 02 quanto a sua ortografia:

- a) Seringa: grafia correta.
- b) Jenipapo: grafia correta.
- c) Xampu: grafia correta – trata-se da palavra inglesa “shampoo”, que foi “aportuguesada”.
- d) Empecilho: grafia correta.
- e) Salchicha: grafia incorreta, a correta é “salsicha”.

Como podemos verificar, apenas a palavra da alternativa E está grafada incorretamente.

**Recurso indeferido.**

#### Questão 09

**Justificativa:** Houve erro de divulgação do gabarito: a alternativa correta é a B, não D.

**Recurso deferido. Alternativa correta letra B.**

**Cargos:** Advogado – Sede, Agente de Finanças e Controle – Sede, Assistente Social – Sede, Bibliotecário – Sede, Fiscal de Meio Ambiente – Sede, Fiscal Sanitário – Sede, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Sede, Psicólogo – Sede, Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Distrito Entre Rios, Técnico Ambiental – Sede, Técnico de Raio X – Sede, Técnico em Enfermagem – Sede, Técnico em Informática – Sede, Técnico em Laboratório – Sede, Técnico em Segurança do Trabalho – Sede.

#### Questão 03

**Justificativa:** A regra gramatical de concordância nominal estabelece:

“O adjetivo que se refere a mais de um substantivo de gênero ou número diferentes, quando posposto, poderá concordar no masculino plural ou com o substantivo mais próximo” (CEGALLA, 2020, p. 438).

Temos, então, nas orações dadas na questão 03, os substantivos “atendimento” e “logística”, que devem concordar com o adjetivo “perfeito”. À luz da regra mencionada, a concordância correta é:

- atendimento e logística perfeitos (concordância no masculino plural);
- atendimento e logística perfeita (concordância com o substantivo mais próximo).

As orações que trazem esses casos são as de números I e II; portanto, a alternativa A é a correta.

Referência:

CEGALLA, D.P. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

**Recurso indeferido.**

#### Questão 10

**Justificativa:** Houve erro de divulgação do gabarito: a alternativa correta é a letra E.

**Recurso deferido. Alternativa correta letra E.**

**Cargos:** Agente de Controle Administrativo – Sede, Agente de Fiscalização – Sede, Assistente Social – Educação – Sede, Biólogo – Sede, Enfermeiro – Sede, Engenheiro Agrônomo – Sede, Engenheiro Civil – Sede, Engenheiro Florestal – Sede, Farmacêutico/Bioquímico – Sede, Fisioterapeuta – Sede, Fiscal de Obras e Posturas – Sede, Médico –

Sede, Médico Veterinário – Sede, Nutricionista – Sede, Odontólogo – Sede, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Parque Água Limpa, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Piratininga, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Novo Mato Grosso, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Entre Rios, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro, Psicólogo – Educação – Sede, Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Sede, Técnico em Enfermagem- Distrito Entre Rios e Técnico em Vigilância Sanitária – Sede.

#### Questão 01

**Justificativa:** A alternativa correta é a letra D, constante no gabarito.

Sugerimos a verificação do mesmo no endereço <https://inepam.org.br/concurso/downloadAnexo.do?idAnexo=725>.

**Recurso indeferido.**

#### Questão 02

**Justificativa:** Na letra A, “Dei à professor um livro”, a crase está correta, visto que o verbo “dar”, nessa oração, é transitivo direto e indireto, admitindo dois objetos: “um livro” e “a professora”.

O objeto indireto é regido da preposição A, então:

Dei a + a professora = Dei à professora.

**Recurso indeferido.**

#### Questão 05

**Justificativa:** O único pronome da oração “Aquele carro caro pertence a Pedro” é “aquele”, classificado pela gramática como demonstrativo – alternativa E, constante no gabarito.

**Recurso indeferido.**

#### Questão 07

**Justificativa:** As conjunções podem ter sentidos distintos, dependendo do contexto de uso.

“Avante!”, isoladamente, pode sim ter o sentido de estímulo; por outro lado, não está incorreto dizer que também tem o sentido de animação.

Em “Avante, amigos! Não podemos desistir!”, o emissor da mensagem “estimula” E “anima” seus interlocutores a seguirem em frente, o que é reforçado pela segunda oração, ou seja, a interjeição pode ser interpretada das duas formas, visto que “animação” tem o sentido de “entusiasmo” – em outras palavras, trata-se de: “animem-se, não desistam!”.

**Recurso indeferido.**

#### Matemática

**Cargos:** Advogado – Sede, Agente de Finanças e Controle – Sede, Assistente Social – Sede, Bibliotecário – Sede, Fiscal de Meio Ambiente – Sede, Fiscal Sanitário – Sede, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Sede, Psicólogo – Sede, Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Distrito Entre Rios, Técnico Ambiental – Sede, Técnico de Raio X – Sede, Técnico em Enfermagem – Sede, Técnico em Informática – Sede, Técnico em Laboratório – Sede, Técnico em Segurança do Trabalho – Sede.

#### Questão 12

**Justificativa:** **Resolução: Probabilidade** . Alternativa correta, letra D.

**Recurso indeferido.**

#### Questão 13

**Justificativa:** Resolução:  $R\$80,91$  corresponde a 93% do valor sem desconto, daí, basta fazermos  $R\$80,91/0,93 = R\$87,00$ . Observe que o desconto é dado sobre o valor sem desconto e não sobre o valor já descontado. Alternativa correta, letra A.



**Recurso indeferido.****Questão 14**

Justificativa: Observe que foi dado o valor do montante e não do capital.  
Resolução: Aplicando na fórmula, temos:  $J = (20680 - J) \times 0,002 \times 17$ , daí  $J = 703,12 - 0,034J$ , logo  $J = 703,12 / 1,034 = 680$ . Alternativa correta, letra B.

**Recurso indeferido.****Questão 15**

Justificativa: Resolução:  $37 \text{ minutos} \times 29 = 1073 \text{ minutos} = 1020 + 53 \text{ minutos} = 17 \text{ horas e } 53 \text{ minutos}$ . Alternativa correta, letra E.

**Recurso indeferido.**

**Cargos: Agente de Controle Administrativo – Sede, Agente de Fiscalização – Sede, Assistente Social – Educação – Sede, Biólogo – Sede, Enfermeiro – Sede, Engenheiro Agrônomo – Sede, Engenheiro Civil – Sede, Engenheiro Florestal – Sede, Farmacêutico/Bioquímico – Sede, Fisioterapeuta – Sede, Fiscal de Obras e Posturas – Sede, Médico – Sede, Médico Veterinário – Sede, Nutricionista – Sede, Odontólogo – Sede, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Parque Água Limpa, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Piratininga, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Novo Mato Grosso, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Entre Rios, Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro, Psicólogo – Educação – Sede, Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Sede, Técnico em Enfermagem- Distrito Entre Rios e Técnico em Vigilância Sanitária – Sede.**

**Questão 14**

Justificativa: Resolução: soma das abscissas =  $2 + 3 = 5$ , subtração das ordenadas =  $2 - 7 = -5$ . Ponto (5, -5). Alternativa correta, letra A.

**Recurso indeferido.****Específicas**

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Sede**

**Questão 24**

**Justificativa:** A única alternativa correta na questão em tela é a letra "B", pois para ter uma boa relação no trabalho, é

necessário que: Sempre se busque o aprendizado. Portanto, a única alternativa correta na questão é a letra "B".

**Recurso deferido. A alternativa deverá ser trocada pela letra "B".**

**Questão 27**

**Justificativa:** A questão pede a alternativa incorreta. Quando na verdade deveria pedir a alternativa correta. Em razão da falha no enunciado da questão a mesma deverá ser anulada.

**Recurso deferido. A questão deverá ser anulada.**

**Cargo: Enfermeiro – Sede**

**Questão 18**

**Justificativa:** na questão pede os objetivos e não o campo de atuação do SUS.

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.h...](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.h...)

**Recurso indeferido.****Questão 26**

**Justificativa:** autorrealização se encontra no topo. Alternativa correta letra E.

<https://wp.ufpel.edu.br/francielefr/files/2017/04...>

**Recurso deferido. Alternativa correta letra E.**

**Questão 28**

**Justificativa:** De acordo com as Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes:

O valor de HbA1c entre 5,7% e 6,4% no primeiro trimestre é importante fator de risco para o diagnóstico de DMG. Essas informações demonstram um importante fator de risco e não está concretizando um diagnóstico.

<https://diretriz.diabetes.org.br/rastreamento-e-di...>

**Recurso indeferido.**

**Cargo: Engenheiro Civil**

**Questão 21**

Justificativa: Conforme trecho da ABNT NBR 9050/2020, em seu item 6.6.2.4, temos:

*"6.6.2.4 A inclinação transversal não pode exceder 2% em rampas internas e 3% em rampas externas."*

Portanto, conforme citado no enunciado 21, onde diz "A inclinação transversal máxima para rampas internas e externas, respectivamente, segundo a ABNT NBR 9050/2020", indefere-se o pedido e permanece a resposta do gabarito.

**Recurso indeferido.****Questão 23**

Justificativa: Conforme trecho da ABNT NBR 6118/2023, em seu item 18.3 - Vigas, subitem 18.3.2.1, temos que "A quantidade mínima de armadura de flexão de ser calculada de acordo com o item 17.3.5." e no item 18.4 - Pilares, subitem 18.4.2.1, onde temos que "O diâmetro das barras longitudinais não pode ser inferior a 10 mm (...)", o enunciado da questão gera dupla interpretação e apresenta duas respostas possíveis. Sendo assim, defere-se o pedido de anulação da questão.

**Recurso deferido. A questão será anulada.**

**Questão 30**

Justificativa: A questão em si limita-se apenas a solicitação de conversão de unidade de medida de rumo para azimute não abordando o ponto de fechamento ou não de poligonal, conforme alegação do candidato. Portanto, indefere-se o pedido do candidato e permanece a resposta do gabarito.

**Recurso indeferido.**

**Cargo: Pedreiro - Sede**

**Questão 22**

Justificativa: No assentamento cerâmico deve-se fazer uso de desempenadeira dentada, porém a imagem caracterizava apenas uma desempenadeira, sem mencionar suas características específicas, portanto não há o que se questionar. E tendo visto que todos os outros concorrentes entenderam a questão de forma simples, cancelar a questão causaria prejuízo a maioria dos participantes."

**Recurso indeferido.**

**Cargo: Professor de Educação Básica – Pedagogia - Sede**

**Questão 26**

**Justificativa: a questão está de acordo com o referencial citado no enunciado e o gabarito está correto.**

**Recurso indeferido.****Questão 28**

**Justificativa:**a questão está de acordo com o referencial citado no enunciado e o gabarito está correto.

**Recurso indeferido.****Questão 29**

**Justificativa:**a questão está de acordo com o referencial citado no enunciado e o gabarito está correto.

**Recurso indeferido.****Cargo: Psicólogo**

Questões 16 e 17

Justificativa: O Conteúdo programático do Edital de abertura consta Constituição Federal:

**Recurso deferido.****Questão 17**

**Justificativa:**O SUS não vai executar a ação e sim participar. O SUS não realizará sozinho.

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

[https://conselho.saude.gov.br/web\\_sus20anos/20anos...](https://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anos...)

Questão 18 – deferido – alternativa a ser assinalada letra B:

b) É permitida a participação direta ou indireta, inclusive controle, de empresas ou de capital estrangeiro na assistência à saúde sem restrições.

Art. 23. É permitida a participação direta ou indireta, inclusive controle, de empresas ou de capital estrangeiro na assistência à saúde nos seguintes casos: ...

**Recurso indeferido.****Questão 25**

Justificativa: **A resposta correta é a alternativa "C".**

**Referência Bibliográfica**

**Desenvolvimento Humano - Diane E. Papalia, Gabriela Martorelli.**

**Recurso indeferido.****Questão 30**

**Justificativa:**A resposta correta é a alternativa "D".

Referência Bibliográfica

Desenvolvimento Humano - Diane E. Papalia, Gabriela Martorelli.

**Recurso indeferido.****Cargo: Técnico Raio X****Questão 29**

**Justificativa:** há duas alternativas corretas.

<https://app.saberx.com.br/wp-content/uploads/2021/...>

<https://pt.slideshare.net/criisdiias/apostila-posi...>

**Recurso deferido. A questão será anulada.****Questão 30**

**Justificativa:** Houve erro na digitação do gabarito.

<https://www.scielo.br/j/rb/a/qGKhpjTnytHMWnT5dKQp8q/#:~:text=A%20escanometria%20pelo%20%22m%20C3%A9todo%20de,pelos%20especialistas%20de%20diversas%20%20C3%A1reas.>

**Recurso deferido. Alternativa correta letra A.****Cargo: Técnico em Enfermagem****Questão 17**

**Justificativa:**O SUS não vai executar a ação e sim participar. O SUS não realizará sozinho.

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

[https://conselho.saude.gov.br/web\\_sus20anos/20anos...](https://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anos...)

**Recurso indeferido.****Cargo: Médico****Questão 18**

**Justificativa:**na questão pede os objetivos e não o campo de atuação do SUS.

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.h...](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.h...)

**Questão 26**

**Justificativa:**alternativa correta letra A. O item I apresenta características que não são encontradas na Enterobius vermiculares.

<https://parasitologiaclinica.ufsc.br/index.php/inf...>

**Recurso deferido. Alternativa correta letra A.****Questão 27**

**Justificativa:** Espectro de ação A clindamicina atua predominantemente em bactérias aeróbias gram-positivas e anaeróbios. Não tem ação contra aeróbios gram-negativos.

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3480853/mod\\_folder/content/0/Clindamicina.pdf?forcedownload=1#:~:text=Dentre%20os%20aer%C3%B3bios%20gram%2Dpositivos,infec%C3%A7%C3%B5es%20por%20estreptococos%20e%20S.](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3480853/mod_folder/content/0/Clindamicina.pdf?forcedownload=1#:~:text=Dentre%20os%20aer%C3%B3bios%20gram%2Dpositivos,infec%C3%A7%C3%B5es%20por%20estreptococos%20e%20S.)

Porém estudos e em bulas demonstram que há ação em gram-negativos.

<https://www.blau.com.br/storage/app/media/bulas/MO...>

**Recurso deferido. A questão será anulada.****Questão 28**

**Justificativa:**alternativa correta letra B:

<https://neurologiahu.ufsc.br/files/2012/10/MENINGI...>

**Recurso deferido. Alternativa correta letra B.**

São Paulo, 18 de abril de 2024.

Banca Examinadora do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã.

**PORTARIA Nº. 146/2024****PORTARIA Nº. 146/2024**

**DATA: 18 DE ABRIL DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º- NOMEAR** a Sra. **ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN**, portadora da Cédula de Identidade RGn.º \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

**ART. 2º.** Fica concedido à servidora acima **F.E de 100% (cem por cento)** sobre o salário.

**ART. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 009/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de abril de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

Decreto. nº 001/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02/2024**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa HELMAR DE BARROS CACCIARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.439.870.0001-15, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 02/2024, de alteração de valor contratual, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 - Pela execução dos serviços, objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.231.810,56 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de R\$ 56.344,43 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 1.288.154,99 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 006/2.023.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.795, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 5795, de 18 de abril de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$25.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de abril de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 366/2024**

**PORTARIA N° 366/2024**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Alves Silva Melo**, Agente Administrativo, matrícula funcional 760, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/4/2017 a 9/4/2022.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/4/2024 a 16/7/2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2024**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 0625916-2 SSP/MT e do CPF 503.521.641-15, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MARTINS**, brasileiro, maior, portador do RG: 27\*\*\*\*\*9 SSP/MT, e CPF: 02\*\*\*\*\*21\*\*, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** o presente contrato tem por objetivo suprir as necessidades do cargo de **MOTORISTA I** aja visto não ter candidatos remanescentes de concurso público municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Contratado, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **MOTORISTA I**, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pelo Contratado, com o salário base de **R\$:1.737,83 (Hum mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R\$: 23.171,83 (vinte e três mil e cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos)**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O Contratado terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão do compromisso assumido o Contratado ficará subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no cargo de **MOTORISTA I**, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMO:** O Presente contrato terá duração de 12 (Doze) meses, iniciando-se em **18 de abril de 2024 e com termino em 18 de abril de 2025**, conforme aprovação no processo seletivo simplificado n° 001/2023.

**CLÁUSULA OITAVA:** Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar do Contratado as importâncias correspondentes aos danos causados pelo Contratado, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa do mesmo, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

**CLÁUSULA NONA:** No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, o Contratado declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam as duas partes que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 18 de abril de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

**Contratante**

**Carlos Henrique Gonçalves Martins Contratado**

**Bruno Ricardo Barelalori**

**Assessor Jurídico**

**Elves Muller dos Santos de Sá**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 305/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N°149/2024**

**PORTARIA N°149/2024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Srª **Karoline Steffani Resende Macieri**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1190, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no cargo de **Chefe de Departamento de Assistência Social**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de abril de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº146/2024****PORTARIA Nº146/2024****DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DE OBRA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º**- Designar o servidor **LUCAS CAVICHIOLI ALVES**, brasileiro, maior, engenheiro civil, tendo registro Crea-MT:025098, Portador do RG nº19\*\*\*\*1, considerando a legislação vigente para atuar como **Fiscal Municipal do convênio 2425/2022, contrato 031/2023. Contrato para execução de obra de pavimentação asfáltica - Loteamento Viva Brasil, que entre si celebram a prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte e a empresa Calábria MHG Construtora LTDA -EPP**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas demais disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de abril de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito municipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária municipal de administração e planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N ° 018/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N ° 018/2024**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 0625916-2 SSP/MT e do CPF 503.521.641-15, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **ERIVELTON JOSÉ DE SÁ**, brasileiro, maior, portador do

RG: 15\*\*\*\*9 SSP/MT, e CPF: 95\*\*\*\*71\*\*, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** o presente contrato tem por objetivo suprir as necessidades do cargo de **MOTORISTA II** aja visto não ter candidatos remanescentes de concurso público municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratado**, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **MOTORISTA II**, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pelo Contratado, com o salário base de **R\$:2.007,61 (Dois mil e sete reais e sessenta e um centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R\$: 26.768,13 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais e treze centavos)**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O Contratado terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão do compromisso assumido o Contratado ficará subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no cargo de **Motorista II**, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMO:** O Presente contrato terá duração de 12 (Doze) meses, iniciando-se em **15 de abril de 2024 e com termino em 15 de abril de 2025**, conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

**CLÁUSULA OITAVA:** Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar do Contratado as importâncias correspondentes aos danos causados pelo Contratado, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa do mesmo, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

**CLÁUSULA NONA:** No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, o Contratado declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.



Em por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam as duas partes que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 15 de abril de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

**Contratante**

**Erivelton José de Sá Contratado**

**Bruno Ricardo Barelalori**

**Assessor Jurídico**

**Elves Muller dos Santos de Sá**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 305/2023**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2024

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 06\*\*\*\*\*2 SSP/MT e do CPF 50\*\*\*\*\*41\*\*, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: 23\*\*\*\*\*5 SSP/MT, e CPF: 03\*\*\*\*\*91\*\*, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público no cargo de **Zeladora** aja visto não ter candidatos remanescentes de concurso público municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **ZELADORA** na Prefeitura Municipal, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pela Contratada, com o salário base de **R\$: 1.806,17 (Hum mil e oitocentos e seis reais e dezessete centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R\$:24.082,20 (vinte e quatro mil e oitenta e dois reais e vinte centavos)**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A Contratada terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão do compromisso assumido a Contratada ficará subordinada à Secretaria Municipal de Administração, onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir da Contratada, esta deverá

notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no **cargo de Zeladora**, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 15 de abril de 2024 e com termino em 15 de abril de 2025**, conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

**CLÁUSULA OITAVA:** Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar da Contratada as importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa da mesma, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

**CLÁUSULA NONA:** No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

Em por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 15 de abril de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

**Contratante**

**Katiane Cristina Pires da Silva Contratada**

**Bruno Ricardo Barelalori**

**Assessor Jurídico**

**Elves Muller dos Santos de Sá**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 305/2023**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°016/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°016/2024

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 06\*\*\*\*\*2 SSP/MT e do CPF 50\*\*\*\*\*41\*\*, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS**, brasileiro, maior, portador do RG: 30\*\*\*\*\*0 SSP/MT, e CPF: 06\*\*\*\*\*51\*\*, doravante denominado sim-



plesmente de **CONTRATADO**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** aja visto não ter candidatas remanescentes de concurso público municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Contratado, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Prefeitura Municipal, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pelo Contratado, com o salário base de **R\$: 2.825,33 (Dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R\$:37.671,06 (trinta e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e seis centavos)**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O Contratado terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão do compromisso assumido o Contratado ficará subordinado à Secretaria Municipal de Administração, onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no **cargo de Agente Administrativo**, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 15 de abril de 2024 e com termino em 15 de abril de 2025**, conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

**CLÁUSULA OITAVA:** Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar do Contratado as importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa da mesma, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

**CLÁUSULA NONA:** No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, o Contratado declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Portos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contra-

to, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 15 de abril de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

**Contratante**

**Wilson Junior Martinez Vargas**

**Contratado**

**Bruno Ricardo Barelalori**

**Assessor Jurídico**

**Elves Muller dos Santos de Sá**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 305/2023**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2024

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 06\*\*\*\*2 SSP/MT e do CPF 50\*\*\*\*41\*\*, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **FERNANDA BUCHELT DIAS**, brasileira, maior, portadora do RG: 75\*\*\*\*1 SSP/MT, e CPF: 12\*\*\*\*69\*\*, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público no cargo de **Zeladora** aja visto não ter candidatas remanescentes de concurso público municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **ZELADORA** na Prefeitura Municipal, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pela Contratada, com o salário base de **R\$: 1.806,17 (Hum mil e oitocentos e seis reais e dezessete centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R\$:24.082,20 (vinte e quatro mil e oitenta e dois reais e vinte centavos)**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A Contratada terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão do compromisso assumido a Contratada ficará subordinada à Secretaria Municipal de Administração, onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir da Contratada, esta deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no **cargo de Zeladora**, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 15 de abril de 2024 e com termino em 15 de abril de 2025**, conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

**CLÁUSULA OITAVA:** Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar da Contratada as importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa da mesma, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

**CLÁUSULA NONA:** No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 15 de abril de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

**Contratante**

**Fernanda Buchelt Dias**

**Contratada**

**Bruno Ricardo Barelalori**

**Assessor Jurídico**

**Elves Muller dos Santos de Sá**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 305/2023**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023

**Espécie:** Prestação de Serviços **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Plantae Serviços e Projetos Ltda; **Modalidade:** Tomada de Preços 002/2023; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 033/2023, para manutenção e conclusão da Construção de campo de futebol Society e quadra de vôlei e futebol de areia, no total de 02 unidades, localizada neste município de Novo Horizonte do Norte – MT em cumprimento ao Termo de Convênio 2404-2022/

**SINFRA; Data assinatura:** 16/04/2024; **Prazo de vigência:** 09/05/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. João Pinto dos Santos, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 022/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 022/2024

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 06\*\*\*\*2 SSP/MT e do CPF 50\*\*\*\*41\*\*, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI**, brasileira, maior, portadora do RG: 23\*\*\*\*6 SSP/MT, e CPF: 05\*\*\*\*21\*\*, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** aja visto não ter candidatos remanescentes de concurso público municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Prefeitura Municipal, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pelo Contratado, com o salário base de **R\$: 2.825,33 (Dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R\$:37.671,06 (trinta e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e seis centavos)**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A Contratada terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão do compromisso assumido a Contratada ficará subordinada à Secretaria Municipal de Administração, onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir da Contratada, esta deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no **cargo de Agente Administrativo** a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 18 de abril de 2024 e com termino em 18 de abril**

de 2025, conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

**CLÁUSULA OITAVA:** Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar da Contratada as importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa da mesma, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

**CLÁUSULA NONA:** No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 18 de abril de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

**Contratante Karoline Steffani Resende Macieri Contratada**

**Bruno Ricardo Barelalori**

**Assessor Jurídico**

**Elves Muller dos Santos de Sá**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 305/2023**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°021/2024

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°021/2024

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 06\*\*\*\*\*2 SSP/MT e do CPF 50\*\*\*\*41\*\*, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **VANESSA REZER**, brasileira, maior, portadora do RG: 27\*\*\*\*\*1 SSP/MT, e CPF: 03\*\*\*\*71\*\*, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público no cargo de **Zeladora** aja visto não ter candidatas remanescentes de concurso público municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **ZELADORA** na Prefeitura Municipal, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pela Contratada, com o salário

base de **R\$: 1.806,17 (Hum mil e oitocentos e seis reais e dezessete centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R\$:24.082,20 (vinte e quatro mil e oitenta e dois reais e vinte centavos)**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A Contratada terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão do compromisso assumido a Contratada ficará subordinada à Secretaria Municipal de Administração, onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir da Contratada, esta deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no **cargo de Zeladora**, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 17 de abril de 2024 e com termino em 17 de abril de 2025**, conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

**CLÁUSULA OITAVA:** Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar da Contratada as importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa da mesma, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

**CLÁUSULA NONA:** No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 17 de abril de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

**Contratante**

**Vanessa Rezer Contratada**

**Bruno Ricardo Barelalori**

**Assessor Jurídico****Elves Muller dos Santos de Sá****Fiscal de Contratos****Portaria 305/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2024**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 0625916-2 SSP/MT e do CPF 503.521.641-15, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **WEVERSON OLIVEIRA FRAGA**, brasileiro, maior, portador do RG: 28\*\*\*\*\*9 SSP/MT, e CPF: 06\*\*\*\*\*61\*\*, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** o presente contrato tem por objetivo suprir as necessidades do cargo de **MOTORISTA II** aja visto não ter candidatos remanescentes de concurso público municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Contratado, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **MOTORISTA II**, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pelo Contratado, com o salário base de **R\$:2.007,61 (Dois mil e sete reais e sessenta e um centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R\$: 26.768,13 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais e treze centavos)**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O Contratado terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão do compromisso assumido o Contratado ficará subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no cargo de **MOTORISTA II**, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMO:** O Presente contrato terá duração de 12 (Doze) meses, iniciando-se em **17 de abril de 2024 e com termino em 17 de abril de 2025**, conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

**CLÁUSULA OITAVA:** Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar do Contratado as importâncias correspondentes aos danos causados pelo Contratado, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa do mesmo, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

**CLÁUSULA NONA:** No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, o Contratado declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam as duas partes que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 17 de abril de 2024.

**Silvano Pereira Neves****Contratante****Weverson Oliveira Fraga Contratado****Bruno Ricardo Barelalori****Assessor Jurídico****Elves Muller dos Santos de Sá****Fiscal de Contratos****Portaria 305/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2024**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 06\*\*\*\*\*2 SSP/MT e do CPF 50\*\*\*\*\*41\*\*, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **ALESSANDRO DOS SANTOS BEZERRA**, brasileiro, maior, portador do RG: \*\*\*\*\*5 SSP/MT, e CPF: 01\*\*\*\*\*81\*\*, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público no cargo de **Serviços Gerais** aja visto não ter candidatos remanescentes de concurso público municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Contratado, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **SERVIÇOS GERAIS** na Prefeitura Municipal, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pelo Contratado, com o salário base de **R\$: 1.526,06 (Hum mil e quinhentos e vinte e seis reais e seis**



**centavos**), mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R\$:20.347,41 (vinte mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O Contratado terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão do compromisso assumido o Contratado ficará subordinado à Secretaria Municipal de Administração, onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir da Contratada, esta deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no **cargo de Serviços Gerais**, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em **16 de abril de 2024 e com termino em 16 de abril de 2025**, conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

**CLÁUSULA OITAVA:** Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar do Contratado as importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa da mesma, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

**CLÁUSULA NONA:** No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 16 de abril de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

**Contratante**

**Alessandro dos Santos Bezerra**

**Contratado**

**Bruno Ricardo Barelalori**

**Assessor Jurídico**

**Elves Muller dos Santos de Sá**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 305/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N°147/2024**

**PORTARIA N°147/2024**

**Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **Newton David Marcilio**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº980, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 16/04/2024 à 05/05/2024, com retorno aos trabalhos no dia 06/05/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de abril de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N°148/2024**

**PORTARIA N°148/2024**

**Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º-** Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor: **Jorge Bulchelt Mota**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº885 lotado na **Secretaria Municipal Infraestrutura**, no cargo de **Operador de Saneamento**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 16/04/2024 à 15/04/2024, com retorno aos trabalhos no dia 16/04/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de abril de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE  
DECRETO N° 028/2024

## DECRETO N° 028/2024

De 17 de abril de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 656/2024 e abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, o valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais), para atender Ações de Serviços Públicos de Saúde ASPs.

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas seguintes funções programáticas:

06. Secretaria De Saúde

02. Fundo Municipal De Saúde – Atenção Básica

2.041. Manutenção e Encargos C/ PSF

06.02.10.301.0016.2.041.3190.04.00.00.00 R\$ 370.000,00

06.02.10.301.0016.2.041.3190.11.00.00.00 R\$ 500.000,00

06.02.10.301.0016.2.041.3190.13.00.00.00 R\$ 40.000,00

06.02.10.301.0016.2.041.3191.13.00.00.00 R\$ 100.000,00

06.02.10.301.0016.2.041.3390.34.00.00.00 R\$ 300.000,00

**Meta Financeira:** R\$ 1.310.000,00**Meta Física:** Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 2.600.000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 17 de abril de 2024.

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE  
DECRETO N° 029/2024

## DECRETO N° 029/2024

De 17 de abril de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 657/2024 e abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/

2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, o valor de R\$ 974.000,00 (Novecentos e setenta e quatro mil reais), para atender Ações de Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas seguintes funções programáticas:

06. Secretaria De Saúde

02. Fundo Municipal De Saúde – Atenção Básica

**2.041. Manutenção E Encargos C/ Psf**

06.02.10.301.0016.2.041.3390.30.00.00.00 R\$ 200.000,00

06.02.10.301.0016.2.041.3390.34.00.00.00 R\$ 300.000,00

**2.042. Manutenção E Encargos C/ Acs/Pascar**

06.02.10.301.0016.2.042.3190.11.00.00.00 R\$ 285.000,00

06.02.10.301.0016.2.041.3190.13.00.00.00 R\$ 22.500,00

**2.046. Manutenção E Encargos Assistência Farmacêutica**

06.04.10.303.0018.2.046.3390.30.00.00.00 – R\$: 166.500,00

**Meta Financeira:** R\$ 974.000,00**Meta Física:** Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 17 de abril de 2024.

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE  
DECRETO N° 032/2024

## DECRETO N° 032/2024

De 17 de abril de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 660/2024 e abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa da Câmara Municipal de Vereadores, LOA/2024, por anulação de dotações, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, da Câmara Municipal de Vereadores, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90-52 R\$ 300.000,00

01.001.01.031.0001.1.002.4.4.90-51 R\$ 200.000,00

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado na seguinte funcional programática: 09.001.15.451.0009.1.066.4.4.90-51

**Meta Financeira:** R\$ 500.000,00

**Meta Física:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e término da obra de ampliação da Câmara de Vereadores.

**Fonte de Recurso:** 1.500.000 – Recursos de Impostos e Transf. de Impostos não vinculados.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 17 de abril de 2024.

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

**ADM CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 027/2024**

**DECRETO Nº 027/2024**

De 17 de abril de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 655/2024 abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, para atender despesas com recursos da Cultura destinados pela Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação na LOA/2024 sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº. 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº546/2024, no valor de R\$ \$ 27.619,32 (Vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), para atender ações da Cultura.

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação por fonte específica, no Projeto Atividade como segue:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

008. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0007. Apoio à Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.144 Incentivo à Cultura Lei Paulo Gustavo

3.3.90-41 - Contribuições

**Meta Financeira:** R\$ 27.619,32

**Meta Física:** Ações de Cultura voltada as demais áreas da cultura.

**Fonte de Recurso:** 1.716.000 –Transf. destinadas ao setor cultural LC195/2022 art. 8º.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 17 de abril de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**ADM CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 031/2024**

**DECRETO Nº 031/2024**

De 17 de abril de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 659/2024 e abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais), para aquisição de combustíveis e lubrificantes.

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na seguinte função programática: 09.004.26.782.0025.2.076.3.3.90-30

**Meta Financeira:** R\$ 332.000,00

**Meta Física:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender recuperação de estradas.

**Fonte de Recurso:** 2.759.000 – Recursos vinculados ao fundo Fethab.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 17 de abril de 2024.

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

**ADM CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 030/2024**

**DECRETO Nº 030/2024**

De 17 de abril de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 658/2024 e abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 323.812,00 (Trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais), para aquisição de ambulância.

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na seguinte função programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

301. Atenção Básica

0021. Gestão do SUS

1.032. Aquisição de Veículos e Ambulâncias

4.4.90.52-00 Equipamento e material permanente

**Meta Financeira:** R\$ 323.812,00



**Meta Física:** Aquisição de 01 ambulância – Emenda Parlamentar Dep. Federal Rosa Neide PT.

**Fonte de recurso:** 2.6.01.000.000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 17 de abril de 2024.

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA, TECIDOS, TONERS E CARTUCHOS) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.** conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 03 de maio de 2024.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 19/04/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 03/05/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília – DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 03/05/2024, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 03/05/2024, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br) e no site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Novo Mundo, MT, 18 de abril de 2024.

**Rose Marlei Blotz**

Agente de Contratação

#### LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – FURGÃO ZERO QUILOMETRO VISANDO GARANTIR AOS MUNICÍPIES, A COBERTURA DAS NECESSIDADES EMERGEN- TES DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR COM PROPOSTA DE Nº 15042624000123001**, detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Novo Mundo – MT, em 18 de abril de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA: PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2025

#### CONVITE

#### EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 48 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar da Audiência Pública com a finalidade específica de elaboração e discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025** do município de Novo Santo Antônio, cuja convocação foi feita por afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Portal da Transparência, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e Portal de Serviços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Audiência Pública será realizada no dia de 22 Abril de 2024, a partir das 08:00 horas, no prédio da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI - CIRETRAN) de Novo Santo Antônio – MT.

Atenciosamente,

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/ 2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 033/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2024**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MINERVINO PINTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADA:** EDINALVA OLIVEIRA REGO WANDERLEY

**CNPJ/CPF:** 460.214.261-34

**VALOR:** R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 18 de Abril de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/ 2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 19/2024**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 019/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação N° 012/2024**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TODAS AS UNIDADES E SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**CONTRATADA:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**CNPJ/CPF:** 03.467.321/0001-99

**VALOR ESTIMADO:** 647.047,26 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, §1º da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 18 de Abril de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024****LEI 14.133/21****MODO DE DISPUTA ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** durante os dias **22 de Abril a 02 de maio de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **02 de Maio de 2024** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **02 de Maio de 2024**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1388-2023-SEDEC, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **RETIRADA DO EDITAL:** site: [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br). **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0\*\*66)3548-1140 ou e-mail: [licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br).

Novo Santo Antônio-MT, 19 de Abril de 2024.

**EVA RODRIGUES BRITO**

Pregoeira Oficial

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023****AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023****AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023

Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, através do seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, considerando a **DESISTENCIA** da empresa **ANTONIO PEREIRA DE AMORIM 00660761106**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.296.787/0001-03**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 39.707.683/0001-57**, classificada em segundo lugar do Item **02,272** para acaso aceite as mesmas condições oferecidas. No prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contratação se dará nas mesmas condições propostas à época da sessão, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida contratação no fornecimento da prestação de serviços se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Novo Santo Antônio - MT, 16 de abril de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2024**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público licitação às **08h00 horas (Brasília) do dia 02/05/2024**, na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA USO EM CAMARINS EM EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/>. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0\*\*66)3479-1158 e Email: [licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br).

Novo São Joaquim - MT, 18 de abril de 2024.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 068/2023**

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM  
CERTIDÃO N° 038/2024****Disponibilidade Orçamentária**

**Wanderlan Gondim Silveira**, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

**Certifica:**

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Aquisição de Materiais de Consumo em Geral para uso em camarins nos eventos que serão realizados nesta municipalidade em conformidade com a solicitação do Ofício CPL nº 075/2024.**

**Quadro Detalhamento da Despesa**

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
-----------	---------------------	--------------

165	Material de Consumo – Fonte 1.500	Há Previsão
417	Material de Consumo – Fonte 1.500	Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 18 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador

**Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168**

Data 18/04/2024 07:22:20 – 03:00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 146 DE 18 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 146 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PORTARIA,**

Resolve:

**Art. 1°** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Paranatinga/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO** do projeto de **Substituição de pontes de madeira por Bueiros Tubulares Metálicos**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos	Camylla Kerly Pereira Mariano CREA/MT: 52158

Ponto	Descrição	Coordenadas Geográficas		Largura da Estrutura Existente (m)	Comprimento da Estrutura Existente (m)	Altura da Estrutura Existente (m)
		Latitude	Longitude			
1	Ponte do Zinho	14°32'38,26"S	54°4'28,78"W	5,00	5,00	4,00
2	Ponte do Pé de Manga	14°33'53,17"S	54°5'3,98"W	5,00	6,00	3,00
3	Ponte do Japonês	14°34'19,67"S	54°5'18,67"W	5,00	6,00	3,00
4	Ponte do Zequinha	14°34'34,10"S	54°6'6,37"W	5,00	6,00	4,00

Profissional responsável pela aprovação:

**Rafael da Silva Ferreira**

Engenheiro Civil – CREA/MT N° 047443

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

<b>JOSIMAR MARQUES BARBOSA</b> Prefeito Municipal	<b>RAFAEL DA SILVA FERREIRA</b> ENGENHEIRO CIVIL
--	---

**LICITAÇÃO  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 04/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com o seguinte requerimento:

**“a. Retificar o edital, de modo a retirar das exigências de qualificação técnica a apresentação de Licença de Operação (LO) Ambiental, no que diz respeito aos itens Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfalto Diluído (ADP CM-30)”.**

O pedido foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

Inconcusso reconhecer a necessidade de observância, *in casu*, ao disposto na Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981 e, por conseguinte, da Lei nº. 10.165, de 27 de dezembro de 2000 que tratam da Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

Esta última norma citada em seu anexo VIII, item 15, estabelece quais são atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, dentre as quais estão a fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas. Assim, procede a alegação da impugnante de que deve constar do edital o requisito de que haja por parte da empresa Licença Ambiental. Tais requisitos acima são exigências legais dos órgãos regulamentadores.

O festejado doutrinador Marçal Justen Filho comentando a Lei de Licitações esclarece:

**“O exercício de determinadas atividades ou o fornecimento de certos bens se encontra disciplinado em legislação específica. Assim, há regras acerca da fabricação e comercialização de alimentos, bebidas, remédios, explosivos etc. Essas regras tanto podem constar de lei como estar explicitadas em regulamentos executivos. Quando o objeto do contrato envolver bens ou atividades disciplinados por legislação específica, o instrumento convocatório deverá reporta-se expressamente às regras correspondentes”.**

Ante ao exposto, **julgo improcedente** a impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela

Empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e mantenho incólume os termos do edital.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 04 de abril de 2024.

**DANIEL SCHILO**

**Procurador Jurídico**

**Portaria 447/2017**

**OAB/MT 9954/MT**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 36/2022.**

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 36/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ 29.002.459/0001-06.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 04/04/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor total de R\$ 148.251,60 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995150	LINHA - 32 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. EUCAFLOLA //CORREGO MEYER LADO ESQUERDO - E.M. C LUCIO CATARINO - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES ASSENTMENTO COLORADO	km	28.620	R\$ 5,18	R\$ 148.251,60

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 04 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 41/2021.**

Processo: Pregão Presencial nº 10/2020.

Contrato: nº 041/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - LTDA CNPJ 13.321.063/0001-91.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento aos Pacientes Usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 05/04/2024 até o dia 05/07/2024.

Do valor total R\$ 76.654,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
7	27894	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
25	27911	CLEARANCE DE CREATININA	UNIDADE	100	60,00	6.000,00
42	27928	DENGUE - IgG	UNIDADE	160	50,00	8.000,00
61	27950	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	500	50,00	25.000,00
62	27951	HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	UNIDADE	65	30,00	1.950,00
98	27991	RUBEOLA IGG-IGM	UNIDADE	60	40,00	2.400,00
111	24543	TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	819	16,00	13.104,00
112	24544	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	856	15,00	12.840,00
114	24519	TSH	UNIDADE	454	10,00	4.540,00
115	28002	UREIA	UNIDADE	44	30,00	1.320,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**ADESÃO A ARP Nº 02/2024**

Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 22/2023, correspondente ao Pregão Presencial nº 24/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através do pregoeiro De-

venilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 22/2023, correspondente ao Pregão Presencial nº 24/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Registro de preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, em atendimento

a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

FORNECEDOR: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 32.400.083/0001-00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 363.359,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Paranatinga - MT, em 18 de abril de 2024.

Devenilson da Silva.

Pregoeiro.

**Contrato: 40/2021.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT** CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI CNPJ: 15.984.883/0001-99.

Objeto: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 047/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020, da Prefeitura gestora da ata Município de Campo Grande/MS, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Luminárias com tecnologia Led dimerizável com telegestão, visando atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Município de Paranatinga/MT.

Prazo: 05/04/2024 até o dia 31/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 05 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 40/2021.**

**Processo: Adesão à ARP nº 18/2021.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 43/2021.**

Processo: dispensa de licitação nº 23/2021.

Contrato: nº 43/2021.

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Locador: OSCAR ZORZETTO DA SILVA.

Objeto: Locação de Imóvel, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n B. Centro, com área total de aproximadamente 112,5m² de área constituída em alvenaria, toda murada sub-divididas em 02 banheiros, copa e salão principal, piso em granilite, forro em Pvc e porta frontal em blindex, para o funcionamento da Farmácia, com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93, atendendo a secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT.

Do prazo: 05/04/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor mensal R\$ 2.154,61 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Do valor total de R\$ 19.391,49 (dezenove mil, trezentos e noventa um reais e quarenta e nove centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994231	LOCACAO DE IMOVEL - PARA FARMACIA, local. R. Marec. Deodoro da fonseca s/n centro PTGA-MT.area total aprox. 112,5 MY, alv, 2 banheiro S/P, copa cozinha piso granito forro em pvc porta frontal brindex.	mês	09	R\$ 2.154,61	R\$ 19.391,49

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 05 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **006/2023**.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR:** o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 006/2023**, **tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 006/2023**.

**ADJUDICAR** o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI, CNPJ: 25.159.509/0001-02.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1200	UND	R\$ 103,54	R\$ 124.248,00

Pedra Preta - MT, 18 de abril de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

PREFEITA



**ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

Às 08 horas do dia dezoito de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, constituída através de ato da Prefeitura Municipal por meio da Portaria nº 247/2023 de 26 de abril de 2023. O objetivo da referida reunião é proceder a conferência dos envelopes de documentações protocolados no Departamento de licitação relativos à **Chamamento Público, que tem por objetivo Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria.** O aviso de reabertura para o credenciamento do **Chamamento Público nº 006/2023** fora publicado no dia 26 de janeiro de 2024 no Site Oficial da Prefeitura [www.pedrapreta.mt.gov.br/](http://www.pedrapreta.mt.gov.br/), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e dia 29 de janeiro de 2024 no Jornal AMM. Protocolou no Departamento de Licitação o envelope com o respectivo Credenciamento a empresa: **1º VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI, INSCRITA NO CNPJ: 25.159.509/0001-02.** Aberto o envelope de **“CREDENCIAMENTO”** da empresa, foi dada a análise das documentações pela Comissão. Foi verificada a documentação da Empresa que apresentou todos os documentos requeridos em Edital. Após a conferência dos documentos iniciou a conferência da Proposta de Preço. **Constatou-se que a mesma atende ao Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e encontra-se apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, a Comissão de Licitação DECLARA credenciada a empresa: VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, valor da proposta: R\$ 103,54 (cento e três reais e cinquenta e quatro centavos) . Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.**

Pedra Preta - MT, 18 de abril de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

**LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO**

Membro da comissão

**MARIA REGINA QUIRINO ALVES**

Membro da comissão

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 03/2024**

**Promove retificação da cláusula segunda, para consignar que o reconhecimento foi realizado durante a vigência do contrato, assim como para retificar a numeração das notas fiscais referentes ao exercício de 2023.**

Período da Despesa: **EXERCÍCIOS 2021/2022**

Órgão/Unidade: **Secretária Municipal de Finanças**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.773.942/0001-09 com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, neste ato representado pelo Senhor **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1142720-5 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 897.997.551-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Castilho, nº 83 – Centro – Pedra Preta/MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado, **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.403.765/0001-96, doravante denominado (a) simplesmente **PARTE CREDORA**.

**CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento de dívida, bem como pagamento e sua quitação, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS DE TI PARA A GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AGREGADOS A FERRAMENTAS DE TI, DE FORMA A ATENDER AO CONCEITO DO SIAFIC, NO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à **PARTE CREDORA**, na importância de **R\$ 56.238,96 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**, referente à prestação dos serviços descritos na cláusula anterior no âmbito das execuções dos **CONTRATOS Nº 019/2027 e 01/2022.**

Destacando-se que o fornecedor requerente encaminhou, na data de 15/02/2024, comunicado de cobrança à Prefeitura Municipal de Pedra Preta acusando a existência de débito para com a empresa no valor de R\$ 84.412,11 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e onze centavos), conforme detalhado na documentação que constitui o anexo I do presente termo.

Entretanto, após minuciosa análise realizada, pela Secretária Municipal de Finanças, no histórico de pagamentos efetuados à empresa requerente durante o vínculo contratual com o município de Pedra Preta, constatou-se a existência de 6 (seis) faturas em aberto, conforme documentação que constitui o anexo II deste Termo de Reconhecimento, **totalizando um débito no valor de R\$ 56.238,96** (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Registrando-se que, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, o valor do débito corresponde à prestação dos serviços **nos meses de janeiro e dezembro de 2021 e nos meses de novembro de dezembro de 2022**, correspondentes às Notas Fiscais 91, 776 e 777, emitidas em 2021, e 775, 857 e 858 emitidas no ano de 2023.

Neste contexto, uma vez sendo constatada, pela Secretaria de Finanças, a existência de serviços não pagos à empresa requerente, a administração municipal não pode se furtar de promover o reconhecimento do débito existente com vistas a realizar o correspondente pagamento/quitação. Sob pena de locupletamento a custas de prejuízo de terceiros.

A **CREDORA** declara, ao firmar o presente termo, que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA O RECONHECIMENTO**

O débito existente, e ora reconhecido, decorre no não pagamento de **SERVIÇOS/PRODUTOS DE TI PARA A GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AGREGADOS A FERRAMENTAS DE TI, DE FORMA A ATENDER AO CONCEITO DO SIAFIC**, realizados nos exercícios 2021 e 2022, no âmbito das execuções dos **CONTRATOS Nº 019/2027 e 01/2022**, nos meses de referência relacionados na cláusula segunda do presente termo.

Sendo imperativo consignar que a secretária de finanças não apontou as causas para o não adimplemento tempestivo dos serviços prestados. Entretanto, uma vez atestado que os serviços inadimplentes foram efetivamente prestados ao Município e que do presente reconhecimento não acarretará o pagamento de juros e multas por parte da Administração Municipal, **torna-se dispensável a abertura de procedimento administrativo destinado a averiguar às causas do não adimplemento. Posto que a quitação da dívida ora reconhecida não acarretará nenhum dano ao erário municipal.**

Não obstante, importante se faz registrar que a quitação do débito reconhecido promoverá justiça contratual para com a empresa credora.

**CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à **PARTE CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula Segunda, em parcela **única de R\$ 56.238,96 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**, no prazo a ser definido na decisão superior que determinar o pagamento do débito ora reconhecido.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **PARTE CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela **PARTE CREDORA**, sendo observado o atendimento as fases da despesa pública.

**CLAÚSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO**

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

**CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, com consumo de dotações orçamentárias da **Secretária Geral de Coordenação Administrativa**, no seguinte elemento de despesa:

**Ficha 29 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 56.238,96**

**CLAÚSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

**CLAÚSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, 16 de abril de 2024.

**AGUINALDO NUNES BARBOSA**

=Secretário Geral de Coord. Adm.=

PARTE DEVEDORA

**SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**

**CNPJ sob nº 05.403.765/0001-96**

PARTE CREDORA

**AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global”.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 247/2023, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

**Modalidade: CONCORRÊNCIA.**

**OBJETO:** Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do Programa “SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, desenvolvido pelas Secretarias de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC-MT) e Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT) conforme Termo de Convênio nº 2277-2022.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2024 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licita-net.com.br>.**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Concorrencia>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), junto à Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 18 de Abril de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **006/2023**.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR:** o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 006/2023**, tem por **Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 006/2023**.

**ADJUDICAR** o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI, CNPJ: 25.159.509/0001-02.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSQUIATRIA	1200	UND	R\$ 103,54	R\$ 124.248,00

Pedra Preta - MT, 18 de abril de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

PREFEITA



**DECRETO Nº 83, DE 2024 - ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 76, 3 DE ABRIL DE 2024, AO QUAL CONVOCA PARA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.**

**DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Altera o art. 1º do Decreto nº 76, 3 de abril de 2024, ao qual convoca para 1ª Conferência Municipal de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 76, de 2024, que passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 1º** Fica convocada a participar da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizada no **dia 25 de abril de 2024 abertura da conferencia às 19 horas e no dia 26 de abril de 2024 das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas**, no Centro de Convivência da Melhor Idade tendo como tema central: "Democracia, trabalho e educação na saúde para desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENIENTE A EMPRESA ATLETA PARA SEMPRE.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e a empresa **ATLETA PARA SEMPRE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **17.397.521/0001-27**, com sede estabelecida na Rua Eugenio de Lima, nº 143, Bairro Boa Vista, CEP 51.030-360, Recife/PE, neste ato representado pela presidente, **JESSICA MARIA BRAZ**, portador do RG nº 6.377.720 SDS/PE CPF nº 102.674.274-92 residente e domiciliada na rua Figueira de Melo nº145, Areias, Recife - PE, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ora denominado de **CONVENIENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Fomento.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente Termo de Colaboração tem como objeto promover a prática esportiva dos estudantes da rede municipal de ensino de Peixoto de Azevedo, desenvolvendo nas crianças e adolescentes uma visão coletiva, integrando o aluno, professor, família e a comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO**

**Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2022:**

**– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:**

Fica aditivado prazo do presente Termo pelo prazo de 257 (duzentos e cinquenta e sete) dias a contar do dia 18/04/2023, finalizando em 31/12/2024.

**III – DA RATIFICAÇÃO**

**As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.**

**IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e convenientes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE**

**ATLETA PARA SEMPRE**

**MAURO JOSÉ GOMES DA SILVA**

**PRESIDENTE/CONVENIENTE**

**PORTARIA Nº 674, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 674, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**R E S O L V E:**

**Art.1º- Nomear**, o Senhor **SONIA MARIA FUZINATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20002\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 874.\*\*\*.\*\*\*.04, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Setor do CREAS**, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do dispositivo no artigo 8º,VIII, "d", "4", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 025, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 025, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.**

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica **Exonerado**, a pedido, o Senhor **FLÁVIO GOMES DUARTE**, portador da matrícula nº 8429, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de abril de 2024, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias de abril de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### LEI Nº 659 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

**LEI Nº 659 de 18 de abril de 2024.**

**Súmula:** “Implementa no Município de Planalto da Serra – MT o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposto na Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, cria o núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado à Divisão da Rede de Proteção e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Planalto da Serra o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculada à Divisão da Rede de Proteção.

**Art. 2º** O disposto nesta Lei está pautado na Lei nº 13.341/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência nos termos do artigo 227, da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência e pelo Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.341/2017.

**Art. 3º** A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e aos direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

**Art.4º** Na aplicação e implementação desta Lei serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais.

**Art.5º** Para os efeitos desta Lei considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme prevê a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo Único:** Para os efeitos desta Lei, diante das características ou peculiaridades do caso como pouca idade da criança, limitações intelectuais e auditivas, língua estrangeira, entre outros que demandem uma abordagem diferenciada, a escuta especializada será realizada pelo núcleo de

Escuta Especializada, podendo ser indicado pela Rede de Proteção um profissional qualificado de acordo com a situação e comunicado ao Ministério Público ou Poder Judiciário a adequação necessária a realização da escuta especializada a fim de garantir o disposto nesta lei.

**Art.6º** A aplicação desta Lei terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial os seguintes:

**I** – receber prioridade absoluta a ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

**II** – receber tratamento digno e abrangente;

**III** – ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;

**IV** – ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais.

**V** – receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido.

**VI** – ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

**VII** – receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resguardo contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;

**VIII** – ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

**IX** – ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

**X** – ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a rede de proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

**XI** – ser reparado quando seus direitos foram violados;

**XII** – conviver em família e comunidade;

**XIII** – ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento pela Rede de Proteção.

**Parágrafo Único:** A criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência tem direito a pleitear por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o autor da violência.

#### CAPÍTULO II

##### DA ESCUTA ESPECIALIZADA

**Art.7º** Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.

**Art. 8º** O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizados necessitam.

**Art.9º** A escuta especializada será realizada quando se fizer necessária, pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento da revelação espontânea realizada pela Rede de Proteção.

**Parágrafo Único:** A revelação espontânea é a revelação feita por criança ou adolescente sobre a vivência de situação de violência que envolva quaisquer formas de violências descritas nesta Lei.

**Art.10º** Os profissionais que atuam no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento de escuta especializada, deverão obrigatoriamente ser servidores públicos estatutários previamente capacitados e possuírem o perfil adequado e aptidão para a função.

**Parágrafo Único:** Os critérios para o exercício da função serão definidos através de normativa própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e referendados no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Planalto da Serra – MT.

**Art.11º** Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da Rede de Proteção observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.

**Parágrafo Único:** A escuta especializada não tem escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido pelo artigo 19, § 4º, do decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018.

**Art.12º** A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os profissionais que tiverem contato direto com a mesma, limitando desta forma a abordagem direta da criança ou do adolescente ao estritamente necessário.

### CAPÍTULO III

#### DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

**Art.13º** Para efeitos desta Lei são formas de violência:

**I** – violência física, entendida como a ação infligida à criança ou adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

**II** – violência psicológica:

a) Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional; b) O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este; c) Qualquer conduta que exponha a criança ou adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.

**III** – violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso,

realizado de forma presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou terceiro; b) Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; c) Tráfico de pessoas entendida como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou acolhimento da criança ou adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

**IV** – violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

**Parágrafo Único:** Qualquer conduta prevista em outras legislações que configurem ameaça ou violação contra os direitos da criança ou adolescente.

### CAPÍTULO IV

#### DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

**Art.14º** Fica criado o Núcleo Municipal de Escuta Especializada, como forma de integrar as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública para o cumprimento do disposto na Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art.15º** No Município de Planalto da Serra, o procedimento de Escuta Especializada acontecerá de forma integrada entre as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública, devendo cada uma delas disponibilizar profissionais, em compatibilidade com a demanda, para atuar e compor a equipe do Núcleo Municipal de Escuta Especializada, vinculado à Divisão da rede de proteção e para realizar o procedimento da escuta especializada, adotando juntamente com o Sistema de Justiça ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art.16º** As ações de que trata o artigo 15º seguirão as seguintes diretrizes:

**I** – abrangência e integridade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes de ofensas sofridas;

**II** – capacidade interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

**III** – estabelecimento de mecanismos de informação, referencia/contrareferencia e monitoramento dos casos encaminhados ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada;

**IV** – celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente ou tão logo quando possível após a revelação da violência;

**V** – obediência ao princípio da intervenção mínima dos profissionais envolvidos.

### CAPÍTULO V

#### DO FLUXO DE ATENDIMENTO

**Art.17º** Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar os fatos aos serviços de recebimento e monitoramento de denúncias (Disque 100 ou Disque 181), ao Conselho Tutelar ou à autoridade Policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

**Art. 18º** O profissional, independentemente de qual órgão fizer parte, que receber uma revelação espontânea da criança ou adolescente sobre qualquer ato de violência, deverá encaminhar o registro da revelação espontânea anexada ao instrumento de referência/ contra referência, que constam no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada no Município de Planalto da Serra, ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada, com o conhecimento de seus superiores hierárquicos, bem como notificar o setor de vigilância Epidemiológica e o Conselho Tutelar, por meio da ficha SINAN (Sistema de Informação de agravos de notificação).

§ 1º O registro da revelação espontânea deverá descrever os acontecimentos da forma mais fidedigna possível.

§ 2º O profissional que receber a revelação espontânea da criança ou adolescente sobre uma situação de violência deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, efetuando o mínimo possível de perguntas.

§ 3º O profissional que receber a revelação espontânea da criança ou adolescente, respeitando o grau de entendimento, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informando a vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada.

§ 4º Após a revelação espontânea é terminantemente proibido que a criança ou adolescente seja ouvida por outros profissionais, com exceção dos profissionais responsáveis pela escuta especializada e depoimento especial, este último, realizado perante a autoridade policial ou judiciária, evitando desta forma revitimização, bem como a agregação de informações distorcidas. Considera-se ainda que a abordagem inadequada com a criança ou adolescente pode desencadear danos emocionais à vítima e prejudicar a continuidade dos procedimentos necessários.

**Art. 19º** Ao chegar ao conhecimento do Núcleo Municipal de Escuta Especializada o registro da revelação espontânea, e analisada a necessidade de se realizar o procedimento da escuta especializada, será a mesma agendada mediante data e horário no qual a criança ou adolescente possa comparecer para o procedimento da escuta especializada acompanhado por seu representante legal. Para tanto, a família será informada através de contato telefônico e/ou solicitação por escrito, que será entregue no endereço que consta no encaminhamento.

**Art. 20º** A data e o horário agendado para o procedimento de escuta especializada será comunicada imediatamente ao Conselho Tutelar via e-mail e contato telefônico para ciência e para notificação da família, de acordo com suas atribuições descritas na Lei nº 8.069/1990, garantindo desta forma que a vítima seja ouvida e conseqüentemente, tenha seus direitos assegurados.

**Art. 21º** O profissional do Núcleo Municipal de Escuta Especializada realizará a entrevista com a vítima e o responsável, fazendo os encaminhamentos necessários junto à Divisão da Rede de Proteção a fim de assegurar a proteção integral e de provimento de cuidados à criança ou adolescente de acordo com o estabelecido pelo fluxo de atendimento disposto pelo Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Planalto da Serra, além de encaminhar a devolutiva ao órgão que encaminhou a revelação espontânea.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22º** Cabe às políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública disponibilizar no seu quadro de recursos humanos servidores públicos estatutários, previamente capacitados e com perfil adequado e aptidão para a função para atuar no Núcleo Municipal de Escuta Especializada.

**Art. 23º** Compete a Rede de Proteção, Ministério Público, Poder Judiciário e Autoridade Policial a garantia do disposto nesta Lei, seguindo o fluxo de atendimento descrito no Capítulo V.

**Art. 24º** O Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado estruturalmente à Divisão da Rede de Proteção, estará em tempo, por se tratar de uma ação intersetorial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho no que diz respeito às orientações técnicas e a execução das ações a serem desenvolvidas. Cabe às políticas de Educação, saúde e segurança pública garantir subsídios complementares à política de assistência social, necessários para a efetivação das ações propostas pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial ao procedimento de escuta especializada.

**Art. 25º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá instituir um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência composto por representantes das políticas públicas da rede de atendimento a criança e ao adolescente e do próprio CMDCA com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê dentre outras atribuições previstas pelo artigo 9º do Decreto 9.603/2018.

**Art. 26º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA assessorado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência monitorar a efetivação do fluxo proposto por esta Lei, a fim de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam o atendimento necessário de qualidade e de forma a evitar o processo de revitimização.

**Art. 27º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Mato Grosso, em 18 de abril de 2024.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 658 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

### LEI Nº 658 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Município de Planalto da Serra-MT a conceder a utilização de prédio urbano ao INDEA (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Planalto da Serra-MT autorizado a conceder a utilização do prédio urbano localizado na Rua Apucarana, ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA), pelo período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante investimentos no prédio, constituídos em reforma de pelo menos R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente custeadas pelo INDEA, mediante projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º O INDEA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, no prazo máximo de 180 dias a contar da data de publicação desta Lei, o projeto de reforma do prédio, devidamente detalhado e aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 3º A concessão de que trata esta Lei será formalizada por meio de contrato entre o Município de Planalto da Serra-MT e o INDEA, devendo constar as obrigações de ambas as partes, bem como as condições para a prorrogação do prazo de utilização do imóvel.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra-MT, 18 de abril de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 660 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

##### LEI Nº 660 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A lei Autoriza o Município de Planalto da Serra-MT a iniciar o fornecimento de água para a Vila Maranhense, ressaltando que a cobrança será efetuada pelo departamento de água, conforme legislação aplicável.

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Planalto da Serra-MT autorizado a iniciar o fornecimento de água para os moradores da Vila Maranhense situada no município.

Parágrafo único: Entende-se por Vila Maranhense o agrupamento populacional localizado na área de 3,5 HA fazendo frente com a MT distante aproximadamente 1,5 km do centro da cidade caracterizado por sua vulnerabilidade socioeconômica.

Artigo 2º: O fornecimento de água, nos termos do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma a assegurar a regularidade do serviço, conforme as disposições legais pertinentes.

Artigo 3º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar todas as medidas necessárias para viabilizar o fornecimento de água à Vila Maranhense, incluindo, mas não se limitando a, celebração de convênios, parcerias ou contratos com órgãos competentes.

Artigo 4º: A cobrança pelo consumo de água será realizada pelo departamento de água, de acordo com as normas e tarifas estabelecidas, ficando o Município de Planalto da Serra-MT isento de qualquer responsabilidade direta referente à cobrança dos serviços, com exceção daqueles que lhe sejam próprios.

Artigo 5º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra-MT, 20 de março de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE ADESÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR ELETRÔNICO Nº 026/2023.ATA DE RP Nº 001/2024. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG.**

**OBJETO DA ATA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SOB DEMANDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSISTINDO EM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SENDO REMUNERADO POR MAIOR DESCONTO APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS CONSTANTES NA TABELA SINAPI E POR COMPOSIÇÃO DE DERIVADOS, DE NATUREZA COMUM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **DATA DO AVISO DE INTENÇÃO:** 22/03/2024. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR:** 01/04/2024. **ACEITE DA EMPRE-**

**SA:** Viga Construções e Serviços LTDA, CNPJ 36.969.987/0001-03 em 26/03/2024. **TOTAL GERAL ADERIDO:** R\$ 2.280.300,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

#### PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 2.266 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

#### DOS OBJETIVOS

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Educação do Município de Poconé, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino, executadas ou Coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, que compreendem:

I - execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

- desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- investimento na formação continuada de professores e profissionais da educação lotados na Secretaria Municipal de Educação;
- construção, reformas, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e equipamentos para melhoria do ensino;
- provimento de alimentação escolar.

II - pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

III - aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

VI - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência física.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação, através do (a) Secretário (a) Municipal de Educação como ordenador (a) de despesas, sob orientação do Conselho Municipal do FUNDEB e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 3º.** O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu Secretário Municipal de Educação juntamente com o Chefe do Poder executivo, sob a orientação do Conselho Municipal do FUNDEB.

**Parágrafo Único** - O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento geral do município.

**Art. 4º.** São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação, entre outras:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Prefeito, exercendo o controle da execução orçamentário-financeira;

II - responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão bem como a abertura do CNPJ;

III - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - encaminhar ao Tribunal de Contas, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis.

VI - firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referentes a recursos a serem administrados pelo FME;

VII - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VIII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

IX - submeter ao Conselho Municipal do FUNDEB o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Poconé e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

X - fica o gestor do FUNDO autorizado a abrir conta específica em Banco Oficial para crédito e movimentação dos recursos do Fundo, e realizar a movimentação dos recursos, exclusivamente de forma eletrônica, de forma que identifique a finalidade da despesa, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados.

#### **DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 5º.** O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidas pelo Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Poconé-MT.

**Art. 6º.** Será encaminhado ao Conselho os balancetes para análise e aprovação.

**Parágrafo único.** As prestações de contas anuais serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput*.

#### **DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 7º.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação, com outras entidades e esferas de governos.

**§ 1º** - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**§ 2º** - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

#### **DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

**Art. 8º.** O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

**Art. 9º.** O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, devendo ser elaborado e executado de acordo os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 10.** O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 11.** A contabilização dos atos e fatos do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e será realizada pelo órgão ou unidade incumbidos da contabilidade geral do Município.

**Parágrafo Único** - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

**Art. 13.** O (A) Secretário (a) Municipal de Educação e o chefe do Poder Executivo editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

**Art. 14.** As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação dos conselhos existente na Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

**Art. 15.** O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e o Chefe do Poder Executivo Municipal são responsáveis por gerir as contas específicas do FUNDEB, abertas e mantidas no CNPJ próprio do órgão e movimentadas exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com a Portaria FNDE/STN nº 2 de 15 de Janeiro de 2018.

**Art. 16.** A organização interna e o funcionamento do FME, deverão ser definidas através de Regimento Interno mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 17.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé, em 18 de abril de 2024.

**Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)**

Prefeito Municipal de Poconé

#### **PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/ 2024**

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024-  
JORNAL Nº 4.455

**DATA: 03/04/2024 – Página: 568**

LEIA-SE

CONTRATO N.º 16/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTAÇÃO DE PONTO E ACESSO À LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17- 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.000000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

22- 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.000000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

29- 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.000000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

58- 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.000000  
73 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.10010000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

80- 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.000000  
86- 07.002.10.301..0010.2130.3.3.90.39.1.600.000000  
92- 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.600.000000  
92- 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000  
94- 07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.39.1.500.1002000  
96- 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.39.1.600.000000  
100- 07.002.10.302.0019.2096.3.3.90.39.1.600.000000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

111- 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.1.500.000000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

127- 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.39.1.500.000000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143- 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.1.500.000000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

118- 11.001.04.122.0021.21153.3.3.90.39.1.500.000000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV URBANO E ECONOMICO

139- 13.001.04.122.0015.2124.3.3.90.39.1.500.000000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV AGROPECUARIO E RURAL

102- 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.000000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

106- 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.000000

Valor: R\$ 567.780,00 (quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta reais)

Período: 06 meses

Poconé, 08 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL  
Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 056 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO TERRITORIAL URBANO), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA OU PARCELADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Territorial Urbano), referente ao exercício de 2024, o vencimento da primeira parcela ou cota única para o dia 30 de abril de 2024.

§ 1.º O imposto poderá ser pago em até 9 (nove) vezes, sendo a primeira com vencimento para o dia 30 de abril de 2024, e a última em 30 de dezembro de 2024.

§ 2.º Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que quitarem o imposto em cota única até o dia 30 de abril de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 18 de abril de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 16/  
2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 16/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025.

Poconé/MT, 18 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 004/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 18 de ABRIL de 2024.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 02 de maio de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .**

Pontal do Araguaia-MT, 18 de abril de 2024.

**CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ**

PREGOEIRO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.13/2024 REGISTRO DE PREÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO Nº.13/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresas locais ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BOLOS, DOCES E SALGADOS. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/05/2024 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2024 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2024 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

Respaldado no Art. 74 de que trata esta Lei 14.133/2024 inciso V – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Art. 74 de que trata esta Lei 14.133/2024 e no Parecer Jurídico, “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO E INSTALAÇÃO SERVIÇOS OFERTADO PELO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO 125ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NA QUAL É RESPONSÁVEL PELO ALISTAMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTO/ MIITAR DE TODO O CIDAÕES BRASILEIRO E DO SINE SISTEMA NACIONAL EMPREGO COM AGENDAMENTO DE ENTREVISTA DE EMPREGO ( BALCÃO DE EMPREGOS) DE PORTO ALEGRE DO NORTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL **Favorecido:** Raquel Alves da Silva, CPF: 380.571.661-34, Porto Alegre do Norte – MT, 12 de Abril 2024. Valor: R\$ 26.400,00(Vinte Seis Mil e Quatrocentos Mil Reais). Divididos em 12 meses

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº 63/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS EIRELI, CNPJ: 32.002.306/0001-73

Valor Total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO PAINEIS DE FERRO DE CURRAL DE ARENA E ARQUIBANCADA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO DA DINAMICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT QUE ACONTECE NOS DIAS 30 DE ABRIL DE 2024 A 04 DE MAIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 18/04/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.12/2024 PROCESSO Nº 62/2024 REGISTRO DE PREÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO Nº.12/2024 PROCESSO Nº 62/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTOS E MEDICAMENTOS DA SAUDE BUCAL, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I DO EDITAL. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/05/2024 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2024 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/05/2024 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12 2022

Processo Administrativo nº. 12/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 12/2022.

EMPRESA: Empresa ARIANE COZZA KOCHENBORGER LTDA inscrita CNPJ: 45.750.562/0001-90

O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original contados a partir de 05 de abril de 2024 até 05 de abril de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço médicos Clínico Geral, Programa Saúde da família – PSF do Buriti – Município de Porto Alegre do Norte/MT, para atender a Secretaria de Saúde.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 07/2024 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 07/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1681/2024, publicado no DOE/MT sob o nº 4.430, de 27/02/2024. Pagina 305 e com a convocação via Decreto nº 1711/2024 e 1712/2024, conforme relacionados no Anexo I do Edital.

Porto Alegre do Norte- MT, 18 de abril de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024 COM BASE NO ART. Nº  
75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/  
2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO PREDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA ATENDENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER DE PORTO ALEGRE DO NORTE. "podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/04/2024 às 17:30 HRS A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira. Porto Alegre do Norte, 18 de Abril de 2024.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente Comissão de Licitação e Contratos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.714/2024 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO**

**DECRETO Nº 1.714, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1.711/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 18 de abril de 2024.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Carla Cristina Wolschick Moraes	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 3.101.350 SSP/SC CPF 900.895. 611-04
Elio Adorno Costa	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 03691144 SSP/MT CPF 309.581. 561-15
Gefer Sandro Ferreira de Brito	Escola Municipal Boa Esperança	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 13433849 SSP/MT CPF 900.895. 611-04
Lorraine pereira da Silva Azevedo	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 5133885 2º Via PCII/GO CPF 022.296. 321-24
Maria Joaquina Coelho de Matos	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 030.300. 541-60 SSP/II/MT CPF 030.300. 541-60
Selma Martins Pereira Maschio	Escola Municipal São Geraldo	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 60.733. 906-8 1º Via SSP/SP CPF 804.054. 791-15

**PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA RURAL**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
------	-------	------------------------------------	---------------

João Paulo Coelho de Matos	Escola Municipal Nova Floresta	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 1523358-8 SSP/MT CPF 848.809. 701-82
----------------------------	--------------------------------	--------------------------	---

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Mara Kely Franco Andrade	Escola Municipal Boa Esperança	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 2966076-9 SSP/MT CPF 084.002. 841-51
Talaty Machado de Barros	Escola Municipal Boa Esperança	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 2436781-8 SSP/MT CPF 052.114. 821-90

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - DIURNO - ZONA URBANA**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Lucas Pedro da Silva Piagem	Escola Municipal Boa Esperança	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 3314474-5 SSP /MT CPF 079.476. 341-30

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA URBANA**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Leandro Cesar dos Santos Lima	Escola Municipal Boa Esperança	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 1.661. 003 SSP /TO CPF 047.250. 891-17

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Aldaires da Costa Oliveira	Creche Municipal Maria Viana	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 15102489 2º Via PCII /PA CPF 940.937. 502-97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**LICITAÇÃO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2020**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2020**

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, n.º 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, n.º 78, Porto Esperidião - MT, CEP 78.240-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA - ME CNPJ: 10.553.737/0001-95**, Rua Niterói, n.º 734, Centro, CEP: 78.285-000, São José

dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo senhor **GILBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Cédula de identidade RG 1031429-6 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 720.862.461-53, residente e domiciliado em São José Dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 15/2020**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 09/2019**, que reger-se-á lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 57 e suas alterações e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O referido contrato tem objeto definido como: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O presente termo aditivo terá por finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do referido contrato firmado inicialmente, conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA**. Com as devidas justificativas, nos termos do artigo 57 § 1º da Lei 8666/93.

Desta forma fica assim prorrogado o prazo a partir do dia 16 de abril de 2024 com validade até 16 de abril de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE OBRAS Proj. Ativ: 2063 - Manutenção e Encargos da Secretaria.	094 - 33.90.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.1.500 R\$ 78.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES**

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

O Departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 14 de abril de 2024.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA - ME**

**PREFEITO CNPJ 10.553.737/0001-95**

**RENAN CARVALHO DE SOUZA**

**CPF: 049.792.521-41**

**FISCAL DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 009/2024**

**Dispensa de Licitação nº 003/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em backup offline com 6 terabyte, backup em nuvem, backup em horário agendado, restauração de dados sob demanda, serviços de hospedagem de dados e backup de bancos firebird.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2024 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especial o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

**DESTA FORMA RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, adjudicando seus objetos, a empresa **C P SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.038.045/0001-96, com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Porto Estrela – MT, 10 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: C P SISTEMAS LTDA

CNPJ:º 51.038.045/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada em backup offline com 6 terabyte, backup em nuvem, backup em horário agendado, restauração de dados sob demanda, serviços de hospedagem de dados e backup de bancos firebird.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.2008 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 085 FISCAL  
DE CONTRATO: Carlos Henrique Vieira Paludetti

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024****Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação Nº 025/2024, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES****1.1. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

**1.2. CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **05.921.782/0001-15**, Endereço: **AV CONTORNO, nº 2565**, Bairro: **RESIDENCIAL PQ DAS ARVORES**, Município de **NOVA PONTE - MG**, CEP: **38.160-000**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GIRANDOLA DE 468 TIROS.	CX	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
02	KIT MORTEIRO – CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS.	CX	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
03	MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS.	UN	22	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
04	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS.	UN	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
05	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS.	CX	11	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
06	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES.	CX	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
07	FOGUETES COM 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00



08	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES.	CX	12	R\$ 135,40	R\$ 1.624,80
09	TORTA CHINEZA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z.	CX	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
10	TORTA CHINEZA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM W.	CX	13	R\$ 245,00	R\$ 3.185,00
11	TORTA CHINEZA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V.	CX	12	R\$ 269,00	R\$ 3.228,00
12	TORTA CHINEZA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20 MM EFEITO LÉQUE.	CX	12	R\$ 318,00	R\$ 3.816,00
13	MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES.	UN	13	R\$ 32,00	R\$ 416,00
14	MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	UN	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
15	MORTEIRO DE 06 POLEGADAS CORES.	UN	14	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
16	ROJÃO DE VARA TIROS PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	PC	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
17	ROJÃO VARA, CORES PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	PC	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
18	TORTA CAIXA COM 100 TUBOS DE 44 MM, CORES.	CX	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRÂNDOLADE 468 TIROS.	SE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBO DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS.	SE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS.	SE	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUEIMA DE MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS.	SE	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA GIRANDOLA DE 3600 TIROS.	SE	11	R\$ 5,00	R\$ 55,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 CORES.	SE	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 X 1.	SE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS-CORES VARIADAS.	SE	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINEZA COM 100 TUBOS DE 25MM COM EFEITO EM Z.	SE	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINEZA COM 100 TUBOS DE 25MM COM EFEITO EM W.	SE	13	R\$ 5,00	R\$ 65,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINEZA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V.	SE	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINEZA COM 300 TUBOS DE 20MM POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE.	SE	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES.	SE	13	R\$ 5,00	R\$ 65,00
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	SE	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIROS 06 POLEGADAS CORES.	SE	14	R\$ 5,00	R\$ 70,00
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO VARA TIROS.	SE	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA ROJÃO DE VARA CORES.	SE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 44MM.	SE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
<b>TOTAL: (QUARENTA E OITO MIL E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 48.021,30</b>

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os shows pirotécnicos são elementos que contribuem para a valorização e o engrandecimento de eventos oficiais do município, proporcionando momentos de lazer e confraternização à população. Além disso, podem ser utilizados como forma de promoção turística e cultural da cidade.

Ressaltamos que o show pirotécnico será realizado em estrita conformidade com a Lei Municipal N°. 904/2021, de 13 de julho de 2021, que proíbe o uso de fogos de estampido e de artifícios com efeito sonoro ruidoso em período não festivo no município de Porto dos Gaúchos.

Para garantir a observância da lei, serão utilizados apenas fogos de artifício de baixo impacto sonoro, com classificação Classe A, conforme disposto no Art. 2° do Decreto

Lei 4.238/1942.

Os shows pirotécnicos serão realizados em locais e datas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, com antecedência mínima de 30 dias da data do evento.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 48.021,30 (QUARENTA E OITO MIL E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.

Função:----- 23 – Comercio e Serviços.

Sub-Função:----- 695 – Turismo.

Programa:----- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável

Projeto Atividade:----- 2841 – Reveillon.

Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:----- 0877.

Fonte----- 1.500.000000.

Valor ----- R\$ 47.000,00.

Órgão:----- 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.

Função:----- 23 – Comercio e Serviços.

Sub-Função:----- 695 – Turismo.

Programa:----- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável

Projeto Atividade:----- 2841 – Reveillon

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0879.

Fonte----- 1.500.000000.

Valor ----- R\$ 28.000,00.

## 6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 48.021,30 (QUARENTA E OITO MIL E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.921.782/0001-15**. Após a Emissão de Nota fiscal.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

## 9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de abril de 2024.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### PORTARIA Nº 190/2024 ELEVA A CLASSE DA SERVIDORA ROSA MARIA GOMES

#### PORTARIA Nº 190/2024

De: 18 de abril de 2024

“Eleva a Classe da servidora **Rosa Maria Gomes** e dá outras providências”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe da servidora **Rosa Maria Gomes** matrícula nº 1144 de (C/C – N/4) **para (C/D– N/4)** nomeada no cargo de 213 – Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 18 de abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Li-

citatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 055/2024 de 23/01/2024.

**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA**

inscrita no CNPJ sob n° **05.921.782/0001-15**

Valor total: **R\$ 48.021,30 (QUARENTA E OITO MIL E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de abril de 2024.

**Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2024**

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu, ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA**

inscrita no CNPJ sob n° **05.921.782/0001-15**

Valor total: **R\$ 48.021,30 (QUARENTA E OITO MIL E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de abril de 2024.

**Vanderlei Antônio de Abreu**

Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 224/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 224/2023.**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CAROLINE DINIZ COLET**, brasileira, portadora do RG nº. 2081561 SEJUSP/MS e CPF nº 058.

722.101-16, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

**Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**Cláusula Segunda. DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 224/2023 no cargo de **231- Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato fica prorrogado até o dia 30/05/2025, e vigorará da data de 20/04/2024 a 31/05/2025.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.108,06 (sete mil cento e oito reais e seis centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 87.666,07 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;**

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO**

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**Cláusula Sexta. DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de abril de 2024.

**Vanderlei Antonio de Abreu Caroline D.Colet** Contratante Contratada

Testemunhas

**Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**RESULTADO DE JULGAMENTO N° 16/2024 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 18 de abril de 2024, às 14:00h (catorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de



Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 54.637.636 Roberta Mendonça da Silva**, portador do CNPJ N°: 54.637.636/0001-78, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua São Francisco Garcia Mota, nº 12, Distrito: Paraíso do Leste, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 54.596.756 Orlando Santos de Oliveira**, portador do CNPJ nº 54.596.756, Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Rosário Oeste, nº 03, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **3- 54.618.623 Genilda Aparecida de Freitas**, portador do CNPJ nº 54.618.623/0001-51, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua Erico Verissimo Rua Verissimo, Bairro: Irantinópolis I, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **4- 54.607.142 João Paulo Rocha Rodrigues**, portador do CNPJ nº 54.607.142/0001-40, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Rua Espírito Santo, nº 73, Bairro: João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **5- 54.597.494 Uilian Siqueira da Costa**, portador do CNPJ nº 54.597.494/0001-62, Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Casulo Jácomo, Bairro: Rural, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 18 de abril de 2024.

**Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva**

**Nayara Souza Silva**

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, PAINEL DE LED'S, BANHEIROS QUÍMICOS, TAPUME DE ZINCO, GERADOR DE ENERGIA) PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

CONSIDERANDO as impugnações apresentadas pela empresa: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 14.887.903/0001-95,

Decido SUSPENDER o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital, (publicadas no Portal do Município). Tendo em vista que as mesmas se encontram em análise até a presente data. Tão logo, o edital retificado, e nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município, ou pode ser solicitado informações pelo e-mail [licitacao@poxoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@poxoreu.mt.gov.br).

Poxoreu-MT, 18 de abril de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Pregoeira Oficial

#### JURIDICO DECRETO N.º 030/2024

**DECRETO N.º 030/2024 Poxoréu/MT, 15 de abril de 2024.**

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 70, incisos, V, VII, XI, e art. 113, inciso I, alínea a;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu, na Resolução 132/CMS/2024, emitida em 09 de abril de 2024 e retificação emitida dia 11 de abril de 2024, que define a realização da 1ª Con-

ferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Poxoréu – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Poxoréu – MT.

Art. 2º - A 1ª Conferência municipal de gestão do trabalho e da educação na saúde de Poxoréu MT, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoas indicadas por esse conselho e em sua ausência ou impedimento, pela secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Poxoréu - MT será realizada no dia 30 de abril de 2024.

Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Poxoréu - MT será aprovada pelo pleno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Poxoréu - MT.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Poxoréu - MT correrão à conta das dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito de Poxoréu**

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/04/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AVISO DE EDITAL RETIFICADO COM ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

**AVISO DE EDITAL RETIFICADO**

**COM ALTERAÇÃO DE DATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de diversos vidros e esquadrias de vidro, para atender todas as secretarias do município de Querência**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) com a retificação do edital, a nova data sessão será o dia **02/05/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com).

Querência – MT, 18 de abril de 2024.

Edineia Alves Dantas

**Pregoeiro(a) Oficial**

**4º ADT CONTRATO 28/2023****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 28/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COM OBJETO CONSTRUÇÃO DA PISCINA AQUECIDA.**

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT** com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a **EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.410/0001-99, sediada na Rua B16, Qd. 02, Lt. 21, Setor Vila Pontal, Pontal do Araguaia/MT, CEP 78698-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **João Rone dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 23851970, expedida pela SEJSP/MT, e CPF nº 053.942.631-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 26/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato firmado entre as partes em 25 de abril de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias, com termo inicial em **31 de março de 2024 e encerramento em 30 de maio de 2024**.

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA**, a encerrar-se-á na data de **30 de junho de 2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente Termo aditivo decorre de solicitação da contratada e autorização da autoridade competente exarada neste termo aditivo, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e § 2º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Querência-MT, 28 de março de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

**2º ADT CONTRATO 04/2023****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIDADE PARQUE IMPERIAL.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 120 (cento e vinte) dias, com termo inicial em **02 de abril de 2024** e encerramento **31 de julho de 2024**.

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **31 de agosto de 2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente termo aditivo decorre de solicitação da contratada e autorização da autoridade competente exarada neste termo aditivo, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e § 2º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Querência-MT, 01 de abril de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência - MT tornam Público que a sessão do Processo de Licitação nº 050/2024, Pregão Eletrônico 016/2024, cujo objeto é o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS VIDROS E ESQUADRILHAS DE VIDRO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, a qual estava agendada para o dia 29 de abril de 2024 está SUSPensa.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações. Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 18 de abril de 2024.

**Edineia Alves Dantas**

Pregoeiro(a) Oficial

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 22-2024****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 22/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERENCIA/MT E A EMPRESA LOBUS SOFTWARE LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo consiste na Rescisão Contratual contratação de empresa especializada para implementação de plataforma de atendimento por meio de Chatbot/atendimento virtual via plataforma web integrada ao Whatsapp, bem como instalação, implantação, treinamento e suporte técnico.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS**

2.1. A rescisão amigável ocorre por comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS**

3.1. A presente rescisão se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

3.2. Fica rescindido a partir de 17/04/2024 o contrato mencionado na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente, e encontra fundamento no arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

E por estarem justos e acordados, as partes mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 17 de abril de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**Preço Presencial nº 07/2024 - LEI Nº 14.133/2021**

**Processo Administrativo: 19-2024.**

**Objeto: Futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição futuras e eventuais de gás de petróleo (GPL) botijão de 13 kg e água mineral de 20 litros, água mineral sem gás validade de três meses a partir da data de engarrafamento para atender as demandas das Secretarias de Administração e Planejamento, Educação, Assistência social e Saúde.**

**Tipo: MENOR PREÇO.**

**Valor Estimado: R\$ 38.758,50**

**Data de Abertura: 02 de maio de 2024 às 07h 30m. (Horário Local).**

**Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.**

**EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.**

Reserva do Cabaçal - MT, 18 de Abril de 2024.

**WALASSE RAMOS SOUZA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### GABINETE

#### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO-2025

#### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO-2025

Aos quinze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro, no plenário da Câmara Municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às quatorze horas, foi realizada audiência pública para elaboração da LDO referente ao ano de 2025 de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla nos meios de comunicação, publicado no site do município ([www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br](http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br)), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Marly Severino dos Santos, inicia a audiência pública de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, explanou sobre a importância dos princípios constitucionais que regem a administração pública,

conforme o artigo 37º. da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal–LRF, Orçamentos, Sistema de Planejamento, planejar(PPA), orientar(LDO) e executar(LOA), Conceito e Fundamento da LDO, Orçamento Fiscal, Seguro Social, Investimentos, Previsão de todas as receitas, autorização das despesas públicas, despesas por órgãos de governo e por funções expressas em valores monetários e fontes de recursos, a estimativa da receita para o exercício de 2025 – considerando a evolução da arrecadação últimos 3 exercícios e tendência do exercício 2024, Estima a receita em R\$ 95.747.251,06, conforme discriminados a seguir: Receitas Correntes R\$ 70.502.983,55, Receita Tributária R\$ 11.822.815,51, Receitas de Contribuições R\$ 432.630,00, Receitas Patrimonial R\$ 2.390.850,00, Receita de Serviços R\$ 535.095,00, Transferência Correntes R\$ 70.502.983,55, Outras Receitas Correntes R\$ 311.385,00, Receitas de Capital R\$ 4.592.295,00, Receitas Intra Orçamentária R\$ 2.938.550,00, Despesa Total R\$ 95.747.251,06. As Receitas Públicas são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas, despesa por órgãos e função de governo, por programa de governo despesa por categoria econômica e natureza de despesa do poder executivo, as despesas por categoria econômica, receitas e despesas com educação e saúde, as principais restrições básicas do planejamento, arrecadação, constitucionais e legais gastos com pessoal, gestão da dívida. As Receitas foram melhor distribuídas conforme média de arrecadação. As explicações foram encerradas, passando a fase de perguntas e possíveis questionamentos, mas não havendo, encerrou-se à audiência pública, agradecendo a todos os participantes. Segue em anexo a lista de presença. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

#### GABINETE

#### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF- 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023

#### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICARGF- 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023

Aos três quinze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro, no plenário da Câmara Municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às nove horas, foi realizada a Audiência Pública para demonstração do Relatório de Gestão Fiscal Simplificado – RGF referente ao 2º Semestre do exercício financeiro de 2023 de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla no site do município ([www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br](http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br)), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Marly Severino dos Santos inicia a audiência pública mencionando o artigo 9º, § 4º, da LRF, a suma importância do assunto que será abordado é referente ao 2º Semestre/2023 do Poder Executivo Municipal, em cumprimento aos dispositivos legais instituídos, bem como às instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Receita Orçamentária Arrecadada exceto as intra-orçamentárias até o semestre é R\$ 62.811.440,47, o que representa 130,31% arrecadado comparado com o previsto até semestre. Despesa Empenhada exceto as intra-orçamentárias R\$56.103.070,76 e Despesa Orçamentária Liquidada Consolidada R\$ 54.026.452,87. Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A Constituição Federal dispõe, em seu art. 212, sobre o percentual mínimo que é fixado para o

município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, o resultado indica que o limite mínimo foi cumprido no 2° semestre, o percentual aplicado é de 35.93% o que assegurou o cumprimento do percentual mínimo da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido. O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelece que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal. O percentual aplicado de 38.76% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. As despesas com pessoal totalizaram o montante de R\$ 19376747,30, correspondente a 45,02% da RCL ultrapassando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III do §1º da LRF. As explicações foram encerradas, passando a fase de perguntas e possíveis questionamentos, mas não havendo, encerrou à audiência pública, agradecendo a todos os participantes. Segue anexo a lista de presença. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item, registro de preço, para futura e eventual Aquisição de tanque cilíndrico distribuidor de adubo orgânico líquido especial para combate a incêndio com tanque cilíndrico de 12.000 litros para caminhão Mercedes bens L1620, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia **30 de abril de 2024** (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br), [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Ribeirãozinho - MT, 18 de abril de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica AMC-ASSOCIAÇÃO MTO-GROSSENSE DE CULTURA, CNPJ/MF n. 18.630.208/0001-50, nas seguintes condições:

a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil e reais)

b) Vigência: 20/04/2024

c) Objeto: “REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA OS ORIGINAIS PARA A NOITE CULTURAL COM AS MULHERES DE RIO BRANCO – MT”.

Onde se lê:

20/04/2024

Leia se:

04/05/2024

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 18 de Abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica J. D. L. FALCAO, CNPJ/MF n. 48.917.905/0001-57, nas seguintes condições:

a) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

b) Vigência: 20/04/2024

c) Objeto: “CONECTAR E INSPIRAR AS MULHERES A SEREM PROTAGONISTAS NOS PAPEIS MAIS IMPORTANTES DA VIDA DA COMUNIDADE POR MEIO DO DESEJO DE CONTRIBUIÇÃO E IMPACTO POSITIVO”.

Onde se lê:

20/04/2024

Leia se:

04/05/2024

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 18 de Abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

#### CONCORRÊNCIA DE Nº. 04/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de Nº. 004/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 143/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **ME-NOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS NA LINHA 07 CATUVA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE RONAOLANDIA-MT**.

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 28/05/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br). Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do



telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 18 de Abril de 2024.

Keila Taiane

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**CONCORRÊNCIA DE N° 03/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de N° 003/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 116/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES E LAZER NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT**, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **07/05/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br). Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com).

Rondolândia - MT, 18 de Abril de 2024.

Keila Taiane

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO N° 041/2024**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica 003/2024 para Contratação de empresa especializada para prestar **serviços de pedreiro** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Salto do Céu/MT, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados nos sites [www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (aba licitação), e enviar também para o e-mail [licitacao@saltodoceu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saltodoceu.mt.gov.br) até as **08h00 (horário de Mato Grosso)** do dia **24/04/2024**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até dois dias úteis após a convocação.

Salto do Céu/MT, 18 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**  
**N° 41/2024**

*TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO*  
*N° 41/2024*

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 41/2024, de 15 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. ANTONIA RAISSA MELO PORTUGAL, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 065.885.472-00 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 19 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIA RAISSA MELO PORTUGAL**

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JULIANA DE ALMEIDA GOLO**

\_\_\_\_\_  
**ALINE ALEXANDRE FRANTZ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 51/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2024 – SRP N° 22/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 134/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PODA DE ARVORES ORNAMENTAIS DE PORTE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE E REMOÇÃO DOS GALHOS E FOLHAS GERADOS PELAS PODAS DAS ARVORES NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** SORRISO PRIME LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 186.244,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2024

**VIGÊNCIA:** 15/04/2024 a 14/04/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

**PORTARIA N° 137/2024**

**DATA:** 15 de abril de 2024.

**SÚMULA:** Nomeia FISCALIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 51/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Eloi José Fellini** como fiscal e **Sr. José Carlos Achiard de Araújo** como suplente; da Ata de Registro de Preços nº 50/2024 firmada com a empresa **SORRISO PRIME LTDA, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com poda de arvores ornamentais de porte pequeno, médio e grande e remoção dos galhos e folhas gerados pelas podas das arvores no município de Santa Carmem/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 – SRP 22/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 15 de abril de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal em Exercício

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 151/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de **Construção do Clube de Idosos do município de Santa Carmem-MT**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 70/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **06 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59 min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Santa Carmem/MT, 19 de abril de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

Pelo presente ficam convocadas as candidatas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO	
Ordem	Nome do Inscrito
3º	ALEXANDRA CAMILA HAMMES
4º	VIVIANE DE AQUINO DA SILVA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

**EM 19 DE ABRIL DE 2024**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2024

Processo Administrativo: **142/2024**

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de eletrodoméstico para mobiliar a nova sede da Secretaria de Educação.

Fornecedor vencedor: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

CPF/CNPJ: 32.951.535/0110-98

Valor Total: R\$ 7.629,00 (sete mil seiscentos e vinte e nove reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 18 de abril de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

**Rodrigo Audrey Frantz**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2024

Processo Administrativo: **144/2024**

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento herbicida e formicida para uso na manutenção do viveiro de mudas.

Houve 02 (duas) empresas ganhadoras:

**Fornecedor vencedor:** GAZAN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 03.074.709/0001-20

**Valor:** 1.580,80 (um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)

**Fornecedor vencedor:** COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS CLARION LTDA

**CPF/CNPJ:** 05.030.306/0002-95

**Valor:** 2.921,33 (dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)

**Valor Total:** R\$ 4.502,13 (quatro mil quinhentos e dois reais e treze centavos).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 18 de abril de 2024.

**Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal**

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 52/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – SRP Nº 23/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 138/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022, SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –SINFRA /MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

**EMPRESA REGISTRADA:** M BORTOLAS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 1.525,30 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024

**VIGÊNCIA:** 18/04/2024 a 17/04/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 53/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – SRP Nº 23/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 138/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022, SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –SINFRA /MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

**EMPRESA REGISTRADA:** CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024

**VIGÊNCIA:** 18/04/2024 a 17/04/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55/2024

**Processo Administrativo Licitatório nº 148/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor/monitor transporte Escolar conforme item 14 do edital.

**Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar**

**Credenciada:** Imanuely Alves Gomes

**CPF:** 091.355.201-16

**Valor Mensal** de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

**Valor total Estimador:** R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 55/2024 de 18/04/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Srª Imanuely Alves Gomes, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de abril de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 54/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – SRP Nº 23/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 138/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022, SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –SINFRA /MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

**EMPRESA REGISTRADA:** META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024

**VIGÊNCIA:** 18/04/2024 a 17/04/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 138/2024

**DATA:** 10 de ABRIL de 2024.

**SÚMULA:** Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 52/2024, Nº 53/2024 e Nº 54/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, a servidora **Srª. Marta Maria Weber** como fiscal e **Sr. Valéria**



**Bortolas** como suplente; da Ata de Registro de Preços nº 52/2024 firmada com a empresa **M BORTOLAS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 53/2024 firmada com a empresa **CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, da Ata de Registro de Preços nº 54/2024 firmada com a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP**; referente à: **Registro de preço para futura e eventual aquisição material de construção em atendimento ao convênio 2281/2022, Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística –Sinfra /Município de Santa Carmem**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024 – SRP 23/2024**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de abril de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

**processo administrativo licitatório nº 150/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação de Palestrante para campanha Faça Bonito, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24 de abril de 2024 às 13 horas.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

CNPJ 37.465.283/00001-24

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 16/24

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação, no qual tem por objeto:

**CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutor de Informática.

**Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar**

**Credenciada:** IMANUELY ALVEZ GOMES

**CPF:** 091.355.201-16

**Valor Mensal** de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

**Valor total Estimador:** R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Santa Carmem/MT, 18/04/2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

**processo administrativo licitatório nº 149/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação de empresa especializada com fornecimento de itens para brindes no Evento em comemoração ao dia das Mães, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24 de abril de 2024 às 13 horas.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

#### AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

**Processo Administrativo Licitatório nº 16/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores para treinamento físico de pessoas, acompanhamento de transporte escolar e agente de serviços gerais.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

**Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar**

**Credenciada:** IMANUELY ALVEZ GOMES

**CPF:** 091.355.201-16

**Valor Mensal** de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

**Valor total Estimador:** R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Santa Carmem, 18 de abril 2024

**Marceli Salete Tafarel**

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2024

**Processo Administrativo: 143/2024**

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa com fornecimento roçadeira para jardim para uso na Escola Municipal Selvino Damian Preve.

**Fornecedor vencedor:** CASA JARDIM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

**CPF/CNPJ:** 38.311.523/0001-21

**Valor Total:** R\$ 3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 18 de abril de 2024.

**Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal**

**Rodrigo Audrey Frantz**

**Prefeito Municipal**

#### **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 28/2024**

*TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
N° 28/2024*

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 28/2024, de 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 1193018-7 SJ/MT e do CPF n° 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. DILVERA ARANTES DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 953.759.889-68 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 19 de abril de 2024.

**DILVERA ARANTES DE OLIVEIRA**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**JULIANA DE ALMEIDA GOLO**

**ALINE ALEXANDRE FRANTZ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/ 2024**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA N° 050715/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), CONVÊNIO N° 920506/2021 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Data/Horário/Local: 02/05/2024 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: [licitacao@santacruzoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacruzoxingu.mt.gov.br)

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: [licitacao@santacruzoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacruzoxingu.mt.gov.br), pelo site: <https://www.santacruzoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Motivo: Onde se lê: Trator agrícola de roda, zero hora, zero km, potência mínima de 75cv (55,16kw), equipado com motor a diesel, com 03 ou 04 cilindros, injeção direta, de 4 tempos, sistema hidráulico, rodagem dianteira, 2.4x24 e traseira 18.4x30 Ri.

Leia-se: Trator agrícola com as seguintes configuração mínimas: motor potência mínima de 90 cv e 04 cilindros, acionamento mecânico, freios com acionamento hidráulico, direção com sistema hidrostática, sem cabine e com capota, rodado dianteiro 12.4-24 6PR R1 e rodado traseiro 18.4-30 8PR R1

**RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**

Pregoeira Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 18 de Abril de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 0218/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 0218/2024**

**DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Art. 30 do Decreto 3.100/99 e Art. 10 §1º da Lei 9.790/99;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSTITUIR**, a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes ao concurso de Projetos n° 001/2024, cujo objeto é seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP para celebrar termo de parceria, ficando assim formalizada:

O servidor **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY** – CPF n° 732.\*\*\*.\*\*\*-72, na qualidade de representante da Secretaria de Municipal de Saúde;

A servidora **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**, inscrita no CPF/MF sob o n° 571.\*\*\*.\*\*\*-49, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

A servidora **GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA**, inscrita na matrícula sob o n° 1248, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A servidora **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF n° 040.399.261-37, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

A servidora **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**, inscrita na matrícula sob o n° 1512, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2°.** A presente Comissão será presidida pela Senhora **GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA** - representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 18 DE ABRIL DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 11/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa estadual e federal de 1 e 2 graus.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

<b>TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR</b>	<b>CLAS</b>
EVA VILMA DA SILVA CAMPOS	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**DECLARAÇÃO APROVAÇÃO DE RELATORIOS**

**DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto no. 1774/2024, de 04 de abril de 2.024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 0211, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Face a isso, aprovamos a justificativa de ausência dos citados Relatórios de Gestão, dando tudo como bom, firme e valioso.

NOME	ASSINATURA
01 Ana Raquel Correia Ribeiro	
02 Ana Laura Alves Mendonça	
03 Dagmar Aparecida Teodoro Gatti	
04 Raimundo Pereira de Jesus	
05 Joás de Oliveira Moraes	
06 Rosinei Aparecida Santos	

Santa Terezinha - MT, 08 de abril de 2.024

**ANA RAQUEL CORREIA RIBEIRO**

Presidente do CGFHIS

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO Nº 07/2024**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO Nº 07/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** POSTO TIGRÃO LTDA,

**CNPJ:03.623.054/0001-00**

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é o fornecimento de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA, PARA AS SECRETARIAS EM GERAL.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	260	UND	CARGAS DE GAS DE COZINHA ( GLP) COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO ( GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KG, RETORNAVEL, APLICAÇÃO EM FOGOES DOMESTI-COS MARCA SUPERGASBRAS	R\$ 164,49	R\$ 42.767,40
2	107.510	LT	GASOLINA COMUM MARCA IPIRANGA	R\$ 7,37	R\$ 792.348,70
3	260.000	LT	ÓLEO DIESEL B S- 10 MARCA IPIRANGA	R\$ 6,58	R\$ 1710.800,00

4	241.800	LT	ÓLEO DIESEL B S- 500 MARCA IPIRANGA	R\$ 6,65	R\$ 1.607.970,00
5	65	FR	ÓLEO 2 T LUBRIFICANTE- TIPO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES 2 TEMPOS, ESPECIFICAÇÕES- API/ TC, PARA MOTOR A GASOLINA MARCA LUBRAX	R\$ 33,33	R\$ 2.166,45
6	91	UND	ÓLEO 5 W 30 MARCA PETRONA	R\$ 43,33	R\$ 3.943,03
7	130	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 MARCA BD THOR 68	R\$ 345,00	R\$ 44.850,00
8	312	LT	ADITIVO PARA RADEADOR ( DIESEL)MARCA BARDAHL	R\$ 25,33	R\$ 7.902,96
9	260	LT	ADITIVO PARA RADEADOR ( FLEX) MARCA BARDAHL	R\$ 27,50	R\$ 7.150,00
10	40	BD	ARLA 32 MARCA ARLA 32	R\$ 102,066	R\$ 4.080,00
11	52	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 T 20 W 50 MARCA THOR	R\$ 29,66	R\$ 1.542,32
12	20	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 MARCA BR BARDAHL	R\$ 691,00	R\$ 13.820,00
13	60	BD	ÓLEO 15 W 40 MARCA LUBRAX	R\$ 516,66	R\$ 30.999,60
14	20	BD	ÓLEO HIDRAULICO ATF- BALDE DE 20 LITROS MARCA LUBRAX	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
15	2.600	LT	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL MARCA IPIRANGA	R\$ 4,92	R\$ 12.792,00
					<b>R\$ 4.295.905,06</b>

**VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 16/04/2025

O preço global deste Contrato é de **R\$ 4.295.905,06 (quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e cinco reais e seis centavos)**, Santa Terezinha – MT, 16 de abril de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** POSTO TIGRÃO LTDA,

**CNPJ:03.623.054/0001-00**

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é o fornecimento de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBRICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA, PARA AS SECRETARIAS EM GERAL.

**VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 16/04/2025

O preço global deste Contrato é de **R\$ 4.295.905,06 (quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e cinco reais e seis centavos)**,

Santa Terezinha – MT, 16 de abril de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

**CONTRATO:** Nº 022/2023

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO 003/2023

**CONTRATADO:** BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.220.650/0001-73

**DATA ASSINATURA:** 17 DE ABRIL DE 2024

**PRORROGAÇÃO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2023, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE VENCE EM 18/04/2024 PARA O DIA 18/10/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 69.954,60 m² DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA EM MICRORREVESTIMENTO COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 1287/2022, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

SANTO AFONSO-MT, 18 DE ABRIL DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2024**

**SÚMULA:** NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

PODER LEGISLATIVO			
Titular		Suplente	
Leusidene Aparecida Souto	CPF 629.458.151-68 RG 10489681 SSP/MT	Manoela Trindade Costa Moura	CPF 05440334181 RG 3412226-5 SSP/MT
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS			
Titular		Suplente	
Guversino Alves de Lima	CPF 006.004.211-71 RG 12015075 SSP/MT	Ângelo Rogério Gomes Barbosa	CPF 915.187.411-34 RG 13642839 SSP/MT

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Titular		Suplente	
Francisco Pereira Filho	CPF 042.680.738-33 RG 152959191 SSP/SP	Flavia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF 042.560.311-38 RG 2395870-7 SSP/MT

REPRESENTANTE EMPAER			
Titular		Suplente	
Eduardo Souto de Oliveira	CPF 027.491.391-71 RG 20274254 SSP/MT	Fabíola Francisca Dias Fernandes	CPF 030.878.681.59 RG 1880670-8 SSP/MT

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

**Art. 3º** - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Francisco Pereira Filho

Vice-Presidente: Leusidene Aparecida Souto

**Art. 4º** - Os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 5º** - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE ABRIL DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024 CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024.** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Chamada Pública, com objeto: A CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES MUNICIPAIS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO. A sessão será realizada às 09h00min do dia 23 de MAIO de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br).

[leverger.mt.gov.br](http://leverger.mt.gov.br), ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br). Justificativa da prorrogação da abertura da sessão o setor de licitação e contratos será adaptado de acordo com Lei 14.133/2021 no Art. 16 § 2º. Santo Antônio de Leverger – MT, 16 de Abril de 2024. Lidiane Batista de Rezende Agente de Contratação Portaria 082/GP/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DA SESSÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024  
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024.**

A Prefeitura MunicApal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Chamada Pública, com objeto: A CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS



DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES MUNICIPAIS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO. A sessão será realizada às 09h00min do dia 23 de MAIO de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br). Justificativa da prorrogação da abertura da sessão o setor de licitação e contratos será adaptado de acordo com Lei 14.1332021 no Art. 16 § 2º.

Santo Antônio de Leverger – MT, 16 de Abril de 2024.

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

Portaria 082/GP/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRENCIA ELETRÔNICO N.º 001/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024 **CONCORRENCIA ELETRÔNICO N.º 001/2024.** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICO 001/2024, objeto ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL –CRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 909853/2021-OPERAÇÃO 1077608-88”, conforme especificações constantes no Anexo II. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 29 de Maio de 2024, de forma eletrônico no provedor [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (Licitanet – Licitações Eletrônicas). O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br). Santo Antônio do Leverger – MT, 12 de Abril de 2024. Lidiane Batista de Rezende Agente de contratação .Portaria 082/GP/2023.

#### AVISO DE LICITAÇÃO -CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024 **CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 002/2024.** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL 002/2024, objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – RECAPEAMENTO ASFALTICO NA AREA URBANA NO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.. A sessão será realizada às 08h00min do dia 31 de Maio de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br). Santo Antônio do Leverger – MT, 12 de Abril de 2024. Lidiane Batista de Rezende Agente de contratação .Portaria 082/GP/2023.

#### AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024 **CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 001/2024.** A Prefeitura Municipal de San-

to Antônio do Leverger - MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL 001/2024, objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO FERREIRA SILVA NETO NA COMUNIDADE DO ENGENHO VELHO NO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A sessão será realizada às 09h30min do dia 30 de Maio de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br). Santo Antônio do Leverger – MT, 12 de Abril de 2024. Lidiane Batista de Rezende Agente de contratação .Portaria 082/GP/2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 276/2024.

**PORTARIA Nº. 276/2024.**

**DE: 18 DE ABRIL DE 2024.**

**NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª RAYSA FERNANDES RODOVALIO PARA O CARGO DE TECNICA DE ENFERMAGEM.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sra.ª **RAYSA FERNANDES RODOVALIO** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 18 DE ABRIL DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 274/2024.

**PORTARIA Nº. 274/2024.**

**DE: 18 DE ABRIL DE 2024.**

**NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.º CAROLAINÉ GOMES DE SOUZA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sra.º **CAROLAINÉ GOMES DE SOUZA**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE TURMA** da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 18 DE ABRIL DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº 277/2024.**

**PORTARIA Nº 277/2024.**

**DE: 18 DE ABRIL DE 2024.**

**NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 001/2023 Sr.ª VITORIA SANTOS FARIA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEAR a Sr.ª **VITORIA SANTOS FARIA**, eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2023, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal para o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 18 de abril de 2024 conforme Lei Municipal 065/2002 de 20 de setembro de 2002 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 18 DE ABRIL DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 278/2024.**

**PORTARIA Nº. 278/2024.**

**DE: 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para o servidor público efetivo **EUDIS JOSE DA SILVA** de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data 04/04/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 18 DE ABRIL DE 2024**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 275/2024.**

**PORTARIA Nº. 275/2024.**

**DE: 18 DE ABRIL DE 2024.**

**NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª MARIA LUISA PEREIRA CANEDO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sra.ª **MARIA LUISA PEREIRA CANEDO** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 18 DE ABRIL DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**



Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VALCIR DOS SANTOS LUIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 006 de 18 de abril de 2024.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goiás, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
INSC.	NOME	P. VAGA
0014410	RONALDO PADILHA DA SILVA	3º

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0023720	WELITO RIBEIRO VALADÃO	7º
0021610	NILCELENE NICOLAU AMADO	8º
0017310	VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	9º
0010060	MARCIA HELENA DE CARVALHO FARIA	10º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional 2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) 3. Cópia do CPF 4. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. Comprovante de endereço atualizado 6. Certidão de nascimento ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. Cartão de Cadastro do PIS/PASEP 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social 9. Duas fotografias 3x4 recentes, coloridas 10. Diploma ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. Carteira de habilitação (se exigida pelo cargo) 12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio 13. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos 17. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. Certidão Civil e Criminal 19. Apresentação dos exames admissionais - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas,



Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 273/2024.**

**PORTARIA Nº. 273/2024.**

**DE: 18 DE ABRIL DE 2024.**

**NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA. ° RONILDA ALVES DA SILVA ROSA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sra.° **RONILDA ALVES DA SILVA ROSA**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE TURMA** da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 18 DE ABRIL DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

**OBJETO:**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESA: DEURIVAN DA SILVA AGUAIA E CIA LTDA.**

**CNPJ: 15.340.698/0004-04.**

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, 1000, Bairro Vila Santo Antônio.

**CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

**TEL.:** (66) 3522-1838.

**E-MAIL.:** ajcnossoposto@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 3 e 4 no valor total de R\$ 4.066.161,20 (quatro milhões e sessenta e seis mil e cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de ABRIL de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024.**

**OBJETO:** PREGAO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE MARCAS ESPECIFICAS PARA O LABORATÓRIO. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser encaminhados até as 08h30min do dia 03 de maio de 2024, por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

**OBJETO:** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESA:**

**BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.**

**CNPJ:** 03.646.889/0001-77.

Rodovia 242, Km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa.

**CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

**TEL.:** (66) 3522-1207.

**E-MAIL.:** diogo-freire@uol.com.br.

Vencedora do lote/ítem 1 e 2 no valor total de R\$ 548.404,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais).

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de ABRIL de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 VIGÊNCIA  
DO CONTRATO: 12 MESES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

**OBJETO:** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPÍGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESA:**

**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI EPP.**

**CNPJ:** 17.621.040/0001-53.

Rodovia MT 322, KM 100, s/n, Bairro Vila Rural, Distrito de Espigão do Leste.

**CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

**TEL.:** (66) 3564-1133 / (66) 98447-7450.

**E-MAIL.:** administrativo@redetigrao.com.

Vencedora dos lotes/ítem 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 1.615.626,00 (um milhão e seiscentos e quinze mil e seiscentos e vinte e seis reais).

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de ABRIL de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 23/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO Ficha: 002 - 01.032.1010.2002.0000 PROCESSO LEGISLATIVO	75. 343,24
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 015 - 01.032.1010.2078.0000 PROCESSO LEGISLATIVO	75. 000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020201 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE Ficha: 038 - 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	20. 000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 040 - 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	50. 000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 042 - 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	20. 000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO Ficha: 066 - 04.122.5020.2010.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	15. 000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 068 - 04.122.5020.2010.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	119. 656,76

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Ficha: 088 - 04.129.6010.2011.0000

CONTROLE FINANCEIRO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 089 - 04.129.6010.2011.0000

CONTROLE FINANCEIRO 50.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS Ficha: 119 - 15.452.7010.2019.0000 CIDADE LIMPA	60. 000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 125 - 15.452.7020.2020.0000 CIDADE BONITA	50. 000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 148 - 26.782.7050.2022.0000 MALHA VIARIA RURAL	65. 000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 104 - 04.122.7070.2017.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	50. 000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 106 - 04.122.7070.2017.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	55. 000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Local: 020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha: 336 - 10.301.9110.2046.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	60. 000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 338 - 10.301.9110.2046.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	30. 000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 315 - 10.122.9150.2121.0000 GESTÃO DO SUS	40. 000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Ficha: 322 - 10.122.9150.2122.0000 GESTÃO DO SUS	15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	

Ficha: 326 - 10.122.9150.2122.0000 GESTAO DO SUS 70.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 327 - 10.122.9150.2122.0000

GESTAO DO SUS 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020513 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

Ficha: 499 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -100.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 500 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -750.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 503 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -150.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 08 de abril de 2024

▣

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 24/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO

Ficha: 062 - 04.122.5020.2010.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO 2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 563 - 12.361.8010.2027.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020209 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 252 - 13.392.8050.2035.0000

DIFUSÃO CULTURAL 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 433 - 10.304.9140.2061.0000

VIGILANCIA EM SAUDE 2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 434 - 10.304.9140.2061.0000

VIGILANCIA EM SAUDE 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 543 - 10.304.9140.2061.0000

VIGILANCIA EM SAUDE 10.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 020513 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

Ficha: 504 - 12.365.8060.2098.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 24.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 508 - 12.365.8060.2098.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO

Ficha: 063 - 04.122.5020.2010.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO -2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 173 - 12.361.8010.2027.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00

3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Local: 020209 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 257 - 13.392.8050.2035.0000

DIFUSÃO CULTURAL -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 355 - 10.301.9110.2189.0000

ATENÇÃO BASICA A SAUDE -3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 384 - 10.301.9110.2253.0000

ATENÇÃO BASICA A SAUDE -10.500,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 020513 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

Ficha: 505 - 12.365.8060.2098.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -24.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 506 - 12.365.8060.2098.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3º- Este decreto retroage seus efeitos em 28 de março de 2024 publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 08 de abril de 2024

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 22/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Ficha: 002 - 01.032.1010.2002.0000

PROCESSO LEGISLATIVO 75.343,24

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 015 - 01.032.1010.2078.0000

PROCESSO LEGISLATIVO 75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020201 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

Ficha: 038 - 04.122.2010.2004.0000

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 040 - 04.122.2010.2004.0000

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 50.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 042 - 04.122.2010.2004.0000

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO

Ficha: 066 - 04.122.5020.2010.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO 15.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 068 - 04.122.5020.2010.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO 119.656,76

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 088 - 04.129.6010.2011.0000

CONTROLE FINANCEIRO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 089 - 04.129.6010.2011.0000

CONTROLE FINANCEIRO 50.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 119 - 15.452.7010.2019.0000 CIDADE LIMPA 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 125 - 15.452.7020.2020.0000

CIDADE BONITA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 148 - 26.782.7050.2022.0000

MALHA VIARIA RURAL 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 104 - 04.122.7070.2017.0000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 106 - 04.122.7070.2017.0000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 55.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 336 - 10.301.9110.2046.0000

ATENÇÃO BASICA A SAUDE 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 338 - 10.301.9110.2046.0000

ATENÇÃO BASICA A SAUDE 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 315 - 10.122.9150.2121.0000

GESTAO DO SUS 40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 322 - 10.122.9150.2122.0000

GESTAO DO SUS 15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 326 - 10.122.9150.2122.0000

GESTAO DO SUS 70.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 327 - 10.122.9150.2122.0000

GESTAO DO SUS 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020513 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

Ficha: 499 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 500 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -750.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 503 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -150.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 08 de abril de 2024

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 21/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.107.276,60 (dois milhões cento e sete mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Local: 020214 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Ficha: 614 - 16.482.9270.1047.0000**

**MORAR MELHOR 178.357,79**

**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Ficha: 613 - 16.482.9270.1047.0000**

**MORAR MELHOR 1.928.918,81**

**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 1.928.918,81**

**Anulação:**

**Local: 020214 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Ficha: 289 - 08.244.9260.1045.0000**

**GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -178.357,79**

**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 08 de abril de 2024

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE Nº. 06-3/2024, ABERTURA E JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº02/2024**

Às treze e trinta minuto do dia dezoito de abril de do ano de dois mil e vinte e quatro estiveram reunidos na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, os senhores (a): MARIA IRANDI DUARTE Agente de Contratação, JOSE MARIA FLORES FARIAS, membro (a): MARLETE COSTA DE OLIVEIRA, membro: todos componentes da equipe de contratação, nomeada pela Portaria nº30, de 25 de Janeiro de 2024, para abertura dos envelopes de propostas; da concorrência pública 02/2024, objeto: Contratação de Empresa para execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projeta-da 02, Rua Projeta-da, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emilio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80" S; 54°15'30.91" O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José Do Povo -MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO nº 1446/2023/SINFRA, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. As empresas tiveram o tempo para manifestarem a intenção de recorrer da fase de habilitação, onde foram respondidos e verificados pela equipe do setor de licitação. A empresa BLK CONCOSTRURA LTDA CNPJ 40.442.819/0001-23 no pri-

meiro momento foi inabilitada pela ausência de atestados suficientes em nome da empresa. Ocorre que o setor de engenharia, após ser provocada, se retratou da primeira avaliação em razão de equívoco na soma dos atestados, o que de fato foi confirmado por essa comissão de licitação. Por essa razão a comissão de licitação se retrata da primeira decisão e declara a empresa BLK CONCOSTRURA LTDA (CNPJ 404428190001-23) habilitada. Os envelopes foram abertos na presença das seguintes empresas que compareceram, empresa; **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ.32.625.625/0001-35**, e a **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA CNPJ 11-215382/0001-97**, as quais acompanharam os trabalhos da equipe e a aberturas dos referidos envelopes. Os valores das propostas foram as seguintes: **ALIANÇA IND. E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ; 07.522.407/0002-09**, valor global de R\$ 5.720.468,95(Cinco Milhões Setecentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), empresa **BLK CONSTRUTORA LTDA CNPJ 40.442.819/0001-23**, valor global de R\$5.728.948,49( Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil, e Novecentos e Quarenta e oito Reais e Quarenta e Nove Centavos) **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA CNPJ 11-215382/0001-97**, valor global de R\$5.295.943,65(Cinco Milhões Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ.32.625.625/0001-35**, valor global de R\$6.022.117,01(Seis Milhões, Vinte e Dois Mil, Cento e Dezessete reais e Um Centavo) empresa; **CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ 20.119.762/0001-19**, valor global de R\$5.718.444,07(Cinco Milhão Setecentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos). Entre as três melhores propostas ( a primeira e as demais até 10% da melhor oferta), somente uma empresa está presente, razão pela qual não adentraremos a fase de lances (ausência das empresas que apresentaram as 03 melhores propostas). A Outra empresa presente apresentou proposta acima de 10% da melhor oferta. Destarte, a comissão de licitação declara a melhor proposta e vencedora do certame a empresa: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA CNPJ 11-215382/0001-97**. A empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ.32.625.625/0001-35** manifestou a intenção de recorrer, devendo apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias. Com fulcro no artigo 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/21, as demais empresas, não havendo a manifestação imediata na intenção de recorrer, declaramos precluso tal direito. Nada havendo a relatar e não havendo manifestações contrárias dos presentes à decisão tomada agente de equipe de licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou ao secretário, que lavrasse a presente ata, imprimindo-as em duas vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente encaminhado à autoridade competente para a sua devida apreciação.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de abril de 2024.

**MARIA IRANDI DUARTE**

**Agente de Contratação**

<b>JOSE MARIA FLORES FARIAS</b>	<b>MARLETE COSTA OLIVEIRA</b>
Membro	Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO Nº. 006/2022

CONTRATADA: SEBRAE- SERV. DE APOIO MIC.E PEQ EMP.DE MT

CNPJ: 03.534.450/0001-52



Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO

R\$ 52.650,00

VIGÊNCIA: 02/02/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 024/2018

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Tipo do Aditivo: PRAZO

Vigência: 17/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo referente ao **TERMO DE FOMENTO** firmado, NO EXERCÍCIO DE 2024, com a **Associação dos Acadêmicos de São José do Rio Claro**, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de **R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)**, pagos conforme apresentação de prestação de contas, relativas a cada mês, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este Termo de Fomento, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 003/2024, fulcrada no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 18 de abril de 2024. LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.287, de 13 de outubro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear membros Titulares e respectivos Suplentes para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDDPI** de São José do Rio Claro-MT, indicados de seus segmentos competentes, para o Biênio 2024-2026, descritos a seguir:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
<b>I. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social</b>	
Titular: Diana Araújo Pessoa	Suplente: Marinete Lopes de Jesus Ferrarezi
<b>II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
Titular: Josineia Medeiros	Suplente: Ana Lúcia Harala
<b>III. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico</b>	
Titular: Estela Karoline Dias Caboclo	Suplente: Izabella Vitória Guirra Barros
<b>IV. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>	
Titular: Luciana Aguilera	Suplente: Claudenir Araújo Bressan
<b>REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA</b>	
<b>V. OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Diamantino – Comarca de São José do Rio Claro-MT.</b>	
Titular: Lucivane Minusculi Basso	Suplente: Yaissa Alexandre Bragagnolo
<b>VI. SCFV – Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos</b>	
Titular: Maria José Bezerra Alcanforado	Suplente: Benedita da Silva de Matos
<b>VII. Paróquia São José – Diocese de Diamantino-MT.</b>	
Titular: Semião Alves Cardoso	Suplente: Amanda Kelli de Paula Neuhaus
<b>VIII. Sociedade Espírita Allan Kardec</b>	
Titular: Maria Vilma Stela	Suplente: Simone Santos Oliveira

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.****Gabinete do Prefeito Municipal**

São José do Rio Claro-MT, 17 de abril de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 138/2024****DECRETO Nº 138/2024** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE ABRIL DE 2024.**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”**O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **IGOR MOREIRA DA SILVA** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de abril de 2024.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024

DE 17 DE ABRIL DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **VERÔNICA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2026**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de abril de 2024.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 139/2024

**DECRETO Nº 139/2024** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE ABRIL DE 2024.

#### “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **MARCELO SIQUEIRA RAMA**, do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de abril de 2024.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 140/2024

**DECRETO Nº 140/2024** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE ABRIL DE 2024.

#### “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **ERIC DE PAULO LUIZ ASSIS** no cargo em Comissão de Diretor Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de abril de 2024.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 141/2024

**DECRETO Nº 141/2024** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE ABRIL DE 2024.

#### “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **ANA CAROLINA REIS PEREIRA RAPOSO** no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal Educação, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de abril de 2024.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081/2024

PORTARIA Nº 081/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº 604/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, prefeito de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 604/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação PME e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Realizar a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2015/2025, de forma articulada e colaborativa, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes no Anexo da Lei Municipal nº604 de 22 de junho de 2015.

**1. Rosimeire F. Pereira Nascimento 2. Leodineia Gisete Bocato 3. Deusvaldo Aires Luz 4. Aparecida de Cássia Ribeiro Nogueira 5. Rosely Rodrigues Bessa Marmet 6. Lindomar Américo Lima 7. Roberta Pereira Gonzaga 8. Noemi Martins Moura 9. Ételyn Luana da Costa Barbosa 10. Tabata Metuktire**

**Art. 2º** - Fica a respectiva Comissão, composta dos servidores e para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, obedecidas todas as formalidades legais inerentes ao Município de São José do Xingu-MT.

**Art. 3º**- Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício da respectiva função, os serviços são considerados como de interesse público relevante.

I- São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação: II- Realizar o preenchimento na Plataforma PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; III- Identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público; IV- Elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME; V- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal; VI- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação; VII- Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente; VIII- Elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhados aos órgãos de controle; IX- Elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME; X- Emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão a SEMEC, o Fórum Estadual de Educação e a SEDUC na avaliação dos Planos de Educação; XI- Divulga anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sites institucionais da internet e em outros meios de divulgações;

**Art. 4º**. O mandato dos membros da Comissão da Equipe do Plano Municipal de Educação - PME será para o Biênio de 2024/2025.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 203 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 203 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora LUCIMAR DE ASSIS LANDES XAVIER, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 27/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 19 de Abril de 2025. **Data de Assinatura:** 17 de Abril de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 03 CMAS**

**RESOLUÇÃO N. 03, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**Aprova a Reprogramação dos Saldos do Exercício 2023 para o exercício do ano de 2024, do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de dezembro de 2018, em Reunião ordinária de 18 de abril de 2024 conforme Ata do CMAS 005, de 18 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** as deliberações realizadas no dia 18 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a apresentação dos saldos em Contas vinculadas ao Fundo Municipal da Assistência Social em forma de extratos Bancários datados no dia 01 de janeiro de 2023 a reprogramar para o ano de 2024 pela Gestão Municipal da Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Exercício 2023 para o exercício do ano de 2024, conforme tabela abaixo.

**REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**

**Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.243.0125.2209 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Criança e Adolescente**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00	2.660.0 – 500 003
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	16.827,82	2.660.0 – 500 003

**08.241.0125.2066 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	2.660.0 – 500 003
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00	2.660.0 – 500 003

**08.244.0022.2073 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Família - PAIF**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	20.777,62	2.660.0 500 004
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	14.020,86	2.660.0 500 009

**08.244.0022.2161 - Manutenção com Programa IGD/SUAS**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.14.00	Diária Civil	3.000,00	2.660.0 500 005
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.686,22	2.660.0 500 005
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	2.660.0 500 005
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	2.660.0 500 005

**08.244.0027.2068 - Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPBF**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	39.039,76	2.660.0 500 012
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	46.397,06	2.660.0 500 006

**08.244.0024.2687 - Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	2.660.0 500 008
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	49.996,50	2.660.0 500 008
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	2.660.0 500 008

**08.244.0028.2166 - Manutenção dos Benefícios Eventuais**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo (FUMIS)	796,94	2.661.0 500 002
3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.181,59	2.661.0 500 001
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2.661.0 500 001
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.768,00	2.661.0 500 020

**08.244.0027.2xxx - Manutenção do Programa BPC**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	334,60	2.660.0 500 013

**08.244.0125.2165 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família da Equipe Volante**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	45.067,10	2.660.0 500 007

**PROCAD - SUAS**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.429,65	2.660.0 500 021

**08 122 0031 2787 0000 COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Corona vírus ( LC 173)**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.323,45	2.660.0 500 010

**08 122 0031 2787 0000 COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus ( PORTARIA 369/20)**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	460,17	2.660.0 500 009

**CASAS POPULARES**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.131,29	2.700.0 500 000

**Manutenção com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA**

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	2.500.110.000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	2.500.110.000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.531,23	2.500.110.000

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Maria José da Rocha**

**Presidente do CMAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 202 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 202 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora LUCIVANIA JESUS DA SILVA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 201 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 201 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:



JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora ANA LUIZA CAMARGO, conforme Artigo 053 da Lei nº 755/1998, referente ao quinquênio 2015/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARECHAL RONDON, VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALÉRIO**" em favor da empresa: **ENG & AGRI SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA; CNPJ: 41.671.471/0001-63, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

São José dos Quatro Marcos, 18 de abril de 2024.

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 200 DE 17 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 200 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER elevação de nível/classe de acordo com Artigos 39 e 40 da Lei Municipal 755/98, referente ao mês de abril de 2024, para a servidora LAIZ TELES DA SILVA LIMA, da CLASSE "C" NÍVEL "04" para a CLASSE "C" NÍVEL "05".

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### REEQUILÍBRIO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 038/2023 – Pregão Eletrônico nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014.2023

Assinada em 04/05/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: **VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA, CNPJ: 09.117.925/0001-91**

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ITENS DECORATIVOS E BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**"

Valores Unitários Realinhados Remanescentes a partir de 16 de abril de 2024.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDI-DA	VALOR (R\$)
1	SERVIÇO DE BUFFET - ALMOÇO E JANTAR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO (POR PESSOA)	UNIDADE	R\$ 98,07

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO REALINHAMENTO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://www.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br>

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 198 DE 17 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 198 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora MARCIA APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA BRAMBILA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2016/2021**, será de 90 (noventa) dias, de 15/04 a 13/07/2024

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 37/2024

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNEMAT, pela **ESTÁGIARIA**, **BRUNO DOS SANTOS BEZERRA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Evilásio Vasconcelos.

**Vigência:** Até 31/12/2024

**Valor Mensal:** R\$ 800,00

**Data de Assinatura:** 15/04/2024

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 44/2024

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIASELVI, pela **ESTÁGIARIA**, **ROSEMAR DE MORA SANTOS**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Evilásio Vasconcelos.

**Vigência:** Até 31/12/2024

**Valor Mensal:** R\$ 800,00

**Data de Assinatura:** 15/04/2024

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 199 DE 17 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 199 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER elevação de nível/classe de acordo com Artigos 39 e 40 da Lei Municipal 755/98, referente ao mês de abril de 2024, para a servidora ELISMARA CRISTINA XAVIER BEJO MONEZ, da CLASSE "C" NÍVEL "04" para a CLASSE "C" NÍVEL "05".

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 206 DE 18 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 206 DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LUCIANA SIANI DOS SANTOS DE ALMEIDA, no período de 01 A 30/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 205 DE 18 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 205 DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, por um período de três anos a partir de 22 de abril de 2024, de acordo com o Artigo 122 de Lei Complementar 005/2003 alterado pela Lei Complementar n° 070/2022

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quinta - Feira dia 17 de abril de 2024, na página n° 1018, Extrato de Termo de Compromisso de Estágio, onde se lê:

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 41/2024

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal, pela **ESTÁGIARIA**, **AMANDA BARBOZA DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

**Leia-se:**

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal, pela **ESTÁGIARIA**, **AMANDA BARBOZA DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Santa Luzia.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO**

ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ

MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARBOSA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 190 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 190 DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato, ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ e MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARBOSA, para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, por terem sido classificados em 3º e 4º lugar respectivamente, no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato, ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ e MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARBOSA, para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, por terem sido classificados em 3º e 4º lugar respectivamente, no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO.**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9 do Decreto municipal 177, de 29 de novembro de 2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 30/04/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

- Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
- Estimativa de consumo e Local de entrega;
- Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (65) 99925- 4815.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de abril de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio Nº 27/2024; **Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, Faculdade Unibras do Mato Grosso; pela **ESTAGIÁRIA**, **LIDISSE CAMILA TEODORA SIQUEIRA**, pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-



MT. **Alteração de Local de Estágio:** Considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Direito, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas nas Dependências do Controle Interno. **Alteração de Dotação Orçamentária. Data de Assinatura:** 18 de Abril de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 204 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 204 DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os senhores ROGERIO ALVES CORREA, servidor público municipal, devidamente concursado e efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador do CPF nº 593.996.001-49, ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS, servidor público municipal, devidamente concursado e efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF nº 058.294.341-80 e WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO, servidor público municipal devidamente concursado e efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF nº 002.730.721-29, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA da Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 12/2024, Processo Licitatório nº 37/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA E PELÍCULA PARA CELULARES SAMSUNG A54.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br, entre 19/04 a 23/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**JURIDICO**

**LEI Nº 791 DE 14 DE ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO**

**COM A EMPRESA SHOPPING DO SONO DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO.**

**LEI Nº 791 DE 14 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA SHOPPING DO SONO DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial do Município de São Pedro da Cipa, compreendida pela **Área Total de 13,101,51(m2)**, do Distrito Industrial de São Pedro da Cipa/MT, imóvel pertencente ao Município de São Pedro da Cipa, para a empresa **SHOPPING DO SONO**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 45.794.250/0001-89, com sede na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, Nº 930 – Jaciara-MT; representada por seu proprietário, Sr. Francinaldo Araújo Nunes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 027.251.201-01, e portador do RG nº. 18373194/SSP-MT, para instalação de empresa de Fabricação de Colchões e Estofados.

**Art. 2º.** O beneficiário da Concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para iniciar as atividades industriais no local;

**Parágrafo único.** O prazo disposto no *caput* correrá a partir da assinatura do contrato de concessão e poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

**Art. 3º.** O beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como todas as licenças necessárias para o seu funcionamento, bem como, do cumprimento do encargo estabelecido.

**I –** O encargo mensal será o pagamento do valor equivalente a 1/3 do salário mínimo vigente, que deverá ser pago em conta bancária do município a ser indicada no Contrato de Concessão.

**Art. 4º.** O prazo da concessão será o estabelecido no contrato de concessão de direito real de uso.

**Art. 5º.** A área objeto desta concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

**I -** Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

**II -** Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

**III -** Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

**IV -** Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

**V -** Falência da empresa;

**VI -** Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

**VII –** Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

**VIII –** Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

**IX** - Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Concedente.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à concedente realizar vistorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

**Art. 6º.** É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder, transferir, locar ou sublocar a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

**Art. 7º.** Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

**Art. 8º.** Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

**Art. 9º.** Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

**I** – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

**II** – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**§1º.** As certidões que comprovam o disposto no inciso I deverão ser apresentadas ao Concedente no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de concessão.

**§2º.** Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

**Art. 10.** O cessionário fica obrigado a possuir alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

**Art. 11.** No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

**Art. 12.** Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, o mesmo deverá gerar inicialmente, **no mínimo, 10 (dez)** novos postos de trabalho, podendo ser ampliado, devendo ser priorizado a contratação de empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

**Art. 13.** O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

**Art. 14.** Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

**Art. 15.** Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 11 dias do mês de Abril de 2024.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### JURIDICO

**DECRETO N° 463, DE 18 DE ABRIL DE 2024. “CONVOCA A I**

#### CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”.

**DECRETO N° 463, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**“CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”.**

**Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER

**Art. 2º** A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nos dias 26 de abril de 2024.

**Art. 4º** O regimento interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 18 DE ABRIL DE 2024.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2024.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDORA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.778.759/0001-00.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 004/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 166.101,93 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Cento e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: iniciando-se em 16 de abril de 2024 e findando em 16 de abril de 2025.

#### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 061/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal n° 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, nos seguintes termos:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
167	147084	UN	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	PHARMASCIENCE RDC 576/2021	IFAL

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Cumpre salientar que, a marca licitada, ainda encontra-se com produto indisponível no mercado. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 18 de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### PORTARIA Nº 456/2024.

PORTARIA Nº 456/2024.

**NOMEAR A SRA. EDMARA DE JESUS SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. EDMARA DE JESUS SILVA**, portadora do CPF. nº953.XXX.XXX-49, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 455/2024.

PORTARIA Nº 455/2024.

**CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A REINATO JOAO PAULO BATISTA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **REINATO FRANCISCO LEMOS**, portador (a) do CPF nº 308.XXX.XXX-39 ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS**, do quadro de pessoal do contratado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, a título de adicional de Dificil Acesso, para exercer suas funções na linha Gotardo, a partir de **01/04/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dias do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 16, II do Decreto Municipal nº 018/2018, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001/02, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marcas ofertadas para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 092/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
60	149845	UN	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	VITAMED	LAPON

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que a marca cotada possui validade inferior à doze meses, sendo esta rejeitada, tal como não possui previsão para reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 18 de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PORTARIA N° 471/2024.**

PORTARIA N° 471/2024.

**DESIGNA A SRA. CIBELLE GOMES DALLA PORTA, PARA OCUPAR O CARGO DE ACESSOR ESPECIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a **Sra. CIBELLE GOMES DALLA PORTA**, portador (a) do **CPF N° 036.XXX.XXX-45**, ocupante do cargo de **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretária de Educação e Cultura do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 11 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 714/2023.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos onze dias do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 459/2024.**

PORTARIA N° 459/2024.

**NOMEAR A SRA EDINEIA GONÇALVES CIRILO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. EDINEIA GONÇALVES CIRILO**, portador(a) do **CPF n° 521.XXX.XXX-68**, para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS** do quadro de pessoa efetiva do município de Sapezal, a partir de 04 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Antônio André Maggi, n° 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **EDINEIA GONÇALVES CIRILO**, portador(a) do **CPF 521.XXX.XXX-68** nomeado(a) através da portaria n° 459/2024 de 04/04/2024, de conformidade com a Lei Municipal n° 1520/2019, mediante aprovação em Processo Seletivo Público 001/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal n° 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu Vera Fischer, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 04 de abril de 2024.

**EDINEIA GONÇALVES CIRILO VALCIR CASAGRANDE**

*Servidor (a) Prefeito Municipal*

**TERMO EM EXERCÍCIO**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Departamento Pessoal, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **EDINEIA GONÇALVES CIRILO**, portador (a) do **CPF 521.XXX.XXX-68** nomeado(a) através da portaria n° 459/2024 de 04/04/2024, de conformidade com a Lei Municipal n° 1035/2013 e a Lei Municipal n° 1520/2019, mediante aprovação em Processo Seletivo Público 001/2023, na qual tomou posse do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Ralph Neves Lima, Secretário de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 04 de abril de 2024.

**EDINEIA GONÇALVES CIRILO RALPH NEVES LIMA**

*Servidor (a) Secretário de Saúde*



**PORTARIA N° 444/2024**

PORTARIA N° 444/2024.

**TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	MARIA MARTA DIAS ROCHA
Matricula	4216
CPF	829.XXX.XXX-15
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	28/01/2019 a 27/01/2024

Considerando: ao parecer 038/2024 de 16 de fevereiro de 2024, referente ao quinquênio analisado da licença prêmio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/04/2024 a 30/04/2024, e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias da licença prêmio.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE***Prefeito Municipal***PORTARIA N° 454/2024**

PORTARIA N° 454/2024.

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A JURANDIR LEONIR HARTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Sr. **JURANDIR LEONIR HARTMANN**, portador (a) do CPF nº **885.XXX.XXX-68**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Esporte e Lazer e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia **01/01/2024**, pois o servidor assumira a função referente a:

"Motorista exclusivo da van, ônibus e automóveis, ficará a disposição para transportar os alunos e funcionários da Secretaria de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1176/2023.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE***Prefeito Municipal***PORTARIA N° 470/2024.**

PORTARIA N° 470/2024.

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA NILSON ROBERTO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder O Sr. **NILSON ROBERTO BARBOSA**, portador (a) do CPF nº **908.XXX.XXX-72**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada pois, o servidor vai planejar, coordenar e executar as manutenções nas instituições de ensino municipais tanto na zona urbana como na zona rural, bem como as respectivas equipes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 225/2024.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos onze dia do mês de Abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE***Prefeito Municipal***PORTARIA N° 469/2024.**

PORTARIA N° 469/2024.

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA ADRIANA PAULA ALVES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **ADRIANA PAULA ALVES FERNANDES**, portador (a) do CPF nº **871.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia **01/04/2024**, pois a servidora assumira função de maior responsabilidade na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 246/2024.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos primeiro dia do mês de Abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE***Prefeito Municipal***PORTARIA N° 453/2024.**

PORTARIA N° 453/2024.

**SUPRIME O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DO SERVIDOR JURANDIR LEONIR HARTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suprimir o Adicional de Dificil Acesso, do servidor **JURANDIR LEONIR HARTMANN**, portador (a) do CPF nº **885.XXX.XXX-68**, ocupante do

cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a partir de 01/04/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 464/2024.**

PORTARIA Nº 464/2024.

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A RAIMUNDO RONALDO PACIFICO DA SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **RAIMUNDO RONALDO PACÍFICO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **856.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia **08/04/2024**, pois o servidor:

“Além da sua função de concurso será responsável pelas demandas relacionadas as manutenções dos veículos de transporte escolar que ocorrem fora do Município. Substituir as linhas que ficam descobertas em virtude de falta de servidores, atender as demandas da Secretaria de Educação referente ao transporte do Dpto. Indígena, atendimento de solicitações do Dpt. De Cultura, UAB e demais setores que envolve a SEMEC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 385/2024.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos oito dias do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 452/2024.**

PORTARIA Nº 452/2024.

**TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	RIMENES SILVA MARTINS
Matrícula	757
CPF	943.XXX.XXX- 34
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Quinquênio	05/03/2018 A 04/03/2023

Considerando: a portaria de número 1126/2023 expedido em 03 de outubro de 2023 de reconhecimento do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias em 22/04/2024 a 21/05/2024, e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias da licença prêmio.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência a servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 445/2024.**

PORTARIA Nº 445/2024.

**TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	NEUZA MARINHO DA SILVA
Matrícula	3076
CPF	827.XXX.XXX- 87
Cargo	ZELADORA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	01/11/2018 a 29/02/2024

Considerando: ao parecer 056/2024 de 12 de março de 2024, referente ao quinquênio analisado da licença prêmio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/04/2024 a 30/04/2024, conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias e saldo a reagendar da licença prêmio.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 447/2024.**

PORTARIA Nº 447/2024.

**TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	MARIA ELENIE TE CARDOSO
Matrícula	2934
CPF	651.XXX.XXX- 87
Cargo	ZELADORA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	03/06/2018 a 02/09/2023

Considerando: a portaria 1012/2023 de gozo concedido em 16/11/2023 a 15/12/2023, referente ao segundo quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias e saldo a reagendar da licença prêmio.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 463/2024.**

PORTARIA Nº 463/2024.

**CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A REINATO JOAO PAULO BATISTA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **REINATO FRANCISCO LEMOS**, portador (a) do CPF nº **794.XXX.XXX-68** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS**, do quadro de pessoas contratado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, a título de adicional de Dificil Acesso, para exercer suas funções na linha Gotardo, de **08/04/2024 a 17/04/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao oito dias do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 450/2024.**

PORTARIA Nº 450/2024.

**TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	MARIA VILANE GOMES DA SILVA
Matrícula	2949
CPF	390.XXX.XXX- 72
Cargo	TECNICO EM ENFERMAGEM
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	18/06/2018 a 07/07/2023

Considerando: a portaria 1116/2024 de 23 de outubro de 2024, referente ao quinquênio analisado da licença prêmio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 02/09/2024 a 01/10/2024, e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias da licença prêmio.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 462/2024.**

PORTARIA Nº 462/2024.

**DESIGNA A SRA. NATHALIA VITORIA SCHMEING DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURIDICO – 20 HORAS SECRETARIA DA SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **NATHALIA VITORIA SCHMEING DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **066.XXX.XXX-43**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURIDICO – 20 HORAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 08 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 889/2023.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos oito dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 446/2024.**

PORTARIA Nº 446/2024.

**TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	ANDREA GOMES DA SILVA
Matrícula	2166
CPF	017.XXX.XXX- 88
Cargo	ZELADORA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	20/01/2017 A 20/10/2022

Considerando: ao parecer 048/2024 referente ao período do quinquênio analisado da licença prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.



**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias em 20/07/2024 a 18/08/2024, conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias e saldo a reagendar da licença prêmio.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 461/2024.

PORTARIA Nº 461/2024.

**NOMEAR A SRADAYANE MENINO DE MESQUITA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. DAYANE MENINO DE MESQUITA**, portador(a) do CPF nº 609.XXX.XXX-80, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Administração e Planejamento, a partir de 08 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos oito dias do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### TORNA PÚBLICO A ADESÃO Nº 005/2024 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela Portaria nº 044/2024, no uso das suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados à: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 009/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM O FORNECIMENTO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR) OU SIMILAR E LINHA DIRETA EMPRESARIAL, NAS MODALIDADES LOCAL (L), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) E DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG – 0800), INCLUINDO UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ON-LINE, que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e pertencentes ao Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos fixos digitais e Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), instaladas local ou remotamente, com funções do tipo PABX, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, incluindo todo o serviço de manutenção e suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e equipamentos, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT.

Legislação vigente: Lei 14.133/2021 - art. 86 §§ 2º e 3º c/c Decreto Municipal nº 052/2023 - art. 34 e 40.

Legislação aplicada ao processo de adesão: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013, aplicando - se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável no instrumento convocatório.

O valor da total da Adesão é de R\$ **207.171,60** (Duzentos e Sete Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), de modo que despesas necessárias para a contratação serão cobertas com RECURSO PRÓPRIO provenientes das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Município de Sapezal no ano de 2024, no qual será empenhado o valor de R\$ **155.378,70** (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos) e o valor de R\$ **51.792,90** (Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos) será empenhado no orçamento do ano de 2025, sendo informada em momento oportuno, cuja detentora da referida Ata, é a empresa METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 65.295.172/0001-85.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Valcir Casagrande**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 460/2024

PORTARIA Nº 460/2024

**CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, DELEGA COMPETENCIA PARA O REGISTRO DA AVALIAÇÃO REFERENTE AOS PERÍODOS AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, nos termos do artigo 20 e ss. da Lei Municipal nº 1.035/2013, para fins de implementação do programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º** - DETERMINAR os membros das Comissões e DELEGAR-LHES, nos termos desta Portaria, a competência para o exercício da Chefia Imediata, no que se refere à confecção de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

SECRETARIA DA FAMÍLIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
MEMBRO	CPF
Rosani Garmatz	016.xxx.xxx-92
Priscila Cristiane de Souza	045.xxx.xxx-76
Maria Airtes Cavalcante do Nascimento Souza	622.xxx.xxx-49

**Art. 3º** ESTABELEECER que, conforme a listagem do art. 2º, a presente Comissão de Avaliação de Desempenho Individual será composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, no órgão onde o servidor estiver sendo avaliado.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Avaliação de desempenho Individual será coordenada pela CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR AVALIADO.

**Art. 4º** ESTABELEECER que a chefia imediata realizará as avaliações e as encaminharão para a respectiva Comissão, sendo que esta irá ratificá-las ou modificá-las de forma justificada.

**Art.5º** ESTABELEECER que as Comissões poderão receber recursos interpostos pelos servidores avaliados e reconsiderar as avaliações realizadas,

sendo que o Prefeito Municipal procederá ao julgamento em última instância administrativa.

**Art. 6º** Para cumprir as suas atribuições, as Comissões terão acesso a toda a documentação necessária, bem como poderá utilizar todos os meios admitidos em direito que entender pertinentes.

**Art.7º** Os membros integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e as Chefias Imediatas de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria de 1275/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, em 08 de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 472/2024.**

PORTARIA Nº 472/2024.

**DESIGNA A SRA. VANILZA MARIA DE SOUZA ANTONI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a **Sra. VANILZA MARIA DE SOUZA ANTONI** portador (a) do **CPF Nº864.XXX.XXX-00**, ocupante do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras do Município de Sapezal para ocupar o cargo **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO** de do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, a partir de 11 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 015/2021.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos onze dias do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 017/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 017/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ESPAÇO EM TELEVISÃO POR MINUTOS COM PROGRAMAÇÃO LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DO MUNICÍPIO, para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.

Data da Sessão: 06 de maio de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**PORTARIA Nº 473/2024.**

PORTARIA Nº 473/2024.

**DESIGNA A SRA. MAIKELLI COELHO, PARA OCUPAR O CARGO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a **Sra. MAIKELLI COELHO** portador (a) do **CPF Nº038.XXX.XXX-73**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamentos do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 11 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 512/2023.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos onze dias do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 449/2024.**

PORTARIA Nº 449/2024.

**TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	EDUARDA MOREIRA
Matrícula	3771
CPF	049.XXX.XXX- 25
Cargo	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	01/02/2017 a 31/03/2022

Considerando: ao parecer 017/2024 de 29 de janeiro de 2024, referente ao quinquênio analisado da licença prêmio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 14/11/2024 a 13/12/2024, conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias da licença prêmio.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 448/2024.**

PORTARIA N° 448/2024.

**TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	MARCIA KESTRING DAGOSTIN
Matrícula	2471
CPF	632.XXX.XXX- 25
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	01/02/2016 a 31/01/2021

Considerando: a portaria 1029/2023 de conversão em pecúnia de 30 trinta dias referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2°** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

**Art. 3°** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDORA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 38.120.208/0001-17.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 004/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 80.009,00 (Oitenta Mil E Nove Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: iniciando-se em 16 de abril de 2024 e findando em 16 de abril de 2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024.**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDORA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 32.138.304/0001-06.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 004/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 113.939,54 (Cento E Treze Mil E Novecentos E Trinta E Nove Reais E Cinquenta E Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: iniciando-se em 16 de abril de 2024 e findando em 16 de abril de 2025.

**PORTARIA N° 441/2024.**

PORTARIA N° 441/2024.

**DESIGNA A SRA. RAFAELA GOMES MOREIRA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ACESSOR I - ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a **Sra. RAFAELA GOMES MOREIRA DA SILVA**, portador (a) do **CPF N°044.XXX.XXX-36**, ocupante do cargo de **INSTRUTOR DE CURSO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR I - ASSISTENCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 01 de abril do corrente ano.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 122/2023.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2024.**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDORA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.387.424/0001-70.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 004/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 43.321,98 (Quarenta E Três Mil E Trezentos E Vinte E Um Reais E Noventa E Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: iniciando-se em 16 de abril de 2024 e findando em 16 de abril de 2025.

**PORTARIA N° 442/2024.**

PORTARIA N° 442/2024.

**NOMEAR O SRA.DARA RODRIGUES LIMA, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. DARA RODRIGUES LIMA**, portador(a) do CPF nº **003.XXX.XXX-55** para ocupar o cargo de instrutor de curso do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 01 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024.**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDORA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.951.414/0001-10.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 004/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT.

VALOR: de R\$ 79.600,00 (Setenta E Nove Mil E Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: iniciando-se em 16 de abril de 2024 e findando em 16 de abril de 2025.

**PORTARIA Nº 494/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024, 057/2024, 058/2024, 059/2024 e 060/2024** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 004/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>ATA Nº:</b>	<b>056/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE</b> , para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT
<b>EMPRESA:</b>	<b>CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>37.778.759/0001-00</b>
<b>ATA Nº:</b>	<b>057/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE</b> , para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT
<b>EMPRESA:</b>	<b>PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.</b>

<b>CNPJ Nº:</b>	<b>38.120.208/0001-17</b>
<b>ATA Nº:</b>	<b>058/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE</b> , para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT
<b>EMPRESA:</b>	<b>INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – ME.</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>32.138.304/0001-06</b>
<b>ATA Nº:</b>	<b>059/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE</b> , para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT
<b>EMPRESA:</b>	<b>M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>28.387.424/0001-70</b>
<b>ATA Nº:</b>	<b>060/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE</b> , para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT
<b>EMPRESA:</b>	<b>NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA.</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>40.951.414/0001-10</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>CLÁUDIA MARTINS MÁGIO DE ARAÚJO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>BIOQUÍMICO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>3245</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>CHEFE DEPARTAMENTO FARMÁCIA MUNICIPAL</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5356</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assu-



midas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

**Prefeito Municipal de Sapezal - MT**

#### PORTARIA Nº 443/2024.

PORTARIA Nº 443/2024.

**TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	MARIA MARTA DIAS ROCHA
Matrícula	2460
CPF	829.XXX.XXX- 15
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	12/10/2018 a 11/10/2023

Considerando: ao parecer 037/2024 de 16 de fevereiro de 2024, referente ao quinquênio analisado da licença prêmio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/04/2024 a 30/04/2024, e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias da licença prêmio.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº474/2024.

PORTARIA Nº474/2024.

**TORNAR PÚBLICA A SEXAGÉSIMA PRIMEIRA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Valcir Casagrande**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 094/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2019 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem no Departamento de Recursos Humanos Central, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
180363	WAGNER DE ANDRADE SANTOS	05/11/1983	26º
165655	DAYVSON SOUZA VIEIRA	05/04/1988	27º

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal, aos doze dias do mês de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:**

**CÓPIAS:**

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

**ORIGINAIS:**

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);

- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1° e 2° Grau (no estado de domicílio).
  - Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).
  - 01 foto 3x4 recente;
  - Declaração negativa de acumulação de cargo público;
  - Declaração de bens;
  - Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária, banco e agência
- (somente Conta salário no Banco Santander).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2024, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para o sistema E-SUS visando a melhoria dos indicadores. Consultoria e Assessoria na Gestão da Saúde Pública e em Sistemas de Informação do SUS Treinamento/capacitação continuada para os profissionais coordenadores de unidades da Atenção Primária à Saúde e acompanhamento mensal das ações estratégicas Assessoria / Con-**

**sultoria com a Gestão e profissionais das Estratégias de Saúde da Família no sistema e-SUS; Acompanhamento das metas dos indicadores da atenção primária conforme novo financiamento da atenção primária com foco no Programa Previne Brasil. Locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF), rotina de backup do Banco de dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, hospedagem e gerenciamento do servidor com a aplicação do e-SUS PEC”,** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 19 de abril de 2024 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 25 de abril de 2024 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: [licitaserranova@gmail.com](mailto:licitaserranova@gmail.com), pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/> ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 18 de abril de 2024.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a realizar despesas com a premiação da 2ª Copa Dourada - 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT aprova e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a destinar recursos na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em pecúnia para premiação das equipes da “2ª COPA DOURADA - 2022”, que será realizada de 23 a 26 de maio de 2024.**

**Parágrafo Único - Os recursos das premiações da “2ª COPA DOURADA - 2024” ficarão assim distribuídos, por categoria:**

**Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento para o exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

**Dotação Orçamentária:**

**I - Categoria Society Masculino:**

- 1º Lugar – R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- 2ª Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**II - Categoria Society Feminino:**

- 1º Lugar – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 2ª Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**III – Veterano Masculino**

- 1º Lugar – 8.000,00 (oito mil)
- 2º Lugar – 2.000,00 (dois mil)

**Dotação Orçamentária:**

1
02
02 04
020405
27
27 812

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA PODER EXECUTIVO SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Desporto e Lazer Desporto Comunitário
--

27 812 0009 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 27 812 0009 1057 0000 COPA SOCIETY SERRA NOVA DOURADA DE FUTEBOL
--

110		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.1.500	110.000	GERAL	1.000,00			19.000,00
				0,00			19.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO 20.000,00					0,00	0,00	20.000,00
1.000,00							19.000,00
0,00							19.000,00
20.000,00					0,00	0,00	20.000,00
1.000,00							19.000,00
0,00							19.000,00

**TOTAL GERAL**

**Art.3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Serra Nova Dourada, Mato Grosso, 16 de abril de 2024.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 001/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NOVA DOURADA – MT, PLEITO 2024 E 2025.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada Estado do Mato Grosso, Sr. Elson Farias de Sousa uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT, com prazo de 02 (dois) anos:

**Presidente do Conselho:** Tatiane da Silva Aguiar

**Vice-Presidente:** Fernando de Azevedo Lino

**Secretária Executivo:** Waldineire Barreira Machado

1 – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SERRA NOVA DOURADA:

**Titular:** Celina Pereira de Carvalho.

**CPF:** 550.853.691 – 49

**Endereço:** AV: Mato Grosso S/N

**Telefone:** (66) 98408 - 9729

**Suplente:** Miranda Rosa

**CPF:** 001.387.221-45

**Endereço:** AV: Mato Grosso S/N

**Telefone:** (66) 98414-3478

2 - REPRESENTANTES AS ENTIDADES RELIGIOSAS:

**Titular:** Maria da Conceição Alves Lopes

**CPF:** 565.931.802-97

**Endereço:** AV: Mato Grosso S/N

**Telefone:** (66) 98401-2897

**Suplente:** Waldineire Barreira Machado

**CPF:** 985.013.721-53

**Endereço:** Rua 04 N° 141

**Telefone:** (66) 98412-5394

3 – REPRESENTANDO OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:

**Titular:** Dorcelina Cunha.

**CPF:** 843.315.931 - 34

**Endereço:** Setor Jardim Aeroporto S/N

**Telefone:** (66) 98432-1854

**Suplente:** Maria Alice Pereira Nogueira

**CPF:** 010.452.821-46

**Endereço:** Gleba Roncador

**Telefone:** (66) 98426-2964

4- REPRESENTANTES DO GOVERNO:

**Titular:** Katerinne Maciel Caminhas

**CPF:** Rua C02 Cohab S/N

**Endereço:** Rua C02 Cohab S/N

**Telefone:** (66) 984

**Suplente:** Weila Ferreira de Freitas Cardoso

**CPF:** 005.616.341-06

**Endereço:** Rua 01 S/N

**Telefone:** (66) 98419-1462

5– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Titular:** Antônia Pereira luz.

**CPF:** 794.651.021 - 72

**Endereço:** Rua dos Esporte S/N

**Telefone:** (66) 98417-1023

**Suplente:** Daiana Amorim Cunha

**CPF:** 031.632.791-39

**Endereço:** Setor Jardim Aeroporto S/N

**Telefone:** (66) 98439-1428

6 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE:

**Titular:** Joseane Barreira de Souza Gama

**CPF:** 413,586.441 - 52

**Endereço:** Rua dos Esporte S/N

**Telefone:** (66) 98420-1955

**Suplente:** Duserina Barreira Machado

**CPF:** 209.083.261-49

**Endereço:** Gleba Bordonlandia

**Telefone:** (66) 98424-5361



## 8 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

**Titular: Fernando de Azevedo Lino****CPF:** 058.289.646-07**Endereço:** Rua C02 Cohab S/N**Telefone:** (66) 98408 - 9729**Suplente: Thayna Alves Barbosa****CPF:** 042.020.841-01**Endereço:** Setor Jardim Aeroporto S/N**Telefone:** (66) 98414-23789- REPRESENTANTES DOS COMERCIO DE SERRA NOVA DOURADA;  
(PESSOA JURIDICA)**Titular: Marcelo Henrique Morais Menezes****CPF:** 044.880.251 - 10**Endereço:** Setor Jardim Aeroporto S/N**Telefone:** (66) 98405-8442**Suplente: Tatiane da Silva Aguiar****CPF:** 013.591.701-89**Endereço:** Rua C03 Cohab S/N**Telefone:** (66) 9810 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE:**Titular: Renan Nogueira Santos****CPF:** 046.192.911 - 29**Endereço:** Rua dos Esporte S/N**Telefone:** (66) 984468192**Suplente: Marlene Inês Craco****CPF:** 459.886.251 - 34**Endereço:** AV: Brasil S/N**Telefone:** (66) 984043-3472

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, em 17 de abril de 2024.

Elson Farias de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 499 16 DE ABRIL DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, faz saber a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a título de incentivo financeiro profissional, como parcela extra no último trimestre de todos os anos e denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Artigo 9º - C, § 4º, da lei 11.350/2006, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política nacional de atenção básica e

fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 2º.** O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entra os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

**Art. 3º.** Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no artigo 1º desta lei, os profissionais que se encontram em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

**Art. 4º.** Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastado e/ou licenciados.

§1º. Desvio de função – são origens dos desvios de função: transferência de unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

§2º. Afastamento e/ou licenciamento – todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade e auxílio-doença inferior a 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 5º.** Não poderá incidir quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

**Art. 6º.** Caso ocorra a extinção do programa de repasse do Governo Federal do incentivo financeiro adicional, cessará de imediato o incentivo instituído por intermédio desta lei.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 8º.** O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 (dois) anos.

**Serra Nova Dourada, Mato Grosso, 16 de abril de 2024**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 09/2023**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT. CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA. CNPJ: 40.901.429/0001-74 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR 15 (QUINZE) DIAS. EXECUÇÃO: 07/04/2024 a 21/04/2024 Serra Nova Dourada -MT, 01 de Abril de 2024. JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.325, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.325, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Transfere para a inatividade a Servidora Jassanan Pereira de Souza, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 026/2024, editada pelo Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir para a inatividade a partir de 18 de abril de 2024, Jassanan Pereira de Souza, matrícula nº 453, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 40 horas semanais, Classe B, Nível VII, em 02 de fevereiro de 2004, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 40 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1325/ 2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.324, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.324, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Transfere para a inatividade a Servidora Aparecida Alves Brito Soares, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o teor da Portaria nº 025/2024, editada pelo Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir para a inatividade a partir de 18 de abril de 2024, Aparecida Alves Brito Soares, matrícula nº 387, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, Classe B, Nível VII, em 02 de fevereiro de 2004, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1324/ 2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.330, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.330, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Retifica a Portaria nº 954 de 06 de março de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 954 de 06 de março de 2024, ao ser constatado erro material na tabela quanto a duplicidade do nome do Servidor Hugo Ferreira de Almeida, conforme segue:

**Onde se lê:**

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
8452	FERNANDO MIRANDA DE OLIVEIRA	18/03/2024 06/04/2024	04/01/2023 03/01/2024
8863	LILIANE APARECIDA ESTAVAS	04/03/2024 23/03/2024	20/12/2022 19/12/2023
40	HUGO FERREIRA DE ALMEIDA	01/03/2024 20/03/2024	01/02/2022 31/01/2023
8450	ADEVANIR PEREIRA DA SILVA	11/03/2024 30/03/2024	04/01/2022 03/01/2023
40	HUGO FERREIRA DE ALMEIDA	01/03/2024 20/03/2024	01/02/2022 31/01/2023
10767	DAVID RONAN DOS PASSOS DA SILVA	25/03/2024 13/04/2024	10/09/2022 09/09/2023

**Leia-se:**

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
8452	FERNANDO MIRANDA DE OLIVEIRA	18/03/2024 06/04/2024	04/01/2023 03/01/2024
8863	LILIANE APARECIDA ESTAVAS	04/03/2024 23/03/2024	20/12/2022 19/12/2023

40	HUGO FERREIRA DE ALMEIDA	01/03/2024	20/03/2024	01/02/2022	31/01/2023
8450	ADEVANIR PEREIRA DA SILVA	11/03/2024	30/03/2024	04/01/2022	03/01/2023
10767	DAVID RONAN DOS PASSOS DA SILVA	25/03/2024	13/04/2024	10/09/2022	09/09/2023

.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1330/2024)

#### PORTARIA Nº 1.322, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Orivaldo Hoffmann (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, para o Contrato nº 103/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 068/2023, com finalidade de “contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, construção e reparo de pontes, bueiros, passarelas, cercamentos e outros, para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso-MT”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1.323, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para o Contrato nº 104/2024, originado do processo licitatório de Inexigibilidade nº 033/2023, com finalidade de “contratação de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema na-

cional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso-MT”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.326, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1.326, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Transfere para a inatividade a Servidora Laci Maria Dal Bem, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 027/2024, editada pelo Previsão - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Idade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Transferir para a inatividade a partir de 18 de abril de 2024, Laci Maria Dal Bem, matrícula nº 4187, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Artes, 20 horas semanais, Classe B, Nível IV, em 01 de agosto de 2012, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Artes, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1326/ 2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.329, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.329, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) a Servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas dos Servidores no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 103/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17 que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 04 (quatro) horas de folga a Servidora Edna Gloria das Neves, matrícula nº 197, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Município no mês de março de 2024.

**Art. 2º** Fica determinado que a folga será usufruída no dia 19 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1329/ 2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.327, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.327, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Transfere para a inatividade a Servidora Marcia Sibila Picoli da Silva, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 028/2024, editada pelo Previsão - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transferir para a inatividade a partir de 18 de abril de 2024, Marcia Sibila Picoli da Silva, matrícula nº 2457, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 40 horas semanais, Classe B, Nível VI, em 01 de outubro de 2008, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 40 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1327/ 2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.328, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.328, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Transfere para a inatividade a Servidora Materni Maria Cardoso, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 029/2024, editada pelo Previsão - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Idade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transferir para a inatividade a partir de 18 de abril de 2024, Materni Maria Cardoso, matrícula nº 1625, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, Classe B, Nível VII, em 01 de março de 2006, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1328/ 2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 001/2024 de 03/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 30/04/2024

HORÁRIO: DAS 07:30 HORAS ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

DATA: 30/04/2024

HORÁRIO: 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/

MT, no endereço eletrônico [www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) e (ou) via e-mail [licitacao@tabapora.mt.gov.br](mailto:licitacao@tabapora.mt.gov.br) acima citado, ou pelo telefone (66) 3557-1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 18 de Abril de 2024.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado “Agente de Contratação”

Portaria nº. 001/2024

**CONTROLADORIA  
PORTARIA Nº 227/2024 - NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Nomear o servidor **HELIELSON TEODORO ALVES**, matrícula 2199, para exercer a função de **Leiloeiro Administrativo** da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade leilão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 2º.** – O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.058/2023 e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Artigo 3º.** - Compete ao Leiloeiro os poderes decisórios sobre os atos da fase externa do leilão, que corresponde a etapa de lances, recebimento e julgamento dos recursos, e arrematação.

**Artigo 4º.** - Tanto o município, quanto os arrematantes ficam isentos de pagamento de qualquer tipo de comissão ou reembolso de despesas ao Leiloeiro Administrativo.

**Artigo 5º.** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Abril de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - CMGTES**

1. - Gestor da Secretaria Municipal da Saúde – **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI** 2. - Presidente da 1ª CMGTES – **TIAGO DOS SANTOS** 3. - Vice Presidente 1ª CMGTES – **MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA** 4. - Coordenadora Geral 1ª CMGTES – **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES** 5. – Coordenadora Adjunto 1ª CMGTES – **HANNA PAULA LUDKE** 6. – Coordenador de Articulação e Mobilização 1ª CMGTES – **JHONATAN FERNANDES COUTO** 7. - Coordenadora de Infraestrutura e Acessibilidade 1ª CMGTES – **DOMENICIANO DA SILVA MEDEIROS** 8. - Apoio Coord. de Infraest. E Acessibilidade 1ª CMGTES – **SILVANA APARECIDA AUGUSTO** 9. - Secretária geral/Relatoria 1ª CMGTES – **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** 10. - Secretária Adjunta 1ª CMGTES -**CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA** 11. - Apoio/ Publicitário 1ª CMGTES - **ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA**

**TIAGO DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 003/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 003/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.986/2024 – **Ata de Registro de Preço nº 356/2023 do Pregão Eletrônico nº071/2023.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais o **OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBALANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, conforme especificações do anexo I** - Para atendimento as Secretarias Municipais de Tangará da Serra-MT; **Empresa CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 09.179.444/0001-00,** conforme termo de referência do órgão gerenciador da Ata e planilha em anexo, através da **Empresa CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **09.179.444/0001-00,** no VALOR de **R\$ 11.180.100,00 (onze milhões cento e oitenta mil e cem reais).** Tangará da Serra – MT, 18.04.2024 – Secretário Municipal de Infraestrutura – Magno César Ferreira.

**AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 030/2024.**

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 030/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BAFÔMETRO TIPO BASTÃO PARA TRIAGEM RÁPIDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.,** através da empresa **ENEQUIPA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA,** inscrita sob o CPNJ nº **08.603.157/0001-13,** na importância de **R\$ 5.924,00** (Cinco Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 18 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

**DECRETO N.º 200, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**Aprova o projeto de Remembramento dos Lotes 04, 05, 06 da Quadra 01 – Loteamento JARDIM VILA REAL, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 505/2024/1Doc;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes 04, 05, 06 da Quadra 01 – Loteamento Jardim Vila Real, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com área de 409,24 m2, 398,65 m2 e 360,00 m2 respectivamente, e matriculados sob n.º 572, 573 e 574, no RGI desta Comarca, de propriedade de **GUSTAVO HENRIQUE FARIA PERAZOLO,** inscrito no CPF sob n.º 767.228.991-87, casado com **KAROLINE LOCKS PERAZOLO,** inscrita no CPF sob n.º 027.904.379-12, tendo como resultante o Lote 04/05/06, Quadra 01, perfazendo uma área total de **1.167,89 m²,** conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R\$ 1.014.195,67 (um milhão e quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme Certidão nº 025/2024/SEFAZ.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024.**

**AVISO DE ABERTURA- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **29 de Maio de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília,** através da **plataforma – LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br),** na modalidade: **CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PARQUE INFANTIL NO CME PROF.ª TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 19 de Abril de 2024, no Portal da Transparência do município, através [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl). Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 18 de Abril de 2024. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PE Nº 121/2023**

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da primeira colocada LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do [https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post\\_type=licitacoes](https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes). Tangará da Serra-MT, 18 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

**FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
346	PENTOXIFILINA, 400 MG COMPRIMIDO	18000	UN	E.M.S	R\$ 1,83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024.** A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3.267/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, MARCA LONKING, MODELO CDM833, PRIMEIRA REVISÃO, 250 HORAS TRABALHADAS, CHASSI: LSH0836NCPA201057, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresa: EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.152/0001-49, cujo valor total é de R\$ 5.157,76 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT- 18 de Abril de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - Presidente da CPL**

**AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 028/2024.**

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 028/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFÊ (BUFFET) PARA “EVENTO INOVA GOV TEC - FOMENTA TANGARÁ”, SOB ENTREGA ÚNICA, PARA ATENDIMENTO NO EVENTO DE TECNOLOGIA A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**, através da empresa **TANIA BUFFET ME** inscrita sob o CPNJ nº 24.748.204/0001-73, na importância de **R\$ 29.200,00** (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 18 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

**DECRETO N.º 201, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO Da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 12.359/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** que nos empenhos 27353 e 27354, os itens referentes à higienização de ar condicionado trocar filtro (item 7) e limpeza de bicos (item 10) foram erroneamente classificados como materiais de consumo, quando, na realidade, são serviços prestados por terceiros;

**CONSIDERANDO** que no empenho 27355, o CNPJ registrado pertence à Matriz da Domani Distribuidora de Veículos LTDA, porém a execução do serviço ocorreu na filial localizada na cidade de Tangará da Serra-MT;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR A CANCELAR
27353/2023	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 750,00
27354/2023	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 300,00
27355/2023	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 1.254,05

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração



Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 029/2024.

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR**, através da Secretária a Sra. Rafaela Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 029/COM-PRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM CONTÊINER HABITÁVEL, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**, através da empresa **MT CONTAINERS**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.272.077/0001-60**, na importância de **R\$ 3.000,00** (Três mil Reais).

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 18 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

##### PORTARIA GP Nº 184/2023

**PORTARIA GP Nº 184/2023**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA DIEGO ALMEIDA PICININI PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR, o Sr. DIEGO ALMEIDA PICININI, brasileiro, portadora do RG nº 3031903-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº 061.282.421-70, para o cargo comissionado de SUPERVISOR DE ESPORTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

**ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.**

**ART. 3º - Esta Portaria revoga em sua totalidade a Portaria 87/2023 em sua totalidade e as disposições em contrario.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 184/2023**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

**SUPERVISOR DE ESPORTES, o Sr. DIEGO ALMEIDA PICININI, brasileiro, portadora do RG nº 3031903-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº**

**061.282.421-70, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.**

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 184/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

##### PORTARIA GP Nº 177/2024

**PORTARIA GP Nº 177/2024**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA A SENHORA PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE OUVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR, a Sra. PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS, brasileira, para o cargo comissionado de OUVIDOR MUNICIPAL, lotada no Gabinete do Prefeito.**

**ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.**

**ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 177/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL**, a Sra. **PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 177/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS

**Empossado**

##### PORTARIA GP Nº 197/2024

**PORTARIA GP Nº 197/2024**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: EXONERA SENHOR PAULO CESAR DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-**

**BUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 14623803 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 926.109.431-72, do cargo comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2023.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA GP Nº 180/2024****PORTARIA GP Nº 180/2024**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: NOMEAÇÃO DE MARIA CELIA MONTEIRO LEAL PARA CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a Sra. **MARIA CELIA MONTEIRO LEAL**, brasileira, inscrito no CPF nº 881.026.371.53, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E FROTAS**, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE N.º 180/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E FROTAS**, a Sra. **MARIA CELIA MONTEIRO LEAL**, brasileira, inscrito no CPF nº 881.026.371.53, no dia 3 de abril e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria n.º 180/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**MARIA CELIA MONTEIRO LEAL**

**Empossada**

**PORTARIA GP Nº 199/2024****PORTARIA GP Nº 199/2024**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA A SENHORA CLAUDIA DE FATIMA GODINHO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **CLAUDIA DE FATIMA GODINHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 007.338.781.99, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GP Nº 81/2024 de 20 de março de 2024, e as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 199/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a Sra. **CLAUDIA DE FATIMA GODINHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 007.338.781.99, no dia 10 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 199/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**CLAUDIA DE FATIMA GODINHO Empossada**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2024**

O Secretário Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 09 de abril de 2024 e homologado através do edital 13/2024, CONVOCA pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

**Psicólogo**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
02º APROVADO	Ana Beatriz Ferreira de C. Negrão	S.M.S - TNN

O candidato convocado através do edital deverá se apresentar **no prazo de dez dias** a partir da data desta convocação, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- d) Título de eleitor;
- e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
- f) Certidão eleitoral;
- g) Qualificação cadastral junto ao eSocial <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>
- h) PIS ou PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou de casamento;
- j) Comprovante de endereço;
- K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;
- L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);
- m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;
- n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;
- o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;
- p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;
- r) Conta Corrente; (Banco do Brasil);
- s) CTPS (carteira de trabalho);
- t) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de abril de 2024

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA GP Nº 178/2024

**PORTARIA GP Nº 178/2024**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA A SENHORA LUCIANA MADERS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, a Sra. **LUCIANA MADERS**, brasileira, portadora do RG nº 2561595-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 052.581.191.57, para o cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO EM SAÚDE**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

**Art. 3º** - - Esta Portaria terá seu efeito legal e financeiro retroagido a 01 de abril, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2023.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 178/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO EM SAÚDE**, a Sra. LUCIANA MADERS, brasileira, portadora do RG nº 2561595-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 052.581.191.57, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 178/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

LUCIANA MADERS

**Empossado**

#### PORTARIA GP Nº 198/2024

**PORTARIA GP Nº 198/2024**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: EXONERA A SENHORA LETICIA FABELI ABRANTES BACELLAR DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a Sra. **LETICIA FABELI ABRANTES BACELLAR**, brasileira, portadora do RG nº 2560868-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 053.404.841.22, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, lotada na Secretária Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

**Art. 3º** - - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no Edi-

tal de abertura de concurso público nº 001/2023 e devidamente autorizado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, que homologou o referido concurso, resolve:

**CONVOCAR** pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

**ADJUNTO DE OPERAÇÕES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
5º	DIOLENO BRAGA DA CRUZ	SEC. DE INFRAESTRUTURA
6º	SAMUEL GARCIA DA SILVA	SEC. DE INFRAESTRUTURA

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 18 de abril de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

**EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:**

**1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a),**

**Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

**2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

**3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

**4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

**5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

**6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

**7- Técnico de Radiologia** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

**8- Eletricista de Veículos e Máquinas:** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

**9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

**10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e proto parasitologico).

**11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

**12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

**13- Médico Veterinário** = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

**14- Adjunto de Operações:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

**15- Chapeador:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, e somente terão

**validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

**O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.**

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 18 de abril de 2024.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA GP Nº 185/2024**

**PORTARIA GP Nº 185/2024**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: EXONERA O SENHOR DIRCEU FERNANDES DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, o Sr. DIRCEU FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 884.941.791.87, do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na Secretária Municipal de Governo.**

**Art. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.**

**Art. 3º - O mesmo retornará ao seu cargo de concurso como operador de máquinas.**

**Art. 4º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrario.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA GP Nº 182/2024**

**PORTARIA GP Nº 182/2024**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 719.618.521.87, contratado para o cargo temporário de PROFESSOR PEDAGOGO, lotada na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.**

**ART. 2º - O período designado para afastamento será de 03 de abril de 2024 a 02 de julho de 2024, sendo os primeiros 15 dias pagos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-Mt e os demais sendo pago pelo INSS, após passar por perícia médica.**

**ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 005/2024**

**EDITAL DE RESULTADO**

**INEXIGIBILIDADE 005/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024.**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO: 017/2024**

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS É A UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**VALDEIR AZEVEDO KLUCK**

CPF: 022.755.929-03

**MÁRCIA CRISTINE DE ARAÚJO**

CPF: 006.730.151-73

**JHONATAN GABRIEL DALLA SANTA**

CPF: 061.407.391-01

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 05 DE ABRIL DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

---

**PORTARIA GP N.º 125/2024**

**PORTARIA GP N.º 125/2024**

**DATA: 01 DE ABRIL de 2024**

**SÚMULA: Nomeia A SRA. NATASHA DE SOUZA TORRES, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

**ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de enfermeira, a Sra. NATASHA DE SOUZA TORRES,, brasileira, inscri-**



to no CPF sob n. 038.326.881.88, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE N.º 125/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **enfermeira**, a Sra. **NATASHA DE SOUZA TORRES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 038.326.881.88, no dia 01 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 125/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**NATASHA DE SOUZA TORRES,**

*Empossada*

---

**PORTARIA GP Nº 179/2024**

**PORTARIA GP Nº 179/2024**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: NOMEAÇÃO DE ROSEMARI VERA MACHADO PARA CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear a Sra. **ROSEMARI VERA MACHADO**, brasileira, inscrito no CPF nº 015.228.221-19, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE N.º 179/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** a Sra. **ROSEMARI VERA MACHADO**, brasileira, inscrito no CPF nº 015.228.221-19, no

dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria n.º 179/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**ROSEMARI VERA MACHADO**

*Empossada*

---

**PREVITER  
PORTARIA N.º 02/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. Terezinha Ana de Mello.”*

**O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c Art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei Municipal n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, devidamente adequada pela Lei Municipal nº 1.558/2020, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho**, a Sra. **Terezinha Ana de Mello**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF n.º 769.486.091-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Classe “A”, Nível “05”, devidamente matriculada sob n. 2513, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **contando com 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais**, calculados com base na média aritmética simples, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2024.03.00004P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir 14 de março de 2024**, data do Laudo Médico Pericial, e com efeitos financeiros a partir de **02 de abril de 2024** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 17 de abril de 2024.

**MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI** Diretora Executiva do **PREVITER**

**Homologo:**

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

---

**PORTARIA GP Nº 201/2024**

**PORTARIA GP Nº 201/2024**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-**



**BUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

**ART. 1º** - NOMEAR, o Sr. **GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 060.769.991-44, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ESPORTES**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

**ART. 2º** - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

**ART. 3º** - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de abril de 2024 e as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 201/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

**SUPERVISOR DE ESPORTES**, o Sr. **GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 060.769.991-44, no dia 10 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o **ART. 16**, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 201/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS Empossado**

---

**PORTARIA GP Nº 195/2024**

**PORTARIA GP Nº 195/2024**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL COMO FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SR. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear Sra. **ALINE DA SILVA LINS**, brasileira, inscrita no CPF nº 062.641.131.90, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - A presente nomeação **não será remunerada**, devendo o servidor ora nomeado zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público a ser prestado aos usuários.

**ART. 3º** - Esta Portaria terá seus efeitos legais a partir de 04 de abril de 2024, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**PORTARIA GP Nº 200/2024**

**PORTARIA GP Nº 200/2024**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** NOMEIA **RENAN MOZART TAVARES DA SILVA** PARA O CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Sr. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - NOMEAR, o Sr. **RENAN MOZART TAVARES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.575.471-96, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ESPORTES**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

**ART. 2º** - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

**ART. 3º** - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de abril de 2024 e as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 200/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

**SUPERVISOR DE ESPORTES**, o Sr. **RENAN MOZART TAVARES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.575.471-96, no dia 10 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o **ART. 16**, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 200/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal RENAN MOZART TAVARES DA SILVA Empossado**

---

**PORTARIA GP Nº 196/2024**

**PORTARIA GP Nº 196/2024**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL COMO FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SR. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear o Sr. **PEDRO FAGNER DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 071.426.901.86, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - A presente nomeação **não será remunerada**, devendo o servidor ora nomeado zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público a ser prestado aos usuários.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais a partir de 04 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA GP Nº 191/2024**

**PORTARIA GP Nº 191/2024**

**DATA: 05 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: EXONERA A SENHORA MARIA ANTONIA RUTKAUSKIS DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA ANTONIA RUTKAUSKIS**, inscrita no CPF nº 020.228.251-10, brasileira, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE ABRIL DE 2024**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

TESOURO/MT, 18 de ABRIL de 2024.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a Licitação na modalidade Dispensa n.º 002/2024, cabe RATIFICAR o referido processo cujo o Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de fornecimento de material de consumo do tipo toner para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Tesouro – MT**

Empresa **PAPEL ART LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.837.580/0001-80, com sede na R. Fernando Correa da Costa, N.º998, Bairro Centro, CEP.78.700-100, Rondonópolis–MT.

Valor Estimado da Contratação: R\$51.924,75(cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

TESOURO/MT, 18 de ABRIL de 2024.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2024, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 002/2024 com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de fornecimento de material de consumo do tipo toner para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Tesouro – MT**

Empresa: **PAPEL ART LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.837.580/0001-80, com sede na R. Fernando Correa da Costa, N.º998, Bairro Centro, CEP.78.700-100, Rondonópolis–MT.

Valor Estimado da Contratação: R\$51.924,75(cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Comissão de contratação, torna público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 08 de maio de 2024 às 08h:30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RODEIO INCLUSA ESTRUTURA E BOIADA**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 18 de abril de 2024.

**Lucas Ribeiro**

**Agente de Contratação**

**EXTRATO DO CONTRATO 082/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 082/2024**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023,**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– Nº 082/2023**

**OBJETO:** “contratação de empresa especializada **EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E PINTURA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$495.671.2476 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro e setenta e seis centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03 01 04 122 3010 2004 339039000000

**DOTAÇÃO 50**

06 02 10 301 6070 2042 339039000000

**DOTAÇÃO 424**

06 01 10 302 6030 2037 339039000000

**DOTAÇÃO 380, 381 E 700**

04 01 12 122 5040 2019 339039000000

**DOTAÇÃO 82**

04 02 12 361 5010 2020 339039 000000

**DOTAÇÃO 99**

10 01 08 244 6090 2051 339039 000000

**DOTAÇÃO 500**

17 01 15 452 4030 2009 339039 000000

**DOTAÇÃO 653**

19 01 27 812 5060 2029 339039 000000

**DOTAÇÃO 674**

05 02 26 782 4020 2011 339039 000000

**DOTAÇÃO 188**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** MOREIRA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.761.439/0001-16

**PORTARIA Nº 0100/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0100/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento e dá outras providências.*

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei, sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** Nomear a servidora ROSILEY ALVES BORGES inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF), \*\*\*.335.841-\*\*, **servidora efetiva** na função de Auxiliar Administrativo, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Torixoréu-MT.

**Artigo 2º-** O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

**Artigo 3º-** Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

**I** - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

**II** - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

**III** - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

**IV** - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

**V** - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

**Artigo 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural oficial ou diário, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Março de 2024.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 025, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 025, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Regulamenta a Criação e o Funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, sobretudo a Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL**

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Torixoréu-MT, fica criada o Centro de Atendimento Empresarial com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);

c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;

f) emissão do alvará de licença (às empresas que assim necessitarem);

g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;

h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) atendimento ao Microempreendedor Individual;

b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;

c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;

d) emissão das guias de pagamento DAS;

- e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
- h) Cadastro e orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação do Centro de Atendimento Empresarial, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Centro de Atendimento Empresarial poderá:

- I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
- II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;
- III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º O Centro de Atendimento Empresarial:

- I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
- II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Finanças, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
- III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

## CAPÍTULO II

### DO ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

#### SEÇÃO I

##### DO ATENDIMENTO

Art. 3º O Centro de Atendimento Empresarial será dotado de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

- I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;
- II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º O Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

- I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
- II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;
- III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
- IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
- V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.
- VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a orientar e/ou realizar:

- I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
- II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
- III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras do Centro de Atendimento Empresarial.

## SEÇÃO II

### DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pelo Centro de Atendimento Empresarial.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento (contendo o número do IPTU), e-mail, telefone celular, e cadastro completo no Portal Gov.Br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>), com pelo menos certificado prata ou ouro.

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º O Centro de Atendimento Empresarial poderá auxiliar os contribuintes que tiverem dificuldades para a obtenção dos certificados prata e ouro, obtidos pelo Portal Gov.Br.

## CAPÍTULO III

### DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, o Centro de Atendimento Empresarial deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br> e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

- I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
- II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Centro de Atendimento Empresarial providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços. (Ou efetuar a inscrição municipal de ofício, caso o procedimento municipal seja possível).

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI (DASN).

Art. 8º Concluído o processo de formalização, o Centro de Atendimento Empresarial poderá realizar a inscrição estadual (em caso de atividades comerciais e/ou industriais) pelo site da secretaria estadual de fazenda.

#### CAPÍTULO IV

#### DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,

##### MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º O Centro de Atendimento Empresarial dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Centro de Atendimento Empresarial fornecerá às Empresas interessadas:

- I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);
- II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
- IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendias Mobiliárias;
- V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes do Centro de Atendimento Empresarial induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

#### CAPÍTULO V

#### DOS PARCEIROS COM O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 10º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de abril de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

**Prefeito Municipal**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 035/2024 – Dispensa de licitação nº 024/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de **DHIEGO FHLIPE MENDES BARBOSA MATOS 03315629102**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.298.812/0001-38, com sede na Rua C, s/n, Loteamento Solar Ville, Barra do Garças-MT, CEP: 78.000-548, endereço eletrônico: dhiegomktbarra@gmail.com, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de dispensa de licitação, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte audiovisual para o gabinete e processos licitatórios do município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 18 de março de 2024.

**Thiago Timo Oliveira**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### PORTARIA Nº 138/2024

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora EMILLY SARA MOREIRA DE SOUSA - matrícula nº 1909, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público



aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 013/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de empresa para o fornecimento de Tapetes de Grama Esmeralda para atendimento as demandas da Administração Pública Municipal de União do Sul - MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 24/04/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).**

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, nº 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de atendimento citado acima ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 18 de abril de 2024.

**RODRIGO VARELA DOS SANTOS**

**Agente de Contratação Portaria 002/2024**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 07/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que CONSIDERANDO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO RE-

SOLVE RETIFICAR as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 07/2024. OBJETO: fornecimento de materiais fracionados de UNIFORME ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Vale de São Domingos-MT. NOVA DATA DE ABERTURA: 02/05/2024 AS 08:59 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site [www.valedesaodomingos.mt.gov.br](http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Vale de São Domingos – MT, 18 de Abril de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

##### PORTARIA Nº 504/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 962302/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, a partir de **17/04/2024**, o servidor **LEANDRO LUIS DA SILVA**, Matrícula **26883**, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011 e Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2023**.

**Art. 2º** O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande)**, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011**.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

##### PORTARIA N.º 98/2024

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Carlos Alberto Simões de Arruda** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Enquadrar somente o NÍVEL do Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

**ANEXO – I**

**CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Joseph Andrey Melo Silva	725	Agente de Saneamento	02/01/2020	Não	40 horas	A-02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 16/04/2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**



DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

## PORTARIA N.º 99/2024

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Carlos Alberto Simões de Arruda** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar **somente a CLASSE** da Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

## ANEXO – I

## CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO – NÍVEL SUPERIOR

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Larissa Amorim de Queiroz Machado	638	Analista de Saneamento	11/04/2018	Não	40 horas	C/03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/04/2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

## PORTARIA N.º 96/2024

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Carlos Alberto Simões de Arruda** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o NÍVEL e a CLASSE do Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

## ANEXO – I

## CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Isaias Tiago de Araújo Souza	641	Agente de Saneamento	18/06/2018	Não	40 horas	B-02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 16/04/2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

## RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024

Termo de Referência n° 06/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

**1. Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da realização de realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE.**

**2. A presente solicitação justifica-se a necessidade da compra de aparelhos MICROSCÓPIO BINOCULAR para atender as necessidades da**

Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

**3. Considerando o atual cenário das arboviroses defina-se como: transmissão pelo mosquito Aedes aegypti constituem-se como um dos principais problemas de saúde pública no mundo. A dengue é a arbovirose urbana de maior relevância nas Américas, e possui como agente etiológico o vírus dengue (DENV), que possui com quatro sorotipos. A Chikungunya é causada pelo vírus Chikungunya (CHIKV), um arbovírus artritogênico, que apresenta genoma de RNA de fita simples, amplamente distribuído no Brasil. O CHIKV é transmitido pela picada de mosquitos do gênero Aedes: A.**

aegypti e *A. albopictus*. O vírus Zika (ZIKV) é um arbovírus cujo genoma é formado RNA de fita simples de sentido positivo;

4. Sendo assim, a DENGUE é a arbovirose urbana mais prevalente nas Américas, incluindo o Brasil, sendo importante suspeita em pacientes que apresentam quadro febril agudo. Sua ocorrência é ampla, atingindo principalmente os países tropicais e subtropicais, onde as condições climáticas e ambientais favorecem o desenvolvimento e a proliferação dos vetores *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. No Brasil, as evidências científicas, até o momento, comprovam que a transmissão do DENV ao ser humano ocorre pela picada de fêmeas infectadas da espécie *Aedes aegypti* (CONSOLI; OLIVEIRA, 1994; LOPES et al., 2014);

5. A dengue é uma doença febril aguda, sistêmica e dinâmica, que pode apresentar um amplo espectro

6. clínico, variando de casos assintomáticos a graves. No curso da doença – em geral debilitante e autolimitada –, a maioria dos pacientes apresenta evolução clínica benigna e se recupera. No entanto, uma parte pode evoluir para formas graves, inclusive óbitos (BRASIL, 2016);

7. Considerando o aumento significativo de casos confirmados e notificados (2023 a 2024) de DENGUE no município de Várzea Grande, conforme boletim semanal de dados epidemiológicos da Vigilância em Saúde, faz-se a necessidade da solicitação da compra dos aparelhos, garantindo assim um bom andamento do serviço.

8. Portanto, o uso do microscópio binocular de 100x com imersão em óleo permite a análise detalhada das larvas de mosquitos coletadas em diferentes áreas, ajudando a determinar a prevalência e a distribuição das espécies de vetores. Isso, por sua vez, permite que as autoridades de saúde concentrem seus esforços de vigilância, prevenção e controle em áreas prioritárias, reduzindo assim o impacto das arboviroses na saúde pública.

9. Ao incluir a importância da identificação dos vetores das arboviroses para o mapeamento de áreas de alto risco, fortalecemos ainda mais a justificativa para a aquisição do microscópio binocular de 100x, destacando

seu papel essencial na mitigação dessas doenças e na promoção da saúde pública.

10. Portanto, o objeto desta solicitação é a compra de aparelhos MICROSCÓPIO BINOCULAR para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

11. Desta forma, faz-se urgente a Aquisição de Microscópio. A empresa **MEDSERVE-MT IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade.

12. **Da Ratificação:** Havendo o parecer nº **145/2024** favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **93/103** e cumpridos os requisitos do art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº **12/2024**, emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE**.supracitado, em nome de empresa **MEDSERVE-MT IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.383.212/0001-45**, com o valor estimado a importância **R\$ 30.758,6500 (trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

13. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

14. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

Secretaria Municipal de Saúde Interina

SMS/VG

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

### PORTARIA N.º 97/2024

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Carlos Alberto Simões de Arruda** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o NÍVEL e a CLASSE da Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

### ANEXO – I

#### CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Kariny Silva	682	Auxiliar de Saneamento	02/01/2019	Não	40 horas	B-02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 16/04/2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

### PORTARIA N° 516/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 963093/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1º Serviço de Inspeção de Produtos de**

**Origem Animal**, a partir de **19/04/2024**, o servidor **EVANS DE ARRUDA BOTELHO**, Matrícula **15747**, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011 e Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2023**.

**Art. 2º** O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande)**, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011**.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 092, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	EFETIVO	FISCAL SANITÁRIO	2021/2022	15/04/2024 A 23/04/2024 (09 DIAS)
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	EFETIVO	FISCAL SANITÁRIO	2022/2023	24/04/2024 A 05/05/2024 (12 DIAS)

Várzea Grande, 18 de abril de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023**

**Processo nº 919580/2023** - Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023**

**Empresa: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA- CNPJ nº 03.532.991/0001-41**

SEQ.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	122920-6	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA REFERÊNCIA 17.5, ARO 25, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	82	DURABLE	R\$ 2.163,00	R\$ 177.366,00
26	158063-9	PNEU RADIAL BORRACHUDO REFERÊNCIA 1000, ARO 20, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	30	SAILUN	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
27	00015492	PNEU RADIAL BORRACHUDO REFERÊNCIA 275/80, ARO 22,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	88	CHALLENGER	R\$ 1.600,00	R\$ 140.800,00
42	00024410	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 215/75, ARO 17,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	89	XBRI	R\$ 440,00	R\$ 39.160,00
49	186118-2	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	158	ADVANCE	R\$ 1.050,00	R\$ 165.900,00
50	361323-2	PNEU REFERÊNCIA 12,5/80, ARO 18, 10 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	52	DURABLE	R\$ 1.550,00	R\$ 80.600,00
51	317045-4	PNEU REFERÊNCIA 1400, ARO 24, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	36	DURABLE	R\$ 1.776,00	R\$ 63.936,00
52	361325-9	PNEU REFERÊNCIA 19,5, ARO 24, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	22	DURABLE	R\$ 2.233,00	R\$ 49.126,00
25	122920-6	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA REFERÊNCIA 17.5, ARO 25, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	82	DURABLE	R\$ 2.163,00	R\$ 177.366,00
26	158063-9	PNEU RADIAL BORRACHUDO REFERÊNCIA 1000, ARO 20, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	30	SAILUN	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
27	00015492	PNEU RADIAL BORRACHUDO REFERÊNCIA 275/80, ARO 22,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	88	CHALLENGER	R\$ 1.600,00	R\$ 140.800,00
42	00024410	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 215/75, ARO 17,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	89	XBRI	R\$ 440,00	R\$ 39.160,00
49	186118-2	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	158	ADVANCE	R\$ 1.050,00	R\$ 165.900,00
50	361323-2	PNEU REFERÊNCIA 12,5/80, ARO 18, 10 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	52	DURABLE	R\$ 1.550,00	R\$ 80.600,00
51	317045-4	PNEU REFERÊNCIA 1400, ARO 24, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	36	DURABLE	R\$ 1.776,00	R\$ 63.936,00
52	361325-9	PNEU REFERÊNCIA 19,5, ARO 24, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	22	DURABLE	R\$ 2.233,00	R\$ 49.126,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 760.388,00 (setecentos e sessenta mil trezentos e oitenta e oito reais)</b>							

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023**

**Empresa: VG AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 38.177.269/0001-10**

SEQ.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	161-9	CÂMARA DE AR NOVA 1000X20.	UN	53	MAGNUM	R\$ 115,00	R\$ 6.095,00
2	00068207	CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80X18.	UN	42	PEGASUS	R\$ 155,00	R\$ 6.510,00
3	0007232	CÂMARA DE AR NOVA 1400X24.	UN	38	MAGNUM/KM24	R\$ 290,00	R\$ 11.020,00
4	0002928	CÂMARA DE AR NOVA 17,5X25.	UN	94	PEGASUS	R\$ 288,00	R\$ 27.072,00
5	0002912	CÂMARA DE AR NOVA 19,5X24.	UN	50	PEGASUS	R\$ 328,00	R\$ 16.400,00
6	160610-7	CÂMARA DE AR NOVA 215X75, ARO 17,5.	UN	84	PEGASUS	R\$ 110,00	R\$ 9.240,00
7	148210-6	CÂMARA DE AR NOVA 275X80X22,5.	UN	98	PEGASUS	R\$ 131,00	R\$ 12.838,00
8	00068386	CÂMARA DE AR NOVA 700X16.	UN	34	PEGASUS	R\$ 59,00	R\$ 2.006,00
9	193455-4	CÂMARA DE AR NOVA, ARO 13.	UN	80	PEGASUS	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
10	00068208	CÂMARA DE AR NOVA, ARO 14.	UN	58	PEGASUS	R\$ 44,90	R\$ 2.604,20
11	00068209	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 17 TRASEIRO,	UN	4	PEGASUS	R\$ 25,00	R\$ 100,00
12	167706-3	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 18 DIANTEIRO,	UN	10	PEGASUS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	167706-3	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 18 TRASEIRO.	UN	8	PEGASUS	R\$ 25,00	R\$ 200,00
14	00068210	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 19 DIANTEIRO.	UN	8	PEGASUS	R\$ 25,00	R\$ 200,00
15	00068211	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 19 TRASEIRO.	UN	4	PEGASUS	R\$ 25,00	R\$ 100,00
16	68484	PNEU 185/60 R15.	UN	2	HIFLY	R\$ 340,00	R\$ 680,00
17	00068483	PNEU 265/70 R16.	UN	2	HIFLY	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
18	114701-3	PNEU PARA MOTO MOTOCICLETA REFERÊNCIA 120/80, ARO 18, TRASEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	13	IRA	R\$ 230,00	R\$ 2.990,00
19	176919-7	PNEU PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 110/90, ARO 17, TRASEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	8	IRA	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
20	114597-5	PNEU PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 110/90, ARO 19, DIANTEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	4	IRA	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
21	186132-8	PNEU PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 275/18, DIANTEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	6	IRA	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00
22	188138-8	PNEU PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 90/90, ARO 18, TRASEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	10	IRA	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
23	23014	PNEU PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 90/90, ARO 19 DIANTEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. COM NO MAXIMO 2 ANOS DE FABRICAÇÃO.	UN	12	IRA	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
24	169447-2	PNEU PARA MOTOCICLETA REFERÊNCIA 90/90, ARO 21, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	8	IRA	R\$ 272,00	R\$ 2.176,00
28	30415	PNEU RADIAL MISTO REFERÊNCIA 1000, ARO 20, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	16	MAGNUM	R\$ 030,00	R\$ 480,00
30	175050-0	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 165/70, ARO 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	90	HIFLY	R\$ 330,00	R\$ 29.700,00
31	00062143	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 175/65 ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	88	JK	R\$ 390,00	R\$ 34.320,00
32	0000663	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 175/70, ARO 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	112	JK	R\$ 310,00	R\$ 34.720,00
33	00024409	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 175/70, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	100	HIFLY	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
34	427421-0	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 185/60, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	75	HIFLY	R\$ 340,00	R\$ 25.500,00
35	236874-9	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 185/70 ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. VEICULO TIPO COMBI.	UN	130	SPEEDMAX	R\$ 380,00	R\$ 49.400,00
36	00081642	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 185R14C 102/100R, 8 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	6	HIFLY	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
37	170713-2	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 195/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	40	FARROAD	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
38	0007768	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 205/60, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	30	SPEEDMAX	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
39	181076-6	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 205/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	39	HIFLY	R\$ 750,00	R\$ 29.250,00
40	00081643	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 215/65R16 102H, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	6	PARALLER	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
41	00081644	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 215/75, ARO 17,5 MISTO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	24	XBRI	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
43	176833-6	PNEU RADIAL REFERENCIA 225/65, ARO 15.	UN	5	SPEEDMAX	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
44	00061501	PNEU RADIAL REFERENCIA 225/65, ARO 16	UN	5	FARROAD	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
45	00061501	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 225/65R16C 112/110R, 8 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	25	FARROAD	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
46	150934-9	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 225/70, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	72	HIFLY	R\$ 690,00	R\$ 49.680,00
47	152438-0	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 225/75, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	60	FARROAD	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00

48	237330-0	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 225/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	UN	54	FARROAD	R\$ 800,00	R\$ 43.200,00
53	73525-6	PROTETOR PARA PNEU 1000X20.	UN	50	SBN	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
54	00030250	PROTETOR PARA PNEU 12,5/80X18.	UN	34	SBN	R\$ 60,00	R\$ 2.040,00
55	167813-2	PROTETOR PARA PNEU 1400X24.	UN	40	SBN	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
56	104712-4	PROTETOR PARA PNEU 17,5X25.	UN	76	SBN	R\$ 240,00	R\$ 18.240,00
57	405655-8	PROTETOR PARA PNEU 19,5X24.	UN	20	SBN	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
58	168322-5	PROTETOR PARA PNEU 275X80X22,5.	UN	74	SBN	R\$ 70,00	R\$ 5.180,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 684.731,20 (seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)</b>							

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 17 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**Órgão Registrante**

**OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS DE NETO**

**Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**PORTARIA N.º 100/2024**

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Carlos Alberto Simões de Arruda** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o NÍVEL e a CLASSE do Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

**ANEXO – I**

**CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Edson Carlos do Nascimento	611	Auxiliar de Saneamento	04/04/2014	Não	40 horas	C-04

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/04/2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
TERMO ADITIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N° 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal n° 2.613/2003 - Parecer Jurídico N°028/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

**2º Termo Aditivo**

Servidor – Edézio José da Silva

Matricula – 2425

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 18.04.2025

**2º Termo Aditivo**

Servidor – Eva Francisca de Amorim Schulz

Matrícula – 2426

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa

Término Contrato – 18.04.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 18 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Simões de Arruda

**Diretor Presidente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**LISTA DE INCRITOS**

**ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**



**DO CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE**

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE VG**, por meio da Comissão Eleitoral, torna público a lista dos inscritos para o processo eleitoral de escolha das entidades representativas da sociedade civil organizada do Conselho.

Registra-se que conforme edital, as inscrições encerram-se em 16 de abril de 2024.

Por meio deste edital, dá-se conhecimento à comunidade, iniciando-se o prazo para impugnação acerca dos inscritos.

INSCRIÇÕES	
Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE
959534/2024	CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS – CDL/VG
960840/2024	CONSELHO REGIONAL CREA/MT
962125/2024	SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADM. - SECOVI
961765/2024	LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO/VG - SSSVP
961976/2024	ASSOCIAÇÃO DAS CONSTRUTORAS E INCORPORADOS DE MT - ACIMT
962098/2024	SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE MT - SENGE
962134/2024	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MT - CAU
962177/2024	SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MT - SINCAD
962397/2024	OAB SUBSEÇÃO VÁRZEA GRANDE
962424/2024	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECI-CLAVEL/VG - ASCAVAG
962495/2024	ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CBA – AEST/RMVRC
962505/2024	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE VÁRZEA GRANDE - ACIVAG

Ainda assim, considerando o processo instaurado, publica-se o cronograma de datas e atividades até o encerramento deste processo:

**19/04/2024** – Publicação, pela Comissão Eleitoral do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para impugnação das candidaturas junto à Comissão Eleitoral, pela população em geral;

**22/04/2024** – Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral;

**23/04/2024** – Havendo impugnação, a Comissão Eleitoral notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para defesa;

**25/04 a 26/04/2024** – Prazo de 48 (quarenta e oito) horas para defesa do candidato impugnado;

**02/05/2024** – A Comissão Eleitoral reunir-se-á para avaliação e homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 5163/2023 e Resolução nº 001/CONCIDADE/2024 (Edital de Convocação para o preenchimento de vagas da categoria Sociedade Civil Organizada).

**João Carlos Cardoso**

Presidente do Conselho da Cidade

**Wilson Alves de Lima Filho**

Procuradoria Geral do Município

**JULGAMENTO**

Processo nº 0232

Sindicância nº 005/2024

Denunciado: E. da S.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 094/CORREG.GERAL/2021, de 30 de novembro de 2021, conforme **PORTARIA N° 005/CORREG.GERAL/2024, DE ABERTURA;**

Considerando os autos da Sindicância nº 005/2024 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na “CI N° 067/CGP/SMDS/2023” com o despacho do comandante e Protocolada nesta Corregedoria em 23/11/2023 (fl.05 a 19);

Considerando que durante os trabalhos da comissão foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, que mesmo com a negativa de recebimento da intimação, lhe fora assegurado a nomeação de um defensor dativo, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão com base no conjunto probatório ENCONTROU elementos suficientes para INDICIAR o Inspetor GM E. da S., por prática de transgressão disciplinar, tendo em vista o mesmo infringir o **disposto no artigo 84, XI da Lei 4.180/2016** Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

**ACATAR** integralmente o Relatório final do Membro da Comissão da Sindicância, indicado a apurar os fatos, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **RESTOU COMPROVADO** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída ao servidor da Guarda Municipal E. da S., matrícula funcional nº 13407, a pena de ADVERTENCIA, tendo em vista o mesmo infringir o **disposto no artigo 84, XI da Lei 4.180/2016** Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR;**

1- **JULGAR**, com fundamento no Art.7º, inc. X, da LC nº 4.108/15, o servidor Guarda Municipal E. da S., matrícula funcional nº 13407, **RESPONSÁVEL** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas no **artigo 84, XI da Lei 4.180/2016** Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

2- **APLICAR** com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da LC 4.180/2016 ao servidor Guarda Municipal E.da S., matrícula funcional nº 13407, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I da Lei Complementar nº 4.180/2016;

3- **DAR CIÊNCIA** ao servidor do referido JULGAMENTO Auto da Sindicância nº 005/2024, Processo Corregedoria Geral nº 0232, nos termos do Art. 61, do Dec. 80/2015;

4- **APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE** a presente Sindicância nº 005/2024 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 92, Parágrafo Único, do Dec. N° 80/2015;

5- **OFICIAR, o Secretário de Defesa Social, Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande e o Departamento de Recursos Humanos, para as necessárias anotações na ficha funcional do servidor e o devido arquivamento, conforme previsto no Art. 92, § Único, do Dec. N° 80/2015.**

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;



Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2024

**Evandro Homero Dias**

Corregedor Geral – GMVG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****PORTARIA N.204/2024****DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;****Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 163xx40 SSP/MT CPF: 026.1xx.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
019/2024	<b>GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47433557/0001-80</b>	Conclusão de 19 unidades habitacionais do Jardim Aeroporto – incluindo a mão de obra e material, localizado na Rua projetada 01 e Ra Projetada 02, Quadra 02, matrícula 3562, que ora adjudicado à <b>CONTRATADA</b> com fulcro no julgamento da <b>CONCORRÊNCIA N. 003/2024</b>	<b>R\$ 505.000,00</b> (quinhentos e cinco mil reais),

**Art. 2º** - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matrícula nº. **3853**, RG: 1520854-0 SSP/MT, CPF: 007.105.941-51, para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.**Art. 4º** - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

**PREFEITO MUNICIPAL****CONTABILIDADE****DECRETO Nº 18/2024, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.413.397,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.302.2058.2201-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO

R\$364.897,62

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 364.897,62

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00

1.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$33.000,00

1.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 33.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$206.000,00

1.759.000000 Recursos Vinculados a Fundos 206.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.608.2015.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$180.000,00

1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 180.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.1268-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$400.000,00

1.701.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 400.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.128.2008.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$9.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.02 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$46.500,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.500,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$50.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$5.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$20.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2244-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$20.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2244-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$33.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 33.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2005-3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R\$9.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$74.897,62  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 74.897,62

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.125.2058.2212-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$206.000,00  
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 206.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$290.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 290.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$46.500,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.500,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$50.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.15.451.2053.1343-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$400.000,00  
1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 400.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.1275-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$180.000,00  
1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 180.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1286-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$5.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2024.**

**DECRETO Nº 19/2024, de 2 de Fevereiro de 2024.**

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1629/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.413.397,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.2256-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

R\$1.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R\$78.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 78.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$39.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.2256-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$1.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$39.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2024.**

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **SONDAGENS DE SOLO DO TIPO SPT E ENSAIO DE TAXA PERCOLAÇÃO DO SOLO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONFORME PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 023/2023

**VALOR DO ATA:** R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

**SALDO DA ATA:** R\$175.469,04 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

**EMPRESA EXECUTORA:** FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI  
**CNPJ:** 24.277.123/0001-32

Aos dezoito dias do mês de abril, no ano de dois mil e vinte e quatro recebemos, em caráter definitivo, os serviços de **SONDAGENS DE SOLO DO TIPO SPT E ENSAIO DE TAXA PERCOLAÇÃO DO SOLO**, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, objeto do Ata de Registro de Preços nº 023/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI**. Após constatar que os serviços citados acima foram executados de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência às especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluído, expediu-se o presente **TERMO DE**

**RECEBIMENTO DEFINITIVO** e podendo a Administração dar por extinta a ATA, restando saldo, mas findando o prazo de validade do registro de preços.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 18 de abril de 2024

**SERGIO DE MELLO SANTOS JACOB ANDRE BRINGSKEN**

Engenheiro Civil Prefeito Municipal

**CREA: MT 039458**

**Portaria de Fiscalização n.º 241/2023**

#### CONTABILIDADE DECRETO Nº 04/2024, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1629/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.367.739,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL

R\$50.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$45.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$50.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$88.500,00

1.759.000000 Recursos Vinculados a Fundos 88.500,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$40.450,00

1.759.000000 Recursos Vinculados a Fundos 40.450,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.303.2058.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$8.000,00

1.600.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 8.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.303.2058.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 100.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$190.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 190.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 100.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$91.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 91.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2245-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA R\$300.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2245-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA R\$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$20.000,00

1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.608.2015.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$52.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$45.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.2027.2153-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R\$160.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R\$103.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 103.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R\$107.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 107.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

R\$69.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 69.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1285-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$7.222,87

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.222,87

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.001.26.782.2044.1312-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$184.324,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 184.324,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
09.002.17.512.2044.1316-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$315.676,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 315.676,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
09.002.17.512.2044.1316-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$76.967,66

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 76.967,66

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
09.002.17.512.2044.1316-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$104.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 104.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
12.005.16.482.2037.1341-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$593.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 593.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
12.005.16.482.2037.1341-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$79.698,87

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 79.698,87

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.002.10.301.2058.1285-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$31.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.600,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
07.001.20.605.2015.1277-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.000.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.000.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$103.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 103.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$76.967,66

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 76.967,66

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$104.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 104.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$8.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 8.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$166.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 166.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$176.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 176.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2034.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$18.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.129.2005.1001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$20.000,00

1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.001.20.608.2015.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1290-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$45.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.128.2008.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

03.001.4.129.2005.1001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$111.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 111.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$140.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 140.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$107.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 107.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.2217-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$79.698,87

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 79.698,87

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2034.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$27.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1307-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1308-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$184.324,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 184.324,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1311-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$88.500,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 88.500,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1329-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$69.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 69.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1311-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$40.450,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 40.450,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1308-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$315.676,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 315.676,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.1313-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$190.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 190.000,00



09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.1317-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.1318-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$1.000.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.000.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.1312-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$100.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 100.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1311-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$71.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 71.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.1317-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$52.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2019.1263-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$160.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.302.2058.1282-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$7.222,87

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.222,87

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$120.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1310-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$20.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1295-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$31.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.600,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2024.**

**DECRETO Nº 05/2024, de 4 de Janeiro de 2024.**

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1629/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.367.739,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2313-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$5.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$1.000,00

1.551.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola 1.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.000,00

1.551.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola 1.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2313-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2024.**

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 96/2023, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.386.953,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$1.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 1.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$296.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 296.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$5.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 5.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$11.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 11.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$3.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 3.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$3.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 3.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$13.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 13.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$16.500,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 16.500,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.365.2027.2300-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$66.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 66.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$47.500,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 47.500,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001.4.121.2003.2142-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS

R\$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$20.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.13.392.2035.2180-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$5.000,00	08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$80.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	02.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$4.500,00	02.003 - PROCURADORIA GERAL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.500,00	02.003.4.122.2003.2152-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$1.500,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00
07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$1.600,00	10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00	10.001.18.541.2038.2226-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$250,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 250,00
09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$10.000,00	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$2.000,00
15.001.14.422.2076.2262-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$300,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00	09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$250,00
05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 250,00
05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$1.000,00	09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00	09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$10.000,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$10.000,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$50.000,00
05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$1.000,00	12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00	12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$79.750,00
03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$2.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 79.750,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.500,00
08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$10.000,00	1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1.500,00
	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
	05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$305,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 305,00  
 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
 07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$80.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$130.932,68  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.932,68  
 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
 07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00  
 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
 07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10,00  
 1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 10,00  
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$90.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00  
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$30.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00  
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$8.500,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.500,00  
 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 06.001.13.392.2035.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$25.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00  
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.001.10.301.2058.2315-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$15.126,09  
 1.605.0000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 15.126,09  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$40.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00  
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$27.500,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.500,00  
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$30.500,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.500,00  
 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 10.001.18.541.2038.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$2.500,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00  
 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
 07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$2.800,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$115.297,60

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 115.297,60  
 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$9.762,13  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.762,13  
 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$4.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$95.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 95.000,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$70.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$12.200,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.200,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$14.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00  
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 05.002.12.365.2026.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.100,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.100,00  
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 05.002.12.365.2026.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$13.500,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.500,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA  
 16.001.13.392.2035.2264-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10,00

1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 10,00  
 16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA  
 16.001.13.392.2035.2264-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R\$2.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.11.331.2007.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$3.500,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$20.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 10.001.18.541.2038.2226-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$5.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$100.000,00  
 1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 100.000,00  
 02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.003 - PROCURADORIA GERAL  
 02.003.4.122.2003.2152-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$4.300,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.300,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

R\$3.600,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$12.000,00

1.600.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 12.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.1382-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$2.400,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1285-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$160.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.1263-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$6.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.122.2058.1279-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$11.200,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.200,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2019.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.800,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.800,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2019.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2019.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.1275-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$15.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$1.000,00

1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 1.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$5.000,00

1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 5.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$3.000,00

1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 3.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$16.500,00

1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 16.500,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$66.000,00

1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 66.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2315-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$15.126,09

1.605.000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 15.126,09

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2207-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$200.000,00

1.600.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 200.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$30.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$3.800,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.800,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$4.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$2.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$15.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$4.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$1.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$1.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$1.500,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$5.100,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.100,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$250,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 250,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$2.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$4.300,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.300,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$1.500,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$13.500,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.500,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$5.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 06.001.13.392.2035.2272-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 12.00 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.01 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.001.8.244.2064.1349-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$24.500,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.500,00  
 12.00 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.01 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.001.8.244.2064.1349-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$27.500,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.500,00  
 12.00 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.003.8.244.2064.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$8.500,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.500,00  
 12.00 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.003.8.244.2064.2246-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.20.602.2015.2190-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$1.600,00
08.002.10.304.2058.1299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.500,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1.500,00	07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
10.001.18.541.2038.1321-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$2.500,00	07.001.20.608.2015.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$21.100,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.100,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
08.002.10.301.2058.2206-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$50.000,00	07.001.20.602.2015.2190-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$2.800,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
08.002.10.304.2058.1299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$96.000,00	07.001.20.608.2015.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$9.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 96.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.002.10.301.2058.2206-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$12.000,00	03.001.4.122.2003.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$3.500,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 12.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.002.10.301.2058.2206-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$11.000,00	12.004.8.244.2064.2254-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$2.400,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 11.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10,00	08.002.10.301.2058.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$20.000,00
1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 10,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003.8.244.2064.2245-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIB.GRATUITA R\$14.140,00	08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$47.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.140,00	1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 47.500,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
06.001.13.392.2034.2271-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$25.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00	08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$13.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 13.000,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$3.000,00
	1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 3.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 13.001.23.695.2053.1347-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$47.465,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.465,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL R\$2.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.003.8.244.2064.1338-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$50.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$40.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$11.200,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.200,00  
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.003.8.241.2066.1339-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$5.455,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.455,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.1373-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
 09.002.17.512.2044.1315-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$100.000,00  
 1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 100.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.1311-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.1302-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$89.345,47  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 89.345,47  
 09.001.15.451.2044.1308-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$25.952,13  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.952,13  

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	
09.001.26.782.2044.1312-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$47.143,35
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	47.143,35
09.001.15.451.2044.1373-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
09.001.26.781.2044.1389-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$28.383,16
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.383,16

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
 07.001.20.605.2012.1272-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$10,00  
 1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 10,00  
 09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
 09.002.17.512.2044.1315-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$12.200,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.200,00  
 16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA  
 16.001.15.451.2044.1356-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$250,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 250,00  
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 12.002.8.243.2019.1340-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$13.500,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.500,00  
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.003.8.244.2064.1337-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$11.955,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.955,00  
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL  
 12.004.8.244.2019.1342-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.200,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.200,00  
 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 10.001.18.541.2019.1320-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$5.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
 07.001.20.605.2015.1275-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$37.762,64  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.762,64  
 07.001.20.605.2015.1276-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$8.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00  
 07.001.20.605.2015.1277-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$13.137,36  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.137,36  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.1387-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$30.406,17  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.406,17  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.302.2058.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$80.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.302.2058.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$90.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.302.2058.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$14.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.302.2058.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.600,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.302.2058.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$112.535,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 112.535,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.28.843.2009.2003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$95.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 95.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.28.843.2009.2003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.28.843.2009.2003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$5.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$6.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$20.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$20.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$20.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$4.500,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.500,00  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$5.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$305,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 305,00  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$30.500,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.500,00  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$2.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$300,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$1.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$9.762,13  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.762,13

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 97/2023, de 1 de Novembro de 2023.**

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.386.953,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$61.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 61.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$23.060,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.060,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$23.060,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.060,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2181-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$61.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 61.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 99/2023, de 7 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.386.953,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.361.2023.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$55.000,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 55.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$55.000,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 55.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 100/2023, de 10 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.386.953,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$153.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 153.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$153.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 153.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 103/2023, de 23 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.386.953,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$18.900,00

1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 18.900,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$18.900,00

1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 18.900,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2023.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL Nº037 DE 18 DE ABRIL DE 2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº. 3702 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal quanto a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

**CONSIDERANDO** que Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, alínea “n” do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, elenca como hipótese de utilidade pública para fins de desapropriação a “criação de estádios, aeródromos ou campos de pouso para aeronaves”;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica deste Município, em seu art. 64, V; art. 11, XVII e art. 89, I, alínea “e” quanto às desapropriações;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº. 0044-2022 - Processo Administrativo SINFRAPRO-2021/00449, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, para a execução do Programa Mais Aeródromos Públicos, em se propõe a implantação de aeródromo neste Município;

**CONSIDERANDO** o RELATÓRIO TÉCNICO nº. 05/2024/SE/VBST que dispõe sobre a necessidade de aquisição de áreas para ampliação do Aeródromo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a área evidenciada se enquadra nas normas acima mencionadas, subsidiando juridicamente a equipe técnica a identificá-las como detentoras dos elementos que justificam a aquisição pela via da desapropriação, na medida em que beneficiará a população em geral com a instalação de sítio aeroportuário;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o art. 6º do Decreto-lei nº.3.365/1941 estabelece que a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Prefeito;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “n”, para fins de desapropriação, parte do imóvel urbano denominado Sítio Três Estrelas, pertencente à matrícula nº. 3702, situado na zona urbana deste Município, com área de 12,2122 ha (doze hectares vinte e um ares e vinte e dois centiares), ou seja, 122.122 m2 (cento e vinte e dois mil metros e cento e vinte e dois centímetros quadrados), dentro do seguinte roteiro: De AKC-M-1249 para M4 com azimute de 120°10'41" e distância de 224,07 m confrontando com Fazenda Westfalia - Matrícula nº 4.108; Do M4 para M5 com azimute de 172°25'25" e distância de 560,86 m confrontando com Sítio Três Estrelas - Matrícula nº 3.702; Do M5 para ESPA-M-2070 com azimute de 247°00'24" e distância de 61,11 m confrontando com Estrada Vicinal; Do ESPA-M-2070 para ESPA-M-2071, com azimute de 229°28'58" e distância de 151,99 m confrontando com Estrada Vicinal; Do ESPA-M-2071 para AKC-M-1249 com azimute de 353°05'33" e distância de 797,00 m confrontando com Aeródromo Municipal - Matrícula nº 66, fechando a poligonal.

**Art. 2º** O imóvel referido no artigo anterior será destinado para construção e implantação de sítio aeroportuário municipal.

**Art. 3º** Fica determinada a instituição de Comissão de Avaliação do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, com a finalidade de, mediante a apresentação de laudo fundamentado, consignar o valor de avaliação, para fins de indenização, bem como fixar o estado atual do bem, descrevendo as edificações, benfeitorias e peculiaridades da área.

**Parágrafo Único.** Nos termos do art. 7º do Decreto-lei nº. 3.365/41, com a publicação deste Decreto, fica a Comissão de Avaliação autorizada a in-



gressar no imóvel objeto da presente declaração de desapropriação, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

**Art. 4º** Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que apure todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não em dívida ativa, relativos aos proprietários ou ao imóvel objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e parágrafos do Decreto-lei nº. 3.365/41.

**Art. 5º** A desapropriação que trata o presente Decreto é considerada de caráter urgente, para efeitos do art. 15 do Decreto-lei nº. 3.365/41.

**Art. 6º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

**Art. 7º** É parte integrante deste Decreto, como Anexos, os seguintes documentos:

I – Mapa da área desapropriada;

II – Memorial Descritivo da área desapropriada;

III – ART;

IV – Matrícula nº. 3702 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL E VINTE QUATRO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 104/2023, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.291.422,91, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2174-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$45.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 45.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.365.2027.2300-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$40.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 40.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2161-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$139.169,63

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 139.169,63

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.2160-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$48.804,63

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.804,63

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2174-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$24.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 24.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.305.2015.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$40,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2007-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$71.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 71.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2161-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$51.488,86

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.488,86

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.2160-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$31.984,30

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.984,30

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$50.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 50.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$277.000,00

1.600.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 277.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.04 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$54.000,00

1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 54.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.4.122.2003.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$17.600,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.600,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.365.2027.2300-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$26.000,00

1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 26.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2161-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$31.451,11

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.451,11

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.2160-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$10.737,01

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.737,01

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$16.056,29

1.600.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 16.056,29

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$38.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$10.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$500,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$10.000,00

1.600.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.04 - FUNDEB

05.004.12.365.2027.2300-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$76.000,00

1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 76.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2161-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$7.845,83

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.845,83

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.2160-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$5.558,76

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.558,76

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001.4.121.2003.2142-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$1.700,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.700,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.4.122.2003.2144-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$600,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001.4.121.2003.2142-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$3.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2204-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$2.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2204-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$2.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$33.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 33.000,00	12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$1.500,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.000 - GABINETE DO PREFEITO
08.002.10.302.2058.2201-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO R\$120.059,52	02.001 - GABINETE DO PREFEITO
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 120.059,52	02.001.4.122.2003.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$5.000,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.002.10.302.2058.2201-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO R\$3.358,62	12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.358,62	12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$100,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00
09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$10.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$20.000,00
05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
05.001.12.122.2032.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$520,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 520,00	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	10.001.18.541.2038.2226-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$1.400,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.400,00
02.001.4.122.2003.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$5.000,00	12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$500,00
12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$1.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$2.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$15.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$1.000,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
04.001.4.121.2003.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$1.200,00	02.000 - GABINETE DO PREFEITO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00	02.001 - GABINETE DO PREFEITO
12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	02.001.4.122.2003.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$450,00
12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 450,00
	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
	05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
	05.002.12.365.2026.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.000,00
05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$18.000,00	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00	05.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$60.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00
05.002.12.365.2026.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$70.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00
03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$615,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 615,00
08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$9.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00
05.002.12.365.2026.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$16.000,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00	08.001.10.301.2058.2315-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$107.652,21
05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	1.605.0000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 107.652,21
05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$17.500,00	05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.500,00	05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$30.000,00	05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00	05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 10.000,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.000,00	05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00	05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$119.961,14	05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 119.961,14	05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$20.000,00
05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$46.000,00	12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$3.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.720,00
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$3.000,00
08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$50.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.4.121.2003.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$8.700,00
05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$20.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.700,00
R\$20.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00
05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00	09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$15.000,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
10.001.18.541.2038.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.000,00	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$14.000,00
05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00
05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$30.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$4.050,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.050,00
04.001.4.121.2003.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$15.800,00	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.800,00	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$6.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00
09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$2.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$15.250,00
05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.250,00
05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$260.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 260.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$14.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00
13.001.23.695.2053.1347-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$35.720,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.11.331.2007.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$4.600,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.600,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$7.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 10.001.18.541.2038.2226-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$3.200,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.200,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$12.000,00  
 1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 12.000,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$7.200,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.200,00  
 09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.1302-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$298.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 298.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.1302-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$1.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 1.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.26.782.2044.1312-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$15.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  
 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
 07.001.20.605.2012.1272-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$99.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 99.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.1311-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$30.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00  
**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$107.652,21  
 1.605.0000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 107.652,21  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$298.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 298.000,00  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$15.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.004 - FUNDEB  
 05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$45.000,00  
 1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 45.000,00  
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.004 - FUNDEB  
 05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$71.000,00  
 1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 71.000,00  
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.004 - FUNDEB  
 05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$40.000,00  
 1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 40.000,00  
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.004 - FUNDEB  
 05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$26.000,00  
 1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 26.000,00  
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.004 - FUNDEB



05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$76.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 76.000,00	08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$1.700,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.700,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$5.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.737,01
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.737,01
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$18.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00	08.002.10.305.2058.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$16.056,29
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 16.056,29
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$5.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$5.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$1.200,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$139.169,63	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 139.169,63	08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$500,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$48.804,63	05.004 - FUNDEB
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.804,63	05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$24.000,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 24.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$31.984,30	05.004 - FUNDEB
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.984,30	05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$54.000,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 54.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
08.002.10.305.2058.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$50.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 50.000,00	08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$17.600,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.600,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$5.558,76	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.558,76	08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$40,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 64.000,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLI-COS
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLI-COS
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$7.200,00	09.001.4.122.2044.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.200,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.004 - FUNDEB
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00	05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$31.451,11
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 31.451,11
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04 - FUNDEB
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$5.000,00	05.004.12.361.2027.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$7.845,83
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 7.845,83
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	02.000 - GABINETE DO PREFEITO
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.001 - GABINETE DO PREFEITO
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$600,00	02.001.4.122.2003.2008-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$3.000,00	03.001.28.843.2009.2003-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$260.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 260.000,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00	03.001.28.843.2009.2003-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00	03.001.28.843.2009.2003-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$8.700,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.700,00
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$500,00	03.001.28.843.2009.2003-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$8.800,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.800,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02.003 - PROCURADORIA GERAL	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02.003.4.122.2003.2151-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$9.000,00	03.001.28.843.2009.2003-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2003.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$64.000,00	

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.001.28.843.2009.2003-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$15.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.001.28.843.2009.2003-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$14.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.001.28.843.2009.2003-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$38.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.001.28.843.2009.2003-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$10.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.001.28.843.2009.2003-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$6.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$4.050,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.050,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$1.000,00  
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 1.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
05.003.12.361.2027.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00  
1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
05.003.12.361.2023.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
05.001.12.122.2032.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
12.002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
12.002.8.243.2064.2252-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$3.000,00  
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
12.002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
12.002.8.243.2064.2252-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.500,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
12.002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
12.002.8.243.2064.2252-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.2058.2206-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$90.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	90.000,00
08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$103.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	103.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$33.000,00  
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 33.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001.4.122.2003.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$14.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
05.001.12.122.2032.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$120.059,52  
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 120.059,52

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00	12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	12.002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	12.002.8.243.2064.2250-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$5.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
03.001.4.122.2003.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL R\$10.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
03.001.4.122.2003.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$20.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL R\$7.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
03.001.4.122.2003.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL R\$520,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 520,00
03.001.4.122.2003.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$16.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL R\$10.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
03.001.4.122.2003.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$17.500,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.500,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL R\$1.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
03.001.4.122.2003.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$30.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL R\$450,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 450,00
03.001.4.122.2003.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.720,00	09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.720,00	09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$1.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$84.000,00	09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 84.000,00	09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$9.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00
08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R\$12.000,00	
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 12.000,00	

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	08.002.10.302.2058.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$30.000,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	08.002.10.302.2058.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$20.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$51.488,86	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.488,86	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	13.001.23.695.2019.1344-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$25.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$15.000,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	08.002.10.302.2058.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$15.250,00
09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.250,00
09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$15.000,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	08.002.10.304.2058.1294-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.358,62
09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.358,62
09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$119.961,14	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 119.961,14	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	08.002.10.302.2058.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$615,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 615,00
08.002.10.304.2058.1297-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$10.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 10.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	03.001.28.843.2009.2003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$15.800,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.800,00
08.002.10.302.2058.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$50.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	03.001.28.843.2009.2003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$4.600,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.600,00
10.001.18.541.2019.1320-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.200,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.200,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	03.001.28.843.2009.2003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$1.400,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.400,00
08.002.10.302.2058.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$5.000,00	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	03.001.28.843.2009.2003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$46.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.000,00
	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.28.843.2009.2003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.28.843.2009.2003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$61.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 61.200,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2023.**

**DECRETO Nº 105/2023, de 1 de Dezembro de 2023.**

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.291.422,91, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$150,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$12.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.200,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$51.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$115.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 115.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$51.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$115.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 115.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$12.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.200,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$150,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00



03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE  
 DESPESAS DE PESSOAL R\$20.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
 da as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2023.**

**DECRETO Nº 113/2023, de 20 de Dezembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de  
 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,  
 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município  
 de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei  
 Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.291.  
 422,91, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS  
 DE TERCEIROS - PESSOA  
 R\$81.700,00

1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 81.700,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo  
 anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecada-  
 ção (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$81.  
 700,00

1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 81.700,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
 da as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.**

### CONTRATO 019/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2024

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 11xx29, SSP/MT, e do CPF: 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de CUIABÁ/MT, na Rua Cinco, s/n, Bairro: Residencial Itamarati, Quadra: 06, Lote: 23, inscrita no **CNPJ/MF sob o N. 47.433.557/0001-80**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio proprietário Sr. **GABRIEL BASTOS MACHADO**, Engenheiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o **RG N. 2118xx15 SSP/MT** e do **CPF N. 057.9xx.001-09**, residente e domiciliado na Rua Cinco, s/n, Bairro: Residencial Itamarati, Quadra: 06, Lote: 23, Cuiabá/MT, CEP: 78.058-863, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a conclusão de 19 unidades habitacionais do Jardim Aeroporto – incluindo a mão de obra e material, localizado na Rua projetada 01 e Ra Projetada 02, Quadra 02, matrícula 3562, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 003/2024** e respectivo **Processo Administrativo n. 007/2024**, devidamente **homologado em 28 de março de 2024** pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**§1º** – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**§2º** – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

**2.1** A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, o prazo de execução da obra é de **60 (sessenta) dias para as casas nº. 01 a 09 e 90 (noventa) dias para as casas nº. 10 a 19**, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:**

- Justificativa devidamente documentada e fundamentada**, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;
- Cronograma físico-financeiro**, com detalhamento dos períodos de execução acumulados, contendo, caso haja, as medições e Termos Aditivos anteriores, e a distribuição de saldo conforme o pedido de prazo requerido. Deve vir acompanhado de identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU no arquivo em Excel aberto e PDF devidamente assinado.
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

**3.1** O valor global deste Contrato é de **R\$ 505.000,00** (quinhentos e cinco mil reais), que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

**3.2** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do item XXIV do referido edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1 - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da administração, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.**

**4.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês novembro do ano de 2023.**

**4.2 - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da data do orçamento estimado da administração, mediante a seguinte fórmula:**

$$R = V (I - I_0)$$

$I_0$

Onde: R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.  $I_0$  = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

**4.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

**4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.**

**4.5 - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO.**

**4.5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.**

**4.6 - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.**

**4.7 - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 136 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:**

**5.1. A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do Engenheiro Fiscal, do Secretário da pasta e do Fiscal de Contrato nomeado através da Portaria n. 204/2024, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.**

**5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.**

**5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.**

**5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.**

**5.5 Compete à fiscalização da obra pelo Engenheiro Fiscal, entre outras atribuições:**

**5.5.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.**

**5.5.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações**

**5.6. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 a 123 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

**6.1. De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o art. 46, § 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU – PLENÁRIO.**

**6.2. A cada pagamento será emitida previamente pela contratante a Planilha de Medições, contendo no mínimo:**

- a) Descrição da etapa executada;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Porcentagem unitária, total e acumulada;
- d) Valores acumulados e saldo contratual;
- e) Data da medição;

- f) Período de medição;
- g) Número da medição;
- h) Dados da contratada;
- i) Identificação do edital vinculado;
- j) Identificação do contrato;
- k) Identificação e assinatura do fiscal;
- l) Identificação e assinatura do responsável técnico.

**6.3.** Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir o seguinte procedimento:

I. Fazer acompanhar da Nota Fiscal, contendo:

a) Descrição do objeto contratado; b) O número do processo licitatório a que se refere; c) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade; d) Descrição da modalidade e número da licitação; e) Descrição do número do contrato; f) Descrição do número do Empenho; g) Descrição do número de CNO; h) Descrição da Secretaria Municipal responsável; i) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/ Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente; j) Número da medição, período de medição e valor da medição; k) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais; l) Dados bancários para depósito;

II. Apresentar Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme item 6.2.2 do Edital.

III. Apresentar Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes do item 8.24 deste contrato. IV. Atestar a Planilha de Medições com assinatura digital Padrão ICP- Brasil do profissional responsável pela execução.

**6.4.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, social e trabalhista, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**6.5** O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

**6.7.** É vedado:

6.7.1 Pagamento antecipado.

6.7.2 Pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

**6.8.** Os itens ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA e TRANSPORTE DE MATERIAIS, quando este existir no orçamento estimado da Administração, serão pagos de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado.

**6.9.** Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

**6.10.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**6.11.** As medições e pagamentos de Termos Aditivos, quando existirem, serão executados de forma individualizada, e seguirão o mesmo procedimento de medição e pagamento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**7.1** A **CONTRATADA** será responsável por:

a) A **CONTRATADA** deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo **CONTRATANTE**. Este deverá ser o consultor;

b) A **CONTRATADA** deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

c) A **CONTRATADA** deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.

d) A **CONTRATADA** deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da **CONTRATADA** que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A **CONTRATADA** deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A **CONTRATADA** deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A **CONTRATADA** deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

h) A **CONTRATADA** poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:**

**8.1.** Será da competência da **CONTRATADA** conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

**8.2.** A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

**8.3.** Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

- a. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);
- b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;
- c. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;
- d. Condições topográficas e geológicas.
- e. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, guas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;
- f. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos materiais/equipamentos previstos nos projetos fornecidos;
- g. Das tributações referente a importação de materiais/equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;
- h. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
- i. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;
- j. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

**8.4.** A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

**8.5.** A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:

- a. Nome completo de cada profissional;
- b. Formação;
- c. CPF e Registro no CREA;
- d. Função na empresa;
- e. Telefone fixo comercial e celular;
- f. E-mail.

**8.6.** A CONTRATADA também deverá apresentar nesta ocasião, a relação da equipe técnica que conduzirá os serviços relativos inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrito abaixo (obs.: esta é uma condição para emissão da Ordem de Serviço – OS):

**a. 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto;**

**8.6.1** Nos termos do item 8.6, esta relação deverá constar o telefone e e-mail do profissional habilitado responsável técnico pela obra.

**8.6.2** Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 6.2.4 do Edital, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição.

**8.6.3** Nos termos do item 8.6.2 deste contrato, as condições para possível substituição de profissional responsável pela execução são:

8.6.3.1 Seja por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovado nos mesmos moldes do item 6.2.4 do Edital.

8.6.3.2 Desde que aprovado pela contratante mediante requerimento da contratada, contendo ART/RRT de execução do novo profissional;

**8.7.** A CONTRATADA deverá:

- a. Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários através de comunicação formal;
- b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;
- d. Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).

18. 19. 20. 21. 22. 22.1. **8.8.** A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais. **8.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços; **8.10.** Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE. **8.11.** Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal. **8.12.** Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo

empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. **8.13.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49. **8.14.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho. **8.15.** A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis. **8.16.** Ceder e dar por quitados, através de modelo anexado ao Edital, todos os projetos e direitos patrimoniais a eles relativos, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-los em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor. **8.17.** Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções, alterações e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO. **8.18.** Imprimir a seus custos e manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada). **8.19.** Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro. **8.20.** Permitir o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATANTE. **8.21.** Manter vigias, caso conste na Composição de Custos da Administração Local, constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo. **8.22.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE. **8.23.** Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei. **8.24.** A contratada providenciará e manterá Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO N° 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do Confea/Crea, ou outra Resolução que vier a substituir, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Contendo:

- a) Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação, descrição do número do contrato e CNO;
- b) Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, e campo para sua devida assinatura digital no Padrão ICP-Brasil;
- c) Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;
- d) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- e) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- f) Os relatos de visitas do responsável técnico;
- g) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- h) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- i) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- j) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
- k) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- l) Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc);
- m) Equipamentos disponíveis na obra: tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras, etc.;
- n) Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;
- o) Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;
- p) Fotos diárias com data e coordenadas geográficas em Graus, Minutos e Segundos.

8.24.1 O Livro de Ordem (Diário de Obras) será em formato digital, a ser enviado semanalmente à contratante para análise e assinatura do engenheiro fiscal. 8.24.2 A Contratada poderá usar do modelo de Livro de Ordem (Diário de Obras) ofertado pela contratante. **8.25.** Fazer a inscrição do objeto contratado, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, ou instrução que vier a substituir. **8.26.** Não subcontratar, indiscriminadamente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS. **8.27.** Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber Arquiteto, junto ao Conselho de Classe competente, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura. A ART/RRT deverá conter também:

- a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;
- c) Descrição do objeto contratado;
- d) Descrição da modalidade e número da licitação;
- e) Descrição do número do contato;
- f) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;
- g) Assinatura digital do profissional responsável no Padrão ICP-Brasil.

**8.28.** Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; **8.29.** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos, vapores e gases entre outros exigidos em norma (se for o caso); **8.30.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras, quando este existir, e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Só-

lidos – PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA; **8.31.** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público; **8.32.** Entregar ao término da obra o Data Book e o projeto *as Built* (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R/Pen Drive, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra em caso de alteração do Projeto original. **8.33.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a sua utilização. **8.34.** Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de licença, outorga, alvará e aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR. **8.35.** Excepcionalmente em caso de Recursos Federais, realizar cadastro da empresa contratada, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, e solicitar todos os pedidos de medição por meio do seu responsável técnico no Portal TransfereGOV, conforme Decretos Federais nº 6.170/07, nº 11.271/22, Portarias Interministeriais nº 424/16 e nº 558/2019, ou outro portal e legislação que vier a substituir. **8.36.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo. **8.37.** Se fazer presente na reunião inicial com o preposto indicado pela contratada e o profissional responsável pela execução, para fins de alinhamento das expectativas, objetivando organizar o planejamento da execução do objeto contratado, dirimir dúvidas e garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados. A ser realizada a critério da Administração, antes do início da execução contratual, em contratos de maior complexidade, juntamente com o(s) Fiscal(is).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**9.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;
- b) Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do local onde o objeto está sendo executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;
- e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. e)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**10.1.** Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, seguindo os ritos de Instrução Normativa que venha a ser publicada sobre apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**10.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**10.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 10.2. observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**10.4.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.5.** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**10.7.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**10.8.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. **10.9** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 10.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. **10.10** Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 10.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** O presente contrato está vinculado ao edital da CONCORRÊNCIA N. 003/2024 e à proposta do vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.** A aplicação de penalidades abaixo descritas, seguirão o rito da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM/PMVBST N° 001, de 27 de janeiro de 2023, ou outra posterior que vier a substituir.

**12.1.** Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A sanção prevista no inciso I do item 12.2. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5.** Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

**12.5.1.** A sanção prevista no inciso II do item 12.2., e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

**12.6.** A sanção prevista no inciso III do item 12.2. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.7.** A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - Será de competência exclusiva de secretário municipal;

**12.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

**12.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.11.** A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.12.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.13.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.13.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.13.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**12.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.15.** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2023, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

**ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO PROJETO/ATIVIDADE: 1.341 – ACESSO A MORADIA CÓD. REDUZIDO DA DESPESA: 415 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE DA DESPESA: 1.500**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIAS**

**14.1** Nos termos do art. 59, § 5º da Lei 1433/2021, **SERÁ EXIGIDA GARANTIA ADICIONAL** ao licitante vencedor, caso vença com proposta inferior a 85% do orçamento da administração.

**14.2.** A Administração Municipal convocará a licitante vencedora do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. a.1) No caso de dinheiro, o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

b) Seguro-Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

a) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil. b) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**14.2.1** O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

**14.2.2.** O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade fiança bancária, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de capitalização.

**14.2.3.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**14.2.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**14.2.4.1** O atraso na prestação de garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção contratual por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, I da Lei Federal 14.133/2021.

**14.3.** No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

**14.4.1.** Nos termos do art. 100 da Lei Federal 14.133/2021, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

**16.1.** O engenheiro fiscal ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, realizará a conferência física da execução do objeto e será recebido:

I - Provisoriamente, dentro do prazo de execução, contendo:

a) Detalhamento de saldo existente;

b) As condições do objeto, correções e anormalidades porventura verificadas, e o prazo para retificação;

II - Definitivamente, dentro do prazo de vigência do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

**16.2** Os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**16.3.** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**16.4.** O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º 007/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Concorrência n.º 003/2024**.

**16.5.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

**16.5.1** Nos termos do art. 189 da Lei nº 14.133/2021, aplica-se as hipóteses previstas nas legislações que façam referência expressa à Lei nº 8.666/1993.

**16.6.** As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

**16.7.** Fica eleito o foro da **Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

**16.8.** E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

**Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de abril de 2024.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.433.557/0001-80 Sr. GABRIEL BASTOS MACHADO RG: 2118xx15 SSP/MT CPF: 057.9xx.001-09
--	---

**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 352.6xx.771-72
R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 109/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 424/1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O §3º do art. 67 da Lei nº. 424/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A gratificação natalina será calculada sobre o vencimento base do servidor ou do cargo comissionado que ocupe, conforme opção de vencimento do servidor, incluídas:

I – Funções Gratificadas, quando houver;

II – Adicional Noturno, Insalubridade e/ou Periculosidade, quando houver".

**Art. 2º** - O §6º do art. 67 da Lei nº. 424/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§6º O pagamento de cada parcela se fará tomando por base o cálculo proporcional sobre a remuneração recebida durante os meses de referência, nos termos do §3º".

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da lei serão apropriadas nas dotações constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**ORDEM DE SERVIÇO 01 - CONTRATO 019/2024**

**CONCORRÊNCIA 003/2024**

"Autoriza o início das obras que especifica".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a empresa **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 47.433.557/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de CUIABÁ/MT, na Rua Cinco, s/n, Bairro: Residencial Itamarati, Quadra: 06, Lote: 23, CEP: 78.058-863, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato nº 019/2024, firmado com a referida empresa em 17 de abril de 2024, para finalização e acabamento de 19 unidades habitacionais, do tipo casa popular conforme projetos básicos, cronogramas, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **concorrência 03/2024** e respectivo **Processo Administrativo nº. 07/2024**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 28/03/2024, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

A obra será executada em 02 blocos.  
O primeiro bloco contém 09 casas.  
Esta Ordem de serviços contempla as 09 primeiras casas:

a) – Casa 01 f) – casa 06

b) – Casa 02 g) – casa 07

c) – Casa 03 h) – casa 08

d) – Casa 04 i) – casa 09

e) – Casa 05

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
PREFEITO

**G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 47.433.557/0001-80  
GABRIEL BASTOS MACHADO  
CPF Nº. 057.902.001-09  
CONTRATADA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.433.557/0001-80 GABRIEL BASTOS MACHADO CPF Nº. 057.902.001-09 CONTRATADA
-----------------------------------	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 109/2024**

De 18 de abril de 2024.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **SERGIO DIAS DA SILVA**, portador(a) do **C/IRG** sob o nº 10418264 SSP/MT e do CPF sob o nº 632.022.201-87, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR., Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Objeto	Contratação de Show Artístico
Favorecido	<b>WANDERLÉRIA ALVES BORGES ME</b> Inscrita no CNPJ: 10.825.137/0001-39
Valor global	R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 17 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**GESTÃO 2021-2024**

**C.P.F.: 328.086.071-72**

**R.G.: 1614784 SSP/GO**

**Contratante**

### PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA 001/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

#### CONCORRÊNCIA ELETRONICA 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através do Agente de Contratação e da Comissão de contratação, nomeadas pelas portarias respectivamente 105/2023 e 005/2024, em conformidade com a lei em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a concorrência acima identificado, pelo portal BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução da construção de quadra poliesportiva padrão 2021 na E.M. Domingos Ávila, com 699,50m², localizado no P.A Paraiso do Rio Preto (Vila Carmelita) município de Vila Rica/MT, conforme projetos e planilhas.

**Data da disputa:** 03/05/2024 as 09:00hs (Horário de Brasília)

**Início de recebimento de proposta:** 19/04/2024 08:00hs

**Fim de recebimento da proposta:** 03/05/2024 as 08:30hs

**Tipo de lance:** Menor preço global.

O Edital e planilhas, encontram-se disponível na plataforma pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). As planilhas e projetos podem ser solicitados no e-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br) e também estarão disponível na plataforma BLL Compras, o mesmo encontra se disponível no site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br). podendo solicitar no watshap corporativo 669 8110 0186. Suporte da plataforma BLL ao fornecedor (41) 3097 4600 e contato@bll.org.br

Vila Rica / MT, 17 de Abril de 2024.

### SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 105/2023

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 110/2024

De 18 de abril de 2024. Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E: Art. 1º-Nomear o Sr.º LUCAS FERNANDES DOS SANTOS portador do CI/RG sob o nº 25879057 SSP/MT e do CPF sob o nº 054.274.381-73, para exercer o cargo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe "A" grau "01", com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo. Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação. Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. Abmael Borges da Silveira Prefeito Municipal

### PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

#### INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

**DO OBJETO:** Contratação de 03 (três) shows artísticos locais, sendo: "JUNIOR ARAUJO E BANDA"; "DJ JHONATHAN" E "DJ ALEX", para apresentarem na festa de emancipação política e administrativa desta urbe.

**DO VALOR E DO PAGAMENTO:** Pela prestação dos serviços a contratadareceberá o valor global de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais), a serem pagos no primeiro dia útil, após a prestação de serviço, bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de abril de 2024.

ASSINANTES:

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

**WANDERLÉRIA ALVES BORGES ME** (10.825.137/0001-39)– Contratada.

### PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 CONCORRÊNCIA 0009/2023

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 156/2023

Concorrência 0009/2023

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através Sr. Prefeito Municipal Abmael Borges da Silveira, torna público, para os interessados, que devido o aviso de reabertura erroneamente ter sido publicado com a NLL 14.133/2021, sendo que o processo inicial está regido pela Lei 8.666/93 e conforme sugestão do parecer jurídico anexo ao processo, resolve REVOGAR o procedimento em epigrafe, para que passam ser sanadas os apontamentos apresentados para publicação de um novo procedimento.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução da construção de quadra poliesportiva padrão 2021 na E.M. Domingos Ávila, com 699,50m², localizado no P.A Paraiso do Rio Preto (Vila Carmelita) município de Vila Rica/MT.

Vila Rica / MT, 17 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 Gestão 2021-2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 030/2024**

**INEXIGIBILIDADE N° 009/2024**

**DO OBJETO:** Contratação de 04 (quatro) shows artísticos locais, distribuídos: “Banda Forró de Pegada”, “Banda Forró Conquista”, “Banda Fockus”, “Dj Yuri Vieira”, para apresentar na festa de emancipação política e administrativa desta urbe.

**DO VALOR E DO PAGAMENTO:** Pela prestação dos serviços a contratada receberá o valor global de R\$ 13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais), a serem pagos no primeiro dia útil, após a prestação de serviço, bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de abril de 2024.

ASSINANTES:

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

**LEONILZA DE SOUZA SILVA 29199778220** (26.953.852/0001-97)– Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024**

Objeto	Contratação de Shows Artísticos Locais
Favorecido	<b>LEONILZA DE SOUZA SILVA 29199778220</b> Inscrita no CNPJ: 26.953.852/0001-97
Valor global	R\$ 13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 18 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**GESTÃO 2021-2024**

**C.P.F.: 328.086.071-72**

**R.G.: 1614784 SSP/GO**

**Contratante**

**GABINETE  
 PORTARIA N° 099/2024**

17 DE ABRIL DE 2024.

**ABMAEL BORGES SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor JOELITON SANTOS MACHADO, matrícula nº 711, e como suplente a Servidora MARIA ESTER INÁCIO DE MELO, matrícula nº 808 para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos, referente ao Processo Licitatório nº 021/2024 na modalidade chamada Pública nº 003/2024, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, realizados para o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA N.º 103/2024.**

de 17 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora ADRIANA DE JESUS RAMOS matrícula nº 4391 no cargo de PROFESSOR DE I A IV no período de 18/04/2024 a 15/08/2024 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

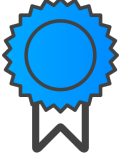
Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

**Prefeito Municipal.**



Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Apr 18 22:32:23 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)